

DOCUMENTOS PARLAMENTARES

POLITICA ECONOMICA

Valorisação do café

(1895-1906)

1.º VOLUME

RIO DE JANEIRO
Typ. do Jornal do Commercio, de Rodrigues & C.

1915

DOCUMENTOS PARLAMENTARES

(Publicação de ordem da Mesa da Camara dos Deputados)

VOLUME XXIX

PUBLICADOS:

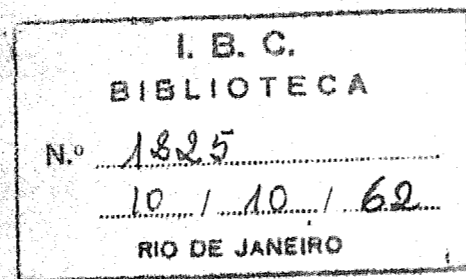
Intervenção nos Estados (1891—1910).....	5 volumes
Estado de sitio (1892—1910).....	5 "
Mensagens Presidenciaes (1891—1910).....	1 volume

Leis de orçamento (1892—1911).....	2 volumes
Elaboração de orçamentos (1911—1913).....	11 "
Pareceres e projectos (1911—1913).....	4 "

A PUBLICAR:

Meio circulante.
Caixa de Conversão.
Impostos interestadaes.
Política economica (Defesa da Borracha).
Instrução Publica.
Leis de orçamento da Republica (1912—1914).
Estado de sitio (1914).
Intervenção nos Estados (1913—1914).

663.93:338.98(P1)
B22



CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO (1895)

O Sr. Serzedello Corrêa — Pediu a palavra, Sr. Presidente, para dar conta á Camara do modo por que a comissão nomeada por V. Ex. para dar parecer sobre o projecto de lei, apresentado pelo digno Deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Erico Coelho, a respeito do monopólio do commercio de exportação de café, procedeu.

A comissão reuniu-se e deliberou, tendo nomeado o orador que ora vos dirige a palavra, seu presidente, e o Sr. Alcindo Guanabara relator, deliberou, considerando o projecto da mais alta importancia, que entende com os interesses mais capitaes do commercio e da lavoura, deliberou constituir-se em comissão de inquerito para proceder a um estudo minucioso sobre a producção, sobre o commercio, sobre as condições de transporte, sobre as condições do mercado de café. Para fazer um estudo completo de todas estas condições, ficou o mesmo relator encarregado de apresentar um programma de trabalhos, que devem ser iniciados pela comissão, nesse intuito, certo de que a comissão apressa-se em declarar á Camara que o seu fim é, tanto quanto possível, conciliar os legitimos interesses do paiz, os reaes e cardeaes interesses do Thesouro Federal com o interesse não menos respeitavel, não menos digno de acatamento, cuidado e escrupulo da lavoura de nosso paiz. //

A comissão não quer absolutamente precipitar um assumpto de tanta importancia. Ella tem a preocupação de fazer um estudo demorado, cuidadoso e cauteloso, de modo a conciliar tanto quanto possível os interesses da lavoura com os interesses da classe productora, por excellencia, do nosso paiz. (*)

(*) Na sessão de 7 de outubro o Sr. Erico Coelho requereu e obteve urgencia para justificar o seguinte requerimento:

«Requeiro a nomeação de uma Comissão Especial, afim de dar parecer sobre o projecto de monopólio da exportação do café pela União com a maxima brevidade.

Sala das sessões, 7 de outubro de 1895. — Erico Coelho.»

Não consta dos *Annaes* o discurso de S. Ex.

Tambem não consta da *Synopse* da Camara o andamento dos trabalhos da Comissão.

SESSÃO DE 16 DE JULHO (1897)

O Sr. Ildefonso Alvim — Sr. Presidente, muitos são os problemas legados pela monarchia ao regimen republicano, em relação ás diversas classes da sociedade brasileira.

D'entre estes, alguns, por sua alta importancia, não teem infelizmente recebido dos poderes constituídos da Republica a attenção que deveriam merecer, destacando-se delles o que diz respeito á lavoura do café do nosso paiz. (*Apoiados.*)

Após á decretação da Lei de 13 de maio e á agitação por que passou o serviço agricola e sua completa desorganização, por imprevidencia dos legisladores do antigo regimen, que não cercaram o trabalho das medidas necessarias ao seu desenvolvimento racional, de fôrma a vir a Republica acarretar ainda mais com estes males, cuja origem só é devida a essa imprevidencia dos antigos legisladores, era dever do Congresso Republicano, por compromissos assumidos por todos os seus propagandistas, principalmente por aquelle que entre todos nós mais serviços prestou á propaganda, por Silva Jardim; era dever do Congresso, repito, prestar a devida attenção a essa classe conservadora e que concorre mais do que qualquer outra, para a prosperidade nacional (*apoiados*), porque concorre, justamente, com aquillo de que depende a boa politica republicana do paiz, concorre com todo o contingente monetario, afim de que possam ser devidamente regulados os serviços da Republica. (*Apoiados.*)

Entretanto, apesar dos compromissos assumidos pelos propagandistas da Republica, até hoje os poderes publicos nada teem feito de fôrma a auxiliar, a prestar concurso efficaz, a essa classe dos nossos concidadãos. (*Apoiados.*)

Um ou outro esforço tem-se feito em relação ao credito real e ao credito agricola, esforço infelizmente perdido, porque não tem sido aproveitado pelas classes mais necessitadas, pela classe da lavoura que, concorrendo poderosamente para que se tenha firmado a instituição republicana, deixa, contudo de immiscuir-se nos interesses exclusivamente politicos do paiz.

O Sr. Frederico Borges — Que tem aproveitado aos bancos.

O Sr. Ildefonso Alvim — Diz bem o nobre Deputado, aquelles que de mais perto jogam com os interesses do alto commercio e aquelles que jogam com os grandes interesses dos grandes lavradores, sem cogitar justamente da classe mais necessitada.

Reconheço que o problema — auxilios á lavoura — e principalmente — auxilios á lavoura do café — porque sabe-se bem que é o café o genero de produção que mais auxilia os cofres publicos, quer da União, quer dos Estados, quer dos municipios e até dos districtos, é de natureza complexa e justamente por isso não me animei a vir propor em nome individual as medidas que, tocando ás zonas inteira-

mente caféiras, entendesse dever trazer ao conhecimento do Congresso, para sobre ellas resolver-se alguma cousa.

No regimen presidencial, a força de qualquer solução a problemas que se proponham depende principalmente de ser proposta por qualquer Commissão.

Por mais prestigio que tenha pessoalmente qualquer representante, difficil é methodizar, difficil é fazer passar em uma assembléa aquillo que elle tiver systematizado de fôrma a proteger esta ou aquella classe; e, assim comprehendendo, do mesmo modo por que muito bem comprehendeu o illustre Sr. Ministro da Fazenda, que acaba de referir-se em seu brilhante relatorio a este serviço, de fôrma a acautelar perfeitamente a grande lavoura, na occasião lembrei-me de vir pedir á Camara que convide o Senado, semelhantemente a uma proposta aqui apresentada relativamente á lavoura da canna, a nomear uma commissão mixta que, estudando o problema, venha propor ao Congresso as medidas necessarias, afim de que seja efficaz e practica a promessa feita a esta classe, que até hoje aguarda a realização do beneficio que se lhe prometeu.

Teuho concluído. (*Muito bem, muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e sem debate encerrado o seguinte requerimento:

Requeiro que esta Camara convide o Senado a nomear uma Commissão Mixta que proponha as medidas dependentes do Congresso Federal, para que possa o Governo auxiliar a lavoura de café.

Sala das sessões, 16 de julho de 1897. — *Ildefonso Alvim.* (*)

SESSÃO DE 17 DE JULHO (1897)

Indefere o requerimento em que Chagas, Duprat & Comp. e Francisco Ribeiro Guimarães pedem uma subvenção annual de 300:000\$, durante 25 annos, em favor de uma companhia que organizarem para a propaganda do café no estrangeiro

A Commissão de Fazenda e Industria, a quem foi presente um requerimento de Chagas, Duprat & Comp. e Francisco Ribeiro Guimarães, em que sollicitam do Congresso Nacional uma subvenção annual de 300:000\$, durante 25 annos, em favor de uma companhia que os supplicantes se propõem fundar com o fim de fazer propaganda de café em diversos paizes estrangeiros; considerando que não só no pro-

(*) Não consta da *Synops*e da Camara o andamento dos trabalhos da Commissão a que se refere o requerimento acima.

prio commercio estão comprehendidas as despezas imprescindiveis para a conquista de novos mercados, cabendo apenas aos Poderes Publicos indirectamente auxiliar taes tentativas, como tambem que a situação financeira do Brazil não permite conceder os favores quaes os pretendidos pelos peticionarios: é de parecer que seja indeferido o requerimento de Chagas, Duprat & Comp. e Francisco Ribeiro Guimarães.

Sala das Commissões, 17 de julho de 1897. — *João Augusto Neiva*, presidente. — *João Pandiá Calogeras*, relator. — *Telles de Menezes*. — *Rodrigues Fernandes*. — *Pinheiro Junior*. (*)

SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO

Autorizando o Governo a mandar proceder a estudos da cultura do café no estrangeiro, por intermedio de seus representantes diplomaticos ou consulares, ou então, por agentes nomeados para esse fim, e a fazer as necessarias operações de credito

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, nos paizes estrangeiros, onde se cultiva o café, mandar proceder, por intermedio de seus representantes legaes, diplomaticos ou consulares,

Projecto res, ou, então, por agentes especialmente nomeados para esse fim, a estudos detalhados sobre a cultura dessa planta, afim de, com segurança, poder indicar aos lavradores brasileiros os recursos de que devem lançar mão para debellar a crise que desvaloriza aquelle producto, ficando, outrossim, autorizado a fazer as necessarias operações de credito para execução desta lei.

S. R. Sala das sessões, 7 de outubro de 1897. — *Alfredo Ellis*. — A's Commissões de Fazenda, Industria e Orçamento. (**)

SESSÃO DE 22 DE JULHO (1898)

O Sr. Barros Franco Junior — De certo a Camara não desconhece a gravidade de toda a crise que actualmente peza sobre a cultura e produção de café entre nós.

Deixarei de expor o que tinha a dizer relativamente a este assumpto e pedirei licença para simplesmente apresentar á Camara um

(*) Não consta da *Synopse* da Camara o andamento do parecer nem do projecto.

(**) Não consta da *Synopse* o andamento do projecto.

requerimento de informações que não podiam ser prestadas ao Congresso immediatamente, que só virão a elle na sessão do anno vindouro, e só então é que a Camara poderá, de accôrdo com os documentos que lhe forem fornecidos, relativamente a esta questão, examinar a crise de que venho fallar.

Então, Sr. Presidente, a Camara, a quem já peço a approvação do meu requerimento, poderá providenciar no sentido de dar maior desenvolvimento a estas culturas e produções, e ao mesmo tempo, por intermedio dos nossos consulados e legações no estrangeiro, fornecer dados relativamente á cultura do café, que começa a ser desenvolvida em diversos paizes, que diariamente são citados como futuros competidores dessa nossa produção.

Sem que a Camara se ache de posse desses documentos, dados estatisticos que lhe serão fornecidos por intermedio dos nossos consulados e legações, não poderá avaliar dessa crise dessa futura produção.

Assim, eu o submetto á Mesa, pedindo aos meus collegas que deem o seu voto a este requerimento, porque é de direito e de interesse para o nosso paiz.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e sem debate encerrado o seguinte requerimento:

Requeiro que sejam requisitadas do Poder Executivo, que as obterá das legações e consulados nacionaes, as seguintes informações:

Requerimento 1.^a Qual a importação de café nos cinco annos, findos em 30 de junho do corrente anno, nos Estados Unidos da America do Norte, Alexandria, França, Belgica, Hollanda, Inglaterra, Italia, Russia, Portugal e Republicas Argentina e do Uruguay, e qual a porcentagem de café de origem brasileira que concorreu para essa importação?

2.^a Qual o preço médio semestral por que foi pago esse café em grosso e a retalho, crú ou torrado, durante esse periodo?

3.^a Qual a produção annual do café durante esse lapso de tempo no Mexico, Republicas da America Central, Venezuela, Estados e Colonias Africanas e Colonias Hollandezas, da Oceania?

4.^a Qual o estado e grão de aperfeiçoamento da cultura desse genero nas regiões a que se refere o 3.^o item, e qual o effeito que tem nellas produzido a actual baixa do café?

5.^a Qual a extensão das plantações de café no Mexico e nos Estados e Colonias Africanas?

Sala das sessões, 22 de julho de 1898. — *Barros Franco Junior*. (*)

(*) Não consta dos *Anaes* as informações prestadas pelo Governo.

O Sr. Cassiano do Nascimento — Sr. Presidente, venho requerer a V. Ex. que autorize a publicação no *Diário do Congresso* de dous trabalhos da lavra do Sr. Joaquim Franco de Lacerda, sobre o preço do café: um artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 17 de abril de 1890 e outro recentemente publicado no mesmo jornal a respeito das finanças do Brazil.

Com esta publicação pretendo tornar conhecidos da representação nacional esses trabalhos, que constituem objecto de estudo sobre os graves problemas económicos e financeiros que nos preoccupam.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO

Finanças do Brazil

Escreve-nos o Sr. Joaquim Franco de Lacerda:

“A crise aguda que atravessa o Brazil neste momento está preoccupando seriamente as nossas classes dirigentes.

Vimos a Camara e o Senado, no ultimo encerramento, delegarem ao Exm. Sr. Presidente da Republica autorizações amplas para reconstituir as nossas finanças.

O Governo tem demonstrado desde então a louvavel tenacidade em adoptar economias e cumprir as combinações do accôrdo effectuado com os credores estrangeiros.

A mensagem Presidencial apresentada por ocasião da abertura do Congresso é um documento importante; revela-nos a sua orientação, faz-nos conhecer o seu plano de organização de nossas finanças com a valorização de nossa moeda.

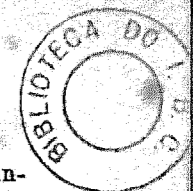
Este ponto parece ser o essencial, segundo pensa o Governo, e para onde devem se concentrar todos os esforços dos nossos legisladores, toda a acção governamental.

A parte financeira é bastante clara neste ponto e poderemos resumir a intenção do Governo, dizendo que sua orientação consiste em realizar economias nas despesas ordinarias e em valorizar o meio circulante.

Não contestamos o grande alcance destas duas medidas, que aliás são indispensaveis para a boa ordem economica e financeira em qualquer oportunidade.

A nossa situação economica e financeira reclama imperiosamente outras medidas para completar o plano que cumpre ser adoptado.

Precisamos antes estudar as causas da crise economica actual e



sua acção, afim de nos fixarmos sobre as medidas a tomar conjuntamente.

E' principio de economia politica que, debelladas as causas de uma crise, cessam os seus effectos.

Estudemos, pois, quaes ellas são:

Nos ultimos dez annos tivemos multiplos factores que concorreram para a crise que atravessamos, taes como:

- a) a transformação do trabalho escravo para o trabalho livre;
- b) a expansão das emissões do papel-moeda, dando logar a valorizações insensatas por simples movimentos especulativos;
- c) a grande importação de artigos diversos;
- d) as grandes despesas causadas pelas revoluções internas em 1893 e 1894, e, finalmente,
- e) a grande baixa dos preços do café, a partir do anno de 1896 — 1897 até hoje, que aggravou a nossa situação e veiu accentuar a crise actual.

De 1888 até fins de 1895 tivemos como causa da crise economica a desorganização do trabalho que causou um profundo abalo e teve como consequencia a falta de producção de cereaes e o encarecimento do custo da producção de outros artigos de exportação da nossa lavoura.

Como causa da crise financeira tivemos a expansão das emissões de papel-moeda, o augmento das importações de cereaes e de artigos de luxo, machinismos para fabricas e materiaes para construcções urbanas, etc., as valorizações extravagantes, determinadas pelas especulações de 1890 a 1891 e as despesas ocasionadas pelas commoções internas de 1893—1894.

(De 1896 em diante a baixa do café concorreu para maior depreciacão das taxas cambiaes, aggravando-se esta causa de anno para anno até 1898, em que vimos cahir o cambio a 5 5/8 pence por 1\$000.

O accôrdo financeiro, entretanto, veiu reanimar as taxas que se elevaram a cerca de nove pence no segundo semestre, para baixarem novamente a 6 5/8 no começo deste anno.

Os extremos das taxas cambiaes no periodo de 1888 até o presente são os seguintes:

Em 1888.....	22 7/8	a	27 9/16
Em 1889.....	26 7/8	a	28 1/2
Em 1890.....	20 5/8	a	26 1/8
Em 1891.....	10 3/4	a	21 5/8
Em 1892.....	10 1/8	a	16 1/8
Em 1893.....	10 3/16	a	13 3/4
Em 1894.....	9 1/16	a	13
Em 1895.....	9	a	11 3/4
Em 1896.....	7 7/8	a	10 7/16
Em 1897.....	6 7/8	a	9 1/8

Em 1898.....	5 5/8	a	9
Em 1899 (janeiro a maio).....	6 5/8	a	8

Assim, vemos que as causas acima apontadas, de ordem economica, financeira e politica, levaram as taxas cambias de 28 1/2 a 9 pence até 1895.)

(De 1896 em diante a baixa dos preços do café veio trazer novos elementos de desvalorização ás taxas cambias, pela grande redução do valor das nossas exportações, apesar de havermos reduzido, a partir de 1897, as nossas importações a cerca de £ 25.000.000, quando nos annos anteriores tinham-se elevado a mais de..... £ 32 000.000.

Em 1898, por effeito do accôrdo, reduzimos as nossas remessas para o exterior de cerca de £ 4.000.000, passando de 15 milhões, que até então eram remetidas, a 11 milhões.

Nestas condições e, attendendo-se tambem á redução do valor da importação de 1897 em diante, a situação do cambio teria melhorado, se não fôra a depreciação no valor do café.)

Até 1895, tivemos todos os elementos de dissipação, agindo desordenadamente; o augmento consideravel das emissões sem methodo applicadas ás especulações de toda a ordem; a revolução de 1893 a 1894 que convulsionou os Estados do Sul e os grandes dispendios que dali resultaram; todos esses factores levaram as taxas cambias a 9 d. E, quando em 1895 se tinham liquidado os grandes dispendios provenientes daquelle periodo revolucionario e entrava-se em sérias economias de toda a ordem, sobreveiu a baixa dos preços do café para agravar a situação economica e financeira e concorrer para nova baixa das taxas cambias ás cotações que presenciámos.

Já em um recente trabalho que publicámos em vosso conceituado *Jornal* de 17 de abril findo, sob o titulo — *Preço do café*, tratámos detidamente do valor de nossas exportações e importações, bem como das remessas para o exterior em especie.

Pelas demonstrações que fizemos, resultava estarmos devendo ao exterior cerca de libras 15.000.000, com debito fluctuante de nosso commercio importador, e que, tomando-se por base a perspectiva dos preços do café, as permutas externas no anno commercial de 1899 a 1900, deverão deixar um debito de cerca de £ 10.000.000, que, reunidos áquelle, se elevará a 25 milhões, que virão pesar sobre as taxas cambias.

Da Mensagem apresentada ao Congresso, como já vimos, o Governo limita o seu plano financeiro á valorização do meio circulante, a grandes economias na despesa publica e augmento dos impostos.

A nossa situação é complexa e medidas parciaes podem trazer difficuldades extraordinarias.

Dous caminhos temos a seguir para o equilibrio de nossas permutas externas e restabelecer a balança das taxas cambias, ou reduzir o total do que importamos, inclusive as remessas para o exterior em especie, de 36 milhões de libras, como é actualmente, a £ 25.000.000, o equivalente ao valor da nossa exportação, ou então valorizar o preço do café para que o total da nossa exportação eleve-se a £ 36.000.000

Quaesquer outros meios de que lancemos mão não poderão passar de meros expedientes, cujo resultado seria a aggravação geral dos males que soffremos.

Si adoptar-se o primeiro alvitre, a redução do valor da importação e remessas para o exterior, teremos como consequencia a diminuição das rendas das Alfandegas, provocando o desequilibrio orçamentario e collocando o Governo em situação precaria, pela falta de recursos para as suas despezas ordinarias.

(Os Estados cafeeiros acham-se em situação desesperadora, endividados e com grandes *deficits* orçamentarios; os agricultores não cobrem o custo da produção de suas lavouras; o commercio atrazado e em serias difficuldades; o valor das propriedades agricolas industriaes e urbanas, bem como os titulos mobiliarios, se acham depreciados; a fortuna publica está exausta e o custo da vida carissimo.

Não existindo credito de especie alguma, chegaremos ao extremo que não é dado prever, até onde podem ir as calamidades que nos opprimem.)

(Lembremos ainda que a alta do cambio, sem a valorização dos preços do café nos mercados consumidores, viria trazer maiores difficuldades aos Estados cafeeiros, pois que a baixa dos preços pagos em nossa moeda completaria a ruina financeira dos Estados, dos agricultores e de todas as outras classes que tem seus interesses ligados á lavoura, que é a base da riqueza publica.

Para a demonstração deste asserto, tomamos o preço do café disponivel no Havre, 35 francos por 50 kilos.

Este preço, deduzidas todas as despezas de impostos aqui, commissões, transportes, descontos e armazenagens, etc., e equivalente a 7 francos, fica reduzido a 28 francos, para o nosso agricultor.

Ora, os 28 francos por 50 kilos, ao cambio de 7 7/8 ou 1\$210 por franco, produzem 40\$650 por sacca de café de 60 kilos.

Si tomassemos o cambio de 10 em 28 francos por 50 kilos, produziriam por sacca de 60 kilos sómente 32\$020. Ao cambio de 13 1/2, valendo o franco 706 réis, uma sacca de café só valeria 23\$720. Ao cambio de 27, a sacca de 60 kilos valeria 11\$860.

Eis o resultado a que chegaria pela elevação das taxas cambias desde que fossem reduzidas as importações, resultado que

muito affectaria á economia dos Estados caféiros; isto, no caso em que se obtenham os preços actuaes, o que não nos parece provavel em vista da opinião dos mercados consumidores que acreditam em maior baixa de preços.)

As rendas desses Estados provenientes dos impostos sobre o café se reduzirão consideravelmente a cada alta das taxas cambiaes.

Os agricultores que já não cobrem o custo da producção, na maior parte, terão de abandonar as culturas por absoluta falta de recursos para o custeio e manutenção. Os commerciantes importadores que vendem a prazo para o interior, e que já encontram grandes difficuldades em receber as contas vencidas, nada mais receberão então.

Os Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul ficariam sem consumidores para os seus cereaes e a industria pastoril dos diversos Estados teria de soffrer grandemente.

Pelo que fica exposto, vemos que a medida da valorização do meio circulante, tão sómente, não pôde convir á boa marcha dos interesses geraes, pois que virá lançar os Estados do Sul na mais deploravel das situações, arrastando tambem as finanças da União, que viria a soffrer directamente nas suas rendas, cujos dous terços são pagos pelos referidos Estados.

Os Estados da Bahia, de Pernambuco e do Ceará teem soffrido extraordinariamente com as prolongadas seccas, segundo vemos pela falta de safras.

Estes Estados não poderão deixar de reduzir as suas importações, até que os effeitos da crise provocada pela enorme secca tenham desaparecido.

Só os Estados do Pará e Amazonas se acham em condições prosperas, e sómente nelles as rendas da União não se verão desfalcadas.

Este plano financeiro da redução de nossas importações nos conduziria a um desastre completo. Entretanto, o segundo meio de resolver a crise pela valorização dos preços do café nos mercados consumidores nos traria a compensação dos nossos esforços e o restabelecimento da situação economica e financeira da Nação.

A questão da valorização do meio circulante se resolveria pelo equilibrio das nossas permutas externas e a alta do cambio seria o resultado do augmento do valor de nossas exportações.

O credito de uma Nação afere-se pelas cotações de seus titulos de divida publica; as taxas cambiaes dependem sómente do equilibrio das permutas internacionaes.

A baixa do cambio, portanto, tem por causa o desequilibrio entre o que importamos e remetemos em especies para o exterior e o total que exportamos.

Assim, sendo a baixa das taxas cambiaes o resultado da redu-

ção do valor de nossas exportações, a elevação daquellas só se poderá conseguir com a valorização destas.

Para demonstrarmos esta proposição, basta examinarmos o que se passa com o Brazil e outros paizes onde existe a circulação fiduciaria.

A divida externa do Brazil, juros de 4 %, está cotada a 67 %, equivalente ao cambio de 18 1/16, penny por 1\$, ao passo que a nossa taxa cambial está a 7 3/4, tendo o ouro o agio de 24—8 %.

A divida interna do Brazil acha-se bem cotada. As apolices juros 6 % papel, cotam-se a 995\$, e as de 5 % tambem em papel a 890\$ a 900\$000.

A Russia acha-se no apogeu do credito, com as suas finanças em boas condições, gosando de um credito illimitado no interior e no exterior, e possuindo um grande *stock* metallico em ouro e prata, tendo apenas uma emissão de 60 % sobre as reservas metallicas em caixa, vê, entretanto, o ouro cotado com 50 % de agio.

No balanço do Banco da Russia, de 20 de abril de 1899, encontramos os seguintes lançamentos:

Valor em caixa:

Ouro	£ 95.084.000
Prata	£ 5.026.000
Total	£ 100.110.000

Emissão:

Papel-moeda	£ 59.692.000
-------------------	--------------

Por estes algarismos vemos que a emissão do papel-moeda é pouco mais de metade do fundo metallico, no emtanto, valendo a libra sterlina 6,25 rublos em ouro, á cotação do cambio actualmente ella vale 9,45 rublos papel, o que quer dizer que este se acha depreciado de 50 %, como acima dissemos; entretanto os titulos de divida desse paiz, de juros de 4 %, estão cotados a 103 %, o que confirma o nosso asserto.

Ninguém contestará a grande capacidade dos financeiros russos; no entretanto elles comprehendem que a valorização do papel deverá restabelecer-se com o equilibrio das permutas externas e não com simples expedientes de medidas financeiras, sem alcance de ordem economica.

A Hespanha, que acaba de atravessar grandes difficuldades de ordem politica, supportando enormes dispendios de guerra, acha-se com pouco agio sobre o ouro.

A cotação de seus títulos de dívida publica, juros de 4 %, em ouro, é de 59 %.

No balanço do Banco de Hespanha da mesma data, encontramos o seguinte:

Especies metallicas em caixa:

Ouro	£ 11.654.000
Prata	£ 12.565.000

Total 24.219.000

Emissões:

Notas em circulação £ 58.820.000

A proporção das emissões é superior em 140 % ao deposito metallico. O agio do ouro é de 22 %.

A situação de Portugal é a seguinte:

Cotação de seus títulos de 3 % de juros, ouro, 26 1/2 %.

Agio sobre o ouro, 38 %.

Como se vê, a Hespanha e Portugal não teem o mesmo credito da Russia e do Brazil; entretanto o agio do ouro é menor.

Poderíamos citar muitos outros exemplos na historia economica e financeira dos outros paizes; deixamos, porém, de o fazer porque acreditamos ser bastante o confronto que fizemos para nos convencer de que o verdadeiro caminho a seguir é o do equilibrio das nossas permutas externas, não sendo procedente a crença de que o papel-moeda é o unico factor das altas ou baixas das taxas cambiaes nos paizes que teem como base a circulação fiduciaria.

A emissão brazileira está sob a responsabilidade da nação e em boa fé ninguem poderá dizer que lhe faltam garantias.

A baixa das taxas cambiaes duraram o tempo do desequilibrio das permutas externas.

Os paizes de circulação em ouro tambem soffrem violentos abalos nas oscillações das cotações dos seus fundos publicos, apesar de não estarem sob a pressão do curso forçado

São excessivamente baixas as nossas taxas cambiaes e não é possível julgar qual a sua marcha futura, porque nas condições em que nos achamos falta-nos a base, pela perspectiva de um augmento constante do deficit actual com o estrangeiro.

Demonstramos assim claramente que a causa da baixa do cambio é o resultado da diminuição no valor de nossas exportações e não o effeito do descredito do Brazil no exterior.

Cumpre, pois, ao Governo da União e aos dos Estados caféiros

estudar seriamente a situação em que se acham as suas finanças e procurar na valorização dos preços do café nos mercados consumidores o remedio para a solução da crise que ameaça tudo desmoronar no nosso paiz.

Podemos assegurar que a valorização dos preços do café é possível desde que se estabeleça uma organização commercial que methodise as entregas para o consumo e sustente os stocks disponíveis, tomando tambem outras medidas conjunctamente.

Com a valorização dos preços de café, entraremos firmemente em uma nova phase de prosperidade geral.

A lavoura, as industrias e o commercio, que se acham em condições tão precarias, aproveitarão o influxo benefico da valorização de nossas exportações e a reconstituição, voltando á sua antiga prosperidade.

O cambio subirá pelo effeito do equilibrio de nossas permutas externas, sem ser necessaria medida alguma financeira do nosso Governo.

Quanto á importante questão de tarifas das Alfandegas e á criação de novos impostos em ouro, devemos lembrar que a situação geral do Brazil não permite novas aggravações.

A grande diminuição das rendas das Alfandegas, motivada pela redução das importações, é o signal evidente de que o povo já não pôde fazer face ás suas necessidades actuaes, não podendo, portanto, supportar novos gravames.

Estamos certos de que com os impostos que se cobram actualmente; si as nossas permutas externas se equilibrarem, naturalmente teremos o sufficiente para satisfazer a todos os nossos compromissos externos e renunciar o accôrdo financeiro de 1898.

Com a prosperidade geral das rendas das Alfandegas augmentar-se-hão, acompanhando o augmento natural das importações. Então, em vez de se incinerar papel, poderemos applical-o na compra de cambiaes para o pagamento dos compromissos no exterior.

Não precisaremos e não deveremos vender as estradas de ferro, proprios nacionaes que são a unica reserva que possuímos para acudir a qualquer emergencia de uma guerra.

Com os grandes elementos de que dispõe o Brazil, poderá uma boa orientação economica e financeira reconstitui-lo e fazel-o progredir com os seus proprios recursos."

O PREÇO DO CAFÉ -- PUBLICADO NO EDITORIAL DO "JORNAL DO COMMERCIO" DE 17 DE ABRIL DE 1899

Illm. Sr. redactor do *Jornal do Commercio*. — Na *Gazetilha* do vosso conceituado jornal de 16 do mez findo, sob o titulo — O preço

do café — transcreveis uma estatística do *Economist*, de Londres, comparativa dos preços de objectos de primeira necessidade de 1845 a 1850, com os de alguns annos recentes, até 1 de janeiro ultimo.

Com referencia ao preço do café deparámos o seguinte:

O café apenas cahiu a 82 e isto mesmo nos ultimos 12 mezes, pois em 1 de janeiro de 1898 o seu numero era de 112 e ha dous annos ascendia a 161. O productor do café, portanto, só tem de queixar-se de si mesmo.

Em janeiro de 1890 este genero chegava a 186 e de 1892 a esta parte, a grande produção, que é agora superabundante, tem feito o numero indicador cahir successivamente a:

1 de janeiro de 1892.....	185
" " 1893.....	179
" " 1894.....	179
" " 1895.....	175
" " 1896.....	172
" " 1897.....	161
" " 1898.....	112
" " 1899.....	82

Bem podem certos optimistas, como o Sr. Franco de Lacerda, escrever longos ensaios para provar que não ha excesso de produção.

O facto é que o café tem sido sempre um dos productos mais felizes e prosperos nos mercados do mundo.

Ainda hoje, apesar da estupenda baixa que tem soffrido, o seu preço, comparado com o que era ha 50 annos, é melhor do que o de quasi todos os principaes artigos de primeira necessidade da vida, excepto apenas o fumo (luxo), a seda bruta (*idem*), a lã de carneiro, o anil, o taboado, os couros cortidos, o cebo e a folha de Flandres."

A referencia acima transcripta do nosso humilde nome e opinião que por vezes temos emitido sobre este assumpto leva-nos a solicitar-vos a inserção destas linhas:

Da apreciação que fazeis baseada tão sómente nos dados do *Economist* conclusis que o preço do café baixou apenas de 18 % das cotações de 50 annos passados e que o productor do café só tem de queixar-se de si mesmo, porque está produzindo de mais.

A estas considerações permitta-nos ponderemos que, comquanto muito judiciosa, a exposição feita pelo *Economist*, abrangendo inter-

esse geral, não exprime, entretanto, de uma maneira formal, a base para se chegar ás conclusões emitidas em vosso jornal.

A base do preço do café de 1845 a 1850 foi de 42 francos por 50 kilos, no Havre, segundo adiante demonstramos, tomando a média das cotações mensaes sobre o typo do café 1^a, ordinario Rio, que corresponde ao *good average*, Santos, notando-se que naquella época a produção de Santos era tão insignificante que não dava logar a classificação especial.

Eram as seguintes as cotações officiaes da praça do Havre, de 1845 a 1850, para o café 1^a, ordinario Rio.

Mezes	1845	1846	1847	1848	1849	1850
Janeiro.	40	45	45	41	32	55
Fevereiro.....	40	44	45	41	32	55
Março.	40	44	44	41	33	55
Abril.....	37	44	41	40	33	45
Maió.	37	44	41	39	33	45
Junho.....	37	44	41	39	33	45
Julho.	37	44	41	34	35	52
Agosto.....	45	44	41	35	42	52
Setembro.	45	44	41	36	42	57
Outubro.....	45	44	41	35	45	57
Novembro.	43	44	41	34	52	57
Dezembro.....	43	44	41	34	55	57

Esta média de 42 francos por 50 kilos, encontrada, segundo os dados acima, não foi a base adoptada pelo *Economist*, pois que, comparando a porcentagem de 100 em 1850 para 185 em 1891, vemos que a base deveria ser de 55 francos, para corresponder ao preço médio do café Santos, de 97 francos por 50 kilos, segundo a cotação official da praça do Havre.

Tomamos a média do anno de 1891, porque a exposição do *Economist* refere-se a 1 de janeiro de 1892, e neste caso é sempre a média do anno anterior que prevalece.

A differença que existiu entre o preço de 42 a 55 francos em 1850

deve ser attribuida ás melhores cotações que obtem o café de outras procedencias.

Estabelecida a base de 42 francos para o café de procedencia brasileira, vemos que naquella época este preço deveria deixar melhor resultado do que o mesmo preço de hoje, si attendermos a que o custo da produção era então menor, devido ao serviço feito pelo braço escravo.

A cultura era, em sua quasi totalidade, de serra-abaxio, pouca vinha do interior e esta mesma de zona proxima da serra e do littoral. Os machinismos eram primitivos e de pouco custo e o producto não era sobrecarregado de despezas de toda a ordem, como actualmente.

A cotação de 42 francos, pois, naquella época era baixa e representava a média de 32 a 57 francos, durante o periodo de cinco annos, como acima demonstrámos.

(Em 1891 a média que tivemos para o café de Santos foi de 97 francos por 50 kilos, seguindo-se em 1892, 83; 1893, 97; 1894, 90; 1895, 93; 1896, 71; 1897, 48; 1898, 37 francos.)

Por estes dados vemos que o *Economist* tratando da comparação de valores, tomou a média dos preços do café de outras procedencias mais caros, visto que de 37 para 55 francos differe de 50 % e não se reduz sómente a 18 %, que é a differença entre 100 e 82.

Si considerarmos por um momento o custo da nossa produção actualmente, que se traduz no salario do trabalhador, no valor da propriedade, machinismos e terreiros, despezas de transporte, administração, impostos, juros elevados, etc., etc., chegaremos ao resultado de que não são comparaveis as despezas em 1845 a 1850 com as que são feitas actualmente. Entretanto naquelle periodo, os preços eram de 42 francos por 50 kilos, e no anno passado foi apenas de 37, mais ou menos!

Infelizmente, a perspectiva dos preços no anno proximo é desoladora, devido ao pouco interesse que mostram tomar os manipuladores dos mercados, na crença de que os preços baixarão, no Havre, a 30 francos por 50 kilos e em Nova York a 5 es. por libra, para o café disponivel.

A nossa situação, que já é desesperadora, se tornará insustentavel para os agricultores e para o paiz pela continua baixa das taxas cambiaes, que será a consequencia da desvalorização do café, motivando o desequilibrio de nossas permutas externas.

Para melhor orientarmo-nos, apresentamos a estatistica geral do café desde 1852 até o presente, sendo de 1852 a 1890 por decennios e de 1890 em diante annualmente.

Annos	Produção saccas	Consumo saccas	Stocks em 31 de Dezembro
1852—1860	5.000.000		
1860—1870	6.000.000		
1870—1880	7.500.000		
1880—1890	10.000.000		
1891	10.388.000	10.570.000	1.134.000
1892	11.898.000	11.378.000	1.653.000
1893	10.987.000	11.055.000	1.585.000
1894	10.959.000	11.047.000	1.496.000
1895	11.828.000	11.240.000	2.185.000
1896	11.960.000	11.959.000	2.186.000
1897	14.999.000	13.377.000	3.810.000
1898	15.249.700	14.325.000	4.784.000

A produção geral do decennio de 1852 a 1860 era na média de cinco milhões de saccas, e de anno para anno tem augmentado e o consumo tem acompanhado, absorvendo toda a produção. De 1897 em diante notamos sensivel augmento de produção e tambem de consumo.

Para comprovarmos o que avançamos, transcrevemos os seguintes dados estatísticos e estimativos dos Srs. Dawring Zoen & Comp., de Rotterdam:

Annos	Produção do Brasil	Outras procedencias	Total
1896/97	9.002.000	4.603.000	13.605.000
1897/98	11.332.000	4.846.000	16.178.000
Estimativa			
1898/99	9.450.000	3.915.000	13.365.000
1899/900	10.725.000	4.560.000	15.285.000
	Produção média	Produção média	Produção média
1896 a 1900	10.127.250	4.478.500	14.605.750

O consumo geral em 1898 foi de 14.325.800 saccas nos oito principaes mercados europeus e americanos.

Além do consumo destes mercados, que se acham considerados nas estatísticas hollandezas, temos outros mercados consumidores que recebem directamente dos paizes productores e que consomem, no minimo, cerca de um milhão de saccas annualmente.

O consumo attingiu ao maximo da média da produção e a causa dos baixos preços actuaes é devida aos grandes *stocks* que se accumularam nestes ultimos annos.

Estes *stocks* explicam-se pelo rapido augmento da produção, ao passo que o consumo elevou-se vagarosamente até equilibrar-se com ella.)

A produção geral em todos os paizes caféiros, nos parece, attingiu o seu maximo, si attendermos a que de 1895 em diante cessaram as novas e grandes plantações de café no Brazil, constando mesmo que, por falta de recursos, foram abandonadas culturas novas no interior de S. Paulo, especialmente onde começavam a ser feitas nos pontos distantes de estradas de ferro. Igualmente foram abandonados os cafezaes velhos, cuja produção não compensava as despezas de custeio.

O cultivo do café no Estado de S. Paulo tem a seguinte marcha: Começa a produzir aos cinco annos de idade. Até aos 18 annos, a produção é boa em um anno e regular no seguinte; dos 18 aos 25 produz bem um anno, falha no seguinte e tem uma safra regular no posterior e boa no que se lhe segue. Dos 25 annos em diante, depois de uma boa safra, o caféiro leva dous annos para refazer-se, cessando completamente a produção. Esta marcha na produção é notada quando as terras são de boa qualidade. Em geral a plantação faz-se em terras uberrimas, regulares e ordinarias.

A produção nas terras uberrimas não tem limite certo de idade, desde que se trate com cuidado e sejam adubadas constantemente. Nas terras regulares a produção vae até á idade de 30 a 35 annos e nas terras ordinarias não vae além dos 15.

A questão de zona tambem influe na marcha da produção, pois observa-se que na zona quente as produções são mais abundantes nos primeiros annos; deste facto resulta o enfraquecimento da planta que se esgota mais rapidamente. O Oeste de S. Paulo, sendo zona quente, foi a que mais produziu nestes ultimos annos, porém grande parte das lavouras se acham enfraquecidas por terem 18 annos de grande produção.

Vamos, pois, entrar no periodo em que a produção não nos proporcionará augmentos surprehendentes, ao contrario, devemos esperar alguns annos de igual e depois outros de menor produção, pelo effeito do limite da idade do caféiro e da qualidade das terras, a considerarmos que um terço das plantações foi feito em terras de

primeira qualidade, um outro em terras regulares e o ultimo em terras seccas.

Do que vimos de dizer, notamos que a produção do caféiro segue uma marcha irregular e tem um termo de pouca duração nas terras de qualidade regular e secca. O café não é, pois, comparavel aos cereaes, cujas plantações se renovam todos os annos, e a produção maior ou menor depende unicamente do bom ou máo tempo, durante o crescimento e fructificação da planta.

Pelos exemplos que se tem observado em Ceylão, Java, Rio e alguns paizes da America Central, onde a produção, depois de attingir ao maximo, reduziu-se de anno para anno, sem paradeiro, até á extincção, como em Ceylão, sem que os esforços dos proprietarios com o emprego de braços e capitaes pudessem oppôr barreiras á cessação da produção das antigas culturas, vê-se que o augmento da produção no Estado de S. Paulo não veio prejudicar, por excesso; ao contrario, este augmento se tornou necessario para alimentar o consumo geral em seu augmento constante, supprindo a falta de produção de outras procedencias.

Lembraremos ainda uma circumstancia de grande alcance, que é a difficuldade de sustentar uma grande produção como a que attingimos, em razão dos caféiros attingirem tambem o limite da idade e onde as terras se acham enfraquecidas.

A cultura do café tomou esse desenvolvimento consideravel, graças á iniciativa dos nossos agricultores, que longe de serem incriminados por este facto, merecem ao contrario os maiores elogios; e em nossa opinião julgamos que é um dever de todos os que tratam deste assumpto animar-os na continuação dos mesmos esforços, com os quaes tão brilhantemente tem concorrido para a riqueza e engrandecimento do paiz, sendo ella a unica classe capaz de salvar-nos da ruínosa situação em que nos achamos.

O Brazil tem actualmente o monopolio do café, segundo demonstram as estatísticas da nossa produção, comparada com as de outras procedencias.

Este monopolio durará muitos annos ainda, pois que para se estabelecerem grandes culturas são necessarios grandes dispendios e muitos annos de trabalho constante e risco de toda a ordem.

A baixa no preço do café deve ter paralyzado as novas plantações nos outros paizes productores, como tem acontecido entre nós. Entretanto, não convém esmorecermos, o que convém é que os nossos corajosos e incansaveis agricultores prosigam com a mesma energia no desenvolvimento de suas culturas, buscando o aperfeçoamento dellas, e estamos certos que terão a justa compensação de seus esforços. O Brazil está na dependencia da valorização do café, e este facto depende unicamente de nossa vontade.

Para isto conseguir-se, é bastante que se estabeleça uma organi-

zação commercial que venha auxiliar a nossa defesa, mantendo os *stocks* e methodizando as entregas para o consumo, além de outras medidas que deverão ser adoptadas conjunctamente para se chegar a um resultado pratico, segundo um nosso plano a que por diversas vezes temos alludido, e o qual não podemos vulgarizar, no interesse do proprio negocio, que depende de combinações diversas.

Parece actualmente ter entrado na convicção geral que o preço do café a estas cotações é o resultado inevitavel das condições estatísticas em que se acha o artigo, é natural, e a baixa continuará e é irremediavel. Assim prophetizam os grandes manipuladores, os nossos actuaes intermediarios entre o productor e os consumidores europeus e americanos.

Elles não vêem limite na baixa para o productor, entretanto os consumidores continuam a pagar nas compras a retalho os mesmos preços antigos, não lhes aproveitando as diferenças que aquelle supporta, diferenças que só redundam em proveito dos intermediarios.

Já demonstrámos que o consumo acompanha a produção, achando-se actualmente equilibrados, o que continuará por mais quatro annos, findos os quaes a produção fatalmente começará a declinar em razão da cessação, desde 1895, de novas plantações, sendo que as antigas se reduzirão por attingirem o limite da idade, segundo a qualidade da terra.

Esta declinação, entretanto, não prova, segundo é hoje crença geral, que a lavoura de café está condemnada a succumbir e a causar prejuizos e a ruina dos agricultores. A prova em contrario dessa crença esperamos tel-a dentro de alguns annos.

Já demonstrámos qual a marcha da produção, e, para completar o nosso raciocinio a respeito, façamos um estudo sobre a base do valor do café, no qual veremos o quanto são falseadas e arbitrarias as cotações actuaes. Indaguemos, pois, qual o criterio que se pôde estabelecer para se conhecer o valor da produção de um artigo importante.

Esta these é importantissima e merece muita reflexão.

O augmento da produção traz sempre augmento de despezas com relação ás arvores fructiferas, attendendo-se ás irregularidades da produção, ora abundante, ora fraca em tempos normaes e ás vezes deixando de haver por qualquer circumstancia climatologica, além de outros casos de força maior. A produção de cereaes, entretanto, em que se renovam todos os annos as plantações, depende exclusivamente da estação propicia ou má para o resultado das colheitas, o que não acontece com as arvores fructiferas que obedecem a outra marcha e não teem a continuidade de grandes safras, porque precisam de repouso para se reconstituirem.

A intermitencia da produção é natural e os annos de boa colheita *devem deixar saldos para os annos escassos.*

Estes saldos devem ser conservados pelos productores ou pelos intermediarios? Deve-se abandonal-os á especulação?

(A isso respondemos que a estabilidade dos preços depende exclusivamente de quem conservar o *stock* que passa de anno a anno.

As relações entre o productor e o consumidor se deveriam estabelecer sem a intervenção da especulação: esta é sempre arbitraria e má reguladora dos valores.

Os especuladores costumam agir, segundo as circumstancias de momento ou de um futuro proximo, tirando vantagens das altas e baixas que provocam. Quando as safras são grandes fazem pressão para a baixa, abandonando os *stocks* disponiveis e vendendo a descoberto, a prazo, para entregas futuras, causando assim prejuizos aos productores na redução do valor de seus productos, além de um limite razoavel.

Si a safra é pequena, elles compram todos os *stocks* disponiveis e manipulam os mercados com as compras a prazo, que são liquidados por diferenças. Neste caso são os consumidores que pagam caro, tornando assim difficil a marcha regular do consumo e dando logar a falsificações com as misturas de succedaneos diversos. De onde concluimos que os especuladores são sempre prejudiciaes.)

Demonstrado como o fizemos anteriormente que o consumo tem acompanhado gradualmente a produção e mesmo absorvido toda esta, e só tem estacionado quando ella fica estacionaria, não achamos motivo para a baixa dos preços, ao ponto de ficar reduzido a menos de metade o seu valor.

Ao contrario, em nosso entender, o valor total da produção deveria ser pelo menos o mesmo, isto é, que se vendesse maior quantidade pelo mesmo valor. Então o preço da unidade dos 50 kilos, baixando relativamente, o resultado total deveria permanecer estavel.

Entretanto vemos que de 1887 a 1895 a safra de café em todo o mundo elevou-se a uma média de 10.500.000 saccas annualmente e os preços que então vigoraram naquelle periodo foram de £ 4 por sacca na média geral; as 10.500.000 saccas produziram, portanto, 42.000.000 de £, no entanto que aos preços actuaes £ 1 1/2 por sacca, 15 milhões produzem sómente £ 22.500.000!

Em nossa opinião essa diferença de valor é arbitraria, porquanto os 15 milhões que acima dissémos, para que produzissem os 42 milhões de libras, equivalentes aos 10.500.000 saccas ao preço de £ 4, deveriam ter sido vendidos ao preço de £ 2 3/4, no entanto que quasi 50 % a mais no total das saccas, actualmente só produzirão 22.500.000 libras ao preço de £ 1 1/2, isto é, menos £ 1 1/4 em sacca (1), o que demonstra que só no arbitrio domina a fixação dos preços, mesmo que se attenda ao principio de que estes devem ser baseados na offerta e na procura, como passaremos a demonstrar.

Este principio de economia politica entre a offerta e a procura,

em nosso entender, não pôde se applicar strictamente ao nosso paiz, principalmente ao producto de que tratamos, porque a este é verdadeiramente imposto o prego, em razão de sermos forçados a vendel-o por não podermos esperar occasião propicia; e isso resulta de não termos uma organização commercial capaz de defender os nossos direitos. Estamos, infelizmente, nas condições em que vulgarmente se diz — de *enforcados* em negocios. A nossa questão é de vender, o prego pouco importa, visto que as vendas urgem ser realizadas, porque a isso somos forçados.

O principio da offerta e procura se dá, quando as transacções se realizam regularmente e não quando as vendas são feitas sob a pressão da necessidade, mas sim quando ha normalidade nos preços e estes não estão sujeitos a oscillações bruscas, provocadas pela especulação.

E' contra isto que precisamos lutar, que precisamos organizar-nos em defesa dos nossos interesses, da nossa fortuna.

Em geral, no Brazil, suppõe-se que o commercio consiste em comprar e vender de conta propria ou á commissão por conta de terceiro. Não se estuda, não se perscruta saber por que baixa ou eleva-se o preço de qualquer genero e si a baixa ou alta são devidas a circumstancias normaes ou arbitrarías.

Assim, abandonados ao azar da ignorancia, não offerecemos nenhuma resistencia, e dia a dia nos afundamos em uma crise intensa, como actualmente presenciámos.

Os particulares e os governos da União e dos Estados ficam perplexos e sem coragem de moverem-se diante de acontecimentos tão graves.

A situação dos agricultores de café é desesperadora; o preço da venda já não cobre o custo da produção.

As nossas permutas externas se acham desequilibradas e em grande *deficit* contra nós. A desvalorização das propriedades agricola e urbanas se accentúa cada vez mais e o nosso credito tanto externo como interno desaparece; e os capitaes que poderiam movimentar as nossas operações commerciaes, dormem nas caixas dos Bancos, principalmente estrangeiros, onde são depositados *até sem juros*.

Os nossos legisladores e classes dirigentes parecem ignorar o descalabro do paiz e só se occupam com a politicagem, deixando de parte os nossos mais vitaes interesses.

E' tempo de reagirmos contra este estado de cousas e para isso appellemos para todas as classes sociaes, afim de que, abandonadas as questões politicas e particulares, se unam para conseguir-se a reabilitação financeira e economica do Brazil.

Imitemos o procedimento dos agricultores de café no Estado de S. Paulo, que, em Campinas, se reuniram em congresso e estabele-

ceram as bases para a defesa da classe agricola. Esta aggremação era indispensavel e opportuna, pois só reunidos chegarão a um resultado pratico e conveniente aos seus interesses e aos do paiz.

Igual procedimento deveriam ter os outros Estados cafeeiros, pois que só assim poderá a classe agricola, abandonada até hoje, sendo, entretanto o sustentaculo do engrandecimento e riqueza nacionaes, encontrar os auxilios e o credito necessarios para manutenção de suas culturas.

Com relação ao credito agricola pouco ha sido feito, como passamos a tratar.

O Estado de S. Paulo ainda nada proporcionou á lavoura, além da garantia do capital do Banco de Crédito Real, que fôr feita pela então provincia, o qual já esgotou os auxilios que poderia prestar, visto ter chegado ao limite da emissão das letras hypothecarias. Infelizmente o corpo legislativo e os governos do Estado têm sido mal orientados em relação aos auxilios á agricultura ao ponto de recusar tudo quanto se tem proposto fazer para a criação do credito real e agricola.

Os Estados de Minas e do Rio de Janeiro, já alguma cousa comprehendem; aquelle, creando o Banco de Crédito Real de Minas Geraes, e garantindo os juros e amortização das letras hypothecarias até a importancia de 50.000.000\$; e este garantindo tambem os juros e amortização de letras hypothecarias até 25.000.000\$, que forem emittidas pelo Banco do Estado.

Igual procedimento deve ter o Estado de S. Paulo; garantir os juros e amortização das letras hypothecarias e não o capital, como actualmente acontece.

Para demonstrarmos a importancia da agricultura nestes tres Estados, basta dizermos que S. Paulo produz seis milhões de saccas de café, Minas dous milhões e o Rio de Janeiro um milhão; S. Paulo nenhum auxilio presta aos seus agricultores, quando urge que o faça, no interesse destes e para emprego de capitaes que se acham immobilizados em mão de trabalhadores e operarios.

Em nossa humilde opinião os effeitos da baixa dos preços do café se fazem sentir em todas as nossas transacções, tanto internas como externas, trazendo-nos o desequilibrio entre as nossas permutas, enfim, sobre a nossa vida economica em geral. Ella por si só acarreta a baixa do cambio, que se tornou permanente, apezar das grandes economias já feitas pelos governos que findaram e pelo actual economias orçamentarias que, no entender dos financeiros, deviam elevar a taxa cambial, o que a pratica tem demonstrado o contrario. Si, pois, o Governo é obrigado a menores despezas no interior, em razão das economias que fez e está fazendo, dispensado por outro lado de concorrer ao mercado em busca de cambiaes para remessas ao exterior, ainda mais não tem sido elevada a taxa, a que se deve então

attribuir a perseverança que notámos na baixa do cambio? Não se a deverá attribuir como acima dissemos á constar e baixa nos preços do café? Si estes fossem elevados ao seu justo valor, não é mathematico que, desde que maior é a nossa produção, maior o saldo em nosso favor nas permutas commerciaes?

Não desconhecemos nem avançamos que seja esta a unica causa da depreciação nas taxas cambias; muitas outras ha, como dentre ellas a importação de cereaes no valor de muitos milhões esterlinos, que facilmente podiam ser cultivados em escala maior do que é feita; mas quasi podemos asseverar que a causa acima apontada, a baixa do café, é de todas a maior e a principal.

E', portanto, a baixa do cambio, que em nosso pensar é produzida pela baixa do café, a causa da depreciação geral em todos os valores, em os titulos mobiliarios, nas propriedades agricola e urbanas, e que nos levam a arrostar a crise que assoberba a vida economica da Nação.

E' crença geral que a situação critica em que nos achamos piorará cada vez mais e é desta crença que nos afastamos e dahi o optimismo enxergado em nossas opiniões.

Dessa crença não partilhamos, porque julgamos que temos elementos bastantes para viver e prosperar. Para isso basta-nos a economia perseverante e a perseverança no trabalho, quer agricola, quer manufactureiro.

Haja vista o que já temos conseguido, como passamos a demonstrar.

A produção do café nos ultimos quatro annos elevou-se de 6 a 7 milhões, na média, para 10 e 11 milhões; a borracha tem tido um augmento progressivo e constante na exportação e no seu valor; e o fumo, assim como os outros generos de exportação, tem augmentado de produção e valor; e os cereaes que em sua maior parte importavamos, nestes dous ultimos annos, têm augmentado a produção ao ponto de pouco ser importado para remessas ao interior.

As nossas industrias manufactureiras, aquellas que poderão sobreviver aos efeitos da loucura financeira, já se encontram sinão em estado prospero ao menos lisongeiro. Não ha, pois, que desanimarmos, mas sim agirmos para que o nosso principal producto, aquelle a que o Brazil deve o seu engrandecimento, riqueza e progresso, adquira o valor a que tem direito.

E para que avaliemos a enorme depreciação do preço do café em valor metallico, damos em quadro a estatistica da quantidade exportada e valor em £ durante os ultimos annos e a estimativa de 1898 a 1899 e 1899 a 1900; bem assim o valor da exportação dos outros artigos nos mesmos periodos.

ANNOS	SACCAS DE CAFÉ	PREÇO DA SACCA EM £	VALOR DO CAFÉ EM £	EXPORTAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS EM £	VALOR TOTAL DAS EXPORTAÇÕES
1894-95.....	7.000.000	4	28.000.000	12.000.000	40.000.000
1895-96.....	6.000.000	4	24.000.000	12.000.000	36.000.000
1896-97.....	8.500.000	2 1/2	21.250.000	12.000.000	33.250.000
1897-98.....	11.000.000	1 1/2	16.500.000	12.000.000	28.500.000
<i>Estimativa</i>					
1898-99... ..	9.000.000	1 1/2	13.500.000	12.000.000	25.500.000
1899-90.....	11.000.000	1 1/4	13.750.000	12.000.000	25.750.000

O valor do café baixou de £ 4, por sacca que vigorava em 1894—1896 a £ 2 1/2 em 1896—1897 e manteve-se de £ 1 1/2 de 1897—1899 com tendencia para baixar a £ 1 1/4, na opinião dos intermediarios, no periodo de julho de 1899 a junho de 1900. Por essa demonstração vemos que o valor da exportação que em 1894—95 foi de £ 28.000.000 para 7.000.000 de saccas, pela estimativa de 1899—1900, em um total de 11.000.000 de saccas 60 % mais, o seu valor descerá a menos de metade do que foi realizado em 1894—1895!

Quaesquer que sejam as medidas financeiras a adoptar, longe estarão os seus resultados de compensar os prejuizos e *deficits* que se verificam em razão da baixa do café, e esta redução no valor do nosso principal producto de exportação, concorrendo tambem para que as importações, donde a União tira recursos para as despezas orçamentarias, tenha-se reduzido de anno a anno, já conduziu-nos á celebração do Accôrdo, que, como remedio heroico, diziam, viria salvar as nossas finanças, elevando aos saltos a taxa cambial.

Triste desillusão! Eil-o em execução plena e acompanhado de incinerações de papel e o nosso cambio — cada vez mais baixo. Haverá ainda a appellar para a venda ou arrendamento das estradas de ferro, principalmente da Central, para o que se acha o Governo autorizado? Não cremos que tal medida se realize, porque a Central não pôde dar a renda necessaria a tão grande capital; e quando desse a remessa de fundos para o exterior como dividendos viria a avolumar os saldos que contra nós temos annualmente, fazendo assim baixar ainda mais o cambio. Não se realizará, estamos certos, semelhante venda, porque tal facto viria ainda, tirando ao credor a garantia de bens que ainda possui o devedor, reduzir o credito deste, além de annullar os efeitos do Accôrdo, que são esperados.

Para que se faça uma idéa da balança do nosso commercio, a

cujos dados me tenho referido, apresentamos abaixo a estatística, organizada pelo Sr. J. P. Wileman do valor de nossas importações desde 1893 a 1897, segundo os dados dos paizes exportadores e publicada na *Brazil Review*, a qual tão habilmente redige aquelle senhor:

Em 1893	£ 31.292.664
" 1894	£ 32.775.678
" 1895	£ 33.325.876
" 1896	£ 31.508.096
" 1897	£ 25.774.885

A importação de 1898 calculamos ter sido approximadamente a mesma de 1897, isto é £ 25.000.000.

Acceitos estes dados para a demonstração que adiante fazemos, é preciso accrescentarmos as remessas em especie que fazemos annualmente, taes como pagamento de juros de divida externa, amortização e garantias a estradas de ferro, compras de material para o Governo e outras despezas a elle pertencentes, os fundos pertencentes a particulares, os dividendos de empresas estrangeiras e os juros dos empréstimos externos aos Estados e Municipalidades.

Até junho de 1898, data do Accôrdo financeiro, o valor das nossas remessas para o exterior era calculado em 15 milhões esterlinos, o qual deve ser actualmente reduzido a 11 milhões pela deducção de quatro milhões em que eram orçadas as despezas do Governo e que cessaram em razão do dito Accôrdo.

(De posse destes dados sobre a importação e remessas e os da exportação que anteriormente apresentámos, chegamos á organização do seguinte quadro:

ANNOS	VALOR DAS IMPORTAÇÕES E DAS REMESSAS EM ESPECIE	VALOR DE NOSSAS EXPORTAÇÕES	DEFICIT ANNUAL
	£	£	£
1894 — 1895.....	47.775.000	40.000.000	7.775.000
1895 — 1896.....	48.325.000	36.000.000	12.325.000
1896 — 1897.....	6.508.000	33.250.000	13.358.000
1897 — 1898.....	40.774.000	28.250.000	12.274.000
1898 — 1899.....	6.000.000	25.500.000	10.500.000
Deficit total.....			56.232.000

Nos ultimos cinco annos, o nosso *deficit* total elevava-se a £ 56.232.000 para as nossas permutas externas.

Desse *deficit* temos a deduzir o debito commercial, resultante das importações, que avaliamos em £ 15.000.000. Igualmente os empréstimos da Oéste de Minas, £ 3.600.000, de 1895 da União, libras 6.000.000, venda de navios de guerra e debentures da Leopoldina cerca de £ 1.500.000; total £ 11.100.000.

Calculamos ainda os empréstimos feitos aos Estados, Municipalidades e empresas brasileiras em cerca de £ 10.000.000.

Resumindo teremos:

Empréstimos externos.....	£ 11.100.000
Diversos.....	10.000.000
Debito commercial.....	15.000.000
Total.....	36.100.000
<i>Deficit</i> das permutas externas.....	56.232.000
<i>deficit</i> verificado.....	£ 20.132.000

E', portanto, de cerca de 20 milhões esterlinos o *deficit* verificado de 1894 a 1899, fim de junho, além do debito fluctuante do nosso commercio importador que deve elevar-se a £ 15.000.000.

Estes algarismos dão-nos a idéa do estado economico em que se acha o paiz, estado que só poderá melhorar quando fôr obtida a ascensão do cambio e os preços dos productos exportados sejam bastantes para o equilibrio entre as nossas permutas externas.)

Ainda no periodo corrente de 1899 a 1900 não lobrigamos essa esperanza, porque as nossas exportações não deverão exceder de £ 25.750.000, mais ou menos, como ficou demonstrado, e as nossas necessidades externas elevam-se a £ 36.000.000, o que produzirá o *deficit* de £ 10.250.000, que se accumularão sobre os anteriores.

Attendendo-se á grande reduccão que tem havido nas nossas importações e remessas para o exterior, pouco podemos esperar dellas ou então seremos forçados a reduzi-las ao ponto de nos faltar o indispensavel para uso e consumo.

Si este facto se der, onde o Governo da União irá buscar recursos para as suas despezas ordinarias? A que extremidade chegará o nosso paiz?

Qual será o valor das propriedades agricolas, industriaes, urbanas, titulos mobiliarios e os da divida publica?

Quem deixará de ser victima de prejuizos incalculaveis? Não nos é dado prever a consequencia da crise que atravessamos,

si medidas energicas não forem tomadas para a valorização dos preços do café, unica salvação que temos em nossas mãos.

Com a alta nos preços do café teremos a mudança de nossa situação e entraremos francamente em um periodo de prosperidade geral; assim serão aproveitados os grandes elementos de que dispomos em actividade.

(Acreditamos ter demonstrado que o Brazil tem o monopolio da produção do café por muitos annos; que actualmente o consumo já attingiu a produção, que só os grandes *stocks* disponiveis pesam sobre as cotações, dando logar ás manobras especulativas que se exercem sobre os productores indefesos.)

E' necessario que todos os lavradores se convençam que a sua posição não está perdida, que existem meios de modificar este estado de cousas e de voltarem á prosperidade antiga.

Os credores da lavoura devem prolongar os seus prazos e evitar as liquidações forçadas que só servirão para prejudicarem-se, prejudicando os seus devedores, que seriam forçados a vender suas propriedades por preço infimo.

Concluindo, podemos assegurar que está nas mãos do Governo da União e dos Estados caféiros a resolução deste problema.

Julgamos assim ter demonstrado ao *Jornal do Commercio* que não somos optimistas, mas sim um convicto e confiante no futuro deste grande paiz.

Pedindo-vos a inserção destas linhas em vosso conceituado jornal, as quaes se referem a interesse geral, desde já nos confessamos gratos por vossa extrema bondade.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1899. — *Joaquim Franco de Lacerda*.

SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO (1899)

O Sr. Alfredo Ellis — A situação da lavoura do café é tão precaria, é tão critica que reclama a attenção esclarecida e os cuidados de todos os patriotas para melhoral-a.

Ninguém ignora que a chave do problema financeiro está na solução dessa questão economica, que se synthetiza nestas palavras — *valorizar o café*.

Quando se pondera que só o Estado de São Paulo soffreu no anno de 98—99 no valor de sua exportação, uma depreciação correspondente a 400 mil contos, fica-se aterrado deante da enormidade do prejuizo que ameaça não só a existencia da propria lavoura como a de todas as classes que, daquella, auferem recursos para a sua vida e prosperidade.

A desvalorização do café, nosso principal producto de exportação, produz a baixa do cambio e, consequentemente, o empobrecimento de todos os brasileiros.

Outr'ora, a sacca de café valia quatro libras esterlinas.

Sendo a nossa exportação de 10 milhões de saccas, recebiamos, para as nossas permutas commerciaes, 40 milhões esterlinos.

Actualmente, a sacca de café não alcança mais de 25 schillings, o que quer dizer que a nossa exportação de 10 milhões de saccas não nos produz mais que 12 1/2 milhões esterlinos.

Empregando o mesmo esforço e até melhorando a qualidade do producto, que é hoje infinitamente melhor, somos prejudicados em 27 1/2 milhões esterlinos, que representam ao cambio de 8 *pence* a enorme, a fabulosa somma de 825 mil contos.

Estes algarismos assombram, e, na sua eloquencia sinistra, assinalam, si persistirem os mesmos factores, a nossa inevitavel ruina.

Attribue-se a baixa de preços a excesso de produção. Tantas e tantas vezes se tem dito isto e repetido, que poucos, muito poucos, são os espiritos que não o acceitam como causa principal do descalabro e da situação miseravel a que chegou o precioso producto.

Os que affirmam isto são os mais interessados em dar o facto como provado.

Entretanto, todos nós sabemos que o preço do café vendido a varejo, quer na Europa, quer na America do Norte, continúa alto e fóra do alcance das classes pobres.

Assim sendo, o lavrador não aproveita sequer o sacrificio que faz, porque o consumo não augmenta, o que infallivelmente se daria si no retalho se dêsse baixa correspondente.

Pergunto eu: como se póde affirmar que ha excesso de produção si o café, quer na Europa, quer na America do Norte, é vendido á população por preços que pouco variam dos que vigoravam quando as cotações regulavam de 80 a 100 francos por 50 kilos?

Si este argumento não bastasse para destruir a affirmativa do excesso de produção, perguntaria ainda: por que, desde que ha excesso, continuam a comprar-o?

Si houvesse excesso, si sobrasse do consumo, com certeza não o comprariam.

Si o fazem, é porque tem a certeza de revendel-o com lucro.

Houve, em 1882, uma baixa quasi igual nos preços do café.

Si examinarmos, Sr. Presidente, as estatisticas daquella época, verificaremos que a nossa produção, naquelle tempo, orçava pela metade da que é hoje.

Qual seria o factor da baixa naquella época?

Excesso de produção não podia ser, porque a nossa era pequena, relativamente á actual.

Entretanto, apesar disso, deu-se o phenomeno, que perdurou por dous ou tres annos, e a que pudemos resistir, porque naquella época tinhamos o trabalhador escravo — que não recebia salarios — ao passo que hoje temos o colono, que exige com toda a pontualidade o seu pagamento, o que é aliás justo e razoavel.

Naquella época, Sr. Presidente, assim como hoje, tenho de mim para mim, que o principal factor da baixa foi a *especulação*.

O mercado de café está em poucas mãos, que para auferir lucros fabulosos precisam obter pelo seu ouro a maior porção possivel de moeda-papel e, assim procedendo, concorrem para a baixa do cambio, e de posse do papel-moeda, precisam fazer baixar o café para comprar a maior porção possivel desse genero com esse papel depreciado e desvalorizado por elles proprios.

Ganham, pois, duplamente: — no cambio do seu ouro, na compra do nosso café.

A maxima é certa — quem compra do pobre marca o preço.

E' por isso que são elles os que nos impõem as cotações do nosso producto, porque precisamos vendel-o para pagar ao colono e não podemos resistir.

Em largos traços é essa, na minha opinião de productor, a razão da baixa miseravel a que chegou o nosso precioso producto.

Antigamente os exportadores de café, os representantes dos *trusts* e *syndicatos* contentavam-se em mugir a vacca, dando-lhe, entretanto, o sufficiente para não morrer á fome.

Hoje não exigem só o leite, querem o *bife* tambem, pouco se importando que a vacca pereça.

Em summa, Sr. Presidente, o lavrador engorda a rez durante um anno, mata-a e pendura-a para a divisão.

Chega o colono e leva a metade ou mais, vem a estrada de ferro e arrecada para si um dos quartos e chega afinal o fisco e leva o resto.

O commissario tira o couro.

De braços cruzados o lavrador assiste á *razzia*, sem poder tugar nem mugir, e verifica que lhe deixaram afinal os chifres, provavelmente para palitar os dentes e a cauda para divertir-se enxotando os usurarios que, como moscas famintas, esvoaçam sobre os restos mesquinhos da carniça!

Qual o remedio para semelhante situação?

No meu fraco entender, as providencias a adoptar são de ordem interna e de ordem externa.

Na primeira estão incluídas as medidas tendentes a habilitar o productor com recursos para fazer face ao custeio sem deixal-o entregue ás aduncas e ferozes garras da usura, ou forçal-o a ceder o seu café por preço miseravel e insignificante;

A revisão das tarifas de estradas de ferro;

A modificação do nosso systema tributario, que é irracional e anti-economico;

A organização de sociedades cooperativas para o fim de promover a venda dos cafés, quer nas praças do paiz, quer nas da Europa ou dos Estados Unidos, cóncomitantemente com a installação de caixas com o capital preciso para as operações de custeio mediante garantia de safras pendentés.

As de ordem externa resumem-se ao accordo com a França e Italia, que o governo deve promover no intuito de conseguir daquellas nações equitativa redução das tarifas prohibitivas com que taxam nas suas alfandegas o nosso quasi unico producto.

E, finalmente, tratar-se de augmentar o consumo, estabelecendo nas principaes cidades da Europa e dos Estados Unidos, fabricas de torrefacção e venda de café do Brazil, no intuito duplo de valorizar e de tornar conhecido o nosso café superior, actualmente vendido como de outras procedencias, passando como nosso o de infima qualidade.

Si conseguirmos realizar essas providencias, poderemos evitar o naufragio da lavoura e a ruina do paiz.

Nesse intuito formulei o projecto autorizando o Governo a conceder premios de 100:000\$, aos estabelecimentos que forem montados, na Europa ou nos Estados Unidos, nas condições de activarem effizamente o augmento do consumo.

E' um sacrificio, não ha duvida, nas circumstancias actuaes de desfallecimento das rendas publicas, mas sacrificio que será, dentro de prazo curto, sobejamente remunerado.

Além desse projecto, Sr. Presidente, aproveito o ensejo de estar occupando a tribuna para fundamentar, em poucas palavras, um outro que reputo de grande alcance para a sorte da lavoura.

Ninguém ignora que se tem dado, em não pequena escala, dos centros agricolas, a retirada de grande numero de colonos.

Attribue-se o caso a varias causas, sendo a principal a incerteza de perceberem os colonos os seus saldos.

Nas execuções judiciaes principalmente, ficam os trabalhadores sem a menor garantia, porque os novos proprietarios das fazendas não se julgam obrigados a pagar salarios atrasados que muitas vezes montam a quantias consideraveis.

Ora, Sr. Presidente, semelhante exodo a continuar produzirá inilludivelmente uma crise, muito peor do que á actual baixa dos preços — a da falta de braços.

Para evitar mais essa calamidade á infeliz lavoura, formulei os projectos que vou ter a honra de ler e de enviar á Mesa, pedindo a V. Ex. que os remetta, depois de approvados, á respectiva Commissão, para que, sem demora, interponha o seu parecer.

Eis um dos projectos:

Autoriza o Governo a despende até a quantia de 1.000:000\$, em premios de 100:000\$, que serão concedidos — de uma vez ou parceladamente — ás associações nacionaes, que montarem, nas principaes cidades européas ou da America do Norte, installações para torrefacção, moagem e venda de café do Brazil; e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a despende até a quantia de 1.000:000\$ em premios de 100:000\$, que serão concedidos — de uma vez ou parceladamente — ás associações nacionaes que montarem, nas principaes cidades da

Projecto

Europa ou da America do Norte — á escolha do Governo — installações para a torrefacção, moagem e venda de café do Brazil, com capacidade minima de cinco toneladas diarias.

Art. 2.º Os premios só poderão ser concedidos depois de bem provada a fiel execução das disposições do artigo anterior.

Art. 3.º O Governo fará as operações de credito precisas para a execução da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Outubro de 1899. — *Alfredo Ellis*. (*)

SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO (1900)

O Sr. Fausto Cardoso ()** — Sr. Presidente, iniciei as minhas considerações sobre o projecto em debate, affirmando a inexactidão, a inconveniencia e o perigo dos principios, dos processos e dos actos, defendidos, empregados e praticados pelo Sr. Ministro da Fazenda, na alta administração economica e financeira do paiz.

Para proval-o, firmei a medida das verdadeiras e das falsas doutrinas, no conceito á luz do qual a critica as discrimina, dizendo que “verdadeiras” eram as que subiam da realidade para a mente, do mundo objectivo para o subjectivo, do concreto para o abstracto, da natureza ou da historia para o espirito; e “falsas” as que, ao contrario, desciam da mente para a realidade, do subjectivo para o objectivo, do abstracto para o concreto, do espirito para a natureza ou para a historia.

(*) Não consta da *Synopse* da Camara o andamento do projecto.

(**) 2ª discussão do projecto que orça a receita geral da Republica.

Guiado pelas circumstancias que se repetem em todas as produções intellectuaes do Sr. Ministro da Fazenda, (*) consegui remontar ás doutrinas de que se lhe saturou o espirito, e, ahi, geraram esse pendor irresistivel pelo principio da não intervenção do Estado na sociedade, essa visão clara dos symptomas das cousas e essa lamentabilissima confusão da idéa de causa e effeito, que lhe caracterizam o pensar, o sentir e o querer.

Tambem, estribado em seus actos como profissional, como cidadão e autoridade, puz em evidencia, á luz, a sua vontade ferrea e insubmissa a solicitações do meio, aos dictames da moral, ás conveniencias da politica, ás exigencias do direito e aos interesses da sociedade; mostrei, visivel e palpavel, o seu character empedernido, aspero, anguloso, agudo, por essencia e condição social, pois, assim nascido, elle assim se conservou e se manteve, por não sentir jámais nem as influencias da sociedade, nem as da familia, que, umas e outras, modelam e remodelam a alma humana. E, finalmente, pinte-i-o intellectualmente, como um espirito saturado e, emocionalmente, como um granito de fôrma humana.

Uma intelligencia saturada quer dizer uma intelligencia profunda, completa, absolutamente infiltrada de certas e determinadas noções, incapaz de modificar-se ao influxo de outras idéas, em equilibrio estavel, parada, immovel. E quando uma intelligencia, em tal situação, se acha ao serviço de um character, assim ferreo e inamoldavel, o espirito que os synthetiza tranca-se ao mundo real que o sitia, e não pôde comprehender a linguagem dos factos, para os concentrar logicamente e extrahir a doutrina que elles enunciam. Tem de, á imagem dos que aconselham uma só receita para todos os doentes, sobrepôr, violenta ou artificialmente, aos phenomenos, cuja significação não comprehender, a theoria que lhes enche a cabeça.

E' o que acontece ao Sr. Ministro da Fazenda, que, intellectualmente, saturado de conceitos falsos, e, emocionalmente, petrificado por essencia, pela idade, pela posição social e pela fortuna, não pôde comprehender a situação economica que lhe compete estudar e resolver, E o não pôde, porque elle já tem, na intelligencia, uma doutrina feita e acabada, e, na vontade, uma conducta pre-traçada.

Esta é, *a priori*, a prova de que é falsa a doutrina do Sr. Ministro da Fazenda, de que são inconvenientes os seus actos.

Em relação a estes e ás medidas que se derivam de seu character, já mostrei na analyse que fiz de seu accordo com o Banco da Republica, quanto foram despoticas e contrarias á lei, ao direito, á moral e aos interesses nacionaes.

Agora, vou mostrar que os seus principios e os seus processos de administração economica e financeira resultam, como alleguei, do erro

(*) O Sr. Joaquim Martinho.

que lhe produziram no espirito duas verdades diversas: a de Hahnemann e a de Spencer; erro de onde se deriva a lamentavel confusão da idéa de causa e effeito, que já notámos em suas producções intellectuaes, e vamos encontrar, da maneira mais clara e evidente, estampada nas formulas em que elle diz ter condensado as causas das nossas crises economica e financeira.

Abramos o seu Relatorio:

Dizem as palavras que lhe abrem a Introducção, dirigida ao Presidente da Republica.

Diz elle:

“No Relatorio que tive a honra de apresentar-vos o anno passado, analysando as circumstancias que determinaram a nossa crise economica e financeira, condensei todas as suas causas nestas tres formulas:

— Discordancia entre a producção do café e seu consumo, determinando a redução do preço daquelle genero, e, como consequencia, o empobrecimento da lavoura e do paiz;

— Discordancia entre a nossa riqueza annual em ouro, representada pelo valor da exportação e a massa de papel-moeda inconvertivel em circulação, produzindo redução do preço do papel, baixa do cambio, empobrecimento da circulação nacional;

— Discordancia entre a receita e a despesa federal, produzindo *deficits* orçamentarios, novas emissões, novos empréstimos, e, como consequencia, o descredito no exterior.”

E' irrisorio. Quem poderia acreditar, si tal aqui não estivesse escripto em letras bem impressas e em máo portuguez, que um ministro, aclamado financeiro e estadista, seria capaz de affirmar que as causas da crise economica e financeira do paiz sejam as discordancias que se observam entre a producção e o consumo do café, entre a nossa riqueza annual em ouro e a massa do papel-moeda inconvertivel, entre a receita e a despesa? Quem?

O Sr. BARBOSA LIMA — Todavia, é uma synthese intelligente.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — Em que? Não sei. Mas V. Ex. me ha de permittir que lhe não attenda já aos apartes. Confesso que elles me honram e podem esclarecer a materia que discuto. Tenho, porém, de atravessar gargantas estreitas, passagens difficeis, e me não quero desviar.

Depois, entrarei em alto mar; então, sim, tomar-lhe-hei em consideração as ponderações, e responderei ao fogo dos couraçados que, contra mim, entenderem vomitar.

O Sr. BARBOSA LIMA dá um aparte.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — *Discordancia* entre phenomenos quer dizer desequilibrio entre as forças que os determinam; desequilibrio significa rompimento de um equilibrio anterior, instavel ou estavel, pela influencia de causas proximas ou remotas; — e tudo isso mostra

que discordancia é effeito e não causa, e, no caso vertente, que as discordancias registradas não são as causas da crise, são manifestações della, são seus *symptomas*, a propria crise revelada.

Si o Ministro da Fazenda fosse um espirito educado logicamente, e não um espirito saturado dos processos de duas sciencias que se repellem na pratica, a homœopathia e a sociologia, antes de affirmar tão monstruoso absurdo, perguntaria, deante dessas discordancias: por que se deu essa desproporção entre a producção do café e o seu consumo; entre o valor em ouro de nossa exportação e a massa do papel-moeda; entre a receita e a despesa publica; e, assim, chegaria, por certo, ao conhecimento das causas da crise e dos remedios para a combater; remedios e causas que, si tiver tempo, revelarei adeante, para satisfazer ao meu honrado collega por S. Paulo.

Mas não, S. Ex. é, ao mesmo tempo, homœopatha e sociologo; como homœopatha, elle divisa os *symptomas*; como sociologo, busca-lhes as causas. E, como o seu espirito, saturado pela pratica da sciencia de Hahnemann e pela leitura da philosophia de Spencer, não o deixa descortinal-as, elle confunde o proprio facto da crise com as suas causas, e, em sua cegueira, se atira a estabelecer a pulso, violentamente, a concordancia perdida dos phenomenos economicos e financeiros, combatendo desastradamente os *symptomas* de um mal, que, para ser conjurado, precisa ser atacado pelas raizes, em suas fontes de origem.

E' o que elle diz: “Collocada neste terreno, a solução da questão economico-financeira, entre nós, só se podia encontrar no restabelecimento da concordancia daquelles elementos, reduzindo a producção do café e augmentando o seu consumo, reduzindo a massa do papel-moeda e augmentando o valor da exportação, reduzindo a despesa publica e augmentando a receita.”

E' admiravel. Ha mais café que consumo? Reduza-se a producção. Ha mais papel que riqueza? Queime-se o papel. A despesa é maior que a receita? Corte-se a despesa. Pobre victima das proprias illusões!

Tal medida é, no fundo, a mesma que a humanidade primitiva empregou para vencer a crise produzida pelo crescer incessante das boccas e o decrescer continuo dos productos naturaes do solo. Incapaz de intervir intelligentemente para lhe augmentar a producção, eliminou o excesso de boccas, destruindo os velhos como elementos imprestaveis para a lucta, e as crianças femininas, como instrumentos perigosos de reprodução futura. Ha mais boccas que alimento? Eliminem-se as boccas. Ha creaturas que se nutrem e não combatem? Que morram. As mulheres augmentam pela reprodução o numero dos consumidores? Que desapareçam.

• Não é outra a politica do Sr. Murinho, reduzindo o café, quei-

mando o papel-moeda, augmentando os impostos e cortando desordenadamente as despesas para resolver a crise economica e financeira.

Ah! si elle soubesse que a pavorosa crise economica dos começos humanos produzida pelo augmento de boccas e pela diminuição dos productos naturaes do solo, não foi, nem podia ser resolvida pelo paricidio, infanticidio e outros processos de eliminação, mas pelo accrescimento de producção consequente da descoberta da agricultura, elevar-se-hia naturalmente um pouco mais da sua concepção rasteira, e, em vez de se preoccupar com os seus processos de eliminação pela redução do café, pela queima do papel e pelos córtes orçamentarios, volveria as vistas para a organização e aproveitamento do trabalho, que é a grande vertente de onde brota a riqueza que valoriza a moeda dos povos, e lhes equilibra os orçamentos.

Eis ahí a obra da confusão, que, no espirito de S. Ex., fizeram a intuição scientifica de Hahnemann, que, para chegar á cura de um mal, dispensa a indagação de suas causas, e a philosophica de Spencer, que, para chegar á verdade social, a exige, como necessaria e indispensavel.

Uma vez evidenciado que as discordancias assignaladas pelo Sr. Ministro não são as causas da crise economica e financeira, mas a propria crise revelada, os symptomas do phenomeno que se manifesta; uma vez provado que os seus principios, os seus processos, a sua doutrina economica e financeira, resultam do erro de onde se deriva a sua confusão da idéa de causa e effeito, que acabámos de registrar, da maneira mais clara e evidente nas fórmulas do seu relatorio, passo a mostrar, isoladamente, em cada uma dessas fórmulas como os principios e os processos de que se acha saturado o seu espirito são contrarios á realidade economica e financeira do paiz, á crise que S. Ex. pretende resolver.

A primeira formula é esta:

"Discordancia entre a producção do café e seu consumo, determinando a redução do preço daquelle genero, e, como consequencia, o empobrecimento da lavoura do paiz."

Eis aqui uma cousa que ninguem sabia: que a hyperproducção do café trouxera, como consequencia, o empobrecimento da lavoura do paiz; isto é, da lavoura da canna, do algodão, do cacáo, do fumo, da borracha, do milho, de todas as modalidades da vida agricola nacional.

Ou pensará S. Ex. que no Brazil só se cultiva o café?

De um ou de outro modo, a sua affirmação é infantil.

Deixemos, porém, de lado essa questão, e passemos á que importa ao debate, e é a seguinte: *a discordancia entre a producção do café e seu consumo determinou a redução do preço daquelle genero?*

E' falso, é falsissimo.

Para que a discordancia entre a producção e o consumo do café fizesse baixar o preço deste, era mistér que a sua producção fosse maior que o seu consumo; e isto não é exacto, porque, ao contrario do que

affirma o Sr. Ministro, a producção do café no mundo é inferior ao seu consumo.

Prova-o uma estatistica organizada pelos Srs. W. Schœpper & C., de Rotterdam, publicada em 14 de Janeiro do anno corrente, no *Boletim da Correspondencia*, do Havre, e constante de um precioso opusculo do meu honrado collega, Sr. Elias Fausto.

Por essa estatistica, verifica-se um total de 14.716.000 saccas solicitadas pelo consumo, contra 14.365.000 fornecidas pela producção, o que dá um deficit de 361.000 saccas de producção.

E', pois, evidente que, si a producção do café augmentou extraordinariamente de 1895 a 1899, o seu consumo augmentou em escala maior.

Em 1895, a producção foi de 696 toneladas e 844 mil kilos; em 1896, de 641.895; em 1897, 802.647; em 1898, de 968.670, e em 1899, 14.355.000 saccas; mas o consumo augmentou em proporção maior, pois, sendo, em 1896, de 12.000.000 de saccas, passou a ser, em 1897, de 14.716.000, augmentando assim 2.176.000 saccas em tres annos; proporção que se não encontra na producção do café de 1896 e 1899.

Portanto, é falsa a proposição do Sr. Ministro da Fazenda, quando affirma ser maior a producção que o consumo do café, para attribuir a redução do preço deste a um excesso de genero. E, si assim é, a sua medida, reduzindo a producção do café para o valorizar, foi erradissima, prejudicial e contraria aos interesses economicos da nação.

O SR. ELIAS FAUSTO — E' que, quando o Sr. Ministro da Fazenda tomou essa resolução, ainda não estava publicada essa estatistica.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Não. E' que o Sr. Ministro da Fazenda tem o vezo de fazer aereamente affirmações taes.

V. Ex., para escrever o seu livro, deu-se ao trabalho de examinar e colher os dados precisos á documentação da verdade que se propunha demonstrar, que é, sinão erro, que o governo francez, se sujeitaria, apezar de suas ameaças, a deixar entrar o nosso café em seu paiz, sem lhe augmentar os direitos aduaneiros, ainda mesmo que lhe oppuzessemos aos productos tarifas duplas.

Mas, o Sr. Ministro, no intuito de elevar o preço do nosso café a reduzir-lhe a producção, não se preoccupou em saber si o consumo era maior ou menor que esta, não se deu ao trabalho de colher dados de especie alguma.

Accresce mais: essa estatistica, e, como ella, o opusculo de V. Ex., appareceu muito antes do relatorio do Ministro. Este, portanto, não a podia ignorar. E, si a ignorasse, não devia tomar a grave resolução de reduzir a producção do nosso principal genero de exportação, sem o mais reflectido exame. No entretanto fel-o, sem ao menos indagar dos que o cercam do que ia pelo mundo em relação á offerta e procura desse producto.

Mas taes leviandades lhe são habituaes. Elle tambem fez a affir-

mação de que temos direito ao cambio de 11 1/2, e, como esta, outras identicas, que só podem e devem ser feitas sob a base de estatísticas sérias, e nós não as temos. Cabe-lhe, por isso, a censura do nobre Deputado, Sr. Serzedello Corrêa, que, desta tribuna, allegou, não ha muitos dias, *não se poder fazer juizo seguro, em assumptos taes, dependentes de estatísticas, que não temos absolutamente.*

A conclusão, portanto, a tirar-se, não é a de que o Sr. Ministro tomou taes medidas porque essa estatística não estava publicada; é a de que elle pensa e procede levemente; a de que a sua doutrina, os seus processos e os seus actos decorrem de um espirito eivado de erro, e vão, á semelhança das aguas de uma enxurrada, alagar a produção nacional, matando-a.

E já que o nobre Deputado por S. Paulo me desviou a attenção para este ponto, dir-lhe-hei de passagem que o Sr. Ministro da Fazenda se attribue a gloria de haver prestado ao paiz o grande serviço de conseguir da França e da Italia a diminuição de impostos sobre o nosso café, quando, si alguma gloria ha nisso, ella pertence ao honrado collega a que me refiro.

Ouçã o nobre Deputado por S. Paulo o que diz o Ministro: "De seu lado, o Governo agindo na esphera que lhe é propria, promoveu e conseguiu, com a diminuição dos impostos sobre aquelle genero na França e na Italia, facilitar a circulação do café naquelles paizes, cooperando, assim, com os lavradores na grande obra da valorização do nosso principal producto de exportação. O resultado de todos esses esforços já se faz sentir: o preço do café elevou-se de modo accentuado e, ainda que essa elevação não vá além, como tudo faz suppor, o valor da nossa exportação poderá attingir este anno a 34.000.000 esterlinos."

V. Ex. ouviu? Pois bem. Em seu trabalho, a que, digo com a maior justiça, presidiu grande ponderação, disse-o e o demonstrou o meu illustre collega, que essas medidas seriam tomadas pela França e pela Italia necessaria e fatalmente.

E' preciso dizer ainda que, nesta questão, o nobre Deputado, hoje victorioso, foi combatido, aqui, pelo Sr. Serzedello Corrêa e, lá fóra, pelas grandes e pequenas figuras do nosso commercio, que diziam ser isto impossivel. Pois bem, agora que os factos vieram collocar a razão e o triumpho do seu lado, o Sr. Ministro, que pertencia á onda dos seus adversarios, veio, depois da victoria, chamar a si essa gloria, dizendo que a questão foi resolvida pela sua sabedoria diplomática, quando o illustre Deputado por S. Paulo affirmara muito antes, na tribuna e na imprensa, que o facto se daria necessariamente.

O Sr. ELIAS FAUSTO — A Comissão de Tarifas andou inteiramente de accôrdo com o Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — Sempre o ouço affirmar o seu accôrdo com os Ministros. Ha poucos dias, tratando-se do Orçamento do Exterior, do qual V. Ex. foi relator, ouvi-o declarar que, incluindo neste

o consulado de Trieste, o havia feito de harmonia com o Ministro respectivo, quando a proposta deste era contraria á creação ou conservação desse consulado.

O Sr. ELIAS FAUSTO — Mas o Ministro ficou, depois, de accôrdo.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — Naturalmente o da Fazenda, a quem V. Ex. transfere agora generosamente a gloria de diminuição dos impostos aduaneiros sobre o nosso café, na França e na Italia, fez o mesmo. Ficou de accôrdo com V. Ex. E' curioso. O nobre Deputado por S. Paulo está creando um novo methodo de governismo: partilhar com os Ministros as proprias glorias. Não serei eu quem, neste caso, as venha defender em seu favor.

O Sr. BRICIO FILHO — Nosso collega por S. Paulo é excessivamente modesto e generoso.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — Dizia, antes da digressão que finalizei, que o Sr. Ministro da Fazenda, para augmentar o preço do nosso café, lhe diminuiu a produção; e isto sem necessidade, porque, encrada a questão no vasto quadro do commercio internacional, a produção desse genero era e ainda é menor que o seu consumo, conforme o demonstrei numericamente.

E' verdade que, apesar de haver o consumo augmentado de 1895 a 1898, o preço do café não augmentou proporcionalmente, como era natural; ao contrario, baixou de 93 francos por 50 kilos, que, na média, tinha em 1895, para 71 francos, em 1896; para 47,25 francos, em 1897; 37,5 francos em 1898, e 34,25 em 1899.

Quaes foram, pois, as causas desse depreciamento, si não houve excesso de produção, si o consumo se manteve além desta?

Vejamos. A estatística que se vai ler indicará o caminho a seguir na indagação dessas causas.

ESTATISTICA DA PRODUÇÃO DO CAFÉ NO BRAZIL E EM OUTROS PAIZES

ANNOS	Total da produção (1.000 kilos) toneladas	Do Brazil	De outros paizes	Augmento ou diminuição em relação ao total
1893 — 1894.....	586.897	43,7 %	56,3 %	
1894 — 1895.....	696.844	56,3 %	43,7 %	+ 18,7 %
1895 — 1896.....	641.895	51,8 %	48,2 %	- 7,8 %
1896 — 1897.....	802.647	62,4 %	37,6 %	+ 25,0 %
1897 — 1898.....	968.600	63,3 %	36,1 %	+ 20,6 %
		225,31	220,19	

Vê-se, por ahí, que a porcentagem com que o Brazil entrou na produção geral do café seguiu de 1893 a 1898 uma linha crescente, e a dos outros paizes em relação a este uma linha decrescente. Assim, de 1893 para 1894, o Brazil concorreu com 43,7% da produção desse anno, e os outros paizes com 56,3%; no anno de 1894 a 1895, entrámos com 56,3% contra 43,7% dos outros paizes e, afinal, de 1897 a 1898, quando a produção se elevou a quasi um milhão de toneladas, concorremos com 63,9% contra 36,1% na produção geral.

Mas esse excesso da produção nacional não influiu, nem podia influir, na baixa do preço, porque este excesso ficou, como se viu, aquem do consumo.

No entanto, é incontestavel, o nosso café baixou, chegou ao maximo do depreciamento, apesar da superioridade do consumo sobre a produção geral.

O SR. ESMERALDINO BANDEIRA — E' um caso de excepção á lei da oferta e da procura. Mas essa excepção deve ser apparente.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Perfeitamente.

E o meu illustre collega vae ver a razão desse facto, que, como diz muito bem, importa em uma transgressão apparente da lei da oferta e procura; vae ver a razão que o Ministro não descobriu, e, por não descobrir, atirou-se a reduzir arbitrariamente á nossa produção.

Em seu relatório de 1898, disse o nosso consul em Liverpool, referindo-se ao preço do nosso café em Inglaterra: — "O anno que acaba de findar (1898) foi notavel pela barateza consequente da abundancia das qualidades inferiores dos cafés do Brazil."

Deu-se, porém, o mesmo com o café das outras procedencias?

Não. E a prova está nos preços officiaes publicados pela Secretaria de Estatistica dos Estados Unidos da America, dando o valor médio, por libra, do café, durante o mesmo anno. Ahí, vê-se: o café de Venezuela ao preço médio de 9.80 centavos, e o nosso por 6.22, isto é, 58% menos que aquelle; o de Guatemala por 12 centavos, ou 93% mais caro que o brasileiro; o de Haiti por 59.5% mais caro que o nosso; o do Mexico por 10.37 centavos, contra 6.22 centavos ou 66% mais que o nosso; o de S. Salvador por 56% mais que o nosso; o de Costa Rica, por 14.24 centavos ou 128,9% mais caro que o nosso; o da Columbia por 11.40 centavos, ou 88,3% mais caro que os de Porto Rico, S. Domingos, Honduras Inglezas, Cuba e Hawai valendo o dobro, o triplo é mais, que o café brasileiro.

De tudo isto se conclue que a crise do café se limitou ao Brazil. E por que? Porque desceu tanto o preço do nosso café, si, no mundo, o consumo dessa mercadoria era maior que a produção?

Naturalmente, causas especiaes devem ter concorrido para esse resultado.

E essas causas tem sido largamente examinadas e discutidas, e, hoje, estão plenamente acceitas como as que produziram o depreciamento do nosso café nos centros importadores. São ellas: a mistura das varias qualidades exportadas; o pessimo acondicionamento do genero, transportes e baldeações repetidas, e principalmente a especulação sem limites, desenfreada, dos intermediarios.

Leiamos sobre isso o fasciculo n. 7 da *Sociedade Nacional de Agricultura*:

"Nos mercados estrangeiros, o café do Brazil é julgado em qualidade pelo typo que dá a mistura ou liga, e não pela qualidade real que tem esse producto, quando sahe das fazendas.

"A mistura do bom café com outros de qualidade inferior, e com maior ou menor quantidade — de escolha — é o processo seguido entre nós para a formação dos diversos typos. E' uma exigencia do comprador.

"A — escolha — além de ser o café de apparencia desagradavel, traz os prejuizos da imperfeição no preparo e os inconvenientes de todas as qualidades más que adquire, desde os terreiros da fazenda até o momento em que entra nos armazens do ensaccador, para as operações da liga ou mistura.

"Esta mistura do café no Brazil, afim de obter-se uma especie média de café, conforme exige o exportador, misturando, por exemplo, uma regular, uma segunda boa e uma escolha para ter o typo ordinario, já disse em 1885 o illustrado viajante hollandez Dr. O. F. Van Delden Laérne (relatório que apresentou ao governo do seu paiz, sobre a cultura do café na America, Asia e Africa):

"E' a maior injuria contra os ensaccadores aos olhos dos fazendeiros, que antes haviam tido tanto cuidado em igualar o seu producto. Elle acredita que os ensaccadores estragam o seu café.

"Por sua vez, os ensaccadores que ainda tem de supportar os gastos com o preparo da liga, não podem pagar o valor real do café que veiu da fazenda cuidadosamente escolhido. E deste modo, accrescenta o illustre viajante, o fazendeiro soffre as consequencias desta operação commercial."

"O professor Luiz Couty, lê-se ainda no fasciculo, nos informa que em 1878-1879, no Havre, foram negociados cafés enviados directamente pelo Club da Lavoura de Campinas, obtendo as ultimas partidas 10% mais do que qualidades analogas de Santos, e bastava a marca do club em um sacco para que fosse immediatamente comprado sem ser aberto e só pelo exame da amostra.

"Os poucos typos de cafés expedidos para o Havre em 1878 foram julgados muito perfeitos, e, entre elles, foram deparadas fórmas em tudo comparaveis com as melhores de Bourbon, Martinica, Ceylão e Java."

“O Brazil, lê-se ainda no mesmo fasciculo, reproduzindo o professor Ccuty, é um grande productor de excellente café, injustamente mal conhecido, diz o illustrado professor, e conclue o seu relatório aconselhando remessas directas e redução do numero de intermediarios.”

Do mesmo modo pensa o professor Laérne, conforme esse documento, o qual diz que o unico meio do café brasileiro collocar-se, como é de justiça, nos centros consumidores, pela excellencia de suas qualidades, é evitar as ligas ou misturas.

“(Lendo) O café no Brazil soffre o processo da mistura, para a formação dos differentes typos, unicamente para ser exportado, porquanto nos paizes importadores, esses mesmos typos são desfeitos por uma cuidadosa separação das differentes qualidades, para que as melhores qualidades possam ser entregues á especulação dos centros consumidores, como café de outros paizes productores já vantajosamente conhecidos.

“Dest’arte, o producto superior do Rio e de Santos é vendido frequentemente como o café Java ou Ceylão.

“Não é, portanto, sem razão que attribuímos, em grande parte, a desvalorização do nosso café a esse processo condemnavel de — misturar — que só aproveita á especulação commercial de alguns em troca do prejuizo certo de muitos e do descredito de um paiz inteiro, victimado pela falsificação do principal producto — base das suas transacções internacionaes.”

Em artigo publicado em um dos numeros do *Jornal do Commercio* do anno passado, sob o titulo — Ensaccamento do café — o Dr. J. Carlos Travassos, depois de pedir que se estude a influencia do tecido e da materia textil empregada nos envolveros sobre a essencia aromatica do café, diz: — “A aniagem é uma companheira inseparavel que segue o nosso café como uma alma damnada que o obseca, desde a casa da machina até que elle seja tragado, em falta de melhor pelos seus apreciadores.

“E’ preciso que, quanto antes, seja expulso por uma vez esse inimigo cruel, que sorratamente rói ha muitos annos as nossas entranhas financeiras e que até agora, por ignorancia, nós o acariciamos.

“Para substituil-a não precisamos recorrer ao estrangeiro, temos entre nós a fibra por excellencia, que nenhuma outra será capaz de substituir, e que produz remuneradoramente em todos os Estados da União: o algodão.”

Eis, Srs. Deputados, o que, a respeito das causas de que fallei, enunciam as autoridades sobre a materia; autoridades reunidas neste fasciculo da Sociedade Nacional de Agricultura pelo Sr. José Carlos de Carvalho.

Um amigo meu, pessoa de alto criterio, e de quem se não pôde duvidar, achando-se na Suissa, viu em uma vitrina de amostras de

café, café evidentemente do Brazil, designado como procedente de Java e Ceylão, etc., e, indignado, disse: Mas esses cafés são do Brazil! Responderam-lhe: sabemos; mas o que aqui chamamos do Brazil é aquelle. E apontou-lhe amostras do café, que, em nossas fazendas, se chamam — *escolha!*

—Tudo isso mostra bem claramente que as causas da depreciação do nosso café são, não o excesso de produção sobre o consumo, so-nhado e aereamente propalado pelo Sr. Ministro, mas as que enunciei e das quaes resultou a desmoralização e o depreciamento do genero pela mistura, máo acondicionamento, transportes descuidados, baldeações repetidas, etc.

Para o Sr. Ministro, porém, só uma causa existe: a hyper-produção. E disso, elle, que não possui em dóse alguma visão de causalidade, mais se convenceu, quando viu que, reduzida a produção do café, o seu preço se elevou, e, como diz o autor dessa redução, attribuiu o miraculoso resultado á sua *Tarantula cubensis* economica.

Puro engano! A causa da recente elevação do preço do café não foi a sua decantada redução de produção, foi, ao contrario, um alargamento inesperado de consumo, trazido pela guerra do Transvaal, para onde o governo inglez, desde o começo della, tem feito grandes remessas, e pela de Cuba, que nos fez da Hespanha um consumidor de café, por ter este paiz perdido essa ilha de onde o recebia.

E esse Ministro, apesar de tudo isso, pensa que andou acertadamente intervindo para reduzir a produção do café, já por si, já pelo braço do Sr. Modesto Leal, que, se locupletando, sequestra as fazendas dos proprietarios paulistas e mineiros!

Eu vou, porém, mostrar as consequencias funestas que hão de resultar de suas medidas nesse sentido. — Medidas do Ministro. E para isso vou estudar as causas do excesso de produção e do depreciamento do nosso café.

São varias as causas da hyper-produção do café entre nós. Del-las, assignalarei as seguintes: o grande preço que esse genero, desde alguns annos, adquiriu nos mercados consumidores, a disposição do sólo e do clima para a cultura de café, em diversas partes do territorio nacional, a attracção irresistivel das actividades agricolas em virtude desses lucros excessivos, a convergencia daquellas para os pontos adaptados e a adaptaveis á sua lavoura, e a canalização das correntes immigratorias para esses pontos. Todas essas circumstancias actuaram, successiva e simultaneamente, para o augmento da produção do nosso café.

A elevação do preço e o lucro crescente dos que o produziam, attrahiram de todos os pontos individuos que se desfaziam dos seus bens pelo que podiam apurar, no pensamento de irem entregar-se, nos logares proprios, á cultura do café. Por força dessa attracção, os terrenos já aptos a essa cultura foram comprados por alto preço

e os adaptaveis a ella foram cultivados. O immigrante, aos enxames, derramou-se por esses logares.

Terras que se não desconfiavam proprias para essa producção foram, ao sul e ao norte, cobertas de cafésaes; lavouras diversas e prosperas foram em muitas partes destruidas e substituidas por ella. Deram-se premios, e ainda hoje se dão nos Estados, a quem cultivasse e colhesse uma certa e determinada medida desse producto. O Brazil cobriu-se de café. A Bahia exporta quasi um milhão de saccoas; a Parahyba já exportou 400 mil saccoas e hoje deve exportar muito mais. O Ceará tem 14 leguas cobertas de café, o Maranhão diminuiu excessivamente a sua importação, actualmente quasi nulla; no Pará acaba de ser pago um premio a um lavrador que plantou mais de 4.000 pés.

Em Sergipe, que não é citado entre os centros que o produzem, a producção vae além do consumo; já o exporta para os sertões da Bahia e exportal-o-ha, certamente, em breve, para pontos mais distantes.

Neste Estado assisti ás primeiras manifestações da febre produzida pelos lucros do plantio do café em S. Paulo; vi crescer nos espiritos, dominando-os, a mania de se possuir na então provincia de S. Paulo uma fazenda; vi, uns após outros, homens enraizados á terra pela familia, pela propriedade, pelo habito, quebrarem todos esses laços e sahirem em busca do bezerro de ouro, para serem, diziam elles, fazendeiros de café, porque, então, fazendeiro de café, queria dizer Cresco.

E essa febre e essa mania lavraram como uma epidemia por todo o paiz. A preocupação constante do agricultor era libertar-se da lavoura da canna, do algodão, do cacão, dos cereaes, em que mourejavam, para se enriquecer com a do café. E este se plantou, se colheu, se vendeu e se exportou, mas, plantou-se rotineiramente, colheu-se grosseiramente, vendeu-se sem criterio e, o que é peor, exportou-se a granel, de cambulhada, misturando-se typos diversos, qualidades differentes, e acondicionando-se pela peor fórma e pelo modo mais prejudicial ao genero, já deteriorado pela cultura, pela colheita, pelo preparo e pela mistura.

Não havia a menor preocupação de qualidade; a questão era de quantidade e de lucro; produzir muito, embrulhar, remetter e vender. Eis o que faziam os productores.

E os compradores? Estes misturavam os generos recebidos de pontos e proprietarios diversos, embrulhavam-n'os de novo, exportavam-n'os e os revendiam.

O SR. CINCINATO BRAGA — O nosso café bom vae tambem para a Europa, mas é lá vendido com outro nome.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Foi o que acabei de dizer e demonstrar. Parece que V. Ex. não me tem ouvido.

O SR. CINCINATO BRAGA — Mas lamentar isto é simplesmente uma questão de vaidade...

O SR. FAUSTO CARDOSO — Questão de vaidade?

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. cortou-me a consideração que ia fazer. Eu dizia que isso pôde interessar muito e muito a vaidade commercial de cada productor.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Mas não é só questão de vaidade; é tambem de grande interesse material para o productor.

O SR. CINCINATO BRAGA — Estou a fazer a minha consideração, e V. Ex. não quer consentir que eu a acabe.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Acabe. Esperarei.

O SR. CINCINATO BRAGA — Concorde com V. Ex. em que isso pôde interessar a questão, mas não aproveita ao facto da demonstração de V. Ex., porque as qualidades boas dos nossos productores de café vão para a Europa e são pagas aqui para poderem ir para lá; portanto, o dinheiro ouro que valem essas qualidades é pago aqui conforme ellas; não ha, pois, prejuizo.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Entendo, e já havia entendido o aparte do nobre Deputado. Ouça-me e verá que o que allego acarreta, não só prejuizo, e prejuizo enorme ao fazendeiro, como tambem aproveita a minha demonstração, que V. Ex. ainda não sabe qual é. E, para mostrar o grande prejuizo que dali resulta para o productor, e testificar as más consequencias do acto do Ministro reduzindo a producção do café, vou descer ao exame dos factos, que comprovam as idéas que venho de enunciar abstractamente.

O Brazil, por isso mesmo que possui immensas zonas de solo e clima differentes, proprias para a cultura do café, produz todos os typos existentes e conhecidos dessa mercadoria.

O SR. CINCINATO BRAGA dá um aparte.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Oh! senhor... V. Ex. é fazendeiro de café?

O SR. CINCINATO BRAGA — Sou.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Admiro-me. Escute-me, e verá que o que está affirmando é pura illusão. Não quero dizer com isso que V. Ex. seja um mão agricultor, que não cuide do seu café, que não entenda do seu officio; quero dizer que não está a par da questão commercial dessa mercadoria, de que se diz productor.

O Brazil produz todos ou quasi todos os typos de café conhecidos.

Esses typos distinctos, produzidos em logares e por proprietarios diversos, vêm reunir-se ás mãos do intermediario, que, para os exportar, os mistura formando poucos typos.

A' imagem dos typos de café, variam infinitamente as qualida-

des do café, conforme os cuidados do productor com a colheita e o preparo da produção.

* Misturando os varios typos, o exportador confunde tambem as qualidades. Desta sorte o café brasileiro, de typos e qualidades infinitas, toma uma só feição typica e qualitativa. Nos mercados estrangeiros, o intermediario vende esse café, assim uniformizado no typo e na qualidade, por um só prego.

Mas, uma vez vendido, esse café, para ser revendido é separado em seus typos e qualidades diversas; typos e qualidades que teem preços diversos e muito differentes. O café de bom typo e de boa qualidade tem grande valor, e o de máo typo e pessima qualidade valor nullo. Mas, depois de vender pelo mesmo prego cafés de preços diversos, o intermediario faz o rateio entre os seus committentes, conforme os typos e as qualidades do genero que delles recebem.

Qual o criterio, porém, que preside á justiça desse rateio? Nenhum. Na Europa, o comprador leva as amostras das mercadorias que pretende comprar ao exame do spectroscopio, ou ao exame chimico, conforme a mercadoria de que se trata; exames que revelam completamente a pureza e a superioridade deste, e consoante as qualidades reveladas, elle as paga.

Lá, pois, a superioridade do prego acompanha a da qualidade, e ha para determinar a superioridade e o prego um criterio seguro.

Mas essa superioridade que o polarizador revela em uns generos e o exame chimico distingue em outros e lá determina os preços, não pôde ser avaliada pelo intermediario, quando faz o rateio, que, assim, fica dependendo do seu capricho.

O prejuizo, portanto, do productor cuidadoso, é certo, fatal, porque vem a receber pelo café de boa qualidade que produziu o prego das qualidades inferiores produzidas.

Agora, pondere-se que, para produzir café de melhor qualidade e separal-o, elle faz mais despezas do que para produzir o ordinario; emprega capitaes em machinas para o despolpar, para separar as qualidades que se confundem na colheita e no preparo, pois o mesmo caféiro dá fructos de qualidades diversas; dá o moka, o chato grosso e o miudo.

O SR. CINCINATO BRAGA — Não é exacto.

O SR. FAUSTO CARDOSO — E' exactissimo. V. Ex. é fazendeiro de café, e, pelo que lhe estou ouvindo, parece-me que entendo mais disto que V. Ex. Fique sabendo que o mesmo caféiro dá: nas ramas superiores o café que se denomina *moka*, no centro o *chato grosso* e, em baixo, o café miudo e ordinario.

VARIOS SRS. DEPUTADOS — E' exacto.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Sei bem que é exacto. E o sei, porque essa variedade de fructos resulta da impossibilidade da arvore nutrir-se igualmente, com a mesma intensidade, em todos os pontos.

O café moka sahe do fructo, cujo caroço não se dividiu em duas metades, porque se atrophiou e se atrophiou justamente por haver brotado na parte elevada da arvore, onde a nutrição chega em menor dóse, ou em um ponto em que houve defeito de nutrição; ao passo que do fructo do centro, onde a nutrição chega em maior dóse e a arvore tem mais força e mais vida, sahe o *chato grosso*, que é o fructo, cujo caroço se divide em duas metades, cada uma das quaes é maior que o caroço atrophiado e unico do moka. Eis ahí por que a mesma arvore dá café de varias qualidades, qualidades que, na Europa, teem preços differentes (*apoiados*): o moka, que ganha em aroma e em essencia o que perde em adiposidade, tem por isso mais valor, e o *chato grosso*, que perde em essencia e aroma o que lucra em adiposidade, menor.

O SR. BRICIO FILHO — V. Ex. está sendo applaudido pelos entendidos.

O SR. CINCINATO BRAGA — Todas essas qualidades dão no mesmo galho.

O SR. FAUSTO CARDOSO — E se dão no mesmo galho, por que negou a minha affirmação?

E' exacto. Dão no mesmo galho, e é assim porque no mesmo galho um fructo qualquer se pôde desenvolver e outro atrophiar-se. Mas o moka produz-se em maior quantidade na parte superior da planta, porque é a mais fraca. E a prova está neste proverbio de sua terra — caféiro velho, muito moka.

Agora, pondere-se que o fazendeiro colhe esses fructos de typos e qualidades diversas, e depois de os colher reunidamente, os separa por meio de machinas apropriadas para esse fim; pondere-se que todo esse trabalho, dispendioso e demorado, não lhe aproveita porque o intermediario, misturando os typos e qualidades diversas, o inutiliza, desfazendo o que foi feito com tanto custo, e prejudicando, assim, o tempo e o dinheiro consumido pelo fazendeiro para esse fim; trabalho que seria de grande proveito si este vendesse ou exportasse directamente seu genero.

O SR. CINCINATO BRAGA — Com o trigo e o arroz o mesmo se dá.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Não se dá nada. E mesmo, si se dá, as consequencias não são as mesmas.

Tome-se ainda em consideração a commissão do intermediario, as despezas de toda a sorte com o plantio, a colheita, o preparo, o acondicionamento, o transporte e os prejuizos innumeraveis que elle tem com a mistura dos typos e das qualidades, o máo acondicionamento com os transportés, e veja-se no fim de contas, com que fica o productor. Nada.

O seu lucro é certamente menor que o que teria si só produzisse café de pessima qualidade, porque vende o de boa qualidade pelo prego da má, gastando, aliás, para produzir aquella, o que não gas-

taria para produzir esta. Agora, pergunto ao nobre Deputado, a questão envolve ou não um grande prejuizo? E', como V. Ex. disse, simples questão de vaidade?

Vou passar ao outro ponto: que a questão não aproveita á minha demonstração do desacerto do Ministro intervindo para reduzir a produção do café.

Destes factos que assignalei resultou uma consequencia funesta: provocar entre productores de café, a idéa de o produzir muito, ainda que má; a preocupação, que se generalizou na cultura desse genero, de quantidade e não de qualidade; facto este que veio accentuar a desvalorização definitiva do nosso café, iniciada, mantida e desenvolvida pelas causas já explanadas.

O Sr. Ministro da Fazenda, porém, convencido de que essa desvalorização resultava de um excesso de produção sobre o consumo, quando a verdade é, como o demonstrei, que ha no mundo um excesso de consumo sobre a produção, — intervem e reduz esta.

O SR. CINCINATO BRAGA — Mas é preciso notar que, quando o café tinha preço alto, era acondicionado do mesmo modo.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Parece-me que V. Ex. só tem uma preocupação: dar-me apartes, e os vae dando sem se preocupar da logica que os deve presidir.

O SR. CINCINATO BRAGA — Estou acompanhando V. Ex. com muito interesse. Agora, não quer que dê apartes...

O SR. FAUSTO CARDOSO — Póde dal-os, mas veja como os dá. Srs. Deputados, quando o café tinha grande preço, apesar de ser acondicionado do mesmo modo que hoje, a sua procura era tão extraordinaria que se não tomavam em conta esses defeitos, mas, como disse, essa procura excessiva determinou, principalmente entre nós, um excesso de produção, e de produção, por varias causas, tão má, que o resultado foi a desmoralização e a desvalorização do genero, apesar de haver ainda excesso de consumo.

Attenda o nobre Deputado: o que estou fazendo é isto: estudar a acção das causas de que fallei, e cujas influencias concorreram lentamente para desmoralizarem e desvalorizarem o nosso café.

Que importa que ellas não tivessem produzido desde logo os seus effeitos? Contemple V. Ex. a natureza e, por toda parte, verá grandes effeitos produzidos lentamente pela accumulção de causas imperceptiveis. A superficie do globo, esse colosso enorme, foi modelada pela acção de causas tão insignificantes que, consideradas no espaço de annos e annos, não deixavam mudanças visiveis; no entretanto, a obra dessa acção constante e secularmente accumulada, ahí está visivel nas varias camadas geologicas que envolvem o planeta e lhe deram a phisionomia actual.

A' imagem disso, e em ponto pequeno, as varias causas de que tenho tratado produziram, pela sua acção constante e accumulada, essa

depreciação do nosso café, apesar de, no commercio internacional, a procura desse genero ser maior que a sua offerta.

O SR. CINCINATO BRAGA dá um aparte.

O SR. FAUSTO CARDOSO — V. Ex. não parece ser fazendeiro de café. Aconselho a que se inteire do assumpto com o seu companheiro de bancada, Sr. Elias Fausto, que, pelo que lhe li, parece conhecer profundamente a questão pelo seu lado commercial. E V. Ex., si entende, é de plantar e colher.

O SR. CINCINATO BRAGA — V. Ex. sabe do que eu entendo ou não entendo?

O SR. FAUSTO CARDOSO — Sei que não entendo do assumpto que discuto. E tanto assim é que, depois de mandar separar o café em sua fazenda, o manda em seguida ao intermediario, que o junta, annullando-lhe um trabalho dispendioso. E V. Ex. não vê nada disto, nem sabe que na Europa isto tem dado tanto que fallar. E, como não sabe, continúa a separar o seu café, a ensacal-o e mandal-o para o intermediario, que o continúa a juntar e a lhe inutilizar o trabalho, trabalho que vae ser feito de novo nos mercados importadores, quando esse café tiver de ser revendido. Entre no amago da questão, veja quanto isto acarreta de prejuizo, e trate de evital-os.

De tudo quanto, apesar de interrompido a cada instante, tenho dito, verifica-se: o lucro excessivo determinou o augmento da produção; o augmento da produção e o lucro crescente determinaram a incuria no preparo, no acondicionamento e na remessa do genero; a incuria gerou a desmoralização, a desmoralização a desvalorização, que se tornou completa, absoluta com o excesso de produção má do genero que se manifestou de 1896 a 1898, e, cujo resultado foi o Brazil entrar com 63 % da produção geral, e fazer descer o nosso café a um preço que reduziu o fazendeiro a não poder cobrir as despesas do plantio e transporte do mesmo.

Foi então que o Sr. ministro interveio para reduzir a produção. E S. Ex. é spencerista, isto é, sectario da doutrina da não intervenção do Estado, da politica do *laissez faire*!

Vejam as consequencias. Essa crise do nosso café tinha uma vantagem. Os prejuizos viriam fazer comprehender ao productor a verdade economica de que o lucro não está só em se produzir em grande quantidade, mas tambem de boa qualidade, e uma vez disso convencido pelos factos, elle curaria do preparo, do acondicionamento e do transporte do seu café, evitando, assim, as causas do seu depreciamto.

Dest'arte a lucta pela produção quantitativa seria substituida pela qualitativa. E como esta lucta é muito mais difficil que aquella, porque exige mais elementos e mais capacidade por parte dos que nellas se empenham de que a lucta pelo simples facto material da produção, desenganados dos lucros que os attrahiram, para essa lucta,

os agricultores abandonariam a lavoura do café, levando a sua actividade a outros ramos da lavoura e da industria nacionaes.

Taes seriam os resultados naturaes do excesso de producção e da desvalorização do nosso café, si o Sr. Ministro, esquecendo a doutrina spenceriana de que se diz sectario, não intervisse para limitar violentamente a sua producção.

Deante de um facto de tal natureza, um politico á feição de Spencer deixaria a crise produzir seus resultados, consoante a lei de psychologia, segundo a qual as crises agudas se resolvem por si mesmas.

Mas, reduzindo, como fez, a producção do café, o Ministro impediu os beneficios da crise sem a resolver. Impediu-lhe os beneficios, porque a lucta pela qualidade não se substituiu pela quantidade; e não resolveu, porque a diminuição crescente da producção irá reerguendo de novo, na mesma proporção, o preço do producto, até que voltem lucros excessivos. Então, as actividades agricolas serão de novo attrahidas para essa lavoura, a producção crescerá do mesmo modo, e a crise que elle suppunha ter resolvido, voltará nas mesmas ou em proporções maiores.

E, assim, não o Ministro actual, que, para felicidade do paiz, não ficará eternamente em sua pasta, mas o Governo do Brazil é a industria do café terão de ficar gyrando em um circulo vicioso: o Governo a reduzil-a, quando ella augmentar, e ella a augmentar, quando este a julgar sufficientemente reduzida. Ou, então, terá o Governo de intervir para conter a producção nos limites necessarios, o que será a absoluta negação, em essencia, do principio da não intervenção do Estado na sociedade, prégado desnorteadamente em theoria, e desastradamente esquecido na pratica, pelo esfarrapado financeiro da esfarrapada pasta da Fazenda do Brazil.

A sua conducta, pois, foi contraria á ordem normal do desenvolvimento economico.

Adiando a crise do café pela redução da producção, elle impediu os beneficios economicos que a mesma logicamente traria: a transformação da lucta pela qualidade que o lucro excessivo provocou na lavoura do café, pela qualidade que o excesso de producção e a desmoralização do producto provocariam necessariamente, trazendo, como consequencia, a distribuição das actividades, ora voltadas para essa lavoura, para outras, o aperfeiçoamento do producto e a eliminação do intermediario, que, nesse ramo da economia nacional, produz "o effeito de um touro bravo em um armazem de vidros".

No entretanto, a intervir, como era de sua obrigação, qual deveria ser o procedimento do Ministro?

Não é preciso grande esforço de intelligencia para se comprehender. A sua acção deveria seguir a marcha natural dos factos, facilitando e auxiliando o seu desdobramento logico, em vez de lhe oppôr a sua vontade.

E' o que faz o estadista que tem a intuição clara das cousas e sabe que a razão e a vontade — querendo crear, em vez de se limitar a dirigir e a encaminhar os factos — se reduzem a nada.

Assim, si elle soubesse e comprehendesse que a consequencia da crise do nosso café era desviar parte da actividade desse ramo da lavoura para outros, devia attrahil-a, desde logo, por meio de premios e de outras medidas, para as varias culturas, de cujo desenvolvimento dependem a riqueza e a prosperidade do paiz, actualmente quasi circumscripta ao café; que outra consequencia era melhorar o acondicionamento do producto, devia facultar os meios para que esse acondicionamento, que hoje se faz em aniagem, se fizesse em tecidos de algodão, e favorecia a cultura desse producto que moureja entre nós, sendo, aliás, de grande alcance economico, para o paiz; que outra consequencia era eliminar o intermediario, devia intervir nesse sentido, ainda que, para tal, tivesse o Estado de monopolizar o commercio do café e regular a sua sahida. E assim por deante, de modo que a sua conducta se fizesse sempre na mesma direcção e no mesmo sentido em que os factos se desdobrassem em sua marcha céga, inconsciente, fatal. Porque todo o poder do homem sobre as cousas se reduz a isto: conhecer o seu movimento e as suas leis, e manejal-as no interesse proprio ou colectivo.

Só assim a acção humana dá resultados praticos e fecundos.

A prova, Srs. Deputados, de que a crise do café viria desviar para outros pontos as actividades ora voltadas para essa lavoura, está em um documento que vou ler á Camara, onde vamos ver a lavoura do algodão tomando surto em S. Paulo, após a desvalorização do café.

E' um jornal, de Santos, cidade deste Estado, onde se lê um artigo dirigido ao meu honrado collega, Sr. Elias Fausto; diz o artigo:

"Ao nosso illustre co-estaduano, Dr. Elias Fausto, a cujo patriotismo e a cujos esforços e alta competencia tanto devem a agricultura, o commercio e a lavoura nacionaes, endereçamos especialmente estas linhas, certo de que encontraremos em S. S. a cavalheirosa e fidalga attenção que sempre nos tem dispensado.

"Semelhante esperança ainda mais nos anima porque, no assumpto, somos tambem o eco directo dos interesses mais legitimos da heroica lavoura de nossa terra, tão carecedora da solicitude dos bons patriotas e republicanos.

"Queremos nos referir ao grande problema da producção em São Paulo, no tocante á cultura do algodão, ha pouco iniciada em larga escala e já triumphante em muitos municipios do Estado, provando assim o quanto sabem conseguir a operosidade, a tenacidade e a louvavel iniciativa dos nossos lavradores. Convencidos dos perigos da monocultura a que se haviam entregado, facto este de que, infelizmente, a baixa do café deixou-nos a mais completa demonstração e assoberbados pela necessidade de tudo importar, quer do paiz, quer do

estrangeiro, á custa exclusivamente do seu unico producto, profundamente desvalorizado, appellaram para o plantio do algodão, que muito se tem estendido, especialmente em Sorocaba, Tatuhy, Itapeitinga e Franca, de maneira que, já para a proxima colheita, a produção paulista irá pesar consideravelmente no mercado, como já noticiou em telegramma o *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro.

“Tambem não devemos esquecer que o algodão é ainda a vida de muitos Estados do Norte, que até pouco tempo tiveram nas fabricas paulistas uma importante fonte de consumo e que vão offerecer temivel competencia em todos os mercados a que tivermos de concorrer, tanto dentro como fóra do paiz. Acresce, além disto, que, pela natureza da propria cultura e dadas as condições de meio, alliadas ás irregularidades de estações no Norte, a lavoura de algodão tem progredido alli consideravelmente e tende evidentemente a avolumar-se, o que nos faz receiar para esse producto uma crise proxima, igual, sinão peor, que a do café, em virtude da concorrência invencível que nesse ramo nos offerece a America do Norte.

Effectivamente o algodão, sobre ser uma cultura facil e pouco dispendiosa, produz em menos de um anno, dá duas e tres colheitas, resiste melhor que todos os cereaes, que o café, o cacão e mesmo a canna, ás seccas e ás más estações, de modo que em todo o Norte, isto é, do Maranhão até a Bahia, o algodão ha de ser sempre uma cultura de escolha e por isso mesmo um concurrente obrigatorio e permanente da nossa produção. Nestas condições é forçoso que o Congresso Federal, no patriotico intuito de proteger a nossa lavoura e as nossas industrias consumidoras dessa tão importante materia prima nacional, procure desde já nos amparar contra a crise que nos ameaça, por meio de modificações de tarifas e outras medidas promptas e decisivas, que o patriotismo, a pratica dos negocios publicos e a illustração dos nossos representantes, saberão seguramente inspirar neste momento de serias apprehensões, em relação ao futuro do nosso trabalho.”

Veem ? E' a obra do inconsciente? Perturbada a cultura do café, para onde se voltaram naturalmente as actividades agricolas do Estado? Para outra lavoura, e esta foi a do algodão, que, entre outros beneficios, vinha melhorar o acondicionamento do café.

E, deante disso, a que fica reduzido este Ministro, que, tendo razão, ao contrario da natureza que é céga e inconsciente, vem perturbar o que esta, entregue por si mesma, ia fazendo de benefico, fecundo e bom? A que fica reduzido este desnorteado financeiro, que se oppõe á obra salutar da evolução, quando, pela sua doutrina, o seu papel politico devia ser este: dirigir a natureza de modo a auxiliá-lhe e a facilitar-lhe a marcha salvadora?

Mas o Sr. Ministro é um spencerista que não conhece nada disto. As cousas se lhe afiguram através de um erro, são como a sua

vontade quer que sejam, e devem marchar, não como marcham, mas como o seu espirito falseado pensa que devem marchar.

E foi por estar disso convencido, que elle, depois de passar em revista o seu processo de resolver a crise que acabámos de analysar revelando-lhe os erros e os horrores, affirmou que “o resultado de todos esses esforços já se faz sentir: o preço do café elevou-se de modo accentuado, e, ainda que esta elevação não vá além, como tudo faz suppôr, o valor da nossa exportação poderá attingir este anno a 34.000.000 sterlingos.

Na solução, pois, da questão economica, o programma do Governo deu os melhores resultados, manifestados pela prosperidade da lavoura e pela prosperidade do paiz; e, si males foram supportados por alguns lavradores, é que infelizmente a ninguem é dado supprimir todos os males.”

Deixae-o embalar-se nessa illusão, ou, o que é mais certo, proclamar aquillo em que não crê. Os loucos tambem dão como realidades as creações da imaginação allucinada, e os tratantes dão a mentira como verdade no intuito de illaquearem a boa fé de outrem; mas os primeiros não convencem, e estes, afinal, conhecidos, se desacreditam.

O SR. PEREIRA LIMA — Mas o Sr. Ministro da Fazenda não se acha em nenhuma dessas condições.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Não sei, nem disse que elle se acha nestas condições. Fiz uma comparação; e V. Ex. fique certo de que, si quizesse dizer que elle era uma ou outra cousa, teria coragem bastante para o fazer.

Que me poderia acontecer? Matarem-me? Ora! Considero a vida uma grilheta, da qual, a quem me libertar, agradeço.

Pelo exame que acabei de fazer, vê-se que as affirmações contidas na primeira das formulas ministeriaes não são verdadeiras: são falsas; que os processos, os principios e os actos referentes á materia que ahi se contém não consultaram os interesses do grave problema da desvalorização do café: são uns e outros, oppostos á realidade, desceram todos do seu espirito para se sobrepossem arbitraria e violentamente a casos que não os comportavam.

E' um facto perfeitamente verificavel e verificado na esphera psychologica, que as impressões produzidas no espirito pelas cousas e pelos factos actuam no individuo, gerando-lhe sensações, de accôrdo com a sua feição intima, o pendor e as tendencias de sua alma.

Menos perceptivel nos espiritos medianos, onde esse phenomeno não é bem visivel, essa verdade percebe-se claramente nos espiritos privilegiados. Ahi, ella transparece claramente; ahi, vê a unidade do mundo exterior provocar, conforme a intuição genial de cada espirito, emoções e idéas diferentes.

E' assim que a mesma impressão que desperta na alma de Tasso a poesia, e a faz jorrar em uma caudal de estrophes, excita na de Meyerbeer o sentimento musical que lhe transborda em ondas de har-

monia, debuxa na de Vernet uma paizagem deliciosa e traça, na de Pascal, uma theoria scientifica.

O Sr. Ministro da Fazenda não tem, é certo, a elevação dessas grandes figuras, não é, como estes, genial, mas é um espirito saturado, e os factos só impressionam os espiritos taes conforme o seu estado de saturação. A do Sr. Ministro é ver doentes, divizar-lhe os symptommas do mal, e, sem indagar as causas deste, cural-os pelos processos do *similia similibus curantur*. Mas os males sociaes não se curam como os individuaes.

Assim, os actos desse homem são e não podem deixar de ser contrarios ao interesse nacional, ao nosso momento historico, ao movimento economico do paiz. Elle não tem a menor noção do que seja uma sociedade, um povo, a evolução de um organismo social. E não póde tel-a, porque é pela profissão, pelas leituras e pelo character um saturado; e a não póde ter, porque todas as suas energias convergiram para a carreira que abraçou e onde é grande, e as energias individuaes não se podem dividir igualmente em ramos diversos de actividade. Deem-lhe um homem moribundo, e elle é talvez capaz de, com a sua sciencia, injectar-lhe vida. Mas, deslocado da sua profissão, é nullo, e saturado como está, só vê no paiz um doente que elle pretende curar com as dynamisações homœopathicas.

Um tal homem não póde comprehender absolutamente a nossa situação. O seu espirito não recebe as impressões do meio ou só as recebe de accôrdo com a sua feição mental. E' o espirito feito, definido, fechado.

O SR. GONÇALVES SOUTO — Conforme a educação.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado que a hora está terminada.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Neste caso, peço a V. Ex. que me reserve a palavra para amanhã, afim de concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado continuará amanhã o seu discurso. (*Muito bem; muito bem; o orador é muito cumprimentado. Palmas nas galerias.*)

SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O serviço de embarque de café e outros generos procedentes dos Estados e do Districto Federal e exportados para portos estrangeiros ou nacionaes será feito nas Alfandegas e Mesas de Rendas por conta do Governo Federal.

Projecto

Art. 2.º Para regularizar esse serviço e a respectiva fiscalização, o Governo entrará em accôrdo com os governos dos Estados exportadores.

Art. 3.º O exportador pagará nas Alfandegas e Mesas de Rendas, como remuneração desse serviço, uma taxa nunca excedente de 200 réis, por sacco ou volume de 60 kilos, que fôr despachado para a exportação pelas repartições dos Estados e transitar pelas Alfandegas, Mesas de Rendas, ou suas dependencias.

Parapho unico. Do producto dessa taxa se deduzirão 5 % para gratificar, conforme as categorias, aos chefes das repartições e mais empregados federaes e estaduaes, a cujo cargo ficarem a direcção e fiscalização do serviço de que trata esta lei.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Sala das sessões, 7 de dezembro de 1900.— *Francisco Sá: (*)*

SESSÃO DE 11 DE OUTUBRO (1901)

Autoriza o Poder Executivo a despender até a quantia de 50.000:000\$ com auxilios á lavoura de café e dá outras providencias

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a despender até a quantia de 50.000:000\$ para auxiliar a lavoura de café.

Art. 2.º Para este fim o Governo contractará

Projecto

com quem mais vantagens e garantias offerecer.

Art. 3.º Os auxilios serão feitos debaixo da fórma de adeantamentos sob garantia de penhor de café colhido e ao contractante consignado, afim de ser vendido directamente nos mercados estrangeiros.

§ 1.º A importancia de cada adeantamento não poderá exceder de 50 % do valor do producto consignado, calculado pelas cotações do dia.

§ 2.º Os adeantamentos vencerão os juros de 5 % ao anno, dos quaes 3 % caberão ao Thesouro e 2 % ao contractante.

§ 3.º O contractante terá direito a uma commissão de venda de 3 %, não incluindo nella as despezas de transporte, armazenagem e fretes.

Art. 4.º A cada carta de consignação corresponderá uma letra acceita pelo consignante no valor do adeantamento feito, saccada e endossada pelo contractante e depositada no Thesouro, afim de ser resgatada quando liquidada a respectiva operação e entregue a quantia correspondente aos agentes financeiros do Governo em Londres.

Art. 5.º Todos os auxilios deverão ser liquidados dentro do prazo maximo de um anno, applicando-se as sommas recebidas em novos auxilios, liquidaveis dentro do mesmo prazo.

Art. 6.º O Governo exercerá a precisa fiscalização no Brazil e

(*) Não consta da *Synopsé* da Camara o andamento do projecto.

na estrangeiro, onde o contractante terá os armazens destinados á venda dos productos consignados.

Art. 7.º Sem outras vantagens que as deste projecto, o contractante se obrigará a um serviço de propaganda no estrangeiro, que será regulado pelo Governo.

Art. 8.º A intervenção do Governo cessará no fim do prazo de cinco annos, quando o Thesouro deverá estar embolsado de todas as quantias adeantadas.

Art. 9.º Para os effeitos desta lei o Governo fará as precisas operações de credito.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1901.—*Rivadavia Corrêa.*

SESSÃO DE 18 DE OUTUBRO (1901)

O Sr. Joaquim Pires — Sr. Presidente, multiplos tem sido os projectos apresentados nesta Casa tendentes a conjurar a crise que atravessa o paiz, em relação á sua lavoura principal — o café.

Não é de mais, portanto, que eu tenha a ousadia de vir apresentar ao Congresso Nacional o projecto, fructo de minhas investigações nesse sentido, que, me parece, resolverá a questão e attenderá aos lavradores nacionaes, dando-lhes uma situação prospera e feliz.

Sou contrario ao principio dos auxilios directos aos lavradores, por isso que tem sido sempre a causa da ruina da lavoura do paiz.

Reservar-me-hei para em outra occasião, quando fôr dado para ordem do dia, discutir mais detalhadamente o projecto; por ora limito-me a mandal-o á Mesa e requerer a V. Ex. a nomeação de uma Comissão Especial que estude, não só este projecto, como todos os demais concernentes á lavoura do café.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e sem debate encerrado, ficando adiada a votação, o seguinte requerimento:

Requeiro a nomeação de uma Comissão Especial que estude e dê parecer sobre os differentes projectos tendentes a solver a crise cafeeira.

Requerimento Sala das sessões, 18 de outubro de 1901.—
Joaquim Pires.

Fica sobre a Mesa, até ulterior deliberação, o seguinte projecto:
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A exportação do café será feita exclusivamente por intermedio do Governo Federal, que adoptará uma taxa fixa annual para a venda do mesmo.

Projecto Art. 2.º Essa taxa será votada pelo Congresso em suas primeiras sessões, isto é, até 1 de junho de cada anno, mediante proposta do Governo, que deverá

tomar por base, para sua adopção, a producção e consumo geral do Globo.

Art. 3.º Serão preferidos para exportação os cafés de typos superiores a *sete*, inclusive.

Art. 4.º A classificação do café será feita por uma comissão de tres membros, nomeados pelo Governo Federal.

§ 1.º Os membros da comissão prestarão fiança nunca inferior a duzentos contos de réis, cada um, que responderá pelos prejuizos de sua classificação.

§ 2.º A comissão resolverá sempre por unanimidade de votos.

Art. 5.º O Governo emitirá *warrants* na importancia de 70 % do valor do café recebido para exportação.

Art. 6.º Os 30 % restantes serão pagos em ouro depois de vendida a partida de café correspondente, para o que se dará um documento representativo daquelle valor.

Art. 7.º O *warrant* emitido em virtude do art. 5º terá circulação forçada, devendo ser resgatado dentro de dous annos de sua emissão.

Art. 8.º Depois de dous annos da emissão do *warrant* será elle recebido como moeda ouro nas repartições federaes onde fôr presente.

Art. 9.º O *warrant* deverá ter bem intelligivel, além de seu valor, que poderá variar de 50\$ a 500\$, a data de sua emissão.

Art. 10. O Governo cobrará do comprador 2 % (ouro) sobre o valor da venda, a titulo de expediente.

Art. 11. Nenhuma safra será vendida para exportação sem que tenha sido a de annos anteriores.

Paragrapho unico. Por safra entende-se o café recebido de 1 de julho de cada anno a 30 de junho do anno seguinte.

Art. 12. O Governo manterá nos consulados brasileiros que julgar conveniente exposições permanentes de café, podendo autorizar nos mesmos a venda do producto.

Paragrapho unico. Nessa hypothese o consul perceberá uma comissão sobre as vendas que realizar, e a taxa será accrescida das despesas de exportação.

Art. 13. A cobrança dos impostos estaduaes continuará a ser feita pela forma determinada nas legislações respectivas; entretanto, o Governo da União poderá accordar com os Estados productores a forma mais pratica de tornar effectiva a cobrança sem vexame para o contribuinte.

Art. 14. A presente lei entrará em vigor no anno seguinte ao de sua sancção ou promulgação.

Art. 15. Fica o Governo autorizado a regulamentar a presente lei dentro de tres mezes de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, outubro de 1901. — *Joaquim Pires.* (*)

SESSÃO DE 13 DE NOVEMBRO (1901)

Outorga ao Governo Federal o direito exclusivo de comprar no paiz e vender no exterior todo o café e borracha produzidos no territorio da Republica e dá outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' outorgado ao Governo Federal o direito exclusivo de comprar no paiz e vender no exterior todo o café e borracha produzidos no territorio da Republica.

Projecto

§ 1.º O Governo não estabelecerá jámais um prego definitivo nas compras que realizar, e as fará sempre á média das cotações do dia, menos as despezas, comissões e differenças que forem estabelecidas.

§ 2.º O Governo pagará sempre á vista 60 % do valor das compras realizadas e fornecerá aos vendedores dous titulos: — um, que lhes dará direito, em prazo determinado, ao embolso dos 40 % restantes, outro, que os investirá do direito de receber a differença entre o prego real da venda no paiz e o producto liquido da venda no exterior, depois que esta se realizar.

§ 3.º O Governo fará as operações de credito e organizará os serviços necessarios á exploração do monopolio de que é investido pelo art. 1.º.

Art. 2.º O Governo Federal poderá transferir este monopolio e conceder os demais favores constantes desta lei á empresa que se organizar no Brazil, sob as condições e com os intuitos abaixo declarados.

Art. 3.º A empresa que quizer obter taes favores terá por fim:

a) fundar um banco com o capital, as funções bancarias e o objectivo mercantil determinado por esta lei;

b) estabelecer succursaes bancarias e abrir emporios em New-York, Buenos Aires, Valparaiso, Montevideo, Londres, Havre, Hamburgo e outras quaesquer praças americanas e europeas;

c) estabelecer filiaes e agencias nos centros productores e nos portos de embarque dos Estados de Matto Grosso, S. Paulo, Minas, Rio, Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Ceará Maranhão, Pará e Amazonas e dos demais Estados brasileiros que julgar conveniente;

(*) Não consta da *Synops*e da Camara o andamento do projecto, nem do anterior, a pag. 63.

d) crear na séde do banco e junto ás succursaes, filiaes e agencias estabelecidas, secções commerciaes que preencham o fim mercantil a que se destina.

Art. 4.º Os favores que o Governo Federal concederá á empresa serão os seguintes:

a) a faculdade de realizar seu capital em apolices e titulos da divida consolidada interna e externa do Brazil;

b) a faculdade de emittir a importancia do capital realizado, em papel bancario;

c) o poder liberatorio do papel-moeda nacional, ao papel bancario que emittir;

d) o goso dessa emissão durante o prazo de dez annos, podendo ser prorogado;

e) o direito exclusivo de comprar no paiz e vender no exterior todo o café e borracha produzidos no territorio da Republica;

f) a faculdade de, logo que se instituir e começar a funcionar legalmente, poder fazer uma venda *a terme* de 1.000.000 de saccas de café, afim de fazer fundos no exterior e, desde logo, saccar sobre suas succursaes;

g) o privilegio de, um anno depois de estabelecida, por si e pelas filiaes que estabelecer, ser a unica no paiz a vender cambias contra as praças mercantilmente relacionadas com o Brazil;

h) a faculdade de alargar a esphera de suas operações, mediante pedido ao Governo, que o satisfará, si a empresa demonstrar que o capital determinado e realizado satisfaz, com folga, os fins a que é destinado.

Art. 5.º A empresa é obrigada:

a) a ter a séde na Capital Federal;

b) a realizar o capital de 200.000:000\$000;

c) a depositar no Thesouro Nacional os titulos que representarem este capital;

d) a levar os juros que o Thesouro pagar sobre taes titulos á conta de seus lucros;

e) a não applicar seu capital em operações extranhas ás que lhe são determinadas;

f) a não ultrapassar jámais a emissão que lhe é permitido fazer, sob pena da perda immediata dos favores que lhe são concedidos;

g) a limitar as funções bancarias do instituto que fundar:

1º, á emissão de papel bancario na importancia do seu capital;

2º, á compra e venda de cambias para todos os paizes relacionados com o Brazil;

3º, ao desconto das letras, saques, cheques e ordens, que se originarem das operações a que se destina, e que forem emittidas por suas succursaes, agencias e committentes;

h) a não elevar a taxa dos descontos que é autorizada a fazer a mais de 1/2 % em 30 dias ou fracção de 30 dias;

i) a limitar o fim mercantil a que se destina á compra no paiz e á venda no exterior de toda borracha e café produzidos no Brazil;

j) a adoptar no ensacamento dos productos que exportar saccos de algodão;

k) a entregar sua administração a um conselho de nove membros, eleitos por seus accionistas e escolhidos entre negociantes e banqueiros brasileiros;

l) a sujeitar á approvação do Governo o plano da exploração do monopolio que lhe é concedido, o qual terá em vista:

1º, que as compras serão feitas á média das cotações do dia anterior, menos as despezas, commissões e differenças que forem estabelecidas;

2º, que essas despezas, commissões e differenças constarão de tabellas previamente organizadas;

3º, que os pagamentos serão feitos 60 % á vista e 40 % a prazo determinado;

4º, que será fornecido ao vendedor, além do titulo que lhe dá direito ao embolso destes 40 %, um titulo — BILHETE DA BONIFICAÇÃO — que lhe dará direito, depois de liquidados os negocios e encerrado o balanço do anno respectivo, á bonificação que lhe couber na parte dos lucros liquidos verificados, para este fim destinada;

m) a dividir os lucros liquidos que verificar annualmente pela fórma seguinte:

35 % para dividendos, cujo maximo será de 9 %;

10 % para o fundo de reserva, até este perfazer 25 % do capital;

5 % para o Thesouro Nacional, a titulo de remuneração dos favores concedidos;

50 % para bonificação aos portadores dos BILHETES DE BONIFICAÇÃO;

n) a calcular esta bonificação por um quociente de porcentagem tirada da importancia da verba a ella destinada sobre o valor das compras realizadas;

o) a supprir, com a quota destinada á formação do fundo de reserva, os 35 % destinados para dividendos, sempre que estes produzirem uma distribuição inferior a 6 % e até completar 6 %;

p) a dividir o excedente dos dividendos de 9 % que, porventura, produzirem os 35 % dos lucros para este fim destinados, assim:

10 % para gratificação á directoria;

15 % para um dividendo suplementar aos accionistas;

15 % para bonificação suplementar dos portadores de BILHETES;

60 % para o Thesouro, a titulo da alludida remuneração;

q) a, logo que o fundo de reserva attingir os 25 % do capital, dividir e applicar a quota que lhe foi destinada, da seguinte fórma:

50 % para dividendos supplementares, ainda quando a quota de 35 % dos lucros produzir o dividendo maximo ou mais;

50 % para o Thesouro Nacional a titulo da sobredita remuneração;

r) calcar seus estatutos de accôrdo com esta lei;

Art. 6.º A escolha dos administradores é livre; para empossar-se o administrador eleito, embora não accionista, fará caução em dinheiro igual á da de acções feita pelos administradores accionistas.

Art. 7.º Os titulos da lettra a do art. 4º, destinados a garantir a emissão concedida á empresa, valerão, para este fim, pelo valor nominal respectivo.

Art. 8.º Na regulamentação desta lei, o Governo prescreverá a fórma de resgatar a emissão autorizada.

Art. 9.º O Governo expedirá os regulamentos necessarios á execução desta lei, e decretará as medidas precisas para investir a empresa do direito exclusivo de vender cambiaes, logo que esta se constituir.

Art. 10. A empresa terá dous fiscaes nomeados pelo Presidente da Republica, um que fiscalizará as funcções bancarias, outro a exploração do monopolio a que se destina. Os honorarios destes funcionarios serão pagos pela empresa.

Art. 11. Si não se constituir a empresa de que esta lei cogita, o Governo Federal fará administrativamente a exploração do monopolio do café e borracha brasileiros e o monopolio do mercado cambial do Brazil.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1901. — *Fausto Cardoso*. (*)

SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO (1902)

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, lamento que me tivesse sido dada a palavra em hora tão adeantada, e, profundamente, sinto a ausencia dos meus dignos collegas, não só da minha, como de outras bancadas, nesta occasião em que venho, como representante do Estado de S. Paulo, e directamente interessado na lavoura daquelle Estado, tratar de um assumpto que deve interessar profundamente, não só aos lavradores de café e de canna, como tambem a todos os que amam esta terra e se orgulham de ser brasileiros.

E' tão importante a materia e de tal magnitude o assumpto, que desejaria ver a Camara com todos os seus representantes porque a todos os Estados esta questão interessa e a todos diz respeito.

(*) Não consta da *Synopse* da Camara o andamento do projecto.

E' por isso que lamento a ausencia da maior parte dos Srs. Deputados.

Pareceria até que havia um certo indifferentismo, quando, entretanto, o problema que temos de resolver é tão momentoso, tão grave e tão urgente, que precisamos dos esforços combinados de todos, das luzes e da experiencia de todas as classes para encontrar uma solução que ponha termo á crise que, dia a dia, mais nos depaupera e empobrece.

E, em face da agonia da lavoura, o que me apavora é justamente o indifferentismo com que tem sido encarada a questão.

O SR. REBOUÇAS DE CARVALHO — Indifferentismo injusto, porque é a classe que mais tem concorrido para o augmento da fortuna publica e particular.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' o caso de um doente, já quasi nos paroxismos da agonia — com os signaes precursores da morte — a quem o medico e as pessoas que o circumdam, julgam em boas condições, em vespas de convalescença.

E isso se deprehende do facto de se ter passado esta legislatura, sem que uma só voz se tivesse levantado, neste recinto, para assignalar e apontar os perigos da situação — indicando o remedio ou suggerindo as medidas capazes de, pelo menos, attenuar a gravidade da crise.

Do Amazonas ao Rio Grande do Sul nenhum Estado pôde desinteressar-se do problema, porque elle é nacional e da sua solução dependem talvez a propria integridade e a nossa independencia!

O que está em jogo no momento actual e por enquanto é a sorte desta legião de trabalhadores que ferindo a terra — a nossa mão commum — della, do seu seio inexaurivel, arrancam os elementos da nossa grandeza, da nossa prosperidade e do nosso porvir.

Sem ella, — sem o seu concurso — não teriamos honrado os compromissos, nem cumprido as clausulas do *funding-loan*.

Morta, morrerá tambem a nossa integridade e a nossa independencia!

Como vêdes, Srs. Deputados, é gravissima a questão, porque affecta e ameaça a existencia da classe que, mais que todas as outras reunidas, concorre para a vida da nação brasileira.

E de anno para anno, desde 1896, época em que principiou a crise — até agora, a agonia da lavoura se prolonga — lenta, certa e inevitavel.

Abro aqui um parenthesis para responder a certas accusações de esbanjamentos que nescios e ignorantes atiram aos lavradores e a seus filhos que na opinião delles, não merecem consideração e nem auxilio, porque *levantam palacios, esbanjam fortunas nas mesas de jogo e consomem o seu patrimonio em faustosas viagens á Europa.*

A accusação, partindo do particular para o geral, é inepta, estulta e profundamente estúpida.

A classe não pôde ser responsabilizada pelas loucuras e extravagancias de meia duzia de seus membros, assim como não se poderia taxar de covarde um exercito por conter em seu seio um numero insignificante de soldados pusilanimos e fracos. Não; não é verdadeira a accusação que atiram á lavoura.

Viajei pelos Estados Unidos e pela Europa, viajei como observador, percorri todos os centros de trabalho e de actividade agricola e posso trazer aqui o meu testemunho e dal-o, com orgulho de brasileiro, que em parte alguma do mundo se trabalha mais do que em S. Paulo, e a prova disso está no facto de ser a crise actual devida a excesso de producção — excesso de trabalho, portanto!

Passo a entrar na analyse da crise.

Tem-se dito que a principal causa da baixa de preços a que chegou o café é a *super-produção*. Sou de opinião que, além dessa, ha a especulação baseada sobre a falta de defesa do genero — sendo esta a principal, porque, tratando-se de um producto como o café, que melhora de preços e de qualidade quanto mais tempo guardado, e sabendo-se que ás safras abundantes seguem-se, quasi sempre, safras pequenas, não deveria o excesso das duas ultimas colheitas pesar no mercado a ponto de descer de 100 a 33 e a 35 francos por 50 kilos.

Tivemos, não ha duvida, por varias circumstancias favoraveis, duas colheitas abundantissimas que fizeram crescer os *stocks*, demonstrando um excesso consideravel sobre as necessidades do consumo.

A essas colheitas, que produziram o desequilibrio entre a offerta e a procura, seguiu-se a actual que é pequena, não sendo maior a futura, devido a causas que mais tarde analysarei.

Apezar disso, não houve elevação de preços para o productor, sendo de notar que os consumidores continuam a pagar o mesmo que outr'ora, conforme se verifica pelo relatorio apresentado pelo Dr. Assis Brazil.

Ora, si todo o café é vendido e acha collocação, sendo até procurado, com avidéz, nas proprias fazendas, por uma legião de agentes de casas exportadoras, e si o consumidor o compra pelos mesmos preços antigos, claro está que os enormes lucros que resultam da operação ficam nas mãos dos intermediarios e dos torradores, que retalham o producto e o entregam ao consumidor. A *super-produção* por si só devia determinar a *falta de procura* — facto esse que não se dá, porque a procura continúa e as safras todas são exportadas, não se desprezando nem as qualidades mais baixas e ordinarias. A enormissima baixa de preços, que chegou a ponto de não deixar lucro algum ao productor, devia-se accentuar si houvesse realmente *super-produção*

— no mercado a retalho, pondo o genero ao alcance das classes pobres e, por esse facto, concorrendo para augmentar o consumo.

Não é isso, porém, o que se dá — o consumidor continúa a comprar o café por preços elevados e o productor morre na miseria porque é vendido o seu producto abaixo do custo da produção. E não lhe resta esperança de melhores tempos porque, sendo como é vendido o café nos mercados americanos e europeus por preços altos, o consumo não augmenta sensivelmente, o desequilibrio continuará e completamente perdidos serão os sacrificios do productor, que continúa a lutar, esperando melhores preços e remuneração para o seu trabalho.

Pelo que acabo de expor, se collige que os preços do café subirão, si porventura, desaparecer metade da lavoura, determinando a escassez da produção, salvo si os poderes publicos, consciuos da situação e resolvidos a enfrentar o problema, tratarem de estudar os meios de proteger e defender o producto que é monopolio nosso.

O café é um genero privilegiado. De todos os productos vegetaes é o mais precioso.

Quanto mais velho, melhor revela as suas qualidades, virtudes e sabor agradável.

E' privilegiado porque exige, para a sua cultura lucrativa terras especiaes, clima especial e cuidados especiaes.

Tanto isto é certo que o lavrador bem sabe que, após inauditos esforços para debastar as mattas, no dia em que lança na cova a primeira semente de café, elle se escravisa porque os cuidados que a planta exige para a sua formação, o trabalho constante para defendel-a do matto aggressivo e asphyxiante que lhes ameaça a existencia, e a actividade que precisa exercer para colher um bom producto, não lhe deixam tempo e nem lhe consentem outros misteres. A lavoura de café absorve-lhe toda a sua capacidade de trabalho e de actividade.

O SR. FAUSTO CARDOSO — E' privilegiado tambem porque nós produzimos a maior quantidade do mundo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Privilegiado tambem, como diz o meu nobre collega, porque somos o seu principal productor e possnimos os elementos naturaes para conservar, ainda por longos annos, o seu monopolio.

Pois bem; quando verificamos que temos em nossas mãos esse dom divino — a posse quasi exclusiva de um privilegio dessa ordem, é que se aconselha á lavoura a adopção da polycultura, estigmatizando-a, aere e duramente, por não cuidar sinão do café, e censurando-a por não produzir outros generos de exportação.

O SR. FAUSTO CARDOSO — No mundo só ha dous productos identicos ao café — a lã na Inglaterra, no seculo XVIII, e o café actualmente.

O SR. ALFREDO ELLIS — Respondo a esses argumentos de

má fé ou ignorantes declarando-lhes o seguinte: — como é que que-
reis que os lavradores adoptem a polycultura, si como nação, nós
não podemos, sequer, defender um producto do qual temos o privile-
gio e o monopolio?

Fallo, já se vê, em relação ao Estado de S. Paulo.

Como poderemos concorrer com outras nações que teem superioridade sobre nós, na produção do trigo, da lã, do vinho, da carne e de outros productos? — Como poderemos concorrer com esses paizes que teem as suas culturas desenvolvidas em terrenos proprios, com mercados certos e fretes baixos, desprezando a que tem feito a nossa riqueza e custado os esforços de duas ou de tres gerações para deixal-o no pé de prosperidade em que esteve até ha pouco?

O SR. FAUSTO CARDOSO — E que, bom ou máo grado, é a fonte de riqueza brasileira.

O SR. ALFREDO ELLIS — A polycultura podia ser adoptada e praticada nos Estados que não produzem café. Temos todos os climas e podemos produzir todos os generos proprios das zonas quentes e temperadas. Ao norte a borracha, industria extractiva que deixa enormes lucros, dando pouco trabalho, porque basta ferir a arvore para deila brotar a riqueza. Com as terras apropriadas e com o clima adequado podemos asseverar que, com pequeno esforço e iniciativa, monopolizaríamos a sua produção, marcando o seu preço nos mercados do mundo. Nos outros Estados, terras fertilissimas e clima apropriado para a produção da canna, do algodão, do fumo, do cacáo e de multiplos productos tropicaes.

Na zona do sul, além da riqueza florestal, terras proprias e os elementos necessarios para a cultura de cereaes e para a criação do gado.

Não conheço, em summa, Sr. Presidente, paiz algum que contenha em seu seio tantos elementos de riqueza e capaz de produzir tão grande variedade de productos.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Além de que a polycultura nem sempre é possivel, pois a cultura é determinada pela natureza.

O SR. ALFREDO ELLIS — Aproveito o aparte do nobre Deputado para affirmar que nenhum Estado, nem os de Minas Geraes e Rio de Janeiro, que aliás produziram e produzem café em larga escala, podem concorrer com o Estado de S. Paulo. Temos a nosso favor o formato de nossos espigões drenados por natureza e de enorme fertilidade, de sólo profundo e de facil trabalho para as capinas e para as colheitas, que são feitas *de uma só vez* e na época apropriada, por causa dos mezes seccos. Além das vantagens naturaes que nos asseguram a supremacia na produção da preciosa rubiacea sobre todos os outros Estados e paizes, temos a convergencia de todas as forças vivas do Estado, para o desenvolvimento de sua cultura em larga escala — grandes fazendas com todos os melhoramentos e ma-

chinismos modernos — servidas admiravelmente por um systema ferro-viario que facilita extraordinariamente a exportação do producto. O conjunto de todas essas vantagens apontadas faz com que se possa lançar em Santos prompta para o embarque, uma sacca de café por preço muitissimo inferior ao que poderia fazel-o qualquer outro Estado productor.

Não receíamos concorrência.

Tanto isto é verdade que, si, porventura, os preços baixassem a um ponto que tornasse impossivel a sua cultura, de S. Paulo seria a ultima sacca entregue ao mercado.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Ha fazendas de café que produzem mais do que alguns paizes productores de café.

O SR. REBOUÇAS DE CARVALHO — Além disso, os lavradores de café adoptam em suas fazendas todas as plantações que podem — milho, arroz, feijão — teem criação de porcos e de gado, que constitue grande vantagem para o colono.

O SR. ALFREDO ELLIS — Quando se impelle o lavrador a adoptar a polycultura, esquecem-se ou não sabem que o salario é o supremo e unico regulador.

Pelo systema actual de cultura, não podemos pagar o salario que um trabalhador commum exige, para empregal-o, visando lucros, na plantação de milho, feijão ou de arroz.

A verdade, porém, é que produzimos o sufficiente para a nossa alimentação; e, si importamos uma parte daquelles productos, é devido ao tempo, que nem sempre corre bem, influindo para a diminuição de colheita.

O SR. FAUSTO CARDOSO — E' uma lei de economia politica, que a industria vencedora é a que demanda menos esforço e menos despesa.

O SR. ALFREDO ELLIS — Naturalmente, quem não tem sobra de braços disponiveis, não vae extrahir o ferro, tendo ao lado uma jazida de ouro.

Desde que os preços do café nos deixavam maior lucro e compensavam amplamente os esforços e sacrificios, seria ineptia ir plantar qualquer outra cousa, sem a certeza de vantagem correspondente á que percebiamos da cultura do café.

Não ha duvida, e ninguem contesta, que outros Estados podem e devem cuidar seriamente da polycultura, porque não estão nas mesmas condições de S. Paulo.

Teem-se-nos arguido e censurado porque nós outros paulistas não produzimos mais milho, feijão, arroz, algodão e trigo, como si nós tivéssemos elementos disponiveis e só por má vontade e falta de boa orientação deixássemos de o fazer. O que, porém, não podem contestar, é que trabalhámos tanto, que chegámos a produzir uma crise determinada por excesso de produção. O que não podem contestar,

porque é um facto aliás consignado no relatorio do Ministro da Fazenda, é que o Estado de S. Paulo concorreu com mais de 300 mil contos, quando a exportação total da Republica attingiu a 640 mil contos de réis, S. Paulo trabalha pouco e concorre, entretanto, com quasi metade do valor total da exportação da União!!!

Quer dizer isto que ninguem pôde accusar o paulista de não ser bom brasileiro e patriota, não concorrendo para a prosperidade e riqueza nacionaes.

Si cada um dos outros Estados exportasse tanto quanto exporta o de S. Paulo, seriamos a nação mais rica e mais prospera do mundo.

Attendendo aos males que a crise está produzindo, o patriótico governo do Estado de S. Paulo tem procurado agir e, suppondo que a principal causa da baixa de preços fosse a super-produção, nomeou uma comissão competentissima para estudar o assumpto e apresentar um projecto.

Essa comissão reuniu-se e propoz varias medidas, sendo as principaes: a limitação das plantações de café — a eliminação indirecta dos cafés *escolhas*, que tanto pesam sobre os *stocks* e tanto desvalorizam o nosso producto, e a redução dos fretes ferro-viarios. Além dessas, lembrou a comissão outras medidas complementares que muito concorrerão, sem duvida, para mitigar e attenuar a crise que nos arruina de anno para anno.

A geada de agosto encarregou-se de limitar as plantações e diminuir as safras que, por dois ou tres annos, serão bem reduzidas, visto a destruição ter attingido a 20 % do total das plantações de café de todo o Estado.

Em relação aos fretes absurdos que as diversas companhias cobram pelo transporte do café, depois que conseguiram obter dos governos, federal e estadual, a tarifa movel, preciso é que se adopte uma medida qualquer que allivie o producto de tão pesado encargo.

Não ha mercadoria, não ha producto algum no mundo que suporte uma taxa de transporte de quarenta e cinco leguas equivalente a 20 e 25 % *ad valorem*.

E o café tem pago e continúa a pagar semelhantes fretes absurdos e prohibitivos.

Nos aureos tempos em que o café era o *rei café* e tinha magestade, supportava, sem azedume e sem recriminação, a onerosa tarifa; — hoje, porém, é uma verdadeira barbaridade semelhante frete, que equivale a positivo esbulho, contra o qual a classe inteira deve, com toda a razão, se insurgir.

Sr. Presidente, as directorias das estradas de ferro conseguiram a tarifa movel, quando o cambio oscillava entre seis e sete, demonstrando aos governos, que então presidiam ao Estado e á União, que os lavradores auferiam grandes lucros vendendo o café por preços elevados, ao passo que as estradas de ferro estavam na miseria, por-

que, a tão baixa taxa cambial, não podiam comprar carvão de pedra, o material preciso para o trafego e nem satisfazer os juros dos empréstimos e encargos que tinham no estrangeiro.

Conseguiram o que desejavam e era justo. Hoje, porém, a situação está mudada. Uma sacca de café, que alcançava 100\$ outr'ora, não alcança hoje mais de 25\$ — entretanto, as estradas de ferro continuam a cobrar *os mesmos fretes*, com pequena e insignificante differença. Baixaram, é verdade, *no seu proprio interesse*, para os pontos terminaes, salvando assim de completo anniquilamento as lavouras dos municipios novos, que, si não conseguissem redução, não poderiam remetter seus cafés ao mercado. A redução não foi equitativa, porque alliviou uns, que tinham a grande vantagem de possuir cafezaes novos, plantados em terras compradas a baixo preço, ao passo que não alliviou outros, que concorreram sempre para a manutenção e prosperidade das emprezas de transporte ferro-viario.

Si houvesse, o que infelizmente não ha, união da classe, semelhante iniquidade não seria posta em pratica com tanto desassombro!

Sr. Presidente, um dos principaes argumentos para conseguirem as directorias das estradas de ferro a tarifa movel, que presentemente esmaga a lavoura do café, foi o preço elevado do carvão de pedra, quando a taxa cambial não chegava a seis dinheiros.

Pois bem, esse argumento não prevalece, porque muito pouco carvão empregam as actuaes emprezas de transporte.

Utilizam-se da lenha — produzindo uma verdadeira devastação que, si o Governo não obstar, já e já, produzirá irreparaveis males e pessimas consequencias, modificando mesmo a climatologia e regimen das chuvas, que vão se tornando mais escassas de anno para anno.

Chamo a attenção do Governo do meu Estado para esse facto, de grande importancia e gravidade.

O Sr. REBOUÇAS DE CARVALHO — O Governo está agindo nesse sentido.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Como disse ha pouco, Sr. Presidente, é preciso que juntemos todos os nossos esforços para demonstrar que somos brasileiros e temos a capacidade para resolver um problema de tão grande e vital importancia.

Nesta legislatura nem um só projecto...

O Sr. FAUSTO CARDOSO — Estamos na politica spenceriana. E' o *laissez faire*.

O Sr. ALFREDO ELLIS — E' chegado o momento de agir, porque se trata, não só dos mais vitaes interesses do primeiro Estado da União, como dos da propria Republica.

No anno passado apresentei e fundamentei dous projectos que dormem nas pastas das Commissões, sem parecer: um sobre propa-

ganda de café e outro garantindo o salario dos colonos nas execuções hypothecarias.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — E' o regimen de que ha pouco fallei — do *laissez faire*...

O Sr. ALFREDO ELLIS — O Presidente da Republica é lavrador e bem comprehende a necessidade de se auxiliar a classe, de cuja prosperidade depende a solução da nossa crise economica. Si o honrado Presidente da Republica nada tem feito, é porque a elle coube a ingente missão de executar as onerosas disposições do *funding-loan* e de preparar o paiz para reencetar o pagamento de juros, ouro, da nossa divida externa.

Na historia da Republica, S. Ex. terá o seu papel — o marechal Deodoro foi o fundador; o marechal Floriano, o consolidador e que cumpriu a sua missão nobre e heroicamente; Prudente de Moraes foi o pacificador — encontrou, ao assumir o governo, as cinzas quentes, os odios que pullulavam e apagou-os. O general Campos Salles salvou a honra e o credito do paiz...

O Sr. BRICIO FILHO — Foi o desmoralizador!...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Deixe o meu nobre collega passar o tempo, e é bem provavel que V. Ex. mesmo, bem como outros opposicionistas ao actual governo, lhe façam justiça. Velho companheiro de propaganda e republicano sincero, posso dizer a V. Ex. que o honrado Dr. Campos Salles, illustre Presidente da Republica e benemerito paulista, salvou a honra e o credito da Patria executando o *funding-loan*.

Mas, senhores, basta de politica; nós temos feito politica de mais, e eu pego um armisticio para que me deixem continuar, afastando-me completamente desse terreno incandescente, em que não quero entrar.

Sr. Presidente, o papel do lavrador actualmente é o da abelha em uma colmeia, trabalha da manhã á noite, como a abelha juntando o mel, para depositar-o nos bolsos do especulador, que colhe todos os productos do trabalho alheio.

O Sr. FAUSTO CARDOSO — O especulador é o zangão!

O Sr. ALFREDO ELLIS — A baixa do café não importa só no empobrecimento do lavrador, diz respeito tambem ás nossas proprias condições ethnicas.

A raça definha, como um organismo humano tambem definha, sem os alimentos necessarios. E, assim como a miseria atrophia o organismo, depaupera tambem o espirito, enfraquecendo o physico e o moral.

O lavrador empobrecido tira os filhos do collegio, reduz as suas despesas, mesmo as mais urgentes, sacrifica as suas e as commodidades da familia, priva-se até do necessario para poder continuar a lutar, aguardando, esperando melhores tempos, melhores preços.

Esta é a situação actual, perfeitamente photographada, nitida-

mente pintada, sem carregar as côres negras. Lutando com as maiores difficuldades e fazendo os maiores sacrificios, o lavrador sente, percebe e vê que neste artigo — café — que elle produz, todos lucraram, todos enriquecem, desde o colono até o commissario, desde a estrada de ferro até o carroceiro, menos elle, que indefeso, sem recursos para proteger o seu producto, é forçado a entregal-o a vil preço para satisfazer os colonos que, como uma alcatêa de lobos, lhes rondam a morada á espera do que lhes é devido!... Um pequeno calculo demonstrará a verdade do que acabo de expor e servirá para descaruar a falha, o ponto fraco, da nossa organização agricola.

Nas melhores terras de S. Paulo, que chegam a produzir, annualmente, dous, tres e mesmo quatro kilos de café por arvore, com um clima apropriado e em estabelecimentos formados e completamente organizados, o custo minimo da produçáo, por arroba de café, regula ser o de 4\$000. Si adicionarmos a essa quantia a conduçáo para a estação mais proxima, o frete da estrada de ferro, o carroto para o armazem do commissario e a commissáo deste, chegaremos a um total de 2\$ no minimo, que, sommando á do custo de produçáo, attinge a 6\$ por 15 kilos.

Sendo o café vendido por 6\$400 e 6\$800, por arroba, deixa apenas ao lavrador para os seus gastos particulares, administração, pessoal e juro de seu estabelecimento, a insignificancia de 400 a 600 réis por arroba!

Já tive occasião de dizer que o lavrador engordava a rez, matava-a, esquartejava-a e punha-se de parte para ver o que lhe sobrava. O colono chega e retira ás costas um dos quartos, a estrada de ferro outro, o fisco outro e o ultimo afinal, os intermediarios, que lhe deixam a cauda para enxotar com ella as moscas zumbidoras, que são os usurarios. Por que razão chegamos a esta tristissima e desgraçada situação? Eu vou dizel-o.

O lavrador paulista, confiante no seu esforço e na uberidade de suas terras, na época das vacas gordas, em que o café era o *rei café*, immobilisava, em novas plantações, os lucros que percebia, abrindo novas fazendas, devassando os sertões, concorrendo com o seu trabalho, coragem e tenacidade para a prosperidade do Estado.

O especulador, que estava á espreita, verificou que o lavrador não sendo financeiro, commettia um gravissimo erro, não deixando uma reserva em dinheiro para o gyro, isto é, para o custeio de suas propriedades.

O lavrador immobilizou todo o seu capital, não se lembrando de que, si sobreviesse uma baixa de preços, teria de sacrificar o seu producto para fazer face aos salarios dos colonos e dos trabalhadores.

Deixou o seu producto, em summa, *sem defesa*, e vê-se hoje forçado a entregal-o por qualquer preço, *ainda mesmo abaixo do custo da produçáo*.

Esta é que é a verdade!

O especulador, completamente senhor da situação e dispondo de capital, escravizou o lavrador á condição inferior á do colono, e dá-lhe pelo café o que *bem quizer*, isto é, o sufficiente para mantel-o na lenta agonia em que se acha. E si o não mata de vez, baixando ainda mais o preço do café, é porque isso não lhe convém. Cessariam os lucros e perderia a gallinha de ovos de ouro!...

Pobre lavoura! — Representa na actualidade papel de Gilliatt, desarmado, nos tentaculos do poderoso polvo, que se chama em linguagem moderna — o *trust*! Poderosos syndicatos, grandes companhias de torrefacção, se organizaram e exploram o commercio de café, sugando todos os lucros e auferindo todas as vantagens do producto, que é comprado aqui a vil preço para ser vendido, torrado, pelo quadruplo do que lhes custou.

Li, não ha muito tempo, uma circular da firma Crosamen Brothers, de Nova York, que dispõe de uma centena de milhões de dollars, na qual, cynica e audaciosamente, declaravam que *continuariam a comprar café, por preços baixos e infimos, porque os brasileiros, oriundos de uma raça forte e trabalhadora, como a portugueza, teem grande capacidade de trabalho, mas pouca capacidade intellectual.*

Além do esbulho — o escarneio!

Sim, porque, si os americanos possuissem o monopolio do café, não venderiam uma só libra sem taxarem o preço que, por certo, não seria o miseravel, o infimo, que nos pagam pelo precioso producto.

E nós? Cruzamos os braços ou estendemos as mãos para receber em troca a esmola que nos querem dar!

Sim, porque o café é o unico producto, o unico genero, em cuja venda o productor não marca o preço.

O lavrador, em regra, entrega, na estação mais proxima de sua fazenda, o seu café beneficiado e ensaccado; e não sabe mais o rumo que leva quem o comprou, si foi ou não misturado com outras qualidades inferiores, e nem o verdadeiro preço que alcançou.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Desde 1900 formulei um projecto nesse sentido determinando o monopolio.

O SR. ALFREDO ELLIS — A medida mais urgente, e que está sob a alçada do governo federal, é a reduçáo de tarifas iniquas e exorbitantes com que é taxado o café nas alfandegas europeas.

Por meio de tratados commerciaes...

O SR. FAUSTO CARDOSO — Com a Italia, por exemplo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Em relação a este paiz, não posso realmente comprehender a orientação do seu governo, porquanto é o paiz que mais beneficios auferê com a cultura do café.

Sr. Presidente, é factó conhecido que mais de 50 milhões de francos são annualmente enviados, para aquelle paiz pelos colonos italianos.

A população italiana no Estado é de cerca de um milhão de almas, cuja prosperidade depende da prosperidade da lavoura de café, que lhes proporciona trabalhos e salarios tanto mais elevados quanto mais altos os preços do café.

Ella é, portanto, tão interessada como nós nesta questão e devia facilitar a entrada do café para dar sahida aos seus productos, procurados, naturalmente de preferencia por seus filhos domiciliados no Estado de S. Paulo.

Não posso, por esses motivos, repito, comprehender a orientação do governo italiano, mantendo as taxas prohibitivas sobre o café, que é aliás muito apreciado por todos os italianos que convivem connosco.

Devia ser mais nossa amiga do que da Republica Argentina, porque nós não concorremos com ella na produção do trigo e do vinho, ao passo que esta faz grande concorrência, principalmente em relação ao trigo; e, muito breve, lhe fará, e muita séria, em relação ao vinho.

A politica actual de todos os paizes é a politica commercial — abrir mercados para os seus productos.

A Italia, porém, é contraria a essa politica racional porque, *propositamente*, guerreia e fecha os que a natureza lhe concedeu sem esforço, sem dispendio e sem sacrificios.

E' realmente incomprehensivel, e semelhante facto só pôde ser explicado por falta de estudo e de conhecimento do verdadeiro estado de cousas.

Não quero discutir esse assumpto, por emquanto, preferindo que o nosso governo, por intermedio dos nossos consules *que já teem trabalhado tanto...*

O SR. PAULINO CARLOS — Em sentido contrario.

O SR. ALFREDO ELLIS —... conseguisse a verdade sobre os *stocks* existentes e a eliminação dos succedaneos do café, como a chicorea e outros, por meio de propaganda constante e efficaz.

O SR. FAUSTO CARDOSO — Alguns esquecem-se da propria lingua.

O SR. BRICIO FILHO — E' verdade que ha excepções.

O SR. ALFREDO ELLIS — No corpo diplomatico faço excepção do Dr. Assis Brazil, que tem estudado a questão e se esforçado para resolver o problema.

O SR. BRICIO FILHO — Conheço um que prestou serviços extraordinarios no Chile — o Dr. Oliveira Botelho; como premio, foi removido.

O SR. ALFREDO ELLIS — Ainda mesmo que as nações europeas não reduzissem as pesadissimas taxas sobre o café, os nossos ministros prestariam um enorme serviço, si conseguissem a eliminação dos succedaneos e falsificações rotuladas com o nome de café.

Bastaria essa medida para fazer desaparecer, em pouco tempo, todo o *stock* existente.

Ao passo que o preço do café baixa, de anno para anno, o da

chicorea sobe *parsi passu*; emquanto esmorece, por toda a parte a cultura do café, a da chicorea cresce e toma dia a dia mais incremento.

A Italia, para citar um exemplo, exportou, em 1900, vinte milhões de kilos; no anno passado, vinte e nove milhões.

Um augmento de 38 %!

✧ Baixos como estão os preços do café, não fôra a gananciosa especulação, estaria o precioso producto ao alcance das classes pobres, que alargariam o seu consumo, porque, com certeza, dariam preferencia a elle em vez de ingerirem as repugnantes misturas vendidas como café.

Essa é a principal razão de não se alargar e generalizar o consumo. Os preços que actualmente vigoram nos mercados a retalho são os mesmos que vigoravam ha 6 ou 7 annos, quando alcançavam 100 francos os 50 kilos. Onde vae esta enorme differença? — Qual o algação por onde desaparecem as centenas de milhões?!

E' o *trust* que opéra!

E' o *trust* que recolhe os lucros!

Uma chusma de empregados seus percorre o interior do Estado e vae apanhar o pobre lavrador torturado pelas exigencias dos colonos.

E' o momento psychologico para marcar o preço do café, entulhado ou beneficiado.

E' o momento proprio para realizar um bom negocio!

De posse do café comprado no interior, afastam-se do mercado e deixam que cresça o *stock* e, com elle, as necessidades dos commissarios que teem de fazer face aos saques e aos fretes. Esgotados os recursos são estes, por seu turno, forçados a entregar-lhes a mercadoria pelo preço que estipulam e marcam a seu talante. Chegamos a esta tristissima situação por falta de capital.

O café não tem defesa!

O SR. FAUSTO CARDOSO — A situação do lavrador é peor que a do colono.

O SR. ALFREDO ELLIS — Peior, muitissimo peor, porque estamos na mais completa dependencia e sem recursos para reagir contra tão iniquo e cynico despotismo.

Si, em lugar de 6\$500 por arroba de café, que nos atiram hoje como esmola, resolvessem pagar-nos 3\$ ou 4\$ amanhã, seremos forçados a aceitar-os da mesma forma.

Sr. Presidente, sinto-me fatigado e vou terminar as considerações que pretendia fazer.

Antes de descer da tribuna, porém, desejo accentuar bem que a principal razão da baixa, causa unica da gravissima crise economica que está nos reduzindo a um paiz de mendigos, é a falta de recursos, é a escassez de dinheiro e de credito para a defesa de nossa exportação.

A nossa verdadeira moeda é o café, porque com elle fazemos o nosso inter-cambio commercial.

Com o ouro que representa, pagamos os juros de nossa dívida externa e saldamos os nossos compromissos. De que nos serve o cambio a 12, si a nossa verdadeira moeda, o nosso ouro, que é o café, foi desvalorizado de 75 %?!

Não ha paiz algum do mundo, por mais rico que seja, que possa por muitos annos, supportar semelhante sangria.

Como estanca-a?

Si o projecto que tenho em mãos e que vou submeter á consideração da Camara não pôde, por si só, curar tão grave mal e resolver o difficil problema, concorrerá, entretanto, estou convencido, para attenuar e alliviar sensivelmente a melindrosa situação da lavoura.

Lembro-me, Sr. Presidente, de ter lido, outr'ora, uma lenda oriental, cheia de poesia, como tantas que brotaram naquelle paiz mysterioso e encantado que se chama a India.

A's portas do Emyreo, desconsolada e chorosa, por lhe haverem negado a entrada, gemia uma infeliz *hourí* que, perdida a castidade e quebrado o seu juramento, perdera com ella, por um seductor que a abandonára, a promessa de bemaventurança eterna. Um anjo, que passava, condoido da sorte da infeliz, aconselhou-a a abaixar á terra e a procurar uma dadiva, um presente, um dom, que, agradável ao Eterno, resgatasse a falta commettida e lhe abrisse as portas do paraíso. Reclinada sobre um raio da lua, a pobre *hourí*, que baixára ao mundo, pairou sobre uma vastissima *steppe*, coberta por alvo lençol de neve.

Ao pallido clarão da lua divisou, em um trenó, que fugia com rapidez, dous homens: — pae e filho, que, entre si, disputavam qual para salvar o outro — servindo de repasto e os demorando, se arre-messaria aos lobos que em furiosa e tenaz corrida, os perseguiam.

Venceu o filho afinal que, lançando ao pae o ultimo adeus, enfrentára a alcatéa de feras, que em poucos instantes o trucidaram. Sobre o lençol de neve, branco como o arminho, ficára coagulada uma gotta de seu sangue.

A *hourí* apanhou-a carinhosa, já transformada em precioso rubi, no calix de ouro que, á partida, lhe déra o anjo compassivo e celere ergueu-se para o Emyreo.

Qual, porém, não foi a sua desillusão quando o anjo lhe disse que, bem mais precioso do que o amor filial, symbolizado naquelle encantado rubi, outro sentimento havia mais digno, mais sublime e mais agradável ao Supremo!...

Reclinada, sobre um raio da lua a desconsolada *hourí* voltou, de novo, ao mundo á procura do resgate que lhe abrisse as portas do paraíso.

Pairou sobre um vasto campo de carnagem. Ao clarão do incendio das casas e das herdades, viu cadaveres esparsos, armas quebradas e a terra ensopada de sangue.

Ferira-se alli uma batalha sangrenta!...

Por entre os escombros e as ruinas fumegantes, em um ponto, onde, pelo accumulo dos mortos, mais viva fôra a peleja, com o peito crivado de golpes e envolto na bandeira de sua patria, jazia morto um soldado, tendo na face, contrahida pelo desespero e pela angustia de deixar sua patria escravizada aos vencedores, uma lagrima que alli se congelara na suprema agonia.

Recolheu a *hourí*, na dourada taça, o symbolo do patriotismo, transformado em brilhante purissimo, e partiu veloz para a mansão celeste.

Abertas lhe foram as portas do paraíso pelo anjo compassivo, que lhe disse que nenhum dom podia ser mais agradável ao Supremo do que a lagrima do soldado que pela patria se sacrificára, dando-lhe o ultimo alento, derramando em defesa da sua liberdade a ultima gotta de seu sangue. Pois bem, senhores, trago-vos, concretizadas nas minhas palavras, as bagas de suor e as lagrimas de desespero da lavoura que agoniza.

Não são menos preciosas do que as do soldado que se sacrifica pela patria! Si o soldado nos campos de batalha mantém a honra da nação, tambem o lavrador, nas vastas campinas onde moureja, de sol a sol, á chuva e ao relento, mantém, assegura e garante a integridade e a independencia da patria!!!

(Muito bem, muito bem, o orador é felicitado.)

O projecto que tenho a honra de apresentar é o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a garantir o juro de 6 a 8 % ao anno sobre o capital de 100.000:000\$, pelo prazo de 20 annos, a um ou a mais de um banco nacional

Projecto

ou estrangeiro que se obrigue a operar em beneficio da lavoura de café e de canna, mediante o juro maximo de 10 % ao anno, sobre hypotheca com o prazo limitado de cinco annos, sobre penhor agricola, sobre letra hypothecaria, sobre *warrants* e outro qualquer titulo creditorio de responsabilidade conjunta de lavrador de café ou de canna e de commerciantes intermediarios de consumo de um desses generos, comtanto que o prazo desse titulo não exceda de um anno para o seu vencimento.

Paragrapho unico. O Poder Executivo poderá fazer qualquer operação de credito em ouro ou em papel para o cumprimento dos contractos que celebrará em virtude desta lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de setembro de 1902.— *Alfredo Ellis.*—*Pau-tino Carlos.*—*Gustavo de Godoy.*—*Moreira da Silva.*—*Rebouças de Carvalho.*

SESSÃO DE 3 DE OUTUBRO

O Sr. Alfredo Ellis — Lamento, Sr. Presidente, ser forçado, pelas circumstancias, a tomar de novo a palavra em hora tão adeantada, vendo as bancadas quasi desertas e os meus illustres collegas que ainda estão presentes, com visiveis signaes de fadiga e cansaço.

Falta-me, portanto, subindo á tribuna, para fundamentar o projecto, que vou ter a honra de submeter á consideração da casa o estímulo que anima a todo o orador, que se vê rodeado por seus pares, o estímulo que eleva, avigora e fecunda o pensamento.

E' tal a importancia do assumpto, entretanto, que, apesar desse contratempo, não posso deixar para mais tarde as considerações que tenho a fazer sobre o projecto.

Não pretendo e jámais pretendi o generalato da tribuna, e tanto isso é certo, que as poucas vezes que a ella tenho subido, tem sido para apresentar projectos de lei, que correspondem ás necessidades publicas ou para tratar de assumptos referentes á lavoura — *única força viva que ainda se percebe e que ainda sustenta este paiz.*

Nunca trouxe para este recinto questões de campanario e fui sempre infenso e refractario a me immiscuir nas discussões politicas, tão frequentes e tão calorosas, infelizmente neste recinto.

Relevem-me, portanto, os meus honrados collegas as considerações que me proponho a fazer no sentido de mostrar com que patriotismo e desvelo encaro a gravissima crise que trabalha o organismo nacional procurando concorrer, na medida de minhas forças, para que se evite, *si ainda é tempo*, o descalabro e a ruina que parecem inevitaveis e imminentes.

Dá-se com as nações o mesmo que se dá com os organismos humanos. Para que sejam fortes e prosperas preciso é que o funcionamento e desenvolvimento de todos os seus órgãos sejam perfeitos e completos; que todas as classes, bem como todos os órgãos, exerçam a sua missão, e funcionem em perfeito equilibrio e de accôrdo, produzindo a força que representa trabalho, que dá como resultado o bem estar geral. Quando, porém, uma sente-se embaraçada e inhibida de exercer a sua actividade, como se dá actualmente com a lavoura, o corpo da nação resente-se e, como no organismo humano, todos os órgãos bem como todas as classes sentem-se affectados desde que um delles deixe de funcionar.

Ao desequilibrio de um corresponde o desequilibrio de todos!

Um corpo está positivamente doente desde que um dos seus órgãos esteja affectado.

Pois bem, o nosso organismo nacional está enfermo porque a lavoura soffre!

O seu deperecimento reflecte-se sobre todas as classes sem excepção; a sua pobreza, a sua miseria sobre toda a nação!

E, como não ser assim, si, como sabemos, é ella a grande fonte de riqueza e o órgão principal que dá vida, movimento e força, ao grande corpo nacional?!...

Sr. Presidente, como disse, ha poucos dias desta tribuna, o que me apavora na situação actual é o indifferentismo com que os poderes publicos, principalmente o poder legislativo, ao qual cabe a iniciativa das medidas capazes de remediar á crise encaram este problema, de cuja solução dependem a riqueza publica e particular.

O que me causa pavor é essa estranha e estupenda anomalia que estamos vendo: — quanto mais se trabalha, quanto mais súa o povo, quanto mais se exporta — mais a nação empobrece e menos recursos obtem para a satisfação de seus compromissos. Por toda a parte, do extremo norte ao extremo sul, um pavoroso grito de angustia ecoa, annunciando a miseria de todas as classes e o soffrimento de todos os brazileiros. Os corpusculos vermelhos do sangue da nação e que são representados pela sua exportação que é a sua riqueza, são sugados, surda e traíçoiramente, por vampiros sedentos e insaciaveis, que não procuram indagar si a infeliz victima, entregue a tão grandes sangrias, póde ou não resistir, e por quanto tempo.

Para que não supponham que estou phantasiando ou carregando as côres negras do tristissimo quadro, vou citar um exemplo extrahido da conferencia feita pelo Dr. Assis Brazil.

No anno de 1892 exportamos para os Estados Unidos 640.210.788 libras de café, que produziram 123.041.920 dollars, isto é, 516 mil e 700 contos, ao cambio actual de 12 dinheiros. Em 1900 a nossa exportação subiu a 787.991.911 libras que apenas produziram 52.487.943 dollars, ou 220 mil e 300 contos de réis — importando uma differença *contra nós* de 296 mil e 400 contos, apesar do augmento de 147 milhões de libras.

E' a eloquencia fria e tremenda dos algarismos, demonstrando que no anno de 1900, apesar de termos exportado, só para os Estados Unidos, 147 milhões de libras de café — *mais do que em 1902* recebemos 296.400.000\$ *menos* do que naquella data!

Sr. Presidente. Não póde ser mais aterrador o quadro!!!...

A differença que deixamos de receber, e que os torradores e especuladores empolgaram e embolsaram, dava em dois, quando muito em tres annos, para pagar-se toda a nossa divida externa, mesmo ao cambio baixo de 12!

A drenagem que soffremos é peor, muito peor do que a que soffreu a lavoura quando teve, por effeito da aurea lei de 13 de maio de 1888, de abrir mão do trabalhador escravo.

A sangria que nos debilita actualmente e nos reduz á condição inferior á do colono é peor do que a que soffremos por occasião da guerra do Paraguay, que nos custou mais de 600 mil contos em moeda. Tanto em um como em outro caso a nação supportou os sacrificios

porque a lavoura estava em plena prosperidade, a exportação em augmento e os seus productos valorizados.

Não nos illudamos: — a questão financeira só poderá ser *definitivamente* resolvida quando conseguirmos defender e valorizar a nossa producção.

A chave do problema financeiro está na solução do problema economico! Quer isto dizer que, sem resolvermos este, não conseguiremos liquidar o outro. Esta é que é a verdade.

Sr. Presidente, a agricultura foi, é e será, em todos os tempos e em todos os paizes do mundo, a grande fonte, o grande e inesgotavel manancial da riqueza publica.

Não foi a sua enorme pujança industrial, e nem tão pouco as suas ricas jazidas de metal precioso que ergueram os Estados Unidos ao pinaculo das mais ricas e poderosas nações do globo.

Não; foram os seus campos cerealiferos, sua extensissima cultura de algodão, sua assombrosa producção agricola, intelligentemente desenvolvida, por inimitaveis e miraculosos agentes mecanicos, que produziram grandes saldos empregados na construcção de mais de 300.000 kilometros de estradas de ferro; em uma marinha mercante de primeira ordem, antes da *guerra de secessão*, e na poderosa marinha de guerra que a torna respeitada e temida pelas primeiras potencias do mundo.

Não ha um só estadista americano que não reconheça que a grandeza dos Estados Unidos, o seu espantoso desenvolvimento e surpreendente progresso não são devidos á sua riqueza metallurgica, mas a sua assombrosa producção agricola.

Para confirmar esta proposição, tomemos o exemplo da California, verdadeiro Eldorado, em cujo sólo brotava o ouro em tal quantidade, que bastava para enriquecer e saciar a avidez e a sêde de todos os aventureiros, que a demandavam, em busca de fortuna facil.

Porventura o ouro extrahido das entranhas da terra servia para fecundar o sólo da California?

Absolutamente não. Carregados de riqueza, volviam os aventureiros, atravez do *farwest*, ou para os Estados de Leste, e nelles empregavam as sommas adquiridas.

E a California empobrecia...

Depois que a agricultura dominou as suas terras, depois que o lavrador americano, empregando o trabalhador chinez, drenou as suas varzeas e revolveu o seu sólo com o arado, a California transformou-se e apparelhou-se em pouco tempo para figurar entre os primeiros e mais ricos dos Estados da União Americana.

Quando o ouro attrahia o immigrante, a terra empobrecia, quando a fecundou, porém, o suor do trabalhador, as suas extensas charnecas cobriram-se de searas promissoras, as suas varzeas de vinhedos e de pomares e os campos encheram-se de rebanhos e de gado.

Outro exemplo: o Egypto.

Era, como todos sabem, um paiz perdido. Quando os inglezes o avassallaram, bem sabiam que não possuia mais, de terreno proprio á agricultura, do que uma estreita e limitada faixa de terra ao longo das margens do Nilo.

Empenharam-se na luta, gastaram milhões e milhões nas obras colossaes de irrigação, e hoje, após a transformação, a terra dos Pharaós, que jazia morta, resurge para a vida, rica, prospera e feliz.

O algodão cultivado na estreita faixa do Nilo operou a metamorphose em menos tempo e sobre bases mais solidas do que uma mina de ouro o teria feito.

Para o Transvaal, que a poderosa Inglaterra, após sacrificios enormes de dinheiro e de sangue, acaba de supplantar, já o previdente governo enviou um dos seus melhores e mais sabios agronomos, com o fim de estudar e observar a capacidade agricola daquella região e da do Orange.

Ella sabe que, sem terras araveis, proprias para a cultura de cereaes, os sacrificios que fez para subjugar e encorporar ao seu imperio aquellas colonias, serão completa e totalmente perdidos.

De facto, já existe um relatorio nesse sentido, no qual esse agronomo, cujo nome não me occorre neste momento, declarava que, na previsão do esgotamento das minas auríferas do *veldt*, em um prazo de 40 ou 50 annos, é de indeclinavel necessidade que, sob a fórma de imposto, o governo arrecade uma porcentagem do ouro extrahido, que deverá ser empregada nas obras de irrigação, porquanto as chuvas não são regulares naquellas regiões.

Declarava mais que, si o governo inglez não tomar resolutamente esta deliberação, não a levar a effeito, o Transvaal, esgotado o ouro que contém em suas entranhas, figurará no mappa da Africa como a lua no firmamento ermo de vegetação e de vida.

As considerações que acabo de expender demonstram a importancia da agricultura, sendo lamentavel que nós brasileiros, dispondo de todas as facilidades, com todos os climas, com uma vasta extensão de terras proprias para todas as culturas e grande capacidade de producção, além do monopolio de certos productos preciosissimos, não cogitemos da modificação de nossas actuaes condições e nem tratemos de nos esforçar para mantermos a nossa supremacia e os privilegios com que a natureza nos dotou.

A Inglaterra faz inauditos esforços para conquistar uma estreita faixa de terras fertéis ao longo do Nilo e para transformar uma região arida, ha poucos annos, em viçoso jardim, ao passo que nós brasileiros, além de tudo importarmos, não podemos defender um producto como o café!

Quer isso dizer que estamos destruindo, quasi sem proveito algum, a nossa riqueza natural.

Si não replantarmos os seringaes, sendo, como é, a borracha uma industria extractiva, em época, mais ou menos afastada, terão desapparecido ou rareado.

Esse phenomeno de esgotamento já está se dando, em larga escala, tanto que ha grandes extensões abandonadas, porque já não dão lucro, e novas são exploradas nas longinquoas regiões das fronteiras do Amazonas.

Em relação ao café, dá-se factio identico.

E' a cultura que mais exhaure o solo, que mais o esgota, porque é um producto altamente azotado.

Temos disso o exemplo aqui bem perto — no valle do Parahyba, outr'ora coberto de extensissimos cafézaes, em plena produção, hoje quasi abandonado, e com uma produção tão escassa, que já não offerece compensação e nem deixa margem para lucros.

Si não protegemos a actual lavoura do café, ella irá se extinguindo, e dentro de duas ou tres dezenas de annos, estará morta, sem ter deixado ao paiz somma equivalente á perda da fertilidade da terra.

Nesse sentido e de accôrdo com esse modo de pensar, o honrado presidente do Estado de S. Paulo, deante da crise que nos esmaga e empobrece, resolveu nomear uma commissão para estudar o assumpto, certo de que, para resolver tão grande problema, ha necessidade de medidas completas.

Essa commissão, conforme já tive occasião de dizer, apresentou o seu projecto optando, em primeiro logar, pela limitação das plantações e lembrando outros alvitres.

Esse parecer devia ter entrado em discussão e ter sido submettido á apreciação do Congresso Estadual nesta sessão.

Não o foi; e não o foi porque sobreveiu justamente a grande geada de 18 para 19 de agosto.

Esse phenomeno meteorologico, que era outr'ora o pavor dos lavradores, porque viam em uma só noite, no espaço de poucas horas, desapparecer o trabalho de tantos annos, a fortuna e o patrimonio de suas familias, foi recebido com alegria geral. Afigurava-se a todos que no exterminio e destruição de grande parte da lavoura de café estava a solução do difficil problema.

Suppunham todos ingenuamente que os enormes prejuizos da geada seriam compensados pela alta dos preços do café.

Dahi a satisfação geral.

O Sr. MALAQUIAS GONÇALVES — Mas nem isso teve logar!

O Sr. ALFREDO ELLIS — Mas nem isso teve logar, diz bem o meu illustre collega por Pernambuco.

A geada de 18 para 19 de agosto, Sr. Presidente, queimou, destruiu, mais ou menos totalmente, de 130 a 140 milhões de caféeiros.

O Sr. MOREIRA DA SILVA — Já tive occasião de declarar que, em alguns logares, em alguns municípios, consumiu uma terça parte dos caféeiros.

O Sr. ALFREDO ELLIS — A estatistica official do Estado dá o numero de 680 milhões de caféeiros, o que quer dizer que os estragos attingiram a 20 % do total da lavoura do Estado de S. Paulo.

Além dos estragos directos, produzidos pela geada, ha ainda a considerar os que o frio intensissimo occasionou nas plantas que não foram tocadas por ella.

Os lavradores conhecem por dolorosa experiencia que os effeitos da baixa temperatura são terriveis em relação á fructificação.

Póde-se, desde já, prever e asseverar que as duas ou tres safras futuras serão bem menores do que as passadas.

Era ou não natural, portanto, que, sendo a safra actual pequena e a futura ainda menor, esperassemos sensivel alta de preços?

Nada mais logico, desde que asseveravam que a super-produção é a principal, sinão causa unica, da desvalorização do café.

Mas, não é isso o que se dá!

Os vampiros que nos sugam e continuam a sugar, impiedosos, não nos dão sequer o bastante para a satisfação dos nossos compromissos com os colonos e trabalhadores.

O café continúa, em summa, a ser vendido nas praças de Santos e Rio de Janeiro pelos mesmos preços.

O que desejo incutir no espirito dos representantes da nação é que os prejuizos recahem tambem sobre a nação.

Si os preços do café fossem os mesmos de cinco annos atraz, isto é, de 80 a 100 francos por sacca de 50 kilos, exportando só o Estado de S. Paulo, como exportou, 11 milhões de saccas de 60 kilos, teriamos recebido, em pagamento, 50 milhões esterlinos.

Pois bem, sabem a quanto montou a exportação total da Republica no anno passado?

Não attingiu a 38 milhões esterlinos!

Não fosse a anormal e incrivel desvalorização do café, só o Estado de S. Paulo teria exportado 50 milhões!!

Si recebessemos semelhante somma, por certo que não teriamos o cambio de 12 dinheiros, mas de 18 ou 20, pelo menos.

Não contestando que haja super-produção sobre o actual, consumo, estou convencido, entretanto, de não ser essa a causa principal, conforme venho demonstrando.

O exportador americano compra o café, nas praças do Rio de Janeiro e de Santos, por 5 1/2 centavos a libra.

O mesmo café, depois de torrado, é vendido por 25 a 30 centavos.

O povo está tão habituado a esses preços que, si por ventura algum torrador o vendesse por menos, não augmentaria a sua clientela, de fórma que o lucro, a differença, vae exclusivamente para o bolsinho do torrador.

Não nos fica sequer o triste consolo de ver augmentado o consumo e, portanto, equilibrada a produção.

O SR. ALFREDO PINTO — O Dr. Assis Brazil demonstrou isso de um modo brilhante.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiei, Sr. Presidente, e continuo a apoiar o Governo do actual Presidente da Republica, e estou intimamente convencido de que S. Ex., deante da obra ingente que acaba de levar a cabo, não podia dirigir ou repartir a sua attenção, o seu estudo para esta questão economica, que está exigindo uma solução, como a esphinge antiga, deante da qual o viajor era forçado a parar, sob a injuncção de decifral-a para não ser devorado!

Acredito que o futuro presidente, o honrado Dr. Rodrigues Alvea ha de empregar toda a sua intelligencia, que é vasta, toda a sua experiencia, que é grande, para resolver o magno problema, o mais importante para nós brasileiros.

Acredito piamente que S. Ex. ha de procurar ouvir os homens mais esclarecidos e traquejados no assumpto, para não incidir nos erros praticados pelos estadistas francezes.

Dizia Beaumarchais, com muito espirito e muita verdade, que tudo em França se regulava pelo acaso; que, quando se procurava um general, um homem providencial que desafrontasse a patria, invadida por exercitos inimigos, surgia, como de uma *boite á surprise*, um dansarino!

Não faço referencias e muito menos insinuações; mas não posso deixar de censurar o procedimento do Sr. Dr. Demetrio Ribeiro, encarregado de fazer a propaganda do café na Europa.

Após longos mezes de permanencia em Pariz, S. Ex. nada tem feito de apreciavel e nada tem dito ou escripto sobre a missão de que foi encarregado.

Ninguém sabe o que S. Ex. lá está fazendo.

Por um amigo recém-chegado soube apenas que S. Ex. tomava café nos *boulevards*, completamente descuidado e alheio á importantissima missão que lá o levou.

O SR. ALFREDO PINTO — Tomando chicorea!

O SR. ALFREDO ELLIS — Aceito o aparte que me dá o honrado Deputado por Minas Geraes; talvez, em logar de café esteja S. Ex. tomando *chicorea* porque, segundo me affirmaram, S. Ex. era inimigo de café.

Occorreu-me agora á lembrança um facto que ouvi, quando menino, a proposito de uma Nossa Senhora, não me recordo bem si de Penha ou da Aparecida, e que serve bem para *simile* do que se está dando com a lavoura de café.

Ao santuario da milagrosa santa collocado sobre o alto de uma collina, affluam aos milhares, peregrinos que em constante e frequente romaria, levavam as suas offerendas e esmolas, um a sua moeda de ouro, outro, de prata, e finalmente os mais pobres, as poucas moedas de cobre.

E tantos eram os milagres feitos pela santa e tantos os milhares

de fieis, que o thesouro crescia, á medida que os cofres se enchiam, chegando a affirmar-se que a renda annual do Santuario não era inferior a cem contos de réis.

Apezar de tão grande riqueza, a egrejinha situada no alto da collina, continuava na mesma pobreza de sempre, e a santa, de rosto angustiado e com o peito varado pela espada, continuava no seu pobre nicho, com o mesmo manto azul desbotado e com as mesmissimas alfaias de outr'ora.

Trataram de indagar que fim levavam os contos de réis, que a santa recebia todos os annos em esmolas.

Um sachristão veiu afinal esclarecer o mysterio, narrando o que vira, após as festas, pelo buraco da fechadura.

Contou elle que o provedor da irmandade e o respectivo thesoureiro, encerravam-se na igreja, após as festas, e deante da santa jogavam, com um baralho a fortuna de Nossa Senhora.

Contou mais que tambem distribuam cartas á santa, mas, como esta não podia tomar parte no jogo, ora o provedor, ora o thesoureiro se encarregavam, alternadamente de jogar por ella.

Em poucas voltas do baralho desaparecia a riqueza da santa, que continuava a olhar, do alto do altar, com a mesma serenidade angustiada, envolta no mesmo manto desbotado, com o peito atravessado pela mesma espada prateada, as miserias humanas!

E' ou não semelhante e perfeitamente identico ao da santa o papel actual da lavoura?

Recebe ella da munificencia desta terra abençoada, immensos thesouros, com os quaes, por falta de previdencia, por nossa incuria se enriquecem os provedores e thesoureiros, que são os *trusts*, ao passo que a infeliz continúa na triste posição em que se acha, tendo ao peito atravessada a espada do indifferentismo!...

E nós, brasileiros, continuamos a discutir e a fazer politica!

Cegos, não vemos que o paiz empobrece; surdos, não ouvimos o alarma que nos annuncia a approximação do desastre! (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, não desejo tomar mais tempo á Camara e, terminando, direi que lamento que fosse o mais obscuro dos representantes de S. Paulo (*não apoiados*) o encarregado de vir trazer as lamentações da lavoura a este recinto.

O projecto que tenho em mãos visa não só a lavoura de algodão, como a cultura de outras fibras textis, que se prestem para o ensaque do café.

Triste é dizer-se que a nossa incuria, o nosso desleixo vão ao ponto de, tendo variedade de materia prima para o ensaque de café, importarmos, para favorecer a tres ou quatro fabricas, o fio de juta, que é aqui tecido e vendido aos lavradores, pelo duplo ou triplo do que custa aos monopolizadores dessa lucrativa industria.

Com prejuizo do Theouro Nacional, que deixa de perceber a importancia de 1:500\$ a 2:000\$ de taxa de entrada de aniagem e

com prejuizo da lavoura tambem, que paga o dobro do custo do sacco, enriquecem-se tres ou quatro industriaes, que teem em suas mãos o monopolio exclusivo da fabricação de saccaria, que empregamos para a exportação do café.

Ha tres annos tivemos uma crise por falta de saccos!

Aproveitaram-se da circumstancia os felizes monopolizadores, elevando ao duplo o preço da mercadoria!

Chamam de industria nacional o odioso monopolio, que nada tem de nacional, a principiarem pelas telhas das fabricas, que são francezas, machinismos, trabalhadores que são estrangeiros, e até o fio de juta, que alli entra para ser tecido e entregue ao commercio.

Si reduzissemos a tarifa da aniagem, naturalmente a saccaria ficaria por preços bem menores do que os actuaes.

O proteccionismo, neste caso, é odioso, porque concorre para a riqueza de tres ou quatro individuos, que teem em suas mãos o poder discrecionario de elevar o custo da mercadoria, a seu talante e a seu belprazer.

O Thesouro Nacional perde!

A lavoura tambem é prejudicada porque paga mais do que deve pelo sacco!

A industria nacional, sob essa fórma, nada adianta ao paiz, porque a materia prima empregada é de origem estrangeira.

Quem lucra afinal? Tres ou quatro pessoas que teem o monopolio e dominam o mercado.

De todos os envolveros sabe-se bem que a aniagem é o peor para o café.

Quasi que seria melhor enviarmos para a Europa o nosso café, a granel, como si fosse milho ou nozes do Pará.

A aniagem, ao passo que transmite ao café o cheiro nauseabundo especial, privando-o do agradável perfume e aroma, que constitue uma de suas virtudes, não o defende tambem da humidade que, por seu turno, o estraga e deteriora, sabendo-se, porque é facto conhecido, que o café é altamente hygrometrico.

O sacco de aniagem é, portanto, o peor dos envolveros, porque estraga o café.

Em nome da lavoura, peço ao Governo Federal que se entenda com as directorias de estradas de ferro no sentido de acabarem com a tarifa movel.

E' um appello, justo e equitativo, que a lavoura dirige ao Governo, porque o frete absorve de 20 a 25 % do valor do producto.

Esse appello é tanto mais justo quanto, no momento actual, as companhias, que tão elevados fretes cobram, não queimam quasi carvão de pedra, utilizando-se, como combustivel, da lenha, á margem das suas linhas, economizando assim grossas sommas, necessarias á aquisição de carvão.

O SR. MALAQUIAS GONÇALVES — E' uma verdade!

O SR. ALFREDO ELLIS — Faço, finalmente, um appello á imprensa do meu paiz para que coopere, com todo o esforço, analysando o assumpto, esclarecendo a opinião e chamando á arena do debate os espiritos mais lucidos — para a solução deste problema.

E' possivel que me engane, mas a minha convicção é que delle dependem, não só a prosperidade como tambem a integridade da Republica!

Si, porventura, o appello que dirijo ao Poder Executivo fôr ouvido, como espero, e si, após tantos annos de actividade politica, tiver de guardar na minha tenda de descanso as armas de combate, fal-o-hei tranquillo porque, a consciencia m'õ diz, só levantei a minha voz, neste recinto, para a defesa de causas justas e só me esforcei, nos postos que me foram confiados, para a prosperidade e grandeza da Patria!...

O projecto que tenho a honra de apresentar é o seguinte:

Art. I. Fica o Governo autorizado a conceder premios de 20 a 25 contos de réis ás fabricas de tecido que, *com materia prima de origem nacional*, fabricarem e venderem, annualmente, de 400 a 500 mil saccos grandes, proprios para o ensaque de café.

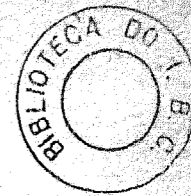
Projecto

Art. II. Fica o Governo autorizado a fazer as operações necessarias para o cumprimento desta lei.

Art. III. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de outubro de 1902.—*Alfredo Ellis.*—*Paulino Carlos.*—*Rebouças de Carvalho.*—*Gustavo Godoy.*—*Moreira da Silva.* (*)

(*) Não consta o andamento do projecto nem do anterior, a pag. 33.



SENADO FEDERAL

SESSÃO DE 1 DE JULHO (1903)

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, antes de adduzir as considerações, que pretendo fazer para fundamentar o projecto que vou ter a honra de submeter á consideração do Senado, permittir-me-ha V. Ex. que ainda reitere o pedido que fiz, por intermedio da Mesa do Senado, ao Governo, solicitando cópia dos contractos feitos, ha 10 annos, com as companhias de estradas de ferro de S. Paulo.

E... si o faço neste momento, é porque tive conhecimento de estarem as ditas companhias, depois de longo prazo e de instantes reclamações do governo do Estado, dispostas a fazer *pequenas e ridiculas* concessões á lavoura de S. Paulo, em materia de fretes e taxas ferro-viarias, insignificantissimas reduções, MISERRIMA ESMOLA á lavoura agonisante do Estado, *mediante a exigencia formal e categorica da unificação dos seus contractos com o Governo.*

Sr. Presidente, estas companhias teem varios trechos de concessão federal, outros de concessão estadual, e, finalmente, alguns construidos no regimen da livre concorrência, isto é, sem privilegios e sem garantias de dividendos, conforme preceitúa a Constituição promulgada em S. Paulo e em vigor actualmente.

A unificação significa equiparação dos trechos que foram construidos sem privilegios aos que gozam das garantias, offercidas outrora pelo governo geral e provincial, para os effeitos de elevação de tarifas para a percepção de dividendos até o maximo de 12 % durante quatro semestres consecutivos.

Não ha cabimento — absolutamente — não ha razão, quer de ordem juridica, quer de ordem economica, que justifique tão extranha, tão abusiva e tão odiosa exigencia.

Em primeiro logar, Sr. Presidente, chamo a attenção do Senado para este ponto, que é capital, que é importantissimo — **NENHUMA DAS COMPANHIAS NACIONAES TEM O SEU CAPITAL DEFINIDO.**

Do alto desta tribuna, declaro ao paiz inteiro — chamando para esta declaração a attenção do Governo — *por ser gravissima e denunciadora de grandes illegalidades e abusos*: — que o capital das estradas é ficticio, não é real!!!

A somma sobre a qual cobram, e por longos annos teem cobrado, a taxa da 12 % não foi gasta na construcção das referidas estradas.

E' sobre um capital imaginario — conforme demonstrei — que arrecadam e distribuem rendas muitissimo superiores ás que tinham direito em face dos seus antigos contractos.

Nunca fizeram redução — não obstante o excessivo augmento das rendas — em virtude destas serem superiores ás estipuladas nos seus contractos.

Si tivesse autoridade, aconselharia ao patriótico governo do meu Estado a que não accedesse á despotica, á gananciosa exigencia que lhe fazem as companhias que tão deshumanas e cruéis teem sido com a pobre lavoura, infelizmente dellas dependente e por ellas condemnada a trabalhos forçados para o augmento de suas rendas — resgate de seus erros — e grande prosperidade.

“Dar grandes dividendos com pouco trabalho” — é o lemma progressista das actuaes directorias de estradas de ferro de S. Paulo!

Si tivesse autoridade, aconselharia tambem á lavoura a que não se submettesse: — que não accitasse a mesquinha esmola com que querem mimoseal-a para tapar-lhe a bocca — suffocando-lhe os gemidos e os gritos de desespero!

Para provar o meu asserto, para demonstrar a veracidade das minhas accusações — ha poucos dias feitas nesta tribuna — tenho em mãos o relatório da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, publicado no *Correio Paulistano* de 29 de junho e correspondente ao anno findo.

Os depoimentos são valiosissimos, porque são da parte interessada — são da propria companhia.

Ella vae fallar!!!

A renda apurada foi de 24.972.979\$117.

A despeza montou em 11.303.315\$242, e o SALDO LIQUIDO a 13.669.483\$875, que accrescido dos lucros do anno anterior, no valor de 4.489.102\$060, attinge á enorme somma de 18.158.585\$925.

Sr. Presidente, é a propria companhia que nos diz que: para pagamento de juros 2.600.498\$590 — para fundo de amortização do custo da Estrada Rio Claro — erro estupendo que a lavoura innocente está pagando e ha de pagar — 1.886.682\$547; para dividendos de 12 % aos seus accionistas — 8.360.894\$400; para impostos — 292.631\$300; para abatimento no custo da linha fluvial do Mogy Guassú — outro erro estupendo que custou milhares de contos á lavoura, condemnada pela fatalidade da sorte a pagar todos os desatinos, 900.000\$000; para fundo de reserva — 100.000\$000; lucros enfim que passam para o semestre seguinte e que ficam em caixa — réis 4.017.888\$088. Si esta quantia fosse distribuida aos accionistas, os dividendos, depois de satisfeitos todos os compromissos, amortizações, etc., etc., attingiriam a 18 %.

Sr. Presidente, esta enorme riqueza, esta enorme prosperidade contrastam singularmente com a enorme miseria, com a enorme pobreza da lavoura!

A riqueza das industrias de transporte está na razão inversa da miseria da lavoura!

Esta empobrece — PRODUZINDO — ao passo que as outras enriquecem — CONDUZINDO — o que ella produz.

Nestê paiz vale mais a pena ser *carregador* do que ser *productor*!

E' um paiz condemnado, si semelhante absurdo e anomalia não fór corrigida. Ao passo que nenhum estabelecimento agricola, por mais prospero que seja, produz o bastante para dar 3 ou 4 % ao seu proprietario, as estradas de ferro podem distribuir, conforme demonstramos, 18 % sobre um capital ficticio *extraordinariamente e illegalmente*, note-se bem, accrescido pelo desdobramento de acções e differenças de cambio levadas á conta de capital.

E' por tudo isso que acabo de referir ao Senado que reitero o pedido que fiz ha dias ao Governo, solicitando cópias dos contractos feitos com essas companhias, porque acredito que são nullos os mesmos contractos e devem por isso ser rescindidos quanto antes.

E' preciso que o paiz inteiro saiba que as estradas de ferro, sendo, como são em toda a parte do mundo, apparatus de progresso, e instrumentos de riqueza e desenvolvimento da Nação, entre nós representam mecanismos de sucção e machinas de tortura inquisitorial.

SERVEM Á LAVOURA como a corda ao enforcado. Apressam a morte!

Sr. Presidente, terminadas as considerações que pretendia fazer ao subir á tribuna, vou entrar propriamente no assumpto do projecto que vou apresentar á consideração, á deliberação esclarecida do Senado.

Si não ha, Sr. Presidente, um só brasileiro que, se interessando medianamente pelos negocios publicos, desconheça a miserrima situação actual, devido á crise economica que atravessamos, muito menos devem desconhecer a aquelles sobre cujos hombros pesa a enorme responsabilidade da direcção e administração do paiz.

Todos sabem — todos sentem — que a baixa dos nossos principaes productos está acarretando a miseria geral!!!

UMA voz — Apoiado.

O Sr. ALFREDO ELLIS — De facto, não ha um só paiz do mundo que possa por longos annos, indefinidamente, supportar a sangria que temos supportado desde 1896 até hoje.

A baixa do café, que é, como todos sabem, o nosso principal producto, acarreta um prejuizo que reputo não inferior a 15 ou 20 milhões esterlinos annualmente.

O Estado de S. Paulo procurou estancar a mortifera sangria; mas, como sabe o Senado, o Estado de S. Paulo não é o unico e exclusivo productor de café.

Outros Estados ha que tambem o produzem e naturalmente todos comprehendem a extrema necessidade, si algo se quer fazer de util, de aproveitavel e benefico neste assumpto — de haver nas deliberações uma certa unidade de vistas, uma certa unidade de acção.

O Estado que tenho a honra de representar convocou extraordinariamente o seu Congresso para resolver o problema, que é capital, e aquella illustrada corporação, tendo em vista que a causa principal da baixa era a superprodução, tratou de adoptar medidas indirectas; mas naturalmente indicadas para combater e debellar a causa que dera origem á crise.

Ora, Sr. Presidente, si a baixa de preços era devida á superprodução, claro estava que a principal medida — o remedio urgente — a aconselhar e a ser adoptada era a *diminuição da produção*.

Foi assim pensando que — muito acertadamente — aquelle Congresso adoptou a disposição que limitava, pelo prazo de cinco annos, as plantações de café.

Não sendo, porém, semelhante medida de effeitos promptos e immediatos, resolveram adoptar outra, creando um imposto prohibitivo sobre as qualidades e typos baixos, no duplo intuito de melhorar a qualidade do producto, o typo do nosso café no estrangeiro, diminuindo, por outro lado, o volume, o excesso da exportação.

Mas, Sr. Presidente, claro estava que esta deliberação legislativa só podia vigorar e ser posta em execução, si houvesse accôrdo com os outros Estados productores.

Infelizmente, esta medida tão importante e de tanto alcance para o fim em vista, segundo acaba de declarar o governo de S. Paulo, não poderá ser executada, porque o Estado de Minas Geraes resolveu não adoptar o mesmo typo de café que deveria ser taxado no Estado de S. Paulo.

Burlados assim o intuito e o patriótico pensamento do governo do Estado de S. Paulo, claro é que precisamos evidentemente adoptar outras medidas — outros planos — si pretendermos evitar o despeñhadeiro que, segundo penso, não está longe, antes bem perto, bem proximo de nós.

Sr. Presidente, devo dizer, e é conveniente que declare neste logar, que esta questão não interessa — como a muitos pôde se afigurar — sómente, *exclusivamente*, ao Estado de S. Paulo; interessa a todos os Estados productores de café.

A questão é mais alta, mais importante; o assumpto mais grave, porque interessa á propria União.

Trata-se do principal producto de exportação do Brazil, e, si porventura, não fosse o café — um monopolio natural nosso — si se tratasse de um producto commum a todas as zonas e climas, como, por exemplo, o trigo, o milho, o arroz, o fumo ou a vinha, o problema seria outro.

A solução consistiria em produzir pelo minimo para vencer os nossos concurrentes. Haja vista o que se está dando com o assucar, presentemente.

O assucar de beterraba expelliu dos mercados europeus o assucar de canna, porque pelos progressos scientificos da chimica agricola e da mecanica applicada, conseguiram extrahir da beterraba — muito menos rica em principios saccarinos do que a canna — por preço infimo, uma percentagem tal de assucar que a canna não dá empregando-se os processos em uso entre nós. Dahi a victoria da beterraba!

E' tão baixo o preço do assucar de beterraba, que o da canna não pôde competir.

Isso, porém, não se dá com o café; é um producto especial que, assim como a borracha, deve ser considerado monopolio nosso.

Como acabei de dizer, Sr. Presidente, ha pouco, a questão não interessa só ao Estado de S. Paulo; — mas á União tambem, e isto é que é preciso que fique bem claro, bem evidente, porque todos lucraram com esse producto — como outr'ora — menos o productor, o Estado e a União.

Examinemos este ponto: — o colono até ha pouco — antes da redução dos salarios — ganhava o mesmo que outr'ora, quando o café era vendido por preços altos — por quatro libras esterlinas a sacca.

Os accionistas e empregados nas emprezas de transporte, como acabei de demonstrar, percebem os mesmos dividendos e remunerações que percebiam quando a situação era prospera.

Os commissarios, o pessoal todo empregado no transporte, acondicionamento e venda do café continuam a perceber as mesmas taxas e lucros. Só o productor perdeu e o Estado tambem, pois que, recebendo 11 % *ad valorem* sobre a exportação, a sua renda baixa extraordinariamente, porque o valor do café diminuiu 75 %.

O excesso da produção não compensa a desvalorização do producto.

Perde afinal a União, porque deixa de receber os milhões esterlinos que receberia, si o valor do café fosse igual ou approximado do que era outr'ora.

No nosso balanço commercial essa differença é muito sensivel.

Para cumulo de infelicidade nem sequer resta ao productor do café o consolo, a esperança de, com os sacrificios actuaes, poder conseguir o augmento de consumo ainda que lento e tardio.

Sim, porque o café continúa a ser vendido e o consumidor a pagal-o pelo mesmo preço por que fazia outr'ora.

Quer isso dizer que a baixa actual do genero não fará augmentar sensivelmente o consumo.

Para onde vaæ então a differença — é o caso de se perguntar — qual o alçapão por onde se somem os milhões esterlinos que deixamos de receber e que, não obstante, os consumidores continuam a pagar?!

Para os bolsos dos torradores americanos, que, com suas vastas installações, e com a cumplicidade dos mercados do Havre e de Hamburgo, deprimem o mercado para obter a materia prima para os seus grandes estabelecimentos de torração.

Chegam a enviar circulares, como uma que vi assignada por Crossmann & Brothers, de Nova York, declarando petulantemente que continuarão a impor os preços baixos, sufficientes apenas para cobrir os gastos de produção, porque os Brasileiros, sendo, como eram, oriundos de uma raça, como a portugueza, forte e de grande capacidade para o trabalho, não tinham, entretanto, grande capacidade intellectual.

Além de nos empobrecerem — escarnecem de nós!...

E' a affirmação positiva e brutal de não possuímos conhecimentos commerciaes e nem o capital preciso para defender um producto que é, incontestavelmente, monopolio nosso e só nosso.

O facto é, Sr. Presidente, que, em relação a qualquer outro producto a não ser o café, inutil seria a resistencia.

Melhor seria que continuassem as cousas por esta fórma, até que diminuíssem e desaparecessem os *stocks* existentes.

Isto, porém, não passa de desculpa frivola e sem a menor base, porque o *stock* actual é menor de dous milhões de saccas do que era ha um anno, continuando, apesar disso, a baixa progressiva dos preços.

E nem pôde deixar de assim ser, visto o modo por que é entregue o café ao mercado, ao commercio.

A principal causa da desvalorização do precioso producto é a nossa fraqueza, a nossa impotencia para defendel-o!

Os exportadores descobriram a falha da nossa organização agricola, e... aproveitaram-se della, com sagacidade, para nos reduzirem á triste condição de servos da gléba, de verdadeiros escravos.

Os lavradores de café immobilizaram não só o capital de que dispunham, como também o credito, augmentando as suas plantações.

Não cogitaram e nem tiveram a previdencia de pôr de parte a somma precisa para os pagamentos de salarios dos trabalhadores.

Vínhamos da escravidão; tínhamos o trabalhador gratuito, não nos lembramos de que, com o trabalho livre, indispensavel era uma reserva para o custeio dispendioso dos estabelecimentos.

Descoberta a falha, o vicio da nossa organização agricola, trataram os exportadores americanos, como já disse, de aproveitá-la em seu beneficio.

O lavrador tinha necessidade urgente de dinheiro para os salarios de seus trabalhadores, e os commissarios não dispunham das sommas precisas e que são importantes para o custeio de tão grande numero de estabelecimentos.

Fizeram um *stock*, uma *represa* de forma a não serem obrigados a entrar por alguns mezes no mercado.

O plano é de uma simplicidade extraordinaria, mas deu o resultado que esperavam, porque o commissario não dispunha de recursos de capital, precisando, entretanto, o lavrador vender o seu producto para fazer numerario, para fazer dinheiro para o custeio das fazendas.

Dessa urgencia, dessa pressa, desse atropello, em vender o café fosse pelo preço que fosse, tornou-se a offerta muito superior á procura e d'ahi a imposição de preços que, cada vez e de dia a dia mais baixam, porque as necessidades crescem e a miseria augmenta progressivamente.

E' por este motivo que o café baixa — apesar do *stock* ser hoje menor do que era ha um anno.

Estamos hoje mais pobres e por isso mesmo mais incapazes de resistencia.

O café continuará a baixar, e infallivelmente seremos aniquilados, si não forem tomadas providencias energicas e adequadas.

Não ha tempo a perder!...

Sr. Presidente, não pôde ser indifferente ao paiz uma questão como esta, de tão grande, de tão vital importancia.

Não pôde ser indifferente ao honrado Presidente da Republica tanto que em sua mensagem assignalou o facto e apontou criteriosamente o remedio.

E' preciso que algo se faça para a defesa do nosso principal, quasi unico producto de exportação — é preciso que algo se faça para remediar a situação actual, mesmo porque não se pôde deixar de estabelecer um confronto e o contraste entre os governos passados, que nada fizeram para evitar que chegassemos á posição miserrima e triste em que estamos, ao passo que tudo sacrificaram para salvar o Banco da Republica.

Para salvar o Banco da Republica, envolvido e compromettido no jogo da bolsa, o Congresso Nacional decretou um auxilio de 100.000:000\$ de *bonus*; para salvar o Banco da Republica, o Governo passado concedeu a emissão de 120.000:000\$ de inscripções, que outra cousa não eram sinão papel-moeda — todos os sacrificios, empréstimos, concessões, perdões de divida e até o credito do paiz!

Tudo, tudo foi pouco para salvar da ruina aquelle instituto de credito; entretanto, para a lavoura que é a grande creadora desse credito, para a lavoura, que é a classe que mais contribue para a prosperidade, para a riqueza e grandeza do paiz — NADA, ABSOLUTAMENTE NADA SE TEM FEITO!!!...

Por esse motivo entendi, Sr. Presidente, que devia apresentar, nesta Casa, o projecto que vou ler e remetter á Mesa.

Tenho a convicção de que poderá resolver a situação critica que atravessamos, confiando a sua execução ao criterio do honrado e illustre Sr. Presidente da Republica. (*Muito bem, muito bem; o orador é cumprimentado.*)

O projecto é o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a promover, de accordo com os Estados productores, com capitaes nacionaes ou estrangeiros, os meios de defender e valorizar o café.

Projecto Art. 2.º Fica o Governo autorizado a fazer as operações de credito necessarias para a execução

da presente lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões, 1 de julho de 1903. — *Alfredo Ellis.*

SESSÃO DE 7 DE AGOSTO

Foi presente á Commissão de Finanças o projecto do Senado n. 3, do corrente anno, que autoriza o Governo e ao mesmo abre um credito para promover a defesa e valorização do café.

Pareceres Da simples leitura do mesmo evidencia-se que abre-se pelo art. 2º um credito indeterminado, para execução do que está formulado no art. 1º, de um modo vago e indefinido nos termos — *defesa e valorização*; revogando o art. 3º as disposições em contrario, isto é, aquellas que possam ser incompativeis com a acção do poder publico tendente a defender e valorizar o café.

Diz o art. 1º do projecto:

“Fica o Governo autorizado a promover, de accôrdo com os Estados productores, com capitaes nacionaes ou estrangeiros, os meios de defender e valorizar o café”.

Para promover officiosamente um accordo entre os Estados productores, afim de que elles adoptem medidas communs e harmonicas com o fito de conseguirem a valorização do seu café, não é mister que seja para isso autorizado o Governo da União por lei especial.

Tomar esse accôrdo obrigatorio, é cousa que escapa á nossa competencia.

Presuppõe o projecto que, com a importancia do credito aberto, possa o Governo tornar effectivo o accordo e indica que a defeza e valorização do café se fará com capitaes nacionaes ou estrangeiros.

Taes indicações, porém, não concretizam de modo algum as operações a que se destinam esses capitaes, nem na maneira com que se ha de distribuir o credito indefinido.

Encontra-se, pois, a Commissão de Finanças diante de um projecto, que carece dos requisitos essenciaes de uma lei — clareza, precisão, definição positiva e expressa do pensamento do legislador, afim de que nenhuma ambiguidade possa modificar ou alterar a applicação.

Defender o café... Defender de que? Valorizar o café... Valorizar como?

A Commissão não encontra nas disposições dos tres artigos do projecto um fio conductor que a leve, por indução mais ou menos plausivel, a encontrar resposta firme e segura áquellas interrogações que, assim como surgem em seu espirito, devem estar igualmente formuladas no do Senado.

Por outro lado, nunca se animaria a Commissão de Finanças a aconselhar a abertura de um credito illimitado, destinado a operações desconhecidas, cujas bases são ignoradas e o projecto não especifica sinão dous termos vagos — defender e valorizar.

Diante dos avultados capitaes manejados no commercio do café, ninguem pôde precisar até onde poderiam ir os sacrificios exigidos ao Thesouro Federal, envolvido em uma guerra commercial, cujo fim é augmentar ficticiamente os preços da procura de uma mercadoria que, por ser produzida em excesso, dá naturalmente logar ás especulações para a baixa.

E, tanto mais justificado é o receio da Commissão de Finanças, quanto está convencida, por argumentos apresentados na tribuna pelo proprio autor do projecto, de que grande parte dos proventos extorquidos ao lavrador, não se limita sómente áquelles absorvidos pela especulação dos compradores, mas, tambem em larga escala, ao peso dos elevados impostos de exportação e ao elevado tributo que paga o café ás vias ferreas, por seu transporte.

Pondera ainda a Commissão que o processo adoptado pelo projecto de transformar o Thesouro Federal em amparo directo das industrias que soffrem pelo excesso ou não de produção e em valorizador de mercadorias, cujos preços entram em decadencia, constitue uma innovação perigosa.

Convém ainda, acrescentar que, igual ou peor decadencia de valor mercantil affecta actualmente todos os outros productos da lavoura nacional, sendo de justiça e equidade que para todas se encarregasse o Thesouro de buscar defeza e valorização.

Pelos motivos expostos é a Commissão de Finanças de parecer que o Senado não adopte o projecto.

Sala das Comissões, 31 de julho de 1903. — *Sigismundo Gonçalves, pro Presidente.* — *Ramiro Barcellos, relator.* — *Benedicto Leite.* — *Vicente Machado.* — *Justo Chermont.* — *J. Joaquim de Souza.*

A Comissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes não acha razoavel que o Senado rejeite *in limine* o projecto apresentado pelo Sr. Senador Alfredo Ellis, autorizando o Governo a promover, de accordo com os Estados productores, com capitães nacionaes ou estrangeiros, os meios de defender e valorizar o café. Quando muito, a illustre Comissão de Finanças, valendo-se da sua propria autoridade, que é incontestada, poderia modificá-lo, offerecendo emendas ou concluindo por um projecto substitutivo.

A verdade é que de alguns annos já, ininterruptamente, a lavoura de café vem atravessando uma crise profunda, assignalada pela queda insistente do seu preço nos mercados de consumo.

Em presença desse facto economico perfeitamente caracterizado, affectando de um modo inilludível as rendas da União e a dos particulares, perturbando a circulação do commercio da Republica, interna e externamente, pois que se trata do producto base da exportação nacional e sobre que se apoia secularmente toda a circulação da riqueza do Brazil, é politicamente justificavel a intervenção da legislatura no sentido de decretar meios financeiros em auxilio da lavoura?

Pensa a Comissão que sim.

A situação particular do lavrador de café, caracterizada no momento pela queda dos preços, em vez de collidir com o caracter egoista do fisco, sôlicita, pelo contrario, da administração do Thesouro, a maior attenção que um governo pôde dar a factos que tão de perto se relacionam com as proprias fontes da arrecadação das suas rendas.

E', pois, de parecer a Comissão que o projecto deve ser submettido á discussão, para ser devidamente considerado pelo Senado.

Como, porém, na outra Casa de Congresso se cogita de assumpto igual, a Comissão requer o adiamento da discussão do projecto, até que ao Senado chegue a resolução que a Camara dos Deputados se dignar adoptar.

Sala das Comissões, 7 de Agosto de 1903. — Relator *F. Glycerio.* — *J. Cordeiro.*

SESSÃO DE 11 DE AGOSTO

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, não me surprehendeu o parecer da nobre Comissão de Finanças sobre o projecto que tive a honra de apresentar á consideração do Senado, por dous motivos:

Primeiro, porque o projecto tinha, de facto, grande amplitude e dava ao Poder Executivo poderes illimitados para debellar a crise do café.

Faltava estipular, com precisão, a somma que deveria ser empregada pelo Governo para o fim em vista. Era uma prova de confiança ao honrado e illustre Presidente da Republica.

Segundo, porque o assumpto era e é, segundo me parece, completamente desconhecido do Senado.

Pela primeira vez a lavoura de café batia ás portas do Poder Legislativo pedindo auxilio e remedio a seus males.

Rei outr'ora, hoje mendigo, precisava de um patrono que lhe traduzisse as queixas, fazendo echoar neste recinto e nas altas regiões officiaes os seus gemidos e as suas angustias.

Ainda nisso foi infeliz escolhendo, por patrono, o humilde e obscuro Senador que ora occupa a attenção do Senado.

Vozes — Não apoiado.

O SR. HENRIQUE COUTINHO — Não podia ser mais feliz a escolha.

O SR. ALFREDO ELLIS — Teve em mira, naturalmente, quando o fez, procurar arrimo em um companheiro e irmão de classe, que sente de mais perto, e talvez com mais sympathia, os soffrimentos que acarretam a crise actual que a depaupera, empobrece e esmaga!...

Não estranhei, como disse, o parecer da Comissão de Finanças; não posso, entretanto, silenciar uma leve e passageira recriminação pelo facto de, não tendo em seu seio — e isso pôde-se dizer sem desdouro e sem fazer offensa a quem quer que seja — um só representante, conhecedor do assumpto do projecto, recusar, a um collega do Senado e autor da proposta, a conferencia que lhe pediu propondo-se a levar ao seu conhecimento, não só os subsidios de que dispunha, como os esclarecimentos e dados estatísticos que possuia para bem oriental-a na solução do problema.

Era uma condescendencia, que seria acceita e traduzida como prova de consideração, muitissimo honrosa, por quem neste momento se dirige ao Senado.

A Comissão, comquanto muito illustrada e competente, não pôde conhecer, a fundo, todos os assumptos sobre os quaes tem de dar parecer e emittir opinião. Em relação á lavoura de café, não conhece ella absolutamente a sua cultura, nem a parte industrial, e menos ainda a parte commercial.

Era justamente isso que eu pretendia levar ao conhecimento e expôr á honrada Comissão de Finanças, porque, quando fundamentei o projecto não havia feito minuciosa descripção — e nem podia fazel-o — de todos os factos que com elle inteiramente se relacionavam.

A honrada Comissão não podia, pois, sem essa exposição, até certo ponto historica e chronologica, apreciar da oportunidade das medidas reclamadas, e nem comprehender os intuitos patrioticos da minha iniciativa nesta grave questão.

Liquidado esse incidente, Sr. Presidente, vou lembrar ao Senado, que o honrado e illustre Presidente da Republica, em sua mensagem ao Congresso Nacional, declarou que:

“Devem se empenhar os poderes publicos para que estes grandes factores da vida economica sejam estimulados e possam entrar em actividade no paiz. Comprimida pelas fortes exigencias de uma crise financeira prolongada, cujos effeitos se fizeram sentir por toda a parte, affectando a producção, enfraquecendo ou quasi eliminando o credito e perturbando sensivelmente as fontes de renda dos Estados, a situação economica tornou-se mais grave com a baixa dos preços dos generos de exportação, principalmente a do café, base fundamental de nossa riqueza. Mostram-se aliás vigilantes as classes agricolas e os Estados se esforçam com solicitude para attender aos seus ardentés reclamos.

Desde que a crise do café provém, como geralmente se acredita, do excesso de producção, serão efficazes para combatel-a as medidas que convergirem para a valorização do genero nos differentes mercados. E', effectivamente, na fraca resistencia dos intermediarios que repousa o maior embaraço para regularização do commercio do café e consequente movimento de seus preços, observando-se com certo desalento que, a despeito da grande baixa no paiz, o producto continúa a ser bem vendido nos mercados de consumo.

Nos paizes ricos de forte organização economica e commercial, estas crises são facilmente combatidas pela acção commum dos interessados para regular as condições da offerta e da circulação dos productos. Os que, entretanto, e essa é a nossa situação, não dispõem de bons elementos de defesa, se podem contrariar os effeitos da crise diminuindo o volume dos *stocks* pela eliminação das impurezas e qualidades baixas do café, beneficiando melhor o que se destina á exportação e reduzindo ao minimo os gastos para produzi-lo, não podem prescindir do concurso dos poderes publicos para auxiliar os lavradores na organização daquella resistencia e remover os embaraços que entorpecem o desenvolvimento da grande industria, ou submettendo-a a um regimen fiscal atrophiante ou sobrecarregando o productór de onus exaggerados.”

Sr. Presidente, indo ao encontro dos desejos do honrado Presidente da Republica, provava que S. Ex. havia bem interpretado as condições actuaes da crise economica que, produzindo, como é patente, desfallecimento e atacando a principal fonte de riqueza nacional, ameaçam séria e positivamente as finanças da União.

Eis a razão por que formulei um projecto que submetti á consideração e ao criterio de S. Ex.

O projecto continha de facto uma autorização apenas, e não consignava a verba, necessaria ou imprescindivel, para a defesa e valorização do café.

Tendo a referida Comissão levantado essa objecção, e comprehendendo, desde logo, a sua justeza e alcance, formulei o substitutivo, que foi, como o projecto, submettido ao criterio e juizo do Sr. Presidente da Republica.

Instei para que fosse este sujeito ao estudo da mesma, embalado pela esperanza de ser perfilhado pela honrada Comissão, e apresentado, como da propria, á discussão do Senado.

Não quiz ella, porém, condescender, lavrando o nobre relator parecer contrario, rejeitando o projecto.

Sr. Presidente, o substitutivo consignava uma verba de réis 100.000:000\$ para defesa e valorização do café.

E' bem possivel que o Senado supponha que, quando estipulei no art. 2º do projecto essa quantia, eu autorizava o dispendio, a distribuição, o gasto, dessa enorme somma em auxilios directos á lavoura, em beneficio exclusivo dos lavradores.

Tal, porém, não foi o meu pensamento!...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — O projecto não dizia de que modo devia ser empregada esta somma.

O SR. ALFREDO ELLIS — O substitutivo, conhecido aliás de V. Ex., esclarecia perfeitamente esse ponto.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — O substitutivo a que V. Ex. se refere não dizia de que modo devia ser empregado o dinheiro. Só marcava o credito de 100.000:000\$ para valorizar e defender o café.

O SR. ALFREDO ELLIS — Estava bem claro o modo a empregar para a valorização e defesa desde que consignava a operação de descontos de *warrants*.

Si a honrada Comissão de Finanças me houvesse porventura proporcionado ensejo, teria esclarecido perante ella todas as duvidas, e já estaria convencida de que o Governo, cumprindo as disposições consignadas no substitutivo, não teria absolutamente de despender um só real que não fosse para valorizar o nosso principal — quasi unico — producto.

Crearia, supponhamos, uma carteira especial no Banco da Republica e, estabelecido o preço minimo para os diversos typos, como fez o ex-Ministro da Fazenda do Governo passado, em relação ao assucar, não estaria o café á mercê dos exportadores e especuladores, que compram pelo preço que arbitram a seu bel prazer.

Isto é claro, é logico, é evidente!...

O Governo, ou antes o Banco, não despenderia e nem forneceria

o dinheiro sem a competente garantia. Vendido o café, a sua importância seria immediatamente recolhida aos seus cofres pelos commissarios signatarios dos *warrants* descontados.

Nenhuma perturbação se daria no mecanismo commercial, cumprindo, entretanto, o Governo a sua missão de defender e valorizar a sua moeda, que é o café.

E' preciso que o Senado conheça o mecanismo da parte commercial do café.

Em relação á industria propriamente agricola, pouco importa. Bastará dizer, em relação a esta, que a decadencia está de dia a dia se accentuando.

E' facto para se lamentar, porque é a principal riqueza do paiz, e a sua decadencia se justifica exactamente porque o producto, sem protecção e desvalorizado como está, não produz o sufficiente para cobrir o custeio dos estabelecimentos ruraes, e muito menos para remunerar os capitaes nelles empregados. A consequencia natural é o má trato e o abandono mesmo de parte dos cafezaes.

E, o que é mais grave, chamo para o facto a attenção do Senado, o exodo dos colonos.

Significa isso a perda dos braços, a perda dos trabalhadores que, voltando á patria, levam as suas economias, si as têm, e si não, a miseria, para annunciar que neste paiz não se pôde mais ganhar dinheiro; que não ha mais recursos, porque a lavoura do café, a mais rica, sob todos os pontos de vista, não pôde remunerar e nem compensar os esforços e sacrificios dos que abandonaram os seus lares com a esperanza sorridente da fortuna facil e do bem estar da familia.

Os grandes economistas americanos dão um valor a todo o imigrante que alli aporta. Calculam em mil dollars o valor de um homem são, apto para o trabalho; si, porventura, além da aptidão physica, dispõe o recém-chegado de instrucção, acima da vulgar, addicionam mais 500 dollars — accrescidos á fortuna publica.

Pratico como é aquelle povo, guiando-se pelas estatisticas, sabe que o preparo intellectual duplica e triplica o esforço e capacidade do trabalho, porque o homem nessas condições está apto para fazer manobrar e dirigir os machinismos agricolas mais aperfeiçoados.

Entre nós, Sr. Presidente, não se cogita do assumpto. Pagamos a passagem dos colonos, gastamos sommas avultadissimas para os acclimar, e quando estão promptos e rijos para a lucta, quando representam extraordinario valor, como factores da riqueza publica, os abandonamos, porque não cogitamos de valorizar o producto que cultivam e que lhes proporciona o salario.

A baixa do café ha de trazer como consequencia a crise do trabalho — a falta de braços.

Uma será consequencia fatal da outra!...

E... assim se esvae, como fumo, a nossa riqueza!...

Não foi, com certeza, para se chegar a este resultado que empregamos mais de 300.000.000\$, em estradas de ferro, no Estado de São Paulo, e nem tampouco para o mesmo fim que gastamos, dos cofres do Estado, uma centena de mil contos, sinão mais, para introduzir e collocar colonos na lavoura!...

Sob o pretexto futil de nos faltarem recursos, quando nunca escassearam para a salvação de bancos arruinados e mal administrados, deixamos perecer toda esta riqueza accumulada á custa de tantos sacrificios e mantida á custa de sommas inauditas de dinheiro!

Não; o que nos falta é, diga-se a verdade, a coragem para enfrentar a situação e combater com energia a crise. O que nos falta é o conhecimento exacto do problema, porque, diga-se com franqueza, a quasi totalidade dos representantes da Nação desconhece, por completo, o assumpto; e si assim não fôra, si de facto o conhecesse, por muito amplo e lato que fosse o projecto que apresentei ao Senado, não surgiria da Commissão o embaraço, tendente a evitar um largo debate, cerceando-me a oportunidade de cabalmente o defender.

Era uma base para estudos; declarei, ao fundamental-o, que accitaria emendas e mesmo um substitutivo que melhor correspondesse ás exigencias criticas do momento.

Nunca me passou pela mente a idéa de ter descoberto o *x* do problema; nunca me passou pelo espirito a phantasia de fazer sahir do cerebro um projecto perfeito, como Minerva, armada e invicta, da cabeça de Jupiter.

Queria que a honrada Commissão de Finanças me proporcionasse oportunidade para vir perante os meus pares advogar a causa nobilissima dessa classe, fazendo ecoar neste recinto os seus gemidos, que a distancia parece abafar.

Sr. Presidente, dir-se-ha que, levantando a voz neste recinto, pretendo avolumar as queixas e recriminações da lavoura, importunando os altos poderes da Nação; dir-se-ha tambem que advogo os interesses do Estado de S. Paulo.

E' verdade que o Estado que represento é o mais interessado na solução do problema, por ser o principal productor de café do mundo.

E' verdade que para realizar essa estupenda riqueza applicou, além de assombrosa energia, todas as suas sobras e a maior parte de suas rendas.

Mas, pergunto eu aos honrados representantes da Nação, a riqueza paulista não é nacional, não é tambem brasileira?! Porventura não pertence S. Paulo á communhão brasileira?...

Um dos fundamentos, para a rejeição do projecto, empregados

pela Comissão é que devíamos estender os mesmos favores a todos os productos nacionaes.

O café, Sr. Presidente, não pôde ser equiparado a outros productos do paiz, conforme vou demonstrar e provar.

Antes de o fazer, porém, devo declarar que jámais deixei de prestar o concurso, fraco embora, da minha intelligencia e experiencia em prol dos outros productos nacionaes.

Opportuna é a occasião para dizer ao honrado Senador pelo Maranhão, que S. Ex. commetteu, ha dias, quando orava, a proposito do meu requerimento á Mesa, solicitando o parecer da Comissão da qual é S. Ex. um ornamento, uma grave injustiça para com o orador, suppondo que jámais houvesse elle amparado ou patrocinado, na Camara dos Deputados, de que fez parte desde a Constituinte, medidas salvadoras, que beneficiassem outros productos do paiz. Foi uma grave injustiça que o honrado Senador praticou para com o obscuro orador.

Posso, desassombradamente, affirmar, e ahi estão os Annaes para provar, que desde 1894 venho cuidando dos interesses da nossa lavoura em geral.

Em relação á do algodão ha na Camara dos Deputados projecto meu, e em relação á crise do assucar a bancada paulista, no anno findo, votou sem discrepância a favor de todas as medidas que foram suggeridas para amparar-lhe os preços, reduzidos a uma taxa infima.

Quem, com mais denodo e coragem, tem combatido as exaggeradas e deshumanas tarifas ferro-viarias?

Estou prompto a fazer identica campanha ás do Lloyd, porque estou convencido de serem as tarifas altas e os despropositados fretes maritimos desta empreza as causas principaes do nosso atrazo, um empecilho, emfim, ao nosso desenvolvimento economico.

Para provar o meu asserto basta dizer que uma sacca de assucar que paga de frête, do Rio a S. Paulo, 1\$200 ou 1\$300, no meu Estado paga, em percurso menor, de 7\$ a 8\$000.

Fossem as tarifas mais baixas e o consumo do assucar, no meu Estado, teria um acrescimo equivalente talvez a 300.000 saccas por anno.

E' por essa fórma que devemos proteger todos os nossos productos, como o assucar, o sal, o arroz, o milho, o feijão, o fumo e o algodão, facilitando a exportação de uns para outros Estados.

Por outro lado devíamos adoptar tarifas proteccionistas, nas nossas alfandegas, augmentando-as gradativamente, de anno para anno, afim de impedir a entrada ou, pelo menos, diminuir a importação dos similares estrangeiros.

Com estas resoluções e medidas, os nossos productos ficariam amplamente protegidos e os nossos productores não teriam razão de queixa.

Em relação ao café, porém, ha necessidade de remedios especiaes, porque é tambem um producto especial.

O Brazil é o paiz do café, porque é o seu principal, quasi unico, producto de exportação.

E' o nosso ouro; é com essa moeda que pagamos o que importamos.

E' preciso não perdermos de vista esse facto.

Por essa razão não incluí, quando formulei o projecto, outros artigos nacionaes.

Sr. Presidente, em relação ao café só perdem tres agentes, todos os mais ganham.

Seja dito de passagem que, com a redução de salarios, determinada pela força das circumstancias, o colono, agora, principiou a soffrer as consequencias da crise. Até ha pouco, porém, nada soffria.

O trabalhador, o carreiro, o carroceiro, o commissario e os accionistas de estradas de ferro, todos, emfim, empregados na cultura, transporte ou no commercio do café ganham o mesmo que outrora. Todos tiram resultado do seu trabalho — *menos o productor, o Estado e a Nação.*

Parece inverosimil; mas não é!

O productor paga 11 % sobre o bruto de sua exportação, de imposto estadual, equivalente a 15 %.

Além do imposto municipal, paga ainda o imposto de transito, imposto de imposto, porque este abrange a totalidade da exportação e, portanto, a parte pertencente e destinada ao Estado.

Paga mais um imposto municipal em Santos.

Para esses impostos o productor fica onerado e abre mão de 16 % pelos menos; para o transporte mais 25 % não contando o carreto á estação ferro-viaria.

Em summa, o productor vê desaparecer, destinados a esses pagamentos, de 44 a 45 % do valor de sua mercadoria.

Os 50 ou 55 %, que lhe deixam, tem forçosamente de entregar aos seus trabalhadores — colonos e empregados.

Ficam-lhe, o perfume do café e o prazer de ver o producto, que tanto trabalho, sobresalto, vigilancia e angustias lhe custou, nas saccas destinadas ao mercado.

Nada mais lhe resta!!!

Actualmente, porém, com os preços infimos a que chegou, os 55 % que o Estado, camaras municipaes e estradas de ferro lhe deixavam não bastam para satisfação do colono e despezas de custeio.

Dahi o abandono de parte dos cafésaes e a perspectiva fatal e illudível da ruína!...

Ninguem pôde, Sr. Presidente, produzir uma arroba de café por menos de 4\$000.

E', de facto, um prodigio de economia rural, conseguir o lavrador produzir o café por esse preço.

No Mexico, unico paiz onde se planta ainda algum café, apesar de serem os indios, que se contentam com salarios baixos, os empregados nessa cultura, não conseguem preparar uma arroba por menos de 8\$ a 9\$000.

O minimo do custo em S. Paulo é de 4\$, sem contar as despesas de transporte — carretos e commissões — que o elevam a cerca de 6\$ por arroba.

Posso affirmar ao Senado, que, em parte alguma do mundo, poderão produzir uma sacca de café por preço inferior a 24\$, entregando-a ao ponto de desembarque.

Essa somma representa o minimo do custo de produção — *nada sobrando para o productor*.

Pois bem, Sr. Presidente, nem sequer esse preço minimo, essa insignificancia, é obtida actualmente, nos nossos mercados, pelo producto outr'ora tão precioso e hoje tão desvalorizado.

Vou explicar os factos e dar a razão de semelhante anomalia.

Estamos vendendo café por menos do que nos custa a sua produção.

Quer isso dizer que o lavrador está *queimando* o producto do seu trabalho, para fazer dinheiro, porque, si o não fizer, não poderá pagar os seus trabalhadores, ficando na dura contingencia de ver desorganizados os serviços e, portanto, desorganizada a sua lavoura:— arruinada emfim!

O lavrador, em synthese, é forçado a se entregar, sem meios de reagir, á ganancia dos exportadores.

Por que processos chegamos a este estado de avassalamento e servidão?!

A resposta é simples: — ainda adoptamos, actualmente, os mesmos costumes, a mésmissima rotina commercial de outr'ora.

Os processos, em pratica, são identicos aos de 30 e 40 annos passados; os commissarios percebem uma porcentagem sobre os cafés vendidos, justamente como nos tempos antigos, e fornecem, como si fossem banqueiros, as sommas necessarias ao custeio dos estabelecimentos agricolas.

Antes da aurea lei de 13 de maio de 1888, essas quantias eram, em geral, pequenas e insignificantes, si as compararmos ás de hoje, porque havia o escravo.

Os commissarios, tendo, como tinham, amplos recursos, podiam defender o café, forçando o exportador a pagar-lhes o preço que exigiam. Dictavam a lei: a procura era maior que a offerta.

Com a transformação do trabalho, os lavradores tiveram de fazer enormissimas despesas, para o alojamento de perto de um milhão de colonos, e a sacar, sobre os commissarios, grossas quantias, mensalmente, para o pagamento dos colonos e pessoal das fazendas.

Os commissarios, não podendo dispor de tão elevadas sommas, viam-se obrigados a entregar a mercadoria aos exportadores, com o intuito de realizarem o numerario preciso para os frètes e saques dos fazendeiros.

A offerta tornou-se assim maior que a procura.

Esta falha na organização commercial, esta fraqueza do commissario, sem bancos á disposição e sem apparatus de credito, accentuou-se de anno para anno, produzindo a crise e atirando o precioso producto ás infimas cotações de hoje.

O café vale menos que o arroz, o feijão ou qualquer outro producto agricola. Vale menos que a alfafa!...

E, á medida que os preços baixavam, cresciam as necessidades, porque maior quantidade de café era precisa para inteirar as quantias necessarias aos gastos da industria.

Avolumavam-se as remessas, e a avalanche se precipitava, para Santos, impedindo e inutilizando qualquer tentativa no sentido da alta.

Sacrificavam não só as safras pendentes, como as futuras, submettendo-as a penhores agricolas por insignificantes quantias.

Este é o mecanismo posto em pratica para reduzir o nosso principal producto á triste posição que hoje occupa, sem valor, sem preço e sem procura.

Tinhamos outr'ora a faca pelo cabo — impunhamos os preços — hoje dá-se o inverso, o exportador o segura e volta a lamina contra nós, impondo, despoticamente, os preços á sua vontade.

Si, porventura, nos dá 5\$300 por arroba de café, é porque quer, não lhe convém fazer seccar a fonte de fabulosos lucros.

Do contrario, podia compral-o por menos, certo de não encontrar opposição.

De 1896 para cá os preços teem cahido, de anno para anno, e, a continuarem as cousas por mais algum tempo, a ruina e a miseria nos baterão ás portas.

Pouco falta para isso!...

Sr. Presidente, analysei minuciosamente a deploravel e lastimosa situação do productor; vou agora examinar a do Estado.

Será preciso fazel-o? Não viu hontem o Senado, nas columnas do *Jornal do Commercio*, o tristissimo sudario, representando, com fidelidade a miserrima situação do Estado do Rio, administrado, entretanto, pelo general Quintino Bocayuva, um dos mais eminentes proceres da Republica, um dos chefes, um dos corações que mais amam, que mais fizeram pela Republica?!...

Quanta amargura, quanta desillusão naquellas paginas sombrias! A miseria vae se alastrando e o Estado do Rio de Janeiro é o exemplo palpitante.

Primeiro a baquear, e nem isso é estranhavel, porque a sua lavoura era mais fraca; após elle virão os outros, Espirito Santo, Minas e S. Paulo.

O imposto de exportação cobrado *ad valorem* representa hoje uma insignificancia. Não basta, para a vida administrativa, principalmente do meu Estado que, tendo tido rendas colossaes, creou muitos serviços, alguns talvez desnecessarios, porque a verdade manda que se diga que a culpa de esbanjadora não deve recahir exclusivamente sobre a lavoura.

A União esbanjou, os Estados tambem esbanjaram; entretanto, só á pobre lavoura se atira a pécha de prodigalidade.

O exemplo do Estado do Rio de Janeiro está demonstrando a urgencia da adopção de medidas attinentes e capazes de salvar a riqueza *que ainda nos resta*.

A Inglaterra, que ainda ha pouco fez a terrivel campanha do Transvaal, que lhe custou enormes sacrificios de sangue e de dinheiro, o fez para resguardar o seu monopolio do ouro.

Eu só conheço tres monopolios: o do ouro, o do café e o da borra-cha. Apesar do enorme despendio, bem governada como é, não se esqueceu do futuro daquellas colonias.

Concluida a guerra, para alli enviou uma commissão de reputados agronomos, afim de verificar, com exactidão, a capacidade, productiva e agricola, dos territorios conquistados do Transvaal e Orange.

O chefe dessa commissão, apresentando, após paciente estudo e observação, o seu relatório, declarou que os terrenos eram pobres, existindo pequenas manchas de sólo productivo, necessitando, porém, para a sua cultura, de grandes obras de irrigação.

Pois bem; apesar das grandes difficuldades e das enormes despesas que semelhantes obras exigiam, a Inglaterra não hesitou. Um emprestimo de cem milhões esterlinos foi lançado para indemnizações, reconstrucção das herdades, repovoamento dos campos, varridos pelo pavoroso tufão da guerra e *para a lavoura!*

Tudo isso se fez para o Transvaal, ao passo que, para S. Paulo, que vale dez vezes mais que o Orange e Transvaal reunidos, se nega a insignificancia relativa de 100.000:000\$, sufficientes, entretanto, para a nossa salvação.

Notando-se que lá tudo está por fazer, e aqui, em S. Paulo, o dinheiro serviria para vitar que se perdesse e se destruísse *o que está feito e creado*, á custa de centenas de milhares de contos.

A riqueza, estando em S. Paulo, está no Brazil, Sr. Presidente; o café, que S. Paulo produz, é producto nacional. *S. Paulo pertence á federação, si não me engano!*

Só conheço uma patria! Os nossos soffrimentos, bem como as nossas alegrias, devem ser partilhados como os de qualquer outro Estado do Brazil.

Por este motivo, Sr. Presidente, entendo que ao Governo Federal compete a solução da questão.

Não póde ser resolvida, exclusivamente, pelo Governo do meu

Estado, porque S. Paulo não é, em summa, o unico e exclusivo producer de café.

Eis a razão por que, no projecto, julguei opportuna a autorização consignada ao illustre Presidente da Republica, para entrar em accôrdo com os Governadores dos Estados productores de café, afim de harmonizar todos os interesses, e uniformizar as medidas que tivessem de ser executadas, para a final resolução do problema economico.

Não ignorava que semelhante dispositivo não tinha força de lei; sabia, entretanto, que era de grande valor, porque representava uma idéa, não só conveniente para os interesses fundamentaes do paiz, con-fiado á salvaguarda do honrado Presidente da Republica, como tambem altamente patriotica.

Si, porventura, o Governo da União não pudesse, ou mesmo entendesse, que não devia auxiliar com dinheiro os Estados em crise, podia pelo menos lembrar medidas importantes que, executadas fielmente por todos, podiam talvez debellar, ou quando nada, attenuar a gravidade da situação.

Eu lembraria, por exemplo, *a eliminação dos typos baixos*.

A limitação das plantações e um imposto *em especie*, pago pelo exportador, com certeza, sem a menor duvida, melhoraria os preços do nosso genero.

Tem havido da parte dos que estudam esta questão uma certa confusão.

Para se chegar a um resultado pratico, preciso é fazer-se a distincção e separar os dous pontos do problema: — *auxilios directos á lavoura* — *defeza do producto*.

Qualquer que seja o projecto, que tenha de ser apresentado á discussão nesta Casa, deve bem discriminar as duas idéas.

Eu não pedi auxilios á lavoura, nem pretendo que o Governo Federal intervenha no sentido de salvar o lavrador.

Entendo, porém, que deve, *franca e positivamente*, intervir, para evitar a desmoralização dos preços do café, porque, fazendo-o, valoriza a nossa moeda.

E' com essa moeda que pagamos o que importamos — é com esse ouro que liquidamos os nossos compromissos externos.

Sem elle, quasi sem valor como está, como supprirá o Governo o *deficit* da balança commercial no intercambio com outros paizes?!...

Claro é, portanto, evidente é que, como o producer, o Estado perde, perdendo tambem a União.

O producer arruina-se em primeiro lugar, o Estado mais tarde e afinal a propria União.

Não comprehendo a União rica, com Estados pobres, sem forças, sem elementos e sem recursos para pagarem impostos, dos quaes em summa vive a União.

O meu projecto visava resguardar os interesses do Thesouro Federal.

Conseguido isso, naturalmente os Estados interessados aproveitariam, e com elles tambem os productores, fortalecidos, inilludivelmente, pela alta de preços que se daria.

Quando, Sr. Presidente, ao medico se apresenta um individuo, victima de um desastre, que lhe occasionou ferimentos varios e diferentes lesões, o primeiro impulso daquelle é tratar dos que pôdem sacrificar ou comprometter a vida do paciente, deixando os outros para depois. Por isso tratei do café, deixando para mais tarde, para tempo opportuno, os auxilios a outros productos, que tambem precisam de soccorro.

Devo trazer ao conhecimento do Senado uma informação que reputo capital e de summa importancia.

A cultura do café em varios paizes do mundo está em franca decadencia.

Em Java, o governo Hollandez está distribuindo, em lote, as terras pertencentes á corôa a varios colonos, com a previa obrigação de não plantarem mais café.

Em Ceylão está se dando a mesma cousa, achando-se quasi extincta tambem a lavoura de café — que é nova aliás — do Congo Belga.

Na Asia a destruição é causada pelo terrivel insecto *Hæmileia vastatrix*, e no Congo é devida á constituição do sólo que, sem a profundidade precisa, não permite a penetração das raizes. Por maiores que sejam os cuidados, as raizes apodrecem e a planta morre.

Como vêem, para esses males não ha remedio.

Esses concurrentes poderosos estão, de vez, eliminados, concorrendo muito para a diminuição da producção mundial o seu desfalhecimento e retirada da arena de combate.

Os honrados Senadores, naturalmente, perguntarão por que motivo o Brazil, vendendo o café por 20\$ e 22\$ a sacca, não conseguiu ainda supplantar a concurrencia de outros paizes productores.

E' uma questão importante a estudar, porque, dizendo-se e affirmando-se que ha superproducção, não devia haver mais concurrentes, pois nenhum paiz poderia sustentar a lucta comnosco, desde que os preços attingiram ás baixas e infimas cotações actuaes.

Vamos elucidar esse ponto obscuro.

Na Europa o café do Brasil tem uma cotação — a mais baixa — e o de outras procedencias, outra muito diversa e muito mais alta.

Vou mostrar ao Senado um jornal inglez, o *Economist*, que diz: *Foram vendidas ante-hontem na Bolsa muitas partidas de café pelos preços seguintes:*

Missouri, regulares, média de 60 a 64 schillings, quer dizer, tres

libras esterlinas, e bons e finos, de 81 a 100 schillings, quatro a cinco libras esterlinas; os molcas finos de 107 a 109 schillings, isto é, 5 1/2 libras a sacca."

O peso em Londres é de 112 libras, por sacca, equivalente ao quintal, e denomina-se *Stow weight*. (Continuando a leitura):

"Café de Ceylão, molcas regulares 50 a 60 schillings; Costa Rica, 68 e os finos de 80 a 100."

Santos — CAFÉ BRASILEIRO de 25 a 25 shillings e tres pence!!"

Sabem os honrados Senadores que cafés são estes que alcançam quatro a cinco libras esterlinas?

E' quasi todo brasileiro, baptisado com esses e outros nomes.

O nosso café fino é vendido como de outras procedencias, marcando-se, porém, as taxas mais infimas para o nosso, afim de manterem baixos os preços e ganharem as differenças.

Nós produzimos, e em grande quantidade, cafés finissimos. Nenhum, porém, é vendido na Europa como café brasileiro.

O typo 7 é o nosso; e é nosso, porque é o mais baixo e ordinario!

Temos cafés iguaes aos de S. Salvador, Guatemala, Haity, etc., entretanto não alcançamos, por elles, preços que estes facilmente alcançam.

Sei por experiencia, infelizmente, sendo, como sou, productor, e remetendo sempre cafés, perfeitamente iguaes aos melhores daquellas procedencias, sem, entretanto, conseguir para elles as cotações, que os daquelles paizes alcançam em mercados do Havre, de Londres ou de Hamburgo.

Pelos nossos typos mais finos pouco mais nos dão além das cotações estabelecidas para o typo 7.

Os productores brasileiros são sacrificados, lucrando os intermediarios.

Estamos na posição de colonos, de verdadeiros vassallos, e, devido a isso, não nos é possivel expellir dos mercados os nossos concurrentes, que reputam a sua mercadoria por preços altos, ao passo que a nossa, posto que igual em qualidade, é sempre sacrificada.

Si impedissimos a exportação dos typos ordinarios, só teriamos a lucrar!...

Em relação aos *stocks*, já estamos tão habituados aos elevados algarismos que, telegraphicamente, nos impingem os torradores americanos, que ninguém mais duvida, nem põe em quarentena a exactidão das cifras e o numero de saccas, que annunciam existir como *visiveis e disponiveis*.

Affirmam a superproducção e dão a baixa como consequencia. E' caso julgado! Apesar da nossa ignorancia profunda sobre a realidade desses enormes *stocks*, que, da Europa e America, nos annunciam, ninguém se propõe a discutil-os, passando elles á categoria de dogmas. E' materia de fé.

Em um relatório apresentado ao governo hollandez, por um emissario incumbido por este de esclarecer todas as questões relativas ao café, li, em uma revista ingleza, varios trechos, interessando-me a parte que justamente se referia aos depositos de café.

Esse emissario hollandez, cujo nome não me accode agora á memoria, consignava a profunda decadencia da lavoura do café na Asia, declarando que o futuro desse artigo pertencia *exclusivamente* á America, e *especialmente* ao Brazil — o paiz do café, conforme o denominava.

Quanto aos *stocks*, disse que sobre elles havia um *véo impenetravel*, que impossivel era obter-se a *somma* real e verdadeira das existencias, quer na Europa, quer nos Estados Unidos.

Com as facilidades de transportes existentes hoje em uma e em outra região, cresceram naturalmente os depositos nos principaes mercados do mundo, porque não os ha no interior dos diversos paizes, como outr'ora se dava.

A razão é simples: compram, conforme as necessidades, pequenas porções, não empatando grandes quantias adquirindo um artigo cuja tendencia é sempre para baixa.

A proposito dessa questão, tratei de colleccionar e reunir as estatisticas que encontrei, chegando á convicção de que temos sido victimas de um verdadeiro conto do vigario e verdadeiramente expoliados annualmente, de centenas e centenas de milhões.

Só o que temos deixado de receber, de 1896 para cá, dava para pagar as dividas externa e interna do paiz.

Tenho aqui as *sommás* exactas da nossa exportação de 1893 a 1902. Verifica-se que, no anno de 1893, a exportação brasileira foi de quatro milhões e 307 mil *saccas*; em 1894, de seis milhões e 669 mil; em 1895, cinco milhões e 480 mil; em 1896, oito milhões e 685 mil; em 1897, 10 milhões e meio; em 1898, oito milhões e 752 mil; em 1899, oito milhões e 976 mil; em 1900, 10 milhões e 875 mil; em 1901, 15 milhões; em 1902, finalmente, 12 milhões e 868 mil *saccas*.

Sommando toda a nossa produção do decennio, chegamos ao resultado seguinte: a produção total brasileira attingiu a 92 milhões e 400 e tantas mil *saccas*. O resto do mundo produziu 40 milhões.

Peço a attenção do Senado para esses numeros.

A *somma* total da produção foi, pois, de 132 milhões, 400 e tantas mil *saccas*.

Como em 1893 havia um *stock* inferior a cinco milhões de *saccas*, é preciso addital-o á *somma* total, chegando a produção e existencia mundial a 137 milhões e 400 mil *saccas*.

Vejamos agora o consumo.

Em 1882 o consumo regulava entre 10 a 11 milhões de *saccas*. O augmento annual no decennio de 1882—1891, orçou, entre 100 a 150 mil *saccas*.

Quer dizer que, de 1892 em diante, o consumo era de 12 a 12 e meio milhões, por anno.

Qual o consumo actual?

Os proprios interessados affirmam haver attingido á *somma* de 16 milhões, não se devendo attribuir o augmento annual, que hoje é de 250 a 300 mil *saccas*, aos preços baixos, e sim ao enorme crescimento da população americana, grande consumidora de café.

Na Europa o augmento de consumo é insignificante, porque o café, no retalho, é vendido pelos mesmos preços altos de outr'ora.

A baixa não tem de fórma alguma influido para fazer augmentar o consumo.

Temos, portanto, em 1893, o consumo de 12 milhões e em 1902 de 16 milhões de *saccas*. Em vez de tomarmos a média, que seria de 15 milhões, tomarei a cifra de 13 milhões, para consumo annual do decennio.

O resultado é este: — dez annos a 13 milhões — 130 milhões.

Tendo sido a produção, unida ao *stock*, de 137 milhões e meio, mais ou menos, verifica-se que a *existencia* actual deveria ser de sete milhões e meio, e não de 11 milhões e 800 e tantas mil *saccas*, conforme nos impingem por telegrammas, os interessados da colossal exploração!!!...

Por intermedio de um amigo, chegado ha pouco dos Estados Unidos, soube que, examinando os *stocks* alli existentes e, cortando algumas *saccas* para ver a qualidade do café empilhado, verificou ser da peor especie, contendo grande proporção de cascas, pausinhos e cafés pretos, imprestaveis quasi para a torrefacção.

E' ou não um verdadeiro conto do vigario? é ou não uma *cuca*, que nos estão fazendo, como fazem as crianças e aos ingenuos?!...

Os americanos compram, em regra, todo o café ordinario, e o de typo sete; passam-n'o lá nos machinismos para separar as qualidades.

O café bom é torrado e vendido; o ordinario, que representa um terço do total, é reensaccado, com todas as impurezas, para augmentar o *stock* e impedir a alta do producto.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Creio que quem fornece esta arma formidavel, contra nós, é o proprio fazendeiro que exporta essas impurezas.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Justamente. E é por isso que julgo imprescindivel uma medida que prohiba semelhante abuso.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Que não depende de nós como Poder Legislativo.

O Sr. ALFREDO ELLIS — O Congresso de S. Paulo votou uma lei nesse sentido; mas, infelizmente, não se poz em execução.

E, já agora, aproveitando o aparte do illustre Senador, declaro que, si fôra presidente do Estado, independentemente do concurso de outros Estados productores, tel-a-hia executado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — De que modo poderíamos nós legislar sobre esse assumpto?

O SR. ALFREDO ELLIS — Quer agora o Senado ver qual a redução annual que soffremos, na riqueza do paiz, com a desvalorização do café?

Aqui tenho os dados, modestos e moderados, que serviram para os calculos.

O nosso café valeu sempre de 80 a 100 francos, por 50 kilos, chegando muitas vezes a alcançar 110 e 120 francos.

Tomando-se, como média, para todas as qualidades, o typo 7, que é o typo basico, para a exportação americana, verifica-se que sempre nos pagaram 60 francos por sacca de 50 kilos.

Ora, sendo a média da nossa exportação 12 milhões de saccas de 50 kilos, equivalentes a 14 milhões de 50 kilos, e mais 20 milhões de kilos, recebemos apenas — pelas actuaes cotações — 432 milhões de francos.

Entretanto, si essa massa de café fosse vendida a 60 francos, por 50 kilos, produziria a somma de 864 milhões de francos, isto é, justamente o dobro da que alcançámos pelas nossas safras. Ha, portanto, uma differença contra nós de 432 milhões de francos.

Não ha paiz que se mantenha organizado, soffrendo, por muitos annos, tão larga sangria!...

A lavoura, resignada, espera medidas por parte do Governo, medidas que a amparem, enquanto ella moureja, procurando arrancar do seio da terra productiva, fecundada pelo seu suor, a riqueza para a patria e o futuro para a familia.

Pede que lhe deem ar para não ser asphyxiada pelo barão manejado pelo impiedoso especulador.

Direito a ser auxiliada ninguem lhe pôde contestar, porque, creadora do nosso credito, a ella, exclusivamente a ella, deve o paiz a civilização que temos, o bem estar e riqueza que possuímos.

Sr. Presidente, nenhum desdouro haveria si a illustrada Commissão, desconhecendo, por completo, a questão do café que, em geral, é mais conhecido nas *chicaras*, lavrasse o parecer depois de ter ouvido esclarecimentos que o orador propunha levar ao seu seio.

O nobre collega que, tão vehementemente me aparteia, medico como eu, sabe que não podemos, mesmo em a nossa profissão, conhecer todos os ramos e especialidades medicas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Mas V. Ex. faz o diagnostico bem feito, e até o está justificando, porém não apresenta therapeutica alguma.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Então por que não apresentou a Commissão um substitutivo? — Era o dever da Commissão!

O SR. RAMIRO BARCELLOS — O dever da Commissão não é elaborar projectos; mas sim dar pareceres sobre elles. Darei as razões. Mas por que V. Ex. não o fez?

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A Commissão foi chamada para pronunciar-se sobre a questão, que é importantissima.

O SR. ALFREDO ELLIS — O meu projecto servia de base para discussão e debate. Era um toque de clarim de sentinella vigilante annunciando o perigo!

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Mas a Commissão não podia traduzir, em musica, o toque de clarim de V. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não ha duvida; mas tambem não tinha necessidade de o traduzir *em trovão*!

O SR. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O SR. ALFREDO ELLIS — Nem sequer partiu do obscuro orador uma só palavra que pudesse melindrar a Commissão ou ao seu illustre relator.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não estou melindrado. Peço a palavra.

O SR. ALFREDO ELLIS — A censura do nobre Senador deveria ser encaminhada ao honrado e illustre Presidente da Republica, porque, pelo conhecimento exacto do mesmo projecto, procurei, apresentando-o, ir ao encontro de S. Ex., interpretando o seu pensamento e corporificando os seus desejos.

Não posso crêr, conhecendo, como presumo conhecer, as nobilissimas qualidades de S. Ex., que quizesse, em sua mensagem, mystificar a classe a que tambem pertence.

Estou convencido dos seus bons desejos e da sua boa vontade de intervir na questão, proporcionando todos os meios ao seu alcance para a resolução da crise.

Quando submetti o projecto ao criterio de S. Ex., declarou-me S. Ex., com a maior franqueza, que ainda não tinha plano assentado, e que seria melhor justamente abrir-se o debate sobre este, que era amplo e largo, porque outros surgiriam, naturalmente, escolhendo-se então o que apresentasse mais probabilidades de se chegar ao nosso objectivo.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E' commodo para quem tenha responsabilidades.

O SR. ALFREDO ELLIS — Estou, repito ao Senado, convencido que o honrado Presidente da Republica ha de honrar o compromisso que tomou, em sua mensagem, sobre uma questão que, tão fundamentalmente, affecta os mais vitaes interesses da Nação a que preside.

Em relação ao nosso principal producto, o problema é mais facil porque, como a borracha, é um monopolio nosso.

Temos ahi o exemplo da Russia, na questão do trigo, e recentemente o dos representantes de varias nações em Bruxellas, organizando um convenio para resolverem o problema do assucar.

Além desses, outros ha, como os que se referem ao petroleo e á prata nos Estados Unidos.

O governo russo interveiu e impediu que o trigo de sua produção chegasse ao ponto de ser vendido por preço inferior ao do custo da produção.

Entretanto, o trigo não pôde ser considerado monopólio, porque produz em quasi todas as zonas, e, por assim dizer, em todos os climas.

Em relação ao trigo, as quantidades produzidas pelos Estados Unidos e pela Rússia são tão colossaes que, sem uma perfeita distribuição commercial, o seu preço cahiria a uma cotação insignificatissima, não dando para cobrir, e menos remunerar, o custo da produção ao lavrador.

Com a prata os nobres Senadores sabem o que se deu.

A abundancia desse metal produziu extraordinaria baixa nos Estados Unidos.

O governo americano interveiu com decisão, recolhendo ao Thesouro Federal de 500 a 600 milhões de dollars.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Porque os tinha.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Nunca nos faltaram recursos, e aliás bem largos, para salvar bancos fallidos e para grandes obras.

A Companhia Argentifera de Nova York, quasi fallida, até hoje, apesar das enormes difficuldades com que luta, não deixa sahir a prata do enorme *stock* que possui, sinão em quantidade limitada, afim de impedir a baixa e redução de seu valor actual.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Porque tem capitaes.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Porque sabe que, si entregar ou lançar ao mercado quantidade superior ás necessidades da praça, os preços baixarão inilludivelmente.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — E por que os fazendeiros não fazem o mesmo com o café?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Por uma razão muito simples. Porque não tem bancos, e nem appaarelhos de credito que forneçam á lavoura o numerario preciso para o pagamento inadiavel dos colonos.

Si, porventura, tivessemos os *warrants* e bancos que os descontassem sob a garantia do café...

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Temos o *warrant*; está ali em lei.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Sobram leis, mas infelizmente o dinheiro falta!

Diz S. Ex. que o *warrant* está ali em lei. Ninguem contesta, porque é a verdade; mas não diz S. Ex. quem o descontará.

Falta o principal, que é o dinheiro!

Para preencher essa lacuna formulei o substitutivo do projecto.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Esta declaração do honrado Senador é muito grave.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — E' a verdade.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Encontramos capitaes para tudo, mesmo para obras que podiam ser adiadas para melhores tempos; para o mal-

sinado café, porém, não se encontra quem os forneça para a sua valorização.

E' elle, exclusivamente elle, entretanto, que valoriza todos os empréstimos que se teem feito neste paiz! E' doloroso confessal-o.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — E' doloroso, mas o que se ha de fazer?

O Sr. ALFREDO ELLIS — O café é o valorizador de nosso credito e, entretanto, não existe credito para o valorizar!...

Si, por ventura, não constituísse elle monopólio nosso, porque produzimos 82 % da produção mundial, não estaria a esta hora, na tribuna, importunando os Srs. Senadores com estas considerações; mas, sendo monopólio nosso, entendo que é do nosso dever valorizal-o, bastando para isso que o Governo compre 4 ou 5 milhões de saccas.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Com que?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Com um empréstimo.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — De onde tiral-o?

O Sr. ALFREDO ELLIS — De onde tirou os 8 1/2 milhões sterlinos para as obras do porto e para a avenida.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Esse está dando juros.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Dará á custa do café!... E' curioso que, pagando este os juros de todos os empréstimos que temos feito, não possa pagar os do unico levantado para dar-lhe maior valor e importancia!

Tudo isto está demonstrando á luz da evidencia que S. Ex. considera a questão *hostilmente*.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Hostilmente, por que?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Aqui estou, ha duas horas, a affirmar e a repetir que o café é a nossa moeda; que representa quatro quintos do valor de toda a nossa exportação; que é o sustentaculo do nosso credito; que sem elle, finalmente o Brazil não poderia cumprir os seus compromissos, e nem fazer face aos seus pagamentos; e, apesar disso tudo, S. Ex. continúa a dizer que não ha recursos para modificar a situação tristissima a que chegou, devido ao desembaraço da especulação, que não encontra resistencia, e estranha quando declaro que semelhante linguagem demonstra franca e positiva hostilidade!

O Governo passado queimou mais de 100 mil contos para valorizar o nosso papel-moeda; o Governo actual esquiva-se, segundo affirma o honrado Senador, e essa declaração não pôde deixar de ter o cunho official...

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Parece por que? Discuto aqui como Senador.

O Sr. ALFREDO ELLIS —... e será recebida, pelos interessados e pelo paiz inteiro, como uma nota de desanimo.

O honrado Senador disse que o Governo "*não pôde lançar um empréstimo de 100.000:000\$ para amparar o nosso principal producto*",

e impedir que o exportador continue a explorar, em detrimento nosso, os mercados, marcando á sua vontade, a seu bel prazer, os preços do café.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Estou dizendo que com 100.000.000\$ o Brazil não tem força para obrigar a comprarem o café pelo preço que lhe convém. Isto não vale nada deante dos grandes capitães que são empregados no commercio do café.

Qualquer torrador dos Estados Unidos póde sustentar a luta.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Aceitando mesmo como real o *stock*, que annunciam, de 11 1/2 milhões de *saccas*, si se promovesse a resistencia, comprando o Governo e retirando do mercado cinco milhões de *saccas*, que se daria?...

A' medida que o Governo fosse comprando os *stocks* iriam infallivelmente se esgotando, sem perigo de accrescimo, porque, em parte alguma, encontrariam o bastante para supprir as necessidades do consumo.

E isto sem levar em linha de conta, e nem tomar em consideração, a circumstancia que se daria, sem duvida, de elevação de preços correspondentemente, na Europa e America, por parte dos possuidores dos *stocks*.

Si estes não suspendem os preços é porque não ha resistencia aqui e não por falta de vontade, ou pouco desejo de reputarem melhor a mercadoria.

Pergunto eu: qual o consumo do mundo actualmente?

De 47.000 *saccas* diarias; quer dizer que, para o supprimento do mundo, ha necessidade de 1.300.000 *saccas* mensaes.

Portanto, si o Governo pudesse resistir por cinco mezes, os *stocks* diminuiriam de 6 milhões e 500 mil *saccas*, ficando reduzidos a 5 milhões, mais ou menos.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Responderei a V. Ex., não em aparte; mas opportunamente virei á tribuna e responderei.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Realmente... sinto-me amesquinhado, porque tendo passado 30 annos a tratar desta questão, a estudar o café, em suas varias modalidades, como lavrador e producteur, suppondo, ingenuamente, tendo mesmo a vaidade de acreditar, que conhecia o assumpto, vejo, entretanto, que o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul delle entende mais do que eu, não obstante nunca haver se preocupado e nem se interessado com semelhante materia.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. está suppondo que a mudança de localidade dos *stocks* influe; não influe. Esteja em qualquer parte, desde que o commercio exista, procura o *stock* sustentar-se até que seja despejado.

Era preciso que o Brazil tivesse dinheiro para manter um *stock* durante quatro ou cinco mezes.

O Sr. ALFREDO ELLIS — As suas palavras, permitta-me a liber-

dade o illustre Senador, estão provando que S. Ex. desconhece por completo o assumpto.

Não estranho.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Conheço tão bem como V. Ex. O honrado Senador nada disse a respeito do café que não estejamos fartos de lêr e ouvir.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Comquanto preste á cultura e erudição do honrado Senador o maior acatamento, ha de permitir que duvide de sua sciencia relativamente a esta questão.

Em todo o caso, estou com o illustre Presidente da Republica.

S. Ex. terminante e positivamente declarou em sua mensagem que — “a causa principal da baixa era, effectivamente, a fraca resistencia dos intermediários”.

Que significam estas palavras?

Simplemente: — que não ha defesa.

O exportador sabe, antecipadamente, que póde adquirir a mercadoria quando quizer e pelo preço que quizer.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Quem diz o contrario?

O Sr. ALFREDO ELLIS — Si, porventura, o commissario pudesse levantar, em um banco, a somma que precisasse, garantindo-a com o proprio café, naturalmente o exportador teria de mudar de tactica, porque ver-se-hia tolhido e, até certo ponto, impossibilitado de deprimir o mercado para fazer as suas compras.

Isto é logico e perfeitamente racional!

Empenho-me, Sr. Presidente, com todo o ardor, no debate, porque desejo salvar o suor do povo, que é o sangue da nação!

O Sr. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O Sr. ALFREDO ELLIS — S. Ex., segundo me parece, está muitissimo irritado, porque censurei a Commissão...

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — E' o meu modo de fallar.

O Sr. ALFREDO ELLIS —... pelo facto de não ter querido me ouvir.

Suppunha, Sr. Presidente, que, tratando-se do assumpto, pela primeira vez, no Senado, seria até desejavel que ao seio da Commissão levasse os subsidios e dados que possuo, afim de ficar ella bem orientada para resolver e dar parecer sobre o projecto.

Vejo que andei mal...

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Mas é um assumpto muito conhecido.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Parece isso ao nobre Senador, entretanto não é tão facil como pensa.

Identica opinião á de S. Ex., tinha um seu illustre conterraneo que, nomeado para fazer a propaganda do café na Europa, esteve em Santos por espaço de duas horas e de lá se retirou, suppondo conhecer o commercio do café, sabendo tudo e podendo até ensinar a todos, em seus minimos detalhes, a sua cultura e commercio!...

Assim como impossível era áquelle illustre cavalheiro, em tão pouco tempo, apprehender todas as faces do problema, impossível é, ao honrado Senador, conhecer a fundo a importante questão ora em debate.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Tudo isso que V. Ex. diz é muito facil. S. Paulo não está no fim do mundo para não se saber o que por lá se passa.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso que V. Ex. diz demonstra, ao contrario, que desconhece completamente o assumpto.

Então V. Ex. suppõe que, o que estou dizendo, todo mundo sabe? V. Ex. não tem razão!

Para que me sentisse habilitado a me exprimir, por este modo, foi preciso uma pratica de dezenas de annos, como lavrador, e mais do que isso, o esforço extraordinario de colleccionar, com maxima paciencia, dados e estatisticas, para poder vir dizer estas cousas ao Senado, com a responsabilidade do meu nome.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não é preciso plantar-se café para saber-se quaes são as causas da baixa do preço actual desse producto.

O SR. ALFREDO ELLIS — O honrado Senador se esforça por provar que lavrou um parecer sem conhecer absolutamente nada sobre a questão.

E posso lhe garantir que tem conseguido amplamente o seu intuito para demonstrar que os *stocks* annunciados não são reaes...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Pois bem; V. Ex. vae me dizer agora qual é o *stock* real do mundo, pois que, já declarou, dispõe de dados para tanto.

O SR. ALFREDO ELLIS — Essa tarefa deveria antes caber a quem se mostra tão conhecedor de tudo, e tão disposto a contrariar as affirmativas dos que passaram annos pesquisando a materia, afim de trazer ao Senado documentos e provas que não podem ser contestados, como estou sendo, pelo meu illustrado collega.

Aqui está um jornal de 6 de agosto trazendo o resumo dos *stocks*.

A bolsa de Nova York accusa um augmento de 470 mil *saccas*, ao passo que a firma Daring & Sons, de Rotterdam, declara que houve uma diminuição de 333 mil *saccas*.

Ha, portanto, uma differença, somadas as duas parcellas, de mais de 800 mil *saccas*, ou de 3 milhões e 200 mil arrobas entre as duas affirmativas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E onde está a verdade?

O SR. ALFREDO ELLIS — V. Ex. o dirá, porque conhece o assumpto, por intuição e está apto para desvendar, com a maior facilidade, todos os mysterios e esclarecer todos os pontos obscuros da questão.

Si, porventura, V. Ex. conhecesse os grandes interesses ligados ás torrações de Nova York...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não são segredos. Todo o mundo sabe que existem essas grandes installações e torrações em Nova York.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas o que talvez V. Ex. ignore, e desculpe-me a audacia de duvidar assim dos seus conhecimentos, é que, precisando ellas da materia prima, para a sua industria, se esforcem por adquiril-a, por prego o mais baixo possivel, lucrando a differença, porque vendem o seu producto torrado, pelos preços que vigoravam, outr'ora, quando essa materia prima lhes custava o triplo e mesmo o quadruplo.

A estatistica da bolsa de Nova York nunca exprimiu a verdade.

O interesse, e isto é intuitivo, é de conservarem os preços baixos.

Qualquer fabricante, entre nós, naturalmente deseja que a materia prima, para a sua industria, possa ser comprada pelo *mínimo*.

O mesmo succede lá, o mesmo se dá em toda a parte do mundo.

Si pudessem obter, de graça, a materia prima, melhor seria para o seu negocio.

Ahi está uma das razões da baixa.

A outra, a que não me referi ainda e que não é menos importante, porque não deixa augmentar o consumo, são os grandes onus que pesam sobre o café.

Imagine que V. Ex. (*dirigindo-se ao Sr. Ramiro Barcellos*) queira presentear um conterraneo seu, que reside em Pariz, com algumas *saccas* de café, para que esse conterraneo alli faça uma propaganda séria e honesta contra a chicorea.

Sabe V. Ex. qual a despeza que faria cada *sacca* de café até Pariz?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Mais ou menos. Sei, por exemplo, que o café alli paga 200 vezes mais do que o seu real valor.

O SR. ALFREDO ELLIS — Cada *sacca* de café teria de pagar 210 francos antes de chegar ás mãos do destinatario.

Ora, isto não se dá com producto algum do mundo, é por isso que tomei o encargo e a liberdade de vir trazer ao Senado certos esclarecimentos, sem o mínimo espirito aggressivo, pedindo, em vez da hostilidade, o concurso das luzes, do saber e da intelligencia, que me faltam.

VOZES — Não apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sou o primeiro a reconhecer, na honrada e illustrada Commissão de Finanças, todos os dotes, todos os conhecimentos, e por isso mesmo desejava que ella concorresse para a solução do problema, apresentando as suas idéas sobre o assumpto consubstanciadas em um substitutivo.

O que me contrista, Sr. Presidente, é a formal declaração do illustre relator, de não ter absolutamente, confiança na possibilidade de levantar o Governo um emprestimo para soccorrer — não a lavoura — mas o producto, que, continuo a dizer e a affirmar, é o nosso ouro; a

nossa verdadeira moeda, porque é com elle, que compramos e pagamos o que importamos, porque é com elle que honramos e sustentamos o nosso credito no exterior.

E' intuitivo que o Governo Federal deve se interessar para que essa moeda tenha maior poder aquisitivo e, cada vez mais, se valorize.

Quanto maior valor tiver o café, em summa, mais ouro entrará no Brazil.

Acceito, Sr. Presidente, as conclusões do parecer da Commissão de Industria, relatado por meu illustre amigo e companheiro de representação, o Sr. General Glycerio, para que fique adiada a discussão sobre o projecto, até que venha o outro que vae ser apresentado pela deputação paulista, na Camara dos Deputados.

Hypotheco-lhe o meu concurso e prometto-lhe o meu apoio nesta Casa. (*Pausa.*)

Sinto-me fatigado, Sr. Presidente; antes, porém, de descer da tribuna devo dizer que acompanho e acolho o plano do Sr. Presidente da Republica, assignalando este apoio, como já o fiz ainda hoje, votando a favor do projecto, sobre desapropriações, que veiu da outra Casa do Congresso.

O honrado Presidente da Republica immortalizará o seu nome e será um benemerito da Patria, si, ao lado das obras do Porto, ha tanto tempo reclamadas por todos, conseguir a extincção da febre amarella no Rio de Janeiro, equivalendo esse serviço ao maior beneficio que um chefe de Governo poderia prestar á sua patria, apagando, de vez, a triste e lugubre legenda que pesa sobre todo o paiz.

Em relação aos embellezamentos, porém, com que pretende dotar a Capital da Republica, julgo do meu dever dizer, com franqueza, que preferia ver applicadas as grandes sommas destinadas a esse fim em promover a solução da crise economica, de preferencia a essas obras, que pedem ser realizadas quando as nossas condições financeiras forem melhores do que actualmente o são.

Peco, como brasileiro e como paulista, ao illustre Presidente da Republica, que não se esqueça do compromisso que tomou em sua mensagem; que se lembre dessa classe de trabalhadores que ahi jaz, no mais profundo e pavoroso desespero, porque lhe falta, não a coragem, mas os imprescindiveis recursos, para continuar a produzir a riqueza do paiz.

Do contrario, se me affigura estarmos a adornar uma necropole, para uma batalha de flores: a ornamentar uma sala de hospital, com a atmosphera impregnada de dores e de gemidos, para um sarão, ou a pintar de carmin a face algida e cyanotica de um moribundo, já contrahida pelas convulsões precursoras da morte! (*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.*)

O Sr. Ramiro Barcellos — Esperava o resultado do requerimento apresentado pela Commissão de Agricultura pedindo o adiamento da discussão, para então se pronunciar, como relator do parecer da Commissão de Finanças.

O Senado, porém, acaba de ouvir o discurso do honrado Sr. Alfredo Ellis, pelo qual se evidencia que S. Ex. apresentou um projecto, não para dizer o que queria sobre a lavoura do café, mas para que outros o fizessem, apresentando medidas em novo projecto.

Assim, S. Ex. pretende ter trazido dados e informações para que a Commissão os estude e com elles remedeie os males que existem.

O honrado representante de S. Paulo, antes de tudo, não é logico; si S. Ex. tem trinta annos de conhecimento e pratica do assumpto, si lê tantas revistas, si sabe quaes os recursos de que carece a lavoura de café para se erguer e prosperar, si sabe onde estão os seus males, como não apresentou um projecto que a tudo proveja e trouxe ao Senado uma cousa vaga, e ainda recrimina a Commissão que sobre tal base nada podia fazer?

S. Ex. queria que a Commissão de Finanças apresentasse um substitutivo, o que seria um meio facil, mas inadequado, dos Senadores fazerem o seu trabalho.

O Senado legisla, diz o orador, mas não faz sessões para cousas vagas.

O projecto do honrado representante de S. Paulo não consulta nem mesmo ás suas proprias aspirações, não adianta nada ao Senado. A Commissão não podia se basear sinão no projecto.

Nota que o seu honrado collega já veiu á tribuna tres vezes, para, em cada uma das quaes, se pronunciar por modo diverso.

Primeiro, apresentou o seu projecto; depois, queixou-se da falta de parecer, e agora, discutindo um trabalho vago, sem nenhuma base para estudo e deliberação.

E S. Ex. falla, discute, expande-se, mostra o seu talento, mas, afinal, não apresenta um substitutivo.

Agora, já S. Ex. appella para tres bancadas de Estados produtores do café, que, reunidas, apresentarão um trabalho.

Parece que S. Ex. quer que se converse, mera e simplesmente.

Respondendo a apartes, diz que não está exaltado; falla sempre alto, e é isso um phenomeno physiologico nos que nascem nas terras grandes e planas.

Não quer preencher a sessão com um trabalho que nada adianta, e por isso aguarda-se para discutir o projecto que está na Camara, e então verá se vale a pena um emprestimo para acudir a uma lavoura que se esgotou por excesso de produção.

Por enquanto pensa que o remedio proposto pelo honrado Senador não curará o enfermo, porque o matará.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente — Estando adiantada a hora, fica adiada a votação do requerimento.

Vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Na **sessão de 12 de Agosto** é approvedo o requerimento de adiamento da discussão do projecto até que chegue ao Senado a resolução que a Camara dos Deputados se digne adoptar.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 28 DE AGOSTO (1903)

O Sr. Candido Rodrigues — Enlevado pela palavra magica do nobre Deputado que acaba de occupar, com tanto brilhantismo, a atenção da Casa, não percebe como vir fatigar os seus collegas em hora tão adeantada, quando naturalmente a Camara se acha cansada, após uma longa sessão.

Entretanto, não lhe assiste mais o direito de demorar o cumprimento do mandato com que foi honrado pelos seus dignos companheiros de bancada. O desempenho deste dever devera já ter sido feito ha tres ou quatro dias; foi, entretanto, retardado seu comparecimento a esta tribuna, pelo dever que lhe corria de prestar a homenagem do seu respeito, o tributo da sua saudade ao inelyto Marechal Duque de Caxias, sob cujas ordens serviu quando teve a honra de envergar uma farda de soldado brasileiro.

Dada esta explicação vem submeter á consideração e resolução da Camara um projecto de lei que traduz o pensamento geral dos representantes nesta Casa dos Estados productores de café, no sentido de affirmar, de reconhecer que a lavoura caféeira necessita ser protegida e amparada na temerosa crise que ha sete annos vem atravessando de um modo cruel, e, de dia para dia, se agrava de fórma insustentavel.

Analysa a crise sob todos os aspectos e, após accentuar que essa agração provém de causas e origens distinctas, taes como a substituição do trabalho escravo pelo livre, etc., faz ver que ella assumiu maiores proporções não só com o cumprimento exacto do *fun-tion-loan* pelo honrado ex-Presidente da Republica, como pela especulação de alguns exportadores que são, póde-se dizer, os monopolizadores do café.

As diversas evoluções por que tem passado a lavoura do café, sempre em marcha crescente, viu-se desapparelhada para resistir á crise porque não tinha ao seu lado o instrumento do credito, faltava-lhe o amparo dos poderes publicos que, nem ao menos, cogitavam da

propaganda do producto, facilitando assim o consumo e, portanto, forçando a alta do seu preço insignificante.

Justifica a razão de ser do projecto e, depois de mostrar com algarismos a importancia da exportação do café, o seu preço nos principaes mercados consumidores, chama a attenção do Governo para remediar a crise, facilitando á lavoura a vida, e cuidando de uma de suas principaes fontes de receita.

Synthetiza suas considerações salientando a necessidade de se procurar um meio qualquer, mesmo artificial que seja, de amparar a lavoura de café, melhorar os preços já que não é possível voltar aos bellos preços de outr'ora.

Acha que o augmento do consumo se pôde conseguir estabelecendo-se uma propaganda systematica, constante e permanente, em todos os paizes, com amostras, com monographias descrevendo as suas qualidades e propriedades, por meio da diplomacia, agindo junto aos paizes consumidores, procurando minorar os direitos de importação, direitos esses que, longe de serem lançados sobre o valor da mercadoria, são fixos e encarecem o preço.

Conclue, depois de ler, analysar e fazer diversas apreciações sobre cada um dos artigos e paragraphos do projecto, concitando a Camara a estudar o assumpto sob o ponto de vista de sua necessidade e utilidade, para que elle tenha uma solução segura e firme, compativel com o patriotismo e a intelligenciá dos representantes de uma nação cuja principal fonte de riqueza é a lavoura. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Fica sobre a mesa, até ulterior deliberação, o seguinte projecto:
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo a promover a valorização do café e o equilibrio entre a offerta e a procura desse genero. Para isso, além de outros meios que considerar aptos, poderá, de accordo com os Estados productores de café:

§ 1.º Auxiliar, por meio de garantias de juros, subvenções, porcentagens, augmento, redução ou isenção de impostos, os syndicatos agricolas ou empresas commerciaes idoneas que tenham por fim:

a) Regular o commercio do café brasileiro, garantindo-lhe um preço minimo durante um prazo determinado.

A associação se obrigará a estabelecer nos portos brasileiros de exportação do café os armazens apropriados para recolhimento do café, podendo este ser vendido em leilões publicos e pago em ouro ao cambio do dia.

b) Fazer activa e constante propaganda do café para augmentar-lhe o consumo nos actuaes mercados consumidores e nos que deverão ser abertos fóra e dentro do paiz.

A associação que a isso se propuzer se obrigará a estabelecer escriptorios de amostras de café brasileiro nos portos em que operar, registrando, com precisão, o movimento commercial da mercadoria e fazendo estatistica rigorosa, com declaração das procedencias.

c) Operar com o credito agricola, por descontos e redescontos de letras agricolas e de letras ou ordens de lavradores; por empréstimos ou adeantamentos para custeio das lavouras, com garantias de penhor agricola ou mercantil, *warrants* e *hypothecas*.

A associação que se encarregar desse serviço estabelecerá succursaes e agencias nos Estados que assim o reclamarem.

§ 2.º O Governo fará estudar todas as condições dos mercados consumidores e dos paizes productores de café, para bem conhecidas serem no Brazil.

§ 3.º Para garantia dos capitaes que se empenharem nas operações referidas na letra *a* do § 1º, os Estados productores de café tomarão, para com a União, o compromisso de tributar os terrenos em que se fizerem novas plantações de café durante tres annos, pelo menos, bem como o de augmentar o imposto de exportação sobre os cafés de inferiores qualidades, conforme a classificação que fôr feita.

§ 4.º As associações (syndicatos agricolas ou empresas commerciaes) contractantes terão a seu cargo as despezas com a fiscalização dos respectivos contractos.

§ 5.º O Governo fará, dentro ou fóra do paiz, as operações de credito que forem necessarias para execução desta lei, obrigando-se os Estados, perante a União e respectivamente aos seus territorios, pelos compromissos que esta assumir para a fundação de estabelecimentos de credito agricola nos mesmos Estados, assim como se obrigarão os Estados productores de café pelos compromissos para a valorização e propaganda dessa mercadoria e pelo augmento, redução ou isenção do imposto de exportação.

§ 6.º O Governo expedirá os regulamentos e instrucções que forem necessarios á execução desta lei, nos quaes ficarão determinados os modos de tornar effectivas as responsabilidades dos Estados e do funcionamento e liquidação dos institutos de credito, e suppressão das succursaes e agencias dos Estados.

§ 7.º O Governo poderá, si julgar conveniente, crear e regulamentar a bolsa do café, bem como crear typos nacionaes de café.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1903. — *A. Candido Rodrigues*. — *Francisco Malta*, com restricções. — *Rebouças de Carvalho*. — *Azevedo Marques*. — *Astolpho Dutra*. — *Ribeiro Junqueira*. — *Francisco Bernardino*. — *Fernando Prestes*. — *Camillo Soares Filho*. — *José Lobo*. — *Jesuíno Cardoso*. — *Paulino Carlos*. — *Bernardo de Campos*. — *Alvaro de Carvalho*. — *Ferreira Braga*. — *Arnolpho Azevedo*. —

Francisco Romeiro. — Eloy Chaves. — Américo Botelho. — Padua Rezende. — V. Mascarenhas. — João Luiz Alves. — Carvalho Brito. — Lamounier Godofredo. — Estevam Lobo. — Bueno de Paiva. — Carlos Ottoni. — José Bonifácio. — A. Moreira da Silva. — Bernardo Monteiro. — José Bento Nogueira. — João Carlos Teixeira Brandão. — Fidelis Alves. — Laurindo Pitta. — João Baptista. — Julio Santos.

SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO

(Autoriza o Governo a promover a valorização do café e o equilíbrio entre a oferta e a procura desse genero) — com parecer da Comissão de Orçamento e voto em separado do Sr. Galeão Carvalhal

Parecer da Comissão de Finanças (Não é propriamente um projecto de lei o trabalho submettido ao estudo da Comissão; é antes uma ampla autorização conferida ao Governo, na qual se acham comprehendidos diversos meios indicados como adequados á solução do problema da defesa e valorização do café.)

A autorização não firma, não escolhe, não prefere entre os alvitre apontados: indica-os, enumera-os, deixando ao criterio do Governo a selecção do melhor, do mais opportuno e mais efficaz.

A Comissão não entra na indagação, que se lhe afigura ociosa, de saber si importa o projecto, tal como se acha concebido, em derogação, pelo Poder Legislativo, de funções que lhe são privativas, e, portanto, si incide o mesmo no vicio de inconstitucionalidade.

Si autorizações desta natureza não estão expressas na letra e implicitas no espirito da Constituição, na indole e na essencia do regimen, estão ou, pelo menos, teem estado nas suas necessidades.

Mercê de outras mais vagas e indefinidas do que a de que se trata, reformas administrativas e financeiras de summa importancia e gravidade se teem realizado, algumas mesmo sem autorização ou indicação legislativa de qualquer especie.

A simples leitura do projecto torna evidente o que está na consciencia geral — que a solução do problema depende principalmente da iniciativa e da acção conjuntas dos governos dos Estados cafeeiros e da propria lavoura.

Tão funda, porém, é a crença fetchista, que se nos enraizou no poder do centro, que mesmo naquelles actos de exclusiva competencia do Congresso, naquellas medidas dependentes unicamente da energia, do querer e do esforço de elementos estranhos á esphera governamental, naquillo que affecta directamente o interesse de determinada classe e que a só união e solidariedade dos seus membros bastaria a asse-

gurar o exito de suas aspirações, sem o prestigio do Governo Federal nada se tenta, se agita e se promove, fóra da sua influencia nada medra, toda iniciativa é vã, nada se crê possivel de viabilidade.

Dahi — o ter a crise se prolongado por tanto tempo, entregue exclusivamente á acção do tempo, ás incertezas do acaso e, o que é peor, á especulação estrangeira, que a mais e mais emmaranhou nas suas teias de aço o monopolio do nosso principal genero de produção deixado ao desamparo.

Não lhe foi preciso esforço; nós lh'o entregamos.

(Quando, em 1901, o Ministro da Fazenda, expondo as causas determinantes da crise que nos levava á situação extrema e desesperada da moratoria, indicava como um dos grandes factores de aviltamento do preço do café a discordancia entre a produção deste e o seu consumo, e indicava como remedio efficaz á extinção do mal a redução da produção excessiva e o augmento do consumo, está na memoria de todos a grita que se levantou.)

A quem estudasse, porém, os factos, aprofundando-os, facil seria perceber que, menos na indicação do mal que era apenas a constatação de um facto de irrefragavel evidencia, do que na affirmação segura e firme das suas origens e dos factores que para a sua aggravação haviam collaborado, de um lado, e do methodo a seguir e dos meios a applicar para sanal-o, do outro, estava a verdadeira causa da estranha celeuma.

Com effeito. O Ministro fallara claro e franco uma linguagem nunca ouvida, destoante da que se estava costumado a empregar e que se esperava continuasse a ser fallada.

Tinha-se como impossivel, tal a força do habito e a confiança na rotina condescendente e facil, que, quaesquer que fossem os apuros do Thesouro, as responsabilidades e os compromissos do Governo, o plano organizado para solvel-os, susceptiveis não fossem de ser quebrados em nome dos interesses de uma classe respeitavel e numerosa, embora, a que se acreditava subordinado os interesses supremos do credito e da honra do paiz, de fórmula que, por amor della, tudo se esquecesse, voltando-se á ruinosa politica dos expedientes negativos, dos auxilios directos, dos emprestimos por conta do Thesouro.

Taes esperanças falharam e foi assim que, apontando o mal, o Ministro o fizera declarando que a crise financeira fóra a determinante da crise economica, que a preeminencia na solução da primeira se impunha com o caracter de uma necessidade absoluta e a urgencia de uma medida de salvação publica, que todos comprehendiam que a agudeza do mal geral reflectia-se na depressão nunca vista nem prevista da taxa cambial e que erguel-a, pela valorização do meio circulante, constituia o problema primeiro e capital a resolver-se.

Quanto á crise economica, não se tratava de uma decadencia no trabalho nacional, mas de uma degradação economica, consequente á

applicação desse trabalho, na produção desordenada de um só género excessivo no mercado, superior ás necessidades do consumo, gerando, por isso, o aviltamento dos preços, estimulando os appetites insaciáveis da especulação, anormalizando o mercado, destruindo o seu equilibrio, annullando a lei da offerta e da procura, dificultando a possibilidade de quaesquer calculos e previsões.

As emissões de papel-moeda, gerando a grande abundancia de capitales ficticios, incitaram a febre de negocios fabulosos, extinguiram a noção da riqueza como um producto do trabalho lento, mas disciplinado e seguro, infiltrara no espirito da lavoura a ambição irresistivel e tentadora de grandes fortunas, realizadas com rapidez e facilidade, sem grandes esforços e perseverança, fôra a causa principal e directa da ruina que a opprimia e que ella mesma se preparara.

Em definitiva — “reconhecida como elemento essencial da crise economica a falta de proporção entre a produção e o consumo do café, a solução do problema apresentava-se debaixo de dous pontos de vista diversos: augmento de consumo, diminuição da produção”. Quanto ao primeiro, onde tudo dependia da acção governamental, incumbia, de preferencia, á acção conjuncta dos governos dos Estados e da União, circumscrevendo-se a do ultimo em obter dupla redução — dos fretes nas estradas de ferro e dos impostos de entrada nos mercados estrangeiros — e auxiliar, dentro das forças orçamentarias, o trabalho de expansão e de propaganda, no estrangeiro, das vantagens e superioridade do nosso café; e a dos segundos, não só em auxiliar preferentemente este ultimo trabalho, como, por incidir exclusivamente na esphera da sua competencia, decretar a redução, sinão a extinção, dos impostos onerosos de exportação que absorviam, em grande parte, sinão na totalidade, a grande parte dos lucros possíveis da produção. Quanto ao segundo, isto é, a diminuição da produção, esta “seria determinada pela fatalidade da propria crise, eliminando os productores collocados em situação de inferioridade relativa ao clima, á competencia e aos proprios elementos de resistencia”; a intervenção do Governo por meio de auxilios directos — que se traduzem em emprestimos aos agricultores mais compromettidos, quando o Governo os pudesse fazer — estes beneficiariam, talvez, os que os obtivessem, mas, com certeza, redundariam em grandes desastres para o Thesouro, para a agricultura e para o paiz e serviriam sómente para alimentar, prolongar e agravar a crise que se procurava resolver.

Era o abandono da lavoura, a politica feroz da selecção, do indifferentismo, do *laissez faire, laissez passer*...

No entanto, nada de surprehendente havia na sua conducta, a não ser a franqueza e a egualdade com que fallava ao paiz e ás classes interessadas, compenetrado da verdade da situação, que não admittia expedientes illusorios, e das graves responsabilidades que sobre o Governo pesavam, não lhe permittindo vacillações e ambiguidades.

Antes d'elle, aliás, já o eminente Sr. Bernardino de Campos, dando o grito de alarma aos imprevidentes e obcecados, diante da crise que attingia ao seu maximo gráo de intensidade e agudeza, affirmava como elle:

“A iniciativa particular ou das classes interessadas caberá, a acção directa, o trabalho e o esforço, a elaboração positiva dos meios e o seu encaminhamento aos fins desejados, previstos e conscientemente estudados...”

Aos Estados pela actual organização politica cabe mais que á União o encargo de promover as culturas apropriadas á natureza do solo e condições climatericas. Dentre os assumptos que a especialização das circumscripções confiou a seus cuidados, não podem ser excluidos os economicos — quanto ao desenvolvimento da produção, povoamento do territorio, formação de capitales, o credito real, tanto mais quanto lhes pertencem os impostos de exportação.

Auxilios directos á agricultura nacional, consistentes em concessões, onus e responsabilidades da União, trazendo compromissos para o Thesouro Federal, são no momento inteiramente impossiveis.

Todo o empenho da actualidade é, deve ser, no sentido de restaurar a normalidade financeira, superando a crise que affecta o erario publico, desequilibra progressivamente os orçamentos e impossibilita o desempenho de deveres fundamentaes.

E' certo que a expansão economica é a base capital da prosperidade financeira, mas além de que, em regra, muito se deva esperar da iniciativa e da energia das forças applicadas ao trabalho e á formação da riqueza social, é certo que seria *de todo o ponto inopportuno onerar o Thesouro com obrigações directas no intuito de prestar favores á lavoura ou a qualquer industria.*”

O problema financeiro primando sobre o problema economico, a solução do segundo dependente da do primeiro, ou antes a solução da crise financeira acarretando, importando na solução da crise economica, envolvendo-a, implicando-a, trazendo-a no seu bojo, como uma consequencia necessaria e fatal; depois a impossibilidade do Thesouro prestar auxilios directos e contrahir responsabilidade por emprestimos á lavoura; depois ainda a improficuidade destes auxilios, quando pudessem ser prestados; e por ultimo a obrigação preferente dos Estados para prestal-os e a declaração de ser o concurso da propria actividade individual, dos proprios interessados, o factor mais poderoso á solução da crise — eis o que se encontra solemne e peremptoriamente affirmado pelo Ministro da Fazenda de 1897.

No entanto, esta mesma affirmação feita em 1900, quando a crise financeira agravada pela crise economica, já estalara, quando regimen da moratoria já nos pesava; quando por força do contracto com os credores estrangeiros, estavamos inhibidos de entrar em emprezas alleatorias e tentar aventuras de qualquer natureza; quando o

regimen financeiro que tinhamos de seguir nos estava traçado, o destino dos nossos recursos determinado, a direcção da nossa iniciativa delimitada; quando livres não eramos de agir, mas escravos sómente de cumprir o pacto que subscreveramos, em momento de supremos apuros, pretender-se que o Governo desamparasse o Thesouro, isto é — o credito do paiz — para amparar a lavoura, menos ainda — uma classe da lavoura — por meio de auxilios e empréstimos, que até hoje só tem produzido effeitos negativos ou o que é peor, aggravado a sorte dos protegidos, era querer o impossivel.

E, depois, onde buscar recursos? Ao credito, estavamos vedados de recorrer; empréstimos, não podiamos contrahir; o Thesouro estava exausto e o Governo para occorrer ás simples despezas ordinarias enveredava pela politica aspera, severa e inflexivel dos córtes e das economias.

Recorrer ao imposto, isto é, pedir ás outras classes mais desfavorecidas, esmagadas com que a solicitava amparo, ao peso da crise, que era geral, que a todos affectava com o mesmo gráo de intensidade, para dar a uma justamente a mais abastada? Impossivel, *maxime* quando a crise que a todos estava opprimindo della recebera impulso e aggravação.

A verdade, porém, é que a corrente das idéas contrarias, isto é, da intervenção directa do Estado na solução do problema com sacrificio da questão financeira, crescia de intensidade e de expansão.

Ou por meio de monopólio ostensivo sob a superintendencia, fiscalização e responsabilidade immediata, efectiva e exclusiva do Thesouro, ou por meio de empréstimos directos aos lavradores — se se reclamava imperativamente, como a unica medida salvadora, como unico recurso correspondente á urgencia e á oppressão da crise.

Para dar uma idéa exacta da situação dos espiritos, basta recorrer-se aos *Annaes* do Congresso, que, aliás, prestava decidido apoio á politica financeira e economica do Governo e della foi collaborador intransigente e systematico. Só no anno de 1901 — ahi se encontram, entre outras, a se contradizerem e a se annullarem, revelando a anarchia que reinava no sei da representação nacional, os seguintes projectos, em que, clara e nitida, a solução do problema é vinculada ao auxilio directo, ao empréstimo, á emissão, ao monopólio:

— Projecto n. 230, outorgando o Poder Executivo a despendere até a quantia de 50.000:000\$ para auxiliar a lavoura do café;

N. , outorgando ao Governo Federal do direito exclusivo de comprar no paiz e vender no exterior todo o café e borracha produzidos no territorio da Republica, com o direito de transferir o monopólio á empresa que se organizar no paiz, empresa a que são concedidos grandes privilegios, sobresahindo, entre elles, o de emittir a importancia do capital realizado em papel bancario com o poder liberatorio do papel-moeda nacional.

N. , determinando que a exportação do café seria feita exclu-

sivamente por intermedio do Governo Federal, que adoptaria uma taxa fixa annual para a venda do mesmo.

Anteriormente em 1897 havia sido apresentado o projecto n. autorizando o Governo a emittir um empréstimo interno até a somma de 100.000:000\$, em apolices da divida fundada da Republica, amortizaveis em 30 annos e ao juro de 5 % ao anno para auxilio á lavoura.

Longe iriamos e muito longe si para aqui transplantassemos os alvitres salvadores da lavoura do café que aos cardumes surgiram nestes ultimos cinco annos, quer na imprensa, quer no Congresso. Não foi, pois, á mingua de projecto e planos que a crise deixou de ser solvida.

Tão depressa, porém, elles surgiam, quanto rapido desapareciam sem deixar memoria. E, innogavel é, que destes desencontros de opiniões, umas ás outras annullando, tirou o Governo seguro elemento de exito para a execução integral e definitiva do seu programma.

No meio da desorientação geral e da anarchia crescente dos salvadores da situação a golpes de leis e de emissões, elle poude, serenamente, imperturbavelmente, solver a crise financeira e preparar o advento normal da solução da crise economica.

Aliás, esta poderia ter sido de muito adeantada e evitada a sua aggravação, si medidas que, só a ella interessando, sem collisão e prejuizo do plano financeiro, fossem adoptadas pelos proprios lavradores e governos estaduaes.

Na esphera de uns e outros, na sua iniciativa, estavam exclusivamente a adopção e a pratica de taes medidas.

Referimo-nos entre outras — e das primeiras lembradas — á da prohibição da exportação dos cafés baixos ou pelo menos — da suspensão temporaria da sua remessa aos mercados e o abaixamento dos impostos de exportação na proporção inversa dos typos.

Taes medidas — não só diminuiriam consideravelmente a exportação e, portanto, o *stock*, como estimulariam o aperfeigoamento do producto, rehabilitando no mercado estrangeiro a fama do café brasileiro.

Reducção na quantidade e melhoria na qualidade — era a medida a executar.

De todos os lados se a apontava como a mais efficaz e opportuna, de execução mais prompta e de effeitos mais seguros e immediatos.

Reclamando-a, de preferencia, ao monopólio que, então no auge da crise e no meio da geral desorientação dos espiritos, em 1901, surgia como a unica medida salvadora, exigindo-se do Governo que a decretasse, independente de lei ou autorização do Congresso.

Sensatamente pondera o "Centro Commercial do Rio de Janeiro":

"Estamos convencidos, como está convencido todo o commercio, e principalmente a nossa lavoura agonizante — que a crise é pasmosa e que tudo assoberba, devido a muitos factos, predominando o circulo de ferro dos exploradores e pelo excesso de producção que não mar-

chou na proporção do consumo; mas dahi — a concluir-se que só o monopólio decretado pelo Governo venha salva-a e tira-a da agonia, a distancia é um abysmo, pois não será o monopólio que, por certo, virá melhorar as qualidades do nosso café, que constantemente desce nos typos, a ponto de ser já nos paizes consumidores julgado a escoria dos cafés de todo o mundo.”

Tal era a influencia depressiva da exportação dos cafés baixos, na depressão dos preços do producto, que o Centro Commercial não vacillava em affirmar que, si lhe perguntassem o que fazer da massa dos cafés abaixo do typo 7, não duvidaria em responder que era preferível lançal-o fóra a vender ou exportar com prejuizo e em beneficio dos baixistas...”

Que o mal maior da crise era a superprodução, que nesta avultava a massa dos cafés condemnados e que nestes encontrava a especulação o seu melhor elemento de exito, para o avultamento dos preços — assumpto que não podia ser mais de duvida e controversias.

Como esta especulação se fazia contra nós e com as armas por nós mesmos fornecidas, demonstrou-o, entre outros, notavel brasileiro, que minuciosamente estudou o processo de venda do nosso producto no mercado americano, mercê do qual se conseguia manter em alta o preço de consumo a retalho, enquanto a mais e mais se o deprimia nos centros productores, em beneficio exclusivo do intermediario.

Evidente, com algarismos e minucias que seria, fastidioso e inutil repetir, elle provava como “estabelecida a média dos preços correntes dos typos mais communs no mercado a retalho, isto é, 84 1/6 centavos, ou, attendendo á quantidade das qualidades inferiores, 30 1/10 centavos em um total de 198.963.790 dollars e 87 centavos, pago pelo consumidor norte-americano pelo café do Brazil, que aqui deixava apenas ao producer, ao imposto, ao frete e á commissão a quota de 41.119.902 dollars, ficava aos intermediarios estrangeiros — o grande beneficio de 157.843.888 dollars e 87 centavos ou quatro vezes mais do que o que haviamos recebido.”

Assim, ao lado dos remedios indicados para eliminar a especulação que — “represando o *stock*, mantenha, ficticiamente, em alta, os preços da venda a retalho, como si a produção fosse normal, destruindo por esta fórma o effeito natural de augmento da mesma, effeito que seria — o abaixamento dos preços e consequentemente o alargamento de consumo” — elle preconizava a necessidade de por termo á fraude que, só servindo para cumular de proventos o intermediario, firmava a crença em todos os mercados de que, si produzi-mos muito café, só o produzimos de qualidades inferiores”.

Tal a fraude que “apuradas todas as estatisticas de entregas de café nos mercados consumidores, discriminando-se-lhes as origens, e de comparal-os com as estatisticas de consumo, discriminando-lhes as qualidades, verificar-se-hia o absurdo de que o Brazil, que produz quasi 3/4 de todo o café do mundo, ostensivamente vende menos do

que todos os outros productores reunidos, que de-facto concorrem com 1/4 da produção. E’ que os nossos cafés, não só entram no mercado americano sob outros nomes, como tambem que varios emporios, como a Hollanda, a Inglaterra e a Allemanha, possuem a especialidade de transformar pela escolha o nosso producto em Moka, Java e outras qualidades, que, tendo, virtualmente, cessado de ser factores reaes do mercado, vivem hoje apenas da especulação á nossa custa.

Só a realização das duas medidas — “prohibição da exportação dos cafés baixos e o abaixamento dos impostos de exportação na proporção inversa dos typos—” teria de muito e promptamente concorrido, sinão para evitar, pelo menos para diminuir a intensidade, a aggravação e a prolongação da crise, desde que a queima e a privação de plantações novas foram, desde logo, postas á margem como violentas, radicacs, barbaras e impraticaveis.

A sua realização, porém, dependia exclusivamente dos proprios lavradores e dos Estados caféeiros, por intermedio dos seus governos e assembléas.

Dahi, parece um paradoxo, mas é a realidade, o mal.

No meio da crise, que era geral, que a todas as classes e a todos os impulsos da sociedade e do trabalho affectava, ninguém queria fazer o minimo sacrificio em favor de si mesmo e da communhão, todos querendo ou acreditando poder manter, integra e completa, na adversidade, a prosperidade ficticia de outr’ora.

Os governos não se resignavam a reduzir de um ceutil os gastos das suas organizações administrativas apparatusas e a simplificação dos seus serviços; os individuos, por igual, não se resignavam a proporcionar as suas despesas á cifra minguada da sua receita. Todos tinham os olhos voltados, confiantes e obstinados na sua confiança — para a intervenção providencial, a unica que se lhes afigurava — efficaz, do Governo central.

Débalde se lhes fazia ver a improficuidade de semelhante intervenção, mais do que isto, a absoluta impossibilidade della poder dar-se no momento difficil que atravessamos, e era em vão que espiritos rectos e bem orientados, como o do Ministro da Agricultura de São Paulo, o Sr. Dr. Francisco Malta, que escrevia:

“A atmospherá pesada que hoje a todos acabrunha não é, como a lavoura suppõe, o resultado decorrente do preço reduzido a que chegou o café, nosso unico artigo importante no balanço das operações commerciaes. E’ o resultado da nossa obstinação confiante na rotina até aqui batida, que nad crêa, nada substitue, nada reune e acrescenta e não alarga os horisontos da actividade commercial pelo augmento das permutas ou a variedade dos productos, sem destruir uns, mas iniciando e desenvolvendo a exploração de outros.

As crises agricolas e commerciaes resolvem-se naturalmente pelo equilibrio dos elementos que concorreram para creal-as.

Não ha poder humano capaz de amparal-as.

Ellas hão de seguir o seu curso fatal até que factores favoraveis surjam de novo pelo influxo das leis a que ellas estão sujeitas.

Todas as medidas tendentes a desvial-as do leito em que correm são sempre negativas, como dão abundante cópia as experiencias, maximé quando ellas teem por causa — o delirio das ambições pela fortuna rapida, o abuso do credito e a especulação descomedida, como entre nós infelizmente succedeu.

Não foram individuos das differentes classes sociaes, experientes e inexperientes, que se atiraram vertiginosamente á exploração da cultura, em grande escala, da preciosa rubiacea, delineando e executando sem methodos obras monumentaes, iniciando e desenvolvendo vastos empreendimentos que exigem avultados recursos em capital e braços? E todo esse edificio não foi obra apenas da iniciativa individual?

O instrumento da sua formação não foi apenas o credito pessoal?

Para minorar os males ou afastar as difficuldades do presente, só ha aos que, pela sua propria iniciativa e imprudencia se deixaram arruinar — acrescenta o illustre publicista — “a providencia, a redução das despezas, a resignação ao trabalho, sem o esquecimento da lição recebida com a queda dos calculos illusorios”.

Enganam-se os que pensam que — “o credito agricola só deve e póde ser feito com os recursos do Thesouro, pelo augmento da divida publica. A lavoura soffre como o povo, como nós, as consequencias dos nossos proprios erros”, e persevera no erro quando entende — “que do Governo tudo depende”, e circumscreve a sua orientação “aos estreitos limites da protecção official”, esquecida de que o Estado “dá de um lado, tira do outro, si contrahe emprestimos para distribuir pelas classes necessitadas, estas classes e o povo terão de pagal-os com o augmento de impostos”.

E' impossivel ser-se mais claro, franco e verdadeiro.

A estas causas apontadas, outra, porém, de não menos importancia, concorreu para o retardamento da solução do problema economico: a diversidade de situação em face das causas e effeitos da crise, das condigões economicas e financeiras em face do problema, de cada um dos Estados caféiros e, portanto, a impossibilidade de accôrdo entre os mesmos quanto aos remedios e medidas a adoptar.

De facto. Circumscrevendo a nossa apreciação aos dous alvites acima apontados e que, a nosso ver, adoptados em tempo, teriam por si sós produzido os mais vantajosos resultados — si os quatro Estados — S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Espirito Santo — não são igualmente responsaveis como causadores do augmento crescente da superprodução, como combinariam na eliminação dos cafés baixos ou aggravação das taxas sobre os mesmos que iria retirar-lhes uma parte da sua produção ou desequilibrar os seus orgamentos, para sanar um mal de que alguns não teriam culpa, e quando este sacrificio não teria

custado a todos a mesma somma de esforços, nem affectaria por igual ou irmãmente os interesses de cada um?” Com effeito. Innegavel é — e a affirmativa parte de fontes mais insuspeitas — a superprodução é obra quasi exclusiva do Estado de S. Paulo. A crise, póde-se dizer, portanto, está localizada. Quem o diz é um dos mais acerrimos defensores da lavoura paulista, um dos seus orgãos mais autorizados — o relator do parecer que consubstancia os votos dos lavradores, na memoravel reunião de 22 de junho de 1903.

Na sua monographia, de 1902 “Valorização do café” — elle escreveu:

“Produzimos de mais: produzamos menos. Vejamos quanto e cinjamo-nos a S. Paulo, que, desde vinte annos, em todo o mundo, tem sido o unico factor do augmento dos supprimentos.”

Dessa diversidade de condigões — a diversidade das medidas reclamadas para a solução da crise pelos proprios Estados mais directamente nella interessados.

Dahi tambem as duas correntes de opinião: uma, querendo a intervenção directa, immediata e urgente do Governo da União, por meio do monopolio; outra, confiando de preferencia na iniciativa individual, na solidariedade das classes agricolas e industriaes, indirectamente auxiliadas pelo Governo. Estas duas tendencias claramente se accentuam e se definem nas conclusões votadas nos dous congressos agricolas, que se reuniram, um em Minas, a 13 de maio, o outro em S. Paulo, a 22 de junho do corrente anno.

Ora, o projecto do illustre Deputado por S. Paulo, o Sr. Candido Rodrigues, afigura-se á Commissão capaz de harmonizar e satisfazer os intuitos destas opiniões divergentes, habilitando o Governo a agir com efficacia dentro da esphera das suas legitimas funcções, sem armar-o em banqueiro, industrial ou fiador de um e outro, em beneficio da lavoura do café.

Já ouvimos condemnal-o como infringente da Constituição, por investir o Governo do direito de crear monopolio.

Infundada nos parece a critica.

Nem o projecto, nem a Constituição cogitam de monopolio.

Esta, o que dispõe no seu art. 35, n. 2, é que ao Congresso incumbe “auxiliar a agricultura, a industria e o commercio, sem privilegios que tolham a acção dos governos locais”.

Claro — como a luz meridiana — ella, sem cogitar de monopolio, trata exclusivamente da concessão de privilegios, não para a negar, mas, ao contrario, para a permittir, sob esta unica ressalva — a de não tolherem a acção dos governos locais.

Ora, o projecto, dado mesmo que sejam privilegios ou que em tal possam redundar as concessões que o Governo é autorizado a fazer, não póde em hypothese alguma ferir a Constituição, pois que elles estariam justamente, precisamente, dentro da lettra e do espirito do legislador constituinte.

Ninguém dirá que elles visam ou possam "tolher a acção dos governos locais", desde que a propria lei o declara, a sua concessão só será feita, de accôrdo com os governos interessados, a syndicatos ou empresas commerciaes, que tenham por fim, em beneficio dos respectivos Estados, libertar a sua producção das garras do monopolio estrangeiro.

Que o Governo não organize, para directamente explorar, no interesse do Thesouro com sacrificio dos Estados, empresas ou syndicatos agricolas ou industriaes, que não se envolva em especulações mercantis, arriscando os capitaes da Nação em fins para que se não arrecadou e repugnantes á funcção do Estado, que a protecção dispensada a uma classe não se faça á custa dos dinheiros do contribuinte, em prejuizo dos outros, é o que basta para retirar á intervenção de que se trata qualquer caracter prejudicial, odioso, incompativel com o que estabelece a Constituição e o interesse publico exige.

Auxilios indirectos, amplos, completos, urgentes — sim; auxilios directos — por meio de emprestimos, de retirada de dinheiro dos cofres publicos, de operações de credito, de emissão de moeda-papel ou de apolices — não e nunca.

E' dos primeiros que esta lei cogita, é delles que a lavoura necessita; são os unicos que o Governo lhe pôde dar, são os unicos que, votando esta lei, não o autorizamos a conceder.

Si, porém, o contrario acontecer, si meios outros excedentes da protecção indirecta — tal como vimos de estabelecer e caracterizar — forem reclamados á sanha das autorizações do projecto, certo é que não esteve nas nossas intenções concedel-os ou permittil-os, e que os não concederá o Governo — cuja orientação, radicalmente contraria a semelhantes pretensões, se acha por demais affirmada e conhecida.

Com effeito. Quer o honrado Presidente da Republica, quer o honrado Ministro da Fazenda, mantendo no Governo inquebrantavel coherencia com as idéas e principios que fóra delle sempre mantiveram e sustentaram, teem como programma a cuja execução subordinam a solução do problema economico — a continuidade da politica financeira decorrente do *funding-loan*, contra a qual attentaria, annullando todos os fecundos beneficios que ella produziu, o rumo diverso que, porventura, seguissem.

Melindrosa é a situação da lavoura de café; digna é ella da solicitude dos poderes publicos, mas esta não pôde ir até o ponto de sacrificar os interesses communs e superiores do paiz, fazendo-nos retrogradar ao regimen funesto que nos arrastou até á moratoria, e do qual sahimos á custa de tantos sacrificios — o regimen condemnado das emissões e dos emprestimos.

As anteriores experiencias de auxilios pecuniarios á lavoura, por intermedio do Estado, mas á custa do povo, deixaram profundas e

tristes recordações, eloquentes de mais e bem vivas ainda, para aconselhar a maxima prudencia em quaesquer tentativas no mesmo sentido.

O auxilio directo — hoje como hontem — iria de preferencia beneficiar a terceiros; é possivel que minorasse a oppressão sob que vivem alguns fazendeiros, mas, certamente não salvaria a lavoura.

Elle iria, ao contrario, augmentar a crise, incrementando a monocultura, favorecendo e estimulando a expansão das novas plantações e o regimen funesto do desapereçoamento do producto em que a qualidade é sacrificada á quantidade, o que quer dizer — continuaria a desvalorização dos cafés brasileiros e, portanto, a impossibilidade da elevação dos seus preços.

E si na phase aguda da crise, sob a influencia do atordoamento que a intensidade do mal espalhara, o Congresso resistiu ás continuas sollicitações de favores directos, repellindo ou deixando em olvido os innumerados projectos que os concediam, não será hoje, quando justamente pela politica de resistencia firmemente mantida a situação da lavoura se apresenta mais desafogada, que elle enverede por caminho diverso.

Em conclusão — a Commissão, de perfeito accordo com as idéas de parecer da Commissão de Agricultura e Industria — pensa que o projecto pôde ser aceito pela Camara, conjunctamente com a emenda do Sr. Ignacio Tosta — que determina — "só possam ser utilizadas empresas commerciaes para os auxilios á lavoura na falta absoluta de syndicatos agricolas, organizados de accôrdo com a lei de 6 de janeiro de 1903 e praticamente apparelhados", e a do Sr. Pandiá Calogeras que exclue clara e expressamente a emissão de papel-moeda.

Sala das sessões da Commissão de Orçamento, 21 de dezembro de 1903. — *Cassiano do Nascimento*, presidente. — *Anizio de Abreu*, relator. — *Francisco Neiva*. — *David Campista*. — *Cornelio da Fonseca*, com restricções. — *Urbano Santos*, com restricções. — *Galeão Carvalho* (com voto divergente constante do parecer em separado). — *Francisco Sá* (com restricções de accôrdo com o voto do Sr. Galeão Carvalho).

"O projecto n. 196, autorizando o Governo a promover a valorização do café e o equilibrio entre a offerta e a procura desse genero e dando outras providencias, contém materia

Voto do Sr. G. Carvalho inefficaz, além de entregar ao Poder Executivo a competencia para solver a crise da lavoura cafeeira, deixando o Congresso de legislar a respeito, como é do seu dever.

Tenho sustentado ha muitos annos que o Governo não deve intervir neste assumpto, e a elevação recente dos preços do café está provando de um modo inilludivel que muito se pôde conseguir nas relações commerciaes internacionaes sem a intervenção governamental, que quasi sempre é perturbadora dos mais sagrados interesses em jogo.

A crise que ha alguns annos atormenta a lavoura de café não será resolvida pelas medidas de excepção que forem tomadas em seu beneficio. Estão os interessados de accôrdo em que a baixa dos preços é a resultante de uma superprodução, em consequencia das extensas plantações feitas principalmente no Estado de S. Paulo.

Para remover um semelhante mal, ainda não se descobriu um remedio, que possa sustentar os altos preços de um genero que é offerecido em demasia ás necessidades do consumo. O remedio unico, aconselhado pela experiencia e pela lição da historia, será deixar que o equilibrio se restabeleça pelos meios naturaes, isto é, pela eliminação das unidades mais fracas, incompletamente aparelhadas no ramo de trabalho em decadencia, eliminação que se effectua sempre automaticamente e sem abalo, uma vez que não seja embaraçada pela intervenção de forças contrariantes.

Os adeptos da intervenção governamental, por meio de auxilios explicam a acção dos poderes publicos, porque consideram o café como a base principal da fortuna publica nacional.

Em que repousa semelhante convicção? Entre nós, muitos consideram que a fortuna publica não se mede, como todas as outras, por meio de inventario; calcula-se por indução e pelas differenças a favor que se suppõe ganhas — entre o valor das mercadorias que produzimos para vender ao estrangeiro e o daquellas que não podemos produzir, e por isso necessitamos comprar ao mesmo estrangeiro, tomando por base os dados estatisticos fornecidos annualmente pelas alfandegas.

Um paiz, novo, á semelhança do individuo orphão ou emancipado sem herança, é reputado como não possuindo capital de qualquer especie, o que até certo ponto não deixa de ser uma verdade.

Si o individuo desprovido de fortuna deve produzir o maximo e gastar o minimo possivel, uma nação, que é o conjuncto das actividades individuaes, na opinião geral dominante, deve seguir o mesmo exemplo para chegar aos mesmos fins. Partindo de semelhante idéa, e confundindo factos e phenomenos que nenhuma analogia guardam entre si, acredita a mesma opinião dominante que as exportações de mercadorias constituem as receitas das nações novas e que as importações são suas despesas; aquellas um lucro e estas um desfalque.

Dahi naseu um estado dalma nacional prismatico, que attribue á lavoura de café outras virtudes, que negam a qualquer outro ramo do trabalho nacional; não é ella equiparada ás demais industrias a cargo da iniciativa individual. Allegam os defensores dos auxilios que a lavoura do café é a que mais contribue para avolumar a cifra da exportação, e por isso ao Estado compete tratá-la com mais prestigio e amparar os capitaes avultados, que estão correndo os mais serios riscos. Diminuindo a exportação, diminuirão correlativamente as receitas para a fortuna publica.

Para a realização do seu programma, os representantes da lavoura no Congresso Nacional pensam em medidas salvadoras consubstanciadas em projectos de lei, tendo como base a garantia do Thesouro Nacional. Uns preconizam a criação de bancos com moldes novos, amparados por largos favores officiaes, que permittam supprir abundantes recursos; outros querem os auxilios indirectos, como sejam isenção de impostos, abaixamento das tarifas das estradas de ferro e do preço dos serviços e mais cousas necessarias ao andamento da lavoura, e recommendam a propaganda a cargo do Governo nos paizes estrangeiros, como si faltasse ao commercio universal a capacidade e o tino necessarios para este officio, e como si o enorme consumo do café actualmente não fosse o resultado do esforço empregado pelos negociantes que teem os seus avultados capitaes empregados em tal ramo de negocio.

A lavoura de café queixa-se da falta de credito e de recursos monetarios. Penso que é infundada a queixa, pois de outra fórma não teria sido possivel ter ella chegado ao volume actual da sua produção. Foi, ao contrario, o emprego de grandes capitaes na compra de terras e nas novas plantações, foi a facilidade inaudita do credito e o supprimento de braços por parte dos poderes publicos, que trouxeram a superprodução. A presente penuria procedeu da insufficiencia do preço de venda do café, que até bem pouco tempo, em regra, não dava para cobrir os gastos de produção.

Será possivel que uma nova derrama de meios pecuniarios consiga levantar mais o preço do café no estrangeiro, e diminuir os gastos de produção dentro do paiz? Evidentemente, não.

O meu modo de pensar provém de um estudo muito meditado que tenho feito sobre o problema do café; eucaro a magna questão como patriota, que deseja ver a fortuna publica sustentada em bases solidas, sem desconhecer que os adeptos da escola que combato se inspiram nos mesmos sentimentos do bem publico. Affirmo, entretanto, que são elles victimas de um preconceito que está enraizado nas nossas classes dirigentes, e que tem constituido um permanente programma governamental que tão desastrosos resultados tem acarretado á Patria brasileira. E' preciso combater o falso aphorismo — de que uma nação é rica, porque muito exporta; e é tambem urgente levar a convicção aos lavradores de café, que o fetichismo pela preciosa rubiacea não pôde ser absoluto. O café será uma riqueza, entregue a industria aos seus proprios elementos, de modo a não concorrer para ser um sorvedouro de toda a economia nacional.

O nosso paiz, vivendo desde tempos remotos sob um regimen de excepção, que é o da circulação fiduciaria de curso forçado, e tendo se habituado a considerar dentro deste regimen o funcionamento da sua economia, chegou, pela força das circunstancias, a perder a exacta noção dos valores, pois não pôde medil-os de um modo retros-

pectivo, encarando o presente e o futuro, por causa da moeda defeituosa e viciada de que usa, sujeita a fortes oscillações, anno a anno, mez a mez e dia a dia. A opinião geral é que não podemos prescindir ainda do uso deste instrumento de trocas, que é considerado como o unico compativel e adequado á nossa situação. Os que assim argumentam escudam-se em muitos e variados motivos, cada qual mais bizarro e contradictorio.

A depreciação do papel-moeda, em relação ao seu valor nominal, baseado no padrão ouro brasileiro, não se accusa por phenomeno algum interno, porque este papel goza de força liberatoria pelo seu valor nominal para a liquidação de todos os contractos, sem embargo do valor real — ouro — que tivesse representado no acto da transacção contractada. Dahi é facil um juizo sobre os transtornos que tão precario meio circulante ocasiona sorrateiramente no equilibrio das economias privadas, nos haveres dos cidadãos. Não havendo no jogo das transacções internas um indicio indicativo da depreciação do papel em relação ao ouro, ella se accusa tão sómente no contacto com as transacções externas, isto é, na compra e venda de cambias sobre as praças estrangeiras.

Assim nasceu o preconceito, hoje fortemente enraizado no espirito publico brasileiro, de que a variação no valor do papel, ou, melhor, a alta e a baixa do cambio tem como causa principal e talvez unica a maior ou menor necessidade que o paiz tenha de fazer remessas em dados momentos. Dizer que nenhuma connexão fatal ou essencial existe entre taes necessidades e o andamento das taxas cambias constitue uma heresia, que póde até ser tomada como um gracejo ou uma extravagancia.

Obscurecido por este preconceito, o espirito publico nacional começou por deduzir delle os seguintes principios que julga axiomaticos:

1.º Os paizes novos, não possuindo capital seu proprio, tambem não podem possuir outra moeda sinão a *moeda credito*, que é o papel-moeda, e a manutenção do seu valor repousa no equilibrio da balança commercial das trocas internacionaes.

2.º O crescimento da riqueza dos mesmos paizes opera-se pelo correspondente crescimento dos saldos favoraveis verificados naquella balança, do que resulta a conveniencia de favorecer a exportação das mercadorias nacionaes e de dificultar a importação estrangeira.

Com o correr dos tempos, quando no Brazil começou a ser feita uma estatística commercial, dous phenomenos se verificaram que deviam destruir pela base aquelles dous principios. O primeiro foi que a cifra do valor das mercadorias exportadas era ininterruptamente muito superior á das importadas, independente de qualquer esforço nesse sentido empregado, e que o crescimento visivel e palpavel da riqueza nacional estava muito longe de acompanhar os re-

sultados da exploração; o segundo foi que as variações do valor do papel-moeda, as oscillações do cambio não concordavam com o andamento da balança commercial, e que, apesar do seu pendor favoravel, era sempre a baixa cambial que mais duradouramente persistia.

Durante muito tempo andaram os nossos economistas á procura de uma explicação para tão estranhas anomalias e, finalmente, chegaram a encontrá-la no seguinte conceito: O excesso das exportações sobre as importações é absorvido pelas remessas do Governo para o pagamento dos juros da divida externa, para a compra de armamentos e, sobretudo, pelas remessas de fundos, que fazem os estrangeiros domiciliados entre nós e os que se retiram. É como neste capitulo ha margem para todas as fantasias, de deducção em deducção achou-se ainda mais a solução radical do problema, forçando a nota das remessas dos estrangeiros, tanto quanto fosse preciso, para chegar ao quociente expressivo da depressão cambial.

Com esta nova descoberta foram consolidados os dous principios a que já me referi, e os tres juntos formaram o corpo da doutrina economica, dentro do qual os nossos governos tem procurado, por meios directos e indirectos, encaminhar o trabalho nacional.

Não me proponho a demonstrar aqui a inanidade desta concepção economica, o que me desviaria do assumpto deste parecer.

Si a estrondosa lição dos factos desenrolados desde 1890 até aos nossos dias não o conseguiu fazer, não serão por certo os meus argumentos que obterão um resultado mais proveitoso. Quero tão sómente demonstrar a inefficacia das medidas que estão sendo preconizadas para debellar a crise caféira.

O que faz o valor do café como artigo de exportação, como riqueza nacional, é o preço pago pelo consumidor estrangeiro em ouro, e não aquelle preço que possa vigorar no Brazil em papel-moeda.

Ona, tomando por base o preço de 30\$ por sacca, ao cambio de 800 réis por franco — teremos — francos 37,50. Sendo o franco a 1\$600 teriamos a sacca pelo alto preço de 60\$ da nossa moeda, embora fossem os mesmos — francos 37,50 que o estrangeiro pagaria ao Brazil pela sacca de café.

Si em lugar de 30\$, o nosso fazendeiro recebesse 60\$, que representavam unicamente os mesmos frs. 37,50, como e onde se verificaria no ponto de vista geral e nacional o crescimento da riqueza publica em correspondencia com o maior e apparente lucro avocado pelo fazendeiro em particular? Si esse maior proveito ou lucro não viesse da algibeira do estrangeiro, de onde teria elle de sahir?

Si o café, por ser o maior e mais valioso artigo de exportação, constitue a principal riqueza brasileira, esta riqueza deriva sómente da somma de ouro com que o estrangeiro o paga, isto é, não se origina sinão da equivalencia de ouro que faz entrar para o paiz. Na actualidade esta exportação produz vinte milhões de sterlinos, mais

ou menos, que ao cambio de 12 d., são 400 mil contos; ao cambio de 27 d. teriamos apenas 178.000:000\$, ao passo que ao cambio de 6 d. os vinte milhões representariam a colossal cifra de..... 800.000:000\$000.

Ora, si é com a maior somma de contos de réis, principalmente improvisados no Brazil com emissões de papel-moeda, que a riqueza global brasileira deve augmentar pela exportação do café; si o augmento da riqueza não depende unica e exclusivamente da somma de ouro ou de outros valores effectivos que o café faça entrar do estrangeiro para o Brazil, facilimo será resolver o nosso problema economico. E' cogitar o Governo de uma larga emissão de papel-moeda, e assim terá a lavoura o numerario preciso para custeio das fazendas.

A tal absurdo nos conduz a doutrina em voga; felizmente, no momento actual, o Governo não seria capaz de assumir a responsabilidade de uma medida tão desastrada. Si crear riqueza consistisse em emittir papel-moeda, não havia paiz pobre no mundo; o processo era rapido, bastava fazer trabalhar as machinas de impressão das notas, mais ou menos differentes em tamanho e côres. O cambio estaria sempre aviltado, o preço do café seria alto, e elle assim manteria a sua legenda de pedra angular da riqueza nacional.

A quêda do cambio, como consequencia das emissões de papel-moeda, trouxe a alta artificial do preço do café, pago ao fazendeiro em moeda brasileira. Si o cambio não tivesse baixado e si as plantações feitas não annunciasssem colheitas enormes, havendo um justo equilibrio entre a produção e as necessidades do consumo, o café conservaria, com algumas oscillações naturaes, o seu preço normal — 100 francos, mais ou menos, o que para o fazendeiro importava em 35\$ a sacca, tomando o cambio ao par de 350 réis por franco. Com as emissões o cambio baixou, conservando durante mais tempo a taxa de 9 d. a mesma sacca do café; com o franco a 1\$200 passou a valer 120\$ para o fazendeiro, havendo, portanto, uma differença de 85\$, os quaes eram considerados como um enorme accrescimo de lucro, quando na verdade elles representavam apenas a pulverização das economias legitimas que se achavam constituídas dentro do paiz. Nenhum augmento se operava na fortuna publica global, e por isso ahi está em evidencia o estado de penuria em que se encontra a economia nacional, facto confessado por todos os documentos officiaes.

Tratando-se de um artigo de exportação para o estrangeiro, todo o calculo só pôde ser feito em ouro e nunca em contos de réis de papel inconvertivel, embora o Brazil não possua outro meio circulante. Os que argumentam, tomando por base a nossa moeda, podem estar de boa fé, mas é força confessar que por atavismo hereditario e pela força do habito penderam a noção exacta dos valores e por isso tudo confundem e baralham.

Os defensores dos auxilios pensam sinceramente que elles são necessarios, sustentando a legenda da riqueza caféira e allegando mais ou menos o seguinte:

“O café não interessa sómente aos fazendeiros, interessa a toda communhão, porque na lavoura está empenhada uma enorme somma de capital pertencente a toda a nação. Do café, além do producto dos impostos para as despezas publicas, veiu o dinheiro com que se realizaram as construcções de estradas de ferro, grandes melhoramentos materiaes e, sobretudo, foi o café que concorreu para o progresso assombroso do Estado de S. Paulo e de sua opulenta Capital.”

Perfeitamente exacto. Em todo o caso cumpro um dever, apresentando algumas considerações tambem sentimentaes e que julgo da maior procedencia.

Si o café absorveu a maior parcella de capital nacional, estava *ipso facto* obrigado a contribuir tambem com a maior parte para as despezas publicas, as quaes não podiam pesar exclusivamente sobre as outras culturas ou trabalhos considerados como pobres. No café está e esteve empenhada a maior parte do capital nacional; sendo assim, é justo que alguma cousa fosse restituída em troca á collectividade nacional. Presentemente a situação da lavoura é descripta de modo a nos exhibir um quadro sombrio. Ao seu lado está um quadro ainda mais triste: a economia nacional depauperada, e, do enorme capital que o café consumiu, restam muitas fazendas comprometidas com grande onus, e por isso desvalorizadas, não rendendo um grande numero o preciso para o seu custeio e mais despezas; restam os immoveis urbanos, que tambem não são em sua generalidade vendidos pelo preço que custaram; restam poucos bancos nacionaes, porque quasi todos desapareceram dando avultados prejuizos aos accionistas e aos depositantes. Os que ficaram, alguns ahi vegetam inspirando continuada desconfiança ás pessoas que ainda possuem intactas as suas economias. Desta hecatombe só escaparam os bancos estrangeiros, porque se abstiveram em tempo opportuno de quaesquer operações de credito directas com a lavoura.

Das casas commissarias nestes ultimos annos, que dispunham de avultados recursos, desapareceram muitas pela liquidação e pela fallencia. As grandes e pequenas fortunas em bens moveis, já constituídas entre nós, sumiram-se, pois ninguem as enxerga ou apalpa. E não se diga que se deslocaram dentro do paiz, porque então as veriamos nas mãos de quem directa ou indirectamente as absorveu, e principalmente em poder da lavoura de café, mas essa confessa estar pobre e quasi arruinada.

As economias nacionaes passaram-se com effeito para a lavoura de café desde 1890 até 1896, enquanto a produção deste artigo conservou-se mais ou menos dentro das necessidades do consumo, graças ás emissões do papel-moeda; a partir de 1896 com o advento das

grandes safras, que era inevitável e fatal, começou o seu escoamento para o estrangeiro sob a fórmula de uns tantos milhões de saccas de café, que em geral não cobriam os gastos da produção. O café desceu aos mais infimos preços e na situação em que se encontrou, longe de ser uma riqueza, era um elemento de empobrecimento geral.

O que é preciso que eu diga para commentario sobre o exame da situação do café, sem sahir fóra da doutrina económica em voga, é o seguinte: Si a communhão brasileira empregou, directa ou indirectamente, consciente ou inconscientemente, a maior parte das suas economias na produção do café, a maior parte ou a totalidade das receitas pequenas ou grandes não podem advir forçosamente sinão do mesmo café; dahi concorrer elle para o trafego das estradas de ferro, dando lucros ás companhias e alimento a todo o commercio, que nelle está empenhado; dahi forçosamente a contribuição obrigada, que paga ao Estado, que de outra fórmula não poderia manter os seus serviços.

Convém salientar que o café teve o seu periodo aureo de 1890 até 1896 e, cousa singular, em nenhuma época da nossa historia se manifestou no Brazil uma penuria maior, resultante das liquidações do *encilhamento* — uma miseria económica tão grande, factos tão graves, que trouxeram o paiz á triste contingencia da concordata com os credores europeus.

Dirão naturalmente que a Republica teve necessidade de suffocar movimentos internos com despesas extraordinarias, mas é certo que a quasi totalidade desses gastos foi effectuada dentro do paiz, e houve por consequencia nelles uma despesa nacional, da qual só podia resultar uma deslocação nas economias internas.

Calamidade muito mais assoberbadora neste particular foi a guerra com o Paraguay e ahi tivemos de custear uma campanha no estrangeiro, para onde se escoou o nosso ouro em pura perda, pois que a paz com a nação vencida foi concluida em condições inteiramente platonicas quanto á indemnização de guerra.

Entretanto, dous annos depois de tão grande sangria na economia nacional, o cambio, que havia baixado até 13 1/2 d., voltava ao par; as apolices da Divida Publica interna, que tinham cahido a 650\$, alcançavam o seu justo valor, e os titulos da divida externa recobravam no estrangeiro o credito que haviam perdido.

E assim aconteceu, porque os governos daquella época, com excepção do governo inaugurado em 1878, apesar de viver o paiz sempre sob o regimen do curso forçado, muito bem conheciam e pesavam os seus perigos, e quando recorriam a elle, o faziam moderadamente e só em circumstancias extremas, para acudir ás necessidades urgentes do Thesouro.

A partir de 1897, quando o preço do café começou a baixar, o cambio desde 1899 recomeçou a levantar-se da tristissima situação

a que attingira, e depois o nosso credito reapareceu no estrangeiro pela melhor cotação dos titulos da divida externa.

Todos os valores se vão pouco a pouco reconstituindo justamente no momento em que pede auxilios a lavoura de café — a base da riqueza publica, na linguagem dos adeptos dos mesmos auxilios!! A explicação é muito natural; a execução fiel do *funding*, obrigando o Governo a applicar as rendas publicas a determinados fins, a suspensão absoluta das emissões de papel-moeda e a louvavel tenacidade do illustre Dr. Joaquim Murinho, e a cessação completa de novos auxilios á lavoura, tudo isso modificou a face das cousas.

Os factos que acabo de passar em revista, e que muito vivos estão ainda na memoria de nós todos, não os apreciou então e nem os aprecia hoje ainda a maioria dos meus concidadãos, como deve, por causa do atavismo herdado do tempo da escravidão e por causa das falsas idéas economicas que no seu espirito implantou o uso chronico do nosso vicioso meio circulante. O preconceito herdado attribuia ao café, que pelo seu valor mais avultava a cifra da exportação, o magico poder de enriquecer a Nação. Partindo desta idéa assim preconcebida, si viamos o fazendeiro enriquecer, entendiamos que na mesma escala crescia a riqueza nacional. Não contemplavamos os Estados do Norte, que decahiam visivelmente e não reparavamos nas finanças da União, que passavam pelas mais dolorosas e amargas provações, sem embargo da grande prosperidade do fazendeiro de café, que reunia avultados capitales, com os quaes comprava e formava fazendas em municipios possuidores de terras fertilissimas para a sua cultura.

Tenho sustentado com desassombro e com patriotismo a neutralidade do Governo da Republica no tocante aos auxilios reclamados pela lavoura como remedio para a crise que a assoberba. Si a acção governamental crear uma situação que possa augmentar a expansão da cultura do café, a ruina geral será inevitável; ao passo que a lavoura de café, entregue á iniciativa particular, conseguirá naturalmente o equilibrio entre a produção e o consumo. Si continuarmos a tudo sacrificar em beneficio do café, nada nos ficará para explorar aquellas tantas outras riquezas que a justo titulo nos ufanamos de possuir encerradas em nosso solo.

O café é um artigo de consumo universal, é mesmo um artigo privilegiado no commercio, mas só constituirá uma riqueza, emquanto elle der um saldo sobre os gastos de produção, e assim acontece com qualquer outro producto. O proprio ouro extrahido das minas nada vale desde que as despesas da sua extracção sejam superiores ao seu valor corrente. Apesar desta verdade inconteste, a opinião dominante aconselha sempre o augmento da exportação, que é erroneamente considerada como uma receita liquida

nacional. Partindo desta concepção e estabelecendo um perfeito parallelismo entre o engrandecimento politico e o engrandecimento da riqueza da Nação, entendemos que o Governo, assim como tem obrigação de fornecer armamento ás classes militares para a defesa nacional, tem tambem uma obrigação igual de tomar providencias identicas para defender a riqueza privada das classes civis, tendo sempre o numerario á sua disposição.

Esta intervenção é que eu combato como perturbadora.

Gritam sempre os interessados pela falta de numerario. Quebram os bancos pelo máo emprego que fizeram do dinheiro dos seus accionistas e depositantes e dizem em defesa que a culpa é a falta de numerario; faltam muitos commerciantes, industriaes e fazendeiros aos seus compromissos, ou por máos negocios, ou pelo máo emprego dos capitães que lhes foram confiados, e allegam immediatamente que continúa a persistir a falta de numerario. Naturalmente por semelhante doutrina o Governo com facilidade evitaria os desastres, desde que conservasse sempre abertas as torneiras das emissões de papel-moeda. A quantos absurdos nos conduz a opinião dominante?

O preconceito pelo augmento da exportação está de tal modo enraizado nas nossas classes dirigentes, que os chefes politicos de maior prestigio consideram uma cruzada santa a guerra á importação estrangeira, e para isso trabalham pela alta continuada das tarifas aduaneiras.

Assim procedemos, não com o intuito de proporcionar trabalho aos braços desoccupados, como acontece em outros paizes protectionistas, mas com o proposito de evitar que a mercadoria estrangeira venha arrancar o nosso dinheiro. Um paiz como o nosso, que subvenciona a immigração, não póde em boa logica ter braços desoccupados.

Ao passo que assim procedemos com a importação estrangeira, dizendo até que somos simplesmente explorados pelo mesmo elemento estrangeiro, queremos que as nações consumidoras de café nos paguem sempre altos preços pela preciosa rubiacea. Nada haveria de melhor, si assim fosse possível; para tão brilhante resultado seria preciso que o resto do mundo existisse sómente para estar ás ordens do Brazil.

Não tenho necessidade de um maior desenvolvimento neste paiz para demonstrar os resultados desastrosos para o paiz, consequentes das erroneas doutrinas economicas, que tem predominado no seio das classes dirigentes, que tem tido a responsabilidade do Governo entre nós. Desde o anno de 1891 que combato com a mais firme convicção taes doutrinas, e tenho tido a alegria de ver realizados os prognósticos por mim feitos.

O Brazil não é um paiz original; o que aqui acontece, em regra, acontece nos demais paizes civilizados, onde são tambem praticados os mesmos erros.

O Sr. D. Zolla, em seu recente livro — *A crise agricola em suas relações com a baixa dos preços e a questão monetaria* — nos descreve as difficuldades por que tem passado as classes agricolas na França, onde a crise permanece ha 25 annos. Nota-se naquelle paiz uma redução nas rendas provenientes das propriedades agricolas e, portanto, uma redução no valor venal dos mesmos bens. Não se trata de difficuldades passageiras, como si fossem desastres ou flagellos, mas de uma crise economica permanente, o que constitue um phenomeno muito especial, diz Zolla que ha 20 annos a massa dos productos agricolas augmentou, realizou-se um progresso incontestavel, o sólo foi melhor cultivado, tornou-se mesmo mais fecundo; triumphou-se da phyloxera e foram augmentadas as vias de communicação; reduziram-se as tarifas das estradas de ferro; o espirito de associação desenvolveu-se nos campos; estabeleceram-se syndicatos agricolas, sociedades cooperativas, que prestaram relevantes serviços em varias modalidades; espalhou-se a instrucção agricola com a mais louvavel perseverança e com um successo extraordinario, e, no emtanto, os agricultores queixam-se incessantemente, porque os seus lucros diminuem e o preço baixo das terras accentuam-se.

Houve inquestionavelmente um augmento consideravel de produção.

Os auxilios que o Governo da França dispensa á agricultura concorreram em parte para este resultado. A crise que principalmente attingio a industria assucareira foi muito grave; o Governo, de combinação com outros governos de paizes productores do mesmo artigo, resolveu suspender os premios que animavam a sua produção. Com o vinho aconteceu a mesma cousa. Depois de um trabalho de reconstituição das vinhas pela destruição da phyloxera, appareceu um augmento rapido na produção.

Em 1898, não excedia ella de 32.000.000 de hectolitros. Bruscamente elevou-se a 47.000.000 em 1899, e a 67.000.000 em 1900. Os preços baixaram e a crise manifestou-se de um modo inevitavel. Não resta duvida, diz o escriptor citado, que as variações dos preços estão intimamente ligadas ao augmento ou á diminuição das colheitas.

O projecto n. 196 consiste em uma larga autorização ao Governo para promover a valorização do café e o equilibrio entre a offerta e a procura desse genero. Como será praticado semelhante processo, quando a lei da offerta e da procura é absoluta e não póde ser illudida na pratica? Si fosse possível a mystificação da lei na pratica, tanto se effectuaria esta mudança nos phenomenos da procura como nos da offerta, e então venceria sempre a parte mais forte, e em

tal caso é mais forte quem tem o dinheiro para comprar e não quem tem a mercadoria em superabundancia para vender.

O projecto, encarando as difficuldades do problema, e não tendo suggerido o meio para a valorização do café, deixa ao Governo o trabalho da descoberta. Em seguida autoriza os auxilios por meio de garantias de juros, subvenção, percentagens, augmento, redução ou isenção de impostos a syndicatos ou empresas commerciaes idoneas, que tenham por fins:

a) Regular o commercio do café brasileiro garantindo-lhe um preço minimo durante um prazo determinado.

A associação se obrigará a estabelecer nos portos brasileiros de exportação do café os armazens apropriados para o recolhimento do café, podendo este ser vendido em leilões publicos e pago em ouro ao cambio do dia.

b) Fazer activa e constante propaganda do café para augmentar-lhe o consumo nos actuaes mercados consumidores e nos que deverão ser abertos fóra e dentro do paiz.

A associação que a isso se propuzer se obrigará a estabelecer escriptorios de amostras de café brasileiro nos portos em que operar, registrando, com precisão, o movimento commercial da mercadoria e fazendo estatistica rigorosa, com declaração das procedencias.

c) Operar com o credito agricola, por descontos e redescontos de letras agricolas e de letras ou ordens de lavradores; por emprestimos ou adeantamentos para custeio das lavouras, com garantias de penhor agricola ou mercantil, *warrants* e *hypothecas*.

A associação que se encarregar desse serviço estabelecerá succursaes e agencias nos Estados que assim o reclamarem.

§ 2.º O Governo fará estudar todas as condições dos mercados consumidores e dos paizes productores do café, para bem conhecidas serem no Brazil.

§ 3.º Para garantia dos capitaes que se empenharem nas operações referidas na letra a do § 1.º, os Estados productores de café tomarão, para com a União, o compromisso de tributar os terrenos em que se fizerem novas plantações de café durante tres mezes pelo menos, bem como o de augmentar o imposto de exportação sobre os cafés de inferiores qualidades, conforme a classificação que fôr feita.

§ 4.º As associações (syndicatos agricolas ou empresas commerciaes) contractantes terão a seu cargo as despezas com a fiscalização dos respectivos contractos.

§ 5.º O Governo fará, dentro ou fóra do paiz, as operações de credito que forem necessarias para execução desta lei, obrigando-se os Estados, perante a União e respectivamente aos seus territorios, pelos compromissos que esta assumir para a fundação de estabelecimentos de credito agricola nos mesmos Estados, assim como se obrigarão os

Estados productores de café pelos compromissos para a valorização e propaganda dessa mercadoria e pelo augmento, redução ou isenção do imposto de exportação.

§ 6.º O Governo expedirá os regulamentos e instrucções que forem necessarios á execução desta lei, nos quaes ficarão determinados os modos de tornar effectivas as responsabilidades dos Estados e do funcionamento e liquidação dos institutos de credito, e suppressão das succursaes e agencias dos Estados.

Que se entende por preço minimo para regular o commercio do café brasileiro? Qual o criterio para afferil-o? O preço minimo será igualmente remunerador na mesma cifra para as fazendas desempenhadas, ferteis e bem situadas, como para as oneradas de dividas em terras menos ferteis ou situadas em logares mais afastados do littoral? Será igualmente remunerador ao fazendeiro diligente e economico e ao que fôr negligente e perdulario? Emquanto uns apurarem lucros, outros soffrerão prejuizos. Ha, pois, algum meio de se achar um preço que convenha uniformemente á lavoura sem avantajjar em demasia a uns e sem comtudo remediar a situação precaria dos outros? Este raciocinio impõe-se com evidencia, e elle mostra que na pratica será contraproducente a idéa da fixação de um preço minimo, mesmo dada a hypothese que apparecesse algum syndicato ou empresa ou capitalista que se propuzesse ao negocio com semelhante clausula, embora com a garantia de juros do capital empregado, que o projecto não limita.

As demais medidas aconselhadas pelo projecto constam de leis em vigor e, á excepção dos *warrants*, tudo mais é praticado em larga escala.

Capital, ou melhor — dinheiro nunca faltou para os negocios que offerecem garantias; os grandes depositos existentes nos bancos provam que ha justificada desconfiança no momento actual; e dahi o retrahimento dos capitalistas, que assim mesmo estão sempre promptos para transacções, desde que lhes offereçam a competente garantia.

O projecto encerra questões de caracter constitucional. Primeiro, é facil consideral-o inteiramente platónico, uma vez que a execução das medidas aconselhadas depende do accôrdo com os Estados productores de café; em segundo logar, traz o projecto em seu bojo uma disposição injusta, como seja — a obrigação dos Estados de tomarem para com a União o compromisso de tributar os terrenos em que se fizerem novas plantações durante tres annos.

Os fazendeiros que plantaram os seus cafesaes serão os privilegiados, ao passo que aquelles que iniciarem as suas lavouras ficarão sujeitos a um onus que deixa de ser igual para todos.

Por esta rapida analyse do projecto, qualquer espirito emancipado dos preconceitos dominantes, verá que a situação não se resolve por decretos de lei; não é possível appellar-se para o credito do Governo, mesmo porque a Nação é quem dá o credito ao Governo e não o Governo á Nação.

Si ha meios efficazes para valorizar o café, e que podem ser substanciados em um projecto de lei, ampliemos a autorização ao Governo para que elle tambem promova a valorização do assucar, da borracha e dos demais productos nacionaes. O projecto assim emendado ficaria completo e os Estados que não são productores de café teriam o seu quinhão nos auxilios prestados pelo Thesouro, que por seu lado iria buscar o dinheiro na arrecadação do imposto cobrado a todo o povo brasileiro.

Repito mais uma vez: — A crise caféeira é oriunda da superprodução, e assim sendo, todo e qualquer auxilio só terá como resultado manter a mesma superprodução, que forçosamente ha de influir sobre os preços do genero. A lavoura de café está organizada. Sendo entregue aos seus recursos tudo se normalizará e ella será uma industria lucrativa.

E' certo que a baixa do café tem influido na arrecadação das rendas dos Estados, mas a crise se modificará, uma vez normalizada a situação.

E' tambem verdade que muitos lavradores estão comprometidos e outros arruinados, mas nem por isso a lavoura irá perecer; o negociante que é fallido não concorre para a fallencia do negocio; o interessado vem a fallir, outros com recursos novos exploram o mesmo negocio ou a mesma industria. O mesmo raciocinio se applica a todos os ramos da actividade.

Si uma industria dá lucros, basta que a actividade individual tenha todo interesse em exploral-a e então não precisa de auxilios. Si a industria não é lucrativa e vive á custa de auxilios, estes só podem ser extrahidos da restante economia nacional, empobrecendo-a. O proprio interessado protegido póde prosperar momentaneamente, mas a concurrença que será provocada violentamente pela protecção, trará como resultado immediato a superprodução e consequente diminuição do valor do artigo, e o desastre será inevitavel.

E' o que tenho a dizer. São estes os motivos do meu voto divergente do projecto.

Acredito que, si fôr elle approvado pelo Congresso, o Chefe do Estado ha de ponderar sobre a responsabilidade que lhe caberá na execução da lei. A' sua meditação recommendo o seguinte conceito de Léon Say no prefacio á primeira edição do livro memoravel do Gochen sobre a Theoria dos Cambios Estrangeiros: "On ne peut pas

revenir sur ce que est fait. Il n'y a pas d'organisation financière ni d'intervention gouvernementale, qui puisse reconstituer un capital perdu. — Galeão Carvalhal."

SESSÃO DE 10 DE AGOSTO (1904)

A' Commissão de Agricultura e Industrias Connexas foram enviados, para dar parecer, diversos projectos de auxilios á lavoura, que podem ser classificados em tres categorias:

Parecer da Com. de Agricultura

1.ª Projectos autorizando medidas de caracter transitorio, tendentes á valorização e ao equilibrio entre a offerta e a procura do café;

2.ª Projectos autorizando a fundação de institutos de credito agricola por meio de associações cooperativas, com o concurso da iniciativa particular e o auxilio pecuniario do Estado, consistindo este no emprestimo directo do Thesouro aos institutos ou no fornecimento de capital, por conta de uma carteira agricola especial do Banco da Republica, reorganizado sobre certas garantias, entre as quaes a do juro de 6 % sobre o capital effectivamente realizado, durante 30 annos;

3.ª Projectos estatuinto normas leaes para a formação de cooperativas agricolas de credito, de consumo, de produção, de seguros, etc., que facilitem a defesa dos interesses agricolas pelos proprios profissionaes da agricultura e industrias ruraes, e proporcionando á iniciativa particular meios de organizar, desde já, nos campos, caixas locaes, que forneçam aos associados o capital de movimento, destinado ao custeio das propriedades ruraes.

A' primeira categoria pertence o projecto substitutivo offerecido pelo Sr. Deputado Candido Rodrigues e assignado por varios representantes dos Estados caféeiros, dando autorização ampla ao Governo Federal para, de accordo com os governos estaduais, promover a valorização do café e o equilibric entre a offerta e a procura, podendo para tal fim auxiliar a iniciativa particular, organizada em syndicatos agricolas ou empresas commerciaes idoneas.

Os syndicatos agricolas ou empresas commerciaes deverão:

- a) garantir aos productores um preço minimo durante um prazo determinado;
- b) estabelecer nos portos brasileiros de exportação de

café — armazens apropriados para o recolhimento do café, que poderá ser vendido em leilões publicos e pago em ouro ao cambio do dia;

c) fazer activa propaganda do café, dentro e fóra do paiz, com o intuito não só de desenvolver o seu consumo nos actuaes mercados consumidores, como de abrir novos mercados;

d) servir de intermediarios do credito agricola para emprestar ou adeantar dinheiro aos lavradores para o custeio das suas lavouras, mediante garantias do penhor agricola ou mercantil, *warrants* e *hypothecas*.

A intervenção do Governo Federal, como representante da União, consistirá no seguinte:

a) conceder garantia de juros, subvenção, — para que os syndicatos agricolas ou empresas commerciaes possam agir efficaçamente;

b) proceder ao estudo rigoroso das condições dos mercados consumidores e dos paizes productores para o fim de tornar uma realidade as estatisticas commerciaes e colher informações exactas sobre o café em todo o mundo, quer em relação ao consumo, quer em relação á produção;

c) fazer operações de credito, dentro ou fóra do paiz, para auxiliar aos agricultores, sempre por intermedio dos syndicatos agricolas ou empresas commerciaes.

A intervenção dos Estados caféeiros na protecção á lavoura do café consistirá em:

a) prohibir novas plantações de café, tributando os terrenos em que ellas se fizerem, durante 3 annos, pelo menos;

b) augmentar o imposto sobre os cafés infimos — impedindo assim que se avolumem os *stocks* no estrangeiro;

c) reduzir o imposto de exportação ou delle isentar completamente os cafés remettidos para fóra do paiz, si taes medidas forem julgadas necessarias para a valorização do café;

d) assumir a responsabilidade para com a União, cada um no que se referir ao seu territorio, pelas operações de credito ou compromissos financeiros que o Governo Federal contrahir com o intuito de fornecer capital aos agricultores das respectivas zonas.

Da exposição feita se conclue que o mecanismo do projecto assenta na convergencia da acção triplice da iniciativa particular, col-

lectividade em associações, dos governos dos Estados caféeiros e do Governo da União, como supremo regulador do auxilio.

A valorização do café, o equilibrio entre a offerta e a procura, ou, em outros termos, o auxilio visado pelo projecto não se effectuará convenientemente desde que falte uma das molas do mecanismo.

Si a defesa da lavoura não se operar por intermedio de associações agricolas praticamente organizadas e sim pelo orgão de empresas commerciaes, embora idoneas, mas despreoccupadas da substituição dos antigos moldes commerciaes, que, mantendo os agricultores em tutela, impediram até agora a sua educação agricola-commercial; si, por outro lado, os governadores e as assembléas legislativas dos Estados caféeiros não se harmonizarem completamente na comprehensão do problema economico e não se comprometterem para com o Governo Federal no sentido de serem adoptadas medidas convergentes para a valorização do café, sem segunda tenção, sem preoccupações particularistas; — os intuitos altamente patrioticos e louvaveis dos autores do projecto não corresponderão á expectativa geral.

Admittindo que harmonizados os Estados caféeiros, surja uma grande empresa commercial, que, segundo os planos delineados e publicados na imprensa desta Capital, garanta aos productores um preço minimo e que esse preço vá successivamente se elevando no decurso de alguns annos, até valorizar-se, como por encanto, a preciosa rubiacea e voltarem os tempos em que se dizia: *o café é ouro*; ainda assim a Commissão acredita que o problema agricola não ficará resolvido, porque a prosperidade será ephemera, fugaz para os lavradores; e á ella succederão crises quiçá mais temerosas e assoladoras.

As crises economicas, que se succedem periodicamente no seio dos povos os mais cultos e adeantados em civilização, são males que devem ser evitados quanto possivel e conjurados energicamente, mas trazem tambem beneficos ensinamentos para as classes flagelladas.

E' sempre nas épocas de crise angustiosa que se manifestam as energias latentes dos povos aparentemente apathicos.

Si os agricultores brazileiros, trabalhados por tantos infortunios, não se aproveitarem dos ensinamentos que a crise patenteou para, quebrando os antigos moldes, que os prendiam incautos, organizarem-se em associações profissionaes e promoverem, quanto permitirem as circumstancias difficeis do actual momento, os seus legitimos interesses, não será mais tarde, quando felizes intermediarios, bafejados pelos poderes publicos, lhes acenarem com a volta aos tempos de ouro — melhorando artificialmente a sua situação, que os profissionaes de agricultura e industrias ruraes se aparelharão para a transformação agricola, que tanto se faz mister ao progresso da nossa Patria.

A prosperidade occasional produzirá a tibieza, o isolamento e a desconfiança continuarão a selapar a lavoura, não haverá o estímulo da adversidade que compelle os agricultores para a cooperação mútua, em cujos thesouros muita gente não crê, porque não os vê, e é certo que a prosperidade afasta sempre o homem dos sacrificios que exige a descoberta de thesouros occultos.

Um grande estadista do segundo imperio, o conselheiro Cansião de Sinimbú, na sessão inaugural do Congresso Agrícola, reunido nesta Capital em 1878, sob sua presidencia, enunciou com a autoridade de Ministro da Agricultura, que o era então, o seguinte conceito sobre o character nacional, que traduz com exactidão o pensamento da Commissão, e é ao mesmo tempo o mais pomposo elogio á resistencia do lavrador brasileiro, perfeitamente comprovada pelos factos, nos tristes e calamitosos tempos que correm:

“Quando attento para os grandes recursos com que fomos dotados pela mão bemeifeitora da Providencia, quando considero a natureza de character nacional, que, *tibio, quasi inerte nas épocas de prosperidade, sabe elevar-se com energia deante das grandes difficuldades*, não posso desesperar do futuro do paiz.”

A Commissão entende, portanto, que os lavradores de café, custe o que custar, devem se organizar em syndicatos agricolas e cooperativas de produçãõ e venda, sem demora, para se aproveitarem dos favores e concessões com que porventura os poderes publicos da União e dos Estados pretendam auxiliar a lavoura de café, nos termos amplos do projecto Candido Rodrigues, que a Commissão julga conveniente ser acceito pela Camara sob condiçãõ de ser approvada a emenda do Sr. Tosta, que determina só possam ser utilizadas empresas commerciaes para os auxilios á lavoura na *falta absoluta de syndicatos agricolas, organizados de accordo com a lei de 6 de junho de 1903 e praticamente aparelhados*.

As emendas apresentadas ao substitutivo Candido Rodrigues pelo operoso Deputado Sr. Calogeras, salvo a que exclue claramente a emissão de papel-moeda, destroem em parte o plano do projecto, desde que mandam eliminar a letra a do § 1º do art. 1º e prohibem os descontos e redescontos de letras.

O substitutivo do illustrado Sr. Henrique Borges amplia a auto-rizaçãõ do projecto Candido Rodrigues á valorizaçãõ de todos os productos agricolas, o que, si por um lado é sympathico aos agricultores das outras culturas, por outro difficulta, si não inutiliza, a açãõ do Governo em relaçãõ á crise do café mirada pelo projecto, crise que tem caracteristicos especiaes; porquanto o café constitue para o Brazil, no mercado mundial, um monopolio de facto, o que fez o Sr. Emi-

le Gautier escrever, no *Journal de Paris*, a seguinte verdade, censurando a projectada elevaçãõ dos direitos de entrada sobre o café proposta pelo governo francez ao parlamento: “A questãõ do café se resume entre duas partes — o Brazil e o resto do mundo, tão pequena é a importancia dos outros paizes productores de café para o debate.”

Não succede o mesmo com o assucar, nem com os cereaes, que, por produzem muito acima do seu consumo, nem com os cereaes, que, por uma anomalia injustificavel, importamos grandemente do estrangeiro, nem com o fumo, principalmente o da Bahia, que seria melhor reputado no mercado mundial, si fosse melhor preparado pelo lavrador e convenientemente seleccionado nos armazens de enfardamento.

A Commissão pensa, portanto, que a protecçãõ ás diversas culturas nacionaes não deve ser uniformemente dispensada.

Tirante as leis organicas das sociedades cooperativas agricolas e outras de character geral, que entendem com a vida da lavoura, as medidas protectoras devem diversificar, conforme a situaçãõ de cada especie de cultura.

Para o café o mal consiste principalmente no monopolio de facto que os intermediarios estão exercendo nas relações internacionaes do commercio brasileiro, comprando por baixo preço ao productor e vendendo ao consumidor estrangeiro por preço elevado, o que inspirou a um jornal francez esta sentença:

“O progresso quer a suppressãõ dos intermediarios, que, em geral, são parasitas, vivendo á custa do productor e do consumidor.”

Para o assucar o mal está na rotina da cultura e no atrazo dos apparelhos do fabrico. A lavoura de canna carece profusamente de estações agronomicas e campos de experimentaçãõ, onde os agricultores aprendam a centuplicar as suas rendas, tirando da terra a riqueza saccharina que ella póde dar á canna, e de tratados commerciaes com as nações que não produzem assucar, assumpto sobre o qual é deploravel a inaçãõ dos nossos governos!

Para os cereaes a protecçãõ consiste em elevar as tarifas aduaneiras, a despeito das reclamações transitorias dos interessados na importaçãõ dos cereaes, aparentemente apoiados na conveniencia dos consumidores.

A primeira categoria pertence ainda a proposta apresentada pelo illustre Deputado Sr. Frederico Borges, autorizando o Governo a firmar contracto com Fernando Machado de Simas e Mauricio Sinke para o fim de comprarem e pagarem em moeda corrente e á vista todo o café de produçãõ dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas, Espirito Santo e Bahia, destinado á exportaçãõ, ao preço fixo de 7\$ por arroba (15 kilos), typo 7, de 8\$ no 2º anno, de 9\$ no 3º e nessas bases para os outros typos, nos portos de embarque, obrigando-se a esses preços enquanto o cambio estiver de 10 a 14.

Os contractantes ou proponentes pedem, como compensação dos encargos que tomam a si, a garantia do juro de 6 % sobre o capital effectivamente empregado na compra do café mensalmente liquidavel, e o prazo de 10 annos para vigorar o regimen indicado.

Como já foi expellido, a Commissão entende que a solução da crise deve ser promovida pela iniciativa particular dos proprios agricultores, aggregados em associações cooperativas, amparadas pelos poderes publicos, e não tuteladamente por pessoas determinadas, a quem o Governo faça concessões especiaes, nos termos do projecto Candido Rodrigues, cuja approvação a Commissão já propoz conjunctamente com a emenda Tosta.

Sómente no caso de não se apparelharem os lavradores em um ou mais syndicatos agricolas para se utilizarem dos favores da lei é que o Governo poderá auxiliar empresas commerciaes idoneas, cabendo então aos proponentes, cujos intuitos tendentes a salvar a lavoura a Commissão não contesta, o direito de pleitear junto ao Governo a sua proposta.

Segunda categoria.

Entram nesta categoria os projectos dos illustrados Deputados Srs. Felisbello Freire e Henrique Borges, sobre os quaes a Commissão dirá como pensa em traços rapidos.

O primeiro, do Sr. Felisbello Freire, autoriza a criação de sociedades cooperativas de credito agricola, sendo uma central com séde nesta Capital, e outras nos Estados, sendo consideradas succursaes da central.

Para o seu funcionamento desde já, enquanto os capitaes não affluem para as cooperativas, o projecto estatue que o Thesouro Nacional emprestará á cooperativa central 25 mil contos a juro de 3 % annual, em parcelas trimestraes, devendo o emprestimo ser amortizado no prazo de 25 annos e começando a amortização no fim de cinco annos do funcionamento da cooperativa.

As cooperativas se encarregarão da venda de productos agricolas dos associados, em consignação, mediante a commissão de 5 %, e não farão emprestimo sinão aos associados, sendo-lhes vedado fazer negocios de character aleatorio.

Evidentemente o projecto Felisbello consagra o pensamento capital da formação do credito agricola, que é a cooperação mutua entre os agricultores, isto é, os agricultores associando-se para concederem-se mutuamente o credito de que precisarem, garantindo a solvabilidade da sociedade com suas entradas e a sua solidariedade, não applicando o capital social a operações estranhas á industria agricola.

A Commissão nota, entretanto, uma fallha, que é a centralização.

Organizada a Cooperativa Central, os beneficios que porventura della promanem não se estenderão aos Estados, maximé aos longinquos, e, quando ali cheguem, não aproveitarão aos agricultores que demoram longe da capital, séde da succursal, e nem sempre serão contemplados com justiça, imparcialidade e verdade os mais necessitados.

A Commissão entende que a formação do credito agricola deve iniciar-se nos Estados por meio de caixas ruraes do typo Raiffeisen, amparadas por uma ou mais caixas regionaes, alimentadas no seu inicio pelas caixas economicas federaes e auxiliadas pelos governos dos Estados e da União.

Pensa igualmente que os Estados devem autorizar a criação de bancos agricolas com certos favores, cumprindo tambem á União fazer-lhes concessões, sendo uma dellas o reforço de garantia de juros para as letras hypothecarias que os bancos emittirem.

O projecto Henrique Borges consagra tambem principios sãos e verdadeiros sobre as sociedades cooperativas de credito agricola e propõe a reforma do Banco da Republica com uma carteira agricola, autorizando o Governo a mandar avaliar o capital existente, podendo eleva-lo até 100.000:000\$ e concedendo garantia de juro de 6 %, isenção de impostos e privilegio de armazens alfandegados para seus depositos e entrepostos durante 30 annos.

Estatue as operações que o banco deverá fazer pela sua carteira agricola em beneficio da lavoura, manda crear agencias para a distribuição do credito agricola nas capitaes dos Estados e determina as condições em que o banco deverá conceder o credito ás cooperativas agricolas.

Como se deprehe de da succinta exposição feita, o projecto resente-se do mesmo inconveniente da centralização; não aproveitará aos pequenos agricultores, nem mesmo aos abastados que não tiverem relações com os dominadores da situação politico-financieira.

A Commissão, limitando-se a fazer estas ponderações rapidas sobre a distribuição do credito agricola do centro para a periphia, em um paiz de territorio tão vasto como o Brazil, aguarda o juizo da Commissão de Orçamento, que é a competente para emittir parecer sobre a reorganização do Banco da Republica e o auxilio de 25 mil contos de réis dado pelo Thesouro Nacional ás cooperativas de credito agricola.

A terceira categoria pertence o projecto sobre cooperativas agricolas, já firmado pela maioria da Commissão de Agricultura, que nelle concretizou as suas idéas relativas á organização das classes productoras, e consequentemente ao aparelhamento e á defesa permanente da agricultura nacional.

A Commissão, em rapido esboço, explicará o seu pensamento.

Em nosso paiz os agricultores teem vivido até hoje realmente isolados, alguns agrupados em familias, e todos esperando a solução do problema agricola do Governo, a quem tornam responsavel pelas crises atormentadoras. Por sua vez os governos, habituados a ser endeusados, considerados arbitros das situações afflictivas da lavoura, já não acodem aos reclamos feitos opportunamente pelas classes sofredoras. Acreditam facilmente que tudo marcha no melhor dos mundos e attribuem as queixas dos lavradores a uma especie de idiosincrasia que, pervertendo o senso pratico da lavoura fal-a ver tudo com côres negras e o céu carregado de borrascas imaginarias.

O isolamento gerou a desconfiança reciproca, e a vida agricola tornou-se uma verdadeira luta entre irmãos, fazendo lembrar *Eteocles* e *Polynice!*

Em cada visinho o agricultor vê, não um companheiro de profissão com quem possa trocar idéas, não um amigo com quem possa concertar planos, não um auxiliar esclarecido e desinteressado com quem possa contar em um momento de crise arruinadora, desalentadora; mas um rival, um inimigo disfarçado, um mystificador, um visinho perigoso, que não perde occasião de expôr ao ridiculo o companheiro de profissão e intimamente se regosija do insucesso, da ruina e das desgraças irreparaveis do que lhe parecia fazer sombra.

Vicios do velho regimen agricola, cuja vida era alimentada pela escravidão, o egoismo e a desconfiança penetraram fundo na educação das classes agricolas. A escravidão desapareceu, mas os efeitos do mal ainda perduram, e é necessaria a acção energica dos propagandistas e dos poderes publicos para se transformarem os velhos habitos, deruir-se o edificio caruncho da rotina, e levar-se ao espirito dos agricultores a convicção de que o isolamento é, nos tempos modernos, em que as proprias associações se concentram na Europa e na America em *comptoirs*, *cartels* e *trusts* como um pantano pestilento, produz a cachexia, o esgotamento, a morte; ao passo que a associação é como o ar oxygenado das montanhas, fortalece os pulmões, revigora o organismo, restitue a saude ao corpo e a alegria ao espirito, é a vida com o maior conforto possivel.

E' mister esforço supremo para fazer o lavrador comprehender que a sua felicidade d'ora em diante está na aggreiação, na identificação de seus interesses individuaes com os interesses de seus companheiros de profissão, que a victoria de sua causa só poderá ser garantida quando elle e seus companheiros constituirem legiões para lutarem contra os obstaculos da natureza e os inimigos da classe, tendo como bandeira — *A união pela vida.*

Como dizia o Sr. Meline, em 1901, em Epinai aos seus patricios, dirá a Commissão aos agricultores brasileiros: "E' chegado para a agricultura o momento de se reorganizar commercialmente. E' sobre

este ponto que ella se deve concentrar inteira e neste terreno os seus amigos se devem reunir."

Os propagandistas da regeneração agricola pelo espirito de associação, pela cooperação mutua dos profissionaes da agricultura e industrias ruraes teem desenvolvido admiravel actividade e os congressos agricolas não cessam de affirmar peremptoriamente que a "fundação dos syndicatos agricolas ligada á de caixas locaes e regionaes de credito mutuo agricola, funcionando como caixas de deposito, facilitam a constituição do capital agricola", e mais ainda que "é mister que os agricultores em geral comprehendam as vantagens da união e cooperação como factores do credito e elementos poderosos de organização, economica e busquem pratical-as como os unicos, reaes e seguros com que elles devem contar nos dias bons ou máos que tiverem de atravessar os interesses e destinos da lavoura". (Conclusões 21 e 22 do C. N. de Agricultura.)

Os interessados a todo o transe na conservação dos antigos moldes agricolas, os que descortinam a independencia do agricultor nos syndicatos agricolas que não são nucleos de especulação, mas escolas de fraternidade, mutualidade, solidariedade, justiça e probidade, movem desde já campanha contra a transformação agricola do paiz, insinuando que os syndicatos são phantasias, nada valem sem a organização do credito agricola, e procuram levar ao espirito secularmente desconfiado dos agricultores a duvida sobre a praticabilidade e proficuidade dos syndicatos.

Tambem foi assim nos outros paizes, onde a cooperação mutua viceja hoje frondosamente, abrigando debaixo de sua sombra os productores agricolas.

"Pareceria que uma instituição tão util deveria achar entre todos, sinão um apoio efficaz, pelo menos uma sympathia confessada.

Mas em nossa sociedade o egoismo por vezes, a ignorancia as mais das vezes, vem embaraçar as melhores concepções, retardar a sua pratica e suscitar difficuldades...

Entre os adversarios ha dous grupos: uns rejeitam a cooperação pura e simplesmente; outros, mais claramente hostis, querem sancionar sua desapprovação por medidas que teriam como effeito arruinar a idéa cooperativa, si esta idéa não nascesse das necessidades sociaes como o remedio nasce do excesso do proprio mal."

Esta ponderação feita por Louis Banneux em seu "Manuel Pratique de la Cooperation" em relação á Belgica, applica-se a todos os paizes.

Tambem, entre nós, o egoismo de uns e a ignorancia de outros hão de crear embaraços á marcha triumphal da idéa cooperativa, cuja primeira crystalização é o syndicato agricola.

Cumpre, portanto, ao poder publico, que é o impulsionador das idéas novas, que examina, no seu conjuncto, as questões sociaes de-

baixo do ponto de vista do interesse publico, cercar de todas as garantias e immuniidades o syndicato agricola, que é a fórmula mais simples de cooperação mutua, que é o germen d'onde brota naturalmente a cooperativa em todas as suas modalidades, ainda as mais complexas.

Si o isolamento é um mal e tem sido até agora um obstaculo á prosperidade da classe agricola; si o syndicato, nos termos da lei de 6 de janeiro de 1903, é a fórmula mais simples e rudimentar de cooperação agricola e ao alcance de todos os agricultores, sem exclusão dos que vivem nas mais longinquoas regiões dos nossos sertões; si, como o Protheu da mythologia, o syndicato é da mais estupenda flexibilidade, adaptando-se a todas as culturas e a todas as regiões agricolas, como se vê no livro do conde de Rocquigny "Os Syndicatos Agricolas", o poder publico não deve hesitar em prestigiar o syndicato, em constituir o centro do movimento regenerador que se vae operando no paiz, em cercal-o de concessões, immuniidades e garantias especiaes, que compillam — os retardatarios a se aggreuiarem para gosar das vantagens syndicataes, sem prejuizo de sua independencia e liberdade de acção.

Em França os syndicatos profissionaes são, na phrase de Waldeck-Rousseau, reputados estabelecimentos de utilidade publica e gosam de *favores especiaes*, porque os serviços por elles prestados, aproveitando aos syndicatarios, são de utilidade geral para o paiz.

Os agricultores syndicatados não ficam constrangidos em sua liberdade; utilizam-se dos serviços dos syndicatos si estes lhes conveem e quando lhes conveem.

Na exposição de motivos com que a Comissão de Agricultura precedeu o projecto que foi convertido na lei de 6 de janeiro de 1903 está escripto claramente o seguinte:

"Todo lavrador residente na circumscripção syndical ou tendo nella interesses agricolas póde entrar para o syndicato mediante pequena cotização annual (10\$, 5\$ ou 2\$) que geralmente não excede de 5 francos em França; si lhe convém, permanece indefinidamente na associação, si não acha bom o auxilio, retira-se quando quer, pagando sempre a cotização do anno em que se retira.

Si o syndicato funda uma caixa rural Raiffeisen ou alguma cooperativa de produção ou consumo, o socio não é obrigado a concorrer para ellas, que ficam tendo responsabilidade propria, diversa da do syndicato, embora orientadas e influenciadas pelo espirito syndical; mas, si no correr do tempo o socio se convence da utilidade das obras cooperativas, o seu direito de cooperar é garantido".

O projecto de cooperativas agricolas offerecido na discussão do projecto de auxilios á lavoura pela Comissão de Agricultura gira em torno da idéa syndical, isto é, procura facilitar á lavoura a organização de suas forças e a defesa de seus interesses economicos por meio de cooperativas de toda especie, inspiradas e orientadas pelas associações agricolas denominadas syndicatos pela lei de 6 de janeiro,

a exemplo da lei franceza, e que a lei belga denomina — uniões agricolas.

O projecto contém as seguintes idéas fundamentaes:

1ª, a determinação das normas legais para a constituição de cooperativas de todas as modalidades, segundo os especimens conhecidos nos outros paizes, inclusive o Raiffeisen (arts. 1º e 12);

2ª, a separação completa do syndicato agricola das cooperativas por elle organizadas, de modo a não se identificarem as duas creações e não se confundirem as responsabilidades, que ficam sendo distinctas (art. 13);

3ª, a reforma das caixas economicas federaes no sentido de lhes ser permitido emprestar os dinheiros depositados ás cooperativas de credito agricola mediante a garantia pessoal e solidaria dos associados e sob rigorosa responsabilidade dos respectivos administradores das caixas economicas (art. 15, § 4º);

4ª, o auxilio do governo por meio de emprestimos directos ás cooperativas de credito regionaes regularmente organizadas e que estiverem funcionando com o fim de auxiliar a lavoura e impulsionar as caixas ruraes nas localidades (art. 16);

5ª, isenção de direitos ou antes a redução dos direitos de importação de 3 % *ad valorem* concedida aos syndicatos agricolas e cooperativas para machinismos, instrumentos para a lavoura, arame farpado, adubos chimicos, carburetantes, desnaturantes para o alcool, animaes reproductores, etc. (arts. 16, 17 e 18) que elles importarem.

O projecto de cooperativas agricolas, cuja critica poderá ser feita pelos competentes em uma nova discussão, destacando-se do projecto emendado para seguir marcha separada, satisfaz em suas linhas geraes as aspirações da agricultura nacional, que reclama, desde o Congresso Nacional de Agricultura, uma lei especial que, ampliando as disposições doCodigo Commercial, facilite aos lavradores a organização do credito agricola e de outras associações de cooperação mutua.

Na impossibilidade de desenvolver minuciosamente os argumentos que justificam o projecto, a Comissão reserva-se para fazel-o opportunamente na ultima discussão, certa de que a Camara não negará o seu voto ao projecto para com mais largueza estudal-o na discussão especial.

CONCLUSÃO

A Comissão, á vista do exposto, é de parecer que sejam aprovados:

1º, o projecto substitutivo do Sr. Candido Rodrigues e outros com a emenda dos Srs. Tosba e Christino Cruz.

2º, o projecto de cooperativas agricolas firmado pela maioria da Comissão, sendo destacado para constituir projecto separado e ter nova discussão.

Sala das sessões, 20 de novembro de 1903. — *Ignacio Tosta*, presidente-relator. — *Christino Cruz*. — *Rebouças de Carvalho*. — *Estacio Coimbra*. — *Jovinhano de Carvalho*. — *Joaquim Teixeira Brandão*. — *Bulcão Vianna*. — *Bezerril Fontenelle*.

N. 168 — 1897

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Para auxiliar as industrias agricolas e pastoril haverá em cada Estado da União e no Districto Federal um banco de credito real, fundado sobre o plano dos decretos ns. 169 A e 370, de 19 de janeiro e 2 de maio de 1890.

As operações do banco estabelecido no Districto Federal se entenderão tambem ás industrias connexas em todo o territorio da Republica.

Art. 2.º E' fixado em 80.000:000\$ o capital maximo para a base da emissão das letras hypothecarias, assim distribuido:

Para o banco do Districto Federal 15.000:000\$000;

Para cada um dos Estados de Minas e S. Paulo, 7.000:000\$000;

Para cada um dos Estados de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, 5.000:000\$000;

Para o Estado do Rio Grande do Sul, 4.000:000\$000;

Para cada um dos Estados do Pará, Maranhão, Ceará e Espirito Santo, 3.000:000\$000;

Para cada um dos Estados do Piauhy, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Rio Grande do Norte, Parahyba, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, 2.000:000\$000.

Art. 3.º O Governo Federal é responsavel pelo pagamento dos juros até 6 % das letras hypothecarias e pelo seu resgate, uma vez que os Estados tomem igual responsabilidade quanto ás letras emitidas em virtude dos emprestimos realizados nos respectivos territorios e se sujeitem ás disposições da presente lei, salvo quanto ao banco do Districto Federal, que terá a garantia directa e unica do Governo da União.

Art. 4.º Si dentro de dous annos da data do regulamento expedido para a execução desta lei, não fôr possivel contractar com algum banco, em qualquer dos Estados, não obstante a responsabilidade assumida por estes, o serviço correspondente será feito pelo Banco da Capital Federal ampliada para elle a quota do capital que, na distribuição, pertencer aos Estados auxiliados, mediante contracto com o Governo do respectivo Estado, fundando para esse fim as necessarias succursaes com carteiras inteiramente separadas da Central.

Art. 5.º E' igualmente facultado ao banco do Districto Federal mantida a obrigação de fundar succursaes com carteiras inteiramente

separadas, incorporar a si um ou mais bancos estaduaes, mediante accordo das respectivas assembléas geraes, devidamente homologado pelos Governos da União e do Estado onde tiver séde o banco incorporando.

Art. 6.º Os bancos de que trata esta lei serão, na Capital Federal, aquelle com o qual o Governo da União contractar e em cada Estado o que contractar com o respectivo Governo, satisfeitos os requisitos legaes.

§ 1.º O prazo dos contractos com os bancos será uniformemente de 30 annos.

§ 2.º As operações effectuadas no regimen e na vigencia desses contractos formarão uma carteira especial sob o titulo — *Carteira Garantida*; todos os contractos de emprestimos assim celebrados deverão conter esta declaração, bem como todas as letras hypothecarias da respectiva emissão.

Art. 7.º Junto á directoria de cada banco o Governo da União terá um serviço de fiscalização com as attribuições definidas em regulamento, correndo as despezas respectivas por conta dos estabelecimentos bancarios.

Art. 8.º Os bancos terão suas sédes nas capitales e as succursaes ou agencias que o governo do Estado julgar necessarias nos mais importantes centros agricolas e pastoris.

Art. 9.º Os bancos poderão emitir letras hypothecarias até o quintuplo do referido capital, a juros até 6 %, pagos semestralmente.

Art. 10. Cada banco recolherá ao Thesouro Federal, em apolices da divida publica nacional, 10 % no valor da emissão das letras hypothecarias, que realizar, até o limite que lhe é permittido.

Taes apolices serão conservadas em deposito como garantia accrescida ás referentes a letra hypothecaria.

§ 1.º O prazo dos emprestimos hypothecarios não excederá de 20 annos, a juros não superiores a 8 % ao anno, além da commissão de 1 % de administração, tambem annual.

Esse prazo será regulado de modo que todos os emprestimos estejam liquidados ao tempo da terminação dos contractos dos respectivos bancos.

§ 2.º A commissão de administração será computada annualmente sobre o saldo devedor.

Art. 11. O valor dos emprestimos nunca excederá a metade do valor dos immoveis ruraes e dous terços dos urbanos.

Art. 12. Este maximo será elevado a 60 %, quando se tratar de immoveis inscriptos no registro Torrens. O banco contractante poderá promover, de accordo com os mutuarios, a inscripção dos immoveis que servirem de garantia aos emprestimos que tiver realizado, effectuando todos os trabalhos necessarios por pessoal de sua confiança

e debitando ao mutuário pela importância das despesas, que será adcionada á sua divida hypothecaria.

Art. 13. Os empréstimos se effectuarão tambem sobre penhor agricola, podendo os respectivos contractos ser feitos por escripto particular.

O prazo delles, porém, não excederá de tres annos, nem os juros se elevarão a mais de 9 %.

Art. 14. As emissões de letras hypothecarias se effectuarão por séries, mediante autorização do Governo Estadual e approvação do Governo Federal.

Art. 15. Até onde permittirem os fundos destinados a auxiliar a lavoura, o Thesouro Federal realizará empréstimos a cada banco sob caução das letras hypothecarias por elles emitidas no regimen desta lei.

Esses empréstimos terão por base a somma correspondente ás séries cuja emissão fôr autorizada, guardada entre estas a mesma proporção.

Art. 16. Nos empréstimos a que se refere o artigo antecedente as letras serão recebidas ao par; os juros serão de 3 %, pagos por semestres vencidos; sendo de 20 annos o prazo de duração dos mesmos empréstimos.

Art. 17. Para occorrer a estes empréstimos o Governo lançará mão:

a) da verba que para o fim especial de auxiliar á lavoura fôr votada pelo Congresso;

b) da importancia total das prestações pagas pelo Banco da Republica do Brazil para amortização do seu debito, e das quotas com que entrar o mesmo Banco para o Thesouro, por conta dos juros e amortização dos empréstimos effectuados pela extincta carteira de *bonus*;

c) da metade do producto liquido dos impostos sobre renda, que forem votados no orçamento, que será applicada especialmente em auxilios á lavoura de cereaes e á industria pastoril, no Districto Federal e nos Estados em que fôr arrecadado pelo mesmo processo estabelecido nesta lei para os auxilios geraes á lavoura.

Art. 18. Na insufficiencia desses recursos para occorrer a taes empréstimos, a juizo do Governo, fica o mesmo autorizado:

a) a effectuar quaesquer operações de credito no interior e no exterior até o maximo de cem mil contos de réis;

b) a admittir as letras hypothecarias emitidas pelos bancos no regimen da presente lei, como garantia de empréstimos nos termos da lei n. 2.565, de 29 de maio de 1875, que vigorará elevado ao triplo o seu maximo actual para o fim exclusivo da presente lei e nas condições nella prescriptas;

c) a empregar os saldos em dinheiro das seguintes origens:

Empréstimos dos cofres de orphãos;

Bens de defuntos, ausentes e do evento.

Art. 19. Os juros das letras hypothecarias em caução no Thesouro serão por este recebidos do banco mutuário e de sua importancia deduzidos os juros devidos pelos empréstimos realizados; o restante será convertido immediatamente em apolices da divida publica, que serão averbadas em nome do mesmo banco, com a clausula de inalienaveis, para constituição de um fundo de garantia de suas proprias letras emitidas no regimen desta lei.

Art. 20. Os juros das apolices do fundo de garantia serão tambem convertidos em apolices para augmento do mesmo fundo.

Art. 21. Os bancos contractantes entrarão semestralmente para o Thesouro com a importancia das letras sorteadas para resgate, sendo-lhes creditada a importancia em conta de amortização, ficando-lhes, porém, salvo o direito de amortizar em todo ou em parte o seu debito quando lhes convier.

A importancia destas amortizações semestraes, assim como a dos juros pagos e quaesquer quantias que forem entregues ao Thesouro por antecipação, serão applicadas ao resgate do papel-moeda.

Art. 22. No fim do prazo dos contractos effectuados com os bancos hypothecarios para execução da presente lei, e uma vez resgatadas todas as letras emitidas no seu regimen, das apolices que constituirem os fundos de garantia reverterá para o Thesouro numero correspondente á somma das differenças de juros que o Thesouro houver deixado de receber durante a vigencia do contracto, computado o valor da apolice ao par, e as restantes pertencerão ao banco contractante em plena propriedade.

Paragrapho unico. As apolices do fundo de garantia que reverterem ao Thesouro serão, a juizo do Governo, annulladas ou reemitidas, sendo neste ultimo caso a sua importancia applicada ao resgate do papel-moeda.

Art. 23. As letras emitidas de accordo com esta lei serão admittidas em todos os casos de fiança ou caução, em que a legislação exige garantia constituída em titulos da divida publica.

Art. 24. Os bancos contractantes deverão promover a criação de caixas rurales de empréstimos e das sociedades cooperativas de que trata o art. 25 desta lei, nos principaes centros productores das respectivas circumscripções, de accordo com os governos estaduais, obrigando-se a empregar, de seus proprios recursos, a somma correspondente á quinta parte da importancia total dos empréstimos, que obtiverem do Thesouro Nacional, em auxilios directos de capital para a fundação daquellas cooperativas que se destinarem ao fim especial de fomentar e proteger a pequena lavoura.

Em relação ao banco do Districto Federal, esta obrigação limita-se ao territorio do mesmo districto e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 25. E' permittida a constituição de sociedades cooperativas sob a fórma anonyma, de capital limitado ou illimitado, com responsabilidade solidaria limitada ou illimitada dos accionistas ou mutuarios, mediante as condições que se seguem e a que as mesmas ficam subordinadas:

a) a estas sociedades são applicaveis as disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que não forem incompativeis com a indole das mesmas e com as restricções do art. 46 do citado decreto;

b) si a sociedade fôr de capital illimitado, deverá a administração communicar o nome do novo accionista e o augmento de capital, para ser archivado na Junta Commercial;

c) as acções destas sociedades serão nominativas e não serão de valor superior a cem mil réis (100\$000);

d) cada accionista terá sómente um voto para deliberar nas assembléas geraes;

e) o accionista que vender suas acções será responsavel até que as contas do anno sejam approvadas em assembléa geral ordinaria;

f) a admissão de novo accionista se effectuará pela apresentação de tres ou mais accionistas, que se responsabilizem por sua honrabilidade;

g) o accionista poderá ser excluido da sociedade e as suas acções transferidas a outro accionista, ou não, por deliberação da assembléa geral;

h) estas sociedades poderão fazer emprestimos sobre propriedades já exploradas:

1º, por primeira hypotheca de immoveis;

2º, por penhor agricola, feito por escripto particular, sendo, porém, necessaria a inscripção no registro da comarca, para que possa valer contra terceiros;

3º, por letras agricolas, á ordem, em que se determine prazo fixo de vencimento, nunca maior de 12 mezes, logar e quantidade de generos a entregar, com a designação de sua qualidade, ou seu valor em moeda corrente.

O mutuario que aceitar letras de valor excedente ás suas co-lheitas, incorrerá nas penas do art. 388 do Codigo Criminal;

4º, por conta corrente garantida, por hypotheca, penhor e letras agricolas;

5º, por caução de titulos de divida, garantidos pelo Governo da União ou dos Estados e warrants;

i) estas sociedades poderão receber em deposito dinheiro a juros e objectos de valor.

Art. 26. Todos os actos e contractos realizados no regimen da

presente lei ficam sujeitos á exclusiva competencia da jurisdicção commercial e a sua execução judicial será summarissima, devendo para isso os Estados adoptar prúviamente nas suas legislações as modificações necessarias.

Art. 27. Os contractos com estabelecimentos de credito real, devidamente autorizados, poderão ser celebrados, qualquer que seja o seu valor, por documentos ou titulos particulares.

§ 1.º Estes documentos ou titulos serão escriptos pelo secretario do estabelecimento de credito real, ou por outro official que para isso tiver sido designado pela administração, o qual será sempre o primeiro a assignar. Os dizeres e condições geraes desses titulos ou documentos, consoante a disposição estatutaria dos estabelecimentos de credito real, poderão ser impressos ou lithographados. As assignaturas dos que intervieram no contracto, isto é, dos contrahentes, ou pessoas a seu rogo, quando não souberem ou não puderem assignar, dos seus procuradores e representantes legaes, e testemunhas, começarão na linha immediata áquella em que findarem os dizeres, e serão reconhecidas por tabellião.

A resalva das emendas, entrelinhas ou rasuras que occorrerem deverá ser feita no fim do documento ou titulo por extenso e antes das assignaturas.

§ 2.º Os titulos ou documentos serão, pelo menos, em triplicata. Dous dos exemplares ficarão no estabelecimento, e ambos serão entregues ao mutuario. Poderá ser maior o numero dos exemplares, conforme o numero dos outorgantes. Um dos exemplares destinados ao estabelecimento será sellado e servirá para inscripção, transcripção ou averbação no Registro Hypothecario. Nos outros exemplares se fará a declaração do pagamento do sello.

Art. 28. Os titulos dos contractos assim celebrados serão, para todos os effeitos, considerados como escripturas publicas, devendo conter os requisitos essenciaes destas, como data e logar da celebração do contracto, assignatura das partes e das testemunhas, menção das procurações (quando houver) e declaração de como o contracto foi lido perante as partes e testemunhas e por todos reconhecido conforme ao estipulado.

Art. 29. No regulamento que o Governo Federal expedir para execução desta lei, serão determinados: o modo de tornar effectiva a responsabilidade dos Estados e o da liquidação dos bancos que se tornarem insolvaveis; o processo da avaliação dos immoveis, da realização e entrega dos emprestimos, bem como do seu effectivo emprego ao desenvolvimento das propriedades hypothecadas; o modo de dispor das propriedades adjudicadas; typo e emissão das letras hypothecarias; a escripturação dos lavradores e o mais que necessario fôr para o bom desempenho e proveito da presente lei. O Governo estabelecerá instrucções para os fiscaes e tambem regras para fundação das caixas

ruraes ou cooperativas, attendendo ás medidas convenientes para o fomento da pequena lavoura e consolidará as disposições vigentes e que forem applicaveis ao credito real movel, podendo decretar multas até dez contos de réis (10:000\$000).

Art. 30. Revogadas as disposições em contrario. — Com restricções. *Cornelio da Fonseca*, presidente. — *Matta Machado*, relator. — *Eduardo Ramos*. — Com restricções, *Alfredo Pinto*.

N. 1 — O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo a promover a valorização do café e o equilibrio entre a offerta e a procura desse genero. Para isso, além de outros meios que considerar aptos, poderá de accôrdo com os Estados productores de café:

Emendas

§ 1.º Auxiliar, por meio de garantias de juros, subvenções, porcentagens, augmento, redução ou isenção de impostos, os syndicatos agricolas ou empresas commerciaes idoneas que tenham por fim:

a) Regular o commercio do café brasileiro, garantindo-lhe um preço minimo durante um prazo determinado.

A associação se obrigará a estabelecer nos portos brasileiros de exportação de café os armazens apropriados para recolhimento do café, podendo este ser vendido em leilões publicos e pago em ouro ao cambio do dia;

b) fazer activa e constante propaganda do café para augmentar-lhe o consumo nos actuaes mercados consumidores e nos que deverão ser abertos fóra e dentro do paiz.

A associação que a isso se propuzer se obrigará a estabelecer escriptorios de amostras de café brasileiro nos portos em que operar, registrando, com precisão, o movimento commercial da mercadoria e fazendo estatistica rigorosa, com declaração das procedencias;

c) operar com o credito agricola, por descontos e redescontos de letras agricolas e de letras ou ordens de lavradores; por emprestimos ou adeantamentos para custeio das lavouras, com garantias de penhor agricola ou mercantil, *warrants* e *hypothecas*.

A associação que se encarregar desse serviço estabelecerá succursaes e agencias nos Estados que assim o reclamarem.

§ 2.º O Governo fará estudar todas as condições dos mercados consumidores e dos paizes productores de café, para bem conhecidas serem no Brazil.

§ 3.º Para garantia dos capitaes que se empenharam nas operações referidas na letra a do § 1º, os Estados productores de café tomarão, para com a União, e compromisso de tributar os terrenos em que se fizerem novas plantações de café durante tres annos, pelo menos, bem como o de augmentar o imposto de exportação sobre os cafés de inferiores qualidades, conforme a classificação que fôr feita.

§ 4.º As associações (syndicatos agricolas ou empresas commerciaes) contractantes terão a seu cargo as despezas com a fiscalização dos respectivos contractos.

§ 5.º O Governo fará, dentro ou fóra do paiz, as operações de credito que forem necessarias para a execução desta lei, obrigando-se os Estados, perante a União e respectivamente aos seus territorios, pelos compromissos que esta assumir para a fundação de estabelecimentos de credito agricola nos mesmos Estados, assim como se obrigará os Estados productores de café pelos compromissos para a valorização e propaganda dessa mercadoria e pelo augmento, redução ou isenção do imposto de exportação.

§ 6.º A Governo expedirá os regulamentos e instrucções que forem necessarios á execução desta lei, nos quaes ficarão determinados os modos de tornar effectivas as responsabilidades dos Estado e do funcionamento e liquidação dos institutos de credito, e suppressão das succursaes e agencias dos Estados.

§ 7.º O Governo poderá, si julgar conveniente, crear e regulamentar a bolsa do café, bem como crear typos nacionaes de café.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de outubro de 1903. — *A. Candido Rodrigues*. — *Francisco Malta*, com restricções. — *Rebouças de Carvalho*. — *Azevedo Marques*. — *Astolpho Dutra*. — *Ribeiro Junqueira*. — *Francisco Bernardino*. — *Fernando Prestes*. — *Camillo Soares Filho*. — *José Lobo*. — *Jesuino Cardoso*. — *Paulino Carlos*. — *Bernardo de Campos*. — *Alvaro de Carvalho*. — *Ferreira Braga*. — *Arnolpho Azevedo*. — *Francisco Romeiro*. — *Floy Chaves*. — *Antero Botelho*. — *Padua Rezende*. — *V. Mascarenhas*. — *João Luiz Alves*. — *Carvalho Brito*. — *Lamounier Godofredo*. — *Estevam Iobo*. — *Bueno de Paiva*. — *Carlos Ottoni*. — *José Bonifacio*. — *A. Moreira da Silva*. — *Bernardo Monteiro*. — *José Bento Nogueira*. — *João Carlos Teixeira Brandão*. — *Fidelis Alves*. — *Laurindo Pitta*. — *João Baptista*. — *Julio Santos*.

N. 2 — Art. 1.º Pela presente lei podem ser constituídas na Republica sociedades cooperativas de credito agricola, com o fim exclusivo de auxiliar a lavoura por meio de emprestimos e de facilitar e garantir outras operações relativas á industria agricola.

§ Estas sociedades serão constituídas nos Estados da União, consideradas como succursaes da cooperativa central que se constituirá na Capital da Republica.

Art. 2.º Os capitaes necessarios ao funcionamento dessas cooperativas são fornecidos:

- a) por depositos á vista ou a prazo;
- b) por emprestimos que puder contrahir;
- c) por operações de desconto;
- d) por beneficios de qualquer outro recurso eventual;

e) pelo resultado da venda de productos agricolas de que se encarregue a cooperativa em consignação pelos seus associados;

f) por entrada de dinheiro pelo Governo Federal e os governos estaduais a titulo de emprestimo.

Art. 3.º As cooperativas encarregam-se de vender em consignação os productos agricolas, com a commissão de 5 %, adeantando aos consignatarios o capital de que precisarem, sendo elles preferidos nos emprestimos a realizar-se.

Art. 4.º O capital entrado para a cooperativa pelo Thesouro Nacional, a titulo de emprestimo, é de 25.000:000\$, feito em parcelas trimestraes.

§ Esse capital renderá o juro de 3 % annualmente e será amortizado no prazo maximo de 25 annos.

§ Essa amortização começará no fim do quinto anno do funcionamento da cooperativa.

Art. 5.º O emprestimo feito pelo Governo será garantido pela solidariedade de 1.000 socios, com entradas annuaes, os quaes constituirão os socios da primeira serie da cooperativa.

Art. 6.º Os emprestimos serão feitos sobre cauções, *warrants*, *hypothecas*, consignações de productos agricolas e outros titulos de credito.

Art. 7.º Fica prohibido á sociedade fazer qualquer negocio de character aleatorio, só podendo fazer emprestimos aos seus associados.

Art. 8.º Os estatutos regularão todas as questões relativas aos deveres do conselho director, do conselho fiscal e da assembléa para o regular funcionamento da cooperativa.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de outubro de 1903. — *Felísbello Freire*. — *Oliveira Valladão*.

N. 3 — O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam acceptas as obrigações e condições constantes da proposta apresentada em sessão de 9 de setembro do corrente anno, para valorização do café e solução da crise da referida lavoura com a alteração seguinte:

Paragrapho unico. O prego basico para o typo 7 será de 8\$ por arroba no segundo anno e de 9\$ no terceiro e nessas bases para os outros typos, emquanto o cambio permanecer entre 10 e 14 d. e relativamente para os cambios abaixo de 10 e acima de 14 d., de conformidade com as demais condições estabelecidas na proposta.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a firmar o contracto com aquelles proponentes, no prazo mais breve possivel.

Sala das sessões, 10 de outubro de 1903. — *Frederico Borges*.

N. 4 — O Congresso Nacional decreta:

Da valorização do café e outros productos da lavoura nacional e industrias ruraes.

Art. 1.º O Governo promoverá a valorização do café e outros productos da lavoura nacional e industrias ruraes pela sua venda directa nos mercados consumidores, em grosso e a retalho, melhoria no seu preparo, acondicionamento e transporte, propaganda para desenvolvimento do consumo e pelos outros meios semelhantes que julgar adequados, podendo para isso:

a) conceder, por prazo não excedente de dez annos, garantia de juros, subvenções, premios, redução ou isenção de fretes e impostos, conforme julgar mais conveniente aos syndicatos ou associações cooperativas constituídas por profissionaes da agricultura ou das industrias ruraes, firmas, sociedades ou empresas commerciaes e sociedades anonymas que a tal se propuzerem, preferidos sempre os primeiros;

b) manter a publicação do boletim quinzenal, com a mais ampla distribuição no paiz e no estrangeiro, contendo todas as informações e estatisticas necessarias para o exacto conhecimento dos mercados productores e consumidores e para o desenvolvimento da agricultura, e industrias correlativas nacionaes;

c) estabelecer typos nacionaes do café, discriminando-os por Estados;

d) obter dos Estados a tributação dos typos de café inferiores, de modo a impedir gradualmente sua exportação.

Art. 2.º Para execução do disposto no artigo antecedente o Governo poderá despender até o maximo de 5.000:000\$000, annualmente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de outubro de 1903. — *Henrique Borges*.

N. 5 — Onde convier:

O Congresso Nacional decreta:

TITULO I

CAPITULO UNICO

Dos Syndicatos e Cooperativas de credito agricola

Art. 1.º As associações cooperativas de produção de consumo, de compra e venda, de beneficencia, assim como as cooperativas de credito, constituídas por profissionaes da agricultura e das industrias ruraes de qualquer especie, com o fim exclusivo de promover o custeio e a defesa de seus interesses, estudar e melhorar as condições economicas da produção e do respectivo consumo, reger-se-ão pelo decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903, no que lhes fôr applicavel.

Art. 2.º Estas associações, quer sejam exclusivamente de credito, quer reunam a estas outras funções cooperativas, deverão consignar em seus estatutos:

- a) que os socios são igualmente solidarios pelos compromissos contrahidos pela associação;
- b) qual a natureza da responsabilidade solidaria dos socios, si illimitada, si limitada, estabelecendo neste ultimo caso o limite maximo dessa responsabilidade;
- c) que nenhum socio poderá retirar-se da associação sem prévio aviso, com tres mezes de antecedencia, ficando entendido que sua responsabilidade não cessará enquanto não forem liquidados todos os compromissos da sociedade contrahidos até o dia de sua exoneração;
- d) quaes as condições de admissão, eliminação dos socios, que deverão ser profissionaes da lavoura ou das industrias ruraes, não devendo a situação de fortuna ser condição de admissão;
- e) que as directorias não serão remuneradas, podendo sel-o, entretanto, o caixa, que, em qualquer caso, deverá sempre prestar fiança equivalente aos interesses sob a sua guarda;
- f) que a associação não poderá operar fóra de sua circumscripção, que será limitada ao districto ou municipio, não podendo em caso algum ir além desta ultima circumscripção;
- g) que a associação tomará por emprestimo, com a garantia solidaria de todos os socios, os capitales de que carecer para fornecer emprestimos aos mesmos socios, de accôrdo com suas necessidades ruraes;
- h) que a associação, com a responsabilidade solidaria de todos os seus socios, exercerá dentro de sua circumscripção as funções de caixa economica, recebendo, em conta corrente, depositos desde 1\$000 até o maximo que limitará;
- i) que não poderá ella, em caso algum, distribuir dividendos, devendo a joia de entrada dos socios, si fôr estabelecida esta contribuição, assim como todos os lucros apurados, ser levados á conta do fundo de reserva;
- j) que, attingindo o fundo de reserva á importancia que satisfaça, por si só, ás necessidades dos associados, dispensando, em consequencia, outros compromissos além dos resultantes dos depositos provenientes de sua circumscripção, os lucros liquidos realizados deverão ser applicados em obras de utilidade para a mesma circumscripção, taes como escolas, estradas, abastecimento d'agua, illumination, etc.;
- k) nenhum emprestimo poderá a associação fazer sem as necessarias garantias e sem que o mutuario em sua solicitação declare expressamente qual o destino a dar-lhe e quaes os recursos de que dispõe para salda-lo no prazo fixado;
- l) que os emprestimos aos socios não poderão ser por prazo maior de um anno, pelo menos enquanto o fundo de reserva social não fôr sufficiente para independente de emprestimo attender ás transações

normaes da associação; todavia, este prazo de emprestimo poderá ser prorogado por mais um anno, nos casos de força maior perfectamente comprovados, si o mutuario reduzir seu debito de 50 %;

m) nenhum emprestimo será realizado sem a necessaria garantia, que deverá consistir em hypotheca, penhor, fiança ou endosso de uma ou mais firmas de reconhecida idoneidade, conforme a importancia do mesmo emprestimo;

n) que, no caso de dissolução da sociedade, que deve ser prevista, o fundo de reserva, liquidados os compromissos sociaes, será recolhido ao Thesouro do Estado respectivo, que o restituirá com o juro de 3 % a outra associação que, com os mesmos intuitos, venha a se fundar na circumscripção.

Art. 3.º Na prohibição ás associações cooperativas de distribuir dividendos, não estão comprehendidas as bonificações distribuidas *pro rata* da importancia das compras e das vendas feitas pelos respectivos socios e que constituem um elemento das cooperativas de producção de compra e de venda.

TITULO II

CAPITULO I

Da reorganização do Banco da Republica do Brazil e criação da carteira especial de credito agricola

Art. 4.º O Governo fará avaliar o capital do Banco da Republica do Brazil e promoverá a sua reorganização para o fim de habilita-lo a prestar ao commercio, á industria e especialmente á lavoura nacionaes os recursos de capital e credito de que necessitam, de accôrdo com as seguintes disposições:

- a) o valor nominal das acções emitidas será reduzido ao do capital real verificado;
- b) o capital do banco será elevado, até o limite maximo de 100.000.000\$, á medida que o Governo julgar conveniente;
- c) o banco terá uma carteira especial de credito agricola, distincta das demais, constituída com a parte do capital accrescido que fôr determinada pelo Governo e destinada exclusivamente ás seguintes operações: I — a emprestimos por meio de contas correntes, ou por letras, a prazo nunca maior de dous annos, aos syndicatos ou cooperativas de credito agricola (bancos regionaes, caixas ruraes, etc.); II — a emprestimos sobre *warrants* e desconto de bilhetes de mercadorias, representativos de productos da agricultura e das industrias agricolas; III — a emprestimos por meio de contas correntes ou letras a prazo nunca maior de um anno, e mediante hypotheca, penhor agricola ou caução a prazo nunca maior de trez annos, a lavradores ou indus-

trias agricolas, residentes em municipios onde não houver syndicatos ou cooperativas de credito agricola, declarando préviamente o mutuario qual o destino a dar ao emprestimo e quaes os recursos com que conta para saldalo no prazo fixado; IV — á venda nos mercados nacionaes, por conta dos respectivos proprietarios, e mediante commissão, dos productos que lhe forem consignados, para o que poderá estabelecer armazens e depositos; V — á exportação e venda nos mercados estrangeiros, por conta dos interessados, dos productos da agricultura e das industrias agricolas, podendo para isso crear agencias nesses mercados, cobrando de tudo a respectiva commissão;

d) o Banco terá agencias da carteira de Credito Agricola em todas as capitães dos Estados;

e) o banco manterá onde julgar conveniente, nos mercados nacionaes e estrangeiros, o serviço de exposição e propaganda dos productos da agricultura e das industrias ruraes, custeadas pelas subvenções e auxilios que para esse fim lhe forem fornecidos pela União e pelos Estados.

Art. 5.º Uma vez terminado o resgate das inscripções emitidas, passará a sua administração a ser feita por dous directores eleitos pelos accionistas, sob a presidencia de um delegado do Governo, com os vencimentos fixos que lhes forem taxados.

CAPITULO II

Das favores concedidos ao banco

Art. 6.º O banco, uma vez reorganizado, gosará por espaço de trinta annos:

a) de garantias de juros de 6 % sobre o capital effectivamente realizado;

b) de isenção de sello e de outros quaesquer impostos cobrados pela União;

c) de privilegio de armazens alfandegados para seus depositos e entrepostos.

CAPITULO III

Das obrigações do banco

Art. 7.º O banco não poderá cobrar taxas superiores a:
4 % nas contas correntes abertas aos syndicatos e cooperativas de credito;

6 % nos adeantamentos sobre *warrants* ou descontos de letras dos mesmos syndicatos e cooperativas;

8 % sobre os emprestimos a agricultores, na fórmula da letra c, n. 3, do art. 4.º.

Art. 8.º Nas vendas, quer no interior, quer no exterior do paiz, o banco não poderá auferir outros lucros além de sua commissão, que nunca será maior de 3 %, revertendo para os committentes todas as vantagens da operação.

Art. 9.º Si os lucros liquidos do banco em dous semestres successivos excederem de 7 %, será elle obrigado a reduzir proporcionalmente as taxas estabelecidas no art. 7.º.

CAPITULO IV

Das condições de credito ás cooperativas

Art. 10. As instituições de credito agricola que em seus estatutos preencherem as condições expressamente exigidas no art. 2.º da presente lei, sejam quaes forem as suas designações (syndicatos, cooperativas, bancos regionaes ou populares, caixas ruraes, etc), poderão gozar das vantagens de credito por ellas concedidas, uma vez que o requeiram á administração do banco ora reorganizado, fazendo acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) cópias authenticas dos estatutos, da relação nominal dos socios e da acta da installação da sociedade;

b) certidão do official do registro de hypothecas da Camara de ter a associação preenchido em seu cartorio as formalidades exigidas por lei;

c) prova de que, pelo menos, cinco de seus socios inscriptos possuem, livres e desembaraçados de qualquer onus, immoveis agricolas, dentro da circumscripção social, cujos valores, tomadas por base as operações do ultimo anno, excedem o dobro do valor do emprestimo solicitado.

Esta prova será acompanhada de documentos authenticos (escriptura, certidões de impostos pagos, etc.), indicando a extensão territorial da propriedade, natureza de suas bemfeitorias e outros elementos constitutivos de seu valor.

Paragrapho unico. O banco, depois de examinar a petição e julgar das garantias apresentadas, concederá o credito pedido, ou negal-o-ha até nova prova, si forem insufficientes ou não provadas as garantias offerecidas.

Si, porém, a associação não se conformar com esta ultima decisão, poderá recorrer para o Governo, por intermedio do Tribunal de Contas, que, em parecer fundamentado, si julgar de justiça a pretensão, poderá aconselhar o Governo a que ordene ao banco a concessão de credito solicitado.

Art. 11. Enquanto existirem relações de credito da associação com o banco prestamista, a administração daquella deverá remetter semestralmente a este a relação dos socios admittidos e excluidos durante o semestre, bem como cópia authentica das actas das sessões em que se derem alterações na mesma administração ou em seus estatutos.

Art. 12. Durante a vigencia de seus contractos com o banco, as associações cooperativas ficam sujeitas á fiscalização do Governo, que poderá fazer inspeccional-as para julgar de suas condições financeiras e de sua acção economica.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de outubro de 1903. — *Henrique Borges*.

N. 6 — Ao art. 1º, § 1º: — letra a: — Supprima-se.

Ao mesmo artigo letra c: — Supprimam-se as palavras: — e por descontos e redescontos etc., até o fim da alinea.

Ao mesmo artigo, § 5º, após as palavras: — para execução desta lei, diga-se: — excluida a emissão do papel-moeda.

Sala das sessões, 8 de outubro de 1903. — *Calogeras*.

N. 7 — Ao § 1º do art. 1º do projecto dos Srs. Candido Rodrigues e outros:

Accrescente-se depois das palavras — empresas commerciaes idoneas, o seguinte:

Na falta absoluta de syndicatos agricolas, organizados de accordo com a lei de 6 de janeiro de 1903 e praticamente aparelhados... (O mais como está no projecto).

Sala das sessões, 16 de outubro de 1903. — *Ignacio Tosta*. — *Christino Cruz*.

N. 8 — Si fôr approvedo o substitutivo do Sr. Candido Rodrigues e outros — eliminem-se o § 3º da letra c do art. 1º.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1903. — *Bricio Filho*.

N. 9 — Si fôr approvedo o substitutivo do Sr. Candido Rodrigues e outros — eliminem-se no § 1º do art. 1º, as palavras: — augmento, redução ou isenção de impostos.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1903. — *Bricio Filho*.

N. 10 — Ao substitutivo apresentado pelo Deputado Candido Rodrigues:

Ao § 3º do art. 1º — depois das palavras: — durante tres annos, pelo menos — accrescente-se: — verificado que sejam o excesso de produção sobre o consumo e o accrescimento de plantações em proporção superior ao augmento do consumo.

Sala das sessões, 6 de outubro de 1903. — *Babeiro Junqueira*.

N. 11 — Accrescimo ao substitutivo do Sr. Candido Rodrigues: Accrescente-se onde convier:

§ 2º O Governo poderá despendar até a quantia de 600.000\$ em auxilios aos syndicatos agricolas já organizados e aos que se organiza-

rem no paiz, dentro dos seis mezes contados da data da promulgação da presente lei.

§ 9º Estes auxilios serão distribuidos a titulos de premios de 1.000\$ a 10.000\$, a cada syndicato agricola, organizado de accordo com a lei em vigor e com o disposto no paragrapho anterior, segundo a importancia de cada um.

§ 10. Só terá direito a premio o primeiro syndicato agricola organizado em cada cidade ou villa, cuja população urbana seja pelo menos de 4.000 habitantes.

§ 11. Cada syndicato agricola, para o recebimento do premio que lhe fôr destinado, provará:

a) que funciona regularmente, preenchendo os fins a que são destinados;

b) que subvenciona, pelo menos, um jornal local diario ou não, que trate principalmente dos interesses da classe agricola, mostrando as vantagens que resultam para elle da organização syndicatária no paiz.

Ao § 5º accrescente-se:

E pela metade dos auxilios pecuniarios de que trata o § 8º destinados a titulo de premios aos syndicatos agricolas.

Sala das sessões, 9 de outubro de 1903. — *Rebouças de Carvalho*.

N. 12 — Art. 1º As sociedades cooperativas, organizadas pelos syndicatos agricolas, que poderão ser anonymas, em nome collectivo ou em commandita, são regidas pelas leis que regulam cada uma destas fórmulas de sociedade, com as modificações estatuidas na presente lei.

Art. 2º São característicos das sociedades cooperativas:

a) a variabilidade do capital social;

b) a não limitação do numero dos socios;

c) a inaccessibilidade das acções, quotas ou partes a terceiros estranhos á sociedade.

Art. 3º As sociedades cooperativas devem fazer preceder a sua firma ou discriminação social das palavras "Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada ou illimitada", conforme esta fôr em todos os seus actos.

Os administradores, socios ou não, sómente serão responsaveis nos limites do mandato que receberem.

A responsabilidade dos socios será solidaria ou dividida, indefinida ou até á concurrencia de certo valor, conforme determinarem os estatutos.

Paragrapho unico. Os que tomarem parte em um acto ou operação social em que se occulte a declaração de que a sociedade é cooperativa, poderão ser declarados pessoalmente responsaveis pelos compromissos contrahidos pela sociedade.

Art. 4.º As sociedades cooperativas se podem constituir por escriptura publica ou por deliberação da assembléa geral dos socios.

Art. 5.º O acto constitutivo das sociedades deverá conter, sob pena de nullidade, o seguinte:

- 1º, o numero preciso dos socios fundadores, que nunca será inferior a sete;
- 2º, a denominação e fórma da sociedade e sua séde;
- 3º, o seu objecto;
- 4º, a responsabilidade assumida pelos socios;
- 5º, o modo de administração;
- 6º, o minimo do capital social, quando a sociedade fôr de capital, e a fórma por que este é ou será ulteriormente constituido, sendo permitido estipular que o pagamento seja feito por quotas semanaes, mensaes ou annuaes e cada socio entre com uma joia destinada a constituir o fundo de reserva;

7º, o modo de admissão, demissão e exclusão dos socios, e as condições de retirada das entradas ou partes.

8º, os casos de dissolução e fórmas de liquidação;

9º, o modo de constituição do fundo de reserva e o seu destino nas liquidações depois de satisfeitos os compromissos sociaes.

Art. 6.º Os estatutos das sociedades, além dos requisitos fundamentaes de que trata o artigo anterior, indicarão:

1º, a duração da sociedade, que não excederá de 30 annos;

2º, os direitos dos socios, o modo de convocação da assembléa geral, a maioria requerida para a validade das deliberações e o modo da votação;

3º, a repartição dos lucros e perdas.

Da publicidade e garantia de terceiros

Art. 7.º As sociedades cooperativas, qualquer que seja a sua natureza e fórma, só poderão funcionar validamente depois de preencherem as formalidades seguintes:

1º, depositar em duplicata na Junta Commercial, onde houver, ou no registro das hypothecas da circumscripção da séde da sociedade, exemplares dos estatutos e listas nominativas dos socios, do que será dado recibo incumbindo ao official do registro remetter, por intermédio do juizo commercial, cópias á Junta Commercial na capital do Estado;

2º, renovar semestralmente na época marcada pelos estatutos o deposito da lista dos socios e as alterações que houverem soffrido os estatutos.

3º, remetter igualmente, para o mesmo fim de que trata o n. 1.º, cópia da acta de instalação da sociedade, devendo esta declarar o valor

total das quotas subscriptas, a existencia em caixa das importancias recolhidas por conta dellas, e assignada tão sómente pela administração eleita ou escolhida, unica responsavel pelas affirmações do seu conteúdo e sujeita a penas, no caso de fraude, de 200\$ a 2.000\$, impostas pelo juiz commercial;

4º, publicar no jornal official o acto constitutivo e as modificações que nelle se operarem.

Do livro de registro

Art. 8.º Toda a sociedade cooperativa terá em sua séde, sob a guarda da administração, um livro, sempre patente, no qual será lançado, além do acto constitutivo da sociedade, o seguinte:

1º, o nome, cognome, profissão e domicilio dos socios;

2º, a data da sua admissão, demissão ou exclusão;

3º, a conta corrente das quantias entregues ou retiradas por cada um.

Este livro será aberto, encerrado, numerado e rubricado pelas juntas commerciaes, onde as houver, ou pelo juiz commercial nos outros logares.

Art. 9.º Os socios receberão titulos nominativos contendo, além do contracto social, as declarações relativas a cada um, assignados por elles e pelos representantes da sociedade.

§ 1.º A admissão do socio verifica-se mediante sua assignatura no livro, precedida da data deante do nome.

§ 2.º A demissão do socio se faz por averbamento lançado no respectivo titulo nominativo e no livro, á margem do nome, assignado pelo demissionario e pelo representante da sociedade.

Quando este recusar averbar a demissão, o socio recorrerá á notificação judicial, livre de sello.

§ 3.º A exclusão do socio, que só poderá ser declarada na fórma dos estatutos, será feita por termo escripto pelo gerente, que relatará todas as circumstancias do facto, o transcreverá no livro do registro e remetterá, sem demora, cópia, registrada pelo correio, ao excluido.

Art. 10. O socio demissionario ou excluido e, em caso de morte, fallencia ou interdição do socio, os herdeiros, credores ou curadores não poderão requerer a liquidação social.

Parapho unico. Tem direito:

a) o socio demissionario ou excluido a retirar, sem prejuizo da responsabilidade que lhe competir, conforme o ultimo balanço do anno da demissão ou exclusão e a sua conta corrente, não se computando no capital o fundo de reserva, a que só tem direito, exclusivo e absoluto,

a sociedade, qualquer que seja a sua procedencia — lucros ou donativos;

b) os herdeiros — a receberem a parte e a conta corrente, na fórma da letra a, podendo ficar subrogados nos direitos sociaes do fallecido, si, de accordo com os estatutos, entrarem para a sociedade;

c) os credores pessoaes do socio fallido — a receberem os juros e os lucros que couberem ao devedor, e a sua parte sómente depois da dissolução da sociedade;

d) os curadores dos socios interdictos — a optarem pela retirada ou pela continuação dos seus curatellados na sociedade, nas condições das letras a e c.

Art. 11. O valor nominal de cada acção ou quota, que será nominativa, não poderá exceder de 100\$ e ninguem subscreverá acções ou quotas que excedam de cinco contos. As acções ou titulos são intransferiveis, salvo autorização da administração ou da assembléa geral, conforme prescreverem os estatutos, e sómente depois de completamente pagas.

Art. 12. Cada socio só terá um voto, qualquer que seja o numero de suas acções e não poderá representar, por procuração, mais de um socio.

Do crédito agricola

Art. 13. As sociedades cooperativas de crédito agricola, organizadas, quer sob a responsabilidade dos associados, limitada ás suas acções ou quotas, quer sob a sua responsabilidade pessoal solidaria, limitada ou illimitada, terão exclusivamente por objecto facilitar e garantir as operações realizadas individualmente por cada syndicatario ou pelos syndicatos isolados ou federados em uniões.

Art. 14. A totalidade ou alguns dos associados do syndicato poderão, simultaneamente, fazer parte do syndicato e da cooperativa de crédito, mas os dous institutos não se identificarão em uma só e mesma associação, sendo separada a responsabilidade respectiva.

Art. 15. É permittido aos institutos de crédito de que trata a presente lei:

1.º Emprestar sob hypotheca de immoveis, penhor agricola e *warrants*, estabelecendo para este fim armazens geraes, na fórma das leis em vigor.

O penhor agricola poderá ser feito por escripto particular, sendo necessaria a inscripção no registro do termo ou comarca para valer contra terceiros.

2.º Emittir letras agricolas á ordem, em que se determine prazo fixo de vencimento, logar e quantidade de generos a entregar, com a designação da sua qualidade ou o seu valor em moeda corrente.

O mutuario que acceitar letras de valor excedente ás suas colheitas incorrerá nas penas do art. 338 do Código Criminal.

3.º Receber em deposito dinheiro a juros, não só dos socios, como de pessoas estranhas á Sociedade.

4.º Tomar dinheiro emprestado, mediante a garantia pessoal e solidaria dos associados, ás Caixas Economicas Federaes, situadas no respectivo Estado, com autorização da assembléa geral, que fixará o maximo do emprestimo.

A responsabilidade se fará effectiva repartidamente e *pro rata*, de modo a não recahir sómente sobre alguns, á escolha do credor, embora com direito reversivo sobre os outros.

O Governo é autorizado, para este fim, a reformar as Caixas Economicas, dando aos seus directores poderes para concederem os emprestimos, sob rigorosa responsabilidade dos mesmos.

Dos favores e isenções

Art. 16. O Governo auxiliará, com a verba que fór votada no Orçamento, as cooperativas de crédito agricola mutuo que se organizarem de accordo com esta lei, na capital dos Estados, e funcionarem com o intuito de favorecer o custeio das diversas culturas, e o desenvolvimento da lavoura e das industrias connexas e impulsionar as caixas locaes nos districtos ruraes.

Nos Estados, onde já houver bancos de crédito agricola, de que façam parte, como cooperadores ou accionistas o Estado e particulares, o Governo poderá auxilial-os tambem.

Parapho unico. O auxilio será prestado, por emprestimo, mediante as clausulas que se seguem:

a) prazo não superior a 10 annos;

b) juro não superior a 6 %;

c) garantia da responsabilidade pessoal e solidaria dos associados, nos termos do n. 4, do art. 16.

Art. 17. São isentos de impostos de importação e pagarão sómente 3 % de expediente os machinismos e instrumentos para a lavoura, assim como o arame farpado, os adubos chimicos, inclusive o salitre do Chile, os desnaturantes e carburetantes e os animaes reproductores que forem importados pelos syndicatos agricolas directamente ou por meio das sociedades cooperativas que organizarem.

A isenção será concedida pelo Ministro da Fazenda ou pelos inspectores das alfandegas nos Estados, de conformidade com o § 36 do art. 2º da lei n. 3.617, de 19 de março de 1900.

Art. 18. Provado que o syndicato ou cooperativa, prevalecendo-se do favor legal, importou os objectos mencionados no artigo anterior, isentos de direitos, para vendel-os ou cedel-os a pessoas estranhas á

associação, será imposta a multa de 5:000\$ aos importadores, sendo pelo pagamento solidariamente responsáveis os associados.

No caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro e o syndicato ou cooperativa será dissolvido a requerimento do procurador da Republica, além das penas em que incorrerem os infractores, nos termos das leis fiscaes e penaes.

Art. 19. O Governo da União influirá junto aos dos Estados para que os poderes estaduais e municipaes concedam tambem isenção de direitos e outros favores aos syndicatos e cooperativas, além dos que esta lei dispensa, para animar o desenvolvimento da agricultura nacional sob a fórmula de associação, exercendo, cumulativamente com a União, os poderes a que se refere o art. 35, n. 2, da Constituição Federal da Republica.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Ignacio Tosta, presidente da Commissão de Agricultura. — *Bulcão Vianna*. — *Rebouças de Carvalho*. — *J. L. Teixeira Brandão*. — *Christino Cruz*. — *Bezerril Fontbenelle*. (*)

SESSÃO DE 3 DE NOVEMBRO (1905)

O Sr. Francisco Malta — Sr. Presidente, fundando no art. 107 do Regimento, vimos apresentar, por escripto, as razões justificativas de um projecto, que submettemos á apreciação da Camara.

O projecto determina a cobrança integral dos direitos de importação em ouro, mediante novas tarifas que assegurem a vida e o desenvolvimento da produção agricola e industrial. E de accordo com o processo estabelecido, pela fórmula assignalada, devem os saldos orçamentarios ser applicados — 1º á propaganda do café, pelo augmento e criação de mercados ao seu consumo; 2º, ao augmento do resgate do papel-moeda; 3º, ao augmento da amortização da divida interna fundada.

Desde logo convém notar que preferimos dar uma porcentagem leve ao augmento do resgate do papel-moeda, e uma margem mais larga ao augmento da amortização da divida, por entendermos que, prendendo-se o resgate da moeda fiduciaria á questão economica por laços muito estreitos, deve essa medida ser executada com habilidade e prudencia, lenta e gradualmente, sem grandes golpes, que tragam perturbações graves á economia geral do paiz.

(*) Não consta o andamento do projecto na *Synopses* dos trabalhos da Camara.

A dóse deve ser, neste caso, insistente, continua, mas leve, que levante o organismo, produza a convalescença e a cura sem abalos e accidentes, que acarretem a volta do mal.

As doses pequenas, injectadas continuamente, sem vacillação, mas sem precipitação, conduzem mais efficaç e rapidamente á saúde perfeita do que as doses massigas que, ás vezes, produzem a morte.

As primeiras dão sempre mais vitalidade e vigor, tornando o individuo mais apto e resistente ao trabalho.

A amortização das apolices deve, ao contrario, ser realizada com a maior amplitude. E' uma medida que consulta um duplo fim, diminue a divida, allivia encargos penosos e faz voltar á circulação o numerario nesses titulos immobilizado.

“Nos paizes novos, como o Brazil, diz o provector professor Dr. Vieira Souto, onde o capital é escasso e tímido, a apolice é uma sanguisuga, que absorve e attrahe a melhor parte dos recursos pecuniarios.

Na Europa, onde a capitalização é facil, rapida e avultada, os capitaes cada anno accrescidos conservam-se, ás vezes, inactivos e dormentes, e a apolice satisfazendo, por um lado, ás necessidades extraordinarias e occasionaes dos governos, por outro permittem aos particulares uma applicação rendosa para aquelles capitaes inactivos, que assim podem fructificar de um juro razoavel.

No Brazil, porém, não succede outro tanto. A immobilização de recursos em apolices faz-se á custa do capital circulante ou de recursos que muito mais proveitosamente viriam vivificar a lavoura, o commercio e a industria, si o iman daquelles titulos não os atirahisse.”

Cobrado integralmente o imposto de importação em ouro, com a base em tarifas bem discriminadas, nas quacs fique accentuada a defesa da produção indigena com relação á estrangeira, os orçamentos devem deixar saldos.

E' essa uma das manifestações mais evidentes da superioridade do processo economico, o melhor vehiculo para operar prodigios nos paizes novos com elementos de prosperidade.

A reforma da pauta aduaneira é uma necessidade.

O nosso paiz ainda paga tributos ao estrangeiro, até mesmo no campo em que a agricultura deve dominar.

Não é, pois, de estranhar que, não sentindo alguns Estados a sua produção sufficientemente protegida pelas tarifas, empreguem uma arma de dous gumes, que, ferindo a mercadoria estrangeira, fere tambem a nacional, impedindo o desenvolvimento do commercio interno.

Como distinguir, longe dos portos, as mercadorias estrangeiras incorporadas á economia do paiz, e, portanto, já isentas do imposto de importação?

A reforma deve ser uma das preocupações da nossa politica. Ella deve receber o seu cunho definitivo, assegurando a produção, estimulando o seu aperfeiçoamento, quaesquer que sejam os accidentes da nossa vida politica.

Ella deve ser completa, radical, dando margem ao desenvolvimento da produção, á tranquillidade e ao esforço assiduo do productor.

As soluções timidas, de caracter empirico, nada adiantam, ameaçam o trabalho com apprehensões e incertezas, que fracassam os melhores calculos. Ellas devem ser definitivas, obedecendo a um plano de resultados seguros.

A vida torna-se mais cara, gritam os hesitantes ou os que vêem os seus interesses contrariados.

Que importa? O progresso se realiza, o trabalho é compensado, o poder de aquisição é maior, o estímulo apparece.

No dominio da politica economica, que hoje substitue, em toda a parte, a politica pura, a primeira função é defender o productor.

“Qual o fim da economia nacional? pergunta P. Cawes. O desenvolvimento das forças productivas, que conduz á prosperidade publica. Não temos o direito de dizer ao consumidor que elle pôde obter da industria nacional productos por preços mais baixos do que os que ella pôde comportar. Os calculos do interesse privado são, de ordinario, estreitos para soffrer um sacrificio temporario, para ter mais tarde vantagens duradouras. Ao Estado compete tomar medidas de previdencia. A sua missão é de preparar o bem-estar e a abundancia, mesmo com o sacrificio de um preço elevado.”

E' preciso sahir do terreno das meias medidas, das soluções per partes, que não passam de meros artificios, servindo apenas para augmentar as difficuldades. E' preciso abandonar o empirismo e encanar os nossos problemas em seu conjuncto e resolver-os, sem que o tempo, as emergencias do viver social, nos advirtam, a cada instante, o quanto fomos imprevidentes e vacillantes nas nossas decisões.

A escola do *laissez faire* ou o dogma da livre concorrência, continúa P. Cawes, é, hoje, imprestavel. Um movimento extraordinario se produz na Allemanha, Italia, Inglaterra, America, e quasi em toda a parte, em favor de uma acção mais vigorosa do Estado na defesa da produção. Com um exame aprofundado serão comprehendidos os pontos em que o livre cambio fazia correr risco os interesses collectivos da sociedade, quando já no ponto de vista scientifico elle mostra o seu nenhum valimento, reduzindo a zero o papel social da sciencia economica. Eis por que A. Comte, em sua *Phil. Posit.*, vol. 4, pag. 202, denuncia nestes incisivos termos a fraqueza de semelhante doutrina. “Esta vã e irracional disposição, a não admittir que esta gradação de ordem se estabeleça, de si mesma, equivale evidentemente, na pratica social, a uma sorte de abdicação solemne dada

por essa pretensa sciencia no que concerne a cada difficuldade um pouco grave que o desenvolvimento industrial faz surgir.”

E' a sentença condemnatoria do livre cambio, da doutrina que, tudo confiando ao individuo, arvora o principio da impassibilidade politica. Nada ha de mais commodo. E' o principio do egoismo como bandeira de governo.

A cobrança integral dos direitos de importação em ouro, mola propulsora do mecanismo do projecto, não é uma novidade.

Ella já foi parte integrante do nosso systema fiscal, sob a responsabilidade do preclaro brasileiro Dr. Ruy Barbosa.

Naquella occasião, como agora, ella apparecia como uma arma de defesa do nosso meio circulante. As suas vantagens são reconhecidas. Ella não divide mais as opiniões. A cada passo lemos manifestações favoraveis á sua adopção definitiva.

O imposto em ouro, como a experiencia nossa, dos Estados Unidos, da Russia e da Italia proclama, se reveste de qualidades preciosas para a vida economica e financeira dos paizes, que não podem, á sua vontade, sem a criação e o fortalecimento de riquezas, libertar-se da moeda fiduciaria.

O Dr. Ruy Barbosa deixou esta these magistralmente demonstrada, não só por occasião de decretal-a, como quando combateu a eliminação do imposto, depois de ter sido conquistado com applausos da imprensa e estar acceto pelo contribuinte.

“O imposto em ouro não grava a subsistencia. A sua tendencia é, pelo contrario, de protecção ás classes laboriosas, favorecendo o desenvolvimento nacional do trabalho, e sobre as quaes pesa infinitamente menos que as tarifas dos nossos caminhos de ferro.

Na Russia, inaugurado o pagamento metallico dos direitos aduaneiros em 1877, a receita das alfandegas cresceu de 52 milhões nesse exercicio a 107 milhões em 1883.

O novo encargo teve consequencias muito importantes para a agricultura, industria e o bem-estar geral.”

O economista Leroy Beaulieu, insuspeito aos apostolos da concorrência illimitada, o preconiza e aconselha.

Na Italia, o ministro das finanças Sonnino, no gabinete Crispi, delle extrahiu o melhor tonico para libertar o thesouro, perseguido pela especulação cambial.

No imposto metallico existe um fecundo manancial, que, intelligentemente explorado com o auxilio de uma pauta defensiva, pode nos fornecer, como succedeu na Republica do Norte, abundantes e seguidos saldos. Com os recursos por elles fornecidos poderá facilmente ser satisfeito o objectivo que temos em vista.

A cobrança, em especie tem a tradição favoravel em todos os paizes que a adoptarem. E' uma medida consagrada pela sua incontestavel utilidade.

O capital estrangeiro tem em suas mãos o monopólio da importação, da exportação, de diversas indústrias e um papel saliente no movimento cambial.

Em ouro, dizia Leroy Beaulieu, referindo-se ás finanças argentinas, fazem os estrangeiros as suas compras no exterior, em ouro pagam os direitos de entrada, complemento de suas transacções.

Na ordem politica o problema apparece, á primeira vista, sob um aspecto de complexidade. Dahi o receio de encarral-o em todas as suas faces, ficando incompleta a solução. E', entretanto, preferível que as questões fiquem apuradas e resolvidas em suas bases naturaes, com equidade e justiça, tendo em conta as compensações reciprocas.

E' o que tem acontecido com a exigencia do imposto em ouro. Quando os nossos interesses indicavam que, uma vez adoptado, a sua cobrança devia, logicamente, ser integral, vimos caminhando com o empirismo, que hoje pede 10 %, amanhã 25 %, depois 35 % e, mais tarde, 50 %.

Acabemos com as hesitações.

Tiremos do ouro, canalizado pelo pagamento total dos direitos de importação, as vantagens que elle nos póde proporcionar.

Não foi differente o criterio seguido pelos Estados Unidos, a Russia e ultimamente a Italia.

Prescindamos das fórmulas empiricas ou doutrinarias, que a experiencia declara impotentes para a solução dos problemas sociaes, e, enveredemos pelo caminho em que a luz, guia dos nossos passos, seja uma orientação pratica e positiva.

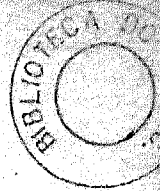
Injectemos o ouro na nossa circulação, aproveitando-o como elemento de defesa do nosso esforço e do nosso trabalho.

Uma das columnas solidas da nossa vida economica e financeira é a industria caféira. E' o café o producto que mais contribue para a conservação do nosso convívio entre as nações cultas do mundo. E' elle o thermometro que denuncia a nossa existencia como sociedade politica. E' a pedra de toque, que afere o nosso credito, que dá a expressão mais ou menos exacta do nosso poder de trabalho, da força do nosso direito e do gráo de riqueza que podemos attingir.

E' elle o nosso privilegio, mais valioso do que as minas metallicas e de pedras preciosas, que se extinguem com a extincção de suas fontes. Elle é de vida perenne, póde crescer e multiplicar-se com os aperfeiçoamentos da industria.

A estabilidade de um preço, que compense os gastos da produção, é uma das condições essenciaes para o equilibrio do nosso organismo social.

O café não representa apenas um factor de peso nas permutas internacionaes. E', antes de tudo, um dos instrumentos mais fecundos dás permutas internas, da economia indigena. Com a prosperidade da industria caféira, os negocios tomam incremento, assumem pro-



porções de grande proveito para todos os membros da Federação. Dahi o resurgimento do credito, a facilidade das transacções, a troca entre os diversos productos dos Estados com os da zona especial á produção do café. O consumo encontra terreno mais favoravel ao seu desenvolvimento.

Os laços da Federação se estreitam, a situação geral é mais folgada.

A protecção ao productor do café é justificada como uma das garantias dos mercados nacionaes, como uma das condições para o alargamento do commercio no paiz, para a harmonia dos interesses de uma mesma communhão.

Não pode ser ella considerada como obra de um exclusivismo condemnavel, por não ter apoio no interesse geral.

Esta verdade é imposta pela situação. E ella é tão reconhecida que, em tons, ora mais, ora menos accentuados, tem sido suggerida a defesa ao café, o nosso principal producto, na balança commercial.

Dentre as medidas aconselhadas para a consecução desse *desideratum*, é a opinião accorde em que seja encetada com mãos firmes, com golpes certos, uma propaganda efficaz para o desenvolvimento do consumo do café. Nesse sentido, o caminho indicado é de dilatar os mercados conquistados e abrir novos, por meio de auxilios do Estado.

A quem compete este papel?

Ao governo nacional, á União, como é a pratica seguida por todas as nações, que sentem o dever de acompanhar o interesse dos seus filhos, dispensando-lhe todo o zelo e carinho. Defendendo esse interesse, ellas defendem o que é seu, a sua propria riqueza, o seu proprio credito.

Haverá nisso difficuldade?

Não, absolutamente.

A solução é de simples processo; e este é o processo economico, que é farto em abrir fontes de recursos.

Foi elle o elixir de que se serviram os americanos, considerados, hoje, pelo insuspeito J. Bryce, o povo mais rico do mundo.

Foi elle tambem que em 30 annos, transformou o Japão em uma das nações poderosas do mundo.

Demos de nossa parte preferencia a tão util processo na solução dos nossos problemas. Sem elle caminharemos ás tontas, como os naufragos na immensidade do oceano, sem conhecimento da róta, sem a consciencia do destino que nos está reservado.

Com o pagamento integral do imposto em ouro, os americanos conseguiram saldos para amortizarem a sua divida interna, auxiliar a agricultura e a industria. A Russia, pelo mesmo processo, obteve o mesmo resultado, applicando os saldos ao desenvolvimento agricola e á defesa do meio circulante.

Entre os muitos pronunciamentos que temos tido sobre a protecção que deve ser dispensada ao productor de café, lembramos o juizo que a esse respeito manifestou o Deputado federal, o illustrado Dr. Serzedello Corrêa, com a sua autoridade de relator da Receita, para o exercicio financeiro de 1903:

“Antes de condemnar ao aniquilamento uma parte da produção, antes mesmo de taxar a cultura do café, *poderes federaes* (o grypho é nosso) e estaduaes devem tentar todos os meios de collocar o lavrador acima do especulador e alargar os mercados de consumo para a nossa produção.

Nessa direcção nada se fez e, no emtanto, urge encaminhar as cousas por esse lado.”

O nosso regimen financeiro resente-se de fraqueza. Não poderá dar os recursos para a nossa expansão economica, o auxilio que deve ser prodigalizado ás fontes de riqueza, emquanto as bases em que elle assentar não tiverem a resistencia precisa.

Quando tratámos de resolver a crise, que era social, e não puramente financeira, o nosso empenho se reduziu em decretar as medidas sufficientes para amparar o Thesouro, desprezando os phenomenos economicos que o problema envolvia. As consequencias dessa falla não tardariam em apparecer. E foi o que succedeu. Ao passo que a situação do Thesouro ficou alliviada da oppressão que o asphyxiava, a das classes productoras continuou cheia de riscos e embaraços. Não é, portanto, de admirar que o aspecto geral do paiz seja de um desequilibrio evidente e palpavel.

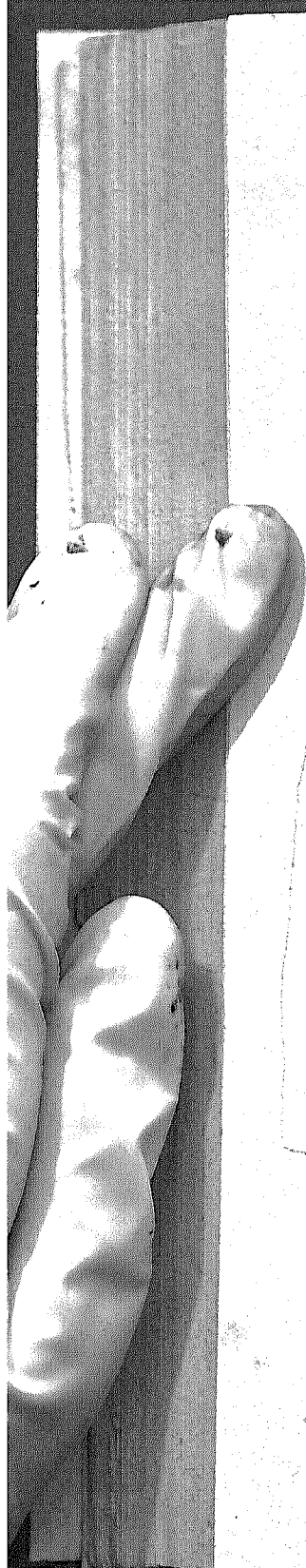
A explicação é facil. A nossa orientação cuida de resolver as questões que nos affectam pelos processos fiscaes e financeiros. Ha o desequilibrio. A arma contra elle empregada ou era o imposto, ou a emissão de papel, ou o emprestimo. Eliminada a emissão, ficaram o emprestimo e os addicionaes sobre os impostos. Eliminado o emprestimo ficaram os impostos creados sob differentes denominações. Os saldos vieram, mas desapareceram. Não se mantiveram pelo vehiculo que os introduziu. Foi uma aragem portadora apenas de esperanças. E' que esses processos são fallazes, não alcançam o todo, mas uma parte do edificio destruido. Elles nada cream de duradouro, não teem a capacidade de sustentar o edificio.

Os processos economicos, ao contrario, canalizam o progresso, alimentam-n'o, firmam a sua solidez e registram constantes saldos, fonte de recursos para o augmento da riqueza.

Os americanos lhes teem tanto apego, que houve até uma época, não muito curta, em que procuravam saldos para a compra da prata, para alimentar a exploração das minas desse metal.

O nosso regimen resente-se dos defeitos dos processos.

A fraqueza da nossa estrutura economico-financeira consiste em não ser a cobrança dos direitos em ouro de fórmula integral, e de



não estar reunida a essa cobrança uma pauta ajustada, casando-se em todas as suas differentes partes. E' preciso que a obra guarde a harmonia não só de perspectiva, como em todas as partes que a integram, constituindo um só todo.

E' isso o que a nossa politica deve praticar, para que a fortuna social encontre o seu nivel natural; um leito por onde deslize sem deparar obstaculos que a surpreendam.

Os que entoam hymnos ao livre cambio apontam, a cada momento, o exemplo da Inglaterra.

Pudera! A seara é difficil de ceifar para serem indicadas outras lições.

Mas, perguntamos nós, por que então os americanos, povo da mesma raça, seus descendentes, não seguem as normas e praticas inglezas? Por que desprezam os seus conselhos e as suas doutrinas? Por que é perfeito o contraste entre os dous povos?

E' que elles, com o proprio tino da raça, descobriram logo que o livre cambio proclamado pela Inglaterra equivalia, para ella, ao seu protecționismo.

A concurrencia illimitada era para os inglezes a sua arma de defesa, o factor de sua prosperidade.

A Inglaterra possui minas de carvão e ferro; pôde com despezas diminutas montar as installações industriaes, dando ainda consumo immediato ás machinas que as suas fabricas fornecem.

Assim aparelhada, que lhe falta? A materia prima, que ella não pôde possuir. E' do seu interesse que ella receba generosamente no seu seio a materia com que dá vida ás suas installações. Nada mais intuitivo.

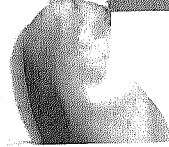
E' esse o seu livre cambio: a protecção ás suas fabricas, fontes de sua immensa producção.

Si os americanos tivessem cahido no engodo atinado pela antiga metropole, si não tivessem creado uma politica sua, adequada á conformação do seu sólo e clima, não passariam, talvez, hoje, de uma nação, tributaria e explorada, como tantas outras, suggestionadas pelo espirito doutrinario, sempre embebido de um exclusivismo feroz.

A politica como a arte de dirigir os povos, não pôde nutrir preconceitos e nem preferencias de escolas. Cada paiz tem a sua figura, que lhe é peculiar. O melhor processo é o que mais facilmente conduz ao bem-estar e á prosperidade.

A politica deve ter o cunho nacional, reflectir as necessidades e os interesses nacionaes, que não são identicos entre os povos, que habitam o planeta.

E' por isso que vae triumphando, fazendo o seu caminho rapido, a escola que os economistas, como C. Gide, P. Cawès e outros denominam de — escola politica, nacional, positiva.



É o methodo positivo applicado á relatividade do meio social.

A preocupação dos governos cultos não é, com certeza, o sacrificio das classes activas. A sua missão é a de estimular a formação da riqueza e de conserval-a. É reunindo, augmentando e amparando os instrumentos da riqueza que o progresso se accentúa.

Em um recente livro — *L'accaparement*, de Dolleans, vem detahadamente descripto o systema americano, apresentando-o o seu autor como uma verdadeira lição de cousas, clara, simples, intuitiva.

Quem trabalha, productora agricola ou industrial, commerciante ou operario, precisa ter lucro para se manter e á sua familia. É este lucro que é preciso achar, retirando-o sempre como legitima compensação do trabalho.

Como é possivel obter esse lucro?

É pela transformação economica que determina, como pensa a escola positiva, nacional, que o productora seja protegido de preferencia ao consumidor.

O ponto de vista americano é definido nestes termos por M. Lawrence, onde transparecem a coragem e a ousadia de quem conhece a força de um povo: "Pelas nossas taxas aduaneiras declaramos ao estrangeiro que elle póde introduzir os seus productos nos nossos mercados, mas com a condição de reconhecer o nosso privilegio. Elle vê-se assim forçado a reduzir os seus preços de venda, contribuindo com uma renda que nos facilita a pagar a nossa divida e as pensões dos nossos soldados."

A agricultura, como é hoje, entre nós, a do café, é para o americano uma verdadeira industria. Elle, porém, não dá um passo sem ter a certeza do successo. O governo desvenda o caminho, abre os mercados, facilitando-lhe os meios de defesa.

É voz corrente, diz o insuspeito J. Bryce, que entre inglezes e americanos todos os commettimentos são entregues á iniciativa individual.

É puro engano.

Diz elle: "Tanto quanto se possa fallar de theorias, em paizes que prescindem de theorias, é pensamento geral que o livre cambio, o *laissez aller* é a doutrina orthodoxa e a geralmente acceita pela legislação federal e pela dos Estados."

Este pensamento é inteiramente falso.

A democracia americana e a ingleza não dispensam a intervenção do Estado.

Os homens são levados na America do Norte, mais do que na Europa, a alcançar mais rapidamente os fins que almejam, são mais impacientes pela demora do successo, quando sómente lutam as forças naturaes.

A theoria economica não detem os governos americanos, que as alijam com facilidade.

De accôrdo com essa orientação, o Estado, continúa o mesmo J. Bryce, despende grandes sommas em auxílios, dos quaes não cogitam sequer os governos europeus. Na confecção do orçamento, o objectivo principal é defender o productor. Dahi resultam os grandes recursos fornecidos pelas taxas elevadas sobre os artigos de importação similares aos indigenas.

Um paiz, diz C. Gide, tendo o direito á vida, tem tambem o direito e o dever de fortificar os orgãos da sua vida economica. Elle deve tirar o partido mais completo do seu solo e do seu clima.

A escola que professa que é virtude favorecer o consumidor com o prejuizo do productor proclama um regimen incompativel com o equilibrio social, além de ser uma infracção á propria lei moral.

Contra essa iniquidade se revolta o espirito de luta e de trabalho.

Quaes são os consumidores? Não são elles tambem productores?

Que lei é essa que distribue a uns a felicidade e a outros a miseria?

E' a da concurrencia illimitada, a do livre cambio, a do *laissez faire*.

Felizmente, os protestos se accumulam e a sua substituição se vae fazendo em todos os espiritos por outra mais generosa, humana, salutar e positiva — a lei da concurrencia limitada, a da protecção do productor.

Assim diz C. Gide:

"Reconheceu-se já que a concurrencia illimitada, sem freios, que é a forma da organização mais conhecida, não é nem natural, nem espontanea.

Os seus beneficios não existem. A observação nos fornece conclusões contrarias aos seus pretendidos fructos:

1.º A livre concurrencia não realiza o equilibrio entre a produção e o consumo. Ao contrario, as crises provocadas pela perturbação deste equilibrio, tendem a se tornar mais frequentes.

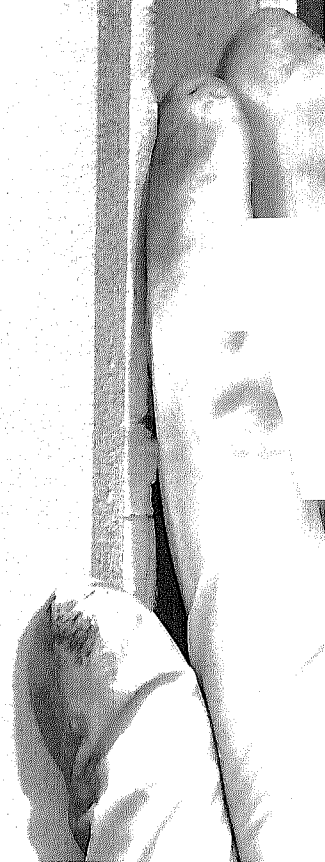
2.º Não assegura o triumpho ao mais dedicado, ao mais honrado, porém ao mais esperto, estimulando as falsificações, illudindo o consumidor com preços baixos.

3.º Não distribue o trabalho conforme as necessidades e nem garante os salarios.

4.º Assegura preços arbitrarios, não conduz ao equilibrio das fortunas, pois é uma provocação para uma verdadeira guerra de preços, de que é victima o fraco".

E conclue: "Felizmente, effeito inesperado e curiose, o estado da concurrencia é precario. A experiencia mostra cada dia que ella está sujeita a perecer por seus proprios golpes.

E' nos paizes, como nos Estados Unidos, onde a concurrencia é batida, que surgem fortunas colossaes."



Remodelemos a nossa estrutura economico-financeira, dando preferencia ao processo economico.

Levantemos a bandeira da politica economica, nella inscrevendo idéas, que projectem os seus raios protectores por todos os productos espalhados na vastidão do nosso territorio.

Animemos o productor, porque elle é o symbolo da vida e da actividade; é elle quem dilata os horizontes e garante a evolução do nosso progresso.

A politica que serve o productor é a unica que faz obra fecunda, accumula riquezas, assegura o futuro, defende a integridade e a independencia da Patria.

Dispõe sobre a cobrança integral, em ouro, dos direitos de importação e regula a applicação do saldo que resultar, garantidas as despesas a que estiver a União obrigada

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os direitos de importação serão cobrados integralmente em ouro.

Art. 2.º Da arrecadação, conforme determina o artigo antecedente, será reservada a parte correspondente ás despesas, ouro, sendo o excesso convertido em papel.

Projecto

Art. 3.º Garantidas as despesas a que estiver a União obrigada, terá o saldo, que fôr apurado, as seguintes applicações:

a) ao desenvolvimento do consumo do café;

b) ao augmento do fundo de resgate do papel-moeda, e ao augmento do fundo de amortização dos titulos da divida publica interna.

Art. 4.º Para o desenvolvimento do consumo do café serão concedidos premios annuaes ao individuo, sociedade ou empresa que fundar estabelecimentos de torrefacção e venda de café torrado, moído e em liquido em qualquer das principaes cidades da Russia, Austria-Hungria, Hespanha, Italia, Turquia, Japão e outras, a juizo do Governo.

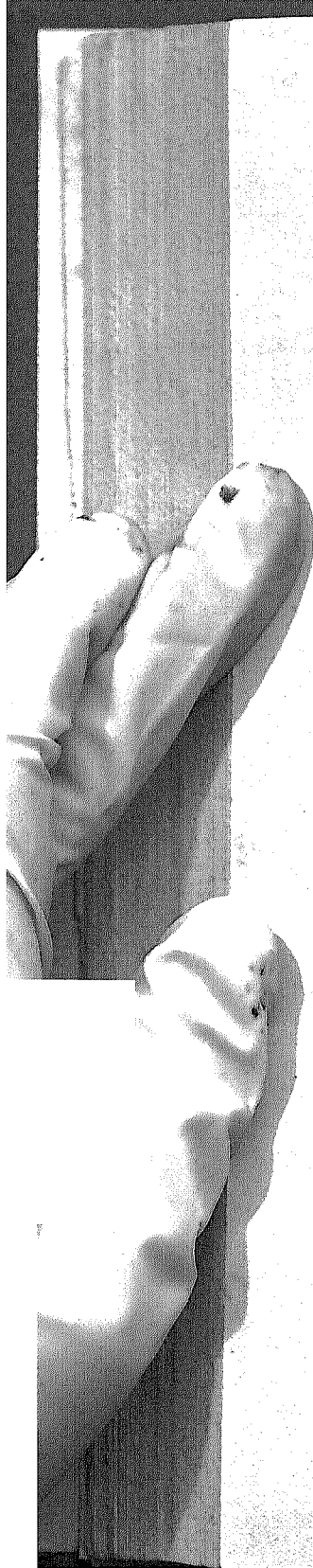
§ 1.º Os premios serão proporcionaes á importancia dos estabelecimentos; e não poderão exceder o limite da somma aos mesmos destinada annualmente.

§ 2.º A totalidade dos premios não poderá exceder á importancia de dez mil contos em cada exercicio.

§ 3.º Nenhum premio annual será superior á metade do capital realizado pelos estabelecimentos a que se refere este artigo.

Art. 5.º Ficará entregue aos consules a fiscalização dos estabelecimentos aos quaes se refere o art. 4.º.

Paragrapho unico. Serão nomeados fiscaes com os vencimentos annuaes de 12:000\$, ouro, nos logares onde não houver consul.



Art. 6.º Não será entregue o premio annual, sinão deante da prova de ter sido importado directamente dos portos nacionaes, o café adquirido pelo estabelecimento.

Art. 7.º A prova exigida pelo art. 6º será feita pela exhibição de uma declaração dos consules ou fiscaes, da qual conste a procedencia do café e o funcionamento do estabelecimento e o grão de desenvolvimento da propaganda.

Parapho unico. Para o fim alludido neste artigo, serão fornecidos aos consules e fiscaes as facturas, certidões de pagamento de impostos, livros e quaesquer elementos de informação, que forem exigidos.

Art. 8.º O Governo suspenderá a concessão dos premios, si verificar qualquer infracção do contracto ou a improficuidade da propaganda. Em qualquer destes casos, o premio ficará limitado ao anno decorrido.

Parapho unico. Os contractos não poderão exceder de tres annos, prorogaveis por mais dous si fôr verificado que o consumo teve, no minimo, um augmento de 20 %, durante a vigencia do contracto. Para a verificação do augmento do consumo será formada a proporção, tomando-se a quantidade de café consumido nos dous ultimos annos com relação á do primeiro anno, em que funcionar o estabelecimento.

Art. 9.º O Governo fixará a gratificação aos consules pelo trabalho de fiscalização.

Art. 10. Os estabelecimentos depositarão por trimestres adiantados, nos logares designados pelo Governo, a importancia da fiscalização.

Art. 11. Os consules e fiscaes enviarão annualmente, com antecedencia de trinta dias da época fixada, para o pagamento dos premios, conforme os contractos, que forem realizados, uma exposição na qual darão conta do desenvolvimento dos negocio dos estabelecimentos, da extensão do consumo e da efficacia da propaganda.

Art. 12. Os premios de que trata esta lei poderão, a juizo do Governo, ser concedidos a uma só empreza ou sociedade, que se funde com capital avultado e outros elementos que inspirem confiança e que se proponha a fazer a propaganda.

Art. 13. O resgate do papel-moeda e a amortização dos titulos da divida publica interna, a que se refere o art. 3º, letra b, serão feitos com a sobra que resultar, depois de conhecidas as despezas exigidas com a propaganda do consumo do café.

Parapho unico. A sobra apurada será dividida em duas quotas — uma de 20 % destinada ao resgate do papel-moeda; — outra de 80 % destinada á amortização dos titulos da divida publica interna, sendo preferidos os titulos de juros mais onerosos ao Thesouro.

Art. 15. Fica o Governo autorizado a rever as Tarifas das Alfandegas, estabelecendo taxas fixas ou moveis, como julgar mais conveniente, tendo sempre em vista assegurar o mercado interno aos productos agricolas e industriaes, que tiverem similares nos-de procedencia estrangeira.

Sala das sessões, 3 de novembro de 1905. — *Francisco Malta*.
— A' Commissão de Finanças. (*)

(*) Não consta o andamento do projecto.

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 3 DE MAIO (1906) (*)

O problema economico continúa a interessar-me vivamente. As grandes obras, corajosamente empreendidas, como necessarias para eliminar as causas que estavam alimentando a

Mensagem má fama de insalubridade desta capital, foram consideradas a base de um systema de saneamento geral, que tem sido stricta e rigorosamente observada.

Os resultados são lisonjeiros e compensam os sacrificios despendidos. Como effeito de uma acção administrativa, exercida com energia e confiança, em execução do plano a que se propoz o Governo, pôde-se asseverar que a febre amarella está muito proxima do termo de sua completa extincção nesta Capital. Apesar dos trabalhos arduos de excavação e reconstrucção que tem sido feitos — e muitos estavam convencidos que viriam concorrer para o recrudescimento de epidemias — as estatisticas affirmam que, desde 1873, não ha exemplo de ter a febre amarella produzido apenas seis obtidos no mez de março, como acaba de succeder no corrente anno.

Não havendo interrupção nas providencias e continuando o serviço de hygiene publica a merecer a mesma sollicitude e vigilancia, que lhe tem sido dispensadas até agora, espero que a terrivel molestia terá, em muito pouco tempo, desaparecido definitivamente desta cidade. Esta é a opinião dos illustres funcionarios que tem dedicado todo o seu zelo e intelligentes esforços á causa da salubridade publica, com a qual se manifestaram de accôrdo profissionaes estrangeiros de reconhecida competencia no mundo scientifico.

Como complemento dessas providencias, urge cuidar da construcção abundante de casas confortaveis e de baixo preço, que se destinem á habitação dos operarios e da população menos abastada. O Governo submetteu, na sessão passada, o assumpto ao vosso estudo e o honrado Prefeito do Districto Federal, comprehendendo a necessidade e a importancia dessas construcções e a influencia que hão de exercer, nas condições sanitarias da zona a seu cargo, iniciou-as resolutamente. A numerosa classe dos operarios, laboriosa e ordeira, é digna da melhor attenção dos poderes da Republica.

(*) Trecho da Mensagem do Sr. Rodrigues Alves na abertura do Congresso.

E' muito complexo o problema economico e, promovendo o saneamento da Capital, que está sendo reconstituída radicalmente, tenho feito convergir a acção do Governo para todos os serviços que demandam solução nos Estados. Ao mesmo tempo que o director da Saude Publica, percorrendo o littoral, de norte a sul, informa-se *de visu* de suas condições hygienicas para sanear as localidades e proteger as populações contra a invasão de epidemias, o Governo vae promovendo, com o maximo interesse a construcção de estradas de ferro, a ligação das vias existentes, o estudo das que foram autorizadas, a regularização das tarifas e o melhoramento dos portos; contracta, em moldes amplos, o serviço da cabotagem a cargo do Lloyd, reorganizado; estuda, por intermedio de profissionaes de alta competencia, e com exito, as zonas carboniferas do paiz, preparando elementos para a sua exploração; faz, em summa, tudo quanto é indicado pela experiencia para favorecer o desenvolvimento de nossas forças productoras.

Deveis relevar, portanto, que eu continue a insistir pela criação do ministerio da Agricultura, como centro e impulsor dos grandes interesses da producção nacional e do povoamento do solo, que não podem continuar subordinados a uma direcção, sobrecarregada com importantes e numerosos serviços de natureza differente.

E' opportuna a insistencia neste momento em que a lavoura do café está reclamando a vossa attenção para as suas urgentes necessidades e que os presidentes dos tres grandes Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro ajustaram, com o pensamento de satisfazer-as, um convenio, do qual tereis de tomar conhecimento.

Ha muito tempo que os baixos preços do café inquietam o lavrador. E' difficil, na verdade, comprehender como, constituindo este producto a maior riqueza do paiz, que concorre aos mercados do mundo com tres quartas partes da producção geral, não tenha sido ainda encontrado um meio efficaz de amparal-o contra os effeitos daquella baixa.

Tem consistido o erro em procurar-se remedio ás crises quando estas se tornaram agudas e, então, só se reputam efficazes as providencias que produzirem effeito immediato, porque só ellas lisonjeiam e apaixonam os interessados, quando o que é preciso é agir antes, durante as crises e depois dellas, sem cessar, mas procurando resolver as difficuldades de modo definitivo e de accôrdo com as lições da experiencia e as boas noções da sciencia economica.

A crise do café, segundo opiniões muito autorizadas, está em declinio: os depositos tendem a diminuir e o consumo a augmentar, o que estabelecerá em pouco tempo um equilibrio estavel, da offerta e da procura, nos mercados. Accresce que, devido á grande carga de 1901, ás seccas e geadas que vieram em seguida e á falta de recursos que tem impedido o lavrador de dar aos cafésaes o trato necessario,

obrigando-o a consentir nelles o plantio de cereaes, não é licito esperar nos annos proximos grandes colheitas. Ainda assim, dada a produtividade de nossas terras e a extensão da área que pôde ser utilmente cultivada, o perigo subsistiria de um augmento irregular na producção, si os Estados não estivessem vigilantes para evital-o por meio de leis, com o character provisório, que regulem as novas plantações, ou antes, que as prohibam.

E' esperada, entretanto, no corrente anno, uma safra abundante, e a perspectiva de uma baixa maior nos preços tem impressionado os lavradores pelo receio de prejuizos imminentes e que não poderão ser compensados com a alta que tem de vir, proximamente, em consequencia de uma menor producção. Dahi, o empenho em favor de providencias que possam ter execução já para aproveitarem á safra actual.

Ponderando nessa situação difficil, o Congresso não hesitou consignar na lei do orçamento em vigor uma autorização contendo as medidas reputadas sufficientes para a solução de todas as difficuldades do momento. Por força dessa lei, o Governo está autorizado a entrar em accôrdo com os dos Estados caféiros — para regular o commercio do café, promover a sua valorização, organizar e manter um serviço regular e permanente de propaganda com o fim de augmentar o seu consumo, podendo endossar as operações de credito necessarias para esse fim, observadas certas condições. Esta autorização, votada de accôrdo com as vistas dos Estados caféiros, que julgaram-n'a completa para a satisfação dos seus reclamos, veiu demonstrar, de modo irrefragavel, a solicitude dos poderes da Republica pelos interesses da lavoura.

Pôde-se, pois, dizer que as indicações formuladas com o intuito de regular a situação do commercio do café não dependem mais de lei e quando os Estados productores, além de uma consideravel renda, dispõem de avantajado credito, estão sempre habilitados, sem dependencias de qualquer natureza, para prepararem nos mercados a resistencia que considerarem efficaz.

Não é um phenomeno economico singular o da baixa do preço do café por excesso de producção. Em todos os paizes do mundo tem-se observado crises identicas, affectando differentes productos, e em toda parte, o mesmo clamor se tem levantado com intuitos semelhantes aos dos nossos lavradores: nunca providencia alguma legislativa foi considerada efficaz para levantar, de prompto, o preço das mercadorias e sustental-o. Medidas provisórias, de character commercial ou especulativo, quando houver ensejo de encontrar, para executal-as, um pessoal adestrado na pratica de negocios, conhecedor do segredo das bolsas e de uma honestidade superior, podem agitar por algum tempo os mercados e produzir um movimento animador nos preços, mas a

situação, assim creada, não subsistirá si os poderes publicos não acudirrem com remedios de outra ordem para assegurarem a regularidade das transacções nas praças e o funcionamento normal das propriedades que se destinarem a explorações industriaes e agricolas. Esta, sim, é a grande função do legislador.

Em 1903, quando pela primeira vez me dirigi ao Congresso Nacional, occupando-me da baixa do café, que já existia perturbando as nossas relações economicas, disse com franqueza que, provindo a crise, como geralmente se acreditava, do excesso de producção, seriam efficazes para combatel-a as medidas que convergissem para a valorização do genero nos mercados de consumo, affirmando que era na fraca resistencia dos intermediarios que repousava o maior embaraço para a regularização do commercio do café e consequente movimento dos seus preços. Accrescentei que só o credito, que se fundar no penhor das safras, poderá fornecer ao productor os meios de esperar, sem impaciencias, a colheita e de entregal-a ao consumidor, sem precipitações. Nos annos subsequentes, insisti na affirmação que, sem instituições de credito que creem essa resistencia ou fortaleçam os elementos que existirem, nada de estavel se poderá fazer em beneficio da lavoura.

O que mais afflige e opprime o fazendeiro é o peso de compromissos contrahidos em condições vexatorias e a falta de recursos opportunos, com juro modico, para o movimento de suas fabricas. Si o preço do café não bastar para esse serviço, que não póde ser adiado, e para a amortização, pelo menos, dos juros das suas rsponsabilidades, é natural a exigencia de remedios que o libertem, sem demora, dessa situação. São, em regra, os commissarios que emprestam suas reservas de dinheiro para serviço das fazendas, mas, prestando-lhes este auxilio que, em rigor, escapa ás funções dos intermediarios, ficam desarmados para agirem no momento em que fôr mistér não se sujeitarem á pressão dos baixistas. E, quando o commissario já não póde dispensar os seus recursos, o lavrador, si os encontra, é á custa de taxas exageradas, não havendo então preço algum que baste para satisfazel-os. Esta é a causa mais importante de nossa fraqueza no commercio do café.

Desde que se procure difficultar a exportação das qualidades inferiores do producto, melhorando, quanto fôr possivel, o trato das que se destinarem aos mercados do exterior; desde que se institua uma propaganda séria e constante para a expansão do consumo; que o credito agricola como o credito real sejam definitivamente organizados e o fazendeiro possa encontrar, com as garantias reaes que tiver, dinheiro a juro razoavel, para custear suas fazendas, dispensando os recursos do intermediario, e facilidade para ser alliviado dos pesados encargos que o opprimem, é difficil não poder resistir aos effeitos de uma baixa, ainda prolongada. Si os bancos ou as associações que forem instituidas, para esse fim, puderem operar francamente em café e os war-

rants se acimatarem em nossas praças de modo que o valor das mercadorias armazenadas possa circular, sem embaraços, livre da pressão dos especuladores, ficaremos evidentemente armados de elementos permanentes de resistencia, efficazes e sãos.

E' para este bom terreno que devem convergir todos os esforços dos poderes publicos. Um systema de providencias, delineado nessas bases, com o auxilio que puderdes dispensar, beneficiará tambem os productores de assucar e algodão, ha muito tempo assoberbados por dificuldades da mesma natureza e que vão lutando heroicamente para vencel-as, em algumas zonas do sul, mas, sobretudo, em varios Estados do norte da Republica.

Não ha quem não tenha pela lavoura, a cuja classe pertenco, o mais decidido interesse. Deve-se attender aos seus reclamos com criterio, sem a preocupação de lisonjeal-a, afagando esperanças exageradas e irrealizaveis, nem o temor de contrariar ambições e planos que, á sua sombra, se formaram. Medidas imprudentes poderão produzir o effeito negativo de restringir o consumo do café, provocar a reacção hostil dos paizes que o recebem e levar aos nossos mercados a ameaça de agitações, cujos effeitos uma experiencia muito recente nos tem ensinado a evitar.

E' um desacerto pensar que a lavoura do paiz não póde prosperar sem cambio baixo e uma corrente se tem formado em favor da idéa de uma taxa que a beneficie. As estatisticas demonstram, ao contrario, que, com taxas melhores do que as actuaes, os preços do café tem tido alternativas de alta e de baixa, mas a lavoura tem vivido e prosperado.

O regimen do papel-moeda de curso forçado é que anima esses desvios da sã doutrina. O bom cambio é um signal de credito, de bem estar e prosperidade, e todo o esforço do Governo tem consistido em eleva-lo, activando as forças productoras do paiz e promovendo o desenvolvimento de sua riqueza. Não será prudente abandonar essa tendencia, nem perturbar um trabalho que se firma em methodos financeiros já consagrados como os unicos capazes de preparar, sem abalos ou desconfianças, uma situação que seja pronicia á conversão da moeda.

Os paizes, que adoptaram a fixação de um cambio para uso de suas finanças, fizeram-n'o como preliminar logico para a quebra do padrão. Ainda assim, em um delles onde a reforma tem conseguido impressionar o espirito dos nossos lavradores, annos de inercia decorreram sem que aquella providencia exercesse na economia nacional influencia alguma; e só quando a produção avolumou-se e os preços, por causas extraordinarias e algumas imprevistas, subiram, foi que a situação economica se desenhou prospera, sem que essa prosperidade possa, portanto, ser attribuida exclusivamente áquelle factor. Aliás nada tem a valorização do café com a questão monetaria, como tão criteriosamente affirmou a respeitavel Associação Commercial desta

cidade e tive, eu mesmo, occasião de ponderar, com lealdade, todas as vezes que era chamado a pronunciar-me sobre o grande empenho da lavoura.

A reconstituição financeira do paiz tem sido, ha muitos annos, o mais serio objectivo do seu Governo. Dar valor á moeda e eleva-lo gradualmente é a formula invariavel de que todos nos temos servido para accentuar, com a sinceridade dos nossos intuitos, o compromisso de realizal-a; e esforços, poderosos e insistentes, tem convergido com louvavel uniformidade para esse fim. A cobrança de direitos em ouro, os fundos de garantia e de resgate, funcionando com regularidade, e um trabalho incessante em favor do desenvolvimento economico do paiz tem tido como consequencia muito lisonjeira o renascimento de nosso credito. Os titulos de divida, externa e interna, apresentam altas cotações e o cambio, apesar de estarmos atravessando um periodo de exportação fraca e quasi nulla, e estarem os mercados sob a pressão de desconfianças, creadas pelo receio de diminuição do valor da moeda para ser elevado, por esse meio, e dos productos nacionaes, mantem-se em taxas regulares.

Em toda a parte, sabeis melhor do que eu, o problema da moeda é encarado como o de mais delicado funcionamento nos apparatus da grande machina administrativa e o padrão legal, uma vez estabelecido, só se altera si começa a faltar confiança nos recursos do paiz. Não é, felizmente, a nossa situação e tudo está nos indicando que podemos e devemos perseverar na execução dos planos iniciados por meus antecessores, com vantagem para o credito publico e tendentes á valorização da moeda.

Seria um erro recuar, como será obra de patriotismo, afastar de vossas deliberações a idéa de quebra do padrão monetario e a de fixação do cambio, que contrariam profundamente aquelles planos, com tanto exito, experimentados.

SESSÃO DE 17 DE JULHO

Approva o convenio de Taubaté, com, as modificações constantes do accôrdo firmado em 4 de julho do corrente anno; e dá outras providências

Ao conhecimento e deliberação do Congresso submetten o Sr. Presidente da Republica o convenio celebrado em Taubaté a 26 de fevereiro do corrente anno, pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Parecer

De excepcional valor para a vida economica da Nação, pela relevancia e complexidade das questões que agita e pela alta respon-

sabilidade de que estão investidos os seus promotores, a iniciativa que assumiram os chefes dos tres grandes Estados da União esboça uma phase nova entre nós, de acção fecunda e decisiva por parte dos poderes publicos no revigoramento da principal das nossas fontes de riqueza, a que deve o paiz cerca de metade dos seus valores exportaveis e a sua quasi unica moeda internacional.

A situação penosa em que se encontra ha annos a lavoura cafeeira deixou de ser um problema obscuro cujos termos carecem de nitidez e cuja revelação se fazia sentir na pratica pelo depauperamento e ruina daquella industria, sem accôrdo razoavel quanto á efficacia dos meios a oppôr como resistencia ao mal.

O conhecimento mais perfeito das estatisticas de producção, de consumo, do vulto e movimento dos *stocks*, do mecanismo commercial por cujas complicadas engrenagens passa o café, desde o productor até o consumidor definitivo, estudos e observações pacientemente feitos — assás autorizam a esperanza de solução positiva que ampare o trabalho e os valores opulentos que a industria cafeeira representa.

As disposições que estabelece o convenio, no que particularmente respeita á regularização do commercio do café e desenvolvimento do seu consumo, não podem ser acoimadas de aventureosas tentativas, inspiradas mais pela urgencia do momento e por interesses meramente regionaes ou de classe, do que por convicções amadurecidas no estudo e pelo beneficio que dellas se espera para todo o trabalho nacional.

A crise agricola, sem duvida, teve a sua origem no desequilibrio entre a massa da producção e as exigencias do consumo. Mas, como bem se observou, "o augmento da producção, o augmento em proporção menor, do consumo, são factos materiaes que deveriam traduzir-se em cifras, mas obedecendo a uma marcha mais ou menos regular, os *stocks* visiveis deveriam constituir outro factor de apreciação, mas, esses resultados deveriam ter uma apparencia ao menos de normalidade e tal apparencia não existe, sendo, ao contrario, substituida por variações despropositadas e inexplicaveis."

Moderar a producção e melhora-la, ampliar o consumo e graduar a offerta por tempo determinado, até restabelecer-se o equilibrio perdido, não são meios artificiaes contrarios aos bons methodos economicos.

Certamente que a propria acção do tempo, aggravando cada vez mais as condições do lavrador indefeso, tenderia a nivelar a producção e o consumo sem necessidade da intervenção do Estado, em applicação de engenhosos apparatus economicos.

Seria a livre acção impiedosa das leis naturaes, efficaz sem duvida, mas permittindo que continuem, na phrase do eminente brasileiro "a horrorosa liquidação por cujas entrosas vae passando esma-

gada a nossa lavoura, a cessação do trabalho em uma parte immensa dos nossos estabelecimentos agricolas, a absorpção de innumeraveis fortunas ruraes no estomago insaciavel da onzena, a substituição dos pequenos patrimonios independentes pelos grandes syndicatos e a transmissão progressiva das nossas propriedades territoriaes a mãos estrangeiras.

Da valorização do café ou da fixação temporaria de um preço minimo a essa mercadoria, póde sorrir a economia classica, limitada aos phenomenos elementares da mecanica dos preços, porque nenhum producto póde ter valor arbitrario e porque os preços obedecem a regras conhecidas, ás quaes seria preciso abrir excepções que se não compadecem com a rigidez dos principios.

Mas, no mercado mundial da offerta do café representa o Brazil uma excepção de facto, como productor que goza de um quasi monopolio instituido pelas condições naturaes que o favorecem.

A possibilidade de agir com exito feliz sobre os mercados de consumo, graduando-lhes o supprimento e mantendo, com efficacia, um certo limite aos preços, provém exactamente daquella circumstancia de excepção.

Consegue assim o nosso paiz, exclusivamente por liberalidades da natureza, collocar-se independentemente dos excessos da concurrença, concentrando a grande força da producção — ideal a que a industria moderna procura attingir por meio de associações commerciaes e organismos complicados que reduzem ao minimo a concurrença, que influem poderosamente sobre os mercados e que constituem, no dizer de um economista, um dos phenomenos economicos mais consideraveis da época contemporanea.

São organizações que, revestindo fórmias diversas, operam, ás vezes, como verdadeiros tratados de alliança entre productores, tendentes á diminuição do custo de producção e á fixação de um preço minimo de venda e outros, como integração de todas as emprezas do mesmo genero ou da maioria dellas, com o intuito de fazerem prevalecer uma vontade unica no mercado dos preços e governal-o soberanamente.

Centralizar a producção — é o primeiro elemento; coordenar-lhe as forças com um fim determinado, é outro.

Do primeiro dispõe o nosso paiz; do segundo, é que justamente cogita o convenio de Taubaté.

Labutando na crise que os arruina, sem as vantagens que normalmente proporcionam ás industrias os apparatus de credito correspondentes; em constantes intranquillidade e insegurança, os nossos lavradores de café representam forças isoladas, dispersas e, por isso mesmo, incapazes de proficua resistencia, de efficaz solidariedade e cooperação de esforços.

Em outros paizes, poderiam os productores appellar para a sua propria energia, harmonizando seus interesses, sua acção e organi-



zando a cooperação em proveito da collectividade. Entre nós. por emquanto, não passa o cooperativismo de uma vaga e seductora aspiração.

“Nos paizes ricos, de forte organização commercial — dizia o Sr. Presidente da Republica na sua mensagem de 1903, ao Congresso Nacional — estas crises são facilmente combatidas pela acção commum dos interessados para regular as condições da offerta e circulação dos productos. Os que, entretanto, e essa é a nossa situação, não dispõem de bons elementos de defesa, si podem contrariar os effeitos da crise diminuindo o volume dos *stocks*, pela eliminação das impurezas e qualidades baixas do café, beneficiando melhor o que se destina á exportação e reduzindo ao minimo os gastos para produzi-lo, não podem prescindir do concurso dos poderes publicos para auxiliar os lavradores na organização daquella resistencia e remover os embaraços que entorpecem o desenvolvimento da grande industria ou submettendo-a a um regimen fiscal atrophiante, ou sobrecarregando o productor de *onus* exaggerados.

Infelizmente não offerece ainda o nosso meio economico condições propicias á implantação e desenvolvimento desses organismos delicados de solidariedade e cooperação, que tão exuberantemente prosperam e fructificam em sociedades mais densas, onde a iniciativa particular e o espirito de associação são vivos e generalizados.

Cabe, neste particular, ao Estado, como orgão de coordenação dos interesses collectivos, um papel suppletivo que amplamente se justifica, como necessario á prosperidade e desenvolvimento economico do paiz.

Não podem servir de embaraço — mormente em paizes novos como o nosso — preocupações doutrinarias, incapazes aliás de soluções irreductiveis, sobre intervenções officiaes no mundo economico.

Seja o Estado uma simples instituição de policia e de boa ordem, seja effectivamente uma machina de progresso, não se póde sensatamente reduzil-o entre nós, ao invariavel papel de demittir-se solemnemente deante de cada difficuldade que apparece e que joga com os mais elevados interesses da nação.

Principalmente nas crises economicas e financeiras, a intervenção do Estado tem sido frequente e salutar.

Em casos semelhantes ao que constitue o objecto do convenio de Taubaté, são conhecidos exemplos de intervenção official benefica e efficaz.

Nos Estados Unidos, insuspeitos ao individualismo economico, o algodão era vendido, ha dous annos, a 17 centavos de dollar em fevereiro e 6 1/2 em outubro do mesmo anno.

Colligaram-se os plantadores do sul com o intuito de impedirem baixa maior e, auxiliados pelos bancos nacionaes e estaduaes de todo o sul, conseguiram excellento exito. Compraram de novo algodão e puderam, no corrente anno, vender suas colheitas a 11 centavos.

Os bancos nacionaes do sul foram auxiliados pelos depositos do governo e o dinheiro foi remettido pelo Thesouro Nacional, sem juros, para todas as localidades do sul.

E' conhecida a crise das passas, vital para a Grecia, que teve logar no anno findo. A produção era de um terço superior ao consumo e os *stocks* provenientes das reservas effectuadas pelo governo e do imposto territorial em *natura* pesavam sobre o consumo.

Uma sociedade concessionaria, creada por accôrdo entre o governo e o Banco de Athenas, approvado pelo parlamento, propoz comprar as colheitas por um preço minimo sufficientemente remunerador da produção, offerecendo ao governo apreciaveis vantagens.

"Assim, diz um publicista, teve certeza o viticultor de um escoamento para o seu producto a um preço remunerador, o Estado receberia os impostos em especie e o serio cuidado que provinha da liquidação do Banco das Passas e de seus *stocks* ficou definitivamente afastado."

A situação do lavrador brasileiro é comparavel á do russo por occasião da baixa do trigo, em consequencia da exploração que faziam syndicatos estrangeiros. "O governo do Czar organizou uma forte e energica resistencia com o auxilio de varios bancos. Vastos armazens se construíram para deposito do trigo, com todas as precauções, para evitar a fermentação, e não se vendeu o trigo sinão por preço remunerador."

Deve ainda ser lembrada a acção do governo da Hollanda por occasião de grandes safras em Java, protegendo decisiva e constantemente a industria com o permittir sómente a sahida de uma certa quantidade de colheita de um anno e fazendo guardar o excesso para o anno seguinte.

Com razão se disse, portanto, não ser uma originalidade a tentativa de resistencia que se pretende oppôr á baixa progressiva dos preços do café "já que as preocupações principaes da politica gyram hoje em torno da expansão commercial, da defesa dos productos de cada paiz na competição universal. Já não se faz a especiosa distincção de interesses privados, porque esses interesses — privados — teem tido um desenvolvimento tal que se incorporam intrinsecamente á vida das nações; e já ninguem estranha que as proprias contribuições nacionaes tenham applicação em operações como, por exemplo, a do emprestimo para levantar a actividade moribunda do Transvaal, depois dos desastres de uma guerra. São applicações reproductivas que revertem em beneficio do proprio Estado, tomado em seu conjuncto.

Si á experiencia e á doutrina não repugna a concessão do amparo official que por varias vezes reclama a industria, basta considerar o que representa a lavoura do café, no nosso organismo economico, para que o sentimento das suas necessidades mais patentes amplamente justifique a acção do Estado na combinação projectada.

Lembra o parecer apresentado ao Senado paulista por sua Comissão de Finanças que — nos tres ultimos annos (1903 a 1905) — representou o café 60.453.176 libras esterlinas no total de 119.296.729 esterlinos da exportação brazileira.

Em moeda do paiz, a estatistica commercial, ultimamente publicada, consigna os seguintes resultados, em que figuram o valor total das exportações e a somma com que, para esse total, concorreu o café:

Annos	Valor total das exportações	Café exportado
1901.	860.826:694\$	509.598:011\$
1902.	735.940:125\$	409.840:526\$
1903.	742.632:278\$	384.257:644\$
1904.	776.367:418\$	391.587:529\$

O exame destes e dos dados conhecidos no assumpto bastam para avaliar-se o vulto que tem na economia de toda a nação o capital investido na industria caféeira.

O que esta pretende e qual seja a sua situação está bem expresso no trecho do parecer apresentado á Camara dos Deputados de S. Paulo: "Ha um factor economico, depressivo dos preços e occasionando consideravel prejuizo. Esse factor é representado pelo excedente da offerta sobre a procura, factor esse proveniente da produção nos annos anteriores relativamente ao consumo durante os mesmos annos. Embora actualmente exista sensivel equilibrio entre a produção actual e o consumo actual, ainda pesa de um modo perturbador aquelle excedente proveniente de annos anteriores referidos. A seguinte reflexão basta para melhor elucidar o que vem de ser dito. No *stock* mundial actual de nove e meio milhões de saccas, existindo um excedente de cerca de dous milhões, basta o Governo intervir no mercado, retirando e detendo temporariamente essa quantidade, para obter a alta immediata dos preços e regularizar o commercio de uma forma consentanea com as necessidades do consumo. Apressa-se, antecipa-se, é certo, uma alta que provavelmente virá com o augmento normal de tres ou quatro por cento do consumo, de par com a influencia da limitação das culturas — mas, semelhante antecipação plenamente se justifica, desde que se considere que a elevação do preço do café pôde vir tardiamente, depois de sacrificada uma safra inteira que vae ser iniciada, immensos interesses agricolas, acarretando, talvez, completa desorganização rural — tal é o momento historico, angustioso e afflictivo por que atravessa a lavoura. A colheita annual de todas as zonas productoras é, na média, de dezeseis milhões de saccas, sendo mais de tres quartas partes do Brazil e uma dellas das demais procedencias. Como é sabido, os paizes concurrentes não dispõem de elementos naturaes para obterem o desenvolvimento da produção



caféira. Isso verificou pessoalmente o Dr. Augusto Ramos, encarregado pelo governo do Estado de percorrer aquellas regiões productoras.

Sendo assim, desde que se lance mão de uma providencia, no sentido da organização de elementos de immediata resistencia e de normalização do mercado de café nos portos de origem — é evidente que o nosso paiz dominará a situação, tornando-se arbitro della e fazendo logo subir o preço actual que, no Havre, não excede de quarenta e sete francos por sacca de cincoenta kilos.”

A analyse do valor dos meios lembrados como elementos de combate á crise pôde descobrir-lhes quaesquer defeitos.

Mas a lavoura nelles confia, garante-os com os seus proprios recursos e não hesita deante de sacrificios que lhe são exigidos — acariciando a esperança bem fundada de um resurgimento cujos beneficios se hão estender a toda a nação.

Convém notar, de outra parte, que essas mesmas esperanças e essa mesma confiança são certamente compartilhadas pelo Congresso Nacional e pelo Governo da Republica; nem de outra fórma seria explicavel a disposição do art. 2, § X, da lei vigente do orçamento da receita.

Parece, pois, uma questão vencida, a de que trata o convenio de Taubaté na parte referente á regularização do commercio do café.

E' de esperar-se que, depois da repercussão que tiveram nos mercados interessados a lei federal do anno findo e o accôrdo dos presidentes dos Estados, providencias se adoptem em favor da lavoura.

De outro modo, mais enfraquecida ficará ella e á mercê da especulação, convencida da incapacidade do Brazil em levar por deante um emprehendimento votado e sancionado pelos poderes da nação.

O n. 16 do art. 48 da Constituição confere ao Presidente da Republica a attribuição de approvar os ajustes e convenções que os Estados celebrarem na conformidade do art. 65, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso.

Submettido a este, como foi, o convenio de Taubaté, a Comissão de Finanças, tomando separadamente as duas questões principaes que encerra aquelle ajuste, tem a honra de apresentar á deliberação da Camara o seguinte projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' approvedo o convenio realizado em 26 de fevereiro do corrente anno pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, com as modificações constantes do accôrdo firmado pelos mesmos presidentes em 4 de julho do mesmo anno.

Projecto

Exclue-se desta approvação a clausula referente á caixa de emissão ouro e conversão, cuja creação fica dependente de resolução do Congresso Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 17 de julho de 1906. — *Francisco Veiga*. — *David Campista*, relator. — *Galeão Carvalho*. — *Cornelio da Fonseca*, vencido. — *Galvão Baptista*. — *José Eusebio*. — *Ignacio Tosta*. — *Paula Ramos*, vencido. Entendo que ao Poder Executivo compete approvar o convenio, uma vez que o additivo de 4 de julho e a resolução da Comissão de Finanças retiraram do convenio a clausula referente á caixa de conversão. — *Serzedello Corrêa*, com os fundamentos que se seguem:

É grato ao autor do presente voto assignalar a sabedoria com que o relator do parecer separou as duas questões — a de ordem economica, referente á valorização do café, e a de ordem monetaria, attinente ao poder acquisitivo do meio circulante que possuímos, em relação ao ouro, ou mais restrictamente á moeda-ouro estrangeira.

Voto do Sr. Serzedello
Na imprensa, quem subscreve estas linhas, apreciando o primitivo convenio celebrado em Taubaté, viu pelejando por essa discriminação, visto como os dous problemas comportam soluções diversas, embora a solução que se der a um delles reflicta e repercuta fundamente sobre a que se deve dar ao outro, facilitando-a, promovendo-a e tornando-a benefica e efficaz. Isso se impunha tanto mais ao seu espirito quando nesse acto de excepcional importancia a questão primordial e geral — qual a do saneamento do meio circulante, a do preparo e regeneração da moeda pelo estabelecimento de um padrão ou medida de valor sadia e tão invariavel quanto possivel no seu caracter de unidade, era relegada a um plano inferior, tornada uma dependencia da solução que se queria dar á valorização do café. Si para o valor das mercadorias, ou no terreno concreto para a compra e venda e para a circulação de todas as riquezas, as oscillações exaggeradas e a grande instabilidade proveem em tres quartas partes da natureza da moeda que temos, moeda que não tem para exercer a sua função a primeira condição, condição essencial, qual seja a fixidez, sem a qual não pôde exercer o papel de unidade, claro está que para valorizar a produção nacional de modo seguro, o primeiro problema a resolver é o da moeda, é o da abolição do papel inconvertivel, pois, só assim, terão as nossas emprezas os nossos institutos de credito, os nossos papeis e titulos de credito assistencia financeira nos demais mercados do mundo.

Basta dizer que desta arte nos será facil, como o é para os Estados Unidos em relação ao trigo, remover de modo efficaz o inconveniente de entrarem o nosso café e a nossa borracha ex-abrupto em periodos determinados do anno, abundando a offerta de letras para desaparecerem por completo em outras épocas, emquanto as remessas para saldar os compromissos da importação e para attender ás necessidades de toda ordem se fazem diariamente, continuamente, durante todo o anno, e, o que é mais, dessa arte conseguiríamos supprimir os immensos prejuizos que temos em nossa balança de contas, especial-

mente na parte que nos dá a relação de valores entre as nossas importações e as nossas exportações.

Bem sabe quem escreve estas linhas que nos paizes de moeda sã ha tambem crises de producção, que ha em periodos especiaes oscillações exaggeradas nos valores de certos generos, valores que se elevam ou deprimem-se, mas, essas oscillações regidas pela lei da offerta e da procura corrigem-se naturalmente voltando tudo ás condições do equilibrio.

Nos paizes de circulação inconvertivel, que se tornou excessiva, porém, a lei da offerta e da procura facilmente deixa de funcionar, a especulação domina os mercados, monopólios e vícios de toda ordem se infiltram no commercio, a falta de elasticidade do meio circulante agrava a baixa de todos os preços, não funcionando de modo salutar a elevação da taxa de descontos, crêa-se uma atmosphera pesada pela depreciação do papel-moeda, que se torna insufficiente, avolumando-se então a escassez do agente de toda a circulação pela diminuição de seu poder aquisitivo, escassez que é a causa geradora de todas as grandes crises e que se fôr attendida por novas emissões de futuro, mais e mais, arruinarão o credito, a producção e a Nação.

Julgando, pois, que a questão monetaria sobreleva a todas as outras, achando que não póde e não deve ser tratada como uma dependencia da questão referente á valorização do café, o autor do voto vencido pensa com o relator do parecer que é, entretanto, de extraordinaria importancia a solução da questão do café, não só em si, como ainda na repercussão que sobre o problema monetario vae ella ter, tendo como tem um grande alcance para toda vida economica da Republica. O café representa quasi que tres quintas partes dos recursos de que lançamos mão para pagar o que importamos e para attender ás remessas de toda ordem que fazemos, já para o serviço de nossas responsabilidades no exterior, já para dar satisfação ao pagamento dos lucros que o capital e a actividade estrangeira exigem. A letra de cambio, que provém de nossa exportação, é a unica moeda internacional que possuímos, e só com ella e por meio della podemos attender ás necessidades externas.

Valorizar o café é enriquecer-nos, é augmentar os nossos recursos, é incrementar o bem estar de todo o paiz, é o meio mais prompto de nos facilitar saldos que se traduzem em remessas do ouro para o nosso paiz, permittindo preparar-se solidamente o terreno para o advento da moeda metallica.

Assim pensando, o autor deste voto, em suas linhas geraes, está de accôrdo com a medida proposta no convenio de Taubaté em principio, mas acha-a incompleta, entende que deve ser acompanhada de medidas complementares e que a sua applicação exige cuidados e informações seguras que não encontrou no parecer e nem nos escriptos dos que se tem batido pelo convenio.

De longos annos, mal se esboçou a crise dos pregos do café, devida de um lado ao excesso da produção, de outro aos vícios do mercado, monopolizado o commercio pela especulação, desde 1900, quem subscreve este parecer lembrou, na impossibilidade em que estavamos de regular a procura, que por uma poderosa organização defensiva dessemos combate á especulação, regulando as condições da offerta. Nessa occasião lembrava o que se dera na Russia com o trigo monopolizado pela especulação allemã, com as mesmas palavras que se encontram no parecer do relator, mas já exigia como condição de exito: primeiro, que se conhecesse com a exactidão possível do *stock* existente; segundo, que se avaliassem as forças de resistencia que se nos poderiam offerecer e as medissemos com os recursos de que pudessemos dispor; terceiro, que se adoptassem medidas complementares para evitar a reproducção do mal, indicando: a) o não augmento de produção; b) o alargamento de consumo pela exploração dos mercados da Italia e da França; c) a aclimação dos *warrants* e a organização do credito agricola nos moldes que indicou em parecer da lei da receita. Eis o que já em 1900 escrevia:

“Constitue a lavoura do café a nossa principal fonte de produção. A riqueza do Brazil, de longa data, no Imperio como na Republica, em sua quasi totalidade, assenta nos recursos que lhe adveem dessa cultura.

Com effeito, o café é o nosso principal genero de exportação e, sem receio de errar, pôde-se affirmar que tres quintas partes dos recursos que temos no exterior para pagar as nossas encomendas, as responsabilidades da nossa vasta importação e as remessas de valores que precisamos fazer, oriundas de toda e qualquer fonte, proveem da industria agricola, proveem quasi exclusivamente da cultura do café.

Si attendermos, pois, a esse facto e á consideração de que a exploração dessa riqueza e a propriedade da terra e dos cafésaes ainda é em sua quasi totalidade de nacionaes, de brasileiros, ver-se-ha claramente a importancia que tem para nós, para a vida de toda a Nação, a crise que afflige os nossos lavradores e os males que á nossa vida economica, ao nosso progresso, ao nosso bem estar e á nossa felicidade acarreta a desvalorização do café.

A crise por que passa essa lavoura não é uma crise parcial, não é crise da lavoura sómente, é uma verdadeira crise nacional, porque ella affecta a todos os orgãos vitaes do nosso organismo social, produzindo extensas e profundas perturbações funcionaes em todo o mecanismo economico do paiz.

E' cousa sabida que as nações liquidam as suas contas e fazem e ultimam o movimento de sua balança commercial, e, em um sentido mais completo e geral, de sua balança de valores, por meio de sua produção.

A remessa de ouro ou moeda metálica faz-se apenas em pequena escala e como meio de corrigir esta ou aquella irregularidade, este ou aquelle desequilíbrio.

A vantagem para os paizes de circulação metálica está justamente no recurso que tem nesse genero de moeda universalmente accedido e com o qual podem restabelecer o equilibrio entre o credito e o debito, quando as receitas de sua produção não bastam, de modo a manter por esse meio ao par os cambios internacionaes. Goschen, em sua obra memoravel sobre os cambios estrangeiros, deixou provado que os povos que possuem a moeda metálica tem meio seguro de evitar largo desvio no valor da letra de cambio, porque este não póde ir além do que os inglezes chamam o *goldpoint*, isto é, do custo da moeda de ouro sobrecarregada das despezas de frete e seguro.

E' claro que, desde que o detentor da letra de cambio, de que eu careço para fazer um pagamento no exterior, me exige um preço superior ao que me custa a moeda de ouro sobrecarregada das despezas de frete e seguro, eu deixarei de comprar-lhe a letra, para de preferencia enviar ouro, afim de fazer o pagamento. Nos paizes de circulação metálica, as oscillações cambiaes não podem, pois, ir além de certo limite, e é isso o que não se dá naquelles que vivem do papel-moeda, que tem emfim a circulação inconversivel. Para esses, e é o caso do Brazil, o unico elemento, o unico instrumento de todos os pagamentos e de todas as remessas e transferencias de valores é a letra de cambio. Ora, sendo a letra de cambio o representativo em ouro da mercadoria exportada, sendo o café o nosso principal genero de exportação, nos vindo dahi quasi tres quintas partes dos recursos que temos, bem se comprehende como a desvalorização nos preços de exportação dessa mercadoria affectará toda a economia da Republica.

Accresce que, só tendo nós, como instrumento, para fazer e liquidar transacções com as demais nações a letra de cambio, a menor perturbação de ordem material, a menor differença entre o debito e o credito da nação, etc., trará a especulação sobre os cambios, oscillações constantes e baixas exaggeradas sem freio, a não ser o que fór creado pela propria especulação. Isto só por si bastará para perturbar o regimen tariffario, cujas taxas de compensação ou de protecção assentam em valores officiaes calculados a uma taxa cambial fixa, arruinando as industrias, promovendo-lhes crises, e, o que é mais — levará o commercio, pela falta de segurança para os seus calculos, a exaggerar os preços, onerando o consumidor quando não lhe acontece peior — que é desordem no mercado, a concorrência desigual, porque este importou hontem ao cambio de 10 e aquelle hoje ao cambio de 12 ou 13, o que no mesmo genero lhe dá vantagens que esmagarão o primeiro.

Disso tudo que venho de dizer deprehende-se o valor que tem para o paiz inteiro a questão do café.

A crise que trouxe a sua depreciação não é uma questão de São Paulo, de Minas ou do Estado do Rio; não é uma questão de um grupo numeroso de lavradores, de Estados do sul, enfim; é, sim, uma questão nacional, uma questão que affecta a toda a Federação, que envolve todos os interesses de todos os Estados, porque ella affecta a todos os órgãos de nosso organismo economico, a todas as funcções da vida de nossa patria em sua integridade physica e moral.

E' preciso, pois, que os homens publicos olhem para o assumpto, sem preocupações de zonas, sem a idéa estreita de Estado, e sim como uma questão nacional que a todos interessa igualmente, que a todos prenderá visceralmente nos grandes males e prejuizos que vae causando e semeando.

Estudarei em primeiro logar as causas da desvalorização. Podem reduzir-se a tres e isso se collige de tudo o que se tem escripto sobre o assumpto: 1.^a, na superprodução; 2.^a, nos vicios do mercado; 3.^a, na falta absoluta da defesa em que se encontra o productor.

1.^a A superprodução é um facto affirmado por todos. Divergem as opiniões quanto ao vulto dos *stocks* existentes, pois todos confessam que, apesar do augmento continuo do consumo, maiores tem sido os augmentos da produção.

Esta, de facto, de 1890 para cá começou a avolumar-se em consequencia do alto preço do genero, o que attrahiu capitaes de toda parte. Em periodos de emissões e de grandes capitaes disponiveis, tudo convergiu para o café e até mesmo capitaes se deslocaram para irem buscar o velocino na cultura da afamada rubiacea. Por sua vez, as enormes remessas de immigrants, que procuraram S. Paulo, tornaram facil nos primeiros tempos a extensão de grandes fazendas e a criação de outras muitas em enormissimas zonas.

Emquanto isso se dava, enquanto nos reduziamos assim á monocultura, nada fizemos em favor do consumo. Ninguem, ninguem, absolutamente, cogitou disso; de modo que, quando se avisinhou a crise, quando se aggravou a situação financeira pela desvalorização da moeda e pelo desbarato do credito, o lavrador viu-se sem assistencia de parte alguma, aviltado o preço do genero, que no custo de produção lhe trazia a mais o onus exigido promptamente do salario do trabalhador, exactamente porque não soubemos, na substituição do braço escravo pelo livre, nacionalisar o trabalho e corrigir os excessos da produção.

2.^a Vicios do mercado. Elles ali estão palpaveis — no diminuto preço do genero, no mercado de exportação e no valor elevado no consumo, no mercado a retalho.

O eminente Dr. Assis Brazil deixou isto provado na luminosa conferencia que fez entre nós. Elles estão ainda evidentes no monopolio que os americanos exercem em nossas praças, ditando o preço ao fa-

zendeiro, nas cotações artificiaes que nas bolsas de Nova York e do Havre se annunciam diariamente e, finalmente, no desaparecimento de quasi todos os commissarios que, sob a pressão da falta de dinheiro e de credito, tiveram de succumbir e desaparecer.

3.^a Finalmente, na falta de defesa em que se achou o productor. Os commissarios desapareceram, os bancos nacionaes arruinaram-se, todas as portas de credito lhe foram fechadas.

Sem assistencia financeira em parte alguma, sem poder esperar pela exigencia do salario, só lhe restava e tem restado um recurso: vender logo o genero ao exportador, que, tendo dinheiro, lhe impõe o baixo prego. Accresce que essa superioridade do exportador se torna excepcional e tanto mais segura porque de um lado tem diante de si a situação precaria do lavrador, que precisa de vender a mercadoria que se apresenta toda ao mercado em periodo determinado do anno, de outro joga com o excesso de produção, apoiado em um *stock* que o livra de toda e qualquer pressão. Vê-se assim que a desvalorização do café é devida quer a causas naturaes, quer a causas artificiaes.

Essas duas forças unem-se no momento presente, colligam-se, agem conjunctamente, apoiada a especulação monopolizadora na causa natural da superprodução e na situação do lavrador sem recursos diante da ruina do credito interno."

"Largamente explorando este assumpto, estudando uma a uma as providencias que haviam sido lembradas, concluia por aconselhar, para attender ás causas naturaes: 1.^o, o augmento do consumo, desde que São Paulo já havia tomado providencias para evitar o augmento da produção, por uma acção diplomatica junto dos governos da França e da Italia, e escrevia:

"Além dos grandes torradores americanos que, com duas ou tres casas exportadoras no Brazil, fazem o monopolio do genero, ha grandes torradores na França, na Allemanha e na Russia, aos quaes poderiamos vender directamente o genero, de fórma a augmentar a concurrencia, o que de algum modo normalizaria um pouco os preços.

Por outro lado, uma acção diplomatica intelligente junto dos governos francez e italiano nos poderia levar a convenções commerciaes que nos trouxessem reaes vantagens.

Esses paizes taxam exaggeradamente o café, quando, com taxas que alargassem o consumo, poderiam auferir maior receita para os seus orçamentos, dando a seus nacionaes o uso do café de boa qualidade.

Em França, por exemplo, bebe-se em quantidade, sob o nome de café, uma mistura de chicorea em alta dóse e diminutissima porcentagem de café.

Seria difficil entrar em accôrdo com o governo francez para que este, que tem o monopolio do phosphoro e do fumo, tomasse o monopolio da venda do café, de modo que, em vez de chicorea, o povo

francez bebesse o verdadeiro café, mediante compensações que daríamos a certos generos de produção franceza?

Seria difficil obter do proprio interesse italiano que reduzisse ao minimo as taxas de entrada do nosso café, de modo a augmentar e a estender o seu uso com enorme accrescimo para o orçamento da receita da Italia?"

Em segundo lugar, aconselhava com urgencia a adopção dos *warrants*, que dariam ao lavrador os primeiros adeantamentos de que carecesse para as mais prementes necessidades, caminhando-se então para os leilões publicos em Santos e no Rio, e em terceiro lugar propunha, em bases que indicava, a organização do credito agricola. A esse respeito escrevia:

"Seja a crise devida a que causas forem, uma das mais urgentes e indeclinaveis necessidades, especialmente nos Estados productores, é a organização do credito agricola.

Como, porém, estabelecer o credito agricola?

Na Italia, onde as idéas de credito pessoal e de mutualidade tiveram largo desenvolvimento e especialmente na Allemanha, onde o assumpto foi coroado do mais brilhante exito, encontraremos exemplos fecundos a seguir e a imitar, hoje que os syndicatos agricolas vão caminhando e tem a sua organização regulada por lei.

Para este artigo, transcrevo o que escrevi o anno passado sobre esta momentosa questão, em documento que faz parte dos *Annaes* da Camara e onde se encontra o germen de um projecto que largos e fecundos beneficios poderá prestar á agricultura.

Dizia eu:

"Em 1845 foi fundada a Caixa d'Herford, que emprestava aos proprietarios sob *hypotheca* (a menos de metade do valor do immovel) e aos cultivadores não proprietarios, sob simples letras ou bilhetes á ordem. Como essas caixas não tivessem bastante força para corresponder a todas as necessidades da agricultura, nasceu a extraordinaria obra emprehendida por Delistrsch e Raiffesen, e que consistiu em associações cooperativas, creadas por pessoas que, tendo necessidade de credito, procuravam por operações de banco, feitas em *commum*, os recursos de que careciam. Os recursos pecuniarios eram tirados de uma dupla fonte; de um fundo social, e de depositos feitos por terceiros. O fundo social comprehendia dous elementos: o haver social constituido pelas contribuições dos associados, e o fundo de reserva, alimentado por uma quarta parte dos lucros liquidos. Para augmentar os recursos do fundo social, que eram em geral insufficientes, a caixa da sociedade abria conta de depositos, recebia depositos ordinarios e abria contas correntes como as nossas caixas economicas.

Graças a este systema, essas caixas, na Allemanha, obtiveram recursos espantosos, drenando por toda a parte os capitaes e applicando-os á agricultura. A mesma cousa poderia com vantagem tentar-se entre nós, indo as economias, que em quantia avultada são recolhidas

às caixas economicas, procurar esses bancos ou caixas, onde os lucros poderão e deverão ser muito mais remuneradores. Uma vez espalhadas essas associações por todos os Estados de poderosa produção agricola, sob a acção dos governos locais interessados e de iniciativa dos lavradores, naturalmente se irão grupando em federações regionaes, afim de procurarem entre si mesmos maiores recursos para agir e cumprir a sua missão. Emfim, para não ir mais longe, chama o relator a atenção da Camara para a lei prussiana de 31 de julho de 1895, onde, com o fim de favorecer o desenvolvimento do credito pessoal, e especialmente do credito pessoal cooperativo, coroando todo esse engenhoso mecanismo, creou-se, sob o nome de caixa central de cooperação, um estabelecimento central, gozando de personalidade civil e submettido á fiscalização e á direcção do Estado e dispondo de larga e forte subvenção do governo.

Foi á custa desse intelligente mecanismo que a Allemanha fundou e desenvolveu o credito agricola, com enormes vantagens para a sua produção e garantias de defesa aos seus productores.”

Como, porém, todas essas medidas demandavam de tempo, como era necessario fazer desde logo alguma cousa, dizia o autor destas linhas que era urgente dar combate ás causas de character artificial, aos vícios do mercado, lembrando o que só hoje, decorridos seis annos, se quer pôr em pratica; e escrevia:

“Como, porém, combater esse monopolio especulador e os vícios do mercado? Só por meio de uma forte organização defensiva com o auxilio da União e dos Estados.

Só assim se poderão combater os vícios do mercado, a especulação que exercem os exportadores. Si, realmente, nesses vícios unica e exclusivamente residirem as causas da desvalorização e aviltamento dos preços do café, esse meio poderá ser definitivamente efficaz, desde que uma forte organização de capitaes puder enfrentar o poder e os recursos de resistencia que offerecerá a especulação americana. Foi por um processo semelhante que o governo russo deu combate á especulação allemã, que se exercia sobre o trigo e que aproveitava da situação critica do lavrador russo, sem recursos e sem creditos, accetando dia a dia o preço cada vez mais baixo que lhe offerecia o syndicato allemão.

O governo do Czar organizou uma forte e energica defesa com o auxilio de varios bancos; vastos armazens construíram-se para deposito do trigo, nos quaes tomaram-se todos os cuidados para evitar a deterioração, em consequencia de fermentação que a humidade gerava, e não se vendeu o trigo sinão por preço razoavel e remunerador. Os prejuizos de especulação foram grandes e tudo voltou ás condições normaes.

Com o café dá-se, porém, uma condição que difficultará a execução, que tornará cheia de incertezas a providencia. E' a existencia de um grande *stock*. A quanto monta elle? Que ha de real sobre os dados que publicam as Bolsas de Nova York e do Havre, interessadas

na especulação? De que natureza é esse *stock*? Até que ponto, pois, irá a resistencia que a especulação opporá á organização defensiva que fixaremos? Tudo isto deve constituir objecto de séria investigação, de um inquerito que deve ter cunho official.

Sem o conhecimento dessas bases, é loucura agir, porque poderemos encontrar a ruina em vez da salvação que procuramos.

Si o *stock*, porém, é pequeno, ou si os recursos que se obtiverem forem fortes, a idéa de uma solida organização defensiva é efficaz e o meio unico de libertar o lavrador da pressão em que se acha é de regular as condições da offerta para valorizar o producto.”

Pensa o autor deste parecer hoje como hontem, e, por isso dando o seu voto a esta parte do Convenio, salva a sua responsabilidade sobre o insuccesso, si acaso não forem postos em pratica os cuidados que aconselha, as providencias que indica, pesado bem o gráo de resistencia que se nos póde offerecer pelo conhecimento tão exacto quanto possivel do *stock* em que se possam apoiar os especuladores.

MENSAGEM E MAIS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa autoridade, nos termos do art. 48, n. 16 da Constituição Federal, os originaes da acta da reunião dos

Mensagem

Presidentes dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, havida na cidade de Taubaté em 25 de fevereiro do corrente anno, e de um convenio que ajustaram no dia seguinte para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio, promover o augmento do seu consumo e a creação da Caixa de Conversão, fixando o valor da moeda. Esses documentos são acompanhados da cópia de um officio do presidente de S. Paulo, remetendo-os e da resposta que lhe dei.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Cópia — Palacio do Governo do Estado de S. Paulo. — Gabinete do Presidente. — S. Paulo, 2 de março de 1906. — Exm. Sr. Presidente da Republica:— Rio de Janeiro. Tendo os

Documentos

Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e São Paulo celebrado o convenio para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio e promover o augmento do seu consumo, como presidente da convenção em que isto foi deliberado, tenho a honra de submeter a V. Ex. o original do convenio, para o qual solicito a competente approvação na fórmula da alinea 16ª do art. 48 da Constituição Federal. Da referida reunião lavrou-se a acta junta em original, da qual consta a idéa adoptada pelos Presidentes dos tres Estados para a solução da questão monetaria entre nós, me-



dida que foi julgada da maior urgencia e que por isso reclama de V. Ex., na fórmula do n. 10 do art. 48 da Constituição Federal, a convocação extraordinaria do Congresso Federal para a votação das leis necessarias. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e subida consideração.—*Jorge Tibiriçá.*

E' cópia conforme o original. Secretaria da Presidencia da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Rio de Janeiro, 3 de maio de 1906.—O official de gabinete, *Carlos Olyntho Braga.*

Cópia — Gabinete do Presidente da Republica — Rio de Janeiro, 12 de março de 1906.— Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado.— Com o officio de 2 do corrente mez, communicando-me que os Estados do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo haviam celebrado o convenio para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio e promover o augmento do seu consumo, na qualidade de presidente da convengão, em que isso foi deliberado, submetteu V. Ex. á minha approvação o original do accôrdo, nos termos do art. 48, alinea 16^a da Constituição Federal, accrescentando que, da reunião havida para aquelle convenio, se lavrou uma acta, que me foi tambem remettida em original, da qual consta a idéa adoptada pelos presidentes dos tres Estados para a solução da questão monetaria entre nós, medida que foi julgada da maior urgencia e que por isso reclama, na fórmula do n. 10 do art. 48 da Constituição, a convocação extraordinaria do Congresso Federal para a votação das leis necessarias. Tendo sido ajustado no art. 8^o do convenio que, para a sua execução, um dos Estados, o de São Paulo, promoverá as operações de credito necessarias até o capital de 15 milhões esterlinos para ser applicado como lastro de uma caixa de emissão e conversão, que fôr creada pelo Congresso Nacional para a fixação do valor da moeda, e ainda que o producto da emissão sobre esse lastro será empregado na regularização do commercio do café e sua valorização, sem prejuizo de outras dotações para fins creados em lei, desapareceu do mesmo convenio a sua feição regional. Em taes condições submettel-o-ei opportunamente á autoridade do Congresso Nacional, nos termos do art. 48, n. 16, da Constituição. GyRANDO o systema do convenio, em sua quasi generalidade, em torno de disposições daquelle artigo ou dellas dependendo, ha, entretanto, providencias como as que se referem á propaganda e beneficio do café, á organização de seus typos commerciaes, á não exportação das qualidades inferiores e ao desenvolvimento do consumo, que cabem, por sua natureza, nas attribuições dos poderes publicos dos Estados e que podem ter immediata execução. Quanto á idéa que foi suggerida, de uma convocação extraordinaria do Congresso para tomar conhecimento do convenio, cabe-me declarar a V. Ex. que tenho muito pezar de não consideral-a acceitavel, attenta á imminencia da época legal de sua reunião ordinaria e á circumstancia de estar o paiz preocupado ainda com os ultimos trabalhos

de apuração da eleição para Presidente e Vice-Presidente da Republica e Deputados e Senadores á proxima legislatura. Apresento a V. Ex. as seguranças do meu apreço e elevada consideração. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*. — A S. Ex. o Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo.

E' cópia conforme o original. Secretaria da Presidencia da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Rio de Janeiro, 3 de maio de 1906. — O official de gabinete, *Carlos Olyntho Braga*.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e seis, nesta cidade de Taubaté, Estado de S. Paulo, na casa numero quatorze da rua Visconde do Rio Branco, presentes os Exms. Srs. Drs. Jorge Tibiriçá, Nilo Peçanha e Francisco Antonio Salles, presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, pelo primeiro, por accôrdo dos dous outros, foi assumida a presidencia.

O Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, depois de agradecer a presença dos illustres presidentes do Rio e Minas, declarou que a reunião convocada pelo Dr. Nilo Peçanha tinha por fim proporcionar aos tres Estados oportunidade de se entenderem directamente por seus presidentes, sobre a valorização do café e outras medidas de alto alcance economico.

Estabelecida a discussão, ficou resolvido que os presidentes dos tres Estados se dirigissem ao Exm. Sr. Presidente da Republica pedindo a convocação do Congresso Nacional, em sessão extraordinaria e urgente, para a decretação de uma lei creando um aparelho cujo fim seja a emissão de moeda-papel conversivel em ouro a uma taxa prefixada.

Esse aparelho, que se denominará "Caixa de Conversão", terá como lastro para a emissão a importancia do emprestimo, que fôr contractado pelos Estados com o endosso da União. Passando-se ao exame das bases do convenio organizadas pelos representantes dos tres Estados para valorização do café, foi o mesmo convenio approvado com a seguinte redacção:

"Convenio entre os Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio, promover o augmento do seu consumo e a criação da "Caixa de Conversão", fixando o valor da moeda:

Artigo primeiro. Durante o prazo que fôr conveniente, os Estados contractantes obrigam-se a manter nos mercados nacionaes o preço minimo de cincoenta e cinco a sessenta e cinco francos, em ouro ou moeda corrente do paiz ao cambio do dia, por sacca de 60 kilos de café, type 7 americano, no primeiro anno; este preço minimo poderá ser posteriormente elevado até o maximo de setenta francos, conforme a conveniencia do mercado. Para as qualidades superiores, segundo a mesma classificação americana, os preços indicados serão

augmentados proporcionalmente nos mesmos periodos. Artigo segundo. — Os governos contractantes, por meio de medidas adequadas, procurarão dificultar a exportação para o estrangeiro dos cafés inferiores ao typo sete e favorecer no que fôr possível o desenvolvimento do seu consumo no paiz. Artigo terceiro. — Os Estados contractantes obrigam-se a organizar e manter um serviço regular e permanente de propaganda do café com o fim de augmentar o seu consumo, quer pelo desenvolvimento dos actuaes mercados, quer pela abertura e conquista de novos, quer pela defesa contra as fraudes e falsificações. Artigo quarto. — Os governos contractantes, quando fôr julgado opportuno, estabelecerão os typos nacionaes de café, promovendo a criação de Bolsas ou Camaras Syndicaes para o seu commercio; de accôrdo com os novos typos serão, então, fixados os preços a que se refere o artigo primeiro. Artigo quinto. — Aos productores de café serão facultados os meios de melhorar as qualidades do producto pelo rebeneficio. Artigo sexto. — Os governos contractantes obrigam-se a crear uma sobre-taxa de tres francos, sujeita ao augmento ou diminuição, por sacca de café que fôr exportada por qualquer dos seus Estados e bem assim a manter as leis que nelles dificultam por impostos sufficientemente elevados o augmento das áreas dos terrenos cultivados com café nos seus territorios pelo prazo de dous annos, que poderá ser prorogado por mutuo accôrdo. Artigo setimo. — O producto da sobre-taxa, de que trata o artigo anterior, pago no acto da exportação será arrecadado pela União e destinado ao pagamento dos juros e amortização dos capitães necessarios á execução deste convenio, sendo os saldos restantes applicados ao custeio das despesas reclamadas pelos serviços do mesmo, começando-se a cobrança da sobre-taxa depois de verificado o disposto no artigo oitavo. Artigo oitavo. — Para a execução deste convenio fica o Estado de S. Paulo, desde já, autorizado a promover dentro ou fóra do paiz, com a garantia da sobre-taxa de tres francos, de que trata o artigo sexto, e com a responsabilidade solidaria dos tres Estados, as operações de credito necessarias até o capital de quinze milhões de libras esterlinas, o qual será applicado como lastro para a Caixa de Emissão, ouro, e Conversão, que fôr creada pelo Congresso Nacional para a fixação do valor da moeda. Paragrapho primeiro. — O producto da emissão sobre esse lastro será applicado, nos termos deste convenio, na regularização do commercio de café e sua valorização, sem prejuizo para a "Caixa de Conversão" de outras dotações para fins creados em lei. Paragrapho segundo. — O Estado de S. Paulo, antes de ultimar as operações de credito acima indicadas, submeterá as suas condições e clausulas ao conhecimento e approvação da União e dos outros Estados contractantes. Paragrapho terceiro. — Caso se torne necessario o endosso ou fiança da União para as operações de credito, serão

observadas as disposições do artigo segundo, n. 10 da lei numero mil quatrocentos e cincoenta e dous, de trinta de dezembro de mil novecentos e cinco. Artigo nono. — A organização e direcção de todos os serviços de que trata este convenio serão confiadas a uma Commissão de tres membros, nomeados um por cada Estado, sob a presidencia de um quarto membro, apenas com voto de desempate e escolhido pelos tres Estados. Paragrapho unico. — Cada director terá um supplente de nomeação, igualmente, dos respectivos Estados, que o substituirá em seus impedimentos. Artigo decimo. — A Commissão de que trata o artigo antecedente creará todos os serviços e nomeará todo o pessoal necessario á execução do convenio, podendo confiar em parte a sua execução a alguma associação ou empresa nacional, sob sua immediata fiscalização, tudo na fórma do regulamento. Artigo decimo primeiro. — A séde da Commissão directora será a cidade de S. Paulo. Artigo decimo segundo. — Para a execução dos serviços deste convenio a Commissão organizará o necessario regulamento, que será submettido á approvação dos Estados contractantes, os quaes, no prazo de quinze dias, se pronunciarão sobre o mesmo, sob pena de considerar-se approved por aquelle que o não fizer. Artigo decimo terceiro. — Os encargos e vantagens resultantes deste convenio serão partilhados entre os Estados contractantes, proporcionalmente á quota de arrecadação da sobre-taxa com que cada um concorrer pela fórma estabelecida no regulamento. Artigo decimo quarto. — Os Estados contractantes reconhecem e aceitam o Presidente da Republica como arbitro em qualquer questão que entre os mesmos se possa suscitar da execução do presente convenio. Artigo decimo quinto. — O presente convenio vigorará desde a data da sua approvação pelo Presidente da Republica, nos termos do numero dezeseis do artigo quarenta e oito da Constituição Federal." Estiveram presentes á reunião, que terminou ás quatro horas da madrugada do dia vinte e seis, como delegados do presidente de S. Paulo, os doutores Antonio Candido Rodrigues e Olavo Egydio de Souza Aranha; como delegados do presidente de Minas Geraes, os doutores João Augusto Rodrigues Caldas e José Monteiro Ribeiro Junqueira e como delegado do presidente do Rio de Janeiro, o doutor José de Barros Franco Junior, bem como o doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo, e o doutor Augusto Ferreira Ramos, tomando todos parte na discussão. Approved o convenio, na fórma supra, resolveram os presidentes dos tres Estados designar o dia de hoje, 26, para a assignatura do mesmo no Paço Municipal desta cidade de Taubaté. O que de tudo para constar mandaram lavrar esta acta que, lida e achada conforme, é approveda e por todos assignada. Eu, José Jorge Marcondes Machado, official de gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo, servindo de secretario, a subscrevo.—José Jorge Marcondes

des Machado. — Jorge Tibiriçá. — Nilo Peganha. — Francisco Antonio de Salles. — M. J. Albuquerque Lins. — A. Candido Rodrigues. — Otavo Egdio de Souza Aranha. — José Monteiro Ribeiro Junqueira. — João Augusto Rodrigues Caldas. — José de Barros Franco Junior. — Augusto Ramos.

Convenio entre os Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo, para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio, promover o augmento do seu consumo e a criação da Caixa de Conversão, fixando o valor da moeda

Art. 1.º Durante o prazo que fôr conveniente, os Estados contractantes obrigam-se a manter, nos mercados nacionaes, o preço minimo de 55 a 65 frs. em ouro, em moeda corrente do paiz, ao cambio do dia, por sacca de 60 kilos de café, typo 7, americano, no primeiro anno; este preço minimo poderá ser posteriormente elevado até o maximo de 70 frs., conforme as conveniencias do mercado. Para as qualidades superiores, segundo a mesma classificação americana, os preços indicados serão augmentados proporcionalmente nos mesmos periodos.

Art. 2.º Os governos contractantes, por meio de medidas adequadas, procurarão difficultar a exportação para o estrangeiro, dos cafés inferiores ao typo 7, e favorecer, no que fôr possivel, o desenvolvimento do seu consumo no paiz.

Art. 3.º Os Estados contractantes obrigam-se a organizar e manter um serviço regular e permanente de propaganda do café, com o fim de augmentar o seu consumo, quer pelo desenvolvimento dos actuaes mercados, quer pela abertura e conquista de novos, quer pela defesa contra as fraudes e falsificações.

Art. 4.º Os governos contractantes, quando fôr julgado opportuno, estabelecerão os typos nacionaes de café, promovendo a criação de Bolsas ou Camaras Syndicaes para o seu commercio; de accórdio com os novos typos, serão então fixados os preços, a que se refere o art. 1.º

Art. 5.º Aos productores de café serão facultados os meios de melhorar as qualidades do producto pelo rebeneficio.

Art. 6.º Os governos contractantes obrigam-se a crear uma sobre-taxa de 3 frs., sujeita a augmento ou diminuição, por sacca de café que fôr exportada por qualquer dos seus Estados e hem assim a manter as leis que nelles difficultam, por impostos sufficientemente elevados o augmento das áreas dos terrenos cultivados com café, nos seus territorios, pelo prazo de dous annos, que poderá ser prorogado por mutuo accórdio.

Art. 7.º O producto da sobre-taxa, de que trata o artigo anterior, paga no acto da exportação, será arrecadado pela União e destinado

ao pagamento dos juros e amortização dos capitães necessários á execução deste convenio; sendo os saldos restantes applicados ao custeio das despesas reclamadas pelos serviços do mesmo, começando-se a cobrança da sobre-taxa, depois de verificado o disposto no art. 8.º.

Art. 8.º Para a execução deste convenio, fica o Estado de São Paulo, desde já, autorizado a promover, dentro ou fóra do paiz, com a garantia da sobre-taxa de 3 frs., de que trata o art. 6.º e com a responsabilidade solidaria dos tres Estados, as operações de credito necessarias até o capital de 15 milhões de libras esterlinas, o qual será applicado como lastro para a Caixa de Emissão ouro e Conversão, que fôr creada pelo Congresso Nacional, para fixação do valor da moeda.

§ 1.º O producto da emissão sobre este lastro será applicado, nos termos deste convenio, na regularização do commercio de café e sua valorização, sem prejuizo para a Caixa de Conversão, de outras dotações para fins creados em lei.

§ 2.º O Estado de S. Paulo, antes de ultimar as operações de credito, assim indicadas, submeterá as suas condições e clausulas ao conhecimento e approvação da União e dos outros Estados contractantes.

§ 3.º Caso se torne necessario o endosso ou fiança da União, para as operações de credito, serão observadas as disposições do art. 2.º, n. 10, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

Art. 9.º A organização e direcção de todos os serviços de que trata este convenio, serão confiadas a uma Commissão de tres membros, nomeados um por cada Estado, sob a presidencia de um quarto membro, apenas com voto de desempate, e escolhido pelos tres Estados.

Paraphrasso unico. Cada director terá um supplente de nomeação, igualmente, dos respectivos Estados, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 10. A Commissão, de que trata o artigo antecedente, creará todos os serviços e nomeará todo o pessoal necessario á execução do convenio, podendo confiar, em parte, a sua execução, a alguma Associação ou Empresa Nacional, sob sua immediata fiscalização, tudo na fórmula do regulamento.

Art. 11. A séde da Commissão directora será a cidade de São Paulo.

Art. 12. Para a execução dos serviços deste convenio, a Commissão organizará o necessario regulamento, que será submettido á approvação dos Estados contractantes, os quaes, no prazo de 15 dias, se pronunciarão sobre o mesmo, sob pena de considerar-se approved, por aquelle que o não fizer.

Art. 13. Os encargos e vantagens resultantes deste convenio serão partilhados entre os Estados contractantes, proporcionalmente á quota de arrecadação da sobre-taxa, com que cada um concorrer pela fórmula estabelecida no regulamento.

Art. 14. Os Estados contractantes reconhecem e aceitam o Presidente da Republica como arbitro, em qualquer questão que entre os mesmos se possa suscitar, na execução do presente convenio.

Art. 15. O presente convenio vigorará desde a data da sua aprovação, pelo Presidente da Republica, nos termos do n. 16 do art. 48 da Constituição Federal.

Paço Municipal de Taubaté, 26 de fevereiro de 1906. — *Nilo Peçanha*. — *Francisco Salles*. — *Jorge Tibiriçá*.

Srs. Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter á vossa autoridade o original de um additamento do convenio de Taubaté, que me foi remettido pelo Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, em officio de 7 do corrente.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Modificações e additamento ao convenio de Taubaté

Os Presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo accordam e resolvem modificar o convenio de Taubaté, additando-lhe as seguintes clausulas, que ficam fazendo parte integrante do mesmo convenio:

Additamento ao convenio 1.^a O artigo 1.^o do convenio fica substituido pelo seguinte:

Durante o prazo que fôr julgado conveniente, os Estados contractantes obrigam-se a manter nos mercados nacionaes o preço minimo de trinta e dous a trinta e seis mil réis por sacca de 60 kilos de café, typo sete, americano, no primeiro anno; este preço minimo poderá ser posteriormente elevado até o maximo de quarenta mil réis, conforme as conveniencias do mercado.

Para as qualidades superiores, segundo a mesma classificação americana, os preços modificados serão augmentados proporcionalmente no mesmo periodo.

2.^a Si as operações de credito necessarias para execução do convenio forem realizadas pelos tres Estados, sem endosso ou fiança da União, a sobre-taxa de tres francos a que se refere o art. 6.^o do mesmo convenio, será arrecadada pelos Estados e o seu producto será depositado para os fins determinados no art. 7.^o.

3.^a A arrecadação da sobre-taxa de tres francos começará na época que fôr determinada pelos Estados contractantes.

4.^a Emquanto não fôr creada ou emquanto não funcionar a Caixa de Emissão e Conversão, os Estados poderão applicar o producto do emprestimo directamente á valorização do café.

5.ª O Governo do Estado de S. Paulo, antes de ultimar as negociações relativas á operação de credito de que trata o art. 8º do convenio, submeterá as condições e clausulas que forem propostas ao conhecimento e approvação dos governos dos outros Estados contractantes e bem assim do Governo Federal, em caso de endosso pela União, afim de ser determinada expressamente a responsabilidade de cada um delles na operação que se realizar, a qual fica dependendo daquella approvação.

6.ª O presente convenio vigorará desde a data de sua approvação, nos termos do n. 16 do art. 48 da Constituição Federal.

Bello Horizonte, 4 de julho de 1906.—*Jorge Tibiriçá*.—*Francisco Antonio de Salles*.—*Nilo Peçanha*.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior — 1ª Sub-directoria — 1ª Secção — N. 453 — S. Paulo, 2 de julho de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados ao Congresso Federal:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, em nome do Sr. Dr. Presidente do Estado, os inclusos officios que, com referencia ao convenio realizado na cidade de Taubaté, com os Presidentes deste Estado, do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, dirigiram áquelles senhores as Camaras Municipaes seguintes: *Dous Corregos, Santo Antonio da Cachoeira, Jacarehy, Caraguatatuba, S. José do Rio Pardo, Pindamonhangaba, Taubaté, Porto Feliz, S. José dos Campos, Villa Bella, S. Sebastião, Tambahú, Botucatu, S. Pedro, Bariry, Bragança, Salto de Itú, Campinas, Itapira, Espirito Santo do Pinhal, Santos, S. Manoel do Paraizo, Mogy-guaçu, Tremembé, Pedreira, Annapolis, S. Bento de Sapucahy, Redempção, Baurú, Lengóas, Tieté, Itapekinga, S. José do Barreiro, Franca, Bom Successo, Villa Bella, Serra Negra, Araraquara, Socorro, Santa Rita de Passa Quatro, Jambeyro, Natividade, Lorenu, Cruzeiro, Boa Esperança, Jaboticabal, Atibaia, Caconde, Cravinhds, Queluz, Santa Isabel, Mattão, Santa Cruz do Rio Pardo, Caçapava, Santa Cruz da Conceição e S. Simão*; bem como o officio da Associação Commercial de Santos, no mesmo sentido.

Saude e fraternidade.— *Gustavo de Oliveira Godoy*.

Camara Municipal de Dous Corregos, em 1 de maio de 1906.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, M. D. presidente do Estado de S. Paulo.— A Camara Municipal desta cidade, por seus membros, signatarios desta, hoje em reunião ordinaria, ha deliberado promover, em nome da população deste municipio, uma moção junto ao Poder Legislativo Federal. E, para fazel-a effectiva, toma a liberdade de amparal-a sob o prestigio real de V. Ex., por cujo intermedio procura fazer com que chegue ao seu destino.

Escusa encarecer o muito do merito que cabe a V. Ex. com referencia a tão importantes medidas delineadas no convenio de Taubaté,

as quaes reclama todo brasileiro bem intencionado, como intranscendentes e salvadoras que são.

Si, neste momento, agitam-se as opiniões pró ou contra em questões tão graves, quão proficuas, quaes sejam as de valorização do café e fixação do cambio, é justo que os municipios, moleculas pequenas deste grande paiz, se congreguem em um esforço supremo, herculeo, e tambem se manifestem, vibrando o seu applauso e consenso, para que se veja realizado o grande ideal da patria, tão bem interpretado nas clausulas do Convenio de Taubaté, ultimamente assignado pelos tres chefes de Estados pujantes e poderosos.

Assim, passando em mãos de V. Ex. a moção que se destina ao Poder Legislativo Federal, o faz com desvanecimento, protestando a V. Ex. a mais respeitosa consideração.—*José Pacheco Neuber*, presidente.—*Osorio Pereira Garcia*, vice-presidente.—*Firmino Carlos Simões*.—*Francisco de Oliveira Simões*.—*João Caetano da Silva*.—*Carlos Neves*, intendente.

Camara Municipal de Dous Corregos, em 1 de maio de 1905.

Illms. e Exms. Srs. Presidente e mais dignissimos Membros do Poder Legislativo Federal, Rio de Janeiro — A Camara Municipal desta cidade de Dous Corregos (Estado de S. Paulo), por seus membros abaixo assignados, tomando em consideração o grave problema pendente do Convenio de Taubaté, e cuja solução é reclamada por todos os brasileiros e, portanto, pelo povo deste municipio, problema transcendente e do qual depende o bem estar geral, é logico que se congreguem todos os esforços patrioticos, afim de que a valorização do café e a fixação do cambio se tornem uma realidade no paiz.

E' neste sentido que, adherente ao movimento que se agita em todos os ambitos da Nação, com especialidade neste Estado de São Paulo, por seus membros, desta signatarios, toma a liberdade de manifestar o seu voto, interpretando fielmente o de todos os co-municipes, que vêem no Convenio de Taubaté elementos conducentes de uma medida salvadora, égide segura para anteparo ao descalabro em que se vê a lavoura e com esta o bem-estar da familia brasileira.

Si sabiamente o Poder Legislativo Federal, interpretadas as clausulas de uma convenção ditada por sã consciencia, com livre desprendimento de paixões inconfessaveis, der as providencias que o caso requer, terá necessariamente cumprido o mandato de que lhe revestiu a soberania popular.

Consciente de cumprir um dever, esta Camara, interprete do sentimento nacional, e com mais justa razão exprimindo o voto de seus co-municipes, o deposita, confiante, na urna da consciencia desse Congresso, certa de que nesta moção terá declinado de uma responsabilidade que assás lhe pesa.

José Pacheco Neuber, presidente.— *Osorio Pereira Garcia*, vice-

presidente.— *Firmino Carlos Simões.*— *Francisco d'Oliveira Simões.*
—*João Cactano da Silva.*—*Carlos Neves*, intendente.

Camara Municipal de Santo Antonio da Cachoeira.— N. 35 —
Estado de S. Paulo, 14 de abril de 1906.

Exms. Srs.— A Camara Municipal desta cidade hoje reuniu-se
extraordinariamente para o seguinte fim:

Representar a essa respeitavel e illustrada Corporação, pedindo
que sejam convertidas em lei as medidas adoptadas no Convenio de
Taubaté pelos patrioticos e nobres Presidentes dos gloriosos Estados
do Rio, Minas e deste, relativas á fixação do cambio e valorização do
café, medidas aquellas reclamadas pela quasi unanimidade dos brazi-
leiros, com excepção unica dos especuladores que exploram e enrique-
cem á custa das nossas classes productoras, como tem esclarecido a
nossa imprensa.

Esta Camara espera que essa excelsa Corporação tomará em consi-
deração o seu pedido que, como acima ficou dito, é a aspiração geral
dos brasileiros.

Saude e fraternidade. — Illms. Exms. Srs. Membros do Senado
Federal.— *Dr. Antonio Gonçalves S. Moreira.*— *Antonio Gonçalves de
Moraes Cunha.*— *Silvino Jubilô Silverio.*— *Gabriel Mendes dos Santos e
Silva.*— *Aldrovando Assis.*— *Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha.*

Camara Municipal de Santo Antonio da Cachoeira — N. 36 —
Estado de S. Paulo, 14 de abril de 1906.

Exms. Srs. — A Camara Municipal desta cidade, hoje reunida
em sessão extraordinaria, deliberou representar a esta illustre Assem-
bléa pedindo a approvação das medidas adoptadas no Convenio de
Taubaté pelos patrioticos e illustres Presidentes dos nossos gloriosos
Estados do Rio, Minas e deste, em relação á fixação do cambio e valo-
rização do café, medidas aquellas reclamadas sejam convertidas em lei
por todos os brasileiros bem intencionados e apontadas como necessa-
rias para a salvação da crise da nossa lavoura caféeira, hoje quasi
agonisante pela sua depreciação.

Como se sabe, as medidas adoptadas naquelle importante convenio,
visam amparar os infelizes productores até hoje desprotegidos dos po-
deres publicos e grandemente explorados, sem piedade, pelos especula-
dores e jogadores de Bolsa.

A nossa lavoura, porém, sente-se reanimar e tem esperanças em
seu futuro porque vê os poderes dirigentes da nação occuparem-se
actualmente da solução do importante problema.

Espera, pois, esta Camara, que essa illustrada assembléa se esfor-
çará para tornar em realidade as medidas adoptadas naquelle convenio,
as quaes, á semelhança do que se tem praticado em outros paizes com
óptimos resultados de progresso, nos trará a estabilidade e confiança

em nosso commercio, com prejuizo unico dos especuladores que, quaes plantas parasitas, o anniquilam.

Saude e fraternidade.— Illms. Exms. Srs. Presidente e demais Membros da Assembléa Federal.— Dr. *Antonio Gonçalves de Oliveira*.—*Antonio Gonçalves de Moraes Cunha*.—*Silvino Julio Guerra*.—*Gabriel Mendes dos Santos e Silva*.—*Aldrovando Assis*.—*Thomas Gonçalves da Rocha Cunha*.

Camara Municipal de Santo Antonio da Cachoeira — N. 37 —
14 de abril de 1906.

Exm. Sr.— A Camara Municipal desta cidade hoje reuniu-se extraordinariamente para o fim exclusivo de, por intermedio de V. Ex. representar á Camara e Senado Federaes sobre o momentoso assumpto de serem, por aquellas corporações legislativas, apoiadas as medidas tão patrioticamente esposadas por V. Ex. e seus dignos e illustres collegas dos Estados do Rio e Minas, no Convenio de Taubaté, relativas á fixação do cambio e valorização do café.

Esta Camara aproveita o ensejo de entusiasticamente louvar a attitude energica assumida por V. Ex. em prol daquelle convenio, para o qual, actualmente, se acham voltados todos os espiritos, pelo grande interesse que nossas classes, em geral, teem na solução do magno problema.

Póde V. Ex. contar incondicionalmente com o apoio de nosso municipio, em qualquer emergencia para a realização daquellas idéas em que o nome de V. Ex. se acha intimamente ligado, pelo que é em nosso Estado pronunciado com acatamento, respeito e estima, sendo V. Ex. considerado como um dos melhores patriotas que teem governado o nosso Estado.

Tendo como tem a nossa imprensa muito se occupado da questão, parece-nos ter ficado patente o grande melhoramento que a solução do problema trará ao nosso paiz, sendo claro que só os mal intencionados, os poderosos especuladores, não farão côro com V. Ex., na esperança de continuarem a enriquecer á custa dos nossos laboriosos agricultores.

Só a resistencia nos poderá salvar, e ella temos amparada por V. Ex. e outros conhecidos patriotas que se acham á frente do grande problema, que, temos esperanças, será logo resolvido.

Saude e fraternidade.— Illm. Exm. Sr. Dr. *Jorge Tibiriçá*, dignissimo Presidente do Estado de S. Paulo.—O presidente, *Antonio Gonçalves de Oliveira*.—*Antonio Gonçalves de Moraes Cunha*.—*Silvino Julio Guimarães*.—*Gabriel Mendes dos Santos e Silva*.—*Aldrovando Assis*.—*Thomas Gonçalves da Rocha Cunha*.

Camara Municipal de Jacaréhy — N. 263 — Estado de S. Paulo
— Em 24 de maio de 1906.

Exms. Srs. Membros do Congresso Federal — A Camara Municipal desta cidade de Jacaréhy, interpretando o sentir unanime de seus municipes e absolutamente convencida de que a realização pratica do Convenio de Taubaté determinará uma transformação feliz nas condições economicas e financeiras do Brazil, com a fixação monetaria e a valorização do café; e reconhecendo, com justo gaudio, que todas as opposições que se lhe teem contraposto, facilmente se destroem sob a acção luminosa das intellectualidades e competencias que convicta e sabiamente o defendem e que traduzem nesta emergencia afflictiva o pensamento nacional, vem, *data venia*, impetrar de vossa alta sabedoria e de vosso acendrado patriotismo a immediata conversão em lei das idéas que formam o Convenio de Taubaté, para salvação da immensa classe agricola do paiz e prosperidade do Brazil.

Saude e fraternidade. — *Carlos Porto*, presidente. — *Onofre Ramos*, vice-presidente. — *F. Antunes da Costa*, intendente. — *João de Assis Siqueira*. — *Lucio Manoel dos Santos*. — *João José de Macedo*. — *José Antonio Baptista*. — *Luiz Alves Vieira Lima*.

Camara Municipal de Jacaréhy — N. 264 — Estado de S. Paulo,
24 de maio de 1906.

Exm. Senhor. — Tomo a liberdade de solicitar de vossa generosidade a especial gentileza de encaminhar ao Congresso Federal a inclusa representação, em que é pedida a conversão em lei das patrioticas medidas adoptadas pelo Convenio de Taubaté e para cuja adopção e transformação legal empregastes e continuas empregando o vosso melhor esforço.

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — *Carlos Porto*, presidente.

Camara Municipal de Caraguatatuba — N. 18 — S. Paulo, 22
de maio de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta villa, representando os sentimentos da lavoura, commercio e industria de seu municipio, vem em sessão de hoje trazer a V. Ex. as congratulações pelo nobre ideal de que vos achaes possuido, o prosequimento do sabio Convenio de Taubaté, no qual vê reunidos todos os elementos de progresso para a nossa adorada Patria.

E desejando mais que esta sábia medida se torne uma realidade, vem, com o devido respeito, pedir a V. Ex. represental-a no Con-

gresso Federal, sobre a necessidade, com a urgencia indispensavel para a salvagão da lavoura, ser ella convertida em lei.

Aproveitando esta Camara a opportunidade, em nome de seus municipes, apresenta-vos os protestos do mais decisivo apoio e consideração de que sois merecedor.

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *Manoel Gonçalves de Oliveira Santos*, presidente. — *Noé Mariano de Oliveira*, vice-presidente. — *Tertuliano Antonio Fogaça*. — *Antonio Soares Leite*. — *João Cyrino Leite*.

Camara Municipal de S. José do Rio Pardo, em 25 de maio de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia autentica de uma indicação approvada em sessão da Camara Municipal a 19 do corrente, para que V. Ex. a encaminhe ao Congresso Federal, a quem se representa sobre a necessidade inadiavel de ser adoptada como lei a clausula oitava do Convenio de Taubaté.

O fim da representação é manifestar plena solidariedade de vistas desta Camara com V. Ex., em quem é de toda a justiça reconhecerem-se os ingentes esforços em prol do progresso do Estado que dignamente preside, procurando reerguer do abatimento em que jaz a lavoura, principal fonte da riqueza publica.

Saude e fraternidade. — O vice-presidente da Camara, *Jovino de Sylos*.

Cópia — Indicação — Attendendo-se ao nobre e dedicado zelo que o Dr. Jorge Tibiriçá, illustre presidente do Estado, tem manifestado por tudo que diz respeito ás necessidades e bem-estar da lavoura, fonte de onde são retirados os recursos indispensaveis á manutenção do paiz;

Attendendo-se que essas necessidades são perfeitamente satisfeitas no convenio celebrado em Taubaté entre os illustres presidentes de Minas, Rio e S. Paulo, principalmente si fôr convertida em lei a clausula oitava do mesmo convenio, referente á fixação do cambio — medida, que vem trazer o bem-estar geral da Nação;

Attendendo-se que o estado actual da crise não permite promessas e sim factos positivos de proteccionismo, afim de evitar-se uma derrocada imminente, quando nós, senhores, como somos, da maior parte da produção caféira, temos elemento forte para combater;

Attendendo-se que S. José do Rio Pardo, que tanto contribuiu para o advento da Republica, tornando-se memoravel na historia republicana, não pôde ser extranho ao clamor geral, que reclama medidas energicas para debellar uma crise economica que nos per-

segue ha longos annos, e, não podendo deixar de ser solidaria com a politica dos illustres presidentes de Minas, S. Paulo e Rio, que bem souberam servir o paiz, attestando um gráo elevado de patriotismo e perfeita comprehensão dos males que nos atormentam, paralyzando nossas forças productivas e roubando o nosso ingente esforço — indicamos que a Camara Municipal, bem interpretando os sentimentos de seus municipes, represente ao Congresso Federal por intermedio do Exm. Sr. presidente do Estado para que seja convertida em lei a clausula oitava do Convenio de Taubaté, relativa á fixação do cambio, como medida reclamada para melhorar o estado geral da Nação, e as demais clausulas do convenio, que veem fornecer elementos seguros para luctarmos contra a crise e triumpharmos afinal dessa massa enorme de jogadores da Bolsa, que infestam os grandes centros, inutilizando a marcha normal dos negocios e creando situações phantasticas, para melhor illudirem.

Requer-se urgencia na discussão da presente indicação.

S. José do Rio Pardo, 14 de maio de 1906. — *Jovino de Sylos*. — *Joaquim Gonçalves dos Santos Queiroz*. — *Antonio Martins de Oliveira*. — *Francisco do Nascimento*. — *Alípio Luiz Dias*. Está conforme: — O secretario, *José H. de Sylos*.

Camara Municipal de Pindamonhangaba — N. 49 — Em 21 de março de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta cidade, em sessão de hoje, resolveu unanimemente congratular-se novamente com V. Ex. pelos beneficos e patrioticos esforços por V. Ex. empregados relativamente á effectividade das medidas em boa hora tomadas no honroso Convenio de Taubaté para a valorização do café e fixação do cambio, e tem ainda mais a honra de reiterar a V. Ex. suas congratulações pelo auspicioso facto de já ter sido approved pela digna Camara dos Deputados do Estado o projecto de lei n. 1, do corrente anno, sobre o assumpto, pedindo a mesma Camara Municipal a V. Ex. que se digne ser o seu interprete perante o Congresso Legislativo Federal no empenho que ella faz pela approvação das referidas medidas do Convenio de Taubaté em beneficio de nossa lavoura. Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — *Benjamin da Costa Bueno*, presidente. — *Elias Marcóndes Homem de Mello*, intendente. — *Antonio Lemos Sobrinho*. — *Luiz de Araujo*. — *Antonio Ramalho dos Santos*. — *José Basílio Monteiro*.

Camara Municipal de Taubaté, em 17 de maio de 1906.

A Camara Municipal desta cidade, representada pelos seus vereadores abaixo assignados, vem representar a V. Ex. no sentido de

ser o seu interprete perante o Congresso Nacional em questão de valorização, reiterando os protestos de sua adesão e solidariedade ao accôrdo firmado e assignado nesta cidade, bem como affirmando todo o seu apoio e qualquer resolução que nesse sentido tomar o patriotico governo de V. Ex.

Saude e fraternidade.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *B. Enéas de Souza e Castro.* — *José Cyrillo Lobato.* — *Alfredo Candido Vieira.* — *Francisco Moreira de Mattos.* — *Francisco Lobato de Moura Sobrinho.*

Illustre cidadão — A Camara Municipal desta cidade, em sessão que hoje teve lugar, deliberou, por unanimidade de seus membros presentes, manifestar a V. Ex. a summa gratidão que vos tributa pela arrojada e digna medida que emprehendestes com a assignatura do Convenio de Taubaté, unica capaz de salvar em geral o bem de todas as classes productoras de nosso paiz e em particular os interesses agricolas do nosso Estado. E hoje, que todos os vossos governados, unidos pelo unico e nobre sentimento de salvação dos interesses materiaes do nosso Estado, se voltam confiantes para o vosso governo superior, esperando o triumpho da vossa ardua, porém justa obra, ella vos solicita com empenho que representeis em seu nome ao Congresso Federal, para que se torne em realidade a tão almejada medida da valorização do café com a fixação do cambio.

Saude e fraternidade.

Ao illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo.

Porto Feliz, 16 de maio de 1906. — *Luiz Antonio de Carvalho.* — *José Hidro Rodrigues* (tenente). — *Adolpho Brand.* — *Antonio Martins de Sampaio.* — *Joaquim Manoel de Arruda Moraes.* — *Pedro Holtz.*

Camara Municipal de S. José dos Campos, 15 de maio de 1906.
Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, eminente presidente do Estado — A Camara Municipal desta cidade, plenamente convicta do patriotismo que impulsionou V. Ex. a firmar o Convenio de Taubaté sobre a valorização do café, vem, mais uma vez, tratando do mesmo assumpto, solicitar de V. Ex. a sua alta e valiosa intervenção perante o Congresso Federal, afim de que o referido convenio seja approvedo, bem como todas as soluções decorrentes necessarias ao seu objectivo, para assim o paiz gosar da somma extraordinaria de beneficios dahi resultantes.

Saude e fraternidade. — *José Monteiro Ferreira*, presidente. — *José Domingues de Vasconcellos.* — *Candido Leite Machado Junior.*

— *Benedicto Nunes de Paula.* — *José Francisco Machado Sidney.*
— *Olympio Cunserino dos Santos.*

Paço da Camara Municipal de Villa Bella, em 12 de maio de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta villa, desejando ardentemente que o Congresso Nacional approve, em todas as suas clausulas, o Convenio de Taubaté, que incontestavelmente ha de trazer beneficos resultados á Nação, solicita de V. Ex. a honra de ser interprete de seu sentimento perante aquelle Congresso. Mais uma vez esta Camara tem a satisfação de apresentar a V. Ex. os protestos da mais subida consideração.

Saude e fraternidade.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *Manoel de Góes Moreira*, presidente. — *Jpaquim Veiga de Sant'Anna.* — *João Estevão do Amaral.* — *Theotonio Carlos de Moura.*

Camara Municipal de S. Sebastião — N. 19 — Estado de São Paulo — Cidade de S. Sebastião, em 10 de maio de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta cidade, em sessão de hoje, resolveu, por unanimidade de votos, felicitar a V. Ex. pela posição energica e cheia de patriotismo assumida por V. Ex. deante da crise medonha que ameaça comprometter a grandeza de nosso Estado e com ella os altos interesses da nossa Patria, e pedir-lhe que represente ao Congresso Nacional para que converta em lei as sábias medidas que constituem o Convenio de Taubaté.

Assim procedendo, a Camara está convencida de que interpreta fielmente o pensamento de seus municipes, e que está agindo com patriotismo, porque outra cousa não traduz o esforço empregado por V. Ex. e pelos dous illustres signatarios do convenio, para salvar a lavoura do anniquilamento que a espera, si lhe faltar o auxilio poderoso dos poderes publicos; e a occasião para manifestar a V. Ex. o seu modo de sentir é, por certo, a mais opportuna, visto que da mensagem do Chefe da Nação ao Congresso Nacional se deprehende que S. Ex. é infenso ás medidas pelas quaes se batem V. Ex. e os Exms. presidentes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, como as unicas capazes de operar a salvação das riquezas publica e particular do Brazil.

Aproveitando a opportunidade, a Camara Municipal de S. Sebastião apresenta a V. Ex. os protestos da mais elevada consideração.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — *Hyppolito Antonio do Rego*, presidente em exercicio. — *João Floriano da Silva*, intendente. — *José Antonio de Souza.* — *José Victorio Nardy.* — *Emygdio Orselli.* — *José Andreucci.*

Camara Municipal de Tambahú, 1 de maio de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo — Esta Camara, reunida em sessão ordinaria hoje, resolveu por unanimidade de votos dos vereadores presentes, interpretando os sentimentos dos seus municipes, manifestar a V. Ex. o seu inteiro apoio e franca solidariedade ao Convenio de Taubaté, o qual veio interpretar a quasi unanimidade dos desejos do povo paulista, por ser a sua adopção a solução da riqueza nacional, quasi agonizante — a lavoura de café.

Pede, pois, esta Camara que, por intermedio de V. Ex., seja representado aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a urgente necessidade de ser as idéas contidas no mesmo convenio convertidas em lei para a prosperidade do nosso paiz.

Fazendo votos para que se converta o mesmo em realidade, felicitamos a V. Ex. e aos illustres presidentes dos Estados de Minas e Rio.

Saude e fraternidade. — *José de Souza Meirelles Sobrinho*, presidente. — *José de Freitas Garcez*, intendente. — *Antonio de Carvalho Villas Boas*. — *Militão Nogueira de Carvalho*.

Da Camara Municipal de Botucatu — N. 69 — Em 5 de maio de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta cidade, representada por seu presidente, interpretando o sentimento da mais justa satisfação dos lavradores, industriaes e commerciantes deste municipio, vem respeitosa e apresentando a V. Ex. os protestos de solidariedade, pelo heroico e dedicado apoio com que V. Ex. se tem manifestado para solução do problema salvador da nossa querida Patria — a valorização do café e a fixação do cambio. Esta Camara apresenta a V. Ex. sincera homenagem pelos esforços de um valor inestimavel, empenhados por V. Ex. no sentido de debellar a crise que tem trazido a miséria ao seio da lavoura. Aproveita a occasião para pedir que, pela honrosa intervenção de V. Ex., seja apresentada ao illustrado Congresso Federal a nossa solidariedade e adhesão na decretação das leis que valorizem o nosso producto e que tambem garantam a lavoura actualmente desprestigiada.

Cordiaes saudações.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — O presidente da Camara, *João Rodrigo Souza Aranha*.

Camara Municipal de S. Pedro — N. 114 — Em 10 de maio de 1906.

A Camara Municipal desta cidade, em sessão do dia 7 do corrente, interpretando os sentimentos unanimes dos seus municipes, que não poupam louvores a V. Ex. pelo patriotismo, dedicação e

elevação de vistas com que dirige os destinos deste glorioso Estado, deliberou representar ao Congresso Legislativo Federal, por intermédio de V. Ex., sobre a necessidade imprescindível de se tornar em realidade o problema da valorização do café, bem como a fixação do cambio, medida esta indispensavel para que o projecto de tanta magnitude seja coroado de completo exito.

A população de S. Paulo applaude entusiasticamente o gigantesco projecto, que, tornado em lei, virá debellar a longa e temerosa crise de tão funestas consequencias, a qual, como uma serpente monstruosa, colhe em suas roscas asphyxiantes todas as classes productoras do paiz que — novo Laconte — se debate em vão, em um esforço titanico, enfeixando todas as suas energias para tenaz resistencia.

A execução das medidas suggeridas por V. Ex. e firmadas no Convenio de Taubaté será o inicio de uma era de prosperidade, de jubilo, de florescimento e actividade não só para a lavoura, que é a principal e inexgottavel fonte de riquezas da Nação, como para o commercio, a industria e as artes.

Esta Camara, que acompanha com indizível interesse todos os órgãos deste gigante, exaurindo-lhe o sangue gotta a gotta, trazendo o desanimo, o abatimento, tornando improficuos todos os esforços, pede a V. Ex. fazer chegar ao Congresso Federal esta representação, e felicita-vos pelo grandioso emprehendimento, que é a aspiração de todos os patriótas.

Pego, outrosim, a V. Ex. transmittir aos Drs. Nilo Peçanha e Francisco Salles, benemeritos presidentes dos Estados do Rio e Minas, effusivas congratulações pelo impulso que tem dado á magna questão da valorização do café, concorrendo poderosamente para que em breve triumpho a causa que V. Ex. nobremente abraçou, dando um exemplo de alto tino administrativo.

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, illustre presidente do Estado de S. Paulo. — O presidente da Camara, *João Baptista de Oliveira*.

Camara Municipal da Villa de Bariry — N. 154 — Bariry, 10 de maio de 1906.

Cidadão — Tomando a liberdade de pedir-vos a fineza de encaminhardes ao Poder Legislativo Federal a inclusa representação, solicitando do mesmo a conversão em lei das patrioticas medidas adoptadas pelo Convenio de Taubaté, prevalego-me do ensejo para apresentar-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

Saude e fraternidade. — *Antonio Mariano Gonçalves*, presidente da Camara.

Ao illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado.



Camara Municipal da cidade de Bariry, 10 de maio de 1906.
Exms. Srs. Membros do Congresso Federal — A Camara Municipal de Bariry, interpretando os sentimentos da população deste municipio, convencida de que a realização das idéas adoptadas no Convenio de Taubaté marcará uma nova era de prosperidade para o Brazil, vem, com o devido respeito, perante este Congresso representar sobre a necessidade de, com toda urgencia, como é indispensavel para salvação da lavoura, serem essas mesmas idéas convertidas em lei.

Saude e fraternidade. — *Antonio Mariano Gonçalves*, presidente. — *Domingos Bonatelli*. — *Olympio Pereira Barbosa*. — *Sébastieno Teixeira*.

Camara Municipal da Villa de Bariry — N. 156 — Bariry, 10 de maio de 1906.

Cidadão — Tenho a honra de communicar-vos que a Camara Municipal desta cidade, em sessão ordinaria realizada hoje, approvou, por unanimidade de votos, a seguinte indicação: "Indico que seja lançado na acta dos nossos trabalhos um voto de louvor ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado, pela sympathica, nobre e honrosa attitude de S. Ex. em prol da valorização do café e da prosperidade do paiz.

Sala das sessões, 10 de maio de 1906. — *Antonio Mariano Gonçalves*."

Saude e fraternidade. — O intendente municipal, *Domingos Bonatelli*.

Ao illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente de S. Paulo.

Camara Municipal da cidade de Bragança — N. 102 — Estado de S. Paulo, 8 de maio de 1906.

Illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado — Em nome da Camara Municipal desta cidade venho mais uma vez trazer-vos a nossa adhesão ao Convenio de Taubaté, contra o qual tanta grita injusta se tem levantado.

Acaba de ser apresentada ao Congresso Nacional a mensagem do Sr. Presidente da Republica. Deante da surpresa que nos causou a leitura desse documento, esta Camara sente-se na obrigação de vir de novo protestar-vos a sua solidariedade pela sábia orientação que tendes sabido imprimir ao vosso governo, e pedir-vos que empenheis todo o vosso valioso e merecido prestigio junto ao Congresso Nacional, para que amanhã sejam uma realidade todas as disposições daquelle convenio memoravel, que ha de marcar uma nova era de grandeza e prosperidade da nossa Patria.

Saude e fraternidade. — *Antonio Felix Araujo Cintra*.

Camara Municipal da Villa do Salto — Estado de S. Paulo, em 7 de maio de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — A Camara Municipal do Salto, por seus membros infra-assignados, interpretando os sentimentos dos seus municipes, vem pedir a V. Ex. se digne transmittir ao Poder Legislativo Federal os seus votos para que a valorização do café, com a fixação do cambio, torne-se uma realidade em nosso paiz, triumphando assim os esforços de V. Ex. nesse grandioso problema que é a aspiração de todos os brasileiros.

Reiterando os seus protestos de inteira solidariedade e incondicional apoio, os signatarios deste apresentam a V. Ex. cordiaes saudações.

Saude e fraternidade. — *Francisco Fernando de Barros Junior*, presidente. — *Julio Pires da Silva*. — *Joaquim de Toledo Pacheco*. — *José Nastari*. — *Luiz da Silva Leite*.

N. 185 — Camara Municipal de Campinas, 8 de maio de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado — A Camara Municipal de Campinas, tendo já felicitado V. Ex. pela patriótica iniciativa e consequente elaboração do Convenio de Taubaté, resolveu, em sessão de hoje, voltar á presença de V. Ex. para pedir que se digne transmittir ao Congresso Nacional os votos que ardentemente faz pela approvação das acertadas medidas exanadas no referido convenio.

Assim procedendo, esta Camara está convencida de que interpreta a vontade da grande maioria de seus municipes e, mais uma vez, felicita calorosamente V. Ex. e aos dignos presidentes dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes pela grandiosa obra que conjunctamente elaboram e que, posta em execução, necessariamente virá jugular a enorme crise que atravessam as classes productoras do paiz, actualmente tão desamparadas e falhas de recursos para uma resistencia efficaz.

Saude e fraternidade. — *Arthur Leite de Barros*, vice-presidente em exercicio. — *A. B. de Castro Mendes*. — *Joaquim Pinho Moraes*. — *Luiz da Costa Couto*. — *Dr. Angelo Simões*. — *B. Reinhard*. — *Candido Lydio de Souza Aranha*. — *Ralpho Pacheco e Silva*, secretario.

Camara Municipal de Itapira, em 1 de maio de 1906.

Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado — Autorizado pela Camara Municipal desta cidade de Itapira, na qualidade de seu presidente, conforme foi resolvido em sessão de 16 de abril proximo findo, em nome da mesma, interpretando os sentimentos patrioticos de todos os municipes, venho, por meio

deste, significar a V. Ex. o seu decidido apoio ao Convenio de Taubaté, pela valorização do café com a fixação do cambio.

A Camara não podia olvidar os acendrados esforços de um valor inestimavel, empenhados por V. Ex. para a debellação da crise devastadora, que tem trazido a miseria ao seio da lavoura, tão desprestigiada pelos poderes publicos e entregue aos especuladores; mas na pessoa de V. Ex., como dignissimo representante do nosso glorioso Estado, appareceu o sol refulgente, que veio aquecer e despertar aquelles que, como V. Ex., teem em si o deposito dos destinos do povo, para salvá-lo da horrivel desgraça que o ameaça.

Rendendo, portanto, merecida homenagem á pessoa de V. Ex., aproveito o ensejo para, em nome da mesma, pedir a honrosa e alta intervenção de V. Ex. afim de que sejam apresentados ao illustrado e sabio Congresso Federal os protestos da nossa solidariedade e adhesão na decretação de leis que, não só valorizem o nosso producto, como tambem garantam a estabilidade de melhores recursos á lavoura, de cujos beneficos resultados tambem participa o erario publico.

Saude e fraternidade. — *Anthero Cintra*, presidente da Camara Municipal.

Camara Municipal do Espirito Santo do Pinhal — N. 7 — Em 14 de abril de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal do Espirito Santo do Pinhal, convencida da imprescindivel necessidade de ser levado a effeito o Convenio de Taubaté, tem a honra de, por intermedio de V. Ex., dirigir a respeito, sua representação ao Congresso Federal, pedindo a V. Ex. aceitar os protestos que faz da sua inteira solidariedade no assumpto.

Saude e fraternidade — Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *Joaquim Leite de Souza*, presidente. — *Joaquim de Almeida Vergueiro*, vice-presidente. — *Carlos Teixeira*, intendente. — *Sabino Bueno Ribeiro*. — *A. Thomaz Pasheco Dessa*. — *Evaristo Domingues de Alvarenga*. — *Aureliano Gonçalves Silva*. — *Polycarpo Aureliano de Almeida*.

Secretaria da Camara Municipal de Santos — N. 103 — Estado de S. Paulo — Santos, 16 de abril de 1906.

Cidadão — A Camara Municipal de Santos, representante legitima dos interesses mais vitaes dos habitantes deste municipio, interpretando fielmente o sentir da opinião preponderante neste importante emporio commercial, já teve occasião de, a 28 de fevereiro ultimo, felicitar a V. Ex. pela assignatura do Convenio de Taubaté, demonstrando por essa fórma a sua solidariedade e confiança, no saber e patriotismo com que V. Ex. encaminhou a solução do problema da valorização do principal producto da nossa lavoura.

Reiterando as congratulações então dirigidas a V. Ex., as quaes, pelo apoio e decisivo concurso, em acção conjuncta, tambem são extensivas aos illustres presidentes dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes, vem agora esta Camara Municipal, por intermedio de V. Ex., representar ao Congresso Legislativo Federal, afim de que esta illustre assembléa, com serenidade e elevação, sem preocupações de ordem regional, tendo sómente em vista o engrandecimento da nossa Patria e inspirada no bem publico, estude, discuta e resolva o magno assumpto, attendendo aos interesses da Republica.

Saude e fraternidade.— Ao illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.—O presidente da Camara Municipal em exercicio, *Cincinato Martins Costa*.—O 1º secretario, *Augusto Filgueiras*.—O 2º secretario, Dr. *Heitor Guedes Coelho*.

Camara Municipal de S. Manoel do Paraiso, em 16 de abril de 1906.

Exm. Sr.— A Camara Municipal desta cidade, em sessão de hoje, resolveu unanimemente dirigir a V. Ex. a presente representação, solicitando seja V. Ex. o interprete, junto ao Governo Federal, dos votos que faz esta Camara para que se torne uma realidade, em nosso paiz, a valorização do café com a fixação do cambio.

Saude e fraternidade — Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado.— Dr. *Cincinato Pamponet*, presidente.— Dr. *Oscar Lopes*, vice-presidente.— *Trajano Pupo*, intendente municipal.— Dr. *Ernesto Cypriano Silveira*, vereador. — *Victorino B. Junior*, vereador.—*Frederico da Motta Macedo*, vereador.

Camara Municipal de Mogy-guassú — N. 353 — Em 16 de abril de 1906.

Illustre cidadão — Os abaixo assignados, vereadores da Camara Municipal, hoje reunidos em sessão, veem manifestar-se, por este, favoraveis ao Convenio de Taubaté, solicitando ao Poder Legislativo, por vosso respeitavel intermedio, tratar das imprescindiveis medidas, ora reclamadas pelas classes productoras do paiz e, especialmente, deste Estado.

Aproveitam a occasião para dirigir-vos felicitações sinceras, á vista dos esforços que haveis manifestado pela valorização do café e pelo engrandecimento de nossa lavoura, tão depreciada por causas multiplas.

Saude a fraternidade.— Ao illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — *Antonio José Salgado Junior*, presidente.—*Françisco Franco de Paula*.—*Antonio Manoel Miachon*.—*Antonio Gonçalves Teixeira*.

Camara Municipal de Tremembé — N. 104 — Em 14 de abril de 1906.

Illm. Exm. Sr. — Agora que o Congresso Federal como o Estadoal vão tomar conhecimento do Convenio de Taubaté, afim de estabelecer os meios de pôr em pratica o gigantesco plano no mesmo concebido, esta Camara, que já, por um de seus órgãos, apresentou os protestos da sua solidariedade aos tres patrioticos signatarios do referido convenio, vem ainda solicitar de V. Ex. se digne endereçar, em nome da mesma, ao Poder Legislativo Federal, a reiteração que faz daquelles protestos, collocando-se incondicionalmente ao lado dos benemeritos brasileiros que, com tanta abnegação, tenacidade e profundez de vistas se empenham na ingente tarefa de reerguer os creditos da lavoura do paiz, vitalizando-a e reencetando assim uma nova era de prosperidade e engrandecimento nacional.

Saude e fraternidade.— Ao Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.— *Alexandre Monteiro Patto*, presidente. — *Silverio Banhara*, vice-presidente. — *Francisco Coelho Ferreira*, intendente. — *Maximiliano Antunes*, vereador. — *Joaquim Leite de Camargo Silva*, vereador.— *V. Coelho de Carvalho*, secretario.

Camara Municipal de Villa de Pedreira — Villa de Pedreira, 19 de abril de 1906.

Exm. Sr. — A Camara Municipal de Pedreira, hoje reunida em sessão extraordinaria, deliberou, por unanimidade de votos dos vereadores presentes, representar a V. Ex., transmittindo o elevado e nobre sentimento do povo deste municipio, ante a magna e patriótica iniciativa do Convenio de Taubaté, e, com todo o entusiasmo, applaudir a energica attitude assumida por V. Ex. em prol de uma medida tão necessaria para a realização de um ideal que, vindo reerguer os abatidos creditos da lavoura, traz consigo a prosperidade e o engrandecimento nacional. A camara tem a subida honra de solicitar a V. Ex. para, em nome da mesma, endereçar ao Congresso Federal o seu empenho na approvação das medidas tão patrioticas convencionadas em Taubaté, sobre a valorização do café e fixação do cambio.

Saude e fraternidade.— Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.— *Basilio Pires de Avila*, presidente.— *Alberto Abreu*, intendente.— *Angelo Razzi*.— *João Antonio de Arruda*.

Camara Municipal de Annapolis — N. 185 — Em 16 de abril de 1906.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado — Os vereadores da Camara Municipal desta Villa de Annapolis, interpretando os sentimentos do povo deste municipio, veem perante V. Ex. apresentar os

protestos da mais completa solidariedade quanto ás medidas exaradas no Convenio de Taubaté, para a valorização do nosso principal producto — o café — e ao mesmo tempo solicitar de V. Ex. a benevolencia de manifestar ao Poder Legislativo Federal os seus mais ardentes desejos de serem realizadas as medidas propostas no dito convenio.

Saude e fraternidade. — Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, benemerito presidente do Estado de S. Paulo. — *Jorge de Aguiar Ilhiteker.* — *Estanisláo de Camargo Abreu.* — *Gerolamo Rando.* — *José Viegas Muniz.* — *Benedicto de Paula Rodrigues.*

(Deixou de assignar o Sr. Tertuliano Soares Leitão, por se achar ausente.)

Camara Municipal de S. Bento do Sapucahy, 21 de abril de 1906.

Exm. Sr. Presidente do Estado de S. Paulo — A Camara Municipal de S. Bento do Sapucahy, como representante dos habitantes deste municipio e interprete dos seus sentimentos, em sessão realizada hoje, resolveu trazer por meio deste o seu profundo reconhecimento aos tres benemeritos chefes do Governo que deram o edificante exemplo de solidariamente tratarem de um magno problema, cuja realização trará á nossa querida Patria uma éra feliz de progresso e prosperidade. Esta Camara, prestando inteiro apoio e solidariedade ao convenio de Taubaté, pede venia para, por intermedio de V. Ex., chegar ao Congresso Nacional a representação junta.

Saude e fraternidade. — *Constantino Epaminondas Nelson de Salles.* — *Carlos José de Paula e Silva.* — *Silvestre Candido Ribeiro.* — *Calixto da Rosa Góes.* — *José Antonio de Gusmão.*

Camara Municipal de S. Bento do Sapucahy, 21 de abril de 1906.

Illustres Membros do Congresso Nacional — A Camara Municipal de S. Bento do Sapucahy, como representante dos habitantes deste municipio e interprete de seus sentimentos, em sessão effectuada hoje, resolveu vir, por meio desta representação, á presenca desse illustre Congresso, manifestar o seu inteiro apoio e solidariedade ao Convenio de Taubaté. E tendo esse magno problema, para produzir o effeito por toda a nação desejado, de ser submettido a esse sabio e patriotico Congresso, para decretar as leis precisas, esta Camara, confiada no alto saber e patriotismo que caracterizam a cada um de seus membros, espera que, ao iniciar os trabalhos parlamentares, seja de preferencia resolvida essa aspiração nacional, da qual refulgirá para a nossa querida Patria a aurora de dias felizes e prosperos, e, cada um de vós, além do quinhão que tambem vos cabe com a nossa emancipação economica e financeira, receberá as bençãos de benemerencia de todos os que teem a felicidade de fazer parte da collectividade brasileira.

Saude e fraternidade. — *Constantino Epaminondas Nelson de Salles,* presidente. — *Carlos José de Paula e Silva.* — *José Antonio de Gusmão.* — *Calixto da Rosa Góes.* — *Silvestre Candido Ribeiro.*



Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.

A Camara Municipal desta villa tem a subida honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex. um officio dirigido ao Congresso Nacional o qual pedimos que, por intermedio de V. Ex., seja enviado áquella Casa e de cujo obsequio antecipamos nossos sinceros agradecimentos. Saude e fraternidade.

Paço da Camara Municipal da Redempção, 19 de abril de 1906. — *José Augusto da Rocha Andrade*, presidente. — *João Baptista da Barra*, intendente. — *Benedicto Barbosa Bastos*. — *Benedicto José Corrêa*.

Exm. Sr. Presidente e Membros do Congresso Nacional — A Camara Municipal desta villa, na qualidade de legitima representante deste municipio, considerando que o convenio celebrado em Taubaté sobre a valorização do café e a fixação de cambio torna-se uma realidade em nosso paiz, vem perante VV. EEx. pedir a decretação de uma lei favoravel a respeito. Esta Camara, sciente de que VV. EEx. são dignos patriotas e justiceiros, espera ser attendida em tão justo pedido.

Saude e fraternidade.

Paço da Camara Municipal da Redempção, Estado de S. Paulo, 19 de abril de 1906. — *José Augusto da Rocha Andrade*, presidente. — *João Baptista da Barra* intendente. — *Benedicto Barbosa Santos*. — *Benedicto José Corrêa*.

Camara Municipal da villa de Bauru'.

Exm. Sr. — A Camara Municipal de Bauru', interpretando os geraes sentimentos de seus municipes, interessados na realização pratica das medidas adoptadas no Convenio de Taubaté, vem por nosso intermedio representar ao Congresso Federal sobre a necessidade de serem, com a precisa urgencia, convertidas em lei as idéas relativas á valorização do café e á fixação do cambio.

Só assim se fará effectiva a libertação da lavoura do maior onus que agrava actualmente a especulação do mercado.

Saude e fraternidade. — Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — *Azarías Ferreira Leite*, presidente. — *Gerson França*. — *Manoel Alves Seabra*. — *José Lopes de Souza*. — *Maurílio Luiz Vieira*, vice-presidente.

Camara Municipal de Lençóes — N. 30 — Em 21 de abril de 1906.

Illm. Exm. Sr. — No intuito de interpretar o sentimento do povo deste municipio ante a patriotica iniciativa do Convenio de Taubaté sobre o importante ramo — a valorização do café — a Camara Municipal desta cidade, em sessão de hoje, vem apresentar a V. Ex. suas

congratulações por essa medida de elevado alcance, inspirada pelos abnegados da Pátria, abrindo limpido o horizonte á riqueza nacional.

A Camara Municipal desta cidade vem solicitar a V. Ex. se digne endereçar, em nome da mesma, ao Poder Legislativo Federal o seu franco e incondicional apoio ao lado dos benemeritos brasileiros, que, com tanta abnegação, tenacidade e profundeza de vistas, se empenham na ardua tarefa de reerguer os creditos da lavoura do Brasil.

Saude e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo.—*João Duarte Moreira Junior*, presidente.—*Bento Albino de Góes Maciel*, vice-presidente.—*Antonio Fiuza Florencio do Amaral*, intendente.—*Caetano Alvim da Palma*.—*João Carneiro Giraldes*.—*Manoel Alves de Camargo*.—*Luiz de Oliveira Machado*.

Camara Municipal do Tieté, em 18 de abril de 1906.

Illm. Sr.— Temos a honra de pedir a V. Ex. se digne fazer chegar ao Poder Legislativo da União a representação junta, em que esta Camara se manifesta inteiramente favoravel ao Convenio de Taubaté, sobre a valorização do café.

Saude e fraternidade.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo.—*Indalecio Ferreira de Camargo*, presidente.

Camara Municipal do Tieté, 18 de abril de 1906.

Illms. e Exms. Srs. presidente e membros do Congresso Legislativo Nacional — A Camara Municipal do Tieté, Estado de S. Paulo, vem pedir a VV. EEx. hajam por bem approvar o convenio sobre a valorização do café, que teve logar neste Estado, na cidade de Taubaté, e do qual depende a salvação da lavoura de café no paiz, e a prosperidade dos Estados em que a mesma é a principal fonte de receita.—Presidente, *Indalecio Ferreira de Camargo*.—Vice-presidente, *Caetano Camargo*.—Intendente, *Joaquim Corrêa de Toledo*.—Vereadores: *José Augusto de Toledo*.—*Pedro Ferraz de Arruda*.

Secretaria da Camara Municipal de Itapetininga — N. 121 — Em 20 de abril de 1906.

Exm. Sr.— A Camara deste municipio, em sessão de hoje, resolveu rogar a V. Ex. a fineza de transmittir aos poderes Executivo e Legislativo federaes os seus votos para que se converta em realidade a quasi unanime aspiração do povo paulista relativamente á valorização do café e á fixação do cambio, idéas estas discutidas e firmadas pelos tres benemeritos presidentes de São Paulo, Minas e Rio no Convenio de Taubaté.

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo.— *Antonio Vieira de Moraes*, presidente.— *José*

Theotonio da Silva.—Jorge Alves Cabral.—Cesario Leonel Ferreira.—Augusto Medeiros.

Camara Municipal de S. José do Barreiro, em 23 de abril de 1906.
Exm. Sr. — Os abaixo assignados, vereadores desta Camara Municipal, hoje reunidos em sessão extraordinaria, veem manifestar-se, por esta, favoraveis ao Convenio de Taubaté, solicitando ao Poder Legislativo por intermedio de V. Ex. tratar das imprescindiveis medidas, ora reclamadas pelas classes productoras do paiz.

Aproveitam o ensejo para dirigir a V. Ex. mais uma vez sinceras felicitações, á vista dos esforços que tem empregado para a valorização do café e pelo desenvolvimento da nossa lavoura, tão depreciada.

Saude e fraternidade.

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.—*Osorio da Cunha Lara*, presidente.—*Manoel Teixeira Quatorze*, vice-presidente.—*Braz Nogueira da Cruz*.—*João Antonio Airoso*.—*Antonio Fernandes da Silva*.—*Antonio das Neves Prata*.—*Benedicto Felix da Silva Pinho*, intendente.

Camara Municipal de Franca, em 20 de março de 1906.

Cidadão — A Camara Municipal desta cidade, em sessão ordinaria de 17 do corrente mez, autorizou-me a representar, em nome della e de seus municipes, ao Poder Legislativo Federal, por intermedio de V. Ex., sobre o fim de se tornar uma realidade em nosso paiz a valorização do café, com a fixação do cambio, importantes e imprescindiveis medidas estas esposadas por V. Ex. e seus illustres collegas, Drs. Nilo Peçanha e Francisco Antonio de Salles, no Convenio de Taubaté.

Cumprindo gostosamente esta missão, aproveito o ensejo de, entusiasticamente, garantir a V. Ex. o mais franco apoio deste municipio em prol daquelle convenio, cuja realidade, certo, trará a consequente debellação da cruceiante crise financeira que ora anniquila todas as classes productoras do nosso glorioso Paiz, e, principalmente, as do Estado de S. Paulo, sobre o qual pesa mais fortemente a consequencia dessa crise.

Assim, pois, tomo a liberdade de pedir a V. Ex. a fineza de encaminhar ao Congresso Federal esta representação, e de apresentar aos vossos illustres e patrioticos collegas Drs. Nilo Peçanha e Francisco A. de Salles, as entusiasticas congratulações desta municipalidade pelo gigantesco plano que se denominou "Convenio de Taubaté".

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.— O presidente da Camara, *André Martins de Andrade*.

Camara Municipal da Villa de Bom Successo, em 23 de abril de 1906.

Exm. Sr. — A Camara Municipal desta villa reuniu-se hoje em sessão especial extraordinaria para, interpretando a opinião preponderante de seus municipes, significar a V. Ex. o seu decidido apoio ao Convenio de Taubaté, no sentido da valorização do café com a fixação do cambio, e espera merecer a honra de ser por V. Ex. neste *desideratum* representada junto ao Poder Legislativo federal.

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — *Joaquim Vieira de Medeiros*, presidente. — *José Bernardino de Souza Candia*. — *Antonio Dias da Silva Pedroso*. — *Antonio Fernandes Pereira*. — *José Caetano Soares*.

Paço da Camara Municipal de Villa Bella, 21 de abril de 1906.

Exm. Sr. — A Camara Municipal desta villa, com a maior e mais justa satisfação, reúne-se em sessão especial para o fim de apoiar a attitude energica e patriotica de V. Ex. e de seus dignos collegas do Rio de Janeiro e Minas no Convenio de Taubaté, com referencia ás duas grandes e importantissimas questões: a fixação do cambio e valorização do café.

Esta camara, reconhecendo as vantagens que resultarão dos principios sustentados no referido convenio, consigna em acta um voto de louvor a V. Ex., cujo saber e patriotismo tanto teem cooperado para o engrandecimento deste Estado, material e intellectualmente fallando. A Nação muito espera dos patrioticos esforços de V. Ex. no magno problema que se vae resolver definitivamente no Congresso Federal.

Saude e fraternidade.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *Manoel de Góes Moreira*, presidente. — *Theotônio de Sant'Anna Espinhel*, vice-presidente. — *João Estevão do Amaral*. — *Joaquim Veiga de Sant'Anna*. — *Theotônio Carlos de Moura*.

Camara Municipal de Serra Negra, em 20 de abril de 1906.

Exm. Sr. Dr. presidente do Estado de S. Paulo — O povo deste municipio vê no Convenio de Taubaté a solução da crise que asserberba a nossa lavoura, valorizando-lhe o seu principal producto, e a salvação da riqueza nacional, pela fixação da taxa cambial, termometro regularizador das transacções internacionaes.

A Camara Municipal, abaixo assignada, certa de interpretar os sentimentos unanimes da população deste municipio, vem pelo presente congratular-se com V. Ex. pelo brilhante exito obtido no Convenio de Taubaté e encorajar-vos com o seu illimitado apoio, para que representeis ao Congresso Federal afim de se obter deste a realização das medidas tomadas.



Aproveita a oportunidade para scientificar a V. Ex. a sua reprovação contra o proceder de poucos que, a pretexto de discutir tão momentoso assumpto, teem dirigido censuras, em termos pouco decorosos, aos illustres signatarios do Convenio, em boa hora convocado por V. Ex.

Espirito eminentemente superior e profundamente patriótico, saberá V. Ex. desprezar os ataques mesquinhos com que se vos pretende aggreir, caminhando direito á conquista da salvação do nosso paiz.

Subscrevendo-nos com o mais profundo respeito e consideração, fazemos votos pela felicidade de V. Ex.

Saude e fraternidade. — *Antonio Eduardo de Almeida*, presidente. — *Marcolino de Godoy Bruno*. — *João Leme de Calais*. — *Antonio Cypriano do Amaral*. — *Estevão Franco de Godoy*. — *Antonio Marques da Rocha*.

Camara Municipal de Araraquara — N. 36 — Estado de São Paulo — 26 de abril de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado — Em nome da Camara Municipal desta cidade, que me autorizou, em sessão extraordinaria de 16 do corrente, peço a V. Ex. se digne transmittir aos Congressos do Estado e da União o pedido que esta Camara lhes dirige para que, secundando o impulso fecundo de V. Ex. — a solução do problema da valorização do café, votem com urgencia as medidas legislativas de que carecem as resoluções já tomadas por V. Ex., de accôrdo com os dignos presidentes dos Estados de Minas e Rio de Janeiro, Srs. Drs. Francisco de Salles e Nilo Peçanha.

Faço votos pela saude e prosperidade de V. Ex. — O presidente da Camara Municipal, *João José Araujo*.

Camara Municipal do Soccorro — N. 18 — Em 26 de abril de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado — A Camara Municipal desta cidade, como interprete de seus municipes, vem perante V. Ex. protestar sua inteira solidariedade com referencia á momentosa questão sobre o Convenio de Taubaté.

O alto patriotismo de V. Ex. e de seus illustres companheiros sobre tão elevada questão, faz crer que levarão de vencida as medidas adoptadas, porque importam ellas na salvação da lavoura e no engrandecimento de nosso paiz, e, assim sendo, esperamos que será V. Ex. o nosso interprete perante o Congresso Nacional, de modo a ser tal convenio convertido em lei.

Reiteramos a V. Ex. os nossos sinceros protestos de estima e muita consideração.

Saude e fraternidade. — *Olympio Gonçalves dos Reis*, presidente.
— *Abilio Toribio de Andrade*, intendente. — *Marinho Antonio Franco*.
— *José Gomes Ferraz*. — *Joaquim Domingucs de Lima*. — *Florencio Laudelino Espiridião*.

Camara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro — Em 20 de abril de 1906.

Illm. Exm Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo — Esta municipalidade, mais uma vez penhorada, pelos grandes e inolvidaveis beneficios que tendes feito á lavoura paulista e especialmente á lavoura caféeira, vem, em nome de seus municipes, render-vos a mais sincera homenagem a que tendes direito como valioso defensor dos interesses desta classe laboriosa e que, pelo abandono em que se achavam por parte dos poderes publicos, seria impreterivelmente sacrificada em beneficio dos especuladores.

Rendendo esta merecida homenagem, esta Camara pede-vos que continueis a dispensar todo o apoio e franco acolhimento ao convenio celebrado em Taubaté entre vós e os illustres presidentes do Rio de Janeiro e Minas, afim de que em breve tão patrioticas promessas sejam traduzidas em realidade satisfazendo assim a mais legitima aspiração da maioria dos brasileiros e estrangeiros que, como nós, se esforcem para que esta Patria trilhe o verdadeiro caminho que conduz á grandeza e á felicidade geral e se traduz na riqueza publica e particular.

Assim sendo, Exm. Sr. presidente, o sacrificio que tendes feito, o valor inestimavel que tendes ligado ao grande problema da valorização do café, esse interesse que tendes dispensado para a solução prompta desta crise devastadora que tem trazido a miseria ao seio dos lavradores, são os legitimos padrões de gloria da vossa administração brilhante, que tem encontrado écho nos corações de todos os brasileiros, sem distincção de classe e de idéas.

A lavoura paulista que, hontem, desanimada, succumbida e desalentada, soffria resignada os horrores desta agonia lenta, assistindo vender os seus productos por menos do valor do custo, hoje confia em vós como sendo o unico patriota capaz de reerguel-a desse marasmo fatal em que infelizmente ainda está mergulhada. E' verdade que a luta, por vós sustentada em prol da causa nobre e grandiosa que defendeis, tem sido terrivel, mas, felizmente, para nós, a victoria tem estado comvosco e a especulação tem cahido por terra, ainda que com grande pezar para os inimigos do nosso paiz.



Congratulando-se com o Estado, que tão dignamente administraes, esta camara confia na vossa competencia e dedicacão aos reaes interesses do povo paulista.

Saude e fraternidade. — Pela Camara Municipal, o presidente *Theophilo F. de Paula*. — *Severino Octavio de Souza Meirelles*, vice-presidente. — *Antonio José de Araujo Netto*, intendente.

Camara Municipal de Jambeiro — Em 26 de abril de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta cidade, interpretando as aspiracões da populacão deste municipio, congratula-se com V. Ex. pelos acertados esforços, postos em pratica, em auxilio da lavoura caféira e do bem-estar de todo o paiz, pedindo a V. Ex. dirigir ao Congresso Federal os seus votos, para que se tornem effectivas as medidas adoptadas no convenio effectuado na cidade de Taubaté. — Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, digno presidente do Estado de S. Paulo — *João do Amaral Gurgel*, presidente. — *João Franco de Camargo*. — *Luiz Tenorio Cavalcante de Albuquerque*. — *Vigario, José de Andrade Costa Colherinhas*.

Camara Municipal de Natividade — N. 1 — Em 25 de abril de 1906.

Cidadão — O Convenio de Taubaté é uma medida de alto alcance economico digno do apoio de todo o brasileiro e que honra sobremaneira o governo fecundo de V. Ex., porque foi V. Ex. o seu digno iniciador; as glorias que sobrevierem á sua execucao compartilharão dellas com V. Ex. os Drs. Nilo Peçanha e Francisco Salles, honrados governadores do Rio e Minas, que tão sabiamente tem colaborado com V. Ex. para a solucao de tão importantissimo problema. Realmente, Exm. Senhor, a valorizacão do café com a fixacão do cambio vem trazer uma importante reaccao á classe productora do paiz, que é a forca viva da Nação; assim, pois, a Camara Municipal desta villa, genuina representante do povo deste municipio, vem, em nome de seus municipes, pedir a V. Ex. fazer chegar ao conhecimento dos Exms. membros do Congresso Federal que a Camara Municipal de Natividade, depois de meditar seriamente sobre o Convenio de Taubaté, concluiu que a sua approvacão, nos tempos que correm, é de necessidade justa e palpitante. Aproveitando a oportunidade expendemos a V. Ex. nossa intima solidariedade ao governo correcto de V. Ex. e apresentamos a V. Ex. os nossos humildes mas sinceros protestos de estima e gratidão á pessoa de V. Ex.

Saude e fraternidade. — Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *Olympio Gregorio Camara*, presidente. — *João Pedro Fernandes*. — *Paulino Fernandes de Castro*. — *José Jacintho de Almeida*. — *Eduardo Fernandes de Faria*.

Camara Municipal de Lorena — N. 25 — Estado de S. Paulo, 26 de abril de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta cidade, reunida em sessão ordinaria de 25 do corrente mez, interpretando os geraes sentimentos de seus municipes, autorizou-me a representar, em nome della e de todos os cidadãos aqui residentes, ao Poder Legislativo Federal, por intermedio de V. Ex. sobre o fim de se tornarem uma realidade em nosso paiz a valorização do café e a fixação do cambio, importantes e imprescindiveis medidas estas esposadas por V. Ex. e pelos vossos illustres e benemeritos collegas, presidentes dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, no Convenio de Taubaté.

Dando cumprimento a esta patriotica resolução, aproveito o ensejo de entusiasticamente garantir a V. Ex. o unanime e mais decidido apoio deste municipio em prol daquelle convenio, cuja realidade e execução trará necessariamente, como resultado, a debellação da crise que ora nos anniquilla, favorecendo e animando todas as classes productoras deste grande paiz, sobre o qual mais intensa e fortemente pesam as consequencias dessa crise.

Assim, pois, tomo a liberdade de pedir a V. Ex. a fineza de encaminhar ao Congresso Federal esta representação, e de apresentar aos vossos distinctos e patrioticos collegas Drs. Nilo Peçanha e Francisco A. de Salles, as entusiasticas e calorosas congratulações desta municipalidade pelo importante e gigantesco plano que se denominou Convenio de Taubaté.

Saude e fraternidade. — Ao Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — O presidente em exercicio, *José Leite Pereira*.

Camara Municipal do Cruzeiro — N. 30 — Em 16 de abril de 1906.

Exm. Sr. Dr. presidente do Estado de São Paulo — A Camara Municipal desta villa, em sessão de 14 do corrente, manifestando-se favoravelmente ao Convenio de Taubaté, pede a V. Ex. representar a esse respeito ao Poder Legislativo Federal, por esse acto que demonstra importantes e imprescindiveis medidas de accendrado patriotismo e sobre as quaes está de perfeito accôrdo com as expressões exaradas em officio n. 13, que em data de 15 de setembro ultimo, esta Camara dirigiu a V. Ex. congratulando-se.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Novaes*, presidente. — *José de Araujo Lopes*, vice-presidente. — *Joaquim do Prado*. — *José Manoel de Carvalho*. — *José Francisco de Oliveira Castro*.

Camara Municipal de Boa Esperança — N. 30 — Estado de S. Paulo, em 30 abril de 1906.

Exm. Senhor — Em nome da Camara Municipal desta villa, peço a V. Ex. se digne transmittir aos Congressos do Estado e da

União o pedido instante que esta Camara lhes dirige para que, secundando o impulso fecundo de V. Ex. quanto á solução do problema da valorização do café, conforme accordaram no Convenio de Taubaté, votem com urgencia as medidas legislativas de que carecem as resoluções já tomadas por V. Ex. de accôrdo com os dignos presidentes dos Estados de Minas e Rio de Janeiro, Drs. Francisco de Salles e Nilo Peçanha.

Além do interesse geral de nosso Estado.

Saudações. — Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — O vice-presidente da Camara Municipal, *Raphael Cammarojono*.

Camara Municipal de Jaboticabal — N. 125 — Em 30 de abril de 1906.

Exm. Senhor — A Camara Municipal desta localidade, representando os sentimentos deste municipio, vem apresentar a V. Ex. seus protestos de benemerencia pelo muito que tem feito em pro deste Estado e, consequentemente, do paiz e do povo brasileiro. Além de outros feitos administrativos que caracterizam em V. Ex. um dos mais doutos estadistas brasileiros, o Convenio de Taubaté, recentemente firmado por V. Ex. e pelos vossos dignos collegas, os illustres presidentes de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, veiu mais elevar a admiração popular, despertando em todas as classes productoras as esperanças de salvação do abysmo a que foram lançadas pela deploravel depreciação do café e pela funesta oscillação do cambio que lhes tornarem infructiferos os mais ingentes esforços. E' sobre esse magno accôrdo economico e financeiro, o Convenio de Taubaté, que a lavoura, o commercio desta localidade, por intermedio da Camara infra assignada, solicitam de V. Ex. fazer chegar ao illustre Congresso Federal a representação junta, que é a traducção do sentimento unanime e sincero dos habitantes deste municipio.

Saude e fraternidade. — Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, benemerito presidente do Estado de S. Paulo. — *Bento Vieira de Albuquerque*, presidente. — *Adolpho Vaz de Sampaio*, prefeito. — *Joaquim Ferraz Filho*. — *Manoel da Silva Girio*, vice-presidente. — *Gabriel Ribeiro de Lacerda*.

Camara Municipal de Jaboticabal — N. — 126 — Estado de São Paulo, em 30 de abril de 1906.

Exms. Srs. Deputados ao Congresso Federal — A Camara Municipal desta cidade, pelos seus membros infra assignados, interpretando o sentimento desta população, que tem suas mais felizes aspirações fitadas na conversão em lei, do convenio economico e financeiro assignado em Taubaté, pelos Exms. presidentes dos tres mais importantes Estados da União, vem perante esse egregio Congresso

manifestar-se inteiramente solidaria com aquelle convenio, visto como representa elle a unica medida capaz de salvar as classes laboriosas do paiz e mui especialmente deste Estado, da flagellante crise economica e financeira em que se acham, vendo baldados todos os esforços para rehabilitação, em virtude da lastimavel desvalorização do café e da infausta oscillação do cambio.

Confiante, pois, no patriotismo e desvelo com que os benemeritos congressistas teem sempre encarado os interesses nacionaes, esta população, pelos seus representantes municipaes, espera que, na proxima abertura do Congresso Federal, o Convenio de Taubaté tenha a primazia do estudo, sendo approved integralmente e convertido em lei, visto representar efficazmente a restauração das finanças publica e particular, salvaguardando, portanto, o progresso do paiz, com especialidade dos Estados caféeiros, de ruina completa e imminente.

Saude e fraternidade. — Aos Exmos. Srs. Deputados ao Congresso Federal. — *Bento Vieira de Albuquerque*, presidente. — *Adolpho Vaz de Sampaio*, prefeito. — *Joaquim Ferraz Filho*. — *Manoel da Silva Girio*, vice-presidente. — *Gabriel Ribeiro de Lacerda*.

Presidencia da Camara Municipal da cidade de Atibaia, em 18 de abril de 1906.

Illustre cidadão Dr. Jorge Tibiriçá, benemerito presidente do Estado — Na qualidade de presidente da Camara Municipal de Atibaia, em nome desta corporação e por ella expressamente incumbido, venho solicitar o valioso auxilio da vossa fortissima e alta intercessão, afim de que se possa conseguir do Poder Legislativo Federal a decretação das medidas necessarias á fixação da taxa cambial e valorização do café, de accôrdo com o brilhante convenio realizado ultimamente na cidade de Taubaté, neste Estado, sob os vossos infatigaveis auspicios.

São essas providencias a da valorização do café e consequente fixação da taxa cambial, de urgente e imprescindivel necessidade para o possivel erguimento da nossa industria caféeira, para o indispensavel desenvolvimento do nosso commercio e das nossas industrias nascentes, para o futuro progresso da nossa riqueza, para a consolidação das finanças do paiz, para o imprescindivel fortalecimento do nosso prestigio e, finalmente, para o nosso adeantamento moral e completo triumpho da nossa nacionalidade.

Ante a magnitude de taes circumstancias, ante a incalculavel grandezza do problema, esperamos que o vosso reconhecido patriotismo não fraqueará e não arrefecerá o ardor dos vossos zelos, porque estamos habituados a ver na vossa capacidade o amparo a que se deverá apoiar a vida publica e particular, deste e de outros Estados, hoje profundamente abalado e seriamente prejudicado pelas innumeradas



vicissitudes economicas, que o assoberbam, devido á depreciação do nosso principal e quasi exclusivo producto de exportação — o café. Nos sentimentos de solidariedade, da corporação que represento, tereis uma completa adhesão aos vossos actos e isto em qualquer emergencia em que a solução do problema venha vos collocar.

Saude e fraternidade. — O presidente da Camara, *Juvenal Alvim*

Commissão de Agricultura de Caconde, 1 de maio de 1906.

Exm. Senhor — Estando reunido o Congresso Legislativo Estadual para tomar conhecimento do Convenio de Taubaté, a Commissão de Agricultura de Caconde, por meu intermedio, vem congratular-se com V. Ex. pelos esforços postos em pratica para salvar a lavoura caféeira da tremenda crise em que se debate, e pedir a V. Ex. ser o seu interprete junto ao Congresso, no sentido de serem convertidas em lei as medidas adoptadas no referido convenio, que importam na salvação da lavoura.

Saude e fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — O presidente da Commissão de Agricultura, *Gustavo Ribeiro de Avila Junior*.

Camara Municipal de Cravinhos, em 3 de maio de 1906.

Cidadão — Interprete da vontade desta municipalidade, cujos destinos presido, e a qual é genuina representante da lavoura, o commercio desta localidade, classes essencialmente conservadoras e, como taes, sustentaculo do paiz, venho por este meio á presença de V. Ex. solicitar faça chegar ao conhecimento do Congresso Federal a plena solidariedade deste municipio com as resoluções tomadas pelo sabio Convenio de Taubaté para a valorização do café e fixação da taxa cambial, medidas estas incontestavelmente salvadoras da lavoura e do paiz.

Saude e fraternidade.

Exm. Sr. presidente do Estado de S. Paulo — O presidente da Camara de Cravinhos, *Ernesto G. Jardim*.

Camara Municipal de Queluz, 2 de maio de 1906.

Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado — Em nome da Camara Municipal desta cidade, venho solicitar de V. Ex. a fineza de transmittir aos Congressos do Estado e da União, os nossos sinceros votos para que sejam creadas medidas legislativas de modo a triumphar os esforços de V. Ex. no grandioso problema da valorização do café.

Saude e fraternidade. — O presidente da Camara, *Manoel Alexandre de Carvalho*.

Camara Municipal de Santa Isabel, em 30 de abril de 1906.

Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo — A Camara Municipal desta, em sessão ordinaria de hoje, deliberou, por unanimidade de votos, congratular-se com V. Ex. pelo feliz resultado colhido, firmando V. Ex. o Convenio de Taubaté, sobre a fixação do cambio e a valorização do nosso café.

Satisfeita por ver coroada a obra em que V. Ex. tanto se esmerou para solução da terrivel crise que avassala o nosso Estado, vem, por intermedio de seu presidente, trazer a V. Ex. os protestos da sua mais franca solidariedade e incondicional apoio.

Cordiaes saudações.—O presidente da Camara, *Guilhermino Mendes de Andrade*.

Camara Municipal de Mattão — N. 42 — Em 1 de maio de 1906.

Exm. Sr. — A Camara Municipal de Mattão, reunida hoje em sessão ordinaria, resolveu, por deliberação unanime de seus pares, pedir a V. Ex. se digne transmittir ao Congresso Nacional, os seus votos para que se converta em lei a aspiração do povo paulista em relação á valorização do café e á fixação do cambio.

Saude e fraternidade.

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.—*Antonio Dias de Aguiar Junior*, presidente.—*Francisco da Silveira Leite*.—*Otton Corrêa*.—*Antonio da Silva Prado*.—*Mathias Dias de Toledo*.

Camara Municipal da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, 4 de maio de 1906.

Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo.— A Camara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo vem pelo presente congratular-se com V. Ex. pelo Convenio de Taubaté, medida essa devida á iniciativa patriótica de V. Ex. e cuja realização virá salvar a lavoura do café e influir beneficemente no estado economico do paiz.

Espera que as medidas adoptadas no convenio sejam, sem demora, traduzidas em leis pelos Congressos Federal e Estadual; e, excusado é manifestar, a Camara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo presta a V. Ex. seu franco e decidido apoio pelos ingentes esforços e nobre empenho que patrioticamente V. Ex. está empregando para o brilhante exito do convenio.

Respeitosas saudações.— Dr. *Francisco Sodré*, presidente.—*Fred. Carr. Ribeiro*, vice-presidente.—*Henrique Hardt*, intendente.—*Pedro Paulo Rodrigues*, vereador.—*Lucio de Oliveira Lima*.

Camara Municipal de Caçapava — N. 32 — Em 5 de maio de 1906.

Exm. Sr.— A Camara Municipal de Caçapava, partidaria convicta do Convenio de Taubaté, como já teve occasião de se manifestar,



vem mais uma vez perante V. Ex. afim de solicitar sua valiosa influencia perante o Congresso Nacional, no intuito de serem por elle adoptadas medidas que salvaguardem os interesses agricolas do nosso Estado.

Esta corporação sabe que não appella em vão para a sua solicitude e dedicação á causa da lavoura paulista, em beneficio da qual tanto tem feito e continúa a fazer V. Ex.

Certa, pois, da boa vontade de V. Ex. em acolher com animo bondoso este pedido, a Camara Municipal de Caçapava tem a honra de testemunhar a V. Ex., em nome de seus municipes, a sua gratidão pelo muito que estão fazendo em bem dos interesses da agricultura.

Saude e fraternidade.

Ao Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo.—*Manoel Esteves da Costa Salgado*, presidente.—*Candido Marcondes*, vice-presidente.—*Benedicto A. de Sá*, vereador.—*José Thomaz de Siqueira*, intendente.—*Procopio José de Siqueira*, vereador.—*José de Almeida Telles*, vereador.—*Antonio das Chagas Netto*, vereador.—*João Baphael de Araujo*.

Camara Municipal de Santa Cruz da Conceição, 2 de maio de 1906.

Illm. e Exm. Sr.— A Camara Municipal de Santa Cruz da Conceição, legitima representante de seus municipes, congratulando-se com o benemerito governo de V. Ex. pelo auspicioso Convenio de Taubaté, vem respeitosamente pedir se digne V. Ex. interpor a sua reconhecida e patriótica influencia para com o Congresso Federal, afim de que, dentro em breve tempo, a valorização do café com a fixação do cambio tornem-se uma realidade em nosso paiz.

Exm. Sr.— As importantes e imprescindiveis medidas approvadas pelo Convenio de Taubaté, são reclamadas por todos os brasileiros que verdadeiramente amam sua Patria.

Sendo, o nosso glorioso paiz, a nação mais rica em todos os reinos da natureza, e por isso fadado para ter a primazia entre todas as nações, não poderá, entretanto, chegar ao apogêo do engrandecimento, enquanto a fixação do systema monetario não se tornar uma realidade.

A Camara Municipal, confiada na bõa vontade e dedicação de V. Ex. pelo engrandecimento do Estado, e na patriótica e sábia orientação do glorioso Congresso Federal pelo engrandecimento da Patria, espera que o Convenio de Taubaté em breve tornar-se-ha uma realidade em nosso paiz.

A Camara Municipal aproveita a oportunidade para apresentar a V. Ex. a sua inteira solidariedade e os protestos da mais subida consideração e respeito.

Saude e fraternidade.

Ao Illm. Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo.—*Macedonio Janichellis*, presidente.—*Conrado Waldvogel*, intendente.—*Pedro Kauffmann*.—*Elias Landgraf*.

Camara Municipal de São Simão — em 5 de maio de 1906.

Exm. Sr. Dr. presidente do Estado — A Camara Municipal desta cidade, interpretando os sentimentos de seus municipes, vem apresentar a V. Ex. os protestos de inteira solidariedade pelo muito que tem feito para o engrandecimento deste Estado.

O Convenio de Taubaté, ha pouco firmado por V. Ex. e pelos illustres presidentes dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, além de outros feitos administrativos, caracterizando em V. Ex. um dos mais doutos estadistas brasileiros, vem mais elevar a admiração pela pessoa de V. Ex., despertando em todas as classes productoras as esperanças de um risonho e lisongeiro porvir.

E como as disposições contidas naquelle accôrdo, uma vez convertidas em lei, representam a unica medida capaz de salvar as classes laboriosas do paiz da crise economica e financeira em que se acham, vem esta corporação solicitar de V. Ex. que faça chegar ao conhecimento do Congresso Nacional o conteúdo deste, cujo intuito é a restauração das finanças publica e particular e a salvação dos Estados caféiros da ruina completa e imminente.

Saude e fraternidade. — Ao Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, muito digno presidente do Estado de S. Paulo. — *Manoel Febrônio da Fonseca Brazil*, presidente. — *Alfredo Teixeira Machado*. — *Demetrio Azevedo*. — *Arthur Rocha*. — *Theodoro Lousada*. — *Theodoro Vianna Barbosa*. — *Francisco Gonçalves de Souza Portugal*.

Jardinopolis, 26 de junho de 1906.

Exms. Srs. — A lavoura deste municipio, por sua commissão executiva, cumprindo deliberações tomadas em assembléa dos lavradores em sessão de 24 do corrente, vem solicitar a vossa attenção para apressar o projecto de valorização do café, como meio de minorar os males da lavoura, secundando assim com o vosso empenho os esforços dos presidentes dos Estados que assignaram o convenio.

Saude e fraternidade. — Aos dignissimos membros do Congresso Nacional. — A Commissão executiva, *Virgilio de Toledo Malta*, presidente. — *Raul G. Jardim*. — *Antonio da Silva Mello*. — *Joaquim Severo Lima*. — *Francisco Pereira Lima*.

Associação Commercial de Santos — Estado de S. Paulo, Brazil — N. 834 — Santos, 9 de maio de 1906.

Ilm. e Exm. Sr. — A directoria desta associação, reunida hoje em sessão ordinaria, deliberou por unanimidade dirigir-se a V. Ex., afim de manifestar-lhe mais uma vez o maior e decisivo apoio em relação ao Convenio de Taubaté, assegurando a sua perfeita concordancia e harmonia de vistas com as clausulas e conclusões desse contracto.

Quanto mais se faz sentir a corrente de opinião contraria a essa patriótica medida, corrente ora engrossada pelo concurso da mensa-



gem presidencial, e quanto mais cresce a opposição movida pelos circulos bancarios e commerciaes interessados no *statu quo* a essa arrojada e feliz iniciativa dos tres Estados productores de café, mais se arraiga nesta directoria a convicção de que o convenio corresponde a uma verdadeira necessidade do paiz e é de momento a unica medida capaz de garantir e melhorar a sua situação economica.

Firmada nesta crença — resultado de longo e attento estudo da questão — esta associação, assegurando a V. Ex. a mais perfeita solidariedade com os actos do governo de S. Paulo no empenho que manifesta de ver adoptada a medida concretizada no Convenio de Taubaté, reitera-lhe as seguranças do seu absoluto apoio e nutre a certeza de que o patriótico governo de V. Ex. saberá manter sem discrepancia e até ao fim a attitude serena e digna que os seus deveres e a sua responsabilidade lhe aconselham em tão importante questão.

Renovamos a V. Ex. os protestos do nosso mais distincto apreço. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Jorge Tibiriçá, dignissimo presidente do Estado de S. Paulo. — Presidente, *Joaquim Miguel de Siqueira*. — 1º secretario, *A. S. Azevedo Junior*.

Secretaria do Senado de S. Paulo — N. 49 — 2 de junho de 1906.

Illustres cidadãos Drs. Presidente e mais Membros da Mesa da Camara dos Deputados Federaes — De conformidade com a indicação n. 1 deste anno, approvada em sessão de hontem, transmitto-vos, por cópia, a representação sobre a necessidade da approvação do Convenio de Taubaté.

Saude e fraternidade. — O 1º secretario, *M. P. de Siqueira Campos*.

SENADO DO ESTADO DE S. PAULO — REPRESENTAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL

Illms. e Exms. Srs. Membros do Congresso Federal. — O Senado do Estado de S. Paulo, inspirando-se em seus sentimentos de patriotismo, vem appellar para os mesmos sentimentos dos Srs. Representantes da Nação, pedindo, em nome dos grandes interesses da Patria, de seu futuro, do seu engrandecimento, se dignem approvar o alevantado convenio firmado em 26 de fevereiro ultimo, na cidade de Taubaté pelos presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas e São Paulo, para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio, promover o augmento de seu consumo e a criação da caixa de conversão, fixando o valor da moeda.

Esse notavel documento figurará na historia patria como o marco inicial de uma nova orientação nas normas de governo de nosso paiz, como a inauguração de uma politica economica, a unica que, na actualidade, deve principalmente preoccupar o espirito daquelles que forem chamados a dirigir a Nação.

Nos 15 artigos que constituem o convenio estão expostos o fim arrojado e patriótico que collimaram seus signatarios e os traços geraes do plano para isso adoptado, que se resume na manutenção, dentro do paiz, de um preço minimo em ouro por sacca de café typo 7 americano, durante o tempo que for julgado conveniente e na estabilização do valor de nossa moeda em relação á moeda metallica.

Um grande empréstimo que poderá ser elevado até 15.000.000 esterlinos, contrahido com a responsabilidade solidaria dos Estados contractantes e garantido por uma sobre-taxa de 3 francos ou mais por sacca de café exportado, além do endosso da União, si for necessario, servirá de lastro para uma caixa de emissão ouro e conversão que for creada pelo Congresso Nacional para fixação do valor da moeda.

Uma comissão de tres membros nomeados cada um por um Estado sob a presidencia de um quarto nomeado por commum accôrdo, se encarregará das operações e processos para a valorização do café pela regularização da offerta, pela melhoria da qualidade offertada e sobretudo pela abertura de novos mercados e propaganda intelligente, activa e ininterrupta.

Tal é, em linhas geraes, o contexto do memoravel Convenio de Taubaté, cuja execução está dependente de resolução do Congresso Nacional, ao qual o Exm. Sr. Presidente da Republica o submetteu, como lhe cumpria.

Consultando os mais vitaes interesses e urgentes necessidades da Nação, o Convenio de Taubaté traduz o accôrdo a que chegaram os presidentes dos tres Estados maiores productores de café, no sentido de amparar e proteger não sómente essa grande lavoura, que constitue a larga base da riqueza publica e do credito do paiz, mas tambem estender esse amparo, essa protecção a toda a produção nacional, agricola ou industrial. Nem outro escopo tem a disposição do art. 8º do convenio, quando, referindo-se ao empréstimo que for contrahido para sua execução, dispõe que seja elle *applicado como lastro para a caixa de emissão e conversão que for creada pelo Congresso Nacional para fixação do valor da moeda.*

Inspirando-se em seus sentimentos de patriotismo, os illustres signatarios do convenio, ao estudarem e accordarem os respectivos artigos, não visaram sómente as conveniencias de seus Estados e sim procuraram, com aquelle artigo, estender seus beneficos efeitos a todo o territorio da Patria.

E' que já fez praça no espirito publico que a produção nacional, o penoso resultado do nosso trabalho na cultura do solo, nas explorações industriaes, nas applicações diversas de nossa actividade operosa não póde, não deve mais continuar á mercê das oscillações de valor do nosso papel moeda em confronto com o ouro.

E' que a dura experiencia e observação dos factos da vida economica da Nação em 67 annos do passado regimen, trouxeram aos



espíritos a convicção de que temos trilhado caminho errado em busca do progresso e engrandecimento da Patria. E de facto, os nossos homens de Estado orientados quasi exclusivamente pelos economistas europeus, principalmente francezes, tiveram as vistas voltadas para o advento da circulação metálica no paiz, faziam della o objecto de suas preocupações financeiras e, com raras excepções, todos corriam atrás do velocino de ouro, julgando alcançal-o com a elevação das taxas cambiaes, conseguidas as mais das vezes com avultados prejuizos do Thesouro Nacional, e sempre com sacrificio do futuro do paiz.

Em 67 annos de vida independente, no regimen passado, o Brazil arrastou-se com desanimadora morosidade no caminho do progresso, não obstante os largos periodos de paz que gosou.

A nossa exportação, que em 1861 foi de 13.279.000 esterlinos ao cambio médio do anno, 26 e pouco, attingiu em 1888 a 22.366.466, cambio médio de 25 1/4, apresentando assim um augmento apenas de 68 % em 27 annos, ou 2 1/2 % annualmente, ao passo que nos 13 annos de 1888 a 1901, ella augmentou de 81 % ou 6 1/3 %, por anno. Eram tão repetidos os *deficits* orçamentarios que notavel politico definia a situação dizendo: "O Imperio é o *deficit*".

Este era preenchido com empréstimos externos ou internos, retirando estes da circulação capitaes que se collocariam em empreendimentos uteis ao desenvolvimento do paiz, augmentando aquelles os encargos e responsabilidades da Nação, sem que fossem sempre empregados reproductivamente.

E' effectivamente notavel que, em 17 empréstimos externos, contrahidos no regimen passado na importancia nominal de £ 66.791.900, apenas cinco, na importancia de £ 16.259.900, tenham sido destinados a serviços e melhoramentos diversos, sendo os doze restantes, representando £ 50.532.000, destinados a pagamentos, conversão de dividas e supprimento de insufficiencia de rendas ordinarias.

Examinando os empréstimos internos, contrahidos por emissões de apolices, no mesmo periodo, verifica-se que 146.222.400\$, ou 27 % da respectiva importancia nominal de 543.585.300\$ foram destinados a supprir *deficits* orçamentarios ou a consolidar dividas fluctuantes.

E foi assim que a Monarchia legou á Republica uma divida fundada de 812.769.300\$, computando-se em papel ao cambio de 27 a divida externa de £ 30.283.200.

E, no emtanto, mesmo no periodo da vida nacional monarchica, si não tivessem os olhos voltados sempre para a melhora cambial, fazendo da alta do cambio um titulo de gloria para as suas administrações, os nossos estadistas, si quizessem observar e estudar as estatisticas, teriam constatado que os periodos de baixa cambial deram sempre em resultado não só augmento de exportação, como diminuição de importação e consequente augmento de saldos. E, de facto, a

baixa cambial de 1868 a 1870 elevou a 20 milhões esterlinos, em média; uma exportação que até 1871 era também em média de 14. Assim como a alta de cambio de 1871 a 1877 a fez cair para uma média de 18 milhões de 1877 a 1886, e, finalmente, foi o cambio excessivamente baixo de 1892 a 1900, que nos proporcionou em 1901 a enorme exportação no valor de £ 40.621.993, dando-nos o extraordinário saldo de £ 19.355.889, que por si só corresponde á média da exportação dos ultimos annos do Imperio.

Fallam eloquentemente estes algarismos para demonstrar de modo concludente a influencia salutar do cambio baixo para o augmento de nossa exportação e elevação de nossos saldos.

A esta mesma verdade chegou a commissão ingleza, nomeada em 1893 pela rainha Victoria, para investigar as causas da depressão da agricultura na Inglaterra.

Essa commissão, composta de homens notaveis e eminentes, funcionou por mais de tres annos, ouvindo interessados e autoridades no assumpto, estudando relatorios que foram solicitados a ministros e consules inglezes em todos os paizes, assim como aos governadores das colonias e pessoas de reconhecida competencia, a todos os quaes foram enviados questionarios, inquirindo da situação da agricultura nesses paizes, condições de seu desenvolvimento e possibilidade de concorrência aos productores inglezes.

Em 25 de junho de 1897 a commissão apresentou seu importante relatorio, cujas conclusões, depois do estudo detalhado das queixas e reclamações dos agricultores inglezes, foram: que a crise de que estes eram victimas estendia-se a todos os paizes que tinham o padrão ouro; que os demais paizes que tinham escapado á crise e em que, ao contrario, a agricultura se achava em situação da mais franca e evidente prosperidade, eram a India e a Argentina, paizes de moeda depreciada, e que, finalmente, a causa primordial da crise, que sobrelevava a todas as outras reunidas, era o *augmento do valor do ouro que dava em resultado a redução correspondente do valor dos productos, o que tornava a luta com os paizes de moeda depreciada tão desigual que impossivel era a concorrência com elles.*

E ainda mais frisante a opinião emittida em seu memorandum pelo membro da commissão, Mr. Lacey Everett, que assim se exprime:

“A concorrência com paizes de curso forçado como a Argentina é ainda mais formidavel para os nossos lavradores. Devido á grande depreciação de sua moeda, comparada com o ouro, cada soberano que recebem em troca de suas mercadorias, produz muitas vezes tres e meio em papel-moeda, e no pagamento dos impostos, salarios, arrendamentos, etc., esta moeda dá quasi os mesmos resultados. Generos importados teem sem duvida de ser pagos a preços mais elevados; mas como o lavrador argentino vende provavelmente 50 vezes mais do que compra de taes generos, é elle extraordinariamente beneficiado com



este estado de cousas. E é para notar o facto de ter a produção argentina tomado grande incremento sómente depois da grande alta no agio do curso. A concorrência argentina é sem duvida a mais formidavel que o lavrador inglez tem de enfrentar."

E' inquestionavel que taes conceitos teem a mais completa applicação ao nosso paiz, para o qual poderiam ter sido escriptos, e, pois, muito patrioticamente inspirados andaram os signatarios do Convenio de Taubaté, nelle incluindo a estabilização do valr da moeda a uma taxa conveniente pelo apparelho da caixa de emissão e conversão de que trata o art. 8º.

Mais sobre este, do que sobre os artigos especiaes á valorização do café, tem-se levantado enorme celeuma, aliás explicavel pelos grandes interesses que serão contrariados e que se escondem multiplos entre as largas dobras das oscillações cambiaes.

Entretanto, a opposição á patriotica medida, por isso mesmo que tem provocado mais aprofundado estudo do assumpto, não tem conseguido impressionar a opinião publica e, ao contrario, a idéa da fixação do cambio tem conquistado valiosas adhesões dos que com animo desprevenido a examinam em confronto com a situação economica do paiz.

Na Capital Federal a maior parte dos orgãos mais importantes da imprensa diaria se tem manifestado favoravelmente ao Convenio de Taubaté.

Neste Estado tem sido quasi unanime a manifestação favoravel da imprensa e da opinião publica. Os municipios por suas camaras, o commercio por seus legitimos orgãos, as associações commerciaes, todos, em bem fundadas moções, teem apoiado e prestigiado o convenio.

Como mais capaz de impressionar o povo brasileiro, que guarda e zela cioso suas accentuadas tradições de severa honradez e probidade, tem-se avançado a proposição de que a quebra do padrão de 27 é uma deshonestidade, é uma immoralidade que não deve ser permittida pelos representantes da Nação, mas, nem por ter esta ultima classificação cahido do bico da penna do nobre actual Sr. Ministro da Fazenda, que não duvidou deixal-a gravada nos primeiras paginas de seu importantissimo relatorio, nem por ter sido repetida e glosada em todos os diapasões pelos antagonistas da idéa da fixação do cambio, a opinião publica se tem agitado.

E' que o povo brasileiro bem comprehende que de nenhum modo estão em jogo os sentimentos de honra e de dignidade da Nação; bem comprehende que, sob a invocação destes sagrados sentimentos, se occulta o proposito de impedir a fixação do cambio, que estanca aos especuladores abundantissima fonte de enormes lucros, com incalculaveis prejuizos para o paiz, que, pela variabilidade de sua detestavel moeda de curso forçado, se tem constituido em vasta banca de jogo.

É que sufficientemente esclarecida por estudos e publicações de juriconsultos, a opinião publica bem comprehende que não attenta contra nenhum principio de moral ou de direito a medida que se procura adoptar para a fixação do cambio; está bem orientada no sentido de comprehender que, não ao direito privado, mas ao direito publico, se subordina a attribuição soberana do poder publico de decretar a moeda do paiz e regular o seu curso; está finalmente instruida de que do direito civil passou para o direito publico dos Estados modernos, e especialmente para a administração da divida publica, o principio de direito romano de que o devedor póde resgatar sua obrigação pelo prego em que a estima e vende o credor.

Mas, que se tranquillizem os espiritos, que se acalmem os escrúpulos: não cogita o Convenio de Taubaté de quebrar o padrão de nossa moeda, e sim de estabilizar o valor de nosso papel em confronto com o ouro, de impedir-lhe as oscillações constantes, que trazem em sobresalto os que trabalham e produzem.

É preciso distinguir entre fixação do valor da moeda ouro em papel nacional, a uma taxa mais consoante ás condições economicas da Nação, e conversão immediata a essa taxa.

Não cogita o convenio de alterar o plano financeiro que desde o patriotico Governo Campos Salles foi iniciado e tem sido continuado pelo actual Governo.

Sem inquirir si foi ou não esse plano o mais acertado na parte que reduziu de modo tão sensível o meio circulante, o que parece incontestavel é que seria ainda peor uma solução de continuidade nessa politica financeira. Pelo projecto que tem sido estudado para a fixação do cambio, o resgate de nosso papel-moeda inconvertivel continuará a ser feito como até aqui e talvez ainda em maior escala, conforme as dotações orgamentarias com que fôr contemplada a caixa incumbida desse resgate, o qual constituirá mesmo um dos meios de fixação de cambio, além da compra e venda de saques sobre o estrangeiro; pois não ha negar que o cambio internacional é o resultado da offerta e procura de cambias. E como parece evidente que não é demasiado e sim absolutamente insufficiente o nosso meio circulante, o papel resgatado deverá ser substituido por moeda-ouro de curso legal, continuando assim o seu resgate até final, ou até que por lei especial e quando fôr julgado opportuno seja decretada a conversão de todo o papel-moeda ainda em circulação, nada obstando a que, então ou antes, a taxa de fixação seja elevada como as circunstancias aconselharem.

Para attender ás necessidades sempre crescentes do desenvolvimento do paiz em todos os ramos da actividade humana, attrahindo para elle capitaes e braços que espontaneamente não o procuram, repellidos pela instabilidade do valor da moeda, uma caixa de conversão receberá moedas de ouro de curso legal, entregando em troco bilhetes a



portador representativos de valor igual ao das moedas recebidas, calculado esse valor pelas taxas fixadas. Esses bilhetes assim emitidos terão curso legal e serão pagos em moeda-ouro ao mesmo typo do cambio em que foram emitidos, a quem os apresentar e entregar para serem trocadas na mesma caixa de conversão.

Deste modo sem emissão do papel-moeda pelo Thesouro, o que seria um verdadeiro desastre para o nosso credito externo, sem emissão sobre lastro metallico ao cambio de 27, o que determinaria o exodo de todo o ouro accumulado, teremos conseguido augmento consideravel de meio circulante como evidentemente exigem as nossas permutas commerciaes.

Não affectando de nenhum modo os compromissos de qualquer ordem, externos ou internos, publicos ou particulares, contrahidos sobre a base ouro, os quaes continuarão em pleno vigor e com o mesmo valor, garantida de modo efficaz e inatacavel a conservação, como deposito, do ouro que a caixa receber, parece não haver objecção ponderosa contra o patriotico intuito de que trata o art. 8º do convenio, que a ninguém prejudicará, excepto os jogadores de cambio ou aquelles que espreitem a alta para passarem seus capitaes para o estrangeiro.

Ao contrario, deve-se esperar de sua execução os mais beneficos effeitos para o progresso e engrandecimento do paiz, pelo amparo e protecção que dará ao seu commercio, á sua lavoura e á sua industria, pela segurança que proporcionará aos capitaes estrangeiros que então se virão nelle collocar, pela garantia e fixidez do salario do trabalhador rural ou operario que hoje, com a mesma quantidade de papel, tanto pôde receber meia, como uma libra, como cinco shillings.

Relativamente á valorização do café, que constituiu a principio o escopo unico do accôrdo entre os tres Estados maiores productores, quando julgavam ser o Banco da Republica um simples regulador ou mantenedor do cambio, está ha tanto tempo este problema posto em equação para ser resolvido urgentemente no interesse geral do paiz, tem sido tão discutido e estudado o assumpto sob todas as suas faces e modalidades, que pensa o Senado Paulista não ser mais necessario insistir sobre elle, que exige uma solução tanto mais prompta e urgente quanto mais se approxima a nova safra. E essa solução parece ao Senado que, sem deslustre para nosso criterio de povo intelligente e sagaz, não pôde ser outra sinão o emprehendimento da valorização nos termos em que está delineado no Convenio de Taubaté. Quaesquer que sejam as difficuldades e obstaculos a vencer, elles devem e podem ser superados pela acção conjuncta dos Estados caféeiros, adherindo ao convenio aquelles que ainda não o subscreveram, e prestigiando essa acção o Governo Federal, para isso autorizado pelo art. 2º, § X, da lei do orçamento vigente.

Nem por entrar em declinio a crise caféeira poderá ser dispensada daquella acção, na esperanza de um breve equilibrio estavel entre a offerta e a procura, pelo augmento do consumo e diminuição dos de-

positos, porquanto essa esperança será fallaz si não fôr emprehendida a valorização do café desde o inicio da proxima safra, justamente quando estará em seu minimo o supprimento visivel mundial, segundo indicam as estatisticas.

E de facto, si cruzarmos os braços e ainda *deixarmos para amanhã* a defesa do nosso café, ou esperarmos que o annunciado declinio traga seus beneficos efeitos, não sómente a lavoura caféira terá colossal prejuizos com os preços infimos a que descerá o café, como permittiremos que de novo se forme, nos mercados exteriores, e nas mesmas mãos, avultadissimo supprimento a cuja sombra se esconderá a especulação, retardando o desejado equilibrio entre a offerta e a procura, e sacrificando ainda as pequenas safras que devem seguir-se á proxima.

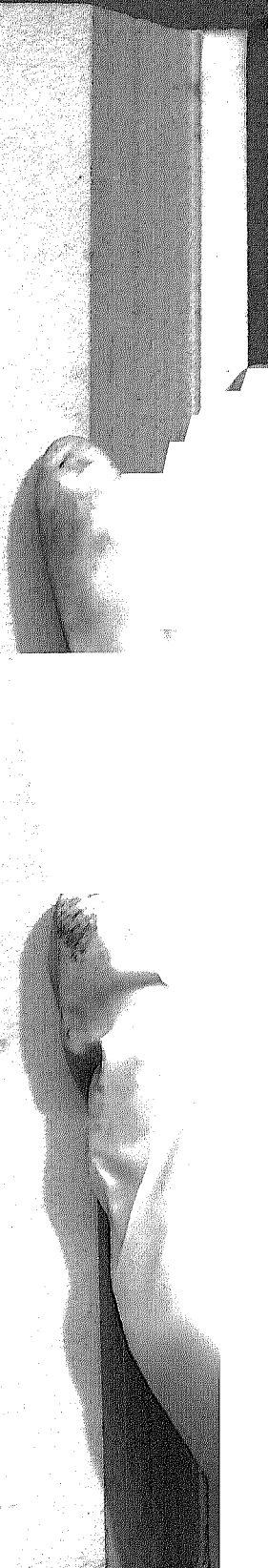
Assim, pois, é certo que a situação angustiosa da lavoura caféira impõe aos poderes publicos o dever de agir em seu beneficio, sem demora, prompta e resolutamente.

Tambem em 1898 era esperada uma melhoria do estado financeiro do paiz pela redução que já se estava operando nas despezas publicas, pelo augmento da produção amparada por um cambio baixo, pela cessação das despezas extraordinarias que os acontecimentos politicos haviam determinado, e, no emtanto, coagido pela urgencia de uma angustiosa situação, o Governo teve de submeter-se ao convenio salvador do *funding*.

Entende o Senado de S. Paulo que é dever de patriotismo antecipar o demorado advento do equilibrio entre a offerta e a procura do café, fazendo-se executar o Convenio de Taubaté, que, longe de significar a preocupação de lisonjear a lavoura, e menos de apagar-lhe esperanças exaggeradas ou irrealizaveis, traduz, antes de tudo, o reconhecimento do inilludivel dever de prestar-lhe braço forte na tremenda crise em que ha quasi um decennio se debate como naufrago, sem que se lhe atire a mais fragil taboa de salvação— traduz o reconhecimento da situação real do paiz, cujas forças productivas não podem continuar suffocadas pela variabilidade da moeda.

Como bem reconheceu o intelligente redactor d'O Paiz, em os numeros de 22 e 23 de outubro de 1905, é incontestavel que a falta de appparelhos regulares do commercio tem collocado a nossa lavoura na contingencia de produzir em beneficio alheio, sendo tambem certo que taes appparelhos, existentes nos mercados externos, são habilmente manejados pelos intermediarios em seu proprio beneficio, permittindo-lhes impedir que o excesso de nossa produção mais efficaizmente aproveite ao alargamento do consumo pelo abaixamento dos preços aos consumidores, pois é sabido que os preços do café no varejo são quasi os mesmos que vigoravam quando a sacca de café era vendida por 100 francos ou mais.

E' que estando quasi monopolizado em poucas mãos o commercio mundial de café, os intermediarios, que representam a *procura* perante o nosso commissario, fazem a este, ou directamente ao productor, o



preço que o excesso da offerta determina, e assim estabelecem o preço de varejo de modo a assegurar-lhes elevadissimo, sinão exaggerado lucro.

Si, portanto, nos mercados exportadores de café entrar um novo e poderoso elemento convenientemente aparelhado para regular a offerta, os actuaes intermediarios forçosamente aceitarão os preços pouco elevados exigidos pelos offertantes, sob pena de se verem substituidos por novos concurrentes, que encontrarão ainda muito boa remuneração na differença entre os preços de aquisição e venda do producto.

Parallelamente a valorização assim feita, uma propaganda activa, constante, intelligente promoverá o alargamento do consumo pela abertura de novos mercados e augmento dos actuaes, ao mesmo tempo que procurará melhorar as qualidades offertadas, firmando assim e assegurando a permanencia de preços remuneradores para os productores.

Fortalecidos estes, e os governos estaduaes e da União, pelos melhores preços do café, consequente augmento da arrecadação dos impostos e do valor da exportação, será occasião azada de convergirem todos os esforços para o bom terreno a que se refere a mensagem presidencial, pela fundação de estabelecimentos de credito agricola e de credito real, onde os lavradores encontrem recursos para custeio de sua lavoura, a juro razoavel, alliviando o commissario dos encargos de banqueiro.

E como no paiz não abundam esses capitaes, o ouro estrangeiro, sentindo-se amparado e garantido pela estabilidade do cambio affluirá para fecundal-os e para descontar os *warrants*, que permittirão mobilizar o valor das mercadorias armazenadas.

O Estado de S. Paulo não se tem descurado desta necessidade de ordem permanente para todos os paizes que trabalham e produzem.

Ha leis que convidam e garantem os capitaes a se empenharem neste mistér, e, ainda não ha muito, por iniciativa do actual presidente, foi modificada a ultima lei relativa á organização de estabelecimentos de credito agricola, no sentido de ser dada em ouro a garantia de juros aos capitaes necessarios; mas a variabilidade do valor da nossa moeda repelle o capital estrangeiro, unico com que poderemos contar, porquanto no paiz ainda não o temos accumulado para esta e outras applicações.

A' vista do que fica largamente exposto, o Senado do Estado de S. Paulo appella para o patriotismo dos dignos representantes da Nação, pedindo a sua approvação ao convenio de Taubaté e a traducção em lei do dispositivo do art. 8º, com as correções e aperfeiçoamentos que entenderem em sua alta sabedoria.

Sala das sessões do Senado de S. Paulo, 1 de junho de 1906.—
Manoel Antonio Duarte de Azevedo, presidente. — *M. P. de Siqueira Campos*, 1º secretario.—*Bento Bicudo*, 2º secretario.

Secretaria da Camara dos Deputados — N. 34 — Em 6 de julho de 1906.

Illms. Exms. Srs. Dr. Presidente e mais membros da Camara dos Deputados — Rio — Tenho a subida honra de transmittir a VV. EEx. a cópia inclusa da indicação unanimemente approvada pela Camara dos Deputados deste Estado, solicitando do Congresso Nacional a approvação do Convenio firmado em Taubaté, aos 26 de fevereiro ultimo, entre os presidentes deste Estado e dos do Rio de Janeiro e Minas Geraes, para o fim de valorizar o café, regular o seu commercio, promover o augmento do seu consumo e crear a Caixa de Conversão, fixando o valor da moeda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a VV. EEx. os meus protestos de estima e elevada consideração. — *João Alvares Rubião Junior*, presidente.

Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo.

Cópia — Indicação n. 2, de 1906. — Indico que a Camara dos Deputados represente ao Congresso Federal solicitando a approvação das medidas consignadas no Convenio de Taubaté e reclamadas pela opinião geral do Estado como efficazes para debellar a crise economica que nos afflige, pela valorização do café e fixação do valor da moeda.

Sala das sessões — S. Paulo, 31 de maio de 1906. — *U. Herculano de Freitas*.

Está conforme. — Secretaria da Camara dos Deputados de São Paulo, 6 de junho de 1906. — O director, *Brazilio Ramos de Toledo e Silva*.

SESSÃO DE 19 DE JULHO

O Sr. **Cornelio da Fonseca** (*) — Sr. Presidente, acha-se em discussão o projecto de lei que manda approvar o Convenio de Taubaté, com as suas alterações de 4 de julho do corrente

2^a discussão anno.

Na qualidade de membro da Comissão de Finanças, dei o meu voto vencido, voto que tenho necessidade de justificar.

Não farei, Sr. Presidente, um discurso, direi mesmo muito poucas palavras, porque penso que não ha necessidade de dizer-se muito.

Eu sou lavrador, Sr. Presidente, desejo, portanto, a prosperidade da lavoura; e, eu mesmo, que dei o meu voto vencido, faço votos para que o Convenio de Taubaté, si fôr approved, dê resultados felizes.

Pertenço, Sr. Presidente, á classe dos lavradores da canna do assucar, mais infeliz do que a classe dos lavradores do café, sem recursos absolutamente, sem meios actualmente, nem mesmo para o

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

plântio, completamente abandonada e sendo impossivel que em favor desta classe se levante uma propaganda da qual resultou o Convenio de Taubaté, isto é, uma valorização.

O assucar de facil deterioração como é, não poderá ser retido sinão por muito poucos dias; e seria impossivel que se praticasse com elle aquillo que se pretende praticar com o café, fazendo-se as compras e os depositos.

Sr. Presidente, como disse, faço votos pela prosperidade do Convenio de Taubaté, desejando que todas aquellas clausulas que foram alli apresentadas sejam uma realidade.

Divergi do modo de entender dos meus dignos collegas, porque entendo que a Camara dos Deputados não tinha de intervir na approvação daquelle convenio. Aquella attribuição, dada pelo art. 48 da Constituição, pertence ao Presidente da Republica. A este respeito a lei é terminante e clara.

E porque não devesse a Camara tomar a si essa deliberação de approvar o Convenio, como se determinou no projecto em seu art. 1º, com a exclusão apenas da Caixa de emissão e conversão, entendi, Sr. Presidente, que devia votar vencido, como fiz.

Não é por isso só, Sr. Presidente. Nós temos na lei do orçamento, art. 2º, n. 10, o modo de valorizar o café, o modo de regularizar o seu commercio e o modo de fazer a propaganda para augmentar o consumo. Sendo assim, não se faz precisa a criação de uma outra lei.

A autonomia dos Estados colloca em condições de por si fazerem emprestimos, de por si melhorarem este ou aquelle ramo de industria; e não era preciso um convenio para que chegassemos ao desejo de muitos de ver valorizado o café.

Sr. Presidente, a lei a que acabo de alludir determina o modo do emprestimo: diz que os Estados interessados façam depositos da quantia em ouro precisa para garantia dos juros e da amortização. As clausulas alli estabelecidas regulam perfeitamente aquillo que no Convenio de Taubaté se deseja.

Por isso, Sr. Presidente, além da razão que acabei de expender, entendi que devia votar vencido.

Sr. Presidente, em negocio de certa ordem só entra o meu bom desejo de acertar.

Mas quando considero, em primeiro logar a incompetencia da Camara a que pertenço e em segundo logar a desnecessidade de votarmos uma lei que já existe, eu não podia deixar de proceder como procedi. E, tendo de se discutir este projecto, era do meu dever vir á tribuna dizer á Camara dos Deputados a razão por que votei vencido o projecto que manda approvar o Convenio de Taubaté.

Nada mais preciso dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Rodrigues Peixoto diz que occupa a tribuna, depois de tantos annos de ausencia da Camara, fiado na benevolencia de seus collegas.

Dá parabens a si mesmo por ter de tratar de um assumpto de tanta relevancia, como seja o da valorização do café.

O commercio de café merece todas as attenções dos poderes publicos, porque a elle deve o Brazil incontestaveis beneficios. Não constitue o café uma industria local, porém, uma industria de que todo o paiz tira compensações.

E' elle que fornece os principaes algarismos no computo da nossa balança internacional, constituindo um elemento de indiscuti-veis vantagens.

Assim sendo, não pôde deixar de louvar o Convenio celebrado entre os Presidentes do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo.

A lavoura do café está hoje, como em geral estão todas as lavouras brasileiras, em decadencia, tendo influido para isso a abolição dos escravos. Foi dos que votaram a lei de 13 de maio, tendo, antes, animado a Joaquim Nabuco na defesa dessa grande idéa; mas reconhece que faltaram a essa lei complementares que viessem amparar os lavradores que entregavam todo o trabalho ao braço escravo.

Muito concorre tambem para o actual estado de cousas a falta de recursos de que soffre o lavrador, que, muitas vezes, sacrifica a sua lavoura em troca de um capital que apenas dá para remediar as necessidades de momento.

Antigamente, esses recursos eram regularmente hauridos nos bancos; porém hoje o fazendeiro não tem, para soccorrel-o, estabelecimento algum.

Pretendeu-se, na Camara, em emenda apresentada por occasião da reorganização do Banco da Republica, determinar que esse banco pudesse emprestar dinheiro aos lavradores. Esta emenda foi, porém, rejeitada, de fórma que o Banco da Republica não pôde fazer empréstimos á lavoura.

Este estabelecimento de credito só faz transacções, actualmente, com o commercio estrangeiro, comprando e vendendo cambiaes.

Acha, porém, que se querer tratar da valorização do café, impôr preços, mais ou menos fixos, sem se tratar da valorização do meio circulante, sem fixar a moeda, é o mesmo que se pretender apanhar uma sombra.

Sem a providencia da valorização do meio circulante, facil será aos syndicatos estrangeiros burlar todas as medidas que forem por nós postas em pratica para elevar o preço do café.

O commercio de café, quer na America do Norte, quer na Europa está entregue a uma meia duzia de negociantes, de accôrdo com os quaes procedem os torradores e distribuidores.



Dahi o preço elevado pelo qual esses vendem o nosso producto. Uma libra de café custa ao negociante americano 6 cents; no entanto, elle, na revenda, pede 17 cents, ou seja um lucro de quasi 200 %, quando não pede 21 ou 25 cents.

O commercio de café não segue a lei da offerta e da procura; obedece a circumstancias estranhas a qualquer commercio e que precisam ser tratadas com cautela.

A Bolsa de Nova York, por exemplo, não tem mais em deposito do que 5.000 saccas, e, no entanto, faz negocios de milhões. E' o jogo que alli impera, sob pretexto de venda de café.

Tudo isto, por conseguinte, está indicando que o problema de valorização do café é assás complexo e que esse producto precisa de uma propaganda tenaz e intelligente, para conquistar novos mercados de consumo.

A valorização, tal qual está, poderá enfrentar, com vantagens, os grandes syndicatos estrangeiros? Não acredita.

Aqui mesmo, no Brazil, o café tem um preço que não pôde ser o real, porque o lavrador, tendo necessidade urgente de dinheiro, cede sua mercadoria por qualquer preço. No estrangeiro, os trusts, como grande polvo, se encarregam de desvalorizal-o ainda mais, em beneficio das especulações.

Por conseguinte, uma das medidas que se impõem é a de armar o lavrador de recursos com que possa resistir ás propostas desvantajosas dos negociantes estrangeiros.

Tambem convém que, quanto antes, se trate do augmento do consumo, fazendo com que o café seja vendido, no estrangeiro, por um preço que dê margem a lucros; porém, não a grandes especulações.

Fiscalização de venda de café no estrangeiro; propaganda conveniente para a conquista de novos mercados e alargamento dos já existentes, e recursos para armar o lavrador contra a agiotagem, eis uma serie de medidas com as quaes muito lucrará o genero que se quer valorizar.

Em outra occasião, voltará a se occupar do assumpto.
(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

O Sr. David Campista — Sr. Presidente, como o nobre Deputado por Pernambuco, Sr. Cornelio da Fonseca, relativamente ao voto que deu, vou limitar-me a expor á Camara os fundamentos do voto da maioria da Comissão de Financas, relativamente á necessidade da approvação pelo Congresso do Convenio de Taubaté, uma vez que esse convenio e seu additivo foram á Camara submettidos pelo Sr. Presidente da Republica.

Divergiram da maioria os honrados Srs. Paula Ramos e Cornelio da Fonseca. Sem entrarem no exame do mecanismo projectado pelos Estados contractantes — entendem os nobres Deputados que

as medidas consignadas no convenio pertencem á competencia estadual e o Poder Legislativo nada tem que approvar ou rejeitar.

Parece-me, realmente, Sr. Presidente, que o debate sobre este projecto poderia razoavelmente ficar circumscripto á questão que foi levantada como preliminar e que versa sobre a approvação pelo Congresso do ajuste que celebraram os tres grandes Estados caféeiros,

Alterado, como foi, o convenio, graças ao ultimo accôrdo que a Camara conhece, o conjuncto de medidas que formam os elementos do ajuste, cabe indiscutivelmente na orbita da competencia dos Estados.

O primeiro desses elementos é o emprestimo externo que os Estados podem legalmente contrahir, como tem frequentemente contrahido com uma certa largueza até que, esperamol-o, será compensada pelo maior progresso economico desses Estados.

Com ou sem endosso da União, nada teria o Congresso a fazer neste particular, visto que no caso de ser necessaria fiança nacional, a lei vigente expressamente a autoriza.

Dos termos do additivo feito ao convenio, transparece, entretanto, como intenção dos Estados, dispensarem elles a fiança da União, visto que regulam a arrecadação da sobre-taxa que fará face ao serviço do emprestimo para o custo de não ser a União fiadora.

A regularização do commercio do café, que é um dos fins do accôrdo, evidentemente não pôde ser confundida com a regulamentação legislativa do commercio de que trata o n. 3 do art. 24 da Constituição e que é da competencia privativa do Congresso Nacional.

A regularização de que falla o Convenio, consiste em uma méra operação commercial, que tanto poderia ser levada a effeito pelos Estados, como por syndicatos, associações ou simples commerciantes.

Alargamento do consumo pela propaganda do producto, melhoria do preparo, restricção da exportação de typos inferiores, etc., são medidas que os Estados podem livremente tomar isoladamente, sem necessidade de intervenção do poder federal.

Excluindo-se, portanto, como se fez no projecto e no Convenio alterado, a instituição da Caixa de Conversão, nada mais ficará no Convenio que escape á competencia constitucional dos Estados.

Justamente esta circumstancia abriu margem ás duvidas agora levantadas sobre a necessidade de ser o Convenio approvado pelo Poder Legislativo, só pelo facto de constituir um ajuste entre Estados.

Sr. Presidente, cogitou a Constituição de tres especies de ajustes ou convenios entre os Estados: dos ajustes politicos para prohibilos (art. 65 n. 1); dos ajustes territoriaes para determinar-lhes as condições de validade (art. 4º) e dos demais ajustes e convenções em genero (art. 48 n. 16). Como os Estados não podem effectuar convenios sinão sobre objecto da sua competencia, o que é condição elementar da validade dos contractos — está bem claro que os ajustes a



que genericamente se refere o dispositivo constitucional do art. 48 só devem versar sobre materia que se inclua nas attribuições estaduais e para satisfação de interesses dos Estados contractantes.

Observa o conhecido e eminente commentador Sr. Barbalho que a necessidade da approvação dos ajustes estaduais fôra já estabelecida nos projectos que antecederam á Constituição de 24 de fevereiro, podendo ser encontradas as fontes originarias da disposição nas Constituições da Suissa e da Argentina.

E' uma função fiscalizadora que exerce a União no interesse da solidez dos laços federativos e da harmonia da vida constitucional.

Que forma reveste na pratica uma tal fiscalização? A Constituição Suissa prohibiu, como a nossa, os tratados ou ajustes de caracter politico, contrarios á indole do regimen federativo, permittindo somente aos cantões accôrdos sobre materia de ordem administrativa, de justiça, etc. Não determinou, porém, a Constituição Suissa que os accôrdos entre cantões dependessem de prévia approvação por parte do poder federal.

Entretanto, si a autoridade federal verificar que taes ajustes são contrarios aos direitos da confederação ou aos dos outros cantões, impedirá que elles tenham execução.

A Constituição Argentina seguiu o processo de especificar os objectos sobre os quaes podem versar os tratados parciaes entre as provincias e dos quaes se deve dar conhecimento ao Congresso Nacional.

O art. 108 prohibe os tratados de caracter politico e bem assim os que se referirem a leis sobre o commercio interior e exterior, navegação, alfandegas provincias, etc. Por disposição expressa — os governadores das provincias são considerados como agentes do Governo Federal para fazerem cumprir a Constituição e as leis da Nação.

Como na Suissa, não se cogitou de approvação prévia da União aos accôrdos provinciaes.

Mais pratica e mais efficaz foi a nossa Constituição no instituir o direito de fiscalização que compete á União.

Quem tem de approvar tem de examinar e se os ajustes estaduais forem lesivos dos direitos da federação ou se excederem da não competencia estadual, é mistér impedir a execução do ajuste por outros meios que não sejam o da desapprovação que tira ao convenio o caracter de legalidade constitucional. (*Apoiados.*)

O exame que o direito de approvação suppõe deve versar exactamente sobre si o objecto do ajuste inclue-se ou não na competencia dos Estados e si é ou não lesivo de direitos ou interesses da União e dos outros Estados.

Si um convenio, como o de Taubaté, versa exclusivamente sobre objectos de competencia estadual, essa circumstancia não dispensa a approvação, porque essa approvação é o meio legal de se reconhecer e

declarar que, examinado o convenio pelo poder competente, verificou este que o accôrdo não ultrapassou das attribuições dos Estados, nem feriu direitos da União.

Attribuiu a Constituição ao Presidente da Republica a competencia de approvar os ajustes entre Estados, submettendo taes ajustes ao Poder Legislativo, QUANDO CUMPRIR.

Mas — quando cumprir — a juizo de quem?

Do Presidente da Republica, na fórma da Constituição.

E' uma attribuição cumulativa que se desdobra segundo o caso. E' o Presidente da Republica o competente para ajuizar da necessidade ou conveniencia da intervenção do Poder Legislativo. Da necessidade, quando, por exemplo, o convenio versar sobre medidas que affectam a legislação federal; da conveniencia, quando a relevancia do assumpto pelo seu aspecto economico social aconselhe ao Presidente unir á sua a responsabilidade dos representantes da Nação.

A Constituição não restringiu o criterio do Presidente e nem poderemos nós restringil-o distinguindo casos que a Constituição não distingue.

Supponha-se, porém, que assim não é e que prevaleça o voto dos Srs. Paula Ramos e Cornelio da Fonseca. A consequencia deveria ser devolver o Convenio ao Presidente da Republica; mas como não podemos obrigar o Presidente a approval-o e nem sendo provavel que o façamos repudiar a opinião que manifestou submettendo o Convenio ao Congresso, o resultado será a annullação positiva de uma attribuição preciosa dos Estados, que consiste em fazer ajustes permittidos pela Constituição. (*Apoiados.*)

Demais, que mal ou inconveniente haverá em approvarmos o Convenio, embora independa elle da nossa approvação? Será esse um acto dispensavel, escusado, mas não será inconveniente nem prejudicial a quaesquer interesses.

E cumpre ainda apreciar um outro aspecto da questão. A recusa do Congresso em approvar um convenio que cogita de um emprestimo externo seria de effeito moral grandemente desastroso para o exito da operação. (*Apoiados.*)

O estrangeiro, principalmente o capitalista, é pouco propenso a acreditar que, em assumptos desta valia, nos deixamos levar tão sómente por filigranas de legismo e por escrúpulos doutrinarior de interpretação constitucional.

Nem sempre faz justiça á exuberancia do nosso espirito de minucia e á incontestavel riqueza da imaginação indigena.

Acreditará que somos praticos e que este processo de andar um convenio de Herodes para Pilatos, sem encontrar quem se julgue competente para approval-o, occulta no fundo mais alguma cousa do que uma simples questão de formalidades.

Nem poderá acreditar que a maioria do nosso Congresso seja composta de sectarios de uma formalistica a Mr. Bridoison.

Uma vez submettido ao Congresso o Convenio de Taubaté, este o approvará ou não. Deve, porém, pronunciar-se. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. José Carlos — Sr. Presidente, não é meu proposito impedir a marcha triumphal do Convenio de Taubaté, e simplesmente mostrar á Camara que não tenho sido um inutil ao meu paiz, e muito principalmente tratando-se de assumptos de tamanha magnitude como este que faz o objecto da presente discussão.

Por muito tempo estudei a crise do café, por muito tempo esforcei-me em mostrar com provas incontestaveis o abandono em que se encontrava a layoura do café e as consequencias funestissimas e certas a que poderia chegar em breve.

Durante esse tempo de estudo e dedicacão apresentei por vezes, tanto na imprensa, como no Congresso de Agricultura e em uma propaganda assidua e voluntaria, os meios que a minha experiencia indicava para se valorizar o café. Tudo isto, Sr. Presidente, serviu apenas de motejo de grande numero de interessados no negocio de café, até que chegou o dia de virem pedir pelo amor de Deus a valorizacão do café.

Estão aqui, Sr. Presidente, os documentos e é com dôr no coração que me queixo, porque o Estado que hoje mais trabalha pela valorizacão do café foi justamente aquelle que ridicularizou o patriota que tanto trabalhava por essa medida.

Não ha, Sr. Presidente, como um dia depois do outro. Chegou agora a minha vez, não de impedir a victoria do Convenio de Taubaté, que para tanto não posso fazer, mas para declarar á Camara que sómente servirão para valorizar o café de um modo seguro e duradouro as medidas que indiquei ha annos passados, e foram objecto de mofa.

O Sr. RODRIGUES PEIXOTO — E' motivo de gloria para V. Ex. (*Apoiados.*)

O Sr. JOSÉ CARLOS — Não ha de ser esta gloria sómente, tratarei de registrar as aos poucos. Em um livro que publiquei em 1901 e foi distribuido nesta Casa pela Sociedade Nacional de Agricultura, disse:

“Considero a questão do café uma questão nacional, uma questão de vida e morte para a principal layoura do Brazil e por isso estou resolvido a me conservar na primeira linha de combate, como tenho feito em outras occasiões e por outros motivos, que, a meu juizo, entendendo que a Patria carece dos meus serviços.

Promover, portanto, o augmento do consumo fóra do paiz, reivindicar o direito do nosso café a uma collocacão justa e verdadeira nos centros importadores, divulgar por toda a parte a sua existencia real

em todas essas malditas machinações que a especulação commercial põe em pratica para illudir o consumidor e prejudicar o Brazil, tudo isto traduz, com sinceridade, o meu unico desejo.”

Fiquei só nessa occasião, mas continuei a estudar com mais afinco ainda a questão, e hoje vejo no Convenio de Taubaté umas tantas medidas que eu propunha, apenas com mudança de palavras.

Sem uma acção conjuncta pelo menos dos tres principaes Estados productores de café, nada se poderia conseguir para valorizar-se este producto, com proveito para todos. (*Apoiados.*)

Agora tudo depende da escolha dos executores do Convenio, que poderá conseguir a valorização do café, se cuidarem mais do interesse geral do que das pretensões pessoais. (*Apoiados.*)

No Congresso de Agricultura, Sr. Presidente, aqui reunido a 25 de setembro de 1901, apresentei o seguinte projecto, que foi approved unanimemente, e para o qual peço a attenção da Camara.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Congresso de Agricultura:

Terei muito pouco que dizer para completar o que já tenho dito e escripto a respeito da situação deploravel da lavoura do Brazil, sem pretender que a minha opinião isolada possa resolver a crise, cujos effectos desastrosos para o paiz não me parece que tenham sido observados attentamente, quanto á sua intensidade e consequencias destruidoras que ameaçam a riqueza particular, o bem geral da classe da lavoura e o credito da nação inteira.

Convidado em fins de 1898, pelo eminente e illustrado patriota Dr. Moura Brazil, então Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para tomar logar no apostolado da prégação e do trabalho para a salvação da nossa lavoura e das industrias correlatas, tenho procurado seguir nesta santa cruzada os exemplos de patricios da compostura moral e social de Campos da Paz, de saudosa memoria, de Pereira Barreto, Capanema, Americo Werneck, de V. Ex., Sr. Presidente, e de alguns outros mais, que se teem imposto pelo estudo e pela lealdade praticada em todos os actos da vida publica e na convivencia privada.

Deste modo fortalecido o meu espirito e traçado o plano de uma orientação immutavel, venho, Sr. Presidente, caminhando com passos firmes e visada certa, por esta via-dolorosa, sómente animado pelo conforto da esperanza que ainda tenho de ver feliz a minha patria e feliz a sua gente.

Incidentes desagradaveis e occasionaes proprios da fraqueza humana, da educação e da influencia do meio em que se movimenta a vida do nosso paiz, não podiam, Sr. Presidente, trazer embargos á marcha regular dos negocios publicos, e menos ainda retardar a solução de graves problemas economicos, solução que não deve ser mais adiada nem conservada por tanto tempo em terrivel oppressão, as mais justas aspirações da classe da lavoura do Brazil.

Estas simples e sinceras ponderações justificam, Sr. Presidente, a minha presença na assembléa do "Congresso de Agricultura" ainda mesmo á custa de sacrificio não pequeno, que entendi impor a mim mesmo, e por causa do compromisso assumido com homens de bem que se constituíram em tribunal para ouvir e julgar a conducta que tem tido na "Sociedade Nacional de Agricultura" o seu director de propaganda.

No exercicio desse immerecido cargo, não tenho sido, Sr. Presidente, um inutil e menos ainda um exclusivista nos meus trabalhos de propaganda: ao contrario, são publicos os serviços e os estudos que tenho feito relativos ao algodão, ao assucar e mais ainda á industria da transformação das principaes materias primas peculiares á grande producção do paiz.

O café tem exigido maiores cuidados da minha parte, devido á posição especial que occupa entre as forças vivas que sustentam o credito economico do Brazil no exterior; mantém e anima a circulação commercial no interior do paiz.

E' forçoso, portanto, reconhecer que o café, tornando-se o elemento preponderante para o equilibrio, já muito pouco estavel de todo o organismo do credito nacional, e da permuta do commercio internacional, precisava e reclamava cuidados especiaes do director de propaganda da Sociedade Nacional de Agricultura, e porque sem estudos, sem bases, sem meios que nos possam despertar a precisão de occorrencias futuras seria um erro, um crime fazerem-se tentativas em que esteja interessado o futuro do Brazil.

Por isso mesmo me tenho occupado com maior empenho do estudo do café, para que não se repita neste seculo o que em 1875 um illustre observador e escriptor disse, pelo *Retrospecto Commercial* do *Jornal do Commercio*:

"Somos povo fiel ás tradições; folgamos de conservar idéas retrogradadas, ainda que neste empenho se esgotem as forças do paiz.

E' notorio entre nós, acrescenta o mesmo escriptor, a dificuldade, senão a impossibilidade de fazer adoptar uma idéa reformadora, ainda que della provenham vantagens que os mais interessados são os primeiros a reconhecer."

Tambem em 1881, isto é, ha 20 annos passados, um outro notavel publicista dizia com relação ao café:

"O excesso da producção sobre o consumo é de 90.000 toneladas ou de 1.500.000 saccas de 60 kilos, e torna-se inutil dizer que esta situação reclama a mais séria attenção, não só do commercio, como tambem dos poderes publicos, porque se trata da riqueza do paiz."

Agora, em 1901, diz por sua vez o illustre Sr. Ministro da Fazenda, na introdução do seu relatorio ao Sr. Presidente da Republica:

“A crise do café e de alguns outros productos de exportação é devida, já hoje ninguem o nega, á superprodução, e o seu unico remedio está no desenvolvimento do consumo, de que o preço baixo é um dos maiores factores, e na redução da producção.”

Esta proposição envolve obrigações distinctas e agentes executores differentes: o poder publico e o lavrador.

O que não me parece accetavel, porém, é que se recuse a intervenção directa, indispensavel e até obrigatoria do Poder Federal na collaboração da obra patriotica da salvação e dos direitos legitimos da União.

Assim, pois, não julgo praticavel nem conveniente, que, tratando-se das operações para o desenvolvimento do consumo dos nossos productos de exportação, e sobretudo o — café, — *sómente possa ser feito este serviço para quem tenha recursos para a propaganda e interesses ligados a ella.*

Isso não pôde ser tomado em absoluto, e bastará considerar-se que um grande factor para o augmento immediato do consumo do café no estrangeiro está na protecção de tratados de commercio com varios paizes consumidores, e dentro do nosso proprio territorio, na decretação de medidas fiscaes, tudo da competencia privativa do Poder Federal...

Si assim é, porque nem pôde ser de outro modo, cabe ao Governo da União iniciar o movimento, no sentido de harmonizar o interesse do lavrador com o do consumidor e os dous juntos constituirem uma força bastante energica para vencer o inimigo de hoje, que é o exportador, e transformal-o em collaborador nosso no trabalho do alargamento do consumo e consequente valorização do producto, que todos ambicionam, e é tambem desejo do eminente Sr. Ministro da Fazenda.

O poder publico estadual não pôde nem deve ir além dos limites de acção traçados pela Constituição de 24 de fevereiro, e a experiencia já tem mostrado o inconveniente e os desgostos por que tem passado o Governo da União, nos poucos casos, felizmente, em que os Estados teem excedido de suas attribuições invadindo o direito privativo do Poder Central da Republica.

Da harmonia de vistas para alcançar-se o bem geral da Republica é preciso que cada Estado concorra com o seu quinhão de deveres e de trabalho, a par do respeito aos interesses e direitos reciprocos, porque só assim se poderá desenvolver a riqueza nacional, assegurando-se ao mesmo tempo a prosperidade do Brazil unido e forte.

Desde, porém, que o Governo Federal abdicar de seus direitos e attribuições para deixar que cada Estado possa intervir directamente nas relações exteriores, está prejudicado profundamente o principio constitucional que garante a união e a vida da Republica.

E por assim pensar, Sr. Presidente, é que, mesmo no caso par-

ticular da propaganda para o desenvolvimento do consumo do café e de outros productos, julgo que a iniciativa e a direcção de todo o trabalho no exterior deve ser do Governo Federal, embora auxiliado pelos poderes interessados mais directamente no assumpto, e venho submeter ao criterio do Congresso de Agricultura o seguinte projecto:

Considerando que é facto verificado que a exportação de café de typos inferiores e escolhas concorre poderosamente para o descrédito do café do Brazil, por isso que sómente essas qualidades são apresentadas como padrão unico da producção de procedencia brasileira, emquanto que o café de typos superiores é absorvido pela especulação commercial, que o faz apresentar ao consumidor como de origem diversa;

Considerando que o café de typos inferiores e a escolha principalmente servem para fazer-se a caldeação no Rio de Janeiro e Santos, e dahi a formação do typo 7, geralmente o adoptado nestes portos de exportação;

Considerando que a producção do café do Brazil não pôde ficar restricta á sorte afflictiva e ingloria que a especulação possa engendrar para proveito proprio e sacrificio certo do producto brasileiro sem defesa;

Considerando que, si os poderes publicos entendem que não podem ou não devem intervir directamente na distribuição de auxilios immediatos á lavoura de café, nem por isso estão impedidos de tomar providencias, sendo algumas de simples fiscalização municipal, outras de ordem economica privada de cada Estado productor de café, e todas amparadas pelo poder central da União, para que a acção seja prompta e completa;

Considerando que um systema harmonico de medidas regulares pôde assegurar melhores dias para a lavoura de café do Brazil, sem receio de offender preceito algum constitucional da Republica e menos ainda as relações do commercio internacional;

Considerando, finalmente, que o Brazil deve sem mais perda de tempo libertar-se do jugo esmagador e terrivel de uma especulação que abusa da fraqueza de uns, que illude a boa fé de outros, que reduz e immobiliza a vontade de reacção de alguns e amesquinha o valor civico de quantos nasceram nesta terra;

Indico: — As medidas são as seguintes:

- I. Medidas geraes da competencia do Governo Federal;
- II. Medidas estaduaes da competencia dos governos dos Estados productores de café;
- III. Medidas municipaes da competencia dos governos locais;
- IV. Medidas particulares da competencia dos productores e dos agentes commerciaes.

No primeiro titulo estão comprehendidos:

- a) A fiscalização completa do littoral e dos ancoradouros a cargo

exclusivo da Alfandega, como quer a Constituição da Republica, e sempre foi executado escrupulosamente no tempo do Imperio, com vantagens para o bem geral;

b) Para occorrer ás despesas da Alfandega com este serviço, os Estados exportadores de café concorrerão com uma quota proporcional ao valor do imposto arrecadado;

c) Registro de — fabrica — para todas as casas que fazem actualmente ou se propuzerem a fazer o commercio de café torrado ou moido — para os efeitos da fiscalização da qualidade do producto.

No segundo titulo estão comprehendidas as medidas estaduaes:

a) Imposto differencial de exportação, segundo a classificação do typo do café.

b) O imposto de exportação pago na occasião do despacho, no porto de embarque, e o café sujeito á verificação da qualidade nas dócas ou no interposto official quando fôr embarcado.

c) No despacho de exportação será declarada a qualidade do typo, e a falta deste requisito classificada contrabando, com todas as circumstancias aggravantes. A declaração inexacta, porém, punivel com a multa correspondente ao dobro do imposto maior.

d) A verificação da qualidade do café, no acto do embarque para exportação, feita por conferentes peritos, nomeados pelas mesas de rendas dos Estados exportadores, com recurso para a junta de corretores de mercadorias.

e) A capatazia cobrada nas dócas ou no interposto official, paga na razão do imposto.

f) Na verificação da qualidade na occasião do embarque do café, quer nas dócas, quer no interposto official, estes estabelecimentos se farão representar por um conferente-perito.

No regulamento especial para a execução das medidas indicadas, serão feitas as instrucções para attender aos interesses do fisco e das partes.

No terceiro titulo está comprehendida a acção municipal necessaria para impedir a falsificação do café torrado e moido, e consequente augmento do consumo do producto ouro, e collocação, portanto, do café de typos inferiores, cuja exportação para qualquer porto da Republica e do estrangeiro prejudica a valorização e autoriza a exploração do descredito do café do Brazil.

No titulo quarto estão comprehendidas as medidas de caracter particular que se traduzem pelo melhor preparo do café, seu acondicionamento, transporte e formação dos differentes typos, e para tanto se conseguir indico a criação das *uzinas regionaes* com uma secção commercial e de credito agricola ou simplesmente as cooperativas agricolas."

Apenas reproduzi, Sr. Presidente, muito resumidamente a minha opinião externada naquelle tempo, para mostrar que justamente agora

se quer fazer a mesma cousa, e que se apegam a idênticas medidas e em acção conjuncta dos tres grandes Estados productores do café, quando sentiram a corda na garganta (*riso*) o que poderia ter-se evitado ha mais tempo sem precisar processos tão arriscados.

Em uma conferencia publica que fiz na Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, em maio de 1901, disse, Sr. Presidente:

“A crise do café, que actualmente a todos afflige e carrega de apprehensões sinistras, é a consequencia natural de causas diversas, accumuladas dentro de um curto periodo de tempo, mais ou menos longo.

O productor, o intermediario, o Governo, cada um por sua vez, em épocas differentes concorreram com o seu quinhão de motivos para se chegar a esta tristissima condição da actual crise do café no Brazil.

O productor aventurou-se de mais; o intermediario não se acatou devidamente; e o Governo, sempre imprevidente e sem orientação, desperdiçou a força mais poderosa de vida e de recurso da Nação e deixou em completo abandono as duas classes mais conservadoras do paiz — a lavoura e o commercio. (*Muito bem; muito bem.*)

Nestas condições, a especulação sempre activa, sempre vigilante e conhecedora da nossa fraqueza, invadiu o commercio e a lavoura do café, deu os primeiros ataques, venceu as primeiras resistencias, e o que é mais doloroso de dizer-se, em pouco tempo apoderou-se da praça, apoderou-se da lavoura e apoderou-se do commercio e teve até a pretensão desgraçada de apoderar-se do credito do paiz inteiro. (*Muito bem; muito bem.*)

Estes factores devem ser estudados com calma, sem rhetorica, com factos e no terreno experimental, para que se possa, com consciencia, com justiça e com lealdade, apreciar a importancia e a influencia de cada um delles.

O productor aventurou-se, seduzido pela alta de preço do producto e pela sua procura em certos e determinados tempos que já se passaram. Dahi o augmento da producção, sem se ter em vista as necessidades do consumo nem o estudo reflectido da progressão do augmento.

O intermediario, obrigado a movimentar a massa consideravel de café que lhe era consignada, teve por sua vez necessidade de aventurar-se em operações de credito e na distribuição de auxilios, sem, infelizmente, ter a reflexão sufficiente para ver que estava cavando a sua ruina e, talvez, concorrendo para a sua eliminação, senão completa, ao menos em grande escala. (*Muito bem; muito bem.*)

Do augmento rapido da producção veio — consequencia immediata — o descuido no preparo. Com effeito, em um paiz em que, como no Brazil, se joga com uma producção tão volumosa, nem em todos os pontos, nem em todos os logares se poderá cuidar devidamente

do preparo do producto para ser exportado com a conveniencia desejavel.”

A creação do imposto differencial, Sr. Presidente, na razão da qualidade do producto, traz indirectamente a prohibição da exportação dos cafés inferiores.

Como, porém, não é justo que o pequeno lavrador, que não pôde dispor de terras de primeira ordem, nem de machinas aperfeiçoadas para beneficiar o seu producto, venha a soffrer, dá-se-lhe um mercado especial para o consumo do seu producto, que é o mercado interno.

Não será muito mais conveniente que, em vez de se usar o café misturado com milho, arroz podre, feijão e bagos de carnaúba (mistura que é feita em larga escala) se use desses cafés de typos inferiores, que não devem ser exportados porque vão desacreditar a apresentação do producto bom do Brazil, mas que nem por isto é producto condemnado para ser usado? (*Apoiados.*)

Felizmente, Sr. Presidente, vamos entrar em uma campanha, cujo resultado, acredito, será vantajoso para nós (*apoiados*), mas não mettam a politica no convenio.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — A prova de que não entra ahí a politica foi o Convenio de Taubaté, com a presença dos tres Presidentes, do Rio, Minas e S. Paulo.

O SR. JOSÉ CARLOS — Apezar desta declaração tão solemne, continuo a recommendar não mettam a politica no negocio.

O SR. ELOY CHAVES — V. Ex. pôde ficar tranquillo.

O SR. JOSÉ CARLOS — Acredito muito, porém, mais uma vez peço que não mettam politica no Convenio de Taubaté.

Emfim, Sr. Presidente, tudo ou quasi tudo que se quer fazer na parte pratica para valorizar o nosso café, aqui está consignado nestes documentos. Só tive em vista, pedindo a palavra neste momento, mostrar que, muito antes do Convenio de Taubaté já havia trabalhado com muita dedicação para ver bem valorizado o nosso café e amparada como merece a sua lavoura e feliz o paiz inteiro.

Tenho concluido.

(*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado e muito cumprimentado.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado em 2ª discussão o art. 1º e sem debate o art. 2º do projecto n. 59, de 1906, approvando o Convenio de Taubaté, com as modificações constantes do accôrdo firmado em 4 de julho do corrente anno, e dando outras providencias, ficando adiada a votação.

O Sr. Miguel Calmon (*) — Não fôra a circumstancia especial de se haver achado em paizes do Oriente, como delegado da Segunda Conferencia Assucareira, para o estudo de culturas tropicaes, e, certo, não se abalancara a occupar a attenção da Camara a respeito de materia, em que tantas autoridades, dentro e fóra do recinto, já teem com criterio e proficiencia, que não possui, amplamente dissertado. Aliás, o orador confessa, não cuidara houvesse de voltar á baila o assumpto do projecto n. 59, deste anno, já porque o voto da Camara estava expresso na latissima autorização, constante do n. X do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905; já porque, a seu ver, ao Sr. Presidente da Republica, tão sómente, cabia pronunciar-se sobre o caso, desde que não ha transgressão de leis ou regulamentos federaes, conforme se infere do art. 48, § 16, da Constituição de 24 de fevereiro. Se S. Ex., quiz furtar-se á responsabilidade de deliberar no tocante ao Convenio, dito de Taubaté, cumpria revocar S. Ex. a esse dever, devolvendo-lhe o additivo deste, que está nos termos da disposição legal, e cuja approvação ou não approvação, privativamente, lhe impende, por força do nosso instituto fundamental; a menos que se não pretendesse repudiar as doutrinas já consagradas, por julgal-as inopportunas ou contrarias, no momento, aos interesses da União; acerca do que pareceu vacillar S. Ex., louvando-se na opinião do Congresso, que exigiu, novamente formulada, para lhe não ficar, crê o orador, ao alvedrio dizer da conveniencia ou inconveniencia de se usar, agora, daquella autorização.

A Commissão de Finanças reputou justo o escrupulo, e disso é prova a apresentação do projecto n. 59, que a outro intuito não pôde visar senão a responder á indecisão do Sr. Presidente da Republica, e a, de alguma sorte, affirmar uniformidade de vistas com os membros da legislatura transacta, na solução do problema do café. E, porque divirja o orador de taes vistas, máo grado a sua incompetencia, em confronto com a de illustres brasileiros, dignos do maior acatamento pelo saber e virtudes civicas, entre os quaes se alistam homens da craveira de Candido Rodrigues, Augusto Ramos e tantos outros, a quem o unem, para honra sua, laços de estreita solidariedade em questões agricolas de vulto, vê-se constrangido a subir á tribuna para justificar a sua maneira de pensar, soccorrendo-se, para tal, das observações que a fortuna lhe proporcionou, na recente visita que vem de fazer a regiões concurrentes commosco, no plantio da preciosa rubiacea, e a mercados consumidores do genero.

Lamenta, mais do que ninguem, a estranha contingencia, em que tal facto o colloca. Filiado a uma agremiação politica, como obscuro

(*) Discurso proferido na hora do expediente.

soldado, a quem só fidelidade insuspeitada pôde outorgar merito, é, entretanto, levado a dissentir dos religionarios, não pelo criterio de arredar questões economicas da arena partidaria, o que, ao revés, entende dever constituir-se nella a melhor preocupação; nem, muito menos, por desconhecer o profundo conceito do eminente autor da *Strenuous Life*, quando doutrina que “romper com associados precisa ser cousa tão rara como a necessidade de uma revolução”; mas, porque, segundo outra phrase deste pro-homem, que é o mesmo que ora maneja os destinos da grande Republica do Norte, considera “*absolutamente condemnavel sonegar uma verdade da qual se nutre convicção, afim de manter compromisso, que seja meio caminho para o mal*”.

Assim opinando, pede o orador licença á Camara para expender os motivos que o conduzem á certeza da inefficacia da planejada valorização.

Começará: primeiro, solicitando da Camara permissão para recorrer, sempre que houver mistér, ás notas que consigo trouxe, em ordem a supprir a fraqueza da memoria, diante do numero de dados estatísticos, a que haverá de reportar-se, no curso da explicação; e, depois, examinando as condições da ultima crise do café, em face das anteriores, das occorridas com productos destinados a usos similares, e da repercussão della sobre os cafés, ditos de qualidades especiaes.

Nota o orador que persiste, entre nós, o habito inveterado de attribuir a queda dos preços do café a causas, mais ou menos, arbitrias, esquecendo-nos, sempre, a real, e commum a todas as mercadorias, qual a produção excessiva, que é, por assim dizer, a caracteristica do movimento agricola universal, nos ultimos tempos. Porfia-se em ineutir que a crise do café brasileiro, aggravada pela alta do cambio, pôde solver-se, mediante a acção directa do Governo, que a deixa, aqui, sem remedio, enquanto, noutras partes, governos assisados hão sabido obrar, com efficiencia, em casos identicos.

Nada mais falso. Attente-se no quadro da nossa produção de café, organizado pela Camara Syndical dos Corretores, desta Capital, a partir de 1808, e veja-se o que alli se depara de constante, nesse largo transcurso de quasi um seculo. Tomem-se, para comparação, os dous periodos que vão, respectivamente, de 1873 a 1888 e de 1889 a 1905, e que offerecem, ao primeiro relance d'olhos, certo *simile*. Encontrar-se-á no primeiro:

Anno	Cambio médio	Preço médio	Exportação de café do Brazil
1873	26 3/32	9\$191	2.433.709 saccas
1874	24 23/32	7\$257	2.673.281 "
1875	27 7/32	5\$597	3.152.296 "
1876	25 11/32	5\$293	2.765.922 "

Anno	Cambio médio	Preço médio	Exportação de café do Brazil
1877.	24 9/16	6\$290	2.846.555 saccas
1878.	22 15/16	5\$244	3.031.199 "
1879.	21 3/8	5\$374	3.535.183 "
1880.	22 3/32	5\$087	3.463.054 "
1881.	21 20/32	4\$123	4.377.418 "
1882.	21 5/32	3\$303	4.200.590 "
1883.	21 11/16	4\$161	3.654.511 "
1884.	20 11/16	4\$505	3.897.113 "
1885.	18 19/32	4\$156	4.206.911 "
1886.	18 11/16	4\$628	3.580.965 "
1887.	22 7/16	7\$321	2.241.755 "
1888.	25 1/4	4\$994	3.444.311 "

isto é, que, em 1873, a cambio de 26 3/32 d., o café se cotava a 9\$191, por 10 kg., e, em 1882, nove annos depois, a cambio de 21 d., alcançava, apenas, o preço médio de 3\$303 ou, o que é o mesmo, um terço daquella cotação, a igual taxa.

Qual a causa dessa formidavel depreciação?

A produção passara de 2.433.709 saccas a 4.377.418, num espaço de oito annos; quasi duplicara, pois, de 1873 a 1881. Em 1883, apezar de se manter o cambio do anno precedente, a ligeiro decrescimo na produção, corresponde uma alta de 800 réis, em 10 kg., que, no anno seguinte, attinge a 1.200 réis, por identico motivo, mas que retrocede, em 1885, a despeito de cambio mais baixo, só por augmento daquella. Não ha perfeita correspondencia entre a escassez do genero e o seu maior valor? Acaso, a especulação era desconhecida, a esse tempo? Esta existia, como sempre existiu, desde Thales, mas houve de ceder á influencia dos factores naturaes.

Cotejem-se, agora, as circumstancias dessa crise com a recente. Os elementos que lhe são concernentes, vêm neste quadro :

Anno	Cambio médio	Preço médio	Exportação de café do Brazil
1889.	26 7/16	5\$140	5.585.534 saccas
1890.	22 9/16	6\$195	5.108.862 "
1891.	14 29/32	8\$815	5.372.788 "
1892.	12 1/32	10\$343	7.109.233 "
1893.	11 19/32	14\$206	5.306.740 "
1894.	10 3/32	14\$916	5.582.536 "
1895.	9 15/16	13\$475	6.720.296 "

Anno	Cambio médio	Preço médio	Exportação de café do Brazil
1896.	1 1/16	12\$959	6.743.551 saccas
1897	7 23/32	9\$259	9.462.541 "
1898	7 3/16	8\$375	9.266.946 "
1899	7 7/16	8\$034	9.770.827 "
1900	9 1/2	8\$817	9.155.464 "
1901	11 3/8	5\$617	15.010.414 "
1902	11 31/32	4\$902	13.461.688 "
1903	12 d.	5\$004	13.196.111 "
1904	12 7/32	6\$365	10.292.004 "
1905	15 57/64	4\$865	11.124.461 "

Realmente, a partir de 1889, os preços começaram a elevar-se, até que, em 1894, alcançaram o maximo de 14\$916 por 10 kilos, para, nos annos seguintes, baixar naquelle progressivo e inevitavel declinio.

Os algarismos que o orador leu, permitem comparar, devidamente, esta phase com a examinada, e colher o que, em ambas, permanece invariavel. Sobresabe, logo, notavel coincidência de certas relações, numa e noutra.

Em 1894 a cotação média era de 14\$916, e, em 1902, ao fim de oito annos, descia a 4\$902, achando-se o cambio 2 pontos acima; o que equivale a pouco mais de um terço, ao mesmo cambio. A exportação passara, em compensação, de 5.306.749 saccas a 15.010.414, ou augmentara de dez milhões, de 1894 a 1901, ao passo que, de 1889 a 1894, se conservara estacionaria. Já em 1897, a safra excedera a anterior de 3 milhões; mas, de 1900 para 1901, o accrescimo foi de 6 milhões. Ainda assim, logo que a produção foi regredindo, os preços médios se alçavam, apesar de alta no cambio, passando os 10 kg. de 4\$902 a 6\$345. De 1904 em diante, a subida do cambio fez-se sentir, como factor preponderante, na baixa do artigo. Nos mercados europeus, os preços do *good average* de Santos, ganhavam 60 %, de 1901 a 1904.

Se o estudo desses dados leva a resultados, de todo, comparaveis aos verificados, entre 1873 e 1882, mais convencerá da acção precipua do volume da produção de dados generos e dos que os podem supprir, sobre os preços respectivos, perscrutar quanto occorreu com o chá, o cacão e o matte.

O caso do chá é, particularmente, interessante, pelo facto de representarem Ceylão e a India Ingleza, com referencia a elle, papel algo semelhante ao do Brazil, no concernente ao café. O orador commentará, apenas, os dados relativos áquella colonia; porque, sendo o augmento da sua produção proporcional, nos ultimos annos, ao da

India, a illação que delles defluir, tem cabida, quanto á situação geral.
Do quadro que os encerra, destaco:

<i>Annos</i>	<i>Preço médio em Londres</i>	<i>Produção em libras</i>
1883-1884	16 d. 00	2.262.539
1885-1886	14 50	7.170.320
1887-1888	12 50	20.755.779
1889	11 00	34.048.085
1892	9 25	71.153.657
1895	8 62	97.939.871
1898	7 76	119.769.071
1901	6 86	146.299.018
1904	7 50	158.952.965

Por onde se vê que, no transcurso de 17 annos, o chá soffreu uma depreciação de 9,14 *pende* por libra, ou cêrca de 1—4 sh. por arroba, isto é, muito mais do que o maximo da que compartiu o café, sendo de attrahir a attenção a data em que a crise do chá chegou ao auge, que coincidiu com a da nossa maior safra daquelle producto. Descobrese, de prompto, a relação inversa dos preços com o excesso das colheitas: de 1889 a 1892, este monta a 37 milhões de libras, o preço médio reduz-se de 1,75 d.; no seguinte triennio, a differença baixa a 26 milhões, o preço decresce de 0,63 d.; no ultimo, o augmento de produção é sómente de 12 milhões e os preços logo reagem. Quando a desvalorização se tornou demasiada, levantou-se grande celeuma em Colombo, e não faltaram planos salvadores. O orador mostrará, a breve trecho, em que consistiu a acção do Governo e da *Planter's Association* para alliviar a condição do artigo, que não differia da do café senão em ser o producto exportado, depois de conveniente classificação e beneficiamento, e no facto de boa organização commercial para a venda, assim pela existencia exclusiva de companhias, como por virtude de limitadas perturbações cambiaes. Tambem, mercê do reduzido custo, o chá conseguiu expandir o consumo, surprehendentemente, a ponto de já se estimar em quinhentas mil toneladas, para todo o mundo.

Inquirase, agora, si o mesmo phenomeno se estendeu ao cacão. Este genero, que, não ha muito, era considerado como de luxo, e em tal conta havido, entre alguns povos da America, que lhes servia de moeda, vae, de dia para dia, tornando-se de uso corrente, graças ao barateamento ininterrupto, que vem soffrendo, desde alguns annos.

Pasma saber-se que o consumo universal de cacáo orga, hoje, por um sexto do de café, isto é, se ala a mais de 150.000 toneladas, devido, essencialmente, áquella causa. Para exemplo da depreciação consideravel verificada, servir-se-á das cotações do cacáo de Ceylão, durante 14 annos:

<i>Anno</i>	<i>Preço em Londres por quintal</i>
1891	123 sh.
1893	117 "
1895	70 "
1896	53 "
1897	62 "
1899	67 "
1901	65 "
1903.	66 "
1904.	58 "

O genero da ilha é dos mais estimados e dos que menos se acham sujeitos aos caprichos da especulação; entretanto, em 14 annos, manifesta uma redução de 65 sh., no custo da venda, maior do que a soffrida pelo café brasileiro. Não traz o orador dados acerca do cacáo da Bahia, porque este avulta em quantidade e não em quaiidade, e a absoluta carencia de adequada organização commercial, induziria a irrogar aquella á especulação. Adverte, ainda que, em 1896, as cotações do *fair* Ceylão resvalaram a 53 sh. por quintal, o que serve de attestar grande fluctuação, em curto prazo. E' de observar, emfim, que a producção geral de todos os paizes cacáoeiros, se transportou de 105.720 toneladas a 146.552, durante o curto espaço de 4 annos (1901—1904).

O matte (porque o não considerar?) cuja propaganda já foi, espontaneamente iniciada na Europa, e que tão apreciado é na Argentina, em competencia com o café, não se forra á lei natural. Só, de 1902 para 1903, o seu preço médio cahiu de 447 réis por kilo a 265 réis, ou uma diminuição de 2\$730 por arroba, em consequencia da supreprodução. O seu consumo, que já monta a 80.000 toneladas, tenderá, pois, a alargar-se, com detrimento de outros concurrentes.

Demonstrada, por tal maneira, a carrelata intensidade da crise de preços, para todos os succedaneos naturaes do café, e sem querer, desde já, tocar nos effeitos da alta deste sobre o consumo, em presença da lei de substituição, tão conhecida na economia politica, emprehenderá o orador, para ultimar esta primeira parte, mostrar que

os cafés, ditos especiaes, como, *verbi gratia*, o de Java, não foram menos do que o nosso prejudicados pela superprodução.

Os preços extremos daquelle, em:

Anno	Preços do café de Java em cents por 1/2 kilo
1890	52 3/4 e 59 1/2
1892	51 e 57 1/2
1894	50 e 53 1/2
1896	50 e 54
1898	32 1/2 e 38 1/4
1899	25 1/2 e 34 1/2
1900	31 e 39
1902	32 e 38
1903	25 e 34
1904	28 1/2 e 31 1/2

A depreciação vae até 28 cents (1 cent=fr. 0.027) por 1/2 kilo, ou frs. 58 por quintal, estando, pois, nos limites da que coube ao nosso genero. No entanto, a produção do *café de Java* diminui, sensivelmente, quer pelas devastações do *hemileia vastatrix*, quer por se ir o governo desembaraçando das plantações, que mantinha com o trabalho forçado, sendo a mór porção do que a ilha ora produz, pertencente á variedade *Liberia*, que gosa de relativa immundade dos ataques daquelle cogumelo, mas lhe não possui qualidades comparaveis. Releva notar que o café de Java se exporta, cuidadosamente, preparado, e escolhido, segundo typos conhecidos. Os intermediarios lá se reduzem ao minimo: os lavradores ou o governo hollandez, que o foi dos maiores, remetem, geralmente, o genero produzido, em consignação, a casas de Rotterdam e Amsterdam, servindo-se, para isso, o governo da *Nederlandsche Handel Maatschappij*, afim de ser vendido em leilão publico (*auktion*), mediante despezas que, inclusive deposito, não ultrapassam 5 % do preço de venda.

Forcejará, em seguida, por aprofundar como se traduz a interferencia da especulação, no mercado de café, e qual a sua repercussão sobre o consumo.

E' vesos lamentavel crer que esta possa agir, deprimindo, por modo permanente, as cotações, sem que haja, para tal, razão decisiva.

Não querendo o orador derivar o assumpto para o terreno abstracto, onde encontraria seguro arrimo em economistas de nota, até, para

provar que, sob certo prisma, a acção daquella antes é util que malefica (realmente, não fôra a especulação e se não dilatariam, no Oriente, extensos seringaes, que, si nos são nocivos, economicamente, fazem, todavia a felicitação das colonias inglezas e de numerosas industrias, que se sentiam estacionarias á mingua de borracha), apenas, mencionará algumas particularidades da crise do trigo, na França, proficientemente, commentadas pelo emerito professor de Grignon, Daniel Zolla, em recente livro, *Questions agricoles d'hier et d'aujourd'hui*, nos seguintes termos: "E' a especulação, dizem os agrarios, que falseia as cotações."

"Nada menos exacto, cremos nós (Zolla). Não se comprehende por que os especuladores, isto é, os compradores a prazo, hajam interesse em baixar o preço do trigo. Não se concebe, muito menõs, como poderiam influir, no mesmo sentido, ha mais de vinte annos.

"Especuladores existiam e especulavam, tambem, em 1850 e 1875, quando as cotações subiam. Por que a especulação teria obrigado resultados differentes? Toda especulação para baixa, presuppõe um reverso, ou especulação para alta, de outros grupos. E' admissivel que dure, ha vinte annos, o duelo.

"Para que, aliás, ir procurar, longe, explicações tão insolitas para a baixa do trigo ou de outros productos, quando factos assás notorios lhes provocaram a sensivel deprecição?..."

"...Sustenta-se, igualmente, que os agricultores são constrangidos a vender os cereaes no outomno; a affluencia de vendedores, no mercado, dizem, provoca a baixa, e os especuladores compram-n'os, a vil preço, accumulando *stocks*, que escõam, após, a altos preços." Depois de salientar que as fluctuações são insignificantes, no decurso do anno, conclue: "Julgamos, em summa, muito imprudente fallar-se sempre de especulação para baixa e de agiotagem desenfreada. A alta de 1901 prova, claramente, que o negociante é obrigado a supportar as cotações elevadas, quando a colheita é mediocre."

Essas palavras são de inteiro cabimento ao nosso caso: parece, até, que este não é mais do que reprodução daquelle, tão bem se concertam as arguições, cá e lá. Si quizera abusar da paciencia da Camara, poderia patentear-lhe queixumes da mesma natureza, por toda a parte, e, sempre, causas identicas gerando effeitos correlatos, independente do predominio da supposta influencia.

O exame do quadro, já citado, da nossa produção de café, mostra, de plano, a occurrencia de phenomenos do mesmo caracter dos que Zolla salienta: periodos de alta ou de baixa, conforme a maior ou menor abundancia do genero. D'outros quadros que apresenta, extra-

hidos do *Retrospecto Commercial do Jornal do Commercio*, desta Capital, correspondente ao anno ultimo :

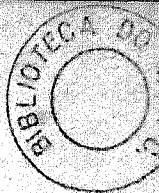
SANTOS

Entradas de café, em saccas de 60 kilos

	1905	1904	1903	1902
Janeiro.	374.509	231.304	542.824	686.627
Fevereiro.	268.645	194.924	444.687	570.556
Margo.	238.005	189.648	504.358	540.904
Abril.	149.399	176.955	363.886	601.654
Maió.	162.269	179.796	384.223	486.533
Junho.	231.803	229.815	430.816	388.324
Julho.	668.474	809.167	922.020	687.831
Agosto.	1.127.172	1.402.060	1.148.012	1.185.808
Setembro.	1.198.362	1.346.587	1.120.406	1.203.397
Outubro.	1.178.604	1.095.873	967.676	1.228.633
Novembro.	872.644	706.573	611.594	307.660
Dezembro.	508.168	588.112	424.301	660.405
Total.	7.028.054	7.150.814	7.873.803	9.801.510

COTAÇÕES EXTREMAS DA QUALIDADE «GOOD AVERAGE», POR 10 KILOS

	1905	1904	1903	1902
Janeiro.	5\$200 a 5\$700	6\$200 a 6\$700	4\$000 a 4\$200	4\$500 a 5\$300
Fevereiro.	5\$000 a 5\$400	5\$500 a 6\$700	4\$000 a 4\$500	4\$400 a 4\$700
Margo.	4\$400 a 4\$900	5\$100 a 5\$400	4\$000 a 4\$300	4\$400 a 4\$600
Abril.	3\$900 a 4\$400	5\$400 a 5\$700	3\$800 a 4\$000	4\$100 a 4\$500
Maió.	4\$000 a 4\$400	4\$900 a 5\$300	3\$600 a 3\$700	4\$100 a 4\$300
Junho.	4\$000 a 4\$200	4\$900 a 5\$500	3\$600 a 3\$800	3\$900 a 4\$200
Julho.	4\$100 a 4\$400	5\$200 a 5\$500	3\$600 a 3\$700	4\$000 a 4\$400
Agosto.	4\$200 a 4\$400	5\$400 a 6\$000	3\$600 a 4\$100	4\$200 a 5\$100
Setembro.	4\$000 a 4\$400	5\$700 a 5\$900	4\$000 a 4\$400	4\$500 a 4\$900
Outubro.	4\$250 a 4\$600	5\$600 a 5\$800	4\$000 a 4\$800	4\$500 a 4\$800
Novembro.	4\$200 a 4\$300	5\$700 a 5\$800	4\$800 a 5\$200	4\$100 a 4\$400
Dezembro.	4\$050 a 4\$200	5\$700 a 5\$800	5\$200 a 6\$100	4\$000 a 4\$300



resurte, á evidencia, que as variações de preço, durante o anno, dado o regimen da nossa moeda, não se manifestam demasiadas, e, o que merece ser reparado, que o *facto material*, das entradas em Santos, mais ou menos avultadas, não exerce pressão perceptivel nas cotações, salvo si se ousara concluir que, nos mezes de entradas reduzidas (abril, maio, junho e julho), ellas tocam ao nivel minimo!

A sensibilidade dos preços médios annuos, é, como frisou o orador, extraordinaria: basta pequena remissão na safra de um anno, senão simples perspectiva disso, para se operar alta consecutiva. Em ordem a deixar bem patentes as influencias, em jogo, nos mercados, lerá, si a Camara o permittir, trechos de revistas commerciaes, de datas não muito afastadas.

Na de dezembro de 1904, inserta no *Journal d'Agriculture Tropicale*, que tem á mão, se depara: "Ha um anno, a maioria dos que se interessam pelo café, provêem a alta do artigo. Com effeito, no Brazil, a actual colheita, muito menor que as de annos precedentes, não attingirá, provavelmente, a mais de 10 milhões de saccas; sendo as noticias de má floração exactas, a safra proxima ser-lhe-á inferior (foi pouco maior), e não seria preciso tanto, outr'ora, para justificar alta de preço, tão consideravel quão rapida.

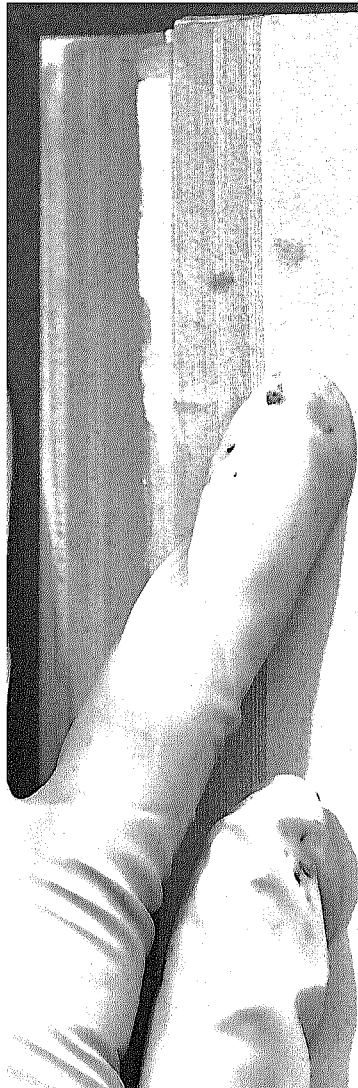
"Mas, os 14.000.000 de saccas em "stock", a desconfiança do consumo que vive "au jour le jour", fazem contrapeso ao ardor da especulação, neste sentido. E' o motivo por que o movimento altista foi menos rapido do que se esperava, geralmente, e a cotação de 50 francos, havida como base, não póde ser attingida."

Na de janeiro de 1905, vem: "Os Estados Unidos parecem, sempre, dispostos a promover altos preços para o café; a Europa oppõe-lhes resistencia de inercia. A especulação está frouxa e o consumo adquire, sómente, o imprescindivel para as necessidades immediatas. O torrador de café, tantas vezes burlado por altas ephemerass, não ousa crer nesta e se não resolve a augmentar os preços de venda, justificando a desconfiança, em vista da pequena differença entre os *stocks* anteriores e os actuaes. Todas as variedades, entretanto, accusam alta."

Que deduzir d'ahi? senão a inanidade das nossas allegações, julgando-nos victimas, desapiadadamente, flagelladas pela especulação universal! Que pensar da illusão nossa de que todo o mundo vive a expensas do café brasileiro, exaurindo-nos as forças e locupletando-se á nossa custa?!

Quão poucos? ponderam, nos seus justos termos, a observação de Assis Brazil: "O café presta-se admiravelmente a ser objecto de monopolios, de syndicatos, e de especulações de toda a especie. Antes de tudo, o valor total do producto no mundo inteiro não é extraordinario; é mesmo pequeno em comparação com os recursos de um paiz como





este (*Estados Unidos*) em que se acaba de montar o syndicato do aço, com o capital de mil e duzentos milhões de dollars e onde há mais de um capitalista cuja renda annual é superior a dez milhões de dollars. *Ainda em relação a outras colheitas que, aliás, não teem sido isentas da acção damnhinha dos monopolios, o valor do café é pequeno.*»

Por isso mesmo que o capital, necessario a esses manejos, não é avultado, muitos hão de propôr-se ao negocio, pois todos buscam os melhores, e forrar-nos aos males decorrentes daquelles; porque a degladição, entre si, fatalmente, sobrevirá, e a especulação, exercendo-se em sentidos alternados, não repercutirá, senão ephemeramente, sobre o estado real do mercado. O fracasso de mais de um monopolio de café, na Europa e Estados Unidos, corrobora este asserto, e as revistas que o orador trouxe ao conhecimento da Camara, não o attestam differentemente.

Quanto ao mais que se contém no excerpto, serve para certificar o pouco vulto do café, no commercio geral, e a incidencia da especulação sobre todos os productos, sem que o caso daquelle constitua excepção.

No que respeita á restricção do consumo, determinada pela especulação dos retalhistas, a leitura do relatório do Dr. Assis Brazil, ministra informações que persuadem ser o facto mais apparente do que real. Na verdade, se parece que a conservação do mesmo preço de venda, ao retalho, a despeito do barateamento do genero em grosso (o que se não pôde ter como, absolutamente, verdadeiro), obsteu o desenvolvimento do consumo, é porque se olvida o computo do café que, por effeito disso, se substituiu (como nota Assis Brazil) á chicorea, milho, feijão torrado, etc., que lhe faziam concorrência não desprezível. Nos paizes onde havia impostos leves sobre o café, é licito affirmar, com este eminente patricio, *desappareceu a fraude em larga escala.*

Sobrevém, mais, que nas industrias monopolizadas, como, porventura, a da torrefacção de café, nos Estados Unidos, o poder de quem as dirige está, na opinião do notavel economista Ely, em elevar os preços, e abaixal-os, conforme se faz preciso; porque o que se pretende, na especie, é o grangeio de beneficios maximos, e isto pôde obter-se assim vendendo muito a vil preço, como pouco a preço alto, dentro, é claro, de certos limites. No livro deste autor, *Monopolies and Trusts*, vem a questão pesquisada por menor, mostrando-se quão complexa se torna, então, a lei dos preços, e qual o criterio que guia o monopolizador no adoptal-os, de accôrdo com os costumes das populações, sua prosperidade, seus habitos perdularios, etc., por modo a alcançar os fins almejados. Como é facil de inferir, nada se pôde prever da sorte de um producto monopolizado, porquanto os seus preços, hão de variar, segundo o momento e as circumstancias;

o que se apura, comtudo, é que o monopolizador ha de servir-se, para a industria, da materia prima que lhe consultar melhor os interesses. No caso do café, por exemplo: enquanto estiver barato, dar-lhe-á o torrador preferencia; mas, á medida que encarecer, irá este abrindo praça á chicorea, feijão torrado, etc., afim de manter o artigo, ao nivel da capacidade dos consumidores, sob pena de se retrahirem ou privando-se do genero por lhes não comportar a bolsa despeza maior, ou mudando, por economia, de uso, e passando a tomar chá, chocolate, e bebidas alcoolicas, em vez da a que se achavam affeitos.

Cabe ainda, pôr em relevo, a falsa idéa entretida, de que se ganha muito, com vender o nosso producto sob as denominações de Moka, etc., e que é isso um grande desar.

Os hieros não podem ser tamanhos, porque a concurrencia (quanto a monopolios, já o orador disse o sufficiente) lhes cerceia o surto; e o que o negociante estrangeiro faz com o nosso café, pratica, em escala maior ou menor, com quasi todas as mercadorias, que expõe á venda: sua unica preocupação é vender, com lucro, o mais possivel, e, para tal, não ha melhor receita do que lisonjear a vaidade dos compradores, rotulando os artigos, com os nomes dos mais afamados. Leroy-Beaulieu, com razão, assignala: "O que fomenta a deterioração, cada vez maior, dos productos, é o proprio gosto do publico, que quer ter a apparencia das cousas, sem muita vez pagar o necessario para haver a realidade." Não é, por outro processo, que os belgas e allemães escôam os productos de suas fabricas, attribuindo-lhes procedencia ingleza.

O café de Moka guarda, ainda, o renome primitivo, e, por existir em diminuta quantidade, não deixa de apparecer em alguns mercados, *v. g.*, no Cairo; aliás, é sabido que a flor da colheita se destina á côrte de Constantinopla. O orador mesmo, de volta da India, teve occasião de ver embarcarem-se em Aden (onde é prohibida a importação de café) 600 volumes de Moka verdadeiro, muito bem acondicionado em pequenos saccos, despachados para Marselha. Sendo, como é, raro, desperta ambição geral; porém, o publico vae contentando-se com outros do *mesmo nome* e apparencia, mais accessiveis que o genuino.

Não vê o orador inconveniente em ser o café brasileiro *chrisnado* com a denominação Moka, para se lhe propiciar melhor sahida. Só quem desconhecer a tolice humana, pensará em insurgir-se contra regras commerciaes, que provam sobreexcellentemente. Walras, no genero, cita exemplos curiosos, entre os quaes, um, relativo a concurrenente do café, que é caracteristico: "Um fabricante de chocolate prepara o artigo com envolvero modesto, e vende-o por preço moderado; empacota o mesmo producto em *papier glacé*, e põe-lhe a denominação — *superfin*, cobrando, em vista disso, mais tres francos por libra;



fal-o com papel dourado, e é o — *Chocolat des princes*, de custo de quatro francos a libra”.

Escusa continuar, sobre a especie, porque: quem não tem a experiencia quotidiana de factos dessa natureza? O café brasileiro, que foi dos ultimos a penetrar nos mercados europeus, ha-de sujeitar-se á contingencia de já ter encontrado a fama e o gosto formados.

Evidenciado, assim, que a crise do café se produziu, naturalmente, e que a especulação não influu, de modo sensível, no desvalor do producto, sendo, ao contrario, de dous annos para cá, o principal incentivo á alta, é para perguntar-se: a que vem a intervenção de governos em materia tão alheia á orbita normal de suas attribuições? Com que direito perturbar o mercado, para favorecer, quiçá, hoje, a uns; mas conculcando, irremissivelmente, os esforços dos que vierem depois? Diz Laneuville, não sem justeza: “Quando, num paiz, o governo intenta proteger emprezas que periclitam, não o faz senão á custa das que prosperam, o que é iniquo.”

“Si o termo natural da crise caféeira no Brazil, pelo desaparecimento das explorações insustentaveis, ainda se não deu, é porque differentes circumstancias tem vindo animar os lavradores menos prosperos.

“E’, antes de tudo, a esperanza em auxilios do governo...”

Importa salientar que, em 1833, eminente estadista brasileiro, o então visconde de Abrantes, emitia, em relação ao assucar, conceitos, de todo ponto, comparaveis, e de inteira oportunidade, quanto ao café: “A indifferença com que a mór parte dos senhores de engenhos olham para a qualidade do assucar que fazem, e o seu nenhum empenho em usar de machinas e novos processos uteis, dão a entender que, além da insensibilidade produzida pelo habito e da desconfiança inspirada pela rotina, *ha certas preoccupações que os vão nutriendo em tanta frieza e tão inconcebível apathia*. E, com effeito, á força de reparar em discursos e calculos que tenho ouvido, e em certas maximas e theorias que, ainda recentemente, não sido postas em pratica, *estou convencido de que a influencia de opiniões inexactas, mais do que nenhuma outra consideração, contribue para aquelle estado de negligencia e desleixo*”.

Não ousa o orador esperar que sua desautorizada voz encontre melhor éco que a do seu illustre maior; mas, ao menos, como a temerosa crise do assucar, que ahí está para attestar o seu genio previdente, lhe não ha de ser attribuida ao menospreço; assim, fia lhe não serão levados á conta dos erros, o mallogro e as consequencias desastreadas do plano de Taubaté.

Tornando o orador ao que dizia, releva que, durante os ultimos annos, o café subiu, nos mercados europeus, de 31 francos, por 50

kilos, a cerca de 50 francos, ou, approximadamente, 60 %, sem que houvesse mistér de nenhum influxo estranho.

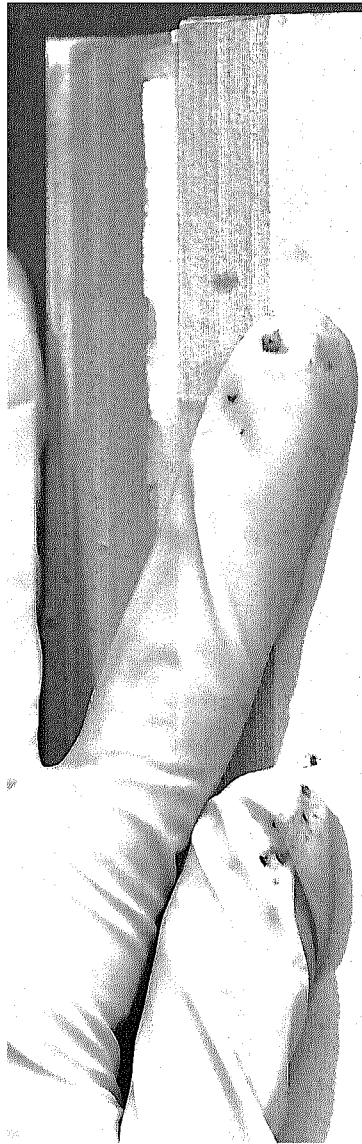
Ora, em taes condições, que direito nos assiste para exigirmos que a alta seja, pelo menos, de 80 %, a nós, que inundamos, de subito, os mercados com excessivas safras e que, em 70 annos, vendemos mais de 60 % da nossa producção a *preços inferiores aos minimos* do convenio!?

O quadro que o orador organizou, com auxilio dos materiaes reunidos pela Camara Syndical dos Corretores, muito illustra a tal respeito:

<i>Quinquennio</i>	<i>Quantidade exportada em saccas</i>	<i>Preço medio no quinquennio</i>
1836 — 1840.....	4 1/2 milhões.....	47 francos.
1841 — 1845.....	7 »	33 »
1846 — 1850.....	9 1/2 »	37 »
1851 — 1855.....	12 »	46 »
1856 — 1860.....	12 1/2 »	52 »
1861 — 1865.....	12 »	35 »
1866 — 1870.....	14 »	36 »
1871 — 1875.....	13 1/2 »	120 »
1876 — 1880.....	15 1/2 »	32 »
1881 — 1885.....	20 »	52 »
1886 — 1890.....	20 »	31 »
1891 — 1895.....	30 »	30 »
1896 — 1900.....	44 »	50 »
1901 — 1905.....	63 »	42 »

Estudem-se as opiniões correntes, no estrangeiro, a respeito da safra actual.

Em revista de fevereiro, deste anno, que passa a ler, observa-se: "A elevação das cotações que assignalámos em janeiro, accen-



tuou-se, nos primeiros dias de fevereiro, quando as cotações attingiram a 47,50 francos; mas estas se não puderam manter e retrogradaram a 47 francos, *apezar dos esforços do grupo albista dos Estados Unidos...*

“Os calculos da proxima colheita não são de molde a inspirar confiança, no futuro do artigo; o numero consideravel de nove milhões de saccas para Santos é o minimo das avaliações: *não anima forte acção para alta.*”

Quanto á attitude dos consumidores, ha, nella, um trecho que, assás, nos interessa: “O consumo mostra-se desconfiado, procurando ver de que lado sopra o vento; teme collocar-se mal, fazendo compras prematuras, e limita-se, estrictamente, ás necessidades immediatas.”

Em *memorial* da firma Hayn Roman & C., do anno passado, se depara noticia de que, sendo os caféeiros de S. Paulo maiores de quatro annos, em numero de 332 milhões, e os mais novos montando, sómente, a 130 milhões, não será provavel grande augmento de safras em futuro proximo.

Noutras, apparecem copiosas informações acerca de tudo quanto, aqui, occorre com o café, admirando se achem tão a par dos nossos movimentos. Dellas, colhem-se os numerosos elementos de que se servem os mercados para cotar o genero, verificando-se, por taes informes, que, até, a retenção deste pelos fazendeiros, se toma em consideração.

Aprofunde-se, com o concurso dessas revistas, item de real importancia: qual o effeito da valorização do café, nos ultimos annos, sobre a produção e o consumo? Pelas estatisticas, que tem ás mãos, dos Srs. Dnuring & Zoon, de Rotterdam, apanha-se que duas foram as consequencias do acrescimo de 60 % nas cotações: por um lado, augmento de produção, a partir de 1904; e, por outro, retracção manifesta no consumo. São estes os dados:

EUROPA E ESTADOS UNIDOS

Anno	Preço em cents no começo do anno	Entradas em saccas	Consumo em saccas (entregas)	Stock em saccas
1903.....	18,15	17.971.000	17.039.400	10.823.100
1904.....	22,25	15.885.300	16.124.800	10.716.600
1905.....	25 1/2	14.996.600	15.939.200	9.774.000

PRODUCCÃO MUNDIAL

<i>Safra</i>	<i>Quantidade em saccas</i>
1904 — 1905.	14.970.000
1905 — 1906.	15.316.000
1906 — 1907.	16.323.000

Cabe notar que, desde 1901, o consumo (entregas) excedera de 16 milhões de saccas, o que indica recuo, posto insignificante, num espaço de cinco annos. Aliás, o mesmo phenomeno se déra, entre 1885 e 1895; quando o consumo (entregas), que, desde 1882, passara de 10 milhões de saccas, se foi reduzido até 1888; começando, de então, a crescer, lentamente, com alternativas, até 1895/96, em que voltou, de vez, aos algarismos de 1882/83.

<i>Annos</i>	<i>Consumo em saccas</i>
1885/86.	10.930.000
1886/87.	10.340.000
1887/88.	8.580.000
1888/89.	9.850.000
1889/90.	9.625.000
1890/91.	9.815.000
1891/92.	10.855.000
1892/93.	11.100.000
1893/94.	10.400.000
1894/95.	10.870.000

Quanto á producção, é de prevenir que a safra de 1906-1907 está, apenas, estimada, e, para melhor se ajuizar della, offerecerá alguns dados mais, sobre sua distribuição, nos ultimos cinco annos:

ENTRADAS DE CAFÉ NA EUROPA E ESTADOS UNIDOS (DE 1 DE JUNHO
▲ 31 DE MAIO)

<i>Annos</i>	<i>Brazil</i>	<i>Outros paizes</i>
1901/02.	834.760 ton.	239.840 ton.
1902/03.	709.730 "	260.820 "
1903/04.	641.210 "	318.680 "
1904/05.	585.400 "	275.250 "
1905/06.	584.760 "	279.230 "

Ha a additar, para que bem se collija a real condição do Brazil, como productor de café, apontamentos, concernentes ás varias regiões

do globo que se dedicam á mesma cultura, por largo numero de annos; antes que, sobre ellas, se houvessem reflectido, em cheio, os effeitos da superprodução, provocada, entre nós, pela excessiva desvalorização do meio circulante, e por desmedidas emissões de papel moeda:

Produção mundial de café

ANNOS	Brasil	America Central e Antilhas	Asia	Africa
1852/53	2.353.000	562.000	1.630.000	21.000
1853/54	2.126.000	521.000	1.718.000	21.000
1854/55	2.557.000	576.000	2.061.000	23.000
1855/56	2.841.000	487.000	1.944.000	23.000
1856/57	3.205.000	485.000	1.869.000	25.000
1857/58	2.369.000	487.000	1.988.000	26.000
1858/59	2.735.000	613.000	1.890.000	28.000
1859/60	2.499.000	593.000	1.849.000	28.000
1860/61	3.568.000	611.000	2.056.000	29.000
1861/62	2.586.000	625.000	1.986.000	29.000
1862/63	2.163.000	631.000	2.102.000	31.000
1863/64	2.003.000	648.000	2.169.000	31.000
1864/65	2.338.000	651.000	2.195.000	34.000
1865/66	2.433.000	777.000	2.407.000	33.000
1866/67	3.093.000	790.000	2.400.000	38.000
1867/68	3.501.000	937.000	2.648.000	42.000
1868/69	3.221.000	827.000	2.421.000	50.000
1869/70	3.513.000	777.000	2.706.000	56.000
1870/71	3.796.000	1.017.000	2.846.000	51.000
1871/72	2.522.000	1.057.000	2.863.000	73.000
1872/73	3.588.000	1.291.000	2.553.000	68.000
1873/74	2.804.000	1.213.000	2.316.000	77.000
1874/75	4.036.000	1.460.000	2.460.000	73.000
1875/76	3.621.000	1.415.000	2.499.000	69.000
1876/77	3.500.000	1.475.000	2.762.000	68.000
1877/78	3.814.000	1.455.000	2.001.000	62.000
1878/79	4.921.000	1.643.000	2.565.000	54.000
1879/80	4.120.000	1.544.000	2.643.000	88.000
1880/81	5.551.000	1.815.000	2.390.000	72.000
1881/82	5.567.000	1.685.000	2.316.000	89.000
1882/83	6.094.000	1.623.000	2.446.000	118.000
1883/84	5.117.000	1.613.000	2.403.000	92.000
1884/85	6.501.000	2.562.000	2.196.000	186.000
1885/86	5.586.000	2.293.000	1.653.000	133.000
1886/87	6.161.000	2.261.000	1.880.000	108.000
1887/88	3.330.000	2.583.000	905.000	73.000
1888/89	6.506.000	2.503.000	1.574.000	118.000
1889/90	4.622.000	2.341.000	1.599.000	130.000
1890/91	5.547.000	2.800.000	905.000	114.000
1891/92	7.596.000	2.850.000	1.150.000	215.000
1892/93	6.541.000	3.105.000	1.475.000	210.000
1893/94	4.340.000	3.321.000	960.000	156.000
1894/95	6.977.000	3.107.000	1.286.000	181.000
1895/96	6.003.000	3.034.000	1.107.000	244.000
1896/97	9.311.000	3.282.400	1.090.000	230.000
1897/98	11.213.000	3.552.000	1.070.000	224.000

Si se torna tedioso com tantos algarismos, é porque só elles podem convencer-nos de que o Brazil não anniquillou, como se costuma assoalhar, a industria cafeeira, nos demais paizes, onde, ao primeiro rebate de alta estavel, si não renasceu o enthusiasmo de outras éras, logo se manifestaram, por toda a parte, signaes de vida; e, o que é peor, conta-se com a nossa fraqueza, em vista da alta celere do cambio, ao passo que, nalguns delles, novas culturas, promettedoras de brilhante futuro, vieram subsidiar a do café, e crear-lhes novas fontes de riqueza.

Em todos os logares onde se achou o orador, o café tende a generalizar-se, como cultura auxiliar. Assim é que, nas velhas fazendas de café, se intercalam, commummente, seringueiras, como arvores de sombra, para, de futuro, se lhes recolher o valioso *latex*. Plantações ha que contam, além do café, seis e mais culturas: *v. g.*, pimenta da India, cubebe, baunilha, borracha, cacáo, noz moscada, kapok. Fundam-se, ainda, em Java, Samatra, e na penisula de Malaca (poderia accrescentar Borneo), *lestates* de café e cautchú. Não é só: o que destroçou a cultura dessa rubiacea na India Ingleza, foi o *hemileia*, cuja acção damnosa se estendeu até Java. Pois bem; nesta colonia, estão a libertar-se da praga, graças á introdução do *coffea liberica* e do *stenophylla*, que são immunes, e á criação de typos hybridos. Donde, força é descobrir, hoje, nos competidores, melhores elementos de resistencia.

Sim; já não bastava que o chá, o cacáo e o matte, a despeito do envilecimento de nosso café, houvessem, de modo surpreendente, desenvolvido o respectivo consumo, roubando-lhe vasto campo de applicação; não era muito que, em paizes como a Italia e a França, a chicoreá, o feijão, o milho torrado, etc., lhe disputassem o terreno, sem intermissão; é preciso, para cumulo de seus males, que o proprio futuro lhe não fique desassombrado, em face do originario de outras terras!

Que seja licito ao orador, para fechar essas considerações, apresentar, acerca do nosso projecto de valorização, o juizo da mais importante publicação, sobre assumptos coloniaes, aliás, maiormente, interessada em felicitar os plantadores de café das colonias hollandezas, *De Indische Mercur*, que, depois de o julgar *fantastisch*, pondera: "Cremos que o credito agricola, com a garantia ou a cargo do Governo, seria auxilio efficaz, para os plantadores de café do Brazil, e por fórma mais consentanea com o verdadeiro conhecimento das condições financeiras do producto."

No mesmo sentido, manifesta-se H. Vermond, num dos ultimos numeros do *Journal d'Agriculture Tropicale*, declarando-o absurdo e prognosticando-lhe mallogro não demorado, si houver de pôr-se em pratica.



Encerrado o commentario que vem fazendo, procura o orador encerrar, mais de perto, os termos do convenio, de 26 de fevereiro do corrente anno. Como procederão os Estados á sua execução? Açambarcarão todo o genero ou, apenas, intervirão para retirar parte, do que fôr a offerta?

No primeiro caso, o emprestimo de quinze milhões, que, no maximo, produzirá £ 13.500.000 (muito menos si fallecer o endosso da União), depois de liquidadas as despezas, é insufficiente diante da resistencia, que mais se ha de aggravar, sabida a origem artificial da alta, dos *consumidores*, seja por disporem de grandes reservas, seja porque se restrinja o proprio consumo por pessoa; no segundo, que será da sorte dos sete ou oito milhões de saccas sobresalentes, lançadas ao mercado, em face de um *stock* visivel de perto de dez milhões, e da safra de quatro milhões dos mais paizes productores, retrahindo-se o *consumo*, como é ineluctavel?

Que succederá? quando a outra safra sobrevier, a qual, em virtude da alta (mesmo a actual), não ha de ser menor, salvo se a *Providencia* nos quizer soccorrer, já porque só S. Paulo prohibiu as novas plantações, mas ainda conta para mais de cem milhões de caféeiros, menores de sete annos, que lhe sustentam a producção; já porque a adubação e o melhor trato, hão de permittir obviar o *esperado* esgotamento das arvores.

Demais, o exame do quadro geral das nossas safras, não faz prever decrescimo na futura colheita, cuja estimativa, quanto ao orador, não será licito fazer, senão em vista do curso favoravel ou desfavoravel da estação.

Mas, deixe-se, de lado, esta face da exequibilidade do Convenio e, por hypothese, considere-se em vigor. Que resultados promanariam dahi?

Antes do mais, cumpre ler um trecho de Leroy Beaulieu, muito a proposito, que congrega os suffragios de Ely, Souchon, Zolla, etc. :

“Tres circumstancias inibem a existencia duradoura dos açambarcamentos e colligações de productores: primeiro, os altos preços suscitam concurrencias novas, quer no paiz, quer fóra d'elle; segundo, a elevação de preço restringe o consumo; terceiro, o que é de superior importancia, a carestia do genero leva a recorrer-se a outros, que preenchem, mais ou menos, o mesmo fim; — é o que se chama a lei de substituição, a qual constitue a maior salvaguarda do consumidor.”

Furta-se, acaso, o nosso café a taes preceitos? Já mostrou o orador que, ao revés, todos lhe são, sobremodo, applicaveis; porquanto, sendo o caféiro um arbusto vivaz, não se consegue, reduzindo a sementeira, diminuir a safra de um anno para outro, e a vantagem de não poderem surgir, de prompto, novas concurrencias, pela tarda evolução da planta, é contrabalançada com existirem avultadas reservas, visiveis e invisiveis, da mercadoria, e se não tratar de genero

imprescindível. Abra-se a ultima edição do tratado de Economia Política, daquelle autor, e lá se encontrará, entre numerosos exemplos justificativos do excerpto, o do café supprido pela chicorea e feijão torrado (coisa havida, como de grande utilidade para as classes menos favorecidas!), para attestado da nossa ineptia, que sobreleva, indo nós gravar com mais 6 % um artigo, que já paga vexatorios impostos; para constringirmos, talvez, até á asphyxia, o producto que, graças a condições naturaes mais que propicias (ausencia de moléstias, maturação uniforme e grande rendimento por pé), segundo o juizo insuspeito de quantos aqui vieram estudal-o, desde van Delden Laerne, Dafert, até aos ultimos missionarios americanos, foi o unico em que triumphámos (não se refere á borracha que é extractiva), irrefragavelmente, porque todos os mais ou se arrastam em situação de angustia inenarravel, ou vivem á sombra de excessivo proteccionismo! e, assim, lhe cercearmos o dilatado consumo, a que podia aspirar!

E, agora mesmo, quando se vê o Secretario da Agricultura, dos Estados Unidos, estranhar o colossal valor da importação de café, no paiz, e concitar as novas colonias para virem abastecer o mercado da metropole, esboçando, no seu relatorio, todo um programma de esforços, neste sentido; quando nos devemos esforçar em afastar a competencia de nação, tão rica de capitães quanto robustecida por capacidade technica, cuja pujança, sem cessar, se accentua, em todos os dominios, ou matando a nossa cultura de algodão, ou roubando-nos a laranja para fazer della thesouro inexaurivel, ou vencendo a propria Europa, no que ha de mais peculiar; é, neste momento, que vamos incital-os a, com dobrado affinco, rotearem as terras virgens de suas possessões!!

Quem não sabe das censuras de que os brasileiros são passíveis, em todo o mundo, porque mantêm exaggerados impostos de exportação sobre a borracha, abusando, por tal arte, de um privilegio natural, em prejuizo da respectiva industria? e, de como, já se preparam, para a desforra, com vastissimas plantações da nossa *hevea*!?

Que será do nosso proteccionismo, quando as nações européas nos começarem a exigir, como o fez a America do Norte, reduções nas tarifas, sob pena de nos onerarem o *monopolizado* café?! Não é sufficiente que, para mal deste, já protejam suas colonias, dando-lhes ao café sensível diminuição, nas tarifas, e que o colloquem mal, mesmo, em confronto com o cacáo e o chá!? Queremos provocar-lhes desmarcadas iras?

Não; não póde acreditar que queiram chegar a taes consequencias, pois seria future bem pouco auspicioso, para um genero, que tem sido a base da riqueza nacional, e que, posto diminuida, nos ultimos tempos, sua percentagem no total da exportação, ainda, fornece quasi 50 % da sua importancia!

Examinará, em seguida, o orador, a acção do governo, alhures, afim de resolver crises semelhantes á nossa.

Citam-se, como exemplos typicos e abonadores do projecto dos tres Estados caféiros: o do algodão, nos Estados Unidos; do trigo, na Russia; das passas, na Grecia, e do café, em Java.

Tentará mostrar que nenhum dos modelos se nos ajusta á situação, e, ademais, que nenhuma das soluções apontadas se accorda com a alvitrada em Taubaté.

Principia pelo algodão. Sentem-se, logo, sérias divergencias: 1º) o algodão americano é producto de planta annua; 2º) é genero imprescindivel e, até certo ponto, insupprivel; 3º) é materia prima de fabricas colossaes, que, não raro, gastam menos trabalhando com prejuizo, do que se conservando paradas; 4º) o *stock* mundial era insignificante, diante das necessidades do consumo; 5º) no proprio paiz, o consumo de algodão avulta, de tal sorte, que nelle se colloca a mór porção das colheitas.

Admittido que houvesse analogia entre os dous productos, não prevaleceria o paradigma invocado, porque os lavradores fizeram o açambarcamento com economias suas, na maior parte; limitando-se o Governo a lhes facilitar o credito agricola, sem que dali proviesse *onus* permanente para o producto a ser exportado, que é o que aqui se pretende. Ainda assim, que occorreu, em virtude disso? Narra-o a *Allgemeine Zeitung*, de Munich, no seu numero de 6 de janeiro, deste anno:

“Tambem, no anno passado, foi a especulação o factor determinante dos preços, e foram os plantadores norte-americanos, que, tendo adquirido, com os preços favoraveis do algodão, em annos anteriores, fortissimos capitães, e se constituído numa excellente organização, se acharam, então, habilitados a ditar, soberanamente, para o grosso de suas colheitas, os preços aos consumidores. Comprovado se acha isto, pelo augmento enorme verificado, graças a pesquisas sérias do governo norte-americano, no valor intrinseco dos terrenos, occupados por plantações de algodão, montando, nos ultimos cinco annos, a 460 milhões de *dollars*, e, ainda mais, pelo facto de ter augmentado o numero de bancos agricolas, com capital maximo de 2.000 *dollars*, na zona algodoeira do sul dos Estados Unidos, de 633, no mesmo periodo. E taes foram os resultados da cultura do algodão que, nos Estados algodoeiros, foi observado, sómente no anno passado, um accrescimento de 23 % nos depositos feitos em bancos, contra a média de 13 1/2 %, que accusa toda a Republica Norte-Americana!

“O resultado da colheita, no anno ultimo (1904-5), foi representado por 13 1/2 milhões de fardos (de 500 libras ou 250 kg.), e esta colheita colossal, não conhecida até hoje, opprimiu sobremodo o mercado, justamente, em principio de 1905, quando se realizou o projecto grandioso dos plantadores norte-americanos — de retirarem do mer-

cado 2 milhões de fardos (500 milhões de kilogrammas), com o fim de produzir-se alta nos preços. O *effeito, esperado desta operação, foi, aparentemente, negativo, nos primeiros quatro mezes de 1905, isto é, as melhoras de preço foram insensíveis, por se acharem suspensos aquelles 2 milhões de fardos, como um gladio de Damocles, sobre o mercado, e por não acreditar, absolutamente, o consumo mundial, na possibilidade dos plantadores norte-americanos, por si sós, serem capazes de manter retirado do mercado, durante tempo muito longo, aquelle quantum gigantesco de algodão.*

“Os consumidores tinham, em geral, a firme convicção de que, mais cedo ou mais tarde, havia de falhar o plano e dar-se um krack terrível, limitando-se, por isso, a comprar, apenas, o algodão, estritamente, indispensável, nos primeiros mezes.

“Foi auxiliada, ainda, esta tactica por circulares e noticias, espalhadas em jornaes, que prophetizavam, como imminente, um verdadeiro diluvio de algodão, a preços baixos de tres pence (por libra Middling, Liverpool), para o meiado do anno.

“Ao contrario disto, porém, moviam-se os preços, de janeiro a abril, entre 3 e 3 3/4 pence, subindo depois a 4 e 4 1/8, e quando se comprehendeu, afinal, acharem-se seguramente retidos os taes afamados dous milhões, e que não faziam elles pressão ao mercado, e serem dardos as esperanças para a nova colheita, iniciou-se forte tendencia para a alta, que, em menos de dous mezes, elevou o preço de 4 a 5 3/4, em julho, e a 6 e mais, dali por diante, até ao fim do anno, interrompida, sómente, em outubro, por passageira e pequena baixa.

“Ainda assim, este nivel de preço não é tão alto que possa restringir o consumo de algodão, e justifica-se, também, pela colheita, presentemente, esperada de 10 1/2 milhões de fardos, contra a qual o consumo não tem stock de maior importancia, precisando de quaesquer excessos existentes.”

Donde se conclúe, que: o Governo não teve acção directa no negocio; os plantadores especularam, principalmente, com recursos proprios, mediante perfeita organização associativa; a despeito da natureza especial do producto, que serve de materia prima a grandes estabelecimentos industriaes, alguns dos quaes, nos annos precedentes, houveram de parar pela sua escassez e de não haver *stock*, os preços levaram mezes para se elevar a nivel, não acima do compativel com o consumo moral, e só se alçaram, depois de má perspectiva da safra porvindoura; os preços se mantiveram elevados, com pequenas intermitencias, porque a nova safra, foi effectivamente, reduzida. Em taes circunstancias, ousa o orador indagar: ha paridade possivel entre os dous casos?

Em qualquer hypothese, convém salientar que a brilhante operação teve seu reverso, pois não se quedaram as nações europeas, exploradas pelos americanos, em immobildade; trataram, sem demora, de fo-



mentar a cultura algodoeira, nas colonias e em todo o mundo, a cujo fim organizaram congressos e sociedades especiaes, que já vão careando bons fructos; sem falar do conseguinte augmento de producção, na India, no Egypto e, até no Brazil!

A crise do trigo na Russia, não supporta o menor cotejo com a do café, senão no facto da superproducção.

E' de mencionar que, na França, se deu phenomeno similar, e não consta, ao orador, que o governo se houvesse proposto á tutela dos agricultores, para lhes minorar a afflicção. Entretanto, sel-o-ia, relativamente, facil; porque, existindo tarifas protectoras, a simples prohibição de plantações, acima de certo *contingente*, sanaria o mal.

O regimen politico da Russia era mais propicio á aventura, e, por motivos especiaes, logrou ella feliz termo.

Mas, todos conhecem o *krack* estrondoso do *corner* do trigo, de 1898, em Chicago; e, não fôra a diminuição das exportações americanas deste producto, por effeito de consumo proprio, de maior a maior, e a fortuna propicia, igual sorte aguardara o da Russia.

Demais, não colhe o exemplo por se não haver tido a pretensão de manter um preço minimo, durante annos, para o trigo e, sim, evitar, sómente, grande prejuizo, numa safra, sem que viesse a pesar sobre as futuras nenhum encargo novo.

Quanto ás passas, a imitar a lição, deveria o Governo brasileiro procurar um syndicato, e vender-lhe toda a nossa producção de café, a preço remunerador. Se, num paiz democratico, tal fosse licito e decente, convinha chamar os detentores dos actuaes *stocks*, que são os que mais hão de ganhar com o projectada valorização, e dizer-lhes: "O governo dá-lhes a certeza de não se plantar mais café, e outras tantas garantias; os senhores obrigam-se a comprar o genero nacional, por preço que remunere!" Não faltaria, talvez, quem quizesse e ficava-se livre da especulação dos que, melhor, a podem tentar. Quão triste é tocar nisso, ao recordar-se o orador do dito de Bryce: "Está verificado, pela observação dos phenomenos sociaes, que a interferencia do governo mais vezes prejudica que beneficia."

Por ultimo, ha engano, com relação ao café de Java: o governo hollandez é grande plantador, mas não se occupa da parte commercial do producto; consigna-o todo a uma companhia, muito importante, a *Nederlandsche Mandel Matschappij*, que o vende, conforme melhor lhe parece. Está claro que, não se achando o Governo urgido por falta de recursos, nem sendo exaggerada a quantidade das safras, a companhia espera boa perspectiva, para pôr em leilão o genero. Mas não se sabe de plantador europeu, em Java, que recebesse, do governo, o valor da colheita, a dado preço, para depois se sujeitar este aos azares do amanhã, nem, muito menos, que, se prohibissem plantações novas, ao contrario, o governo é que restringe as suas, para favorecer a exis-

tencia de particulares. O imposto de exportação, nas colonias hollandezas, é meramente, fiscal (1 %).

Passando a outra ordem de factos, observa o orador que uma crise que nos poderia fornecer proficuos ensinamentos, era a do chá, em Ceylão, sobre a qual já se externou. Como agiu o governo, no caso? Dedicou todas as suas energias á propaganda do artigo, no estrangeiro, para o que creou o *cess-tea* de 0,6 %, na exportação, *in order that the proceeds of such duty may be devoted to increasing the consumption of Ceylon tea in foreign lands*, e mandou proceder a estudos de novas culturas, capazes de ser acclimadas na colonia. Dahi, resultou não pequeno alargamento de consumo do chá nos Estados Unidos, Australia, Canadá, etc., e dahi nasceram as grandes plantações de cautchú, hoje, existentes na ilha. Por seu turno, a *Planter's Association* resolvia diminuir, por consenso geral, a progressão em que iam as culturas de chá, de modo a acompanhar-se a do consumo; mas, sem determinar grande elevação de preços. O chá subiu, como disse, de 0,64 d. por libra, em tres annos, ou cerca de 10 %. A parte commercial ficou a cargo dos proprios plantadores, que, a principio, se colligaram para resistir á baixa; a qual só cedeu, effectivamente, pelas causas naturaes, já assignaladas.

Em summa que, de quanto conhece sobre crises dessa natureza, infere a certeza de ser o systema empregado, para sua solução, pela Companhia das Indias Orientaes, tão celebre pelas guerras que sustentou, quanto pela importancia commercial que grangeou, o menos digno de imitação; e, no entanto, parece haver sido nelle calcado o plano de Taubaté, a despeito do máo exito daquella.

Dispensa-se de proseguir, porque a analyse feita prova, exuberantemente, que tal plano não corresponde ás justas aspirações da Agricultura nacional, nem está de accôrdo com os sãos principios economicos. Já, na velha Inglaterra, desde 1822, se havia, em crise, como a nossa resultante de perturbações monetarias, chegado á conclusão da inutilidade dos meios artificiaes, para manter certo nivel de preços:

"The ruinously low price of agricultural produce cannot be ascribed to any deficiency in the protecting power of the law. Protection cannot be carried further than monopoly."

(Relatorio da commissão de inquerito á Camara dos Communs.)

Antes de ultimar a fastidiosa oração, permitta-se enumerar as medidas que julga instantes em prol da lavoura, por parte do Governo Federal e dos Estados, nas esferas respectivas; afim de que se não julgue, pela citação feita de Bryce, que acha inefficiente a acção governativa, no dominio economico. Como, na terra classica do *laissez faire*, quer que os nossos governos se occupem de assumptos compatíveis com a sua condição e não que se arrojem a operações commerciaes aleatorias, cujos prejuizos sobrecarregam as gerações futuras.



Quer a estabilidade da nossa moeda; o credito agricola, liberalizado a todos os agricultores; as estatisticas de produçãõ e consumo, referentes ao mundo inteiro, dadas a conhecer-lhes, com uteis e suggestivas conclusões; a nossa economia rural, estudada e conhecida; quer que se promova a associaçãõ dos lavradores, para produzirem melhor e venderem com mais lucro; que se propague, séria e systematicamente, o uso do nosso café, entre os povos estrangeiros; que se procure, por todos os meios, diminuir-lhe o custo de produçãõ; que se introduzam novas culturas e bons processos de trabalho; que se forneçam braços ás plantações, em favoraveis condições; que se ponha o lavrador a par da sua verdadeira situaçãõ, não só em confronto com os concorrentes de outros logares, como tambem diante das exigencias dos consumidores.

Muito haveria respigar neste terreno; o orador, porém, aguarda momento mais opportuno, para examinar outras medidas, cuja adopçãõ tambem reputa de necessidade immediata.

Ao terminar, atreve-se a dizer que sabe quão ocioso é desvanecer chimeras, para quem prefere viver

... plus que content dans son erreur profonde.

Mas todos conhecem a historia do cão de Oesopo, que largou a presa ao encaço da sombra. Limita-se o orador a vaticinar que, comnosco, se ha de verificar, ainda uma vez, a moralidade desta fabula; pois, não nos restará do Convenio de Taubaté, porventura applicado, senão a sombra vã de uma miragem, que nos haverá feito perder o melhor dos apanagios economicos: a supremacia do nosso café, sobre seus variados competidores.

(Muito bem; muito bem. O orador é felicitado pelos Deputados presentes.)

São successivamente postos a votos e approvados em 2ª discussãõ os seguintes artigos do projecto:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' approvedo o convenio realizado em 26 de fevereiro do corrente anno pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de

Votação

Janeiro e Minas Geraes, com as modificações constantes do accôrdo firmado pelos mesmos presidentes em 4 de julho do mesmo anno.

Exclue-se desta approvaçãõ a clausula referente á caixa de emissão ouro e conversão, cuja creaçãõ fica dependente de resoluçãõ do Congresso Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. Barros Franco Junior — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que consulte a Camara si concede dispensa de intersticio para que o

projecto n. 59, de 1906, que acaba de ser approved em 2ª discussão, figure na ordem do dia de amanhã.

Consultada, a Camara concede a dispensa pedida.

O Sr. Presidente — O projecto entrará na ordem do dia de amanhã.

SESSÃO DE 21 DE JULHO

O Sr. Barbosa Lima (*) -- Sr. Presidente, melhor do que uma simples emenda de orçamento, medida de caracter transitorio correspondente ao que caracteriza as leis annuas, affirma-se desta vez, ao meu ver, como inicio de uma

3ª disc. noya politica, a doutrina da valorização, pela acção dos poderes publicos, dos diversos productos que no commercio não lograram, pelo imperio das leis economicas, preços sufficientemente remuneradores, de accôrdo com as ambições e os propositos de quantos se envolvem nesse genero de actividade.

Quando, o anno passado, quasi ao terminar a discussão dos orçamentos, foi apresentada emenda, subscripta principalmente pelo operoso representante do Estado de S. Paulo, cuja falta todos lamentamos neste recinto, o distinctissimo Sr. Candido Rodrigues (*muitos apoiados*) em homenagem á sinceridade de esforços, á siseudez e competencia desse benemerito patricio, eu me abstive de formular as minhas objecções á solução que tanto encantava o espirito do meu digno conterraneo.

Limitei-me, Sr. Presidente, nessa occasião, a fazer uma declaração de voto em que, de modo mais resumido, deixava entrever, com a timidez que o caso impunha, o meu formal dissidio em relação ás doutrinas victoriosas naquella emenda.

Dahi por deante, ainda mais do que anteriormente, Sr. Presidente, eu me entreguei com o maior devotamento, com o maior carinho, á meditação deste importantissimo assumpto.

Certamente eu não me lisongeava com a possibilidade de supprir por meditações theoreticas, calcadas sobre dados ordinarios, as deficiencias oriundas da minha situação pessoal, alheio como sou á actividade agricola, aos segredos da competencia mercantil, enfim, a todos estes meandros que constituem o labyrintho onde se perdem os profissionaes mais competentes neste genero da actividade.

Acompanhando, entretanto, bem de perto, o mais que me era possivel, o desdobrar desta apaixonada discussão, sem o proposito de me deixar irreductivelmente ancorado na impossibilidade que a estrutura

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

ferrea de uma doutrina creasse para o meu raciocínio, dispuz-me, tomado do sincero desejo de ir ao encontro das dificuldades de que se veem cercados os lavradores brasileiros, ao menos não crear maiores embaraços por um espirito que pudesse ser acimado de extremo sectarismo, mas, todavia sem abdicar da faculdade que aos meus olhos tomava a figura de um dever parlamentar, qual a de expôr as razões por que não me pude convencer da efficacia dessas soluções.

De alguns annos a esta parte, Sr. Presidente, a corrente que se divisa com facilidade no mundo politico brasileiro, arrastando-nos para o estado-providencia, tem-se transformado em uma caudal impetuosa; vaé arrastando os melhores espiritos, aluindo os alicerces das manifestações publicas dos estadistas que, com maior reponsabilidade no nosso paiz, se têm pronunciado contra essa supersticiosa omnipotencia e omnisciencia do Estado.

Li em um autor, dos muitos que fui obrigado a compulsar, sobre casos analogos áquelle que se debate hoje, que em outros paizes a mesma preoccupação se apoderou dos espiritos, ao ponto de merecer desse autor a denominação de *Yáhiengs fanatismus* — o fanatismo da valorização, a crença de que é possível reconhecer no Governo, nos seus agentes, capacidade para, por meio de medidas legislativas, pela intervenção official, curar o máo estar, a molestia, a crise em que se debate, ora a lavoura, ora o commercio, ora a industria.

Parece ter obedecido a esta corrente o chamado Convenio de Taubaté.

Não acredite V. Ex., Sr. Presidente, que esteja nas dobras do meu pensamento a menor intenção de desconhecer o profundo patriotismo que levou os chefes dos tres Estados que, para esse fim se federaram em Taubaté, a cuidar, a idéar um mecanismo para a intervenção dos Estados, combinado para ir ao encontro das reclamações, das queixas, dos clamores que, já no auge do desespero, chegam aos nossos ouvidos, partidos das fazendas, dos campos, dos cafezaes, emfim, de uma grande parte do nosso formoso paiz, onde se trabalha a terra e se pede ao labor honesto a justa remuneração.

O convenio, porém, seguiu, desde que foi assignado até hoje, uma marcha, cujas phases distinctas, sinão contradictorias, se podem bem assignalar.

Primeiro, Sr. Presidente, affirmou-se que se pretendia demonstrar, em um debate ardente, caloroso, apaixonado, pela imprensa desta Capital e de alguns Estados, que a questão da valorização do café se prendia de modo intimo a esse outro problema bem mais formidavel, o da remodelação do nosso mecanismo monetario. De tal maneira affirmou-se esta intima dependencia que diziam que cortar o cordão que ligava as duas questões era sacrificar qualquer dellas.

Cuidou-se de uma convocação extraordinária do Congresso; a questão impunha-se com tamanho caracter de urgencia que era indispensavel não esperar pela reunião do Parlamento na época normal.

O SR. DAVID CAMPISTA — Tão urgente como o Código Civil, que determinou uma convocação extraordinária do Congresso, ou menos urgente porque não se convocou. (*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Não estou censurando os governos dos Estados.

O SR. DAVID CAMPISTA — Mas, V. Ex. ha de se lembrar do parecer em que eu disse que as questões podiam se separar para a sua marcha aqui no Congresso, mas que a solução dada a uma affecta a outra.

O SR. BARBOSA LIMA — Chegarei a este ponto, quando mais não fosse, além do dever de logica, pela sincera homenagem que costumo render á competencia e sinceridade que transluzem dos trabalhos do meu digno collega.

Estou recapitulando por enquanto; não estou fazendo commentarios.

Não quero dizer que os presidentes dos tres Estados tivessem agido mal em pretender esta convocação extraordinária.

Ao contrario; dado o precedente que recorda o meu illustre collega, relator do parecer, parece que nada mais natural que se provocar a reunião extraordinária do Congresso.

Sómente pareceu-me que ainda ahi transluzia, de modo inequivoco, a creença que eu me permittirei chamar supersticiosa, de que o remedio podia ser instantaneo, de que a convocação immediata iria trazer allivio immediato para o doente.

De modo que a não convocação (agora pelo lado inverso) significa um grave prejuizo que se infligiu a essa parte da lavoura empenhada na approvação do convenio. Entretanto, a convocação permittiu que os mesmos autores do convenio trouxessem um additamento que modificou profundamente o primitivo art. 1º.

Mas não foi a falta de convocação extraordinária que conduziu os signatarios do Conyenio de Taubaté a substituir o primeiro artigo.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — As circumstancias os obrigaram a fazer. Mas não quer dizer com isso que os prejuizos resultantes da não convocação tivessem sido enormes; pelo contrario...

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, vinha eu dizendo que o que se entendia de modo energico, o que resultava de modo mais apaixonado ao debate travado na imprensa, no jornalismo desta Capital e nos visinhos Estados. Era a affirmação de que o convenio era um monolitho (*riso*); era uma peça inteiriça, solidamente vertebrada, de modo a não comportar uma divisão que ao menos implicitamente consente na possibilidade — admittamol-a sinão theorica ao menos regimantal e legislativa — de aceitar-se um projecto e rejeitar-se outro.

Acceitava-se o convenio no seu todo, respeitando-lhe a estrutura, com que o modelaram os tres signatarios desse accôrdo, ou rejeitava-se o convenio, ou finalmente emendava-se neste ou naquelle ponto. A que chegamos na hora presente? A dous projectos perfeitamente desarticulados: um, relativo á valorização do café; outro, relativo á valorização, ou desvalorização, conforme o ponto de vista da moeda em que nos collocamos.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Valorização ahi é no sentido de estabilização.

O SR. DAVID CAMPISTA — Em sentido pejorativo, valorização do café quer dizer — plantadores de café.

Devo dizer mesmo no sentido pejorativo e official, porque o relatório do Ministro da Fazenda só falla em valorização.

O SR. PAULA RAMOS — O termo é official.

O SR. DAVID CAMPISTA — Official e scientifico.

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, comecei manifestando de modo bem claro o meu respeito systematico para com a lavoura. O meu collega está vendo nas minhas palavras um colorido que ellas não teem. (*Ha apartes.*)

Sr. Presidente, quem foi que propoz que a Comissão de Finanças todos os sabbados publicasse uma relação da qual se deprehendesse o augmento de despeza originado por projectos tendentes a favorecer esta ou aquella classe de orçamentivoros? Eu!

O SR. DAVID CAMPISTA — E' inutil, porque cada Deputado tem que saber as leis que vota augmentando a despeza publica.

O SR. BARBOSA LIMA — Não é tão inutil assim, porque nem todos os Deputados se podem dedicar a este trabalho mecanico de saberem a quanto sobem os projectos augmentativos da despeza.

Mas, inutil ou não, o que é facto é que eu venho ha muito tempo protestando contra este augmento da despeza publica.

O SR. DAVID CAMPISTA — Como eu ha muito venho systematicamente votando contra esses augmentos.

O SR. BARBOSA LIMA — Maior é minha alegria, porque nós dous estamos de inteiro accôrdo nesse ponto.

O SR. DAVID CAMPISTA — O Congresso não tem feito cousa alguma pela lavoura. (*Apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, nós estamos laborando em um grande equivoco, por isso não quero que se supponha que não desejo que não se faça alguma cousa pela lavoura, e em favor da lavoura... (*Trocam-se apartes entre os Srs. David Campista, Paula Ramos e outros. O Sr. Presidente, fazendo soar os tympanos, reclama attenção.*)

Sr. Presidente, o projecto que approva o Convenio de Taubaté passou na 2ª discussão apenas com duas ou tres observações de alguns dignos collegas.

O SR. RODRIGUES PEIXOTO — Fui obrigado a interromper o meu discurso.

O SR. BARBOSA LIMA — Para quando?

O SR. RODRIGUES PEIXOTO — Talvez para hoje mesmo.

O SR. BARBOSA LIMA — Então folgarei muito, porque assim terei o prazer de ouvir-o; peço desculpa do engano em que laborei.

Na terceira discussão, Sr. Presidente, eu, que não tinha tomado parte na segunda discussão do convenio, estou expondo os motivos pelos quaes, devido á minha deficiencia intellectual (*não apoiados*), não me convenci da excellencia da solução dada a esse problema, e vejo que estou cançando um — como direi?... Estou, Sr. Presidente, a catar os vocabulos com o maior cuidado para não melindrar a quem quer que tenha, como eu tenho, o mais legitimo interesse pelos interesses respeitabilissimos da lavoura (*apartes*), respeitando *apartes* e observações, que, máo grado os muitos erros que eu possa ter commettido no desdobrar da minha actividade parlamentar immediata, e directamente não attinge tanto assim a minha obscura pessoa, porque eu tenho sido constantemente, frequentemente, um inimigo do baby-lonismo em materia da decretação da despeza publica.

Estou frequentemente aqui na attitude antipathica de quem pede verificação de votação a todo momento, de quem protesta a título de encaminhar a votação, contra os augmentos de despeza, contra as pensões, contra a relevação de prescripção, contra a contagem do tempo pelo dobro...

O SR. DAVID CAMPISTA — Contra as amnistias, função principal do Congresso Nacional.

O SR. BARBOSA LIMA — A ultima amnistia não me consta que tenha trazido augmento de despeza.

O SR. DAVID CAMPISTA — Tem creado quadros extraordinarios. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Isso só poderá contribuir para eu cançar ainda mais a attenção da Camara dos Deputados. O meu esforço constante é circumscrever as minhas considerações ao caso concreto, e as observações que o meu discurso desperta, por parte do honrado relator do parecer, me levarão para muito longe.

O SR. DAVID CAMPISTA — E' porque realmente não comprehendo bem como se possa fazer opposição a um convenio realizado pelos presidentes de tres grandes Estados, convenio que é submettido ao Congresso por simples formalidade e em que não pedem o menor sacrificio á União...

O SR. BARBOSA LIMA — Então é superfluo.

O SR. ALBERTO SARMENTO — Acho que é. (*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — O amigo da lavoura do café, no tocante á rapidez com que devem ser postas em pratica as medidas consubstanciadas no Convenio, o amigo sou eu que entendo que não temos que nos pronunciar sobre elle, e não aquelles que, provocando o pronunciamento do Congresso, teem por isso mesmo provocado a discussão.

O SR. DAVID CAMPISTA — E' a Constituição que estabelece esta fórmula. E' uma inutilidade, reconheço; mas está na Constituição.

O SR. BARBOSA LIMA — Perdõe V. Ex. a minha heresia: não enxergo na Constituição sinão o contrario. Quem me dá razão nesse modo de vêr é o Convenio de Taubaté no ultimo *item*:

“Art. 15. O presente Convenio vigorará desde a data de sua approvação pelo Presidente da Republica, nos termos do n. 16 do art. 48 da Constituição”.

O SR. DAVID CAMPISTA — A Constituição diz — nos termos do artigo tal—; quer dizer: o Presidente da Republica é o unico a quem se submete o Convenio.

O SR. BARBOSA LIMA — V. Ex. vê como é deploravel a minha cegueira! Trata-se de um caso transparente, insignificante, e para mim é tamanho que estou aqui a tactear, como um cêgo, no meio do vozear!

Todavia não diminuirei o carinho com que estou discutindo o problema, que entende com os interesses da lavoura.

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO — Peço ao meu honrado collega que me dê licença para um aparte.

O SR. BARBOSA LIMA — Ouço ao nobre Deputado sempre com muito prazer.

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO — Muito obrigado.

O additamento do Convenio alterou essa disposição.

O SR. BARBOSA LIMA — Diz o nobre Deputado...

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO — Que o ultimo artigo do additamento alterou essa disposição que V. Ex. acaba de ler.

O SR. BARBOSA LIMA — Tenho em mãos o Convenio, que diz o seguinte no ultimo artigo do additamento:

“O presente Convenio vigorará desde a data da sua approvação, nos termos do n. 16 do art. 48 da Constituição Federal.”

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO — Sem mais referencia ao Presidente da Republica. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Si VV. EEx. me dão licença, continuarei.

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO — Eu pedi permissão a V. Ex. para interromper o seu discurso.

O SR. BARBOSA LIMA — Já disse ao nobre Deputado que o ouço sempre com muito prazer. Depois os apartes de V. Ex. são tão claros, tão suggestivos, que abrem mesmo ás vezes novos caminhos para a discussão. (*Apoiados.*)

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO — Mais uma vez muito obrigado ao nobre Deputado por esta generosidade.

O SR. BARBOSA LIMA — Mas o additamento invoca mesmo o § 16, do art. 48.

O SR. DAVID CAMPISTA dá um aparte.

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, estamos neste circulo de raio cada vez menor, gravitando em sentido inverso em uma espiral para um ponto que é o art. 48, § 16.

Esse é o art. 48? E' o que capitula as attribuições do Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Republica.

Ha algum artigo na Constituição que se refira á intervenção do Poder Legislativo ao conhecimento de ajustes ou convenções celebrados entre Estados? E' o art. 34.

Não se referiram os signatarios do Convenio a este artigo e mandaram para o art. 48 que se refere ás attribuições privativas do Poder Executivo? E porque — mais ainda — mandando o Chefe do Poder Executivo o Convenio ao Congresso Nacional não o fez sinão porque especificadamente observou, de accôrdo com todos os que applaudem esta medida que era a celebre questão da Caixa de Conversão, o problema da remodelação do nosso aparelho monetario que exige a aprovação do Congresso?

Depois que este problema monetario passou a ser um outro projecto que não está em discussão no momento, o que está em discussão podia ser...

O SR. CARLOS PEIXOTO FILHO dá um aparte.

O SR. BARBOSA LIMA — Mas o Presidente da Republica não entendeu assim tambem em relação ao caso de Matto Grosso e nós, com aquelle tacto com que desempenhou a sua missão a benemerita Comissão de Constituição e Justiça, lhe mandamos dizer: "V. Ex. entende errado; a solução que nos está suggerindo não é verdadeira."

Voltando ainda ao *de meritis* da questão, tanto mais é razoavel esse nosso modo de vêr quanto tenho ouvido dizer que em relação a esta parte o Presidente da Republica não negaria o seu assentimento. (*Ha muitos apartes.*)

Senhores, o Sr. Presidente da Republica falla no declinio da crise do café, como nisto falla o eminente Sr. Antonio Prado.

O Sr. Antonio Prado, em notavel entrevista que concedeu ao *Jornal do Commercio* em setembro do anno passado, condemnava as medidas consubstanciadas neste Convenio e dizia que...

UM SR. DEPUTADO — O Convenio não existia.

O SR. BARBOSA LIMA — Perdão: as medidas já então apontadas como devendo ser consubstanciadas em Convenio, eram oriundas de projectos Cecilianos.

UM SR. DEPUTADO — Não fallava em cambio.



O SR. BARBOSA LIMA — Mas em valorização; elle condemnava a valorização por taes processos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me mande um exemplar da Constituição, porque, apesar de toda a minha sincera boa vontade para com a lavoura nacional, não posso deixar de versar esta questão preliminar, e que nós teríamos certamente resolvido com mais segurança si tivéssemos querido — e provocarei a Camara a dizer si quer ou não — que a benemerita Commissão de Constituição e Justiça dissesse sobre o caso, como que a competentissima Commissão de Agricultura se declarasse sobre a conveniencia e a efficacia das medidas propostas no Convenio a titulo de remedio á crise em que se debate uma parte da agricultura brasileira.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — E, enquanto isto, a lavoura vaee tendo um prejuizo diario de centenas de contos de réis!

Desde o dia 1 até hontem perdeu já para mais de dous mil contos...

O SR. BARBOSA LIMA — De modo que o collega entende que o Poder Legislativo deve ser botica de remedios instantaneos, só operando por sangrias ou sinapismos... E' immediato...

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Não deve ser, mas deve attender a casos especiaes, e este é um delles.

O SR. BARBOSA LIMA — O meio de attender é discutir a efficacia das providencias, esmerilhar-lhe os effeitos.

Estou constantemente a ouvir que apertamos a corda ao pescoço da lavoura de café. Eu contesto: podemos estar apertando a corda ao pescoço de um certo numero de lavradores de café — venhamos á questão claramente.

UM SR. DEPUTADO — Da lavoura do café do Brazil em sua quasi unanimidade. (*Ha muitos apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Sei que sou um ignorante, com o direito de dizer o que penso; sei que aquelles que estão com as suas fazendas hypothecadas em condições deploraveis é que não podem consentir que o representante da Nação use de seu direito, dando a sua opinião, tão respeitavel quanto a que mais o for (*muito bem*), sobre um assumpto para o qual, poderá não ter competencia (*não apoiados*), mas em relação ao qual tem os mesmos intuitos que animam os honrados collegas. (*Muito bem.*)

Si eu fosse um estreito obstruccionista, teria na 2ª discussão atropelado o debate, servindo-me de todas as demoras regimentaes, que a tactica das assembléas ensina ao mais peço dos parlamentares.

UM SR. DEPUTADO — Isto não ficava bem a V. Ex.

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, parece que estou revelando uma insigne petulancia me oppondo a que triumpho isto que vou ler.

“*Correio da Manhã*. Telegramma de S. Paulo. A casa Prado desta cidade fez publicar nas principaes praças da Europa e dos Estados Unidos o seguinte telegramma: “Estamos devidamente autorizados a declarar, em nome do Governo do Estado, que o projecto sobre a valorização do café não está abandonado e será votado dentro de poucos dias.”

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — E’ a informação que o Governo de S. Paulo tem da maioria da Camara, que no caso está com elle.

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, V. Ex. me dirá dentro de quantos dias deve ser votado este projecto, afim de que eu não passe desse dia. (*Pausa.*)

Senhores, os projectos em discussão no seio de uma assembléa padecem vicissitudes varias e em regra tem uma sorte de que, com tamanha antecedencia e segurança, se não pôde dizer qual seja; as emendas podem surgir dos recantos mais ignorados dessas assembléas e, muitas vezes, taes sejam ellas, podem até merecer o assentimento dos prolores de taes projectos.

O que se acredita quando se discute no seio das assembléas assumpto de tamanha magnitude, em relação a uma crise cujas raizes não tão fundo e veem de tão longe, é que a collaboração destas assembléas pôde ser tão complexa que necessite da actividade de tres ou quatro das suas commissões, por tal maneira que, não dentro de dous, tres ou quatro dias, mas de duas, tres ou quatro semanas, de uma sessão inteira se tenha necessidade de discutir, ponderar, pesar e votar.

O SR. DAVID CAMPISTA dá um aparte.

O SR. BARBOSA LIMA — Foi o que se fez: enquanto os gemidos não eram bastante clamorosos foi-se deixando para amanhã e, na ultima hora, quer que se decida de afogadilho.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Porque a colheita está indo.

O SR. BARBOSA LIMA — Então, votemos ao pé de colheita; transportemo-nos para debaixo dos cafésaes, porque ali votaremos com mais rapidez.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Si o fizessemos talvez conhecessemos melhor as necessidades do paiz.

O SR. BARBOSA LIMA — As necessidades do paiz não são sómente as dos cafésaes.

E, senhores, que contradição interessante a que se nos depara immediatamente, a simples inspecção desta asserção: o café, a lavoura do café!

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Pelo menos a que mais concorre para a riqueza publica.

O SR. BARBOSA LIMA — V. Ex. permite, Sr. Presidente, que um que não trabalha dê sua opinião?

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Trabalha muito, mas em outra esphera.



O SR. BARBOSA LIMA — A lavoura de café, vinha eu dizendo, com a largueza que V. Ex. naturalmente me outorgará, a lavoura do café, constitue 1.º da riqueza publica. E' o café o elemento primacial da fortuna brazileira.

Mas, essa fortuna, esse elemento, anda mofino.

O SR. DAVID CAMPISTA — Como todos os outros neste paiz.

O SR. BARBOSA LIMA — Está minguado, em grande crise, desfallece e estiola-se á falta do irrigador official.

O SR. DAVID CAMPISTA — O irrigador official é que anda em muito máo uso. (*Risadas.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Sr. Presidente, o meu honrado collega vae ter além da sua extraordinaria superioridade, 15 minutos, porque S. Ex. está muito preocupado, mais com a rapidez da passagem do projecto, do que com a possibilidade de o analysarem os ignorantes como eu; S. Ex. vae ter occasião de mostrar, de frizar, de pôr em lanterna magica magnificada a minha insignificancia, para que se verifique a audacia de um parazita que ousa discutir as condições da riqueza agricola do nosso paiz.

Mas, perdoe-me S. Ex.; o eleitorado desta Capital teve a infeliz idéa de mandar para aqui alguém que não estivesse nas condições... (*Não apoiados.*)

O SR. HOMERO BAPTISTA — V. Ex. faz muito bem em discutir.

O SR. BARBOSA LIMA — Mas senhores, eu não posso proseguir; os apartes, chovem de todos os lados, obrigam-me a um constante esforço mental para não perder o fio das minhas idéas.

O SR. DAVID CAMPISTA — Sempre que eu fallo aqui S. Ex. me honra com os seus apartes.

O SR. BARBOSA LIMA — Mas, eu queria que esta gigantesca lavoura, este Alcides capaz de mais trabalhos do que um outro lendario, esse Atlas, que carrega aos hombros, tostado pelo sol, o nosso Brazil...

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — E o é realmente.

O SR. BARBOSA LIMA — Está carecido desse paradoxal remedio; ou faz de Pelicano, que tira de si proprio recursos para vencer a anemia em que se estiola, ou vae buscar no resto do Brazil umas borrachas, uns algodões, uns assucares, umas correias, umas manigobas...

O SR. JÓÃO LUIZ ALVES — São productos que sempre mereceram tambem o cuidado do Congresso Nacional. (*Apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Nós teremos a valorização da borracha opportunamente, nós teremos a valorização do assucar brevemente. (*Apartes.*)

Mas, senhores, si é isto que se está fazendo, si são os Estados que estão fazendo, eu nada tenho que dizer; mas, si somos chamados a dizer alguma cousa, eu alguma cousa quero dizer, por mais heterodoxo que possa parecer.

Como a do bispo da anedota a opinião orthodoxa é a minha; a dos outros não, é sempre heterodoxa.

Não faz mal; são sombras que darão muito maior realce a esta esplendida solução da qual vae surgir o *El-Dorádo* dos plantadores de café.

Oxalá que não tenha razão, quando vaticino a inefficacia de tal medida!

Tomara eu que o convenio esteja nisto com a verdade com que se está em um theorema de geometria, e eu ficarei muito consolado, verificando *a posteriori* a minha incompetencia, pela certeza da exuberancia da fortuna publica, da qual algumas pepitas cahirão para os parasitas, indo ter á classe a que pertenco.

Mais forte de todos, é o café; é o elemento mais vigoroso e esse elemento mais vigoroso, primeiro (é uma das alternativas) vae tirar de si mesmo, com essa taxa supplementar de 3 francos, remedio para a sua crise, ou vae buscar pelo concurso da União os elementos oriundos das outras fontes que aviventam o erario nacional.

UM SR. DEPUTADO — Em hypothese nenhuma.

O SR. BARBOSA LIMA — Então não tem o endosso da União?

O SR. ELOY CHAVES dá um aparte.

O SR. BARBOSA LIMA — Então para que é o endosso da União? (*Apartes.*)

Quando se endossa uma operação, está-se sempre na possibilidade theorica de se a vir pagar.

UM SR. DEPUTADO — A responsabilidade é positiva. (*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE — Atenção.

O SR. BARBOSA LIMA — Todas as possibilidades, todas as cautelas são para que o endosso não se torne effectivo, mas desde que existe endosso é porque ha possibilidade da União vir a pagar.

A União não podia pagar melhor qualquer sacrificio (deixe que lhes diga, sem o menor vislumbre de ironia) do que aquelle que fizesse pela lavoura.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — Mas o endosso não é substancial no projecto.

O SR. BARBOSA LIMA — Perdão; nós estamos na vigencia de uma disposição orçamentaria da lei de orçamento.

O SR. ELOY CHAVES — Então é materia vencida.

O SR. BARBOSA LIMA — Então, que estamos nós fazendo?

O SR. ELOY CHAVES — Aqui, é méra fórmula a approvação do convenio.

O SR. BARBOSA LIMA — Mera fórmula, não.

Não votamos aqui méras fórmulas. Nós não damos o nosso curso moral, nós não damos o nosso curso legislativo, juridicamente pratico, com efeitos que podem arrastar as partes aos tribunaes? E,



algumas vezes, Sr. Presidente, tal seja o descuido com que se providencia nesse assumpto, que somos arrastados não só aos tribunaes, mas ás chancellarias e ao circulo interessante que já ameaçou de descrever no theatro internacional a um certo e muito conhecido *big-stick*. Que o diga a Venezuela.

Mas eu insisto, e insisto porque tenho um requerimento para que o projecto vá á Commissão de Constituição, Legislação e Justiça e á Commissão de Agricultura. O requerimento não é votado, porque não ha numero, mas ficará nos *Annaes*.

Não faz mal nenhum a não ser a possibilidade de irritar, com pezar meu, ou maguar alguma susceptibilidade. Vejamos, porém, o que diz a Constituição:

“Art. 34. Atribuições do Congresso.

“Art. 48. Atribuições do Poder Executivo.”

No art. 34 vejo que ao Congresso compete, entre outras cousas “resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si...”

Conceder-me-hão que não seja este o caso. (*Pausa*). Pelo silencio, vejo que foi concedido.

“Resolver definitivamente sobre tratados e convenções com as NAÇÕES ESTRANGEIRAS.”

S. Paulo não é estrangeiro, nem Minas, nem Rio de Janeiro.

No art. 34, “atribuições do Poder Legislativo”, não vejo mais nada.

Agora, que vejo no art. 48 — *Atribuições do Presidente da Republica?*

“Entabolar negociações internacionaes, celebrar ajustes, convenções e tratados, sempre *ad referendum* do Congresso...”

E’ a parte das relações da União com o estrangeiro.

“...e approvar os que... (este pronome — os — refere-se a ajustes) os Estados celebrarem na conformidade do art. 55, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso.”

O SR. ALBERTO SARMENTO — Eis ahi o caso: o Presidente da Republica assim o entendeu.

O SR. BARBOSA LIMA — Elle não podia entender sinão de accôrdo com o art. 34.

O SR. ALBERTO SARMENTO — Tanto assim entendeu que mandou para cá.

O SR. BARBOSA LIMA — Mas “submettendo-os” a quem? Ao Congresso? As attribuições deste estão limitadas no n. 34. Ha ahi alguma cousa que não seja “limites”? Não; só está escripto “limites”. E isto é limite? Não. Logo não tem razão de ser. (*Ha apartes.*)

Por isso, Sr. Presidente, devo dizer: só sei soletrar por cima, e muito mal. (*Não apoiados.*) V. Ex. me perdoará as heresias que estou dizendo em portuguez, muito parecido com o do embaixador que che-

gou o outro dia. (*Riso.*) Ave rasteira que não pôde competir com o albatrós das exegeses victoriosas do dia de hoje; azas curtas, fico aqui neste terreno pequenino, proprio para as aves de capoeira.

O SR. DAVID CAMPISTA — Não apoiado; V. Ex. é aguia.

O SR. BARBOSA LIMA — A culpa não é minha. Nem só de aguias se pôde compôr o Congresso Nacional: compõe-se de delegados dos contribuintes.

Estou dizendo umas cousas que provocam protestos geraes; admirados, talvez, das minhas heresias.

Eu vou ao mesmo passo me penitenciando da minha impotencia congenital para abalançar-me a problema tão intrincado, porque não tenho a educação juridica, a cultura precisa para ler nesse paragra-pho...

O SR. ALBERTO SARMENTO — Tem de sobra.

O SR. BARBOSA LIMA — ...aquillo que a honrada Comissão e a quasi totalidade da Camara entende que é o que está neste estatuto.

O SR. DAVID CAMPISTA — E' uma questão de interpretação, e V. Ex. tem o direito de interpretar diversamente o texto da lei.

O SR. BARBOSA LIMA — Estou admirado com o *frisson* que eu, sem querer, estou fazendo correr pela Camara.

O SR. DAVID CAMPISTA — V. Ex. sempre faz correr o *frisson* da admiração.

O SR. BARBOSA LIMA — Bastava ter lido o nome illustre do relator do parecer para não abalançar-me...

O SR. DAVID CAMPISTA — Aliás entre o relator e V. Ex. não tem havido sinão divergencia em todas as questões capitaes.

O SR. BARBOSA LIMA — O desprazer é todo meu, porque mostra que o discipulo é rebelde e difficil de se conduzir ao bom caminho; espero, porém, encontrar um caminho de Damasco e que daqui até o fim da legislatura possamos caminhar de accôrdo.

O SR. DAVID CAMPISTA — O prazer será todo meu.

O SR. BARBOSA LIMA — Bem, Sr. Presidente, assentado, assentado, é um modo de dizer, porque assentar-me nesta questão ainda não me foi possivel.

Mas, delineados, gaguejados os pontos iniciaes do debate, vou a outros.

No meu requerimento, em que eu já affirmei que não se deve enxergar de modo algum uma pratica de obstruccionista, recordando que abstive-me de tomar parte na segunda discussão, peço o conselho da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A Comissão de Constituição dirá, com a competencia que lhe sobra em todos e em cada um dos seus membros, sobre o convenio em suas clausulas primitivas e sobre as ultimamente adoptadas.



Entre essas clausulas, penso eu, algumas existem que despertarão sua attenção.

O convenio foi celebrado entre os Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro. O Estado do Espirito Santo creio que tem seu orgamento principalmente assentado sobre lavoura de café; o Estado da Bahia, embora em pequena fracção, tenho lembrança de andar por muitas centenas de milhares de saccas, o café exportado por aquelle Estado. Não direi o Ceará, que embora houvesse plantado por algum tempo o café, muito se tem dedicado agora á plantação da maniçoba, que em algum tempo foi muito exportada para a Inglaterra, mostrando assim que os filhos do pobre Ceará bem cogitavam dos seus interesses.

Mas, a minha questão não está propriamente no plantar; o que é que se vae produzir como remedio ou pelo menos como tal reclamado e como tal annuciado por toda a parte? Melhores preços para o café, preços mais remuneradores, preços que convidem.

Ora, pergunto eu: si nós vamos contribuir para que estes generos de actividade sejam mais remuneradores, mais compensadores áquelles que o cultivam, como vamos prohibir a plantação do café, desse genero da actividade que melhor retribue o trabalho?

Pois, senhores, o que se quer é proteger áquelles que teem sua fortuna empenhada na lavoura do café e que possam ganhar e auferir as vantagens oriundas desse concurso das forças federacs e estaduaes. Só a esses e não a quem quer que amanhã compre algumas dezenas de alqueires de terra, de S. Paulo mesmo, pois não poderá plantar café, na vigencia deste convenio. Daqui por deante ninguem, porque está prohibido que se estendam as áreas destinadas á cultura da famosa rubiacea.

O que está plantado póde esperar por este velocino, por esta remuneração até 70 francos por sacca de 50 kilos.

Um Sr. DEPUTADO — Dentro dos tres Estados.

O Sr. BARROS FRANCO JUNIOR — O Rio obriga-se a manter as leis existentes, simplesmente.

O Sr. BARBOSA LIMA — Accentuemos: são Estados vivendo dentro da Constituição; a Constituição pelo art. 72 garante os direitos até ao estrangeiro e ha uma fulana liberdade de industria, § 24, umas preocupações doutrinarias que supponho estarem enroladas...

São os Estados de S. Paulo e Minas. Em primeiro logar, dá que pensar, e por isso é que pede o conselho da Commissão de Justiça, essa prohibição aos habitantes de S. Paulo e Minas.

O Sr. BARROS FRANCO JUNIOR — Não é prohibição, é imposição de tributação.

O Sr. BARBOSA LIMA — E' prohibição indirecta...

O Sr. BARROS FRANCO JUNIOR — Dentro da lei. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Ha o proposito deliberado de não deixar passar café, porque ha muito café. Si subisse o preço, o café daria muito dinheiro e não haveria prohibição; agora, porém, não podem plantar.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Em S. Paulo houve quem plantasse, apesar da lei. Verdade é que pagou o imposto, mas continuou a liberdade de plantação.

O SR. DAVID CAMPISTA — A prohibição em S. Paulo é igual á taxaço alfandegaria sobre o alcool, taxaço que póde ter intuito moral, economico e social.

O SR. BARBOSA LIMA — E' um facto illusorio.

O poder de coereção desses estatutos não é tão seguro quanto se afigura á fantasia daquelles que são naturalmente levados pelos mais elevados interesses e aspirações.

No proprio Estado de S. Paulo o nobre Deputado confessa que a lei não conseguiu evitar semelhante facto.

Pois bem, o Estado do Espirito Santo, por exemplo, que tem a sua fortuna repousando sobre o café, si este producto, em virtude desta disposição vae dar muito dinheiro, esse Estado ha de fazer grandes plantações para ter dinheiro, para reconstruir suas finanças.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — E teremos muito prazer nisto.

O SR. BARBOSA LIMA — Então para que a providencia? Não é para diminuir a offerta?

Não é este o unico ponto que desperta reflexão no tocante á situação creada para os brazileiros fóra do circulo daquelles que mais de perto influíram para a assignatura deste convenio?

Aqui está esta outra disposição:

“Os governos contractantes, por meio de medidas adequadas, procurarão difficultar a exportação para o estrangeiro, dos cafés inferiores ao typo 7...”

Por essa disposição, os cafés inferiores ao typo 7 não sahem.

Continúa a disposição:

“... e favorecer no que fôr possivel o desenvolvimento do seu consumo no paiz.”

Consumo de que?

UM SR. DEPUTADO — Dos cafés inferiores ao typo 7. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Sim; quer isto dizer que para o Brazil bacalháo basta.

Estou procurando tanto quanto é possivel amarrar de vez em quando o fio que se vae partindo.

Dizia-se-me ha pouco que esta providencia tinha character transitorio. Transitorio de quantos mezes?

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — No Estado de S. Paulo a medida está em vigor ha dous annos e meio; foi votada para cinco; é facil de ver o que falta.

O SR. BARBOSA LIMA — Não; refiro-me ao convenio e pergunto qual o prazo.

Implicitamente se deduz que é o necessario para a amortização do emprestimo de quinze milhões esterlinos, não é? E' uma questão de fazer o calculo.

Uma das clausulas do convenio diz que não é licito ao Estado retirar a taxa...

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — ...enquanto subsistir o emprestimo.

O SR. BARBOSA LIMA — Então não é tão provisorio assim; é durante todo o tempo do serviço da amortização do emprestimo.

Teremos todo esse tempo aquella prohibição de que falava, visto que o convenio é solidario em todas as suas partes, todas as suas disposições se completam e se integram.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — O convenio não póde dispor um absurdo; e, a tirar a conclusão logica das palavras de V. Ex., iria se extinguir a lavoura de café no Brazil, por não se consentir na renovação dos cafésaes.

O SR. BARBOSA LIMA — Digo o que está aqui.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Não, desculpe; leia com attenção.

O SR. BARBOSA LIMA — Durante esse tempo podem-se fazer novas plantações?

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — A disposição diz: "manter as leis", e como a lei de S. Paulo foi votada para cinco annos, já subsistindo ha dous e meio, restam sómente dois e meio.

O SR. BARBOSA LIMA — Então é só para esse tempo?

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Só.

O SR. BARBOSA LIMA — Então só para os apertados de agora; para os de amanhã, não!...

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — A crise é transitoria, o café ha de se valorizar por si mesmo, dentro de tres ou quatro annos; é questão de passar este tempo, este momento ruim.

O SR. BARBOSA LIMA — Bem, vamos a outra questão.

Pelo convenio é creada sobre cada sacca de café uma taxa de 3 francos, que a 600 réis representam 1\$800, os quaes vem a ser 7 % dos 25\$200, valor actual da sacca.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — E' mais facil fazer o calculo pelos preços estatuidos no addendo.

O SR. BARBOSA LIMA — Estou me referindo á situação de agora; achamo-nos nesta situação e arrumamos os 3 francos, representando 7 %.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — O convenio garante um preço minimo e esta taxa só será applicada quando tornada effectiva a garantia.

Por conseguinte V. Ex. só pôde fazer o calculo levando em conta o preço minimo, que no caso é de 8\$ por arroba ou 32\$ por sacca.

O SR. BARBOSA LIMA — Chego a outro ponto de minhas ponderações.

Oujo dizer, e peço licença aos dignos collegas para proferir mais esta heresia, que toda a lavoura de café está em situação lastimosa; mas uns quantos disculos afastam-se deste côro, para me informar que nem toda a lavoura de café está em taes condições.

UM SR. DEPUTADO — Perdão; nem todos os lavradores; mas toda a lavoura está.

O SR. BARBOSA LIMA — Quando digo *lavoura*, é o conjuncto dos lavradores.

Dizem que a lavoura de café dá, ainda com estes preços, 18 %.
(*Apartes, protestos.*)

Sei de fazendeiro do oeste de S. Paulo que tira de 10 a 12 %, com os preços actuaes.

Dez e 12 % de lucro não basta?

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — E' porque faz um preço minimo do valor da propriedade.

O SR. BARBOSA LIMA — Com o preço actual, de 6\$; pergunto: qual é o idéal, qual é a taxa que se collima, uma vez que se trata da valorização?

Até onde vae essa valorização? Até dar que lucro?

O SR. ELOY CHAVES — O convenio o diz; marca o minimo.

O SR. BARBOSA LIMA — Marca o minimo, que, nas condições actuaes, pôde dar muito bom resultado, mas que no dia de amanhã pôde nos conduzir a um novo convenio.

Esta questão de lucros da lavoura de café, Sr. Presidente, faz-me recordar que o resultado de semelhante genero de actividade, como de qualquer outro da lavoura, depende das condições em que a fazenda foi adquirida.

Fazendas adquiridas na época aurea...

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — Mas a lavoura já não pretende isto; a lavoura pretende tirar apenas aquillo que despende com o custeio.

O SR. BARBOSA LIMA — ...na época aurea dos 84\$ e 86\$, representam um capital que carece de uma remuneração bruta, extraordinaria para que possa dar lucro.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Ha muito tempo que a lavoura não cogita disto; satisfaz-se com o necessario para o custeio.

O SR. BARBOSA LIMA — O custeio tambem depende por sua vez das condições do orçamento da despeza de cada lavrador. E, havendo lavrador que tira lucro de 10 e 12 %, nem mesmo S. Paulo, com esse mesmo imposto de exportação, com esses mesmos fretes de estrada de ferro, com essas mesmas porcentagens arrancadas por commissarios, ou outros, não se sabe qual a razão por que esses outros não terão a renda de 10 e 12 %.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — V. Ex. poderá me dizer por que na totalidade, sem excepção desses poucos a que V. Ex. acaba de se referir, as propriedades estão completamente desvalorizadas? Porque não ha hoje no Brazil uma propriedade de café que tenha valor.

O SR. BARBOSA LIMA — Valor como?

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Valor mercantil.

O SR. BARBOSA LIMA — No tempo de 84\$ a arroba?

Senhores, vimos da época de grandes fantasias e hoje achamos que nada tem valor, que tudo ha de ser aferido por aquella escala; mas vamos á lição do estrangeiro.

A lavoura do assucar se encontrava em crise, em situação analogá do café; se encontrava na França em grande crise, os preços não eram remuneradores.

Qual foi a providencia alvitrada por um dos mais notaveis estadistas francezes? Foi crear algum imposto novo?

Note-se que este é um genero de lavoura sobre o qual não se cobrava imposto de importação; ao contrario, davam-se premios aos trabalhadores do assucar em França.

Pois bem; nestas condições, a crise attingiu a proporções analogas áquellas de que padece uma certa parte de lavradores de café no Brazil.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Diga a totalidade.

O SR. BARBOSA LIMA — Uma certa parte de lavradores de café no Brazil.

Perdõe o nobre Deputado; será uma heresia, mas desculpe.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — E' bom dizer — lavoura de café.

O SR. BARBOSA LIMA — Não é tanto assim.

Que fez o Sr. Rouvier, em um caso analogo a este? Cobrou tres francos por sacco de assucar, afim de servir de taxa para a amortização do emprestimo que se contrahisse com o intuito de valorizar o assucar?

O Sr. Rouvier... Aqui está o que elle fez escripto no relatorio do nosso consulado em La Rochelle:

“A produção do assucar na França foi de 273.000 toneladas em 1884, de 700.000 em 1889 e 1890 e de 1.040.000 toneladas em 1900 e 1901.

Este consideravel augmento, em um periodo relativamente curto, foi favorecido pelos premios concedidos á produçãõ, que os industriaes estafavam-se por desenvolver, afim de mais amplamente beneficiarem as subvenções do Estado, sem se preoccuparem si os seus productos seriam vendidos ou não.

Emquanto os fabricantes augmentavam assim as suas operações, o consumo sacrificado pelos pesados impostos necessarios ao pagamento dos premios, pouco se desenvolvia.

Por esta razão, em setembro de 1902, o mercado via-se a braços com o enorme *stock* de 2.300.000 toneladas de assucar.

O imposto era nessa época de 65 francos por 100 kilos ou 65 centimos por um kilo. O governo arrecadava por anno, sobre uma média de consumo de 400.000.000 a 450.000.000 de kilogrammas, a quantia de 260.300.000 francos, dos quaes 100.000.000 a 150.000.000 eram distribuidos como premios aos productores. Ao que parece, a maior parte desses premios era empregada em combater a concurrencia pela baixa dos preços; systema este que aproveitava aos paizes importadores, como a Inglaterra, que consumia o assucar da França 50 % mais barato do que o proprio contribuinte francez.”

O que eu receio, Sr. Presidente, que aconteça, é que, na vigencia do Convenio de Taubaté, venhamos a pagar mais caro o café que consumirmos e que nos virá das casas de Nova-York.

Um Sr. DEPUTADO — E' um paradoxo!

O Sr. BARBOSA LIMA — E' um paradoxo! Mas, vamos acceital-o; elles bordam as questões.

Eu receio, Sr. Presidente, que tenhamos, sob o imperio dos Morgan e outros reis do café, a possibilidade de comprar o café, aqui no Brazil, mandado de lá, por preço mais barato.

O Sr. BARROS FRANCO JUNIOR — E onde elles vão buscal-o si temos o monopolio do producto?

E' a differença entre o caso francez e o nosso.

O Sr. BARBOSA LIMA — Mas, si eu ainda não disse qual era o caso francez!

Mas, o que fez o Sr. Rouvier, um homem, um estadista que não se tinha convencido ou ainda não tinha noticia destes processos novos de valorização por meio de impostos descarregados sobre a mercadoria, desvalorizada?

Aqui está. Continúa o relatorio.

“Esta crise se teria aggravado si, logo depois de aggravadas as bases da Convenção de Bruxellas, o Sr. Rouvier, então Ministro das



Finanças, não decidisse a supressão dos premios e a redução do imposto do assucar de 65 a 25 francos por 100 kilos.

O resultado desta benefica reforma não se fez esperar.

O consumo total de assucar, durante a campanha de 1903 e 1904, diz a *Circulaire des fabricantes de sucre*, attingiu a 720.000 toneladas contra 371.190 em 1902 e 1903, isto é, um excedente de 349.000 toneladas ou 94 %!

Convém, entretanto, notar que, durante os tres mezes que precederam o 1º de setembro de 1903, data da promulgação da lei Rouvier, poucas provisões se fizeram. Todos aguardavam a baixa dos preços.

Tendo em vista esta circumstancia excepcional de expectativa, e admittindo-se que o consumo de 1902 e 1903 foi de 430.000 toneladas, como o do anno anterior, fazendo-se, para se chegar a este algarismo, o transporte de 60.000 toneladas da campanha de 1903 e 1904, conclue-se que o assucar vendido na França passou de um anno para o outro de 430.000 a 660.000 toneladas.

Assim, pois, quando o imposto do assucar era de 65 centimos e o consumidor pagava 1 fr. 10 por um kilo, elle gastava 473.000.000 de francos para obter 430.000 toneladas. Depois da lei do eminente Sr. Rouvier, o preço do assucar desceu a 70 centimos o kilo. O consumidor comprou 660.000 toneladas por 462.000.000 de francos, isto é, com a mesma somma elle obteve uma grande quantidade de assucar 60 % superior á que elle obtinha antes da redução do imposto.

Esta tão sábia medida deu a todos uma justa compensação: ao productor com o augmento do consumo, ao consumidor com a diminuição dos preços; tudo isto obtido sem perda apreciavel para os cofres publicos.

Era esta, pouco mais ou menos, a situação do mercado do assucar ao declararem-se as grandes fallencias dos ultimos tempos.”

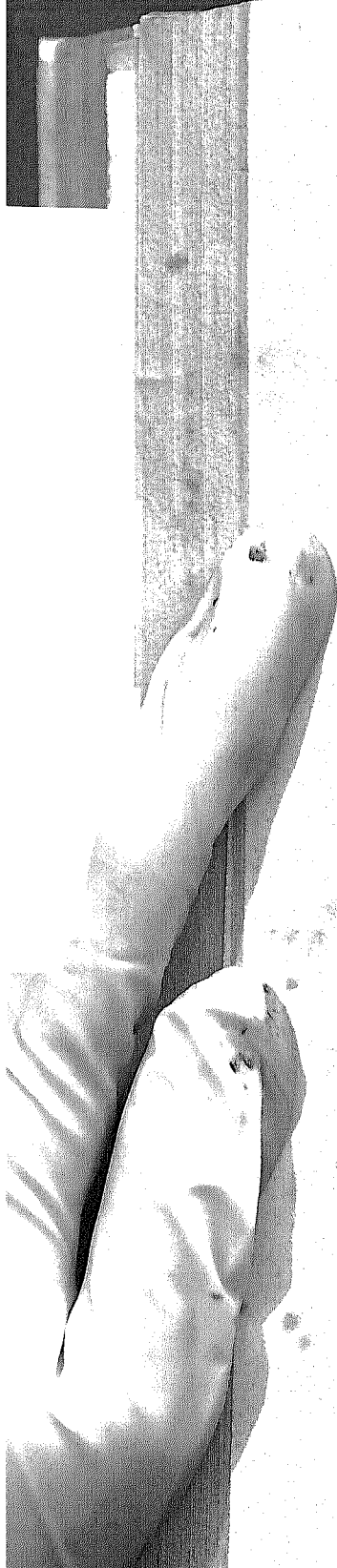
Quer dizer que a diminuição do imposto facilitou o consumo.

Nós aqui augmentamos o imposto, creando uma sobre-taxa adicional de tres francos!

Agora, vamos ver si esta heresia não encontra antecedentes nos pronunciamentos de alguém que planta café e que, como estadista, tem uma competencia que eu não cesso de admirar, o eminente prefeito da cidade de S. Paulo, o Dr. Antonio Prado.

Intervistado, quando já se fallava em valorizar o café pela intervenção dos poderes publicos (o modo especifico, este ainda não estava formulado) está aqui o que dizia o Sr. conselheiro Antonio Prado, em setembro de 1905:

“Penso que estão completamente illudidos os que julgam ter encontrado remedio para a crise da lavoura caféira nos processos que tem sido lembrados para esse fim. Diz-se geralmente, e quero acreditar, que o mal vem do excesso de produção. Ora, si assim é, o simples bom senso, de conformidade com o que ensina a sciencia economica,



aconselharia como remedio para o mal indicado a diminuição da produção ou, *melhor, a redução nos gastos della.*”

E' cousa de economia politica com que estou de accôrdo: redução dos gastos da produção. Isto não se faz aqui por decretos nem leis:

“... para o fim de obter-se o augmento do consumo, isto é, desta ou daquella fôrma, o necessario equilibrio.”

Entretanto, todos os projectos até agora formulados para resolver o problema por meio do que se tem chamado *valorização do café*, teem por objecto exclusivo augmentar o preço do producto sem cogitarem dos efeitos desse processo sobre o consumo do artigo. Basta esta simples observação para, a meu ver, *condemnal-os.*

Não é isto o convenio ?

UM SR. DEPUTADO — E'.

O SR. BARBOSA LIMA — O Sr. Antonio Prado entende que esta medida é até certo ponto contraproducente, porque, ficando o producto mais caro, ha de diminuir o consumo e facilitar a falsificação por meio da chicorea, da cevada, das bolotas do carvalho, etc.

Basta esta simples observação para, a meu ver, *condemnal-a.*

A Sr. Antonio Prado condemna os processos que consistem em augmentar o preço do producto.

Ora, eu não podia me encontrar em mais judiciosa companhia.

UM SR. DEPUTADO — O Sr. Antonio Prado é o chefe desta casa a que V. Ex. se referiu ha pouco e levou ao conhecimento das praças da Europa a informação do governo de S. Paulo.

O SR. BARBOSA LIMA — Assim parece que o Sr. Antonio Prado mudou de opinião, o que não acredito...

UMA VOZ — Póde acreditar.

O SR. BARBOSA LIMA—... porque o Sr. Antonio Prado é tido no mundo politico como um typo de sisudez, de criterio, de competencia e de largo descortino. (*Apoiados.*)

Mas, Sr. Presidente, não quero melindrar a quem quer que seja. Ter durante um anno o ensejo de vender a 36\$ o café que no mercado só obtem 25\$200 não é cousa que se deixe passar assim; abandonando e recusando. Vende muito bem o café, mas tem a certeza de que este processo ephemero não deixará o menor vestigio, a não ser a repercussão para os annos posteriores.

Neste parlamento, tão malsinado como adversario, inimigo da lavoura, tive na celeberrim discussão do Banco da Republica ensejo de apresentar com o Sr. Bricio Filho uma emenda facilitando os emprestimos a esta lavoura. Si agora este projecto é capaz de salvar ou diminuir a crise em que se encontra a lavoura, aquella emenda daquella época podia ter contribuido de alguma sorte para tirar da difficuldade ou melhorar a situação em que agora se encontra.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR dá um aparte.

O SR. BARBOSA LIMA — Daqui a pouco veremos até onde se pôde ter confiança no mundo economico em que 15 milhões valem por uma gotta de agua. Do que me recorde é da lição que V. Ex. melhor do que eu sabe, de Francisco Belisario, notavel estadista que se envolven em situação analoga, dando em resultado o formidavel *crack*.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — As circunstancias eram diversissimas da actual.

O SR. BARBOSA LIMA — E' engano de V. Ex.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — A difficuldade de braços e de capital é que tem impedido as novas plantações, pelo menos em São Paulo.

O SR. BARBOSA LIMA — Perdão; esse argumento resolve ou não a questão da difficuldade de braço? Si não resolve, continúa na mesma ou persiste na mesma difficuldade.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Melhora a situação.

O SR. BARBOSA LIMA — Então os que forem plantar aproveitarão a melhoria. Ha seis annos era o mesmo em S. Paulo: o que quer dizer que só daqui a seis annos daria a mesma cousa.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Esta é uma questão impossivel de se responder assim em apartes.

O SR. BARBOSA LIMA — Não é impossivel fazer-se em apartes. O que é impossivel é em um terreno nestas condições fazer cousa parecida com um discurso. Isto é o que duvido que o mais illustre e competente dos oradores o faça.

Bem. Vou continuar, sendo que na hypothese de terminada a hora, previno a V. Ex. que pedirei uma prorogação de quatro horas para dizer tudo quanto tenho necessidade de dizer com a abundancia da alma que ponho em todas as cousas em que me empenho.

Passarei a fallar um pouco mais baixo para poupar as forças indispensaveis a esta campanha. (*Pausa.*)

São dous pontos que o Sr. Antonio Prado accentúa. Devo dizer á Camara que, mesmo antes da leitura desse trabalho do Sr. Antonio Prado, já me havia impressionado o abandono em que se encontra o nosso café no centro dos consumidores estrangeiros.

Este ponto para mim é capital.

O allemão pôde negociar em toda a parte do mundo; faz o negocio em sua terra, mas abre succursaes e casas em todas as cidades do mundo; o norte-americano, nem é preciso lembrar; o inglez, a mesma cousa; o francez, um pouco menos, embora já o tivesse feito muito; o italiano tambem assim vae procedendo.

Por que razão o brasileiro não faria a mesma cousa?

Isto é, por que razão, não se ha de cuidar de auxiliar o brasileiro que se quizer collocar á testa deste commercio, de fazer a sua propaganda nos proprios centros consumidores?

O SR. PALMEIRA RIPPER — Por diversas vezes esta medida tem sido proposta ao Congresso e rejeitada.

O SR. BARBOSA LIMA — Aqui não me consta.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Mas esse é um dos objectivos do convenio, promover a diffusão do café e a sua propaganda.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — Aqui mesmo já se votou verba para a propaganda do café.

O SR. PAULA RAMOS — E na Europa já tivemos um propagandista.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — O melhor é nem fallar nisso. (*Apartes. O Sr. Presidente reclama attenção.*)

O SR. BARBOSA LIMA — Transportando directamente, como opina o Sr. Antonio Prado, o café para lá, para as casas brasileiras, evitando o intermediario e evitando que o café seja vendido a 9 centavos americanos e revendido ao consumidor a 36 centavos, isto é, sem essa desproporção de 9 para 36, isto é, 27 centavos, poderia essa differença ser convertida em lucro para os productores brasileiros.

Neste ponto estou de intimo accôrdo com aquelle illustre paulista e tenho até emenda.

O SR. BARROS FRANCO JUNIOR — Está comprehendido no convenio, regular o commercio do café.

O SR. BARBOSA LIMA — Mas não basta dizer os tres Estados sómente, é preciso o concurso da União para a abertura de novos mercados.

E aqui vou referir as palavras do mais notavel dos nossos diplomatas, o Sr. Oliveira Lima, que publicou o importante trabalho sobre a reciprocidade e represalia, procurando com toda competencia orientar o Governo e leval-o para o caminho de tratado de commercio, unica cousa capaz de melhorar as condições da nossa lavoura, muito melhor do que o emprestimo de 15 milhões, porque o nosso intuito só póde ser abrir novos mercados á nossa producção.

O Sr. Oliveira Lima, diplomata que, a meu ver, melhor encara as questões de actividade internacional, despido como vive das preocupações pueris das exigencias de protocollo, diz:

“O perigo allemão, o perigo americano, o perigo italiano podem ou não vir a ter realidade e consistencia. O que é no emtanto immediato e urgente é cuidar da nossa economia e promover o nosso bem-estar, sem o que o progresso é fallaz, as liberdades precarias, a justiça amarga, a nacionalidade amorpha.”

Tambem á acção intelligente de outro diplomata, que teve o bom senso de se preocupar igualmente com estas questões de actividade mercantil, de taxas internacionaes, o Sr. Salvador de Mendonça:

“A maior intimidade do Brazil com os Estados Unidos, depois da mudança das instituições e do advento da politica pan-americana de Blaine, trouxe um convenio famoso e injustamente malsinado, o

celebrado pelo Sr. Salvador de Mendonça, que tão vantajoso foi a saída do nosso assucar para a America do Norte, determinando aquelles preços ultra remuneradores de 12\$ e 13\$ a arroba, que ainda agora fazem as esperanças da nossa lavoura e se repetem maravilhosos, como esplendores de contos de fadas, nas conversas ao branco luar dos nossos engenhos.”

Quer dizer que esta intervenção discreta e intelligente nasceu independentemente de nenhum emprestimo, de nenhuma taxação, para obter para um de nossos productos preços excellentemente remuneradores.

De modo que tenho assim tocado em um dos pontos em que não sei como deixar de censurar a inercia do poder central, quanto á falta de actividade da nossa chancellaria, por demais preocupada exclusivamente com as questões que entendem com a rectificação de nossas fronteiras, deixando de lado a defesa dos nossos productos nos mercados exteriores, defesa que, por toda a parte, como é sabido, a partir do tratado de 1860, feito sob a suggestão de Gladstone com a França, provocou medidas de reciprocidade por um lado e de represalias por outro.

Já mostrei, em relação ao café, isso mesmo. No governo do Sr. Campos Salles ensaiamos um regimen de represalia e reciprocidades. Conseguimos a diminuição do imposto do café em França e, mais tarde, recomeçamos com a Italia, não tendo ido por diante o ajuste porque, segundo estou informado, o nosso ministro entendeu que não se podia tratar de uma simples redução, mas se devia conseguir da nação italiana a suppressão completa do imposto.

O Sr. Antonio Prado toca em outro ponto capital, ponto essencial e que nos conduz, me parece, a reflectir um pouco sobre a complexidade do problema, e refere-se á nossa impaciencia pela resolução de tão complexo problema, impaciencia que não nos deve transviar tratando-se de um problema formidavel, complexo, que deita raizes fundas para a nossa nacionalidade, para as nossas tradições, nossos vicios e nossos costumes.

O Sr. Antonio Prado toca admiravelmente neste ponto quando se refere á introdução de trabalhadores pelo desenvolvimento da immigração ou melhor — para fixar mais o problema — pelo desenvolvimento da colonização.

Esta distincção afigura-se-me da maior importancia, porque a immigração só nos póde trazer reduzida a simples transporte de pessoal, a entrada e saída, só nos póde trazer, repito, as decepções que S. Paulo tem tido.

Vê-se bem que a crise resulta sobretudo da passagem do trabalho escravo, quasi gratuito, para o assalariado, para o trabalho livre.

E' o trabalho de accumulada actividade de uma nacionalidade que bebeu o sangue maldito da escravidão durante annos.



Qualquer que seja nossa impaciencia, podemos suppor que temos resolvido este problema formidavel pela approvação rapida de um convenio como este, mas que não o teremos resolvido no conjuncto das necessidades agricolas, industriaes e fabris da nossa raça si não attendermos á totalidade das providencias que a situação impõe e impõe á nossa contemplação, não em uma discussão desta ordem, que, por ser demorada, desperta imitações, mas em uma discussão como o Congresso deve e é capaz de fazer.

Vamos a outro ponto.

(Lendo) "Em 1905 o preço do café é de 48 francos por 50 kilos, e entramos no periodo de franca redução da produção; entretanto, porque a taxa cambial de 11-12 em 1903 passou a ser de 18, perdura a crise."

Parece que o Sr. Antonio Prado se inscreveu no numero daquelles que entendem que, para a solução da crise, precisamos descer do telhado até á altura onde pára a cabeça de anões.

Pois, o Sr. Antonio Prado não está de accôrdo com isto.

Diz elle: "A situação do café, apezar da permanencia da crise, é hoje consideravelmente melhor do que ha dous annos."

Quem diz isto? (Pausa.)

Senhores, tenho esta preocupação de fazer justiça a todo o mundo, mesmo aos politicos de quem posso estar mais profundamente divergido e com quem me posso achar mais sinceramente magoado sob outros aspectos da vida publica.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves, por ter dito isto mesmo, foi extraordinariamente malsinado entre nós.

Repito o que dizia o Sr. Antonio Prado, já em setembro do anno passado: "A situação do café, apezar da permanencia da crise, é hoje consideravelmente melhor do que ha dous annos."

E o Sr. Rodrigues Alves: "A crise do café, segundo opiniões muito autorizadas, está em declive."

Parece até que uma das "opiniões muito autorizadas" é a do Sr. Antonio Prado.

Continúa a entrevista. Perguntando o reporter si S. Ex. considera vantajosa para a lavoura a baixa do cambio á média das taxas de 1903, S. Ex. responde:

"Não, absolutamente."

E' do Sr. Antonio Prado; está aqui.

Feitas outras considerações sobre o caso, perguntou o reporter: "Que pensa V. Ex. do projecto Siciliano?"

Eis a resposta: "Como todos quantos teem vindo á luz, assenta sobre a base falsa da valorização do café por um processo artificial de exportação e consumo, em substituição das leis economicas reguladoras do preço dos productos, segundo as necessidades ou conveniencias da



offerta e da procura. O Governo entregará a exportação do café, durante seis annos e por contracto, a um grande syndicato que, além dos lucros dessa colossal especulação, receberá o premio de 2 1/2 a 3 1/2 francos por sacca de café por elle exportado, e essa quantia será tirada do producto, por um acrescimo de imposto de exportação; creio que me dispensará de commentar semelhantes disposições, tanto mais quanto a idéa já foi condemnada por aquelles que teriam de votal-a no Congresso do Estado.”

Assim toda a vez que se trata de medidas analogas a estas do Convenio de Taubaté, a condemnação do Sr. Antonio Prado é a mais formal.

Ainda mais: “E que pensa V. Ex. da lei prohibitiva das novas plantações de café?”

Vamos a ver si elle tambem neste ponto diz heresias, como andei dizendo. “Não posso acreditar em beneficios resultantes de uma lei anti-economica e anti-liberal, que é a negação da riqueza pelo trabalho, é attentatoria da propriedade e da applicação arbitraria ao direito de cobrar impostos.”

Até parece que o Sr. Antonio Prado estava nessa occasião eivado do spencerianismo ou positivismo, ou que outro nome tenha, de que se faz tanta carga a nós outros.

Que é baratear a produção? E' vender barato .

Que é que se vae fazer? E' vender mais caro.

Que faz o Sr. Rouvier?

Aconselha que se venda mais barato.

Logo, desaconselha o processo acceito no Convenio, ao qual vamos dar o nosso assentimento, ainda que seja a titulo moral. (*Trocam-se apartes.*)

Senhores, fallou-se ha pouco em valorização da borracha, e isto despertou sorrisos de incredulidade e uma mal velada suspeição, que, aliás, não era necessario que se tornasse patente, sobre a competencia, a capacidade do orador.

Senhores, de que é que se trata? E' de produzir mais café? Não: não póde ser mais privilegiada a nossa situação em relação ao café, cuja produção já é até demasiada.

No momento, o que afflige o lavrador vem a ser: o preço do café não é sufficientemente remunerador; o lucro do café, aquelle que chega ás mãos do lavrador, é insignificante, comparado com aquelle que colhem os exportadores e os negociantes estrangeiros.

Pois bem; em relação á borracha, alguma cousa já se dá.

Já a borracha de Ceylão tem melhor cotação do que a borracha do Amazonas e do Pará; já a borracha de certas zonas do Perú alcança em Londres melhor preço do que a da nossa Amazonia.

Pois bem; não virá longe o dia em que se ache que os pregos da borracha não são sufficientemente remuneradores.

Pergunto: então, não deveremos fazer um novo convenio, com um novo emprestimo de 15 milhões para valorizar a borracha?

Pergunto tambem si não é uma injustiça, sabido que a crise do assucar é mais alarmante do que a do proprio café, não se promover qualquer accôrdo tendente a valorizar este producto?

Ficam aqui as minhas interrogações, e passarei aos outros pontos.

O relatorio do nosso consul geral dá-nos todas as informações sobre este ponto a que me refiro; passo sobre elle para ir ao ponto que reputo capital na minha intervenção no debate.

Mas então o orador não queria que se fizesse cousa alguma? Não. O orador o que não acredita é em remedio instantaneo, é que esses 3 %, para aquelles que, na phrase popular, estão de corda ao pescoço, venham salvar a situação, e não ser directamente dando-se-lhes o dinheiro necessario para pagarem suas hypothecas, para remirem suas dividas e collocarem-se em situação nova.

Para isso não ha remedio por parte do Estado, sinão este.

Mas á lavoura em geral, não só para a lavoura do café, para a agricultura do meu paiz, para o desenvolvimento da sua riqueza economica, encarado o problema em seu conjuncto, sem predilecções regionaes, sem preferencias oriundas do maior ou menor volume que attingiu a exportação desta ou daquella mercadoria, penso que, encarado o problema nestes termos, o Estado poderá descançar sobre a competencia, sobre a operosidade do Congresso Nacional.

Devemos dizer francamente que o Congresso Nacional, que os poderes publicos federaes, que os poderes publicos estaduais tem feito tudo que é possivel para difficultar o desdobraimento das nossas forças economicas. Vou apontar, capitularei uma por uma das difficuldades.

Primeiro, a tributação inter-estadual.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — Que não existe em S. Paulo.

O SR. BARBOSA LIMA — Perdão, eu ia dizendo que agora sahia da questão da valorização, naquillo que possa affectar sómente o interesse da lavoura nesses tres Estados, para uma questão, para mim mais geral, que abrange, como um caso mais generico, esses diversos aspectos especificos do programma, condições indispensaveis por parte dos poderes publicos a facilitarem o succo das nossas forças economicas, naquillo que entendem com a lavoura, com a agricultura toda, desde o café até esta outra parte da nossa actividade agricola, que é uma vergonha para os brasileiros; e eu tinha me referido aos 35 % da nossa importação de cereaes; ao feijão que importamos até do Chile, á batata, ao milho, ao arroz. Primeiro, tributação inter-estadual; segundo, privilegio de navegação de cabotagem, contra o qual votei na Constituinte; terceiro, a questão dos fretes nas ferro-vias,

pelo que votei contra o arrendamento das estradas de ferro, porque a meu ver, e até hoje não tive motivo para me despersuadir desta convicção: o Estado nas condições quasi colonias em que ainda nos encontramos em relação ao mundo de metropoles que por ahí vivem e para os quaes nós trabalhamos, as condições do Brazil impõem antes este systema de estradas do que esse a que se referiu ha pouco com razão o nobre Deputado pelo Rio de Janeiro, recordando emprezas que dão 12 a 14 %, quando não occultam a possibilidade de dividendos maiores, pela gymnastica da escripta, pela bonificação, pelo accrescimento de fundos de reserva, de capitaes, etc.

Portanto, é importantissima a questão de fretes e desdobramentos de estradas de ferro.

Será impossivel ter nma lavoura de milho nas margens do Parahyba, nos estupendos chapadões do Abbadia, nas margens do Rio Pará e outros afluentes do rio S. Francisco, desde que o frete, já agora em uma estrada até então official, impossibilita o transporte de um sacco de milho absorvendo tudo.

Portanto, o problema dos fretes é realmente um problema a ser resolvido quanto antes, sob pena de vermos a lavoura e a industria em um estado tal que, para viverem, caregam de todos os artificios officiaes.

4.º Organização bancaria. Nós somos um formidavel paiz, extensissimo, com meios de commercio deficientissimos; paiz em que se pôde dizer quasi não existe a coordenação indispensavel aos meios de transporte e locomoção; paiz cujas partes principaes se ignoram absolutamente; paiz em que se ouve dizer, na phrase popular, que Matto Grosso não existe, que isto parece um recanto lá dos sertões da Africa Central; paiz que nestas condições, tem o Banco da Republica constantemente organizado, constantemente desorganizado e constantemente concertado, sempre na casa do carpinteiro official. (*Riso.*)

Banco Central no Rio de Janeiro para as necessidades da praça. Da praça, que é? Nem se precisa dizer mais, a praça é — rua da Alfandega e suas adjacencias — e tudo mais é assim neste extensissimo Brazil.

5.º A falta de tratados de commercio, a falta de defesa internacional.

6.º Babylonismo estadual, o exaggero nas despesas locaes. Parece que o orçamento de um Estado, de um Estado em crise, cujas fontes principaes de riqueza estão mingoando e se confinando a ponto de alarmar as consciencias mais seguras, um Estado nestas condições, não pôde ter os orçamentos que nós vemos por ahí.

Sempre entendi que, antes de qualquer apoio da União, cabia aos poderes locaes cortar e cortar fundo nas despesas constantes do seu orçamento publico. (*Apoiados.*)

Sempre entendi que a esses poderes cabia a obrigação inilludível da iniciativa na redução do detestavel imposto de exportação. Mas redução crescente, redução cada vez maior não se pôde, dir-me-hão. Mas não se pôde reduzir mais porque ha ali um sorites, em que cada proposição encadeia a immediata.

O orçamento mantém um certo numero de serviços. A politica diz que conserva alguns serviços. Esses serviços exigem um certo numero de empregados. Para manter esses empregados é preciso ter verba nos orçamentos. Para taes despesas estes precisam ter recursos.

Logo, o que se faz preciso é que tenha aquillo que nos diz a mensagem do eminente Sr. Tibiriçá: accuse saldos não pequenos no producto, no resultado da arrecadação do imposto de exportação.

Parece que neste caso a redução nesse infeliz imposto deveria proseguir, porque isso era um dos meios indirectos de ir alliviar as condições do Thesouro, que, na opinião de todos, foi o ponto de partida da discussão, é o alicerce em que repousa a riqueza publica do Estado.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — A tendencia da administração de S. Paulo é reduzir e ha dous annos para cá não tem feito outra cousa.

O SR. BARBOSA LIMA — Senhores, não nos illudamos; eu tenho a maior admiração pelo que, fazendo justiça, se chama civilização paulista.

E' uma dessas impressões que nenhum brasileiro esquece mais, aquella que fica no espirito do mais superficial observador que nestes ultimos tempos se tenha transportado a S. Paulo.

Mas, eu direi: apezar de toda essa admiração, si alguma cousa havia a fazer no temeroso da crise, deante da qual apresentam-se afflictos, justamente anciados e agonizados, todos os representantes daquella feracissima região, era reduzir e reduzir ainda mais.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — Justamente essa era a tendencia da administração, sem prejuizo do serviço.

O SR. BARBOSA LIMA — Perdõe-me V. Ex. Devo dizer *sans arrière pensée*: tenho visto que a despeza com o serviço de S. Paulo, dada a crise em que nos encontrámos, poderia ser mais parcimoniosa.

De longe só vejo isto: o aparelho marcial...

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — Era uma necessidade.

O SR. BARBOSA LIMA — ...inclusive com a organização intelligente de um pequeno exercito.

O SR. JOAQUIM AUGUSTO — A corrente immigratoria em São Paulo é enorme e, portanto, faz-se preciso alli, para o serviço de policiamento, um bom numero de praças.

O SR. BARBOSA LIMA — Para o simples policiamento?! Tem razão. S. Paulo pôde ser que tenha necessidade brevemente de jugular as maleitas do Coxipó ou de Matto Grosso!



Mas, não sendo assim, sendo as exigencias da policia, não vejo necessidade de instructor francez; si não, Minas teria. E aquelle grande Estado, convém salientar, tem um corpo de policia admiravel e bem organizado.

Aqui está um ponto em que não direi que o total de praças seja deficiente, mas basta que se observe o numero dos estados maiores e menores, dos musicos, corneteiros, tambores e instructores francezes, para ver que a despeza é superflua. (*Trocem-se a partes.*)

O Sr. JOAQUIM AUGUSTO — S. Paulo tem menos do que aquillo de que precisa para a sua policia.

O Sr. BARBOSA LIMA — Entretanto, Sr. Presidente, eu não tenho a intenção de encontrar defeitos nesse ponto; e em S. Paulo apenas o que noto é uma manifestação da actividade de seus poderes, que eu quizera ver copiada pela União.

Refiro-me á administração da pasta da agricultura e industria, notadamente naquillo em que ella se tem desdobrado sob a direcção do eminente Sr. Dr. Botelho.

Eu quizera que se generalizasse pelo Brazil inteiro o processo por elle seguido para protecção á lavoura, mas lavoura de qualquer genero, abandonando-se a velha rotina.

O Sr. JOAQUIM AUGUSTO — Por ahí V. Ex. verá que as declarações do Sr. Antonio Prado não são novas para S. Paulo.

O Sr. BARBOSA LIMA — Não ha duvida; estou dando disto testemunho.

Nós estamos constantemente a deliberar sobre collegios equiparados e sobre preparatorios.

Preparatorios para que? Para o proletariado intellectual, contrario aos orçamentos federaes, estaduais e municipaes, sob a fórma de uma profunda alteração na politica contemporanea — o fabrico de entidades destinadas a hypertrophiar a burocracia.

Já que podemos fazer agora aquillo que ha tanto tempo já podiamos ter feito, façamol-o, ao menos, attendendo ás necessidades vitaes do nosso paiz.

Eu tambem, por minha vez, tão modestamente quanto as forças do meu estado permittiam, procurei, quando administrei aquella circumscripção da Republica, fundar institutos de agronomia pratica, não para doutores que lessem o ultimo livro exposto na vitrine das livrarias e alli fossem fazer pulgões sobre a theoria abstracta do arado e das charruas, mas campos de experimentação, fazendas-modelo emfim, com a *outillage*, aparelhada com o que fiz vir da Allemanha e segundo o que se faz nos Estados Unidos, no *Agricultural College*.

Infelizmente essa tentativa baldou-se após a minha administração, sendo certo que hoje o meu querido Estado volta a essas felizes tendencias, verdadeiramente organizadas.



Tenho assim me referido a outro defeito a que attribuo a gravidade da crise que atravessamos — a falta de preparo tecnico, a ausencia de educação profissional, a tendencia para a cultura que já o espirito eminentemente pratico, judicioso e penetrante de Francisco Belizario, chamava a cultura nomade.

Acredito que, si a União adoptar a feliz orientação, que já no Estado de S. Paulo se vae systematizando, não só de agora mas desde os tempos dos Srs. Draenert, Dafert: acredito que, si a União pelos seus poderes publicos se entregar decididamente á organização desse genero de instrucção, teremos dado o primeiro passo para começar, não a curar instantaneamente a crise que ahí está, mas tornal-a menos provavel, a encaminhar-mos para melhor processo, a abrir-nos horizontes mais largos, a fazer os alicerces da fortuna publica mais solidos e estaveis, e, sobretudo, mais de accôrdo com a extraordinaria variedade de climas, de aptidões, que apontam á admiração do mundo o nosso vastissimo paiz.

Si sahirmos da monomania da borracha e do café, sobretudo si zelarmos a decretação das despezas publicas, si formos sinceros e leaes para com os nossos concidadãos a quem tanto promettemos quando lhes acenamos com as sedutoras palavras de federalismo e Republica, si correspondermos, no tocante á decretação da despeza publica, ás exigencias impostas pela descentralização de serviços, si reduzirmos a União ao strictamente indispensavel, ao seu papel como nexo da federação, teremos poderosamente contribuido para a estabilidade, para o progresso, para o adeantamento do nosso desdobramento economico, e consequentemente financeiro, para rarearem cada vez mais as crises.

Tenho me referido, Sr. Presidente, á tendencia a que ha pouco alludiu o honrado Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, quando em aparte tratava da protecção dispensada pelas tarifas aduaneiras até á prohibição no tocante á importação de um certo numero de mercadorias congengeres das produzidas no paiz.

Penso que a tendencia do Congresso para sobretaxar generos e productos estrangeiros susceptiveis de difficultar o desenvolvimento das industrias brasileiras, penso, repito, que essa tendencia, indo na carreira em que vae, até o ponto que já se póde, creio que sem demasia, assignalar como de extremo exaggero, provocará crises, dentro de alguns annos, da maior gravidade.

Chego a crer — si é possivel se crer na existencia de partidos regularmente organizados entre nós, dentro de pouco tempo — chego a crer que soremos conduzidos á organização do partido que systematizará e accentuará essa tendencia proteccionista, hiper-proteccionista, por meio de um instrumento perigoso que é a tarifa aduaneira e de outro que se opporá a semelhantes processos legislativos, tendendo

de preferencia para a escola de Bastiat, Cobden, John Bribht, Ives e Guyot.

Não escondo as seducções que este ultimo exerce sobre o meu espirito e faço votos para o advento regular de taes partidos, conduzindo-nos ao exame cuidadoso das condições em que se desdobra a nossa riqueza publica e particular, da acção, que sobre esse desenvolvimento podem ter esses processos legislativos, o que traz ainda o advento de uma quadra parlamentar, em que a gente goste de discutir estes assumptos, sem despertar uma tal ou qual irritação, como a que eu infelizmente percebi no começo do meu discurso.

Preocupado tambem em construir, dou á agricultura, dou á lavoura do nosso paiz um testemunho sincero do quanto me interesso pela sua sorte, e, de accôrdo com as predilecções que revelei por esse conjuncto de medidas indirectas, de preferencia áquellas que são concretizadas no projecto, envio á Mesa algumas emendas que concretizam, do meu ponto de vista, as providencias a que alludi.

Penso que, approvando simplesmente o convenio, não temos armado o poder federal de modo tão energico, para acudir á crise em que se debate a lavoura, como o armariamos si votassemos, de modo expresso e manifesto, alguma cousa de parecida com o que ousos suggerir nas minhas emendas.

O parecer sobre as emendas dirá, talvez, que implicitamente no convenio tudo está contido, ou dirá, porventura, que melhor será redigir essas autorizações por outra maneira, ou guardal-as para occasião que a Commissão julgar mais opportuna.

Sr. Presidente, eu porém terei cumprido o meu dever, evidenciando que, ao tratar dos interesses da classe que me merece a mais sincera e profunda sympathia, não podia ser conduzido a esta tribuna pelo instincto demolidor, pelo desejo de crear difficuldades á decretação de medidas que possam salvar-a da crise em que se debate.

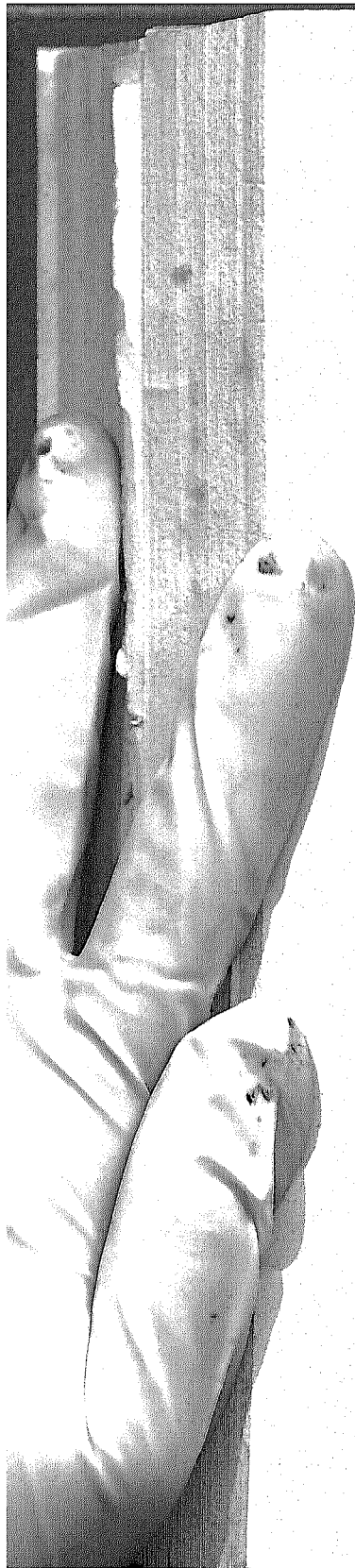
As minhas emendas conteem providencias bebidas quer na intelligente exposição do conselheiro Antonio Prado, quer nas experiencias dadas a publico por varios outros profissionaes, que teem escripto sobre este caso complexo e, já agora digamos, tempestuoso, da crise do café.

Mando á Mesa as minhas emendas. (*Muito bem, muito bem, O orador é cumprimentado.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que, sobre o projecto n. 59, de 1906, seja ouvida a Commissão de Constituição e Justiça e a de Agricultura

Sala das sessões, 21 de julho de 1906. — *Barbosa Lima.*



Vem á Mesa a seguinte emenda:

Ao projecto n. 59 de 1906.

Ao art. 1.º, acrescente-se:

§ 1.º A responsabilidade da União, segundo prevê o § 3.º do art. 1.º do convenio, em caso algum excederá a importancia de dous milhões de libras sterlinas.

§ 2.º O Governo promoverá, pelas medidas de reciprocidade ou de represalias que julgar convenientes, a redução dos impostos que gravam a importação e o consumo do café em Portugal, Italia, França, Hespanha, Russia e outros paizes.

Emenda

Portugal, Italia, França, Hespanha, Russia e outros paizes.

§ 3.º Para que o endosso da União se realize, deverão os Estados interessados obrigar-se a reduzir, successivamente de anno para anno 1 %, no imposto de exportação que respectivamente cobram sobre o café, até que o dito imposto fique reduzido a 5 %.

§ 4.º Aceita a condição anterior, ficará o Governo da União autorizado a emprestar até a importancia de 60.000:000\$, a juro de 6 %, a casas commerciaes de comprovada honorabilidade, metade do capital que a juizo dos agentes e peritos do Governo fôr julgado necessario para o estabelecimento de casas brasileiras, consignatarias directas do lavrador brasileiro nos principaes portos da Europa e da America, com succursaes nas principaes cidades, para a venda a retalho do café torrado ou como a experiencia melhor aconselhar.

Sala das sessões, 21 de julho de 1906. — *Barbosa Lima.*

O Sr. David Campista (*pela ordem*) (*) — O nobre Deputado pelo Districto Federal acaba de enviar á mesa emendas ao Convenio de Taubaté.

Questão de ordem

Quero crer, embora seja errada minha doutrina, que o Convenio é um contracto entre Estados e não podemos emendal-o porque não somos parte nelle: somos a autoridade superior que approva ou não o contracto feito entre partes contractantes, Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, mas não podemos, como quer S. Ex., emendar esse contracto.

O SR. BARBOSA LIMA — O projecto hoje em debate modifica o contracto.

O SR. DAVID CAMPISTA — Não, senhor.

O SR. BARBOSA LIMA — E a Caixa de Conversão?

O DR. DAVID CAMPISTA — E' porque está no Convenio.

Ha um convenio chamado de Taubaté; os contractos se fazem, se transformam e se refazem pela fórma por que são feitos.

Pois bem, os tres contractantes de Taubaté em fevereiro combinaram uma cousa; posteriormente alteraram este contracto. Que ficou?

Uma unidade contractada que se compõe das duas partes; as duas

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

partes se integram em uma, que é hoje o Convenio de 24 de fevereiro com o additamento de 24 de junho.

O SR. BARBOSA LIMA — Neste contracto se mantém a Caixa de Conversão.

O SR. DAVID CAMPISTA — Não, senhor; não ha tal. No Convenio de Taubaté o que se dizia é que aquelle emprestimo só podia ser feito como lastro para a Caixa de Conversão que o Congresso creasse, isto é, não se valorizaria cousa alguma, porque ha de se valorizar por dinheiro, e com esse dinheiro que havia de ser recolhido á Caixa de Conversão é que se faria a valorização.

Que resolveram os Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas? Que se faça a valorização independente da Caixa de Conversão, que fica dependendo do Congresso.

E que faz o Congresso?

Approva o contracto feito pelos Estados, excluindo a Caixa de Conversão que foi por elles excluida.

Por conseguinte, é um contracto composto do Convenio e do additamento posterior, e o qual me parece que não podemos alterar, porque não somos parte nelle.

O SR. BARBOSA LIMA — Só podemos votar.

O SR. DAVID CAMPISTA — Approvar ou reprovar.

Si acham que é inconveniente, reprovem. (*Apartes.*)

E' possivel que eu esteja em erro, mas manifesto a minha opinião; e o Sr. Presidente deve resolver a questão que, acima de tudo, me parece regimental.

A Mesa deve aceitar ou não as emendas.

Conforme a orientação que eu tenho, erronea ou não, ella não pôde aceitar-as. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Presidente — A Mesa não pôde aceitar as emendas do nobre Deputado por força da disposição constitucional combinada com a do art. 174, do Regulamento, que diz:

“Não é permittido em qualquer discussão offerecer emendas ou artigos additivos que não tenham relação immediata com a materia de que se tratar.”

Trata-se da approvação ou rejeição de um Convenio feito entre Estados que accordaram medidas tendentes á valorização de um producto seu.

A Mesa, estribada no art. 174, do Regimento, não pôde aceitar as emendas do nobre Deputado, porque ellas não teem relação immediata com a materia em discussão. Ellas não alteram o projecto em discussão; alteram um Convenio que não pôde ser modificado; referem-se a accôrdo feito entre Estados, no qual o Congresso não foi parte. Ao Congresso, como ao Presidente da Republica, só cabe approvar ou rejeitar o Convenio.

O Sr. Barbosa Lima (*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente, quando, o anno passado, tivemos de nos pronunciar aqui sobre uma questão igualmente momentosa e irritante, que foi a do Banco da Republica, sustentou-se que se tratava de alguma cousa feita e acabada completamente pelos accionistas reunidos em assembléa geral para remodelarem aquelle instituto bancario, que podiamos ou acceitar aquillo que tinha sido accordado pelos accionistas ou rejeitar.

No correr da discussão, na qual tomei parte, uma emenda minha foi acceita e incorporada a este projecto.

O projecto que se discutia, então, era tal qual este, ou antes, era, do ponto de vista em que se colloca V.Ex., Sr. Presidente, ainda melhor. Dizia: ficam approvados os estatutos, organizados pelos accionistas do Banco da Republica na assembléa geral de tal data.

Discutindo este texto que approvava os estatutos, se disse aqui que poderiamos ou approval-o ou rejeital-o, pois que não haviamos feito parte daquella assembléa.

Pois bem, uma das muitas emendas que apresentei foi approvada pela Camara e incorporada áquelles estatutos.

Trata-se agora de que?

Trata-se de um projecto de lei que se não limita a approvar o Convenio, porque este Convenio tinha primitivamente, quando surdiu de Taubaté, quinze artigos.

O art. 1º estipulava um preço minimo em ouro para valorizar o café.

Graças á nossa demora e á resistencia do Sr. Presidente da Republica não querendo convocar uma sessão extraordinaria, os signatarios do primeiro accôrdo formularam um additamento que reza textualmente isto: "O art. 1º do Convenio fica substituido pelo seguinte". E vem uma série de *itens* e *paragraphos*.

Então, que é que se modificou no Convenio primitivo?

O art. 1º ficou substituido por outro.

O Sr. DAVID CAMPISTA — O que vae ser approvado é o Convenio com as modificações.

O Sr. BARBOSA LIMA — Mas, V. Ex. excluiu desta approvação a clausula referente á Caixa de Conversão.

O Sr. DAVID CAMPISTA — Porque no proprio Convenio as proprias partes contractantes fizeram independer a sua approvação desta Caixa de Conversão.

O Sr. BARBOSA LIMA — Então isto que aqui está é uma redundancia. (*Trocem-se muitos apartes.*)

O additamento não excluiu a Caixa de Conversão, tanto que o projecto manda excluil-a.

Si o projecto manda excluil-a, fica modificado o Convenio depois do novo accôrdo complementar. (*Trocem-se apartes.*)

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Si o modifica, as minhas emendas podem ser acceitas, não só pela força dos precedentes, mais ainda porque a Comissão não tem o privilegio de emendas quando nós não o temos.

Que a materia é attinente ao assumpto basta ler as emendas para ver que o é.

Fica o meu protesto; elle tem no momento uma significação bem suggestiva. V. Ex. decidirá como entender.

O Sr. Presidente — A Mesa, nas suas decisões, sempre procede com a maxima imparcialidade.

Eu mantenho a decisão tomada, ainda quando o artigo que citei do Regimento não servisse claramente para estribar a minha resolução. A materia em discussão é accuitar ou rejeitar o Convenio feito entre Estados. Nós não podemos impôr condições; o que nos cumpre fazer é approvarmos ou rejeitarmos o que os Estados accordaram.

Nestas condições, a Mesa entende que não deve receber as emendas apresentadas pelo nobre Deputado que importam na modificação do Convenio, no qual o Congresso não é parte.

O Sr. Paula Ramos (pela ordem) — Sr. Presidente, vejo que V. Ex. agora modificou a opinião que tinha ha pouco expellido a respeito de questão de ordem, á que deu logar a apresentação de emendas pelo Deputado pelo Districto Federal. V. Ex. mistrou as duas questões: a questão constitucional e a questão regimental. V. Ex. declarou que...

O Sr. Presidente — Foi o que eu disse a primeira vez, isto é, que o projecto approvava o Convenio.

O Sr. Paula Ramos—... o art. 174 do Regimento o autorizava a não accuitar as emendas ou artigos additivos que não tivessem relação com o projecto.

Ora, nem V. Ex. nem a Camara, lendo as emendas do illustre Deputado pelo Districto Federal, poderão negar que ellas teem inteira relação com o projecto.

Uma dessas emendas reduz o emprestimo de 15 milhões a 2 milhões; tem inteira relação com o projecto, porque refere-se, não ha duvida nenhuma, á questão da valorização do café.

Não me parece que tenha applicação ao caso o art. 174 do Regimento.

E como o procedimento da Mesa é pautado pela nossa lei interna, pelo nosso Regimento, não vejo nelle disposição alguma que autorize V. Ex. a não accuitar as emendas do nobre Deputado.

O Sr. Affonso Costa — Nesta materia V. Ex. é autoridade.

O Sr. Paula Ramos — Não sou autoridade; fallo com o Regimento; e quem quer que o leia dará a interpretação que dei e que me parece ser verdadeira, e o Sr. Presidente não encontra apoio no Regimento, muito menos encontra-o-ha na Constituição.

Quanto á questão de saber si os convenios podem ou não soffrer modificações por parte do Poder Legislativo, é uma these constitucional que pôde ser largamente discutida.

A nossa Constituição, quando enumera as attribuições do Poder Legislativo, nas quaes se encontra, entre outras, a de “resolver definitivamente sobre tratados e convenções celebrados com paizes estrangeiros”, não faz a menor referencia aos convenios celebrados entre os Estados, a não ser relativamente ás questões de limites entre elles, para o que dá ao Congresso a competencia exclusiva de resolver definitivamente sobre esses limites.

Sr. Presidente, não sei o que nos tolhe o direito de emendar uma questão sujeita ao nosso conhecimento e á nossa deliberação. Não me parecem procedentes os argumentos apresentados por V. Ex.

Na questão mesma dos convenios e ajustes internacionaes, é hoje doutrina corrente nos Estados Unidos que elles podem soffrer modificações.

O Senado Americano, ao qual tem sido submittidos alguns convenios internacionaes nestes ultimos annos, tem feito emendas, tem feito modificações.

E' um facto novo para mim este. Creio mesmo que é a primeira vez que o Poder Legislativo é chamado a intervir em questão dessa natureza. Sobre um tal assumpto, posso dizer mesmo que não temos precedentes. E nós que procuramos nos Estados Unidos autoridade para a solução de nossas questões constitucionaes, quando os textos não são claros e prestam-se a interpretações, não podemos deixar de, neste momento, procurar em uma das fontes da nossa Constituição a interpretação que sobre este ponto se tem dado na grande e livre nação americana. O Senado Americano entendeu, e entende ainda hoje, que os proprios tratados internacionaes podem soffrer modificações.

O SR. ALBERTO SARMENTO — Entretanto, V. Ex. entendia que o projecto não devia ser submittido ao estudo do Congresso.

O SR. PAULA RAMOS — Perdôe-me o nobre Deputado; por ora trata-se de uma questão de ordem.

Já que o nobre Deputado me provoca, sou obrigado a dar uma explicação immediata a S. Ex.

O meu voto na Comissão foi este: que o Congresso não tem competencia para tomar conhecimento da questão da valorização do café, nos termos em que ella está hoje posta.

O SR. ALBERTO SARMENTO — Nem para emendal-o.

O SR. PAULA RAMOS — Mas, desde que o Convenio está submittido ao conhecimento do Congresso, esté, incontestavelmente, tem o direito de emendal-o.

O meu voto foi fundado nas seguintes razões:

Celebrado o Convenio de Taubaté, em virtude da autorização do Poder Legislativo na lei orçamentaria vigente, nesse Convenio havia



uma clausula em que se tratava da Caixa de Conversão. Submettido o Convenio á approvação do Poder Executivo, este entendeu, e a meu ver entendeu muito bem, que não podia approval-o porque, como disse em sua Mensagem o Sr. Presidente da Republica, não só o Convenio tinha exorbitado da autorização dada ao Poder Executivo, como tornava a questão regional em uma questão nacional (são palavras da Mensagem) e o remetia, na fórma do art. 48, n. 16, da Constituição, ao Poder Legislativo.

Antes que o Poder Legislativo se manifestasse, os tres governadores entenderam fazer, não um novo convenio, mas um additivo ao Convenio de 26 de fevereiro, isto é, não substituíram o convenio, mas fizeram um additivo e o remetteram ao Poder Executivo que entendeu que não o devia approvar desde que o instrumento principal estava submettido ao conhecimento do Poder Legislativo.

A Commissão de Finanças da Camara entendeu que devia separar as duas questões.

Separou a questão da valorização do café, contida em uma parte do Convenio de 26 de fevereiro e no additivo de 4 de julho e a questão da Caixa de Conversão, fazendo dous projectos: um relativo á valorização, isto é, approvando o accôrdo sobre o café, o que era da sua exclusiva competencia, e o outro sobre a Caixa de Conversão.

Entendia, como ainda entendo neste momento, que o procedimento da Commissão devia ser devolver ao Poder Executivo o Convenio na parte relativa á valorização e discutir o outro projecto, que é da nossa competencia.

Foi este o voto que dei, sem que até agora as opiniões manifestadas tenham conseguido me demover dessa opinião.

Fui forçado pelo aparte do meu illustre collega por S. Paulo a dizer estas palavras; mas, em todo caso, assim procedendo, não tenho outro intuito sinão mostrar que tenho sido coherente.

Todos sabem, Sr. Presidente, que sou infenso ao projecto da valorização; e aquelles que me conhecem sabem que tenho sido um homem coherente na minha vida publica.

E desde a primeira vez que se tratou deste assumpto no seio da Commissão de Finanças, eu e o Dr. Erico Coelho votámos contra aquella autorização.

Meu procedimento de hoje é, portanto, uma consequencia logica do meu procedimento de hontem.

O Sr. Eloy Chaves (*pela ordem*) — Permitta V. Ex. que eu venha dar a minha opinião sobre o incidente que se levantou.

E' bem de ver que é uma ousadia da minha parte pretender accrescentar alguma cousa ás observações brilhantes que foram aqui produzidas. Parece-me, porém, que ha uma consideração a fazer e que vem toda ella em apoio das opiniões manifestadas pela Mesa.

De facto, é a primeira vez que nós tratamos no Congresso de um

caso como este do Convenio de Taubaté. Vamos ver si na Constituição não encontramos alguma cousa que nos sirva para resolver o caso.

O art. 65 diz: "E' facultado aos Estados: 1º; celebrar entre si ajustes e convenções sem caracter politico."

O n. 16 do art. 48 diz: "compete privativamente ao Presidente da Republica: approvar os ajustes, convenções, que os Estados celebrarem, na conformidade do art. 65, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso".

Si os nobres Deputados que me precederam na tribuna entendem que nós somos incompetentes para tratar do caso, hão de concordar que o Congresso Nacional vae exercer um direito que era da competencia do Presidente da Republica, e que elle julgou dever transferir ao Congresso.

Portanto, nenhum direito exercemos no caso maior do que aquelle que competia ao Presidente da Republica.

Ora, este só podendo approvar ou deixar de o fazer, sem entrar no conhecimento da substancia desses ajustes, nós só resolvemos em identicas condições.

O Sr. Presidente — Como os nobres Deputados veem, é uma questão constitucional, sobre a qual não ha uma opinião corrente.

As vozes que se manifestaram divergem radicalmente e eu continúo mantendo a decisão da Mesa até que o Congresso, por meios regulares, modifique o Regimento, interpretando a Constituição sobre si podem ou não ser emendados os convenios.

Dou por encerrado o incidente.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão do projecto n. 59, de 1906, approvando o Convenio de Taubaté com as modificações constantes do accôrdo firmado em 4 de julho do corrente anno.

O Sr. Eloy Chaves (*pela ordem*) — Sr. Presidente, estando a findar a hora peço a V. Ex. que consulte a Camara si concede prorrogação da sessão por duas horas.

O Sr. MALAQUIAS GONÇALVES — Não póde ser prorogada. Está finda a hora.

O Sr. Presidente — A hora não está finda; a sessão termina ás 4 1/4.

O Sr. MALAQUIAS GONÇALVES — O Regimento manda que a sessão comece ao meio-dia. Protesto.

VOZES — Não apoiado.

O Sr. PRESIDENTE — Os senhores que concedem a prorrogação pedida queiram levantar-se. (*Parusa.*)

Foi concedida. Tem a palavra o Sr. Eloy Chaves.

O Sr. MALAQUIAS GONÇALVES — Protesto; é contra o Regimento.



O Sr. Eloy Chaves — Sr. Presidente, V. Ex. bem ha de imaginar o constrangimento com que venho á tribuna. Sou a ella sempre arredo. Entretanto, proposições que foram aqui levantadas, já pelo meu distincto amigo, representante da Bahia, o Sr. Miguel Calmon, já pelo nobre Deputado pelo Districto Federal, o Sr. Barbosa Lima, me forçam a fazer algumas observações em prol da approvação do Convenio de Taubaté.

Antes de tudo devo abordar uma proposição delicada, que tem sido varias vezes proferida na tribuna desta Camara e na imprensa, isto é, que a valorização do café é medida que vae apenas favorecer a uns tantos lavradores arruinados. Pego licença para frizar que seriamos incapazes, por não nos ser digno, de vir aqui advogar a causa de meia duzia de productores de café em más condições. (*Apoiados.*)

O que patrioticamente fazemos é procurar dar providencias efficazes a favor de toda uma classe respeitavel, além do mais porque fornece ao Brazil mais de metade dos recursos com que elle satisfaz seus encargos no estrangeiro.

Devo em seguida tocar em outra questão, que é a da competencia de nos pronunciarmos sobre o Convenio de Taubaté, apesar de ter sido ella brilhantemente debatida em discussão anterior pelo meu honrado amigo, relator do parecer, o Sr. David Campista.

De facto, disse o nobre Deputado pelo Districto Federal, que si nós nada mais queremos sinão que o projecto passe velozmente, por que não o submettemos simplesmente á approvação do Sr. Presidente da Republica? Accrescentam que no seu parecer isso é que seria correto e constitucional.

Entretanto, o meu illustre amigo e collega, o Sr. David Campista, e neste ponto reproduzo sua argumentação, ponderou que, pelo art. 48 da Constituição, compete ao Presidente da Republica a função de approvar ou desapprovar o convenio feito pelos Estados, desde que não tenham character politico, submettendo-os, *si cumprir*, ao Congresso Nacional.

Não poz a Constituição limites ao arbitrio do Presidente em julgar taes casos de sua competencia ou do Congresso. Elle age como unico juiz. Assim, desde o momento em que demittiu de si este direito, era de ver que não podiamos deixar de deliberar a respeito; pois podia dar-se o caso de ficar o Convenio sem o complemento de sua approvação por não ter poder que o julgasse.

Portanto, entendo que bem andamos em resolver o caso que o Sr. Presidente da Republica submetteu á nossa deliberação.

Varias objecções foram levantadas contra as medidas de que trata o Convenio sujeito á nossa apreciação. Estas objecções foram, primeiro, que o processo ideado para a valorização era um processo chimerico, que não tinha absolutamente a menor applicabilidade, que na pratica daria de si os peiores resultados, porquanto era de todo o

ponto um absurdo querer augmentar o valor de uma mercadoria tirando della uma parte do seu valor, desde que se a onera com mais tributos.

Mas, que é que determina o Convenio? Determina que os Estados caféiros cobrarão uma sobre-taxa de tres francos por sacca de café que fôr exportada, especialmente para fazer face ao emprestimo que se destina á valorização.

E' bem de ver que, si o productor dá ao Estado uma parte maior de imposto, vae receber em troca desse beneficio compensação muito maior, isto é, dá pouco para receber muito.

O que elle recebe a mais provém da defesa que os Estados vão fazer do producto.

Que mais se allegou ainda? Que era um absurdo sobrecarregar os impostos sobre uma determinada marca de café, destinando-o *assim, pela sua inferioridade, só para o brasileiro.*

Que essa medida, além do mais, era attentatoria contra a liberdade de commercio.

Mas, Sr. Presidente, qual a medida de que trata o Governo e que vem produzir todos esses inconvenientes?

Sr. Presidente, trata-se de uma providencia que já consta de lei em meu Estado, e que crêa impostos mais elevados sobre este ou aquelle typo de café baixo.

Esta medida visa a defesa do nosso producto no exterior, visa elevar o café de procedencia brasileira ao logar que elle merece pelas suas qualidades sem par.

O meu nobre amigo Deputado pela Bahia declarou que estavamos á cata de chimeras, dizendo que não ha café de Moka nem de Java.

Nós nunca affirmamos que não houvesse café dessas procedencias; o que affirmamos é, sim, que este café de Moka e de Java é excessivamente diminuto e que o café de Moka e Java, que se toma na Europa e nos Estados Unidos, em grande parte, em sua quasi totalidade, é café brasileiro.

Assim, quando sobretaxamos o café de typo baixo, queremos que vá para o estrangeiro um producto que acredite o café brasileiro, ainda agora mal julgado e reputado.

Foi ainda dito que era estranhavel que o Estado que queria valorizar o producto viesse offender uma das cousas mais preciosas, que vem a ser o direito de cada um cultivar suas terras como melhor entender.

A lei que limita o desenvolvimento da cultura do café no Estado de S. Paulo, e que vae ser reproduzida na legislação dos outros Estados, que são partes no Convenio, é lei de character provisorio, lei de salvação, lei que desaparecerá desde o momento em que se faça o equilibrio completo entre a offerta e a procura do genero.

Muito longe de merecer censuras, é lei que tem dado de si todos os resultados que della se deviam esperar. (*Ha varios apartes.*)



Quanto a ser inconstitucional ou não, parece-me que não é materia da nossa competencia; os que se entenderem lesados por essa lei devem appellar para o unico poder competente para julgar da constitucionalidade della — o judiciario; nós apenas julgamos da utilidade, que é manifesta.

Sr. Presidente, teem sido levantadas varias idéas para se minorar a crise aguda que atravessamos, idéas estas que todas se consubstanciam em medidas indirectas.

De facto, si estivessemos em plena prosperidade, simplesmente discutindo esta questão sem a necessidade imprescindivel e urgente de socorrer a lavoura de café, corrigindo erros passados poderíamos perfeitamente estudar as vantagens desta ou daquella providencia, como criação de bancos agricolas, diminuição de fretes das estradas de ferro, diminuição do custo da produção, etc.; mas estamos simplesmente na parte mais aguda da crise, precisamos socorrer a lavoura do café com medidas promptas, energicas, e, pois, as providencias de caracter indirecto absolutamente não podem ser applicadas no caso. (*Apoiados, não apoiados. Apartes.*)

A resolução do problema da valorização do café trazida pelo Convenio baseia-se em dados positivos, que não podem deixar de ser reconhecidos por todos os que estudam o assumpto. Baseia-se no conhecimento da capacidade productora do Brazil e dos outros paizes que concorrem ao mercado mundial, baseia-se no conhecimento do consumo dessa produção. Da comparação do consumo com a produção foi que se tirou o mecanismo do aparelho com que se pôde chegar á defesa do nosso principal producto.

Effectivamente, é hoje um facto conhecido que a produção mundial do café é actualmente de dezeseis milhões de saccas, em média annual, e que o consumo mais ou menos está em relação com essa produção, o que faz com que os preços estejam em depressão e o *stock* avolumado, que vem das safras anteriores. Desde que pudermos retirar do mercado a sobrecarga desse *stock*, desde que pudermos esperar que o consumo se dilate, que o consumo continue a soffrer o augmento que se tem dado em todos os ultimos annos, necessariamente teremos feito o equilibrio entre a offerta e a procura, e a valorização do nosso principal producto estará feita.

Portanto, o Convenio não vem contrariar a lei da offerta e da procura, e antes — vem facilitar o caminho para que ella dê todas as suas consequencias, vem remover os obstaculos que fazem com que esta lei seja burlada.

Si nós esperarmos quatro ou cinco annos, é innegavel que o equilibrio se dará. Mas, qual a sorte que ha de aguardar a lavoura do café durante esta longa espera?

Pois bem, o Convenio vem dar a esta lavoura os meios de resistir durante estes quatro ou cinco annos, vem fazer com que ella tenha forças para esperar este equilibrio fatal.

Pergunto eu agora: ao Estado repugna, porventura, essa missão de protector de uma classe tão importante, como a lavoura?

Responderei com as proprias palavras do meu nobre amigo, illustre relator do parecer:

“Seja o Estado uma simples instituição de policia e de boa ordem, seja effectivamente uma machina de progresso, não se pôde sensatamente reduzir-o, entre nós, ao invariavel papel de demittir-se solemne-mente deante de cada difficuldade que apparece e que joga com os mais elevados interesses da nação.”

Francamente, senhores, sou daquella escola que entende que o Estado não é simplesmente um Estado gendarme, que deve ser antes um centro de propulsão, de educação.

Portanto, o Estado, m um paiz como o nosso, que, na phrase do nobre Deputado que me precedeu na tribuna, está ainda quasi que na phase colonial, não pôde deixar que crises como esta se resolvam naturalmente; tem de intervir. Não interveiu em outra questão importante, como a do Banco da Republica?

Dizem os contrarios que a União vae, com a fiança que, porventura, poderá dar para o emprestimo que fôr contrahido pelos Estados, arriscar a sua fortuna.

Pergunto: não demos ao Banco da Republica por sua natureza — de funções tão delicadas, que joga com transacções as mais alleatorias, como as bancarias; não lhe demos a garantia da União para jogar com o cambio, cousa das mais perigosas?

Como, pois, queremos negar agora a obrigação e o dever, que compete á União, de socorrer uma classe importante, como é a da lavoura, maximé quando ella não lhe pede — e isso mesmo dispensará si fôr mistér — sinão uma mera fiança, uma mera responsabilidade moral, porquanto os Estados dão amplas garantias da completa solvabilidade do emprestimo que vão contrahir?!

E' preciso, sempre, não esquecer que os Estados que fizeram o Convenio vão tirar dos seus proprios recursos o dinheiro necessario para fazer face ao emprestimo.

Não é, pois, uma protecção regional. Nem os Estados contratantes querem para si favores que os outros Estados não possam ter.

Si elles vão arriscar os seus capitaes para custear o emprestimo, querermos estar a difficultar, a esmiuçar tudo, para saber si as vantagens são ou não reaes, si as probabilidades são ou não boas, parece-me que não é justo, maximé no momento presente, em que cada hora que passa é preciosa para a lavoura.

O SR. MIGUEL CALMON — Quanto a mim, resalvo a minha parte. Apenas trouxe informações que julguei do interesse do Estado. Tendo estado no Oriente, julgava da minha obrigação trazer ao Congresso as impressões que colhi durante a viagem.

O SR. ALBERTO SARMENTO — Outros estão querendo assumir o papel de tutores dos Estados.



O SR. ELOY CHAVES — Sr. Presidente, não quero deixar de tocar em um ponto a que a imprensa adversa ao Convenio e o nobre Deputado que me precedeu na tribuna se referiram: ao termo *valorização*.

Sempre que tocam nesse termo fazem-n'o com certa ironia, como si elle contivesse uma idéa que não fosse nobre e adeantada a favor de uma classe que contribue com tres quintas partes dos recursos com que o Brazil faz face aos seus compromissos no exterior.

Aquelles que julgam que a palavra *valorização* é uma palavra que envolve qualquer cousa de menos explicavel ou de menos real, eu queria que me déssem outro termo qualquer que dissesse, nem mais nem menos, o que queremos e precisamos fazer: a defesa, a todo o transe, do nosso principal producto.

O SR. ALBERTO SARMENTO — O relator do parecer já demonstrou que o termo *valorização* é perfeitamente tecnico.

O SR. ELOY CHAVES — Perfeitamente tecnico, e que correspondia ás medidas que queremos pôr em pratica.

Mas se disse que este meio de valorizar o café tem perigos e que, assim como nós queremos valorizar o café, devemos valorizar a borraça, o assucar, etc.

Mas não se pôde comparar a lavoura de café com a do assucar ou outra qualquer.

O Convenio de Taubaté aproveita justamente, para a valorização do café, um facto que é incontestavel — o monopólio da produção.

E este facto foi brilhantemente demonstrado pelo meu digno amigo, relator do parecer.

Portanto, si os Estados se aproveitaram de um facto que é incontestavel e dimana da propria natureza do producto, é bem de ver que não se pôde comparar a valorização do café com a de outro qualquer producto.

Eu podia expender muitas outras considerações; podia mesmo descer a detalhês, á analyse de cada um dos argumentos e dados *estatísticos* apresentados aqui pelo meu nobre amigo, digno representante da Bahia, a cujos talentos rendo as minhas homenagens...

O SR. MIGUEL CALMON — Muito obrigado.

O SR. ELOY CHAVES — ... como pelo nobre e illustre Deputado pelo Districto Federal. A Casa está, porém, visivelmente fatigada (*não apoiados*). Não quero mesmo privar outros collegas, mais competentes, do direito de discutirem esta questão.

Pedi a palavra para rebater varios argumentos, e o fiz *per summam capita*, ligeiramente; não desci absolutamente a detalhes da questão. Estou interessado em que se abrevie o debate.

Antes, porém, de terminar, peço licença aos meus nobres collegas para rebater uma censura que foi feita aqui.

Extranhou-se que o Estado de S. Paulo — por meio de uma casa importante, como a casa Prado, Chaves — annunciasse no estran-



geiro que o projecto de valorização do café não tinha sido abandonado e que seria convertido em lei dentro de pouco tempo.

Senhores, este aviso mostra ainda o nobre intento que tem o governo do Estado de S. Paulo na resolução dessa temerosa questão; mostra o empenho com que está, desde agora, defendendo o nosso principal producto das constantes explorações que contra elle se fazem.

O que o governo de S. Paulo quiz foi evitar a baixa, que já se pronunciava com a divulgação da falsa noticia de que o Convenio de Taubaté estava posto de lado.

Portanto, quando mandou annunciar que o convenio estava de pé, que o Congresso devia convertel-o em lei dentro de pouco tempo, mostrava a esperança de que em breve ficaria resolvida esta magna questão.

Não era uma insinuação ao Poder Legislativo, não era uma injuria. Manifestava apenas a esperança da conversão, em lei, de uma medida tão justamente e tão anciosamente desejada por toda a lavoura.

Vou terminar e espero que este assumpto seja, quanto antes, resolvido, porquanto da sua resolução depende a terminação de uma das crises mais profundas, mais sérias e perigosas que o nosso paiz tem atravessado.

VOZES — Muito bem; muito bem. (*O orador é cumprimentado vivamente pelos Srs. Deputados.*)

O Sr. Paulino de Souza diz que, pertencendo á representação de um Estado, cujo governo tomou parte no Convenio de Taubaté e tendo sempre defendido os interesses da lavoura, deve dizer com franqueza o seu modo de pensar sobre o assumpto e bem assim as razões que o justificam. Refere-se ao art. 48 n. 16 da Constituição, parecendo-lhe que andou bem avisado o Governo sujeitando o convenio entre os tres Estados á apreciação do Congresso e tambem á Comissão de Orçamento, trazendo-a á consideração da Camara. Em primeiro logar entende que o Convenio e bem assim o additivo, que lhe foi feito, não dispensaram o endosso da União; faz esta observação porque parece que ouviu do nobre relator da Comissão opinião differente.

UM SR. DEPUTADO — Isso não está expresso. (*Ha outros apartes.*)

O SR. PAULINO DE SOUZA entrando na materia em debate diz que o impressiona em primeiro logar a cifra avultadissima do emprestimo proposto, quinze milhões de libras esterlinas.

Basta lembrar que o emprestimo de consolidação, feito em 1898, o — *funding loan* — graças ao qual regularizou-se a nossa situação financeira, foi apenas de 10 milhões esterlinos. De pouco mais de 15 milhões foi o emprestimo denominado *Rescision Bonds*, com cujos recursos o Brazil adquiriu um patrimonio immenso. A nossa divida externa, deduzido esse emprestimo do resgate das estradas de ferro, que está sob um regimen especial, é de 54.311.917 libras. A somma,



que se pretende adicionar a essa, avulta de um modo extraordinario. No entanto o Convenio, propondo esse grande aumento da divida publica, não diz com precisão o fim a que elle se destina. Usa de expressões vagas. No art. 8º diz que será empregado na *regularização do commercio do café e sua valorização*; no art. 1º do additamento diz que os Estados se obrigam a *manter o preço minimo de 32 a 36\$ por sacca de 60 kilos*. E nada mais! Mas de que modo se pretende obter esse resultado; quaes os processos que vão ser empregados para se regularizar esse commercio e obter-se esse preço certo e determinado?

O Convenio nada diz; mas se tem alguma luz, é necessario recorrer aos commentarios, que delle tem sido feitos, mas que não tem cunho official. Quanto á fiscalização por parte da União nas operações constitutivas da valorização, nenhuma disposição se encontra. Nenhuma providencia a este respeito foi tomada. Diz o art. 8º: "A organização e direcção de todos os serviços de que trata este Convenio serão confiadas a uma commissão de tres membros, nomeados um por cada Estado, sob a presidencia de um quarto membro, apenas com voto de desempate, e escolhidos pelos tres Estados". Os Estados é que organizam esses serviços; a elles exclusivamente cabe essa direcção. Não pôde, pois, convir em que a União assumna tão grande responsabilidade para fins tão vagamente determinados e sem ter a menor parcella de autoridade na direcção ou na fiscalização de tão arriscadas operações. Suppondo ainda o endosso pela União do emprestimo de 15 milhões, pergunto á Camara si o Brazil, que ainda tem as rendas das suas alfandegas hypothecadas e suspensa a amortização das suas dividas, pôde apresentar-se nos mercados estrangeiros propondo uma operação tão avultada para empreza tão aleatoria?

O effeito não se fará esperar sobre as cotações dos nossos titulos, cuja situação neste momento é lisongeira, dando mesmo logar á fundada esperanza de uma possivel conversão dos juros para uma taxa mais favoravel. A quéda dessas cotações será forçosamente determinada pela emissão dos novos titulos.

Passando a analysar a hypothese de se fazer o emprestimo sob a responsabilidade exclusiva dos Estados, observa que elle aggravará, de um modo aterrador, a situação financeira desses Estados, cujas fontes productoras acham-se tão augmentadas. Lembrará que a divida fundada de S. Paulo é de 58.000:000\$, a de Minas é de 32.644:000\$ e a do Rio de Janeiro de 28.671:700\$. Total approximado de 119 a 120.000:000\$. O novo emprestimo, calculado á taxa de 16 dinheiros, accrescentará 225.000:000\$! Será intoleravel a situação para os contribuintes, especialmente si se não realizarem as esperanças dos que pretendem a supposta valorização.

Quanto ás condições do emprestimo realizado pelos Estados, é facil de prever que não serão favoraveis. As apolices de Minas, 5 % estão a 80 % e as do Rio de Janeiro, 6 %, a 82 %.

A nova emissão, augmentando extraordinariamente a divida desses Estados, só se poderá fazer abaixo desse typo. Será um emprestimo ruinoso.

Quer seja o emprestimo feito com a garantia da União, quer seja feito sob a responsabilidade exclusiva dos Estados, é sabido que o seu producto é destinado á compra de café nos nossos mercados e tem de ser convertido em moeda nacional em um curto espaço de tempo, pois se tem em vista que a operação aproveite á colheita actual. Ora, essa conversão da moeda ouro em papel determinará uma alta rapida, brusca, da taxa cambial.

A ninguem podem passar despercebidos os inconvenientes que dahi se não de originar para o commercio, para a propria lavoura e para os Estados que vão contrahir o emprestimo. Tão convencidos estavam disto os signatarios do Convenio que estabeleceram, como correctivo, a quebra do padrão e a Caixa de Conversão. Neste caso a entrada dessa somma em circulação, representada por uma nova emissão de notas, viria augmentar a circulação em perto de 300 mil contos, o que determinaria a deprecição do papel-moeda, não se podendo prever até onde desceria a taxa cambial. Graças ao emprestimo *funding*, resgataram-se 116 mil contos; com a nova emissão lançar-se-ia em circulação quasi o dobro dessa somma!

Os inconvenientes e os perigos desse colossal emprestimo são, pois, incontestaveis.

Passa a analysar a situação da lavoura e do commercio do café. As crises do café estão sujeitas ás mesmas leis que tem sido estudadas e formuladas em relação aos productos de todas as industrias. As causas e os remedios são os mesmos.

O legislador deve intervir, mas com cautela e prudencia, pois é nas forças vivas do proprio organismo economico que se encontram os elementos de reacção, graças aos quaes são debelladas ou removidas essas situações anormaes.

Na differença extraordinaria entre o preço primitivo por que o café é comprado ao fazendeiro e o preço ultimo por que no estrangeiro é elle vendido pelo retalhista, reside o principal symptoma da crise.

E' necessario organizar a offerta que fazemos aos negociantes em grosso das grandes praças estrangeiras, assim como estes o fazem em relação aos retalhistas.

Mas isto deve ser feito por meio de credito devidamente organizado. Lembra os meios, no seu entender, mais adequados para se vencer a crise. O proprio parecer da maioria da Commissão cita dous exemplos, um fornecido pelos Estados Unidos, outro pela Russia, os quaes demonstram que, em situações analogas, os governos desses paizes auxiliaram os bancos, por meio de depositos gratuitos, de modo que os productores de algodão e de trigo puderam resistir e determinaram a valorização desses productos.

O processo seguido não foi o do Convenio, para o qual não se encontra precedente na historia de nenhum paiz; mas o que o orador lembra, isto é, o deposito, sem juros pelo Governo, da somma de 50 ou 60.000.000\$ no Banco do Brazil, mediante a criação de uma carteira especial de credito agricola sobre *warrants* ou titulos de deposito de café.

As operações seriam feitas em agencias distribuidas convenientemente. Si dos beneficios do credito se juntassem tarifas ferro-viarias razoaveis e um serviço de propaganda, teriam os poderes publicos se desempenhado da sua elevada missão. Os Estados não ficariam onerados com a responsabilidade de uma divida esmagadora; o producto que se quer proteger não ficaria privado de um imposto tão pesado; não haveria probabilidade de perda, cousa certissima, si se realizar o Convenio, como está architectado, pois a sua essencia consiste na especulação sobre o preço do café. O orador passa a analysar os artigos do Convenio que estabelecem medidas restrictivas quanto á plantação de novos cafés e venda de cafés de typos inferiores a 7. Combate-os como exorbitantes das attribuições governamentais, anti-economicos e attentarios do direito de propriedade. Passa a analysar a situação da lavoura do café no Estado do Rio de Janeiro, a diminuição da producção que de mais de cem milhões de kilos em 1890 desceu a pouco mais de cincoenta milhões em 1904 e diz que não encontra justificação para o governo desse Estado, quando fimou o Convenio de Taubaté. Não justifica as responsabilidades immensas que sem razão assumiu nem as restricções que aceitou quanto á venda do café e á sua plantação, restricções que podem ser favoraveis ao Estado do S. Paulo, mas são incontestavelmente prejudiciaes ao do Rio de Janeiro, cujas condições são differentes. (*Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.*)

O Sr. Serzedello Corrêa — Sr. Presidente, a esta hora adeantada não tomaria, de certo, a palavra, para discutir, sob o ponto de vista das considerações que formulei, o projecto de lei relativo á questão do café, si não fôra a convicção em que estou e de que, diante das observações adduzidas por aquelles que tem combatido o mesmo projecto, o illustrado e digno relator tem necessidade de vir á tribuna, afim de responder ás arguições formuladas sobre a materia, não se encerrando o debate.

Quer o nobre e digno Deputado pela Bahia, cujo nome peço venia para declinar, o Sr. Miguel Calmon, quer o meu nobre camarada e amigo o Sr. Barbosa Lima, quer, ultimamente, o nobre Deputado pelo Estado do Rio, o Sr. Paulino Junior, em divergencia completa com o projecto em discussão, formularam considerações que naturalmente levarão o relator desse mesmo projecto á tribuna da Camara, para dar-lhes resposta, que terá de ficar nos *Annaes* deste Parlamento.

V. Ex. comprehende que em assumpto de tal magnitude, que tão visceralmente está preso aos interesses mais vitaes deste paiz, quando o debate tem corrido com certa e determinada precipitação nesta Casa, seria inexplicavel que, mais tarde, quem tivesse de compulсар os *Annaes* do nosso Parlamento, para estudar e conhecer do modo por que se passaram as cousas, só encontrasse, quasi que exclusivamente, ao lado do parecer do eminentissimo e digno relator do projecto, a palavra daquelles que, com calor, o impugnaram.

O nobre Deputado pela Bahia, o Sr. Calmon, trouxe ao debate estudos curiosos, observações interessantes e baseou sua argumentação em dados estatísticos, e necessario se faz, naturalmente, dar uma resposta a S. Ex., desde que fundamentalmente divergiu, não já do proprio texto do projecto, mas até mesmo da causa primordial apresentada por aquelles que, como eu, aceitam dentro das considerações que formulei, no voto que dei, o projecto em debate.

Sou dos que pensam que esta questão é uma das que envolvem maior somma de interesses para o nosso paiz; sou dos que pensam que esta questão não é uma questão regional, não é uma questão que affecta pura e simplesmente os Estados cafeeiros; não é uma questão de S. Paulo, não é uma questão do Estado do Rio, do Espirito Santo ou de Minas; é uma questão profundamente republicana e nacional. (*Muito bem. Aporações geraes.*)

Somos um paiz que de longa data vive sob o regimen da moeda inconvertivel; moeda que nos isola e nos deixa absolutamente sem assistencia financeira nos demais mercados do mundo.

A unica moeda que temos para manter o convivio internacional das permutas para pagar tudo aquillo que importamos, para remunerar a actividade e os capitaes estrangeiros empregados aqui, para a remessa dos lucros dessa actividade e desses capitaes, a unica moeda de que dispomos é a letra de cambio.

E as letras de cambio, em sua maior parte, em cerca de tres quintos, proveem do café.

Este facto, Sr. Presidente, basta para mostrar ao espirito de todo o mundo a importancia extraordinaria que ha em dar a essa producção um valor positivamente seguro, remunerador do trabalho, da actividade e dos capitaes nacionaes nella empregados.

E, si se attender a que estamos em um paiz onde o absentismo é um dos males que mais nos corroem; paiz onde a maior parte dos lucros da actividade não nos pertence; paiz onde a regeneração da moeda é uma necessidade tão essencial á vida da Republica como uma sadia alimentação o é para o vigor dos organismos individuaes; regeneração que não se poderá conseguir sem levantar-se o valor de nossa producção, bem facilmente se comprehenderá a importancia que tem o café, attendendo-se principalmente á circumstancia de que os capitaes emprega-



dos na lavoura do café ainda constituem uma das poucas riquezas nacionaes que temos.

Assim sendo, e tendo essa questão a importancia que acabo de descrever, e que está na consciencia de todos os meus collegas, creio que não pôde haver divergencia no ponto de vista da intervenção dos Estados e da propria União, para attender á crise que assoberba a nossa principal riqueza, de onde promanam $\frac{3}{5}$ da moeda que temos para commerciar com as demais nações e entretermos a vida das permutas externas.

Em toda a parte, Sr. Presidente, quando crises desta ordem se offerecem, assumindo importancia pela sua gravidade e pelos grandes interesses que affectam, o Estado toma cautelas, precauções e intervem para minorar-lhes os effeitos, para debellal-as, salvando os interesses envolvidos, interesses que, si são individuaes, são nacionaes, são do paiz, porque estes nada mais são do que a somma dos interesses individuaes.

Ainda ha poucos dias li interessantissima obra a respeito do credito agricola na Allemanha, onde se demonstrava que o governo allemão não recou quando sentiu a necessidade de centralizar os esforços dos pequenos institutos de credito espalhados por todo o paiz, propagando e derramando o credito agricola, e, para lhes dar maior vigor, para augmentar o alcance de suas operações, em instituir um grande banco central favorecido por largo auxilio governamental.

Pôde-se mesmo affirmar, apreciando o modo por que procedeu o governo allemão, que á sabedoria de sua intervenção se deve a expansão do credito agricola sobre o qual em grande parte assenta a prosperidade da agricultura allemã.

O dever de intervir por parte do Estado não pôde ser seriamente atacado. Si ha o que censurar é não tel-o feito ha mais tempo. Isso é que lhe impunham o patriotismo e a consciencia da missão que tem hoje o Estado.

Sr. Presidente, as causas que principalmente affectam, e de longa data vêm affectando a produccão do café em nosso paiz, são de duas naturezas.

Ha causas que se podem classificar no numero das verdadeiramente naturaes, e ha causas que indiscutivelmente são de character artificial. De entre as de character natural, basta citar o facto da super-produccão.

De um certo numero de annos para cá, capitaes avultados correram para a lavoura do café, sendo innegavel que no periodo das emissões, de credito facil, de dinheiro barato, a cultura se estendeu e a produccão cresceu espantosamente. E nós, que somos quasi sempre descuidados e imprevidentes, ao passo que assistimos ao crescimento constante da produccão, não cogitavamos, como fazem todos os governos, de providenciar no sentido de alargar o nonsumo!

Este consumo pôde se dizer que se dilatou natural e espontaneamente.



Mas é fóra de duvida que ao augmento constante da producção não correspondeu um equivalente augmento do consumo.

Ao lado, porém, e aqui divirjo completamente do nobre Deputado pela Bahia, ao lado de causas naturaes, como esta, a da superproducção, ha uma outra causa de character artificial, de profundo alcance. Refiro-me á especulação feita dentro do mercado, de modo a subtrahir o producto completamente ás leis da offerta e da procura, reguladoras dos preços. E esta especulação não se tem dado sob o impulso de correntes que sofram a influencia das leis da concorrência. Eis a minha divergencia com o meu illustre collega Deputado pela Bahia.

E' facto que, nem em theoria e nem na pratica, se póde condemnar a especulação. Ella é quasi sempre um bem, quando exercida dentro do regimen da concorrência. Quando a especulação se faz dentro de um mercado que está submettido ao regimen da liberdade franca de concorrência, estabelecem-se naturalmente, conforme as conveniencias de occasião, tendencias para a alta e para a baixa nos preços de certos generos e uma corrige a outra. E, si esta especulação se exerce em paizes que teem uma moeda sã, de valor quasi invariavel, que regula todas as transacções e tem acceitação universal, póde-se affirmar, ella quasi nunca é um mal, sendo no maior numero dos casos, uma força que estimula o commercio e impulsiona a producção.

O nosso caso é exactamente o contrario. Paiz de moeda inconversível, tendo commettido o erro de emissões successivas, que profundamente a desvalorizaram, a especulação entre nós lentamente se constituiu em um verdadeiro monopolio, tanto mais forte e invencível, quanto elle se exercitava contra lavradores abatidos pelas exigencias prementes de pagamentos, sem recursos para fazel-os, sem meios de obter esses recursos pela ruina do credito interno e pelo desmoronamento de todos os bancos nacionaes.

Ao lado desta situação deploravel do lavrador sem recursos e sem meios de credito, sob a pressão da urgencia do pagamento dos salarios devidos aos trabalhadores, colloque-se a circumstancia aggravante para uma conveniente offerta de preços da entrada do café em um periodo certo e curto do anno, *ex-abrupto*, facto que se dá com toda producção agricola, que se dá tambem com o trigo na Russia e nos Estados Unidos, e comprehender-se-ha como são grandes, como são quasi formidaveis as forças de que dispõem os especuladores para exercer um monopolio perigoso, sem resistencias, sem correntes que se lhes possam oppôr.

Productor sem recursos e sem credito, obrigado a pagamentos certos e insophismaveis, producto em excesso por effeito de um consumo que não cresceu na razão do augmento da producção, offerecido quasi que ao mesmo tempo ao mercado, e é possível evitar a especulação? E é possível impedir o monopolio? Haverá melhor cultura para exercer o microbio toda sua acção contra os interesses do paiz e em beneficio dos exportadores? Querer que os monopolizadores exercessem

a sua acção no interesse de nosso lavrador e contra o seu interesse, é querer o absurdo; e suppol-os capazes de o fazer é ser ingenuo, a menos que não seja mais o egoismo a principal força motriz que alimenta a vida commercial dos individuos e dos povos.

Senhores, nesse cruel monopolio a posição de nosso lavrador é tanto mais precaria quanto o exportador, apoiado em um grande *stock*, apresenta-se sem pressão e sem interesse na compra. Elle age com liberdade, affectando nenhuma urgencia na procura, emquanto a offerta exige a compra, insta por ella, submettendo-se ao preço que tem, qualquer que seja elle. Que triste e deploravel situação! (*Apoiados.*)

A habilidade dos especuladores estrangeiros no commercio de nosso café se traduz, Sr. Presidente, por dous factos que estão no conhecimento de todo o mundo.

Haja a compra que houver, haja ou não um crescimento extraordinario nas offertas nos nossos mercados, suba o *stock* mundial de 7 a 10, a 12, a 14 ou a 15 milhões de sacceas, o preço no mercado a retalho é profundamente remunerador, é sempre alto, é sempre elevado.

Isto revela a sagacidade do especulador, regulando as condições da offerta, de modo a manter, apesar de um *stock* avultado, os preços elevados para o consumidor, tal como se faz com a venda dos brilhantes do Cabo e do Transvaal.

Si assim é, como attribuir o augmento do consumo á baixa dos preços? Por que recear, como pensa o nobre Deputado pela Bahia, que a pequena alta que se pretende determine redução do consumo e a introdução de succedaneos do café nos mercados que delle fazem uso? O segundo facto em que se traduz essa habilidade é mais interessante, é mais curioso e revela que estamos em presença de inimigos que tem uma organização, tem systema e sabem agir.

Refiro-me, Sr. Presidente, a esse accôrdo que, de certo tempo a esta parte, se tem notado entre as oscillações cambiaes e as variações do preço ouro do café nos mercados estrangeiros. Senhores, si o preço do café fosse dictado pelo nosso mercado e em nossa moeda, comprehendese que se pudessem dar, mantido o mesmo preço em nossa moeda, oscillações no valor ouro do genero, em consequencia de oscillações cambiaes; mas isso não se dá porque o preço dos mercados externos é que determina os preços no mercado interno. E' por elles que se guiam os que aqui nos compram café e nos fazem offertas.

Si assim é, claro está que não são as alterações cambiaes que devem influir no valor ouro da mercadoria, e sim a maior ou menor offerta, a maior ou menor procura da mercadoria. E si com a alta do cambio temos observado, em periodo de safra e abundancia de café, uma alta gradativa no preço do genero, e si, com a baixa do cambio temos visto uma descida no valor ouro dessa mercadoria, em periodo de pequenas entradas, passado o periodo da safra, isso é a prova evidente da especulação exigida em monopolio e da habilidade com que procedem os que o dirigem contra nós. A mercadoria desceu ao preço

infimo, e si, com uma alta de cambio, se mantivesse o mesmo preço ouro, o preço em papel seria tão pequeno que levaria a lavoura á ruina e a abandonar tudo. Eis a razão de altas no valor ouro só por effeitos de altas cambiases.

E' preciso tirar a lã ao carneiro, tiral-a completamente; mas não convém tirar-lhe a pelle, porque ou não haveria mais possibilidade de ver crescer de novo a lã ou se poderia ir até a morte do animal. (*Riso.*)

Está a razão por que se encontram nas estatisticas disparidades e absurdos que, dentro das leis economicas, não podemos explicar. (*Apoiados; muito bem.*)

E' que, si temos quasi que o monopolio da producção, deixamos desgraçadamente que o estrangeiro ficasse com o monopolio do commercio, dictando-nos o preço como entende e como quer, de um lado, porque o productor precisa de vender seja como fór, de outro, porque o comprador, apoiado no *stock* existente e no excesso de producção em relação ás necessidades do consumo, apparenta, no meio da maior gravidade, não precisar do genero, não precisar de compral-o. Deante disto, como contestar que a especulação, sob a fórmula de monopolio, e a nenhuma defesa de nossa parte são factores de grande vigor na depreciação do café? Como negar isso para aceitar quasi que como causa unica — a superproducção? Mas, Sr. Presidente, quando mesmo se accete a opinião dos que entendem que o baixo preço é devido á superproducção, mesmo assim, é necessario deante da grande safra actual, a defesa para regular as entradas, para dar ordem á offerta, de modo a evitar os máos effeitos da especulação que fatalmente se fará no sentido de uma baixa maior, tanto mais quando sabemos que a grandes safras succedem annos de diminuição de producção e que tudo de futuro se póde normalizar, reservando hoje o que temos de mais, para amanhã, para os annos em que tivermos de menos. Isso é proceder com acerto e de accôrdo com os ensinamentos sadios da sciencia economica. Isso é regular as condições da offerta, pondo-as de harmonia com a procura para governar a lei que rege os preços.

Isso devia levar o nobre Deputado pela Bahia a dar o seu voto ao projecto em questão e não a combatel-o. Quando se attende, porém, a que o commercio do café é um monopolio; quando se attende que em todo o monopolio a lei da offerta e da procura não funciona; quando se attende a que temos deante de nós monopolizadores que conhecem todos os segredos do negocio, toda a desgraçada situação dos nossos lavradores, toda a falta de coordenação de nossas forças de resistencia, se comprehende a gravidade da crise e a habilidade extraordinaria dos que nos exploram e nos esmagam. (*Apoiados; muito bem.*)

Senhores, não nos illudamos. Nos paizes de moeda conversivel tambem ha crises da ordem da que se dá com o café. Em certos periodos aviltam-se para este ou para aquelle genero os preços, que descem ás vezes em condições de não remunerar mais o trabalho; mas

essas crises encontram, no curso normal e regular das leis naturaes, a sua solução. Si a crise é de cereaes, do trigo, do chá, de productos agricolas emfim, como essas culturas são annuaes, os prejuizos não assombram e corrigem-se facilmente de um anno para outro. Para o Brazil, porém, a crise do café é especialissima. O cafésal não é como uma plantação de trigo, uma especie de capital circulante que se transforma, que muda de fórma, que se consome, que se converte de mil modos.

O cafésal é como a terra, é como a machina, é como a propria installação rural um capital fixo, um capital por conseguinte cuja depreciação affecta o amago da produção, affecta os mais vitaes centros do organismo productivo. E quando isso se dá em um paiz como o nosso de moeda inconvertivel, de moeda depreciada, com o credito interno aniquilado, ninguém é capaz de avaliar a extensão dos males que podem opprimir a Nação. Para ver as vantagens, no terreno em que estou collocando a questão, que possuem os paizes de uma boa moeda, basta dizer que espontaneamente e naturalmente não temos meios de corrigir o inconveniente das entradas do café *ex-abrupto*, em periodo certo do anno — sobre o cambio, emquanto que nos Estados Unidos, onde o mesmo se dá com o trigo, tudo está regulado, sem receio de altas e baixas cambiaes, que tão grandes prejuizos acarretam.

Lá como aqui, com as safras do café abundam em certos periodos as letras de cambio representativas do valor do trigo exportado. Em consequencia disso a balança cambial é favoravel aos Estados Unidos, para deixar de sel-o em outras occasiões em que escasseiam essas letras, como, porém, a moeda ouro é a moeda dos Estados Unidos, como os institutos de credito americanos tem assistencia financeira dos demais institutos de creditos de outros paizes, os banqueiros americanos supprem pelos saques a descoberto as faltas do periodo de retracção de letras, certos de pagal-os no periodo da abundancia. E é assim que se evitam as grandes oscillações, quer no sentido da alta em um certo periodo, quer da baixa em outro, evitando-se ainda a grande corrente de ida e volta do ouro.

Nós, infelizmente, não podemos usar desse recurso, porque a moeda que temos nos isola e nos deixa abandonados. E é por isso ainda que a especulação que se faz sobre os mercados nas operações de compra e venda, e que em outros paizes é muitas vezes um bem, quasi sempre um processo accetavel de commercio, entre nós degenera, como degenerou para o café em um monopolio que suprime o funcionamento das leis economicas reguladoras dos pregos e tudo asphyxia e arruina. Está a razão por que não procede o exemplo trazido pelo nobre Deputado pela Bahia em defesa da especulação no caso do trigo em França, porque o trigo é uma cultura annua, porque a França é um paiz de moeda convertivel. Tudo se póde corrigir de um anno para outro pelo jogo das proprias leis naturaes.

Dando-se combate, Sr. Presidente, ante a avultada safra que ahí está, a especulação para regular as condições da offerta e normalizar os preços, dando-se combate assim aos vícios do mercado, é preciso não abandonar as causas naturaes que agem no sentido da desvalorização. E' preciso não augmentar a producção, é preciso por uma seria propaganda augmentar o consumo, é preciso organizar o credito agricola, é preciso pôr em pratica o systema dos *warrants*, é preciso instituir em Santos e Rio os leilões publicos. Sem isso, nada teremos feito. Sem isso, amanhã recairemos em uma situação peor do que aquella que temos. E' preciso, finalmente, resolver o problema de nossa circulação, fixando o valor da moeda.

O que vamos fazer é transitorio, é passageiro, é remedio que allivia a dôr, mas não cura, não arranca o mal.

Só no conjuncto de providencias que em synthese indico se encontra a medicação segura para debellar a enfermidade de vez, evitando que reapareça com caracteres mais graves.

Está a razão por que dando o meu voto ao projecto salvei a minha responsabilidade, si não forem tomadas as providencias que indico, e si na execução do que se vae pôr em pratica não se medirem bem as forças de resistencia que se nos podem oppôr, afim de calcular-se os recursos de que precisamos dispor. E' preciso não proceder com leviandade. Tudo deve ser feito com os algarismos na mão, calculando, pesando, medindo. Desde 1900 que insisti pela organização da defesa como meio de combater a especulação e só agora se vae fazer alguma cousa. Desde 1903 que insisto pela adopção do *warrant* e pela organização do credito agricola e continuo a affirmar que está ahí a salvação para o futuro. (*Apoiados.*)

A hora está terminada e não quero continuar já tão tarde da noite a abusar da bondade dos que me ouvem.

VOZES — Estamos contentes ouvindo-o. Está fallando com grande brilho e competencia.

O Sr. SERZEDELLO CORRÊA — O tempo está findo.

VOZES — Peça prorogação.

O Sr. SERZEDELLO CORRÊA — Então rogo a V. Ex. uma prorogação por 30 minutos.

Consultada a Camara, é concedida a prorogação.

O Sr. PRESIDENTE — Continúa com a palavra o Sr. Serzedello Corrêa.

O Sr. Serzedello Corrêa — Antes de terminar e não desejando cansar a attenção dos honrados collegas (*não apoiados*) devo fazer apenas algumas referencias ao brilhante discurso proferido nesta Casa, hoje mesmo, pelo honrado representante do Districto Federal, meu camarada e amigo, Sr. Barbosa Lima.

S. Ex. discordou do projecto em debate e apresentou um conjuncto de providencias, segundo as quaes S. Ex. entende que devemos cami-



nhar para resolver, não a questão pura e simplesmente do café, mas a questão agrícola no sentido geral, naturalmente na sadia e salutar preocupação de que para o povo hoje a questão agrícola é questão de alimentação, e, como tal, não é mais uma simples questão económica, mas uma questão profundamente social.

Caminhando nesta rota, S. Ex. apresentou varias providencias e com algumas dellas estou em completa opposição a S. Ex. Sinto mesmo, talvez no falso ponto de vista em que me colloco, que S. Ex. foi levado a certa contradicção.

Assim applaudo e louvo o ataque que fez S. Ex. á taxação inter-estadual. Penso que é dever, que é obrigação de todos os homens publicos, com responsabilidade e autoridade na governamentação dos Estados, abolir, fazer impiedosa guerra a esses malfadados impostos inter-estaduaes, que nos constituem não uma federação, uma patria unica, mas republiquetas com mercados a se guerrearem de um modo brutal e indigno. (*Apoiados.*)

Um paiz que começa por fechar os mercados desta ou daquella parte do seu territorio á produção de outras partes, não tem direito de pedir a abertura de mercados estrangeiros. (*Muito bem; apoiados geraes.*)

Mas, ao lado dessa medida com a qual estou de accôrdo com S. Ex., duas outras citou o honrado Deputado a respeito das quaes a minha divergencia é profunda.

S. Ex. acha que grandes males nos traz a navegação de cabotagem nacional e que foi um erro a operação do arrendamento das estradas de ferro.

A primeira medida, a meu vêr, é de necessidade inquestionavel para fundarmos a grandeza de nossa nacionalidade, para trabalharmos e caminharmos seguramente para a nossa independencia economica.

Os fretes da navegação teem, senhores, grande importancia; avolumam-se extraordinariamente, sobretudo em um paiz vastissimo como o nosso, projectado ao longo de um meridiano, tendo zonas e climas os mais diversos e produções as mais differentes, tendo productos de toda especie para nos mercados dos nossos proprios Estados fazer trocas as mais variadas e continuas.

O SR. MIGUEL CALMON — A tonelagem dos navios brasileiros nos portos da União representa cifra superior á tonelagem de todos os navios entrados nos portos argentinos.

O SR. SERZEDELLO CORRÊA — A navegação de cabotagem é a expressão do proteccionismo no assumpto.

Mas, senhores, uma das maiores necessidades de um paiz novo é a formação do capital nacional, e não vejo por que devemos trabalhar para que o lucro do frete devido ao transporte maritimo seja estrangeiro, quando esse lucro é enorme, quando a marinha mercante é o maior viveiro da marinha de guerra.

O privilegio dado ao nacional para navegar e fazer o transporte em nossa vastissima costa, dentro de nossos portos e em nossos rios é ao mesmo tempo um meio seguro, certo, de reter aqui uma larga parte de lucros que devem ficar em nosso paiz a fecundar o nosso desenvolvimento, a permittir o desenvolvimento de novas fontes de producção.

UM SR. DEPUTADO — E a eucarecer o custo da producção.

O SR. SERZEDDELLO CORRÊA — Respondo ao nobre Deputado que me dá este aparte com um grande facto historico.

Cromwell, que passa na historia da Inglaterra como tendo sido o seu maior estadista, porque foi o fundador da Inglaterra moderna, em sua expansão e seu desenvolvimento, não teve na sua vida acto mais importante, que trouxesse mais profundas consequencias no tocante ao engrandecimento e prosperidade daquelle paiz, do que a lei protectora da navegação mercante ingleza.

De tal ordem é esse acto que dizia um estadista e publicista notavel: "Sobre a marinha mercante é que assenta a grandeza da Inglaterra. Ella tem mais valor do que sua marinha de guerra."

Por que se expressava assim esse estadista? Porque com o acto de Cromwell, fortemente protegida e privilegiada, a marinha mercante cresceu e foi ella que levou por toda a parte a bandeira ingleza, e, com essa bandeira, o producto inglez, fundando colonias, fazendo da Inglaterra o emporio do mundo.

Nós que queremos?

Paiz em que a iniciativa particular é fraca, entregar, como entregamos o commercio a mãos estrangeiras, tambem a navegação dos nossos portos, o lucro de todo o transporte inter-estadual, Sr. Presidente, seria um dos maiores erros. Precisamos, ao contrario, augmentar o patrimonio nacional e fixar em nosso paiz a maior somma de dinheiros de toda a actividade. E' exactamente, por essa consideração, que fui entusiasta, que admirei a larga operação feita sobre as estradas de ferro que tinham garantias.

Nós viviamos, senhores, no regimen das estradas com garantias de juros.

O meio pelo qual tinhamos constituido a maior parte das nossas vias-ferreas, era o da introducção de capitaes estrangeiros, garantidos por um juro de 6, de 7 %, e até de mais, com um largo numero de annos de exploração, 40, 60 e mais annos.

A consequencia qual foi? Foi que realmente fizemos um grande numero de vias-ferreas, mas o accionista estrangeiro pouco se incomoda com a direcção dessas estradas, porque para elle era indifferente que o custeio fosse grande ou pequeno, que os lucros dos transportes fossem crescendo pelo enriquecimento e povoamento das zonas percorridas, porque tinha a certeza e segurança de remuneração na garantia fabulosa que deviamos de um juro duas ou tres vezes mais

fortes do que os maiores juros fornecidos a capitaes estrangeiros na Inglaterra ou em outros paizes.

Que se conseguiu pela encampação? Em futuro proximo a nacionalização desses avultados capitaes e dos lucros decorrentes da exploração, e desde logo a diminuição annual das responsabilidades do Thesouro devidas pelas garantias.

O SR. ALOINDO GUANABARA — Apoiado.

O SR. SERZEDELLO CORRÊA — Sem duvida, não podendo dispor de dinheiro para fazer de prompto essa encampação, que trouxe, como disse, enormes vantagens, porque, de um lado, diminuiu nossa responsabilidade no exterior e de outro permite, em tempo mais ou menos seguro, estar o Brazil de posse desse capital estrangeiro, que passa a ser nacional. . .

O SR. HOMERO BAPTISTA — Augmentando a riqueza publica.

O SR. SERZEDELLO CORRÊA — . . . augmentando a riqueza publica, como bem diz o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, não podendo, dizia eu, dispor de capital para isto, naturalmente tivemos de fazer uma emissão de bonds, cujos juros temos de pagar e cujo resgate precisa de ser realizado.

E o processo que se impunha era o arrendamento dessas estradas, de modo que a quota de arrendamento fosse depositada em uma Caixa e o dinheiro subisse dahi para esse mistér.

Vê V. Ex. : diminuímos os encargos do Thesouro desde logo, e com as proprias quotas do arrendamento estamos resgatando os titulos e nacionalizando enorme capital. E' possivel censurar ou condemnar essa operação como o fez o nobre Deputado pelo Districto Federal?

Essa operação brilhante vae continuando, está se realizando, de modo que, dentro de pequeno numero de annos, este avultadissimo capital será um capital nacional, as estradas serão do Estado que terá mais a despeza annual de um milhão esterlino. E quando o capital fôr nacional, quando os lucros dos fretes não tiverem mais de ser convertidos em libras esterlinas para transpôr o oceano, ir para o estrangeiro, a questão das tarifas nessas estradas será uma questão puramente interna.

UM SR. DEPUTADO — Daqui a 60 annos.

O SR. SERZEDELLO CORRÊA — Daqui a 15 annos para muitas estradas e 20 e 25 para todas.

Mas que o fosse daqui a 60 annos !

Antes seja daqui a 60 annos do que nunca, porque 60 annos nada são na vida de um povo. (Apoiados.)

Por isso, Sr. Presidente, dei com o maior amor e com o maior enthusiasmo a minha approvação a uma medida desta ordem; e o que fiz hontem em relação á encampação das estradas de ferro, faço hoje em relação ao Convenio de Taubaté, na parte referente ao café.

Valorizar, levantar os recursos da nossa lavoura relativamente a

um producto tão importante, que constitue os tres quintos da moeda internacional que possuímos, é enriquecer-nos, é augmentar o nosso patrimonio; é desenvolver a nossa riqueza, é estabelecer superioridade sempre crescente na nossa balança de exportação sobre a importação, de modo a assegurar saldos reaes que venham para aqui, que se infiltrem, pelos mil processos e canaes que tem a circulação, incrementando o commercio, desenvolvendo nossas fontes de produção, creando outras novas, preparando, emfim, o regimen de uma moeda sadia, sã, que não nos isole mais, que evite que o nosso paiz seja uma colonia, como é, que em nossa patria se dê o que um illustre escriptor diz que se dá em relação a todos os paizes de moeda avariada, de papel inconversivel, depreciado — a exploração pelas nações mais bem aparelhadas do suor de seu rosto e do trabalho de seus filhos. (*Apoiados geraes.*)

E' por esta mesma razão que voto pelas medidas que visam valorizar o café para que se prepare convenientemente, tanto quanto possivel e em futuro que acredito não deve ser muito remoto, a nossa emancipação economica, o problema mais importante legado á actual geração.

Os nossos antepassados, heroicos e generosos, fizeram a nossa emancipação politica, deram-nos uma patria politicamente independente, com a integridade do territorio, uma bandeira que é o encanto de nossos mares, um regimen de leis respeitado, uma Nação constituída, com poderes publicos, com um exercito e uma esquadra; mas toda independencia politica é ephemera, é fragil, quando não assenta sobre a independencia economica, que é o orçamento, que é o vigamento em que repousam a grandeza e a prosperidade dos povos. E' pela independencia economica do Brazil que precisamos trabalhar. E' por ella e para ella que voto pelo actual projecto. (*Bravos. Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado por todos os Deputados presentes.*)

O Sr. Wenceslau Escobar — Sr. Presidente, a Camara deve achar-se fatigadissima desta discussão, mas eu estou inscripto e tenho de fallar, mesmo por um dever de consciencia.

Si não fôra estar a União autorizada pelo n. 10 do art. 2º da lei do orçamento vigente a entrar em accôrdo com os Estados caféeiros para valorizar o café, augmentar o seu consumo e regular o seu commercio, podendo endossar as operações de credito que os referidos Estados fizerem para este fim, eu me absteria de tomar parte nesta discussão.

Esta circumstancia, porém, da União poder endossar as operações de credito que os Estados interessados fizerem para realizar este objectivo, é que me força a occupar a tribuna, porque, dada esta hypothese, a responsabilidade do pagamento deste debito póde envolver o interesse de todos os Estados da Republica.



Portanto, V. Ex. vê que não é uma impertinencia de minha parte, comquanto esta questão interesse mais immediatamente aos Estados de S. Paulo, Minas e Rio, tomar parte nella.

Versando sobre o principal producto da nossa exportação, o café, a nossa moeda internacional, é bem de ver que affecta o interesse de toda a communhão brasileira.

E nem foi outro o motivo, a meu ver, de ter o Exm. Sr. Presidente da Republica, na fórma do art. 48 n. 16 da Constituição, submettido esta questão á autoridade do Congresso.

Desde que todos os Estados da Republica podem directa ou indirectamente participar da boa ou má sorte do Convenio de Taubaté, qualquer Deputado está no dâreito de externar francamente suas opiniões sobre este ajuste, de apoiá-lo, de combatel-o, de procurar esclarecer seu espirito para dar um voto consciencioso em questão de tamanha magnitude.

E nem é outro o meu objectivo, porque não tenho a idéa preconcebida de oppôr-se ao Convenio; não quero é dar um voto completamente ás cegas, sem que se desfaçam as nuvens que toldam a visão do meu espirito.

Como brasileiro, como patriota, não posso ter outro desejo que não seja o mais brilhante exito do Convenio.

Mas, por que não confessar? tenho sérias apprehensões; tenho duvidas mortificantes; tenho, mesmo, quasi a convicção de que os meios cogitados pelo convenio não darão o resultado almejado, isto é, não valorizarão o café, não regularizarão o seu commercio, nem tão pouco augmentarão o seu consumo.

Todo meu desejo, e este o mais ardente possivel, é que estas previsões sejam desmentidas por factos altamente esmagadores e eloquentes.

Com isto só terão a lucrar os Estados contractantes e a nossa Patria.

Praza a Deus que de todo este artificio ditado pelo patriotismo em desespero, só não nos reste, afinal, um onus trintenário a pesar sobre a lavoura do café, que, como a tunica de Nessus, para se lhe arrancar, não tenha de ser com as proprias carnes!

A idéa capital do Convenio dos tres poderosos Estados para valorizar o café, é não permittirem a venda, nos mercados nacionaes, da sacca de 60 kilos, typo 7, americano, por menos de 32\$ a 36\$, isto no primeiro anno. Desde que esta venda possa realizar-se por menos entram em acção os Estados contractantes e pagam aquelles preços. Como consequencia natural terão que fazer grandes depositos do café assim comprado afim de, quando a procura fôr mais intensa, vendel-o por melhor preço.

Incontestavelmente, si não é a unica, a principal regra de valor, é a relação entre a offerta e a procura.

Si os Estados contractantes conseguirem sequestrar uma grande quantidade de café dos mercados nacionaes, é natural que a procura augmente, que os preços subam e que, portanto, a mercadoria se valorize.

Mas, para que isto se dê, é necessario que a quantidade sequestrada diminua o consumo geral no mundo; desde que não haja diminuição do consumo mundial, não pôde haver augmento de procura, e, portanto, não pôde o café valorizar-se.

Segundo a estimativa geral, o consumo mundial orça por 16 1/2 milhões de saccas; digamos, porém, 17 milhões.

Só a presente safra do Brazil é calculada em 14 milhões de saccas e a dos outros estados productores em quatro milhões; ao todo, 18 milhões, que, juntos ao *stock* visivel actual de 10 milhões, dá um total de 28 milhões.

O SR. BARROS FRANCO dá um parte.

O SR. WENCESLAU ESCOBAR — Pois sejam 27 milhões.

Os Estados contractantes para realizarem o seu plano, propõem-se a contrahir um emprestimo externo de 15 milhões, que, depois de realizado, ficará em 13 milhões e 200 mil libras.

Reduzida esta quantia a papel-moeda, ao cambio actual, teremos 191 mil ou 192 mil contos.

Com esta quantia, os tres Estados contractantes não podem sequestrar dos mercados nacionaes mais de cinco milhões de saccas, porque é natural que fiquem com algum dinheiro para occorrer ás despesas com o pessoal empregado neste serviço.

Portanto, ficam a descoberto 22 milhões de saccas, que dão de sobra para o consumo mundial durante um anno, ficando ainda um *stock* de cinco milhões.

Estes cinco milhões de saccas sequestrados dos mercados nacionaes não diminuem o consumo mundial e, portanto, não influem para valorizar a mercadoria.

Emquanto os Estados contractantes estiverem operando, ou antes, esgotada a quantia do emprestimo na compra do café que sequestrarem dos mercados nacionaes, que poderá acontecer? O resto da safra, os 6, 7 ou 8 milhões hão de se sujeitar aos preços correntes dos mercados consumidores. Nestas condições elles só terão a lucrar, porque enquanto os Estados estiverem operando, aproveitarão a occasião para vender grande parte de seus *stocks* por altos preços. Além disto, vejo ainda outro perigo, perigo que os Estados terão previsto e tratarão de acautelal-o com empenho, porque não é pequeno. Esse perigo é o seguinte: poder a produção futura incorporar-se á quantidade do café sequestrado. Desde que isto succeda não ha duvida que o desastre do Convenio de Taubaté será completo, porque irá inundar os mercados consumidores com quantidade muito superior ás suas necessidades. Então tornar-se-ha mais critica e afflictiva a situação da lavoura, porque os preços do café ficarão de rastos.

Quando mesmo, Sr. Presidente, por meio deste processo pudessem os tres poderosos Estados valorizar o café, por outro lado daria um resultado contraproducente. Em primeiro lugar, diminuiria o consumo, porque essa é a consequencia da alta do preço de qualquer mercadoria, maximé não se tratando de um artigo de primeira necessidade, como não é o café. Além disso, acorogaria o augmento da industria da falsificação em alguns paizes da Europa, onde já largamente é desenvolvida, e ainda estimularia os outros paizes productores a augmentarem a cultura desta preciosa rubiacea. Consequentemente, valorizado o café, segundo este processo do Convenio, não só diminuiria o consumo, mas tambem augmentaria a industria da falsificação e até estimularia os outros paizes productores a augmentarem a cultura, o que tudo seria em prejuizo da lavoura do Brazil.

O café, isto é, o uso desta bebida está tão generalizado que não precisa de propaganda; a propaganda se faz necessaria em relação ao uso da verdadeira bebida. Quasi diariamente repetem as folhas que, só em Milão, ha 11 fabricas de café ficticio, o que, seguramente, é verdade, porque ninguem contesta.

Diz-se que em Portugal 70 % de substancias extranhas entram na composição de cada kilo de café. Na França, na Russia, na Hespanha e em outros paizes é de chicorea, é de cevada e seus succedaneos a maior parte do café que se bebe.

Nestas condições, o nosso primeiro objectivo, o nosso primeiro ponto de vista, deve ser uma propaganda efficaç contra esta falsificação, dirigindo, do mesmo modo, os nossos esforços no sentido de alcançar a diminuição das pesadas contribuições a que está sujeito o café nesses paizes onde é largamente falsificado.

Na França, por exemplo, cada kilo de café está sujeito ao imposto de 78 francos de entrada; na Italia está sujeito ao mesmo imposto; na Hespanha paga 84 francos; em Portugal 60 e na Russia 57. Bastava que conseguissemos um abatimento de 10 ou 12 % sobre estes impostos para já o productor ficar favorecido com 5 ou 6\$000 por sacca. Isto só poderiamos conseguir por meio de tratados com essas nações, obtendo dellas, mediante reciprocas vantagens, a diminuição dos direitos de entrada desse nosso principal producto de exportação.

Só assim poderia o café ficar mais ao alcance de todas as bolsas e pela sua natural superioridade dar batalha a seus succedaneos o afinal vencel-os, ficando senhor do campo, isto é, de todos ou de parte dos mercados mais importantes. Vulgarizado o verdadeiro sabor da preciosa bebida, pela commodidade de seu preço, não haveria grandes vantagens na falsificação, pelo que teria forçosamente de diminuir, comquanto fosse impossivel extinguil-a de todo, porque a ambição humana não tem entranhas, de modo que o milho torrado, a fava, a cevada, a chicorea, o pó de tilojo e, até a propria areia preta para augmentar o peso, entrariam sempre em acção.

Barateando, pois, a mercadoria e não a encarecendo nesses importantes centros commerciaes, é que augmentaremos o seu consumo. (*Ha partes.*)

Na impossibilidade de alcançarmos reciprocas concessões nas tarifas aduaneiras, devemos, então, procurar a solução do problema em nosso proprio paiz, a qual não pôde ser outra sinão a diminuição dos onus que pesam sobre o café nos proprios Estados productores. Muitos são os meios pelos quaes se pôde chegar a esse resultado.

O imposto sobre a aniagem é excessivamente alto, é, até, prohibitivo, emquanto que o sobre a juta em fio, a materia prima de que se faz a aniagem, é baixo, é summamente proteccionista. Si esse imposto de importação, que é de 650 réis ao kilo, fosse reduzido de modo que o preço de cada sacco, que é hoje de 480 réis, não excedesse de 240 ou 250 réis, o custo da producção, a qual é de 14.000.000 de saccas, seria diminuido em mais de 3.000 contos.

Isto quer dizer que esta protecção á industria nacional é á custa da lavoura do milho, do feijão, do assucar e, principalmente, da lavoura do café.

Devo ponderar que quem lucra não é a industria nacional, é uma meia duzia de companhias, são os directores, os accionistas, os gerentes, que ganham ordenados fabulosos, propinas superiores ao subsidio annual do Presidente da Republica, que lhes dá para fazerem valiosos presentes aos amigos. Nem os proprios consumidores auferem vantagens deste aberto protecționismo, porque compram por mais alto preço, nos mercados nacionaes, do que comprariam si fossem importados esses artigos, que se manufacturam importando a materia prima. Si este direito, isto é, sobre a aniagem, fosse reduzido, muito teria a lucrar a União, porque então a importação desta mercadoria se faria em alta escala, e a nossa real, verdadeira industria, a do milho, a do feijão, a do assucar, e, principalmente, a do café, seria alliviada em mais de 3.000 contos, como já disse.

O prejuizo que a industria nacional teria com a cessação da manufactura deste producto, prejudicaria a poucos, emquanto que o beneficio resultante aproveitaria ao principal producto de nossa exportação, á riqueza nacional.

Outro meio de diminuir o custo da producção do café é a redução dos fretes nas estradas de ferro que cortam os tres Estados contractantes. Não ha muito li em um dos jornaes desta Capital a noticia, extrahida de dados officiaes, dos lucros auferidos durante um anno por uma ou mais estradas de ferro de S. Paulo, que ascenderam a cerca de 36.000 contos. E' natural tambem que as estradas de ferro de Minas e Rio de Janeiro auferam lucros na proporção de suas respectivas producções.

Conseguida uma redução de 10, 12 ou 15 % nas tarifas, tornar-se-ia mais remuneradora a lavoura do café. Esta redução, porém,

não devia limitar-se exclusivamente ás estradas de ferro, mas igualmente aos fretes relativos á navegação de cabotagem, que concorreria assim para duplo fim: augmentar o lucro do producer e o consumo nos proprios mercados nacionaes, onde, pela carestia do genero, ainda se bebe muito café falsificado.

S. Paulo é, incontestavelmente, o Estado mais interessado na valorização do café, attenta a sua grande produção, calculada em mais de 10.000.000 de saccas na presente safra. Nestas condições parece que devia ser o primeiro a dar o heroico exemplo de alliviar dos pesados tributos com que o onera...

O SR. ELOY CHAVES — S. Paulo tem feito o que pôde.

O SR. WENCESLÃO ESCOBAR — ...em vez de 9 % que cobra sobre o valor de cada sacca, cobrasse 6 ou 7 o/o influindo para que os municipios fizessem a mesma redução em relação aos direitos que tambem cobram. Eu bem sei que S. Paulo tem a responsabilidade de pesados compromissos; que, fazendo a redução predita, alterará seu orçamento. Mas si julga essa valorização necessaria, si pensa que está nella a salvação economica e financeira do Estado, é o caso de dizer: para os grandes males grandes remedios. S. Paulo, innegavelmente, é o Estado mais prospero da Republica. Seus filhos, que sempre se distinguiram por admiravel espirito pratico e progressivo, não deixarão, por certo, de solver a crise buscando remedio em outra medida menos arriscada e perigosa.

A contribuição de tres francos por sacca, ideada pelos conventionalistas de Taubaté, para o pagamento do emprestimo de 15 milhões de libras esterlinas, que se propõem os tres Estados levantar com o endosso da União, pôde redundar em um onus para ainda mais augmentar o custo da produção, e, portanto, tornar ainda menos remuneradora a lavoura do café. Si fosse garantido o exito da valorização pelo processo do convenio, a lavoura supportaria insensivelmente esse onus; mas si esse processo der resultado negativo, como pensamos, ficará ella onerada com mais esse peso por tanto tempo quanto fôr o necessario para o pagamento do avultado emprestimo.

Terão assim os tres grandes Estados, com o intuito immediato de se beneficiarem melhorando a lavoura do café, concorrido para ainda mais aggravar a sua situação.

Si, porém, o cumprimento desse encargo esmagador só corresse por conta das forças dos tres Estados contractantes, comquanto todo o paiz soffresse indirectamente das más consequencias desta operação, como os demais Estados não fossem por ella immediatamente attingidos, tudo se limitaria á satisfação do compromisso em que uma das partes faz um máo negocio. O caso, porém, pôde não se limitar a isto. Si a lavoura não puder remir a divida, o endossante — a União — terá que pagal-a. E é justo que os tres Estados promovam um ne-

gocio, cuja responsabilidade do pagamento póde, afinal, pesar sobre todos?

Bem se vê que não.

A Camara deve reflectir no voto que vae dar, e sobretudo os representantes dos tres Estados, porque não vale o prego de uma experiencia de resultados duvidosos, incertos, problematicos, o onus nacional de mais de 15 milhões de libras.

O SR. PALMEIRA RIFFER — A Inglaterra para manter o monopolio do ouro gastou 200 milhões de libras.

O SR. WENCESLAU ESCOBAR — A Inglaterra está em outras condições, é um paiz de recursos inesgotaveis. Tão pouco acho o precedente dos melhores, porque, assim como S. Paulo, Minas e Rio podem invocar o endosso da União para melhorarem a sua lavoura, os outros tambem podem. O meu Rio Grande póde pedir tambem o endosso de uma operação para melhorar a sua lavoura de milho, feijão, batata, etc., e o Congresso não póde com justiça e equidade negar.

Um facto que nesta questão da valorização do café não devemos perder de vista — é que hontem, quando o productor julgava altamente lucrativo o prego do café, o consumidor pagava pelo kilo pouco mais de que paga hoje. Portanto, essa depreciação, oriunda do excesso da offerta, a quem mais affecta, a quem mais directamente fere, é ao productor. Os intermediarios entre o productor e o consumidor, tanto faz o fazendeiro vender por 50, como por 40, como por 30, querem sempre ganhar a mesma cousa, e de facto ganham; são os unicos que nunca perdem.

Assim sendo, um dos meios do productor auferir mais lucros, era supprir, o mais possivel, as despezas que faz com o intermediario; era, emfim, approximar-se tanto quanto possivel do consumidor.

Emquanto, porém, o nosso fazendeiro não aprender a lutar pela vida; enquanto permanecer nessa classica, tradicional e deleitavel negligencia, só gritando por soccorro nos momentos de perigo, o seu trabalho ha de ser sempre objecto de exploração por parte daquelles que forem mais activos e tiverem mais vivacidade commercial.

O SR. PALMEIRA RIFFER — Elles são verdadeiros heróes. E' doloroso ouvir esta injustiça.

O SR. WENCESLAU ESCOBAR — Supprimir em absoluto os agentes intermediarios é impossivel, porque quanto maior é o objecto do negocio, tanto mais vasto é o campo para a especulação, fonte primaria do commercio. Diminuindo-se-lhes, porém, os lucros em relação ao negocio do café, já se terá dado um grande passo em proveito do productor.

Este processo de valorizar o café sequestrando alguns milhões de saccas do mercado de exportação, não dará, por outro lado, consequencias de resultados negativos?

Os Estados Unidos que importam mais de 50 % desta nossa exportação, onde nenhum direito de entrada paga o café, assistirão, de braços cruzados, o encarecimento dessa mercadoria de grande consumo naquella Republica?

Não é, pois, de surprehender que essa grande nação, onde a educação mercantil é largamente favorecida pelos mais aperfeiçoadosapparelhos commerciaes, recorra a represalias nas tarifas aduaneiras e em outras medidas que forem aconselhadas pelas conveniencias desse povo essencialmente pratico. Si tal acontecer, mais desastrosas serão as consequencias do Convenio de Taubaté. Não nos illudamos com sympathias e condescendencias internacionaes: em materia de commercio o que todos querem é ganhar, e para chegarem a este resultado, quasi que todos os meios são bons.

Estou convencido que o café, ainda, a despeito de tudo, é uma lavoura remuneradora.

Em relação aos altos preços por que foram compradas muitas fazendas, preços fabulosos, verdadeiramente fantasticos, em consequencia da barateza do dinheiro, oriunda das desregradas emissões bancarias e do Thesouro, não ha duvida que a lavoura do café não é remuneradora. Mas não devemos fazer obra por essa época anormal, em que o café subiu a altos preços, devido á escassa offerta e excessiva procura; época de ephemera riqueza, em que se rasgavam avenidas, edificavam-se custosos palacios, abriam-se, com extrema facilidade, contas correntes nos bancos com garantia hypothecaria das fazendas e, até, penhor dos fructos pendentes; época em que se luxava, jogava-se em grosso, em que se dissipava levianamente, sem a mais elementar previsão do futuro, crentes que nunca mais se acabaria esse *El Dorado*, essa chuva de ouro. Veiu, porém, a reacção e, todos, voz em grito, clamam por essa pretendida valorização, como si pudessem retroagir áquelles tempos, salvando, assim, das arrematações publicas, a preços miseraveis, as fazendas hypothecadas, tendo neste empenho, tambem, grande parte as instituições de credito, com o intuito de minorarem seus prejuizos. Não acreditamos na efficacia destes meios, que, quando muito, terão o effeito de passageiros paliativos.

O Sr. Dr. Assis Brazil, o nosso diplomata nos Estados Unidos, em 1901, no relatorio que sobre o café dirigiu ao Sr. Ministro da Fazenda, é de opinião que o Brazil não devia tentar nada de substancial em relação ao mercado universal do café, sem entrar em combinação com os outros paizes productores, porque, embora produzam muito menos do que nós, podem perturbar a nossa acção isolada. Esta é uma grande verdade. De todo este esforço dos Estados convencionallistas, quem mais proveito pôde tirar, são os outros paizes productores.

Eu entendo que o meio efficaz de valorizar o café, é a propa-

ganda quanto ao uso da verdadeira bebida nesses paizes onde ella é largamente falsificada, propaganda constante, tenaz e intelligente. Assim, augmentar-se-ha o seu consumo e se estabelecerá o equilibrio entre a offerta e a procura.

Os fazendeiros devem se compenetrar da necessidade da fundação de sociedades agricolas em todos os municipios, sociedades cooperativas, sociedades de vendas; confederar estas associações, afim de curarem de tudo quanto diz respeito á lavoura, de alvitarem meios de defesa, de reclamarem, enfim, dos poderes publicos protecção indirecta.

Um dos meios que, a meu ver, não deixaria de produzir effeito, era a fundação de grandes depositos de café nos principaes mercados, em Hamburgo, no Havre, em Nova York, onde os consumidores pudessem comprar directamente. Desde que estes estabelecimentos fossem dirigidos por pessoas habéis, idoneas, que separassem ou qualificassem os diversos typos do nosso café, de modo que o bom, o superior, não passasse por café de Moka ou Java, forçosamente este principal producto da nossa exportação teria de valorizar-se, porque o augmento de seu consumo se daria em maior escala.

Eu não tenho o intuito de obstar, nem o poderia, a marcha triumphal do Convenio, que segue por entre hosannas dos crentes que já antevem uma nova era de prosperidades com a adopção deste projecto. Meu desejo é simplesmente dar as razões por que voto contra o Convenio. Sei, perfeitamente, que minha voz é perdida no deserto; mas é o brado de uma consciencia que não quer concorrer para mais aggravar a situação da lavoura e, sobretudo, concorrer para augmentar o debito nacional com mais 15 milhões de libras.

Nada tenho direito de pedir á Camara, mas, espero que, quanto vote contra o Convenio, fará justiça á pureza, sinceridade e patriotismo de minhas intenções. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O Sr. David Campista — Sr. Presidente, o honrado Deputado pela Bahia, Sr. Miguel Calmon, que tanto brilho dá á representação do seu Estado e a toda a Camara, occupou-se hontem na hora do expediente, do merito da operação que pretendem effectuar os Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, no sentido de obterem para o café um preço remunerador da producção.

Tratando-se de argumentos baseados em estatisticas e algarismos, S. Ex. leu o seu bello discurso que está hoje publicado no *Diario do Congresso*.

Antes de tudo, devo ponderar, como já tive occasião de fazer, que o que de nós solicitam os Estados contractantes, é simplesmente a formalidade legal da approvação do Convenio, nada exigindo da União como sacrificio, nem como acção directa ou auxilio de qualquer ordem.



Bom ou máo o organismo que idearam, fica-lhes exclusivamente a cargo o exito da operação. O bello estudo do nobre Deputado servirá como um conselho, competentissimo aliás, como uma opinião valiosa que os Estados interessados devidamente apreciarão.

Vou, porém, como S. Ex., me manifestar em breve resumo, acerca do mecanismo da operação. Aproveito dados estatísticos que pude colher e opiniões autorizadas dos que melhor conhecem a produção e o commercio do café.

Pesando as objecções oppostas a esta parte do Convenio de Taubaté tive occasião de discutir o assumpto com os entendidos, como por exemplo os delegados do Estado de S. Paulo, commerciantes e productores, e com o Sr. Dr. Augusto Ramos, que só ha poucos mezes tive o prazer de pessoalmente conhecer e que é incontestavelmente um dos brasileiros mais competentes e esclarecidos nesta materia, tendo-a estudado nos mercados estrangeiros de consumo e produção, por incumbencia do Governo de S. Paulo.

Dessa discussão resultou uma apreciação mais clara dos elementos da operação e da probabilidade do seu exito feliz. A intenção dos governos contractantes e os meios de acção com que contam, lucram em ser expostos por uma fórmula synthetica e tão precisa quanto possivel.

Vou submetter á attenção da Camara, para que fique nos *Anaes* a exposição a que me refiro.

VALORIZAÇÃO DO CAFÉ

I

Os Estados caféeiros pretendem contrahir um emprestimo externo, e, com o dinheiro resultante, intervir nos mercados, com o fim de irem comprando café, até que se elevem os preços e possam os productores vender todo o café que exportarem pela quantia minima de 32\$, por sacca, livre de impostos, paga nas praças do Rio e Santos.

O referido prego minimo entende-se para o typo 7, e será elevado proporcionalmente para os typos superiores.

O emprestimo será levantado a longo prazo, e amortizavel em parte ou no todo, á vontade dos devedores, a partir do 6º anno.

O café comprado será retido indefinidamente, isto é, só poderá ser vendido sem prejuizo do minimo garantido aos productores.

O prego de 32\$ por sacca poderá ser elevado a 36\$ no primeiro anno e a 40\$ nos annos seguintes.

Para garantir o serviço da divida e cobrir quaesquer despesas exigidas para o exito das operações, será creada

uma sobre-taxa de 3 francos por sacca, sobre todo o café

que fôr exportado, sobre-taxa que *poderá ser diminuída ou augmentada*, conforme fôr conveniente.

O que se pretende demonstrar é que a operação é:

- 1º, viavel;
- 2º, segura;
- 3º, conveniente;
- 4º, necessaria.

II

A OPERAÇÃO É VIÁVEL

Em absoluto não ha genero algum de primeira necessidade.

No Brazil a maioria da população não se alimenta de trigo.

Na propria Europa não toca a todos a carne, nem mesmo o pão.

Quem garante o consumo de um genero alimenticio, principal ou subsidiario, é o habito, e o habito tem sua razão de ser. E' por isso que elle é despotico e mais difficil ainda é perdê-lo do que contrahil-o.

Si, em certas horas do dia, as diversas classes da Europa, ricas ou pobres, preferem o café a qualquer outro genero de consumo, mais substancial ou mais barato, é porque, pelo habito, lhe dão, nessas occasiões, aprego maior, maior valor; em taes condições é, sem duvida, o café um genero de primeira necessidade.

Dentro de suas posses, o consumidor lhe disputa a aquisição mesmo com sacrificio, porque é tambem um sacrificio privar-se delle.

Nos limites do seu consumo actual, é, pois, o café, um genero de primeira necessidade; o seu uso é um habito, que não sómente se mantém, como se propaga por imitação e principalmente por transmissão de paes a filhos, em cada familia.

A historia do consumo do café, no mundo, isso mesmo patenteia e é com desvanecida confiança que verificamos o augmento gradual e incessante desse consumo, a despeito das mais bruscas e consideraveis fluctuações de preços por que tem passado o nosso grande producto.

Em 1860 consumiam-se cinco milhões de saccas; 10 milhões em 1885; 15 milhões em 1900.

Só a Inglaterra faz excepção por causa do chá, cuja introdução é energicamente promovida por meio de fortes agremiações capitalistas, decididamente amparadas pelo governo.

Ainda assim tem sido insignificante o recuo do consumo do café, tal a resistencia do habito, quando apoiado em virtudes solidas, como as que indiscutivelmente possui o nosso producto.

Do exposto se conclue que, retirando-se do mercado uma quantidade conveniente do producto, que nelle agora superabunda, os



preços se elevarão, com real proveito para os respectivos productores. E' uma consequencia pura e simples da lei da offerta e da procura.

Quando se esgotou o café no mercado, em 1887, os preços que, em annos anteriores, haviam variado entre 40 e 50 francos, subiram immediatamente a 100 francos e assim se mantiveram mais ou menos, durante 10 annos, porque durante 10 annos se mantiveram os fornecimentos ao nivel do consumo.

E nem por isso deixou este de augmentar.

Nem poderia deixar de ser assim, visto que, praticamente, para o consumidor é insignificante o allivio ou a sobrecarga, que lhe traz uma differença, mesmo de 50 francos por 50 kilos, ou um franco por kilo, no café de que elle não prescinde.

Com effeito, as grandes classes consumidoras não tomam mais de duas ou tres chiearas por dia, em média; e, como um kilo de café produz, para ellas, mais de 100 chiearas de café, é claro que, no final das contas, o encarecimento resultante dessa enorme elevação de preços, representada por 50 francos em 50 kilos, não vae além, diariamente, de 1 a 2 centimos por pessoa, ou menos de 1 franco em um mez!

A alta resultante da valorização que se pretende levar a effeito, não vae além da terça parte do preço figurado, o que quer dizer que se cifrará á aggravação das finanças dos nossos clientes na ridicula somma de 30 centimos por mez, ou, em nossa moeda, ao cambio de 15, tão sómente 200 réis em 30 dias!

A contraprova, eis-a:

O augmento de 15 a 20 francos por saccas que pretendemos conseguir, digamos 200 réis por kilo de café, irá pesar sobre o consumidor allemão (3 kilos por anno) á razão de 50 réis por mez! sobre o belga, o dinamarquez, o americano e o sueco, na proporção de 80 a 90 réis por mez e sobre os hombros do hollandez, com a quota de 120 réis em 30 dias! E esses todos são os mais fortes consumidores do mundo.

São, pois, inteiramente infundados, os receios tão emphaticamente e abundantemente allegados pelos adversarios da valorização, esquecidos de que esse augmento de 200 réis por kilo, tão completamente despercebido pelos povos todos, representa para nós a salvagão e a fortuna.

Cumpre não esquecer, aliás, que no conceito unanime dos entendidos, os preços subirão dentro de poucos annos e que se inconvenientes offerecesse a alta, com elles teriamos de arcar muito breve.

Resumindo:

1º, o estabelecimento do preço minimo de 32\$ por sacca não modifica de modo apreciavel as condições e a marcha do consumo mundial do café;

2º, a aquisição e retenção, fóra do mercado, de uma sufficiente

quantidade de café, conseguirá elevar convenientemente os preços do producto.

Logo: é perfeitamente viavel a operação que se projecta.

Para ser *segura* a operação, é necessario que *produza os resultados a que se destina*, isto é, a elevação e sustentação dos preços propostos, e que o faça de modo vantajoso e sem riscos para os capitães empenhados.

Para que se levantem os preços é necessario, e bastante, que seja sufficientemente elevada a quantidade de café adquirida, e que, portanto, se disponha tambem do dinheiro sufficiente para a aquisição.

Para reter o café comprado, cumpre não ser por demais exíguo o prazo do emprestimo que se houver contrahido.

Qual será a quantidade de café a comprar-se, para que se consiga fazer predominar a procura sobre a offerta desse producto, no mercado?

A resposta a esse quesito envolve o exame da situação mundial do café em toda a sua complexidade e latitude, seja no tocante á produção, seja quanto ao consumo, ou quanto aos preços, não sómente no passado e no presente, como no terreno de fundadas e positivas previsões, nos proximos dez annos que hão de vir.

Infiltrando-se, por assim dizer, no uso de todos os povos civilizados, embora com desigual intensidade, o café apresenta-se, ha muito tempo, ao alcance do consumidor, *em condições de preços sensivelmente invariaveis*, a despeito das fluctuações consideraveis dos preços de origem, nos mercados productores.

E? que as despesas que sobrecarregam o producto, desde o dia em que é pago ao commissario do Rio ou de Santos, até a hora em que é bebido pelo consumidor, no interior da Europa ou dos Estados Unidos, sommam uma quantia muito mais avultada do que o preço original do mesmo commissario.

Assim, por exemplo, em relação á Allemanha, onde são relativamente moderados os impostos de entrada, o café nosso, que ha 10 annos é vendido ao exportador, em Santos por 60 ou 70 centimos o kilo, não consegue penetrar na Allemanha sem haver feito, só em despesas de acondicionamento, transporte e impostos, despesas de um franco pelo menos, isto é, mais de 160 % do primitivo custo.

Mas, seguem-se logo outras muitas, cuja somma attinge a uma quantia avultada.

Despesas de carretos e armazenamento, são as primeiras. Em seguida são os lotes examinados e frequentemente alguns se encontram improprios para o consumo, embora merecedores de boa qualificação pela apparencia. Esses são logo vendidos a termo, encarecendo naturalmente os lotes satisfactorios.

Vem depois a catação do grão crú, a torração seguida, não raro, de nova catação, tudo a dedo.

Segue-se a collocação ou venda do producto ás casas do interior, operação dispendiosa pelas exigencias do consumidor e pela concorrência de casas commerciantes.

A casa Tesdorf, de Hamburgo, tinha 20 viajantes; a casa Kathreiner dispunha de 36, todos a percorrerem varias regiões, na faina de vender café, em partidas ás vezes minimas. Isso em 1904.

São despezas enormes, ás quaes se vêm juntar as vendas a retalho em casas-bazares, onde de tudo se vende, porque, com o consumo reduzido do café, não poderia este, só por si, sustentar uma casa qualquer. Os alugueis das casas, os vencimentos dos empregados, o acondicionamento do producto (empacotamento), os impostos, os juros do capital empatado, etc., são outras tantas verbas que de tal modo encarecem o artigo, que, mesmo vendido a quatro francos o kilo, deixa um lucro insignificante.

São despezas que não póde reduzir de modo apreciavel, mesmo que, apparelhados de capitaes, nos propuzessemos a negociar directamente com o consumidor.

Aquelles que nunca estudaram essas cousas, mas que, sem embargo, entendem, não raro, sobre ellas dar lições ao publico, saltam por cima das difficuldades, que não enxergam, e fazem uma conta muito simples, assim:

O café custa um franco por kilo, no Havre, paga 1,30 de direitos; perde 20 centimos na torração e é vendido a 4 francos em Paris: logo, dá um lucro de franco 1,50 por kilo.

E fallam no esbulho do productor e no dever que nos assiste de conquistar o mercado!

Dir-se-ia que não passam de imbecis os negociantes em grosso das grandes praças, que, podendo ganhar no retalho pelo menos um franco por kilo, estão nos deixando, a nós brazileiros, a exploração de tão gordo negocio, enquanto se contentam com lucros de um centimo por kilo, quando de longe em longe não rodam esmagados por avultados prejuizos.

Si, quando vendem o café a quatro francos no retalho, baixa ou sobe esse producto de 200 réis ou 30 centimos por kilo, no mercado de origem, é evidente que, para serem logicos os negociantes, terão de baixar ou de levantar de 30 centimos, apenas, o preço do producto, isto é, de 7 ou 8 % sobre o preço então em vigor.

Entretanto, essa baixa ou alta de 200 réis por kilo, no Brazil, representa muita vez 50 % do valor do genero. Assim aconteceria, com effeito, si passassemos a vender agora o nosso café a 32\$ por sacca.

Contentam-se os censores em fazer a conta de proporção, querendo que, no varejo, no estrangeiro, se vendesse o café, sinão por dous francos (com abatimento de 50 %), ao menos por três, no caso de baixar aqui o producto de 6\$ a 4\$ por 10 kilos.

Não sendo o café susceptível de variação apreciável, no preço de retalho, a consequencia natural foi fixar-se esse preço em um nível correspondente a um alto preço do producto, em grosso (talvez 80 ou 90 francos por 50 kilos, no Havre), tanto na Europa como nos Estados Unidos.

Nesse ponto as opiniões são concordes. Isso quer dizer que os preços de consumo não se modificarão, em geral, para qualquer cotação não superior a 75 francos (Havre) e que, portanto, enquanto nos mantivermos abaixo dessa cotação, o consumo não modificará a sua marcha habitual.

Resulta de taes factos que só lentamente se realiza o augmento ou diminuição do consumo do café, sendo pueril contar, como remedio a uma crise, com uma absorção anormal do producto, ou receiar que elle modere a marcha expansiva que o distingue desde muito tempo, por entre todas as classes dos povos da Europa e do Novo Mundo (está visto que me refiro a alterações de 30 ou 40 centimos por kilo e não a differenças de 1 ou 2 francos nos mercados productores).

As estatísticas isso mesmo denunciam, bastando citar o caso dos Estados Unidos como uma prova cabal de quão lentamente cresce o consumo.

Apezar da entrada livre do café nesse paiz tão rico e tão inclinado ao uso do café, não logrou augmentar o consumo em um kilo por pessoa no longo periodo de 20 annos.

Não é possível avaliar-se do consumo de café, em um paiz qualquer, pelas entregas de dous ou tres annos sómente.

A casas commerciantes do interior, no estrangeiro, abastecem-se ás vezes abundantemente quando se arreceiam da alta do producto.

O consumo apparente é então avultado e pôde illudir aos inexperientes.

No periodo de superprodução, de 1881 a 1886, baixaram os preços, e como attribuissem curta duração á baixa, as referidas casas fizeram grandes supprimentos.

Quando sobreveiu a alta em 1886 a 1887, aquellas casas moderaram naturalmente as compras.

Cahiram então as entregas e parecia que o consumo, baixando, retomara o volume anterior á baixa. A verdade, porém, era outra. O consumo continuou a augmentar como anteriormente, mas á custa do genero comprado na baixa, isto é, das fortes entregas dos annos anteriores, entregas que erradamente se confundiram com o consumo.

Esse facto reproduziu-se nos primeiros annos que se seguiram ao periodo de altos preços, de 1887 a 1896.

Baixando os preços, as casas do interior abasteceram-se abundantemente e houve muita gente que proclamou um grande augmento no consumo, como si tal cousa se pudesse dar da noite para o dia, principalmente sem diminuição de preços no retalho.

Sempre receiosos da alta, os referidos supprimentos continuaram em augmento, com ligeiras intermittencias, durante os annos de 1898 a 1899, 1902 a 1903, em que, nos dous ultimos, attingiram a 15 e 16 milhões de saccas, fornecidas, principalmente, pela colheita monstro de 1901 a 1902, conforme se vê do seguinte quadro:

QUADRO REPRESENTANDO AS ENTREGAS ANNUAES DURANTE OS ULTIMOS 20 ANNOS, BEM COMO AS COTAÇÕES NO HAVRE

Annos	Entrega em mil saccas	Cotações extre- mas no Havre em francos	Cotações médias
1885 — 1886.....	10.930	45 a 50	47
1886 — 1887.....	10.340	52 a 123	77
1887 — 1888.....	8.580	67 a 113	89
1888 — 1889.....	9.850	74 a 109	96
1889 — 1890.....	9.625	82 a 113	102
1890 — 1891.....	9.815	97 a 132	106
1891 — 1892.....	10.855	79 a 102	88
1892 — 1893.....	11.100	82 a 107	95
1893 — 1894.....	10.400	95 a 106	100
1894 — 1895.....	10.870	98 a 100	94
1895 — 1896.....	10.965	71 a 96	87
1896 — 1897.....	12.430	43 a 70	58
1897 — 1898.....	14.580	33 a 48	39
1898 — 1899.....	12.995	33 a 40	36
1899 — 1900.....	14.250	31 a 48	39
1900 — 1901.....	13.965	35 a 56	42 ½
1901 — 1902.....	15.320	33 a 49	38
1902 — 1903.....	16.095	30 a 39	34
1903 — 1904.....	15.590	29 ½ a 50	38 ½
1904 — 1905.....	15.505	40 a 50	45

Em virtude, mesmo, da grande colheita, os preços no Havre baixaram a um minimo nunca visto e assim permaneceram durante tres annos. Si, pois, os 16 milhões entregues em 1902-1903 representassem o consumo, é evidente que esse consumo teria augmentado dahi em diante ou ao menos se mantido.

Entretanto, foi o contrario o que aconteceu nos dous annos seguintes, baixando a 15 1/2 milhões.

O meio unico, por isso, de se avaliar o volume do consumo em um momento dado, é tomar um certo numero dos ultimos annos decorridos, calcular a média das entregas nesse periodo, attribuir essa média ao anno do meio do mesmo periodo e juntar a essa entrega média, dahi em diante, em cada anno, uma porcentagem de augmento em relação ao do anno anterior. Essa porcentagem, de accôrdo com

a marcha do consumo, em varios decennios, tem variado entre 1,81 e 3,08 %, conforme mostra o quadro respectivo.

Attendendo ás avultadas existencias no ultimo decennio, ao natural esforço dos possuidores em collocar o producto, seria muito razoavel tomar-se a percentagem de 2 1/2 a 3 % para augmento annual do consumo.

Em taes condições o consumo approximado provavel do café no corrente anno deve resultar do seguinte calculo:

A média das entregas realizadas no periodo de 1896-1897 a 1905-1906, média igual a 14.500.000 saccas (vide o quadro), a qual se attribue ser o consumo real do anno de 1900-1901, meio do periodo, junte-se annualmente um augmento de cerca de 2 1/2 a 3 %, ou digamos 400.000 saccas, em média, por anno. O resultado em 1905-1906 será o consumo real deste ultimo anno. Chegaremos ao seguinte:

1900/1.....	14.500.000
1901/2.....	14.900.000
1902/3.....	15.300.000
1903/4.....	15.700.000
1904/5.....	16.100.000
1905/6.....	16.500.000

O consumo mundial provavel de 1905/06 deve ter sido, portanto, de 16 1/2 milhões de saccas.

E', com effeito, essa opinião dominante entre os estatísticos.

Por inteira segurança, admittirei, entretanto, que o consumo de 1905/06 tenha sido sómente de 16.000.000 de saccas, e que o augmento annual do consumo de hora em diante seja de 300.000 saccas sómente, isto é, correspondentes á percentagem annual de 3,81 %, a minima que se tem observado nos ultimos 50 annos.

Isso quer dizer que, para preços inferiores a 75 francos (Havre), o consumo de café nos proximos seis annos será, no *minimo*, o seguinte, em saccas:

1905/06 (findo em 30 de junho de 1906)	16.000.000
1906/07.....	16.300.000
1907/08.....	16.600.000
1908/09.....	16.900.000
1909/10.....	17.200.000
1910/11.....	17.500.000
1911/12.....	17.800.000

Esses resultados *minimos* se realizarão, quer intervenhamos, quer não, comtando que as cotações não se elevem além de 75 frs. (por 50 kilos, Havre).

Passemos ao estudo dos preços e dos *stocks*.

Os pregos do café, como os de qualquer outra mercadoria obedecem á suprema lei da offerta e da procura.

Essa offerta e essa procura teem, entretanto, manifestações peculiares a cada mercadoria e ao meio em que ella é acolhida. Erro gravissimo, gerador das mais disparatadas conclusões, seria o de procurar descobrir analogias no funcionamento de factores essencialmente differentes.

Generos deterioraveis não se armazenam impunemente; não se prestam, portanto, a constituir grandes *stocks*, em caso nenhum.

Artigos que se produzem em toda a parte e em qualquer tempo, tão pouco são acolhidos como reservas para supprimentos futuros.

Mercadorias não acceitas como caução para o levantamento de capitães, mercadorias commercialmente não mobilizaveis, não encontram do mesmo modo preferencias no meio capitalista, não logram constituir *stocks*.

Não assim com o café.

Producto nobre, por excellencia, o café não encontra nenhum outro que se lhe compare em qualidades intrinsecas e adquiridas, capazes de attrahir e justificar toda a sorte de preferencias dos capitalistas e industriaes; para base de negocios a longo prazo, assim como para reservas destinadas a remoto consumo.

E' um artigo privilegiado em todos os sentidos. A sua produção é e será o monopolio de poucos paizes e, por assim dizer, de um só paiz (o Brazil).

Essa produção não poderá crear surpresas de um dia para outro porque provém de arvores que só em longos annos se cream.

Desenvolve-se em paizes afastados, todos, dos grandes centros de absorpção que, já por esse lado, são coagidos a terem á mão reservas avultadas e seguras.

Productos que por longos annos se conserva inalteravel, si é que não augmenta de virtudes, o café, por isso mesmo, se presta maravilhosamente a ser armazenado e offerecido em caução aos grandes e pequenos capitalistas; predicado enriquecido hoje por haver logrado o producto avassalar, pela sua inderrocavel reputação, os centros financeiros do mundo civilizado, que nelle enxergam um genuino representante do ouro, porque ouro vale, realmente.

Por essas razões todas, existem em toda a parte, nos paizes consumidores, partidos de café mais ou menos avultadas, não susceptiveis de consideravel diminuição, sem causar prejuizos ou provocar trans-tornos e apprehensões.

São *stocks* perennes, que se renovam cuidadosamente, desafiando quaesquer preços ou embarços.

Em virtude mesmo do seu mechanismo commercial, é o café submettido a varias operações e percorre certo numero de intermediários, em cujas mãos, de cada um, se accumula, e por algum tempo se conserva. São reservas que influem nas existencias finaes.

Acontece ainda que se presta o producto a adquirir innumerous aspectos, variando no sabor ou no colorido, gerando e firmando preferencias em toda a parte, fundadas umas, outras caprichosas e injustificaveis, porém todas reaes e exigentes.

Produzimos 10 typos de café.

Os consumidores os combinam nas mais variadas proporções, formando dezenas e dezenas adequadas, cada uma, a uma zona differente. Isso se verifica, principalmente na Allemanha.

Para dispôr de todo esse arsenal — permitta-se-me a expressão — é obrigado cada commerciante a adquirir partidas muito superiores, em volume, ao volume de suas transacções e dellas separam os typos que lhe possam aproveitar. E' esse um outro motivo para o avultamento inevitavel dos *stocks*.

Segue-se depois a concurrencia entre os commerciantes, que ha dezenas de annos só se occupam de comprar, beneficiar e vender café, á frente de casas cuja reputação custou toda a sorte de sacrificios. Para taes estabelecimentos, a redução dos respectivos *stocks* importaria em uma ameaça de perderem a clientella por lhe não satisfazerem, a tempo, as encommendas, em um dado momento.

A mesma situação, isto é, a grande redução dos respectivos depositos, collocaria essas casas á mercê dos seus fornecedores. E' essa tambem uma das causas das grandes existencias do genero nos grandes portos da Europa e Estados Unidos.

Reunam-se todas essas cousas e comprehender-se-ha facilmente quanto é infundado receiar-se que possa a elevação de preços do café em 25 ou 30 francos provocar a redução consideravel nos *stocks* visiveis ou invisiveis do mundo, determinadas pela abstenção dos compradores dos mercados brazileiros. Isso é materialmente impossivel.

Outras razões existem ainda, além das que deixei esboçadas, contra o fundamento de semelhantes receios.

Dos cafés existentes nos portos estrangeiros, uma parte não satisfaz as preferencias dos consumidores, conforme já o disse, os quaes só os receberiam no caso de encarecimento deveras extraordinario do producto nas sortes preferidas.

Existem talvez dous ou tres milhões de saccas em taes condições em todo o mundo.

Do café restante, uma grande parte carece compor-se com sortes novas de cada colheita, antes de serem acceitas com favor pelos consumidores.

Isso representa nova porção, por assim dizer immobilizada, que continuará a avolumar as existencias.

Acontece ainda que, levando-se em conta as difficuldades e accidentes nos transportes, é licito affirmar-se que as praças consumidoras se acham praticamente a dous mezes de distancia dos nossos portos, o que as obrigaria a conservar em depositos não menos de tres milhões

de saccas de bom café (typos de consumo). — (O consumo mundial absorve mensalmente 1.400.000 saccas.)

Deduzam-se as existencias em mãos dos especuladores, confiantes sempre na alta, e ter-se-ha outro contingente importante a invocar-se contra a alludida redução dos *stocks*.

Acontece ainda que, em virtude de causas varias, de facil comprehensão, as existencias visiveis do café acham-se distribuidas de modo muito desigual pelas differentes praças, e que, por isso, em caso de resistencia, ver-se-hia esgotarem-se de prompto as reservas de certos paizes, sem que praticamente lhes pudessem valer as reservas accumuladas anormalmente em outras.

Facilmente se percebe esse facto comparando-se as existencias nos Estados Unidos e Europa nos ultimos cinco annos, conforme o indica o seguinte quadro.

QUADRO EM TONELADAS METRICAS

STOCKS EM 30 DE JUNHO	1900-1901	1901-1902	1902-1903	1903-1904	1904-1905
Estados Unidos.....	70.000	143.000	144.000	178.000	243.000
Europa.....	243.000	380.000	433.000	453.000	342.000
Total.....	313.000	523.000	577.000	631.000	585.000
Porcentagem americana.....	29 %	27 %	25 %	39 %	41 %

Vê-se que os *stocks* americanos, que de 1900—1903 representavam apenas 25 a 29 % das existencias européas-americanas, subiram 39 % em 1903—1904 e a 41 % em 1904—1905.

Essas fluctuações representam impossibilidade manifesta de resistencia prolongada e efficaz do mercado mundial no sentido de poderem abster-se de compras em os nossos mercados.

O accumulo de grande quantidade de café nos Estados Unidos e, como sabido é, em poucas mãos, é favoravel ás nossas pretensões, pois esse café, adquirido ha pouco tempo, foi comprado caro e tem encarecido ainda mais, por serem muito mais elevadas nos Estados Unidos do que na Europa as despezas de armazenamento do producto.

E' um café que só pôde ser vendido caro e não nos fará concorrência; será um auxiliar nosso, na alta.

Do que deixei exposto se evidencia que, a não se tratar de preços superiores a oitenta francos ou mais, não é possível admittirem-se existencias mundiaes (supprimento visivel) reduzidas, que os conhecedores avaliam em um minimo de oito milhões (em julho de qualquer anno).

O café que, a accentuar-se a superprodução, não encontrava compradores, em virtude de sua quantidade anormal inesperada, foi sendo pouco a pouco adquirido, á custa do alargamento incessante de seu commercio e consumo.

Não logrou ser ainda consumido, mas attrahiu capitaes, corporizou interesses cada vez mais avultados e conseguiu augmentar o numero de seus defensores.

Conforme se depreheende do quadro que aqui tenho, a capacidade de absorpção do caféiro, que jámais excedera a 11 milhões de saccas até 1896, subiu a 12 1/2 milhões em 1897, a 14 1/4 em 1900, a 15 1/4 em 1902, e a 16 em 1903.

Os preços médios foram cahindo successivamente a 58 francos em 1896-1897; 39 francos em 1897-1898; 36 francos em 1898-1899; e depois de pequnas alternativas a 33 e 34 francos de 1901 a 1903.

Dahi em deante, os *stocks* começaram a cahir a 12 1/4 milhões de saccas em 1903-1904 e a 11 1/4 em 1904-1905, e logo se resentiram os preços, que subiram até 50 francos em 1904-1905, indicando que criara raizes e afeições o *stock* maximo de 1902-1903.

Houvesse proseguido a redução até 8 1/2 a 8 milhões e, por certo, teriam subido as cotações a 65 ou 75 francos.

Ahi vem, porém, uma grande colheita e voltaremos a 11 1/2 milhões de saccas e aos preços ruinosos que lhes competem.

Arredem-se, portanto, dos mercados do mundo 4 milhões de saccas, de modo a reduzir os supprimentos de 7 1/2 ou 8 milhões de saccas, e taes difficuldades haverá em distribuir pelo mundo inteiro essa reduzida quantidade, que de toda a parte hão de a disputar a peso de ouro, para que se não contrariem os consumidores, os quaes, por certo, continuarão, como até hoje, despercebidos dessas fluctuações, que, praticamente, não os affectam, mas que, a nós, nos arruinam ou nos enriquecem.

Ha, na historia caféira, um momento muito semelhante ao actual, pelo qual, de modo expressivo e concludente, é possível avaliar-se, com approximação, do *stock* minimo dos mercados mundiaes, para preços relativamente elevados.

E' o anno de 1886-1887, em que, com a diminuição definitiva de um *stock* avultado, vindo de annos successivos, liquidou-se de repente uma das mais graves crises caféiras de que temos padecido.

O consumo orçava então por oito a nove milhões de saccas, com entregas médias de 10 milhões approximadamente.

As existencias que eram de cerca de 4 milhões ou quasi iguaes á metade do consumo, começaram a baixar, em virtude de uma colheita deficiente no Brazil, e tal se manifestou o desequilibrio commercial, que os preços, que vinham variando entre 40 e 50 francos, subiram bruscamente até 123 francos.

Foi o periodo da alta que tivera começo, alta que durou 10 annos e nos encheu de prosperidade.

O consumo, conforme deixei demonstrado, é hoje superior a 16 milhões de saccas, isto é, superior ao duplo de oito milhões.

E' o caso de 1887. Baixe o *stock* a este ultimo volume, e, de prompto, se elevarão os preços.

Reduzir a oito milhões as existencias mundiaes do café — eis ahi todo o segredo da valorização.

O anno fechou, em 30 de junho ultimo, com um supprimento visivel (existencias mundiaes) de 9.600.000 saccas, isto é, com um excesso de 1.600.000 saccas sobre as necessidades commerciaes de todo o mundo.

Essas existencias vão ser lentamente accrescidas de mais dous milhões da colheita que ora começa, colheita superior ao consumo nos mesmos dous milhões.

O que cumpre, portanto, é adquirir desde já 1 1/2 milhões e ir comprando pouco a pouco mais dous, afim de se manter o *stock* de oito.

Não creio que tanto seja necessario; devemos, comtudo, nos apparelhar para a alludida operação, e até mesmo para comprar e reter cinco milhões de saccas.

Vejamos si são sufficientes os milhões esterlinos que pretendemos tomar emprestados.

O emprestimo de 15 milhões esterlinos poderá produzir 14 1/4 milhões e exigirá, como serviço, o seguinte approximadamente: 5 % nos primeiros 5 annos, ou £ 750.000; 6 % depois do 6º anno ou £ 900.000 ou em francos, 18.750.000 nos primeiros cinco annos e 22.500.000 dahi em diante.

A colheita de Rio e Santos é avaliada no corrente anno em 13 1/2 milhões de saccas. Admittindo que se retenham 4 milhões, devemos contar com uma exportação de 9 1/2 milhões que, pela sobretaxa, produzirão 28 1/2 milhões de francos.

Nos quatro annos seguintes, para colheitas médias de 11 1/2 milhões, o producto da sobretaxa será de 34 1/2 milhões que, reunidos a 1 1/2 milhões resultante da exportação de 500.000 saccas do café retido no anno anterior, produzirão um total de 36 milhões de francos, em média annual, dahi em diante.

Satisfeito o serviço do empréstimo, no primeiro anno, deve-se contar com um saldo de 10 milhões de francos, em numeros redondos. Nos quatro annos seguintes, esse saldo será de 17 milhões de francos, approximadamente.

Na Europa, nos principaes entrepostos do continente, o custo da armazenagem não excede a 1 franco por sacca. No Brazil, seria facil ao Governo obter por menos. Admittirei que seja a mesma a despeza ou francos 4 milhões para armazenar 4.000.000 de saccas. Todas as demais despezas, avaliarei em outros 4 milhões, isto é, tomarei por base um dispendio total annual de 8 milhões de francos. Em taes condições, a renda da sobretaxa deixaria um saldo final de 2 milhões de francos no primeiro anno e de 8 milhões nos quatro annos seguintes. Esse saldo seria applicado á expansão do consumo, ao aperfeiçoamento do producto.

O typo médio do café brasileiro, Santos e Rio, penso ser o typo 6, ou muito pouco superior. Quando o typo 7 vale 32\$ a sacca, o typo médio valerá pouco mais de 34\$; digamos 34\$500. Cumpre lembrar que, no commercio, são variaveis as differenças e que os typos finissimos jámais procurariam vender-se ao Governo, porque encontrariam melhor preço algures.

34\$500, ao cambio de 15 d. valem cerca de 54 francos.

A esse preço, se comprariam com os 14 1/2 milhões esterlinos, ou, digamos 356.000.000 de francos, nada menos de 6 1/2 milhões de saccas.

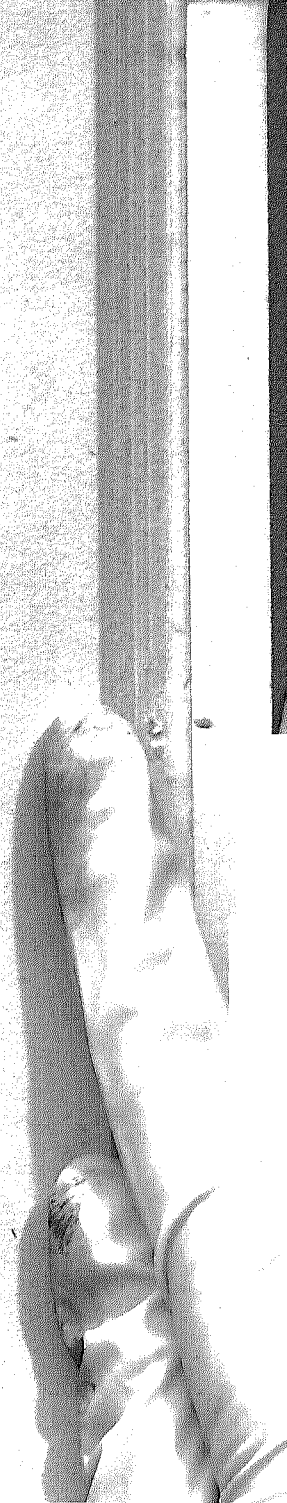
Seria impossivel reter semelhante porção de café sem provocar uma alta superior a 100 francos, isto é, uma insensatez nas condições actuaes.

O supprimento visivel reduzir-se-ia a menos de 6 milhões de saccas, isto é, a terça parte do consumo, produzindo enormes perturbações nos mercados, com prejuizo da industria do paiz.

Ao preço de 34\$500, no Brazil, teria de sujeitar-se o café, para ser posto á venda no Havre, ás seguintes despezas:

Custo de uma sacca.....	34\$500
Imposto de 9 % e mais despezas no Brazil.....	6\$100
	<hr/>
Total.....	40\$600
	<hr/>
equivalente ao cambio de 15 d. a frs.....	63.50
Sobretaxa e despezas até o Havre.....	9.00
	<hr/>
Preço da sacca no Havre, frs.....	72.50

A esse preço por sacca corresponde o preço por 50 kilos de frs. 60.40 e typo 7, approximadamente, a cotação de frs. 57.00.



O café esteve cotado a 50 francos ha muito poucos mezes; é, pois, infundada allegar-se que os preços do convenio desorganizam o commercio e perturbam o consumo.

Assim, como vimos, o typo médio do café brasileiro, pago a 34\$500 a sacca, em Santos ou no Rio, valeria em francos 72.50, no Havre, tambem por sacca.

Os preços do café nivelam-se sempre em todos os grandes mercados, salvo differenças minimas: obedecem á *paridade*.

No caso de resistencia por parte do estrangeiro, resistencia concretizada na abstenção de compras no Brazil e venda a preço inferior no estrangeiro, essa inferioridade de preços seria evidentemente muito pequena e ninguem desejaria ser prejudicado sem necessidade. Admittirei entretanto que baixasse alli a cotação a 70 francos por sacca.

Seria essa, e jámais outra, a base para qualquer operação sobre *warrants*, operação sempre possível, e para qualquer quantia. E' a applicação preferida sobre todas pelos bancos e capitalistas de todas as categorias. Mediante ajuste, conforme me foi offerecido, adiantam dinheiro a 4 e 5 % e até por 12 ou mesmo 18 mezes, prazo, aliás, sempre renovavel.

O adiantamento é feito na proporção de 75 a 85 % do valor do genero depositado.

E' sabido, aliás, ser sempre facil obter 75 ou 80 % de adiantamento nos portos brasileiros, sobre o café embarcado para o estrangeiro.

Os gastos de quatro francos por sacca, por anno, offerecem sempre margem para as operações de *warrants*, no Havre. Em Anvers faz-se por menos.

Si, pois, quizessem os Estados soccorrer-se do *warrant*, poderiam, sobre cada tres milhões de saccas, levantar dinheiro para comprar mais dous milhões. Por exemplo, caucionando 3 milhões de saccas, valendo $70 \times 3 = 210$ milhões de francos, levantar-se-iam 75 % ou 162 milhões, dos quaes, deduzindo as despesas para a remessa do café do Brazil para a Europa, cerca de 18 francos, incluindo-se o imposto de 9 % e a sobretaxa, restariam 108 milhões de francos, equivalentes a 69.000.000\$, quantia essa sufficiente para a aquisição de mais de 2 milhões de saccas no Brazil.

As despesas da operação do caucionamento e *warrantagem* dos 3 milhões de saccas importariam em 10 a 15 milhões de francos, durante o anno.

Seria facil cobril-as, ou com um adiantamento qualquer de immediata obtenção, ou por meio da elevação, já prevista, da sobretaxa, a 4 francos por sacca, por exemplo. Isso correria por conta do consumidor que, aliás, não se aperceberia da aggravação. E' sabido que não exerce nenhuma influencia apreciavel a alta de 5 francos por 60 kilos, isto é, a elevação de 62 francos da cotação, em vez de 57,

resultantes do Convenio, quanto mais a de 1 franco, que acabo de lembrar. O mesmo convenio admitte elevar-se a 86\$, em vez de 32\$, o preço da sacca, importando essa alteração em um acrescimo de 6 ou 7 francos por 50 kilos.

Si se propuzessem os Estados a socorrer-se do *warrant* para manter as cotações do café, não commetteriam, por certo, a imbecillidade de esperar que cahissem as cotações, para só depois acudir com o caucionamento do producto a preço baixo.

A operação da *warrantagem* pôde, com absoluta facilidade, ser também effectuada no Brazil, com capitaes estrangeiros.

A verdade é que com um emprestimo de 15 milhões esterlinos é possível comprar-se immediatamente 6 1/2 milhões de saccas e, com o auxilio destas, mais 3 1/4 milhões, isto é, quasi 10 milhões de saccas, dentro dos preços do Convenio.

Sendo sufficiente a aquisição de 4 milhões, digamos mesmo 5 milhões, é evidente que não são precisos mais de 8 milhões esterlinos para se realizar a valorização do café, tal qual a planejou o Convenio de Taubaté.

Note-se que o café adquirido com a primeira caução poderia ser também caucionado, fornecendo recursos, desse modo, para maior aquisição do producto.

Em resumo, a valorização é perfeitamente realizavel, e a coberto de quaesquer riscos, com a quantia insignificante de 6 milhões esterlinos, — nada mais.

Já demonstrei serem necessarios não menos de 8 milhões de saccas em todo o mundo, para as exigencias commerciaes. Lembra que, sendo de 18 milhões a colheita mundial, haverá muito maior porção de café a se offerecer aos consumidores. É uma allegação insubsistente. A offerta do producto, assim como o seu consumo, frequentam os mercados parallelamente durante 12 mezes, dia a dia: um absorve o que offerece a outra e á medida que vão apparecendo os supprimentos.

Que se diria, si allegando eu que, sendo de 16 1/2 milhões de saccas o consumo e de 9 1/2 milhões, sómente, as exigencias, pretendesse com isso demonstrar que em breve não haveria mais café em mercado nenhum?

Allega-se ainda que, passando a pesar sobre o productora a sobretaxa desde o dia em que, esgotados os recursos disponiveis, não mais pudessem os Estados sustentar as cotações, os agricultores deveriam ficar isento do onus dos tres francos, por causa dos prejuizos soffridos por motivo da intervenção.

Tudo infundado.

Em primeiro lugar, repetirei mais uma vez que deixei exuberantemente demonstrado que a valorização é realizavel e infallivel



com sómente seis milhões de libras, quanto mais com oito ou 12 milhões e que, portanto, não tem nenhum valor a observação.

Vou provar que, mesmo com capitaes insufficientes, a intervenção é vantajosa e conveniente e, portanto, necessaria.

Admittamos que, intervindo no mercado com quatro ou cinco milhões esterlinos, e retirados tres milhões de saccas sómente, não lograssem os Estados attingir e sustentar o preço de 32\$ por sacca.

E' intuitivo que as cotações não permanecem as mesmas quando nos mercados são offerecidos mais três ou menos tres milhões de saccas. A differença será consideravel e não inferior a cinco, a 10 francos, pelo menos, por sacca, nos preços offerecidos ao productor.

E em troca de que sacrificio?

Os juros de 5 % sobre cinco milhões esterlinos sommariam, digamos, 6 1/2 milhões de francos, isto é, 1/2 franco, tão sómente, por sacca exportada.

Nós supportamos diariamente differenças maiores, differenças que, durante o anno, se elevam quasi sempre a 20 francos e mais. Que sacrificio será esse? Por que lhe não collocar, em confronto, os magnificos proventos?

Tambem os 15 milhões esterlinos apenas requerem 18 3/4 milhões de juroa, isto é, menos de 1 1/2 franco por sacca exportada. Si é elevada a tres francos a sobretaxa, é principalmente para attender á propaganda.

E falla-se em tres francos como capazes de arruinarem a lavoura! De que é ontão que devem accusar o governo do paiz?

Ela mezes já que, desamparado de letras, o mercado cambial obstina-se para baixa. Pois bem; é em tal situação que se não pejam os governantes de abrir, em uma extranha aventura, as arcas do Theouro. Para sustentar o cambio? Seria pouco: para eleva-lo, para guindal-o, á força, de 15 a 17. E só com essa manobra, *tão duplamente nacional*, cahem os preços, arrancando aos miseros productores 3\$ a 4\$ por sacca, isto é, cinco francos de pancada!

Confessam os maiores adversarios da valorização que dentro de poucos annos estará realizado o equilibrio commercial.

Assim o escreveu o competente Sr. Joaquim F. de Lacerda e assim o proclamou a mensagem presidencial.

O equilibrio commercial só poderá ter logar quando fôr absorvido todo o excesso, ora existente, do producto, e, portanto, tambem os tres milhões de saccas que figurei comprados pelos cinco milhões esterlinos.

Si o equilibrio se fará em poucos annos — o que é, aliás, incontestavel — forçoso será que de prompto sejam procurados pelo consumo os 3 milhões de saccas, á razão, digamos, de 1 milhão por anno.

Mas, si assim é, concordemos que no primeiro não produza todo

o effeito a compra do producto; concedamos mesmo que não produza effeito nenhum (o que é absurdo).

Mas já do segundo anno em deante o effeito se manifestará. A intervenção terá logrado antecipar de tres annos a alta do café, elevando-o de 12 ou 15 francos. Sabem em quanto importa esse resultado? Em dissipar uma crise que nós está destruindo e conquistar para o Brazil a bagatella de 180 milhões de francos por anno.

E eis demonstrada a conveniencia e a necessidade da intervenção official immediata, para o fim de valorizar o nosso café.

Seja qual fôr a importancia do emprestimo contrahido, esse emprestimo poderá ser resgatado, logo que se regularize e se consolide a situação do café, após o quinto anno.

E' excusado, portanto, andarem acenando com o espantallo dos 33 annos de sobretaxa.

Curioso é recusarem-se systematicamente a calcular os lucros que nos virão proporcionar a valorização.

Passo agora a demonstrar que nenhum risco poderão correr os capitaes que se empenharem no levantamento das cotações do café.

Tornei bem claro que no machinismo projectado, capitaes resultantes do emprestimo serão applicados exclusivamente á compra de café, bastando a sobretaxa para cobrir as despezas todas exigidas pelas operações.

Os prejuizos só poderão provir, portanto, de se vender por menos do custo o café porventura adquirido.

Esse caso teria logar na hypothese unica de, parallelamente ao consumo, ir crescendo a produção de ora em deante. Essa hypothese, como se vae ver, é irrealizavel.

Pelo quadro annexo é facil verificam-se que, nos ultimos 20 annos, a produção estrangeira tem-se conservado estacionaria, a despeito mesmo dos 10 annos (1887-1896) de formidavel alta nas cotações.

Os unicos paizes que pareciam revelar alguma vitalidade, como productores, eram os da America Hespanhola, que rodeiam as Antilhas.

O Sr. A. Ramos ultimamente visitou essas paragens e sobre ellas tem informado invariavelmente:

“Ocupantes de regiões montanhosissimas, de difficilimo acesso, desprovidas de meios faceis de transportes, não frequentadas pelo braço estrangeiro, nem a isso se prestando, exigindo numerosissimo pessoal para as colheitas, pela desigualdade no amadurecimento dos fructos, desamparadas de outros recursos e de conveniente e indispensavel sollicitude administrativa, vivendo emfim em uma situação precaria, por assim dizer immelhoravel, as cultunas caféieras não podem contar com o futuro, em caso algum. Serão o que chegaram a ser; e isso mesmo á custa de esforços inauditos da população e

porque não encontra esta, nas asperas encostas daquellas serras, um outro genero de trabalho que se lhes affeigõe.

A producção estrangeira, em seu conjuncto, tende, pois, antes a diminuir do que a augmentar, cumprindo accentuar que no Oriente está desaparecendo, acossada pela enfermidade e dando logar a outras culturas.”

Resta o Brazil. Ahi, porém, acontece que um dos grandes Estados caféeiros — o Rio de Janeiro — está em declinio, enquanto um outro só muito lentamente poderá augmentar em proporções que mal compensam o depauperamento do primeiro.

Resta S. Paulo, unica região do mundo onde logrou a cultura do café uma expansão relativamente rapida, sem exemplo.

Ahi, porém, interveiu a lei com o fim de pôr cobro á superprodução, oriunda, aliás, do mesmo augmento caféeiro paulista.

Ha quasi quatro annos não se permitem novas culturas em São Paulo, de modo que de ora em diante não mais é possível augmento algum na producção média do Estado.

Acontece ainda que o caféeiro, em S. Paulo só do 6º ao 8º anno de idade, em diante (conforme as zonas), é que entra em producção e, portanto, não é possível contar-se praticamente com a entrada, no mercado, de qualquer novo contingente de café paulista, antes de decorridos oito a dez annos, a começar de hoje.

A synthese de todas essas circumstancias, formula-se, então, na conclusão seguinte:

E' materialmente impossível verificar-se qualquer augmento na actual producção média caféeira do mundo, antes de decorridos dez annos, contados a partir de hoje.

A producção mundial média pôde ser calculada pela producção média dos ultimos quatro ou cinco annos e se deduz facilmente do seguinte quadro, onde se acham consignados os contingentes todos do mundo.

PRODUÇÃO MUNDIAL DE 1901 A 1906 EM MIL SACCAS

Procedencia	1901/2	1902/3	1903/4	1904/5	1905/6	Observações
Brazil	16\$100	12\$900	11\$100	10\$500	10\$600	
America hespanhola, Indias inglezas e hol- landezas, Asia e Africa	3\$600	3\$720	4\$890	3\$920	3\$700	

Vê-se que a média brasileira foi de 12.250.000 saccas no quinquennio e de 11.220.000 no quadriennio, e que em ambos os casos a média estrangeira foi de 4 milhões de saccas. A média das médias, global nos dous periodos reunidos, eleva-se a 15 milhões e 750 mil saccas.

E essa produção de 15 3/4 milhões de saccas, em todo o mundo que, quando muito, se deve computar daqui em diante, em um periodo de 4 a 6 annos (10, se quizerem) sujeita a diminuir, a augmentar nunca.

Conhecidos os tres factores capazes de influir na evolução da situação caféira, de ora em diante — o supprimento visivel (existencias mundiaes), o consumo e a marcha do seu augmento e a produção, é facil prever e determinar a época do equilibrio commercial da mesma situação, calculada para o seu limite mais remoto e sujeita, portanto, a precipitar-se sob a influencia de imprevistas seccas, geadas, pragas, etc., aliás muito pouco provaveis.

Aquelles factores são representados hoje pelos seguintes numeros, em saccas:

SUPPRIMENTO VISIVEL		<i>Saccas</i>
Em 30 de junho ultimo.....		9.625.000
CONSUMO MUNDIAL		
Em 1906/7, em augmento annual de.....	450.000	16.500.000
PRODUÇÃO MÉDIA		
Annual, não passivel de augmento.....		15.750.000

Esses dados foram rigorosamente deduzidos. No calculo que se segue, entretanto, adoptarei outros, no sentido pessimista, afim de operar com absoluta segurança.

E' assim que, para a produção, eu admittirei 16 milhões de saccas, em vez de 15 3/4; para o supprimento visivel eu tomarei 10 milhões de saccas, em lugar dos 9.600.000; e para o consumo deixarei de lado os 16 1/2 milhões e o augmento annual de 450.000, para adoptar apenas o volume de 16 milhões, com um augmento annual de sómente 300.000 saccas.

Os resultados serão os seguintes:

1906 a 1907

Receita:

Suprimento visível	10.000.000	
Produção mundial média	16.000.000	
Total disponível		<u>26.000.000</u>

Despeza:

Consumo annual	16.000.000	
Saldo para o anno seguinte		<u>10.000.000</u>

1907 a 1908

Receita:

Saldo do anno anterior	10.000.000	
Produção mundial média	16.000.000	
Total disponível		<u>26.000.000</u>

Despeza:

Consumo anterior	16.000.000	
Augmento annual do consumo	300.000	<u>16.300.000</u>
Saldo para o anno seguinte		9.700.000

1908 a 1909

Saldo anterior	9.000.000	
Produção mundial média	16.000.000	
Total disponível		<u>25.700.000</u>

Despeza:

Consumo anterior	16.300.000	
Augmento annual do consumo	300.000	<u>16.600.000</u>
Saldo para o anno seguinte		9.100.000

1909 a 1910

Receita:

Saldo anterior.		9.100.000
Produção annual média.		<u>16.000.000</u>
Total disponível.		25.100.000

Despeza:

Consumo anterior.	16.600.000	
Augmento annual do consumo.	<u>300.000</u>	<u>16.900.000</u>
Saldo para o anno seguinte.		8.200.000

1910 a 1911

Receita:

Saldo anterior.		8.200.000
Produção mundial média.		<u>16.000.000</u>
Total disponível.		24.200.000

Despeza:

Consumo anterior.	16.900.000	
Augmento annual do consumo.	<u>300.000</u>	<u>17.200.000</u>
Saldo para o anno seguinte.		7.000.000

1911 a 1912

Receita:

Saldo anterior.		7.000.000
Produção mundial média.		<u>16.000.000</u>
Total disponível.		23.000.000

Despeza:

Consumo anterior.	17.200.000	
Augmento annual.	<u>300.000</u>	<u>17.500.000</u>
Saldo para o anno seguinte.		5.500.000

E' patente, do exposto, que no anno de 1910 a 1911, o mais tardar, estará estabelecido o equilibrio commercial, resultante de se acharem reduzidas as existencias mundiaes a menos de 8.000.000, em frente de um consumo superior a 17.000.000. Para os que não confiarem

ainda nessa situação, custará pouco esperar para o anno seguinte, onde as referidas existencias terão cahido a 5.000.000 de saccas.

Seja como fôr, em 1910 ou em 1912, não haverá mais café algum em poder dos Estados, que o terão vendido com lucros. O dinheiro empenhado na valorização terá voltado aos cofres, intacto, augmentado. Será resgatado, integralmente, o emprestimo, e abolida a sobretaxa.

O Brazil terá conquistado ao estrangeiro nesse dia, nos cinco ou seis annos decorridos, como acrescimo ao valor de sua exportação caféeira, mais de 1.000.000.000 de francos.

Que o equilibrio não está longe e é inevitavel, não resulta sómente de minhas regirosas deducções. Já o disse o competente Sr. Joaquim Franco de Lacerda, escrevendo ha poucos dias o seguinte no *Jornal do Commercio*, de 3 de maio de 1906:

“A crise do preço do café será resolvida dentro de poucos annos, considerando-se que o consumo augmenta progressivamente e que a produção tende a ficar estacionaria pela cessação de novas plantações e pelo decrescimento da produção, segundo a idade da planta. Esses dous factores determinarão o equilibrio da produção e do consumo, dentro de poucos annos, e então teremos preços mais compensadores.”

Já proclamou a palavra official publicando o seguinte na mensagem de 3 de maio ultimo:

“A crise do café, segundo opiniões muito autorizadas, está em declinio; os depositos tendem a diminuir e o consumo a augmentar, o que estabelecerá em pouco tempo um equilibrio estavel da offerta e da procura nos mercados.”

Não existem riscos, portanto, na valorização do café.

Aos que tanto se comprazem, ainda assim, em combatel-a, fantasiando desfechos impossiveis, cumpre reflectir sobre os prejuizos colossaes que acarretará para o paiz a recusa de uma intervenção immediata e energica.

Não basta dizer “o emprestimo custa-nos tanto”; é necessario fazer a conta do que nos custará deixar de lado o emprestimo.

Urge acabar de vez com este systema de se não apurarem responsabilidades decorrentes de actos negativos.

Aos apologistas e cultores da inercia cabe prestarem contas á Nação por não haverem feito nada, por não quererem fazer nada.

PRODUÇÃO, CONSUMO, STOCKS VISÍVEIS E PREÇO DO
CAFFÉ EM TODO O MUNDO, DESDE 1850

PRODUÇÃO EM SACAS

Anos	Brasil	Outros países	Total	Consumo	Stock em 30 de Junho	Preços médios em francos
1850 — 1860.....	2.550.000	2.345.000	4.895.000	4.825.000	—	52
1860 — 1870.....	2.930.000	3.040.000	5.970.000	5.950.000	—	74
1870 — 1880.....	3.785.000	3.925.000	7.710.000	7.650.000	—	83
1880 — 1885.....	5.940.000	4.665.000	10.605.000	10.160.000	5.265.000	53
1885 — 1886.....	6.770.000	3.900.000	9.670.000	10.930.000	4.005.000	47
1886 — 1887.....	6.320.000	4.145.000	10.465.000	10.340.000	4.130.000	77
1887 — 1888.....	3.165.000	3.760.000	6.925.000	8.580.000	2.475.000	39
1888 — 1889.....	6.925.000	4.090.000	11.015.000	9.850.000	3.640.000	96
1889 — 1890.....	4.405.000	4.015.000	8.420.000	9.625.000	2.435.000	102
1890 — 1891.....	5.525.000	3.760.000	9.285.000	9.815.000	1.905.000	108
1891 — 1892.....	7.695.000	4.245.000	11.940.000	10.865.000	2.990.000	83
1892 — 1893.....	6.535.000	4.740.000	11.275.000	11.100.000	3.165.000	95
1893 — 1894.....	5.040.000	4.360.000	9.400.000	10.400.000	2.165.000	100
1894 — 1895.....	7.285.000	4.520.000	11.765.000	10.870.000	3.060.000	94
1895 — 1896.....	6.005.000	4.890.000	10.895.000	10.965.000	2.490.000	87
1896 — 1897.....	9.315.000	4.600.000	13.915.000	12.430.000	3.975.000	58
1897 — 1898.....	11.210.000	4.840.000	16.050.000	14.580.000	5.445.000	39
1898 — 1899.....	9.320.000	4.405.000	13.725.000	12.995.000	6.175.000	36
1899 — 1900.....	9.425.000	4.380.000	13.805.000	14.250.000	5.730.000	39
1900 — 1901.....	11.285.000	3.785.000	15.070.000	13.965.000	6.835.000	42 ½
1901 — 1902.....	16.145.000	3.645.000	19.790.000	15.320.000	11.305.000	33
1902 — 1903.....	12.945.000	3.720.000	16.665.000	16.095.000	11.875.000	34
1903 — 1904.....	11.100.000	4.890.000	15.990.000	15.590.000	12.275.000	38 ½
1904 — 1905.....	10.520.000	3.925.000	14.445.000	15.505.000	11.215.000	45

O Sr. Presidente — Si não houver mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)
Está encerrada e adiada a votação.

SESSÃO DE 23 DE JULHO

O Sr. Barros Franco Junior (*) diz que não occuparia a tribuna, na hora do expediente, si não se tratasse de um assumpto magno, de uma materia que, na sua opinião, entende directamente com o progresso do paiz.

(*) Discurso proferido na hora do expediente.

Varios collegas se occuparam, em sessões anteriores, do projecto apresentado á Camara approvando o Convenio de Taubaté, na parte relativa á valorização do café, com o respectivo additivo. Deixou de tomar parte na occasião opportuna, porque, lavrador, tambem de perto sentia quanto a demora na approvaçáo do Convenio estava sendo prejudicial á lavoura do café. De facto, desde o dia 1 a 21 deste mez foram vendidas nos portos do Rio e de Santos 323 mil saccas de café, calculada a differença entre o prego pelo qual foi cedido ao estrangeiro e aquelle que realmente deve ser attribuido ao café, de accôrdo com o Convenio, 8\$ por sacca, isto e, 2\$ por cada 15 kilos, nota-se que o retardamento a approvaçáo do Convenio, nestes ultimos 21 dias, deu á lavoura do café um prejuizo de 2.684:000\$000.

A um aparte do Sr. Malaquias Gonçalves, observando que o prejuizo só se tornará real no caso de se realizarem as previsões do Convenio, responde o orador que o aparte do nobre Deputado o obriga a inverter a ordem das considerações que vae offerecer á consideração da Camara.

Tão efficazes, verdadeiras serão as consequencias da applicação dos preceitos estatuidos no Convenio que chama a attenção dos seus collegas para o facto seguinte:

Quando, a 25 de fevereiro, se reuniram os presidentes dos tres Estados e patrioticamente assignaram, em Taubaté, o Convenio, immediatamente se manifestou nos mercados internos e externos uma alta. Mais tarde, 23 dias depois, quando se soube que o Presidente da Republica, por questões doutrinarias relativamente á parte do Convenio que solicitava do Congresso medidas tendentes á estabilidade cambial, não daria o seu assentimento, nem convocaria o Congresso para resolver o caso, como lhe tinha sido pedido pelos signatarios do Convenio, uma baixa accentuou-se no prego do café, não só no mercado interno, como no mercado mundial. Mais tarde ainda, quando o seu eminente chefe Senador Pinheiro Machado, de passagem na capital paulista, em conferencia com o illustre presidente de S. Paulo, accetava a providencia tomada no Convenio para solução da crise da lavoura do café, e que uma aggremação partidaria, o *Bloco*, a adoptaria, desde esse dia nova alta operou-se nos mercados. Em seguida á declaração positiva do Presidente da Republica, na sua mensagem, de que a crise da lavoura caféeira estava em declinio e que não havia necessidade de medidas extremas, mesmo porque na lei da receita haviam sido autorizadas providencias neste sentido, o café baixou novamente. Agora, quando, ha uma semana, a Camara começou a occupar-se do assumpto, approvando o projecto sobre o Convenio em 2ª discussáo, o prego do café sobe extraordinariamente, cerca de 1\$ em 15 kilos.

A' vista do que acaba de expôr pergunta ao nobre Deputado por Pernambuco si a demora na approvaçáo do Convenio é ou não prejudicial á lavoura.

Eis os motivos que o levaram a não tomar a palavra por ocasião do debate do projecto. Fal-o agora para não ficarem sem resposta algumas observações feitas por collegas que combateram o projecto.

Está certo de que o nobre relator que tão brilhantemente expoz a materia no seu parecer daria resposta cabal ás impugnações offerecidas ao projecto, si a estreiteza do tempo não o impedisse.

O seu nobre amigo, Deputado pela Bahia, Sr. Calmon, que tão superiormente estudara o assumpto, labora em um equivooco. A lavoura do café para os que a conhecem, porque vivem della como o orador, é uma lavoura importantissima. Basta dizer que ella está se tornando uma industria extractiva. Foi industria extractiva, no extremo Oriente, na America Central e está sendo no Brazil. Não quer dizer que a terra que durante largo periodo de annos supporta a lavoura do café esteja condemnada. Não. Ha, porém, um facto que merece ser estudado: é o despovoamento, quasi abandono do valle do Parahyba, outr'ora, tão florescente.

O mesmo phenomeno se deu na America do Norte com a emigração do trabalho agricola das terras cansadas da beira do Atlantico para o Oeste.

Ainda não chegou felizmente para o Brazil, o momento de se operar este movimento. Lavrador no Estado do Rio, póde attestar que a média da producção em algumas propriedades agricolas nos municipios de Parahyba do Sul e Petropolis, entre outros, é superior a 40 arrobas, por 1.000 pés de café.

Em uma viagem que fez ao oeste paulista verificou que a terra amarella, em média, tem produzido 60 a 70 annos. E isto só se explica pela interferencia do clima.

A terra roxa, quando se allia ao clima, terá producção maior, mas em igualdade de circumstancias o clima faz prevalecer. Nos vales do Parahyba, do rio Doce e em toda parte onde as emanções maritimas penetram directamente pelo continente, a arvore soffre em sua vegetação, que não poderá ser completa durante o anno, ao passo que no planalto central, na vertente do Paraná, ha completa estagnação, e quando volta o tempo propicio, nos mezes de agosto e setembro, a arvore floresce e recupera o trabalho perdido durante o tempo em que esteve em lethargia.

Assignala ser esta a differença existente entre o oeste e o norte de S. Paulo, o que motiva a mudança de grande parte de lavradores desta para aquella parte do Estado.

Acha que não temos nem podemos ter receio da competencia na producção do café com qualquer outra nação. Si isto se pudesse dar ha meia duzia de annos, agora demonstradas a pujança e a vitalidade de nossas terras na producção, não ha capitalista sensato que queira medir-se comnosco.

Para contrariar o pensamento do seu collega pela Bahia, que leu

dados estatísticos, oppõe igualmente dados estatísticos. Refere-se a uma tabella da produção, consumo, *stock* visível e preço do café em todo o mundo, desde 1850 até 1905.

Durante os ultimos 50 annos, emquanto o Brazil augmentou sua produção que, em 1860, foi de 2730 saccas, para attingir em 1901 a 15 milhões e meio, os outros paizes que, em 1860, produziam tres milhões, estão produzindo ultimamente uma média inferior a quatro milhões de saccas.

Referindo-se a um ponto do discurso do seu collega a quem responde, diz que em parte do Estado do Rio e em quasi todo o Espirito Santo a cultura do café é feita protegidamente, isto é, o arbusto é protegido, tal é a canícula nos mezes de janeiro e fevereiro. E pergunta si a média da produção dos Estados do Rio e do Espirito Santo póde equivaler á produção do oeste de S. Paulo.

O Brazil deve dar graças ao destino por ter recebido da natureza este dom extraordinario, porque trata-se de um genero de enorme consumo, que todos os dias se dilata.

Ainda em resposta a um aparte do Sr. Miguel Calmon assignala que o Brazil produz 50 % de borracha e os outros paizes outro tanto, ao passo que, em referencia ao café, produz o nosso paiz 75 % e os outros 25 %, sendo de notar que aqui tende a produção a augmentar e nos demais paizes a diminuir. Lá, os respectivos governos tudo fazem para augmentar a produção; entre nós é para a diminuição.

Repete que o Brazil não póde temer a concorrência de outros paizes e pergunta onde estão as lavouras de café tentadas em Madagascar, no Congo Francez e no Congo Belga.

Em um mappa confeccionado pelo Sr. Assis Brazil, a quem se refere em termos elogiosos, colhe a informação de que, durante 50 annos, o café valeu mais de 9 centimos a libra, durante 35 annos, não tendo isto servido de incentivo para que se tentasse augmentar a lavoura de café.

Sente-se bem no debate porque é lavrador e representante do Estado do Rio que, apesar de tudo, tem a sua principal fonte de riqueza no café e é talvez mais interessado na sua valorização do que Minas e S. Paulo.

Não descreê do seu Estado, em cujo futuro tem confiança, mas é necessario que se lhe prestem recursos. Não deve abandonar o café nem o resto do que ainda possui e que o collocava, outr'ora, á frente das provincias do Imperio. A industria pecuaria, a pomicultura, a plantação dos cereaes, principalmente o arroz, as arvores da borracha, na opinião de muitos, e tambem em sua, podem trazer proveitos ao Estado do Rio, mas para isso é necessario capital.

Diz que é de seu dever demonstrar a inanidade dos argumentos dos seus collegas que combatem o Convenio de Taubaté e refere-se á phrase do discurso do Sr. Barbosa Lima. Diz que é tão immediato o effeito do Convenio que, antes mesmo de votado, apenas approvado em 1.^a discussão, já se notam os seus resultados beneficos, do que é prova a alta verificada nos ultimos dias no mercado de café.

Referindo-se á observação desse seu collega, de haver quem venha pleitear com tanto afinco e mesmo impertinencia a sua approvação, quando S. Ex. sabe de lavradores que ainda conseguem ter uma bonificação de 10 a 12 % dos capitaes empregados em suas propriedades agricolas, manifesta o desejo de conhecer de perto esses collegas da lavoura, com os quaes queria ter o prazer de aprender o modo de tirar proveito onde todo o mundo está tendo prejuizo.

Analysa a situação da lavoura e põe em relevo a depreciação das propriedades agricolas, mesmo no oeste paulista, apesar da feracidade e condições de suas terras e clima.

Diz que não falla aos lavradores, áquelles que cultivam o café, mas aos que não conhecem a situação d'essa cultura.

Quanto á leitura, feita pelo Sr. Barbosa Lima, da entrevista que relatava a opinião do conselheiro Antonio Prado, diz que o telegramma citado por esse seu collega, no qual se noticiava que a casa Prado & Chaves fizera publicar na Europa que o projecto sobre a valorização do café não estava abandonado e seria votado dentro de poucos dias, mostra o valor dessa argumentação.

O chefe dessa casa é o conselheiro Antonio Prado, e para ella o Convenio tem toda a efficacia, pois não se comprehende que uma casa intermediária de um producto como o café divulgasse uma noticia incorrecta, que não tivesse em vista, principalmente, elevar e não deprimir o preço desse producto.

Isto na sua opinião, mostra que no espirito lucido daquelle illustre paulista se operou uma reacção. Elogia o Sr. Antonio Prado e põe em relevo os seus serviços ao paiz.

Responde ao que disse o seu collega quanto ao endosso do Governo da Republica para o contracto que ha de ser feito afim de conseguir-se o emprestimo.

Emquanto não houver disposição legal declarando que emprestimos contrahidos por municipalidades ou quaesquer governos estaduais, não tendo audiencia do Governo Federal deixarão de obrigar a responsabilidade nacional, o Governo Federal é o responsavel pratico e moral por esses compromissos.

Cita o caso do Espirito Santo para provar isto. E' preferivel, na

sua opinião, fazer um negocio, mesmo avultado, em condições propicias, com a responsabilidade nitida do Governo da União.

Evidencia as vantagens de um emprestimo nessas condições e pergunta qual seria melhor garantia: si o emprestimo para a construcção das obras do porto, com os 2 1/2 % em ouro, ou a que será dada ao emprestimo de 15 milhões com a taxa de tres francos sobre cada sacca de café.

As obras do porto apenas representam a riqueza do movimento commercial da Capital Federal; a industria caféira dos Estados do Rio, Minas e S. Paulo representa um esforço da zona que se serve da Capital da Republica e o esforço magno do riquissimo Estado de São Paulo.

Diz que o emprestimo a fazer-se com a garantia de tres francos sobre sacca de café está muito mais garantido do que o emprestimo para as obras do porto com os 2 % sobre a exportação e importação.

Ainda refutando argumentos do representante do Districto Federal, diz que o Estado de S. Paulo, com a garantia da Estrada de Ferro Sorocabana, levantou um emprestimo que foi emittido ao typo de 92 liquido. Pergunta o orador, então, si essa via-ferrea garante com mais efficacia qualquer compromisso do que a cobrança de tres francos por sacca de café. Quanto á affirmacão do seu collega ao dizer que, em circumstancias analogas, a maior boa vontade e esforço não conseguiu valorizar o café, como ora se pretende fazer, responde que naquella época a producção média era de 5 a 6.000.000 de saccas e hoje é do dobro; mas hoje vamos ter o resultado liquido do emprestimo de 13.000.000 de libras. O typo de 90 dará treze milhões e meio de libras. Faz um calculo suppondo o cambio naquella época o mesmo de hoje, o que dará 130 mil contos de réis para manejar uma producção actual de 12 milhões de saccas.

O capital de que lançou mão o Sr. Francisco Belisario para levantar o preço do café durante nove mezes foi uma carta de credito assignada pelos Srs. Faria & Cunha e endossada por seis firmas desta Capital, a cuja frente estava a desse illustre brasileiro. A quantia era de 2.000 contos de réis, que posteriormente foi elevada a 5.000, o que então correspondia a 500.000 libras, ao passo que no emprestimo tentado para manejar a safra de 12 milhões de saccas é de 130 mil contos. Ha outra circumstancia: o Brazil então produzia 6 milhões de saccas e os outros paizes 4 milhões. Hoje as posições estão invertidas, porque a producção é de 75 a 80 por cento e este anno a safra vae attingir a cerca de 14 milhões de saccas, não chegando outros paizes a produzir tres milhões e meio.

Sente que ha um desconhecimento completo de factos economicos e que a economia está longe de ser uma sciencia, sendo antes uma arte.

Não comprehende como não poderemos fazer a valorização, nós que produzimos 75 % do café, quando houve quem fizesse o monopó-

lio do petroleo produzido na Russia, na India e principalmente nos Estados Unidos; quando sabemos que de tudo ha *trusts*, principalmente do aço e ferro. O café é um genero cujo monopolio se impõe.

Diz que os principaes propugnadores da grande empreza da valorização do café são os socialistas da Allemanha, Belgica e Hollanda, que assim acabam com os argentarios e fazem com que os capitalistas distribuam com o proletariado um pouco mais do que o seu parco salario.

Diz que pôde ainda ser attribuida á valorização do café a grande corrente emigratoria para os Estados Unidos, cada dia maior, produzindo o augmento do consumo desse genero, porque o café alli entra livre de impostos e é considerado uma bebida nacional.

Tem palavras de agradecimento, antes de terminar, aos tres brazileiros que sobranceiramente se reuniram em Taubaté, para, em nome da lavoura de café no Brazil, combinarem este plano que é, não sómente a salvação da cultura do café, mas o começo da resolução deste grande problema economico que já agora sobreleva a todas as nossas necessidades, porque d'elle resulta o augmento da riqueza publica e o engrandecimento do paiz. (*Muito bem. O orador é muito cumprimentado.*)

E' annunciada a votação do projecto n. 59, de 1906, approvando o Convenio de Taubaté, com as modificações constantes do accôrdo

Votação firmado em 4 de julho do corrente anno, e dando outras providencias; precedendo o requerimento do Sr. Barbosa Lima (3ª discussão).

O Sr. Presidente — A este projecto o Sr. Deputado Barbosa Lima apresentou, na sessão de 21 do corrente, o seguinte requerimento:

“Requeiro que sobre o projecto n. 59, de 1906, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e a de Agricultura.”

Em seguida é posto a votos e rejeitado o referido requerimento do Sr. Barbosa Lima.

O Sr. Presidente — Vae-se votar o projecto n. 59, de 1906, em 3ª discussão.

O Sr. Irineu Machado (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex., quando fôr o momento opportuno, que consulte á Casa sobre si consente na votação nominal.

Como V. Ex. sabe, nós que nos oppomos ao projecto, não que-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

remos de nenhum modo fazer a injuria de acreditar que sejam inspirados por sentimento menos nobre de patriotismo que os nossos, aquelles que o sustentam. Mas como da approvação do projecto possam advir de futuro responsabilidades para a União, reclamações que depois venham a ser desattendidas, quebrando-se a linha de equidade que, em tal caso, se opporia á nossa consciencia, e porque neste paiz parece que haja regiões favorecidas e protegidas, quando outras vivem esquecidas e tudo isso concorre para obra funesta do enfraquecimento dos vinculos nacionaes, é necessario que cada um assuma a responsabilidade do seu voto, definindo-a na approvação ou rejeição do Convenio.

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Irineu Machado requereu que seja feita nominalmente a votação em 3ª discussão do projecto que approva o Convenio de Taubaté.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foi approvado.

Vae se proceder á chamada. Os senhores que approvarem o projecto dirão *sim*; os que rejeitarem dirão *não*. O projecto é o seguinte:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' approvado o Convenio realizado em 26 de fevereiro do corrente anno, pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, com as modificações constantes do accôrdo firmado pelos mesmos presidentes em 4 de julho do mesmo anno.

Exclue-se desta approvação a clausula referente á caixa de emissão, ouro, e conversão, cuja criação fica dependente de resolução do Congresso Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Procedendo-se á votação nominal responderem *sim*, isto é, approvam o projecto n. 59, de 1906 (Convenio de Taubaté), os Srs. Deolecio de Campos, Antonio Bastos, Hosannah de Oliveira, Agripino Azevedo, José Euzebio, Christino Cruz, Arlindo Nogueira, Joaquim Cruz, Waldemiro Moreira, Sergio Saboya, João Lopes, Bezerril Fontenelle, Graccho Cardoso, Thomaz Accioly, Gonçalo Souto, Juvenal Lamartine, Castro Pinto, Virgínio Marques, Apollinario Maranhão, Epaminondas Gracindo, Euzebio de Andrade, Arroxellas Galvão, Oliveira Valladão, Rodrigues Doria, Pedro Lago, Domingos Guimarães, Neiva, Prisco Paraiso, Bernardo Jambeiro, Bulcão Vianna, Pedreira Franco, Augusto de Freitas, José Ignacio, Adalberto Pereira, Elpidio Mesquita, Salvador Pires, Leão Velloso, Garcia Pires, Torquato Moreira, Bernardo Horta, Graciano Neves, Bulhões Marcial, Sá Freire, Alcindo Guanabara, Fróes da Cruz, Balthazar Bernardino, Americo Werneck, Lobo Jurumenha, João Baptista, Elyσιο de Araujo, Pereira Lima, Galvão Baptista, Pereira Nunes, Themistocles de Almeida, Ro-

drigues Peixoto, Teixeira Brandão, Barros Franco Junior, Vianna do Castello, Francisco Veiga, Bernardo Monteiro, Rodolpho Ferreira, Francisco Bernardino, Carlos Peixoto Filho, David Campista, José Bonifacio, João Luiz de Campos, Antero Botelho, Lamounier Godofredo, Bueno de Paiva, Francisco Bressane, Adalberto Ferraz, Carneiro de Rezende, Christiano Brazil, Wenceslau Braz, Honorato Alves, Manoel Fulgencio, Carlos Garcia, Nogueira Jaguaribe, Teixeira Braga, Jesuino Cardoso, Galeão Carvalho, Alvaro de Carvalho, Eloy Chaves, Alberto Sarmiento, Joaquim Augusto, Altino Arantes, Adolpho Gordo, José Lobo, Palmeira Ripper, Francisco Romeiro, Valois de Castro, Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Azevedo, Eduardo Socrates, Xavier de Almeida, Marcello Silva, Serzedello Corrêa, Paes Barreto, Victor do Amaral, Elyseu Guilherme, James Darcy, Diogo Fortuna, Vespasiano de Albuquerque, Homero Baptista, Simões Lopes e João Abbott (106).

Responderam *não*, os Srs. Affonso Costa, Esmeraldino Bandeira, João Vieira, Cornelio da Fonseca, Malaquias Gonçalves, Estacio Coimbra, Julio de Mello, Pedro Pernambuco, Domingos Gonçalves, Arthur Orlando, Miguel Calmon, Irineu Machado, Paulino de Souza, Paula Ramos e Pedro Moacyr (15).

O Sr. Presidente — Em primeira logar vai se verificar a votação pela leitura dos nomes.

Em tempo rectificativo: foram 106 e não 105 os Srs. Deputados que votaram a favor do projecto. (*O Sr. 1.º Secretario procede á leitura dos nomes dos Srs. Deputados que responderam — sim — e dos que responderam — não.*)

O Sr. José Bezerra (*pela ordem*) — Declara ter votado *sim*, isto é, a favor do projecto.

O Sr. Presidente — Devo fazer ainda uma outra rectificação na leitura dos nomes dos Srs. Deputados que votaram — *sim*.

O projecto foi approvado por 107 votos contra 15, tendo o Sr. José Bezerra acabado de fazer uma declaração ter votado a favor do projecto. O projecto vae ser enviado á Comissão de Redacção.

O Sr. Galeão Carvalho (*pela ordem*) — Sr. Presidente, achando-me sobre a Mesa a redacção final do projecto n. 59, de 1906, peço a V. Ex. que consulte á Casa sobre si concede dispensa da impressão para que se delibere immediatamente a respeito da mesma redacção.

Consultada a Camara, é concedida a dispensa pedida.

Em seguida, é sem debate approvada a seguinte redacção:

Redacção final do projecto n. 59, deste anno, que approva o Convenio de Taubaté, com as modificações constantes do accôrdo firmado em 4 de julho do corrente anno

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' approvedo o Convenio realizado em 26 de fevereiro do corrente anno, pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, com as modificações constantes do accôrdo firmado pelos mesmos presidentes em 4 de julho do mesmo anno.

Red. final

Exclue-se desta approvação a clausula referente á caixa de emissão, ouro, e conversão cuja creação fica dependente de resolução do Congresso Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1906.—*Castro Pinto.*—*Gonçalo Souto.*—*Salvador Pires.*—*Themistocles de Almeida.*

E' o projecto enviado ao Senado.

SENADO FEDERAL

SESSÃO DE 28 DE JULHO

Apontada como principal fonte de recursos, em nosso paiz, a lavoura do café vem desde algum tempo soffrendo os effeitos de uma crise originariamente determinada pelo desequilíbrio entre a sua produção e respectivo consumo,

Parecer entravado este tambem pela submissão absoluta de nossas vendas aos preços dos mercados estrangeiros, onde, para nós, funestamente, proliferam falsificações e substituições de toda sorte, arredando da praça alguns milhões de saccas do café brasileiro, concorrendo tudo necessariamente para a desvalorização desse producto nacional por excellencia.

A neutralização de tão grande mal á nossa situação economica, nesse particular, terá sem duvida seus fundamentos na protecção que fór possivel crear-se aos capitaes empregados nesse ramo de industria e nos meios de acção efficaz para o desenvolvimento do consumo de seus productos no exterior. Augmentado esse, apreciado justamente o nosso café e collocado, em summa, nas praças estrangeiras, teremos, póde-se dizer, resolvido toda a questão que se prende á sua valorização.

Vem aqui a proposito lembrar a idéa que já tem sido aventada da criação do monopólio de sua venda a retalho no exterior do paiz, sob a condição do fornecimento feito pelo Brazil, durante um prazo estabelecido e por preço fixo, segundo a qualidade do producto, para evitar o augmento do custo de venda a retalho, fazendo-se abstracção de direitos aduaneiros porventura alli cobrados.

Quanto á França, disse o Sr. E. Nusbaum, em um artigo incerto no *Jornal do Commercio*:

“Em todas as cidades e aldeias, a França tem agentes officiaes do monopólio dos tabacos encarregados da venda a retalho, aos quaes se podia confiar a venda dos cafés mediante uma retribuição de 5 % ou 20 centesimos por kilo. Com esse novo producto esses agentes duplicariam a sua porcentagem ou receita annual e o Brazil teria ao seu serviço milhares de propagandistas que fariam gratuitamente a guerra aos substitutivos e á chicorea em prol do verdadeiro café. Por meio dessa convenção, o Brazil ampliaria o escoamento do café, graças á sua substituição gradual ás falsificações e á chicorea, e a valorização

operava-se, mediante o unico processo scientifico existente: o augmento do consumo.”

Cobrando a França o seu direito de consumo na razão de 156 francos por 100 kilos de café, ganharia 1 franco e 56 centesimos por kilo. Isto posto, continúa o citado autor do artigo:

“Ora, como a substituição podia attingir milhões de saccas e que cada milhão de saccas representava um augmento de receita aduaneira de 60 milhões de kilos \times 1 fr.,56 ou sejam 93.600.000 francos, é facil comprehender o interesse commum que existe entre o Brazil e a França.

Offerencia-se ainda ao Brazil outra compensação: a garantia collectiva da França e do Brazil em favor de um emprego de fundos de mil milhões de francos a 3 ou 4 % de juro para valorizar o café brasileiro.

Esta supposição parece duvidosa, mas os factos a justificam.

Em lugar de proseguir com as negociações que a França indicara em 1899, o Brazil insistiu em reclamar a redução de direitos de 20 francos por 100 kilos que foi votada á ultima hora pelo Senado francez.

A taxa reduzida vigorou em França e produziu:

Em 1899.	126.300.000 francos
” 1900.	119.600.000 ”
” 1901.	113.700.000 ”
” 1902.	115.300.000 ”

Vê-se por estes algarismos que a redução de direitos não fizera augmentar o consumo.

Vendo confirmadas as suas previsões, o governo francez restabeleceu e applicou em 1903 a antiga tarifa de 156 francos por 100 kilos, e a receita produziu 150.300.000 francos.

As reclamações brasileiras fizeram com que a taxa fosse novamente reduzida a 136 francos por 100 kilos em 1904 e a receita foi de 102.800.000 francos, ou menos 47.500.000 francos que em 1903.

Explicam esses algarismos por que, do ponto de vista francez, é preferivel garantir conjuntamente com o Brazil 3 a 4 % a mil milhões de francos, a diminuir a tarifa de 20 francos por 100 kilos, uma vez que a redução em 1899, 1900, 1901, 1902 e 1904 lhe deu um prejuizo de cerca de 200 milhões de francos, sem lucro algum para o Brazil.”

Vê-se, portanto, por este ou por qualquer outro meio habil de propaganda, quanto poderia augmentar proveitosamente o consumo do nosso café, trazendo como consequencia necessaria a sua valorização, questão magna que envolve o interesse geral da Nação e que por isto mesmo, não tem passado despercebida á solitudine de seus poderes publicos.

A lei n. 1.452 de 30 de dezembro de 1905 assim dispoz em seu art. 2º, n. 10:

“E’ o Presidente da Republica autorizado a entrar em accôrdo com os governos dos Estados caféeiros para:

- a) regular o commercio do café;
- b) promover a sua valorização;
- c) organizar e manter um serviço regular e permanente de propaganda de café, com o fim de augmentar o seu consumo.

O Governo Federal poderá endossar as operações de crédito, que, para esse fim, fizerem os governos dos Estados interessados, uma vez que sejam observadas as seguintes condições:

a) os Estados assegurarão á União uma garantia em ouro, sufficiente para o serviço de pagamento de juros e amortização do emprestimo.

b) esta garantia terá caracter definitivo para todo o prazo do emprestimo e não ficará dependendo de leis de effeito annuo, revogaveis de um anno para outro pelo poder legislativo dos Estados;

c) o producto da operação de crédito só poderá ser applicado a manter um preço minimo para o café de exportação, não podendo ser destinado a emprestimo de qualquer natureza ou adiantamento a lavradores, commissarios e exportadores ou a quem quer que seja, nem desviado pelos Estados para qualquer outro fim;

d) a importancia do emprestimo será depositada no Thesouro Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, sendo entregue á medida das necessidades e, liquidadas as operações, o producto liquido dellas será recolhido ao respectivo deposito;

e) todos os lucros realizddos nas operações de valorização serão applicados á amortização do emprestimo.”

Foi certamente, sob a inspiração desta disposição legislativa, architectado o Convenio celebrado em 26 de fevereiro de 1906, no pago municipal da cidade de Taubaté, pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Nelle addicionou-se a referencia da criação, pelo Congresso, de uma caixa de emissão ouro e conversão para fixação do valor da moeda.

E’ claro que a circumstancia de exorbitar este expediente das attribuições do Poder Executivo concorreu tambem para que fosse o alludido Convenio submettido á consideração do Poder Legislativo, quando, de sua inspecção, poderia estar isento, si, dentro da competencia constitucional do Presidente da Republica, ainda fosse corroborado pelas disposições da lei citada, porque então, em ultima analyse, seria considerado uma resultante da execução da mesma lei.

Ora, a modificação e additamento introduzidos no Convenio pelos presidentes dos referidos Estados, na cidade de Bello Horizonte a 4 de julho do corrente anno, e trazidos ao conhecimento do Congresso Nacional por Mensagem do Presidente da Republica, restringiram as dis-

posições do primitivo Convenio ás raías da competencia constitucional e autorização legislativa dadas ao Poder Executivo.

Mas, por isto, deveria ser suspensa a inspecção do Congresso, devolvendo elle o accôrdo modificado ao juízo definitivo do Poder Executivo ?

Parece que não.

O art. 48, n. 16, da Constituição dá ao Poder Executivo a competencia privativa de approvar os ajustes que os Estados celebrarem na conformidade do art. 65, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso.

O art. 65 dá aos Estados a faculdade de celebrarem entre si ajustes e convenções, sem character politico, e chama a attenção do citado art. 48, n. 16, insinuando a inspecção do executivo, certamente para que verifique a escripturosa applicação do preceito constitucional no que diz respeito á natureza do ajuste inter-estadoal celebrado.

O art. 48, por sua vez accentúa que o Poder Executivo, *quando cumprir*, submeterá o ajuste á autoridade do Congresso; portanto ainda mesmo que o primitivo Convenio não contivesse materia extranha á competencia do Presidente da Republica, ainda assim, poderia este, no cumprimento do preceito constitucional, submettel-o ao conhecimento do Congresso, entendendo opportuno e conveniente fazel-o, já pela fórma que revestiu o ajuste, já pelas consequencias do mesmo interna e externamente. E este é o caso, attentas as modificações introduzidas no primitivo Convenio.

Parece, portanto, acertado pronunciar-se tambem a respeito o Senado, como já o fez a Camara dos Deputados, votando a proposição n. 20 do corrente anno, em que approvou o Convenio de Taubaté com as modificações constantes do novo accôrdo entre os presidentes dos tres Estados.

Sobre tal proposição tem agora de emittir seu parecer a Comissão de Finanças do Senado.

Em synthese, na lei citada de dezembro de 1905, autorizou o Poder Legislativo a valorização do café fundada na promoção do augmento do seu consumo e na conveniente defesa dos capitaes empregados, facultando ao Governo Federal o endosso das operações de credito realizadas para esse fim pelos Estados, satisfeitas umas tantas condições. Este, por consequencia, já é o voto do Congresso no assumpto.

Restricto o Convenio ao mesmo expediente, embora sob fórma diversa, parece não haver razão para que outro seja o voto do Poder Legislativo.

Assim pensando, opina a Comissão de Finanças que o Senado approve a referida proposição da Camara dos Deputados.— *A. O. Gomes de Castro*, Presidente (vencido).— *Alvaro Machado* (Relator).— *F. Glycerio*.— *J. Joaquim de Souza*.— *Ruy Barbosa*.

SESSÃO DE 30 DE JULHO

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para fazer um requerimento.

O Convenio de Taubaté representa uma necessidade urgente, razão por que requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si consente na inversão da ordem do dia, afim de que seja discutida em primeiro lugar esta proposição.

Consultado, o Senado concede a inversão requerida.

O Sr. Barata Ribeiro (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar, afim de ficar consignado na acta, que votei contra a inversão da ordem do dia.

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 20, de 1906, approvando o Convenio de Taubaté, com as modificações constantes do accôrdo firmado em 4 de julho corrente.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, folgo em vir á tribuna para annunciar o meu voto favoravel á proposição em debate e que vem corroborar o procedimento que tenho tido

2ª *disc.* desde 1903, quando, pela primeira vez, o illustre Senador Sr. Alfredo Ellis apresentou um projecto no sentido de melhorar as condições da lavoura do café. E me é agradável repetir que, quando no anno passado se discutiu a autorização dada ao Governo para este fim, fui obrigado a deixar a tribuna, onde desejava manifestar-me francamente sobre o assumpto, porque quiz dar logar a que o mesmo illustre Senador, a que me acabo de referir, se occupasse do interesse do Estado que representa.

Dada esta explicação em relação ao Convenio, sento-me, convencido de que os Estados interessados na approvação do Convenio por parte do Congresso, saberão tirar todo o fructo das vantagens deste projecto e assim ficar o meu collega, o nobre Senador Ellis, satisfeito com a obtenção do ideal pelo qual ha tanto tempo lucha e lucha com vontade e dedicação. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Alfredo Ellis (*pela ordem*) — requer que seja nominal a votação do art. 1º da proposição.

Consultado, o Senado approva o requerimento.

O Sr. Presidente diz que vae-se proceder á chamada para a votação nominal do art. 1º, devendo responder *sim* os Srs. Senadores que o approvarem e *não* os que o rejeitarem.

Votação

Procede-se á chamada e, respondem — *sim* — approvando o artigo, os Srs. Alexandrino de Alencar, Sá Peixoto, Silverio Nery, Urbano Santos, Pires Ferreira, Raymundo Arthur, Pedro Borges, Pedro Velho, Ferreira Chaves, Alvaro Machado, Araujo Góes, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Martinho Garcez, Cleto Nunes, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Bueno Brandão, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Candido de Abreu, Xavier da Silva, Brazilio da Luz, Hercilio Luz, Gustavo Richard, Pinheiro Machado, Julio Frota e Ramiro Barcellos (35); e — *não* — rejeitando o artigo os Srs. Gomes de Castro, Gonçalves Ferreira, Virgilio Damasio e Barata Ribeiro (4).

O Sr. Presidente — O artigo foi approvado por 35 votos contra 4.

O Sr. Urbano de Gouvêa (*pela ordem*) — Sr. Presidente, cheguei após a votação e tenho a declarar que, si estivesse presente, teria votado contra a proposição.

O Sr. Erico Coelho (*pela ordem*) — Sr. Presidente, cheguei durante a votação e declaro que, si tivesse tido oportunidade de votar, tel-o-hia feito a favor da proposição.

Segue-se em discussão e é sem debate approvado o art. 2º.

A proposição passa para 3ª discussão.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*) requer dispensa de interstício para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

SESSÃO DE 31 DE JULHO

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1906, approvando o Convenio de Taubaté com as modificações constantes do accôrdo firmado em 4 de julho corrente.

3ª disc.

O Sr. Barata Ribeiro (*pela ordem*) — Sr. Presidente, na discussão travada na outra Casa do Congresso, a

proposito do Convenio de Taubaté, li que o Presidente da Camara dos Deputados declarára que não acceitava emendas. Desejo saber si V. Ex., no Senado, mantém o mesmo systema.

O Sr. Francisco Glycerio (*pela ordem*) — Sr. Presidente, peço licença para opinar, antes que V. Ex. se digne dar solução á duvida levantada pelo honrado Senador pelo Districto Federal.

Na outra Casa do Congresso, effectivamente, ficou assentado que não se receberiam emendas.

O Sr. BARATA RIBEIRO — O Presidente da Camara resolveu.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O Presidente da Camara resolveu e ficou isso assentado.

Effectivamente assim devia ser, segundo me parece, pois que, tratando-se de um convenio de Estados, cabe ao Congresso o poder de approvar ou desapprovar-o. Modificar o Convenio introduzindo emendas, é intervir nos negocios peculiares áquelles Estados.

Uma outra questão tambem foi aventada na outra Casa: a de termos ou não competencia para approvar o Convenio de Taubaté.

O Sr. GOMES DE CASTRO — O proprio relator concordou que realmente não precisava de approvações; mas que não fazia mal.

Tratando-se de um convenio, parece que o Congresso, si não concordar com elle, tem o direito de recusar-lhe a approvação, mas não pôde emendal-o.

Com o devido respeito ao nobre Senador, ao Senado submetto essas considerações.

O Sr. Presidente — A questão parece complexa. Por um lado, o projecto que vem ao Congresso deve ser estudado, sujeito á discussão e emendas; por outro parece que, tratando-se de um convenio entre governadores de Estados, não é conveniente que o Senado mande que se faça isto ou aquillo que não foi convencionado por esses Estados.

O Senado approva ou rejeita. E' o que me parece. Todavia, vou consultal-o, porque não me julgo com autoridade para decidir si convém ou não a apresentação de emendas.

O Sr. Gomes de Castro (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, V. Ex. me colloca em posição difficil. Sou obrigado a fallar, mas direi pouco porque não podia usar da palavra por muito tempo.

Este Convenio, depois das modificações feitas pelos seus autores e pela Camara dos Deputados, que separou a parte que não podia deixar de ser da competencia do Congresso, tornou-se acto privativo dos Estados. A sua execução deve ser feita por elles.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Por esse motivo, não querendo embaraçar a passagem de um acto que era ardentemente desejado pelos representantes dos Estados que interveem nelle, assignei vencido para que pudesse haver numero sufficiente de assignaturas. Desde, porém, que fomos obrigados a acceitar a discussão desta materia e a Mesa deliberou que não devem ser acceitas emendas, *ipso facto*, ter-se-ha estabelecido uma restricção de mandato, o que creio não ser possível.

O SR. PRESIDENTE — Perdão. A Mesa apenas consultou o Senado; não deliberou cousa nenhuma.

O SR. GOMES DE CASTRO — Então, os que entendem que é possível deixar-se de emendar esta proposição, teem que se submeter á decisão da maioria, e em tal caso não podem tomar parte na discussão, porque a materia não pôde ser emendada.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Mas pôde ser rejeitada.

O SR. GOMES DE CASTRO — Perdão. O acto de emendar é diverso do da rejeição. A rejeição importa condemnação absoluta, a emenda suppõe vantagens no projecto excluindo-se ou completando-se esta ou aquella disposição por inconveniente.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E os tratados internacionaes?

O SR. GOMES DE CASTRO — Entre nós nunca se travou questão a respeito dos tratados internacionaes; mas, si se levantar esta questão eu votarei com aquelles que entendem que esses tratados podem ser emendados.

O SR. URBANO SANTOS — Apoiado. Nos Estados Unidos os tratados internacionaes são emendados.

O SR. GOMES DE CASTRO — Como muito bem diz o meu collega de representação, nos Estados Unidos os tratados internacionaes são susceptiveis de emendas. Accresce que, nos Estados Unidos só o Senado toma conhecimento desses actos, ao passo que, entre nós, a competencia é igual para os dous ramos do Poder Legislativo.

A proposito, devo lembrar ao honrado Senador que ha poucos annos houve um tratado entre a Inglaterra e os Estados Unidos a respeito de uma questão que algum tempo perturbara as relações daquelles dous paizes, e que, firmando o accôrdo e levado ao conhecimento do Senado Americano, este emendou-o, vindo, afinal, a concordarem os governos na emenda feita.

Entre nós, a meu ver, dá-se um inconveniente, e vem a ser o da Constituição dar igual direito quer á Camara, quer ao Senado, na discussão desses actos. Pareceria que o melhor era, em se tratando de um accôrdo internacional, ser elle discutido perante o Congresso, porque o desaccôrdo do primeiro ramo que d'elle toma conhecimento exclue o outro.

V. Ex. mesmo (*dirigindo-se ao Sr. Glycerio*), foi até pessoa muito importante na questão dos protocollos italianos. A Camara rejeitou

a medida proposta; houve grande agitação nesta cidade; as nossas relações com a Italia estiveram em situação muito melindrosa, e o Senado conservou-se indifferente a tudo isto; não tomou conhecimento dos protocollos.

O Sr. URBANO SANTOS — A sua interferencia foi excluida.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Sim; a interferencia do Senado naquella questão foi excluida.

Para evitar este perigo pareceria, Sr. Presidente, que seria conveniente adoptarmos uma disposição: que os actos internacionaes fossem discutidos em Congresso.

Não foi isso, porém, que me trouxe á tribuna. O meu fim é declarar que voto com aquelles que entendem que o Senado pôde emendar o Convenio sem debate; porque, si o Senado não tem competencia para emendal-o, a discussão é superflua.

O Sr. Rosa e Silva (*pela ordem*) pensa como o honrado Senador pelo Maranhão, que, á vista das declarações do illustre relator do parecer da Camara dos Deputados, autor do projecto em debate, e, separada como foi, a questão da Caixa de Conversão, o Congresso não tem competencia para deliberar sobre o Convenio.

Si, em vez de separal-a o projecto tivesse cogitado tambem da approvação da Caixa de Conversão, seria indiscutivel o direito que teria o Congresso de approval-o, rejeital-o ou modifical-o.

Nem outra cousa é o projecto em discussão sinão uma emenda ao Convenio, por isso que elle separa a Caixa de Conversão, parte integrante do mesmo Convenio.

O Sr. BUENO BRANDÃO — Emenda feita pelos Estados.

O Sr. ROSA E SILVA — Tratando-se, pois, de materia que escapa á competencia legislativa, nada tem que resolver o Congresso. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. A. AZEREDO (*pela ordem*) (*) — Sr. Presidente, como V. Ex. e o Senado acabam de ouvir, o honrado Senador pelo Estado de Pernambuco não está de accôrdo com o honrado Senador pelo Estado do Maranhão. S. Ex. pensa de modo muito diverso, porque entende que não se pôde emendar o projecto, e entende muito bem, por isso que o que está em discussão é o projecto que approva essa parte do Convenio, completamente independente da Caixa de Conversão, separada como se acha actualmente.

O Sr. ROSA E SILVA — Eu não disse isso.

O Sr. A. AZEREDO — Não pôde ser outra cousa o que S. Ex. disse, porque o honrado Senador pelo Maranhão quer emendar o projecto.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. GOMES DE CASTRO — Eu não o quero emendar; acho que póde ser emendado.

O SR. URBANO SANTOS — O que S. Ex. disse foi que o Congresso póde emendar convenios e tratados. E esta foi a these que o Sr. Presidente submetteu á deliberação do Senado.

O SR. A. AZEREDO — A Constituição manda que os convenios dos Estados tenham a approvação do chefe do Estado e o projecto já teve o consenso do Congresso, que approvou a autorização dada para que se pudesse contrahir um emprestimo para soccorrer á lavoura.

Si porventura o Convenio alterou, como disse o honrado Senador pelo Estado de Pernambuco, aquillo que a Camara e o Senado votaram, com a separação da Caixa de Conversão, separação feita na Camara, de accôrdo com os presidentes dos Estados interessados, penso que o projecto podia até independer de approvação do Congresso.

O SR. GOMES DE CASTRO — Então é desnecessario votarmos.

O SR. A. AZEREDO — Seria até uma certa distincção para com o chefe do Estado, que enviou ao Congresso o Convenio de Taubaté...

O SR. ROSA E SILVA — Porque tinha a Caixa de Conversão.

O SR. A. AZEREDO — Porém mesmo do modo por que está, embora separado, como se acha, do projecto, a Caixa de Conversão...

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Basta que a clausula da Caixa de Conversão tenha sido separada, para que o Congresso não tenha que intervir.

O SR. A. AZEREDO — Mas que tem a Caixa de Conversão com o projecto actual? Estão inteiramente separados um do outro. O que estamos á discutir é o projecto que approva o emprestimo para valorização do café e si é assim, não ha motivo...

O SR. ROSA E SILVA — Nem isso! O relator do parecer declarou que os Estados prescindiam de qualquer auxilio da União.

O SR. A. AZEREDO — Mas assim não aconteceu...

O SR. ROSA E SILVA — ...mas está no discurso do relator.

O SR. A. AZEREDO — ... e o Senado trata agora de approvar o projecto e o projecto trata simplesmente de approvar o emprestimo para a valorização do café.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O projecto ainda não está em discussão.

O SR. A. AZEREDO — Mas é a proposito do projecto que estamos a discutir. Trata-se da pergunta feita pelo honrado Senador pelo Districto Federal á Mesa do Senado e eu estou justificando o meu voto contrario ao pensamento do honrado Senador, que é tambem contrario ao modo de ver do honrado Senador pelo Estado do Maranhão, que por sua vez não está de accôrdo com o pensamento do honrado Senador por Pernambuco.

manente, de modo que as partes interessadas, si não se valerem dessa autorização dentro do exercicio, poderão fazel-o fóra delle; continuando, portanto, a responsabilidade da União, si essas operações forem feitas com seu endosso. E continúa, não por uma disposição transitoria, limitada ao exercicio, mas em virtude de uma lei ordinaria.

Si a responsabilidade da União continúa, não por uma disposição transitoria, mas em virtude de uma lei permanente, pergunto, está ou não de pé a responsabilidade da União; está ou não determinada a intervenção do Congresso? Isto é claro como a luz do dia; e eu vou ler as disposições das clausulas addicionaes do Convenio:

§ 2.º N. 1 — Das clausulas addicionaes:

Si as operações de credito para a execução do Convenio forem efectuadas pelos tres Estados *sem o endosso ou fiança da União.* . . .”

De modo que por esta clausula póde ser ou não realizada a operação com o endosso ou a fiança da União. Mais claramente ainda:

N. 5. O governo do Estado de S. Paulo, antes de ultimar as negociações relativas ás operações de credito de que trata o art. , submeterá as condições e clausulas que forem propostas ao conhecimento e approvação do governo dos outros Estados contractantes e *bem assim ao Governo Federal, em caso de endosso pela União, afim de ser determinada expressamente a responsabilidade de cada um delles.*”

Quer dizer — Estados e União.

Querem nada mais claro? Então o Poder Legislativo não deve intervir em assumpto em que, por lei ordinaria, se mantém a responsabilidade da União para as operações de credito até o capital de 15 milhões esterlinos?

Que falta para determinar a intervenção do Poder Legislativo?

Repito, a autorização que a lei consigna é uma autorização que se extingue em 31 de dezembro.

O Sr. ROSA E SILVA — Para ser usada logo ou nunca; dentro do exercicio ou nunca.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Está V. Ex. repetindo o que eu disse.

Si os interessados não usarem dessa autorização dentro do exercicio, ella caducará. Mas approvado o Convenio, teremos uma autorização constante de lei ordinaria, que não tem prazo fixo de duração, podendo apenas ser revogada por outra lei. Não ha nada mais claro.

A Caixa de Conversão não é uma clausula essencial do Convenio. O honrado Senador está em equívoco; S. Ex. não prestou a devida attenção ao Convenio de Taubaté.

Nesse Convenio, em que se instituem disposições e clausulas para regular o commercio de café, se declara que se pediria ao Poder Legislativo a criação da Caixa de Conversão. E' peditorio commum a qual-

E' o que tinha a dizer: voto contra o requerimento do honrado Senador pelo Districto Federal.

O Sr. Presidente — Os senhores que entendem que a Mesa deve aceitar emendas ao projecto ora em discussão, queiram levantar-se. (Pausa.) O Senado decidiu que a Mesa não pôde aceitar emendas. Continúa a 3ª discussão da proposição da Camara.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, o honrado Senador por Pernambuco, discutindo a preliminar, antecipou o seu juizo acerca da necessidade ou não da approvação do Poder Legislativo ao projecto que trata do Convenio de Taubaté. S. Ex. entende, como alguns illustres oradores da Camara dos Deputados entenderam, que é perfeitamente dispensavel, ou antes — é constitucionalmente dispensavel a intervenção do Poder Legislativo no Convenio de que se trata. E isto porque — diz S. Ex. — uma vez separada a clausula que tratava da Caixa de Conversão, unica materia que solicitava a attenção do Poder Legislativo, este estava perfeitamente desobrigado de intervir, conhecendo da materia sujeita presentemente ao seu exame. Creio que interpretei bem o pensamento do honrado Senador. Não é assim?

O Sr. Rosa e Silva — Mais ou menos.

O Sr. Francisco Glycerio — S. Ex. disse que era a unica materia que solicitava a attenção do Congresso.

O Sr. Rosa e Silva — Attenção, não; intervenção.

O Sr. Francisco Glycerio — Attenção ou intervenção; estamos então de accôrdo.

O honrado Senador não leu com a devida attenção o projecto que ora se discute; sinão veria que a responsabilidade da União continúa effectivamente presa ao projecto do Convenio.

O Sr. Barata Ribeiro — Por desgraça da União.

O Sr. Francisco Glycerio — Sem entrar em uma indagação mais vasta, basta alludir ao seguinte facto: mesmo depois de introduzidas as clausulas modificadoras do Convenio, por acto adicional assignado pelos tres Estados interessados, mesmo depois disto, persiste a responsabilidade do endosso da União para as operações de credito até o capital de 15 milhões esterlinos, que porventura se fizerem.

O Congresso Nacional, na lei do orçamento actual, estabeleceu autorização para que a União prestasse o seu endosso para aquellas operações de credito. Esta autorização é transitoria, persiste sómente dentro do exercicio financeiro.

Si dentro desse exercicio financeiro não fôr essa autorização usada por quem de direito, ella se extingue.

Mas que faz o projecto do Convenio?

Transforma uma disposição transitoria em uma disposição per-

quer cidadão da Republica, mas não faz parte integrante das clausulas componentes daquelle contracto.

A clausula a que se referiu o honrado Senador por Pernambuco depende de uma lei do Congresso especial para o caso.

A separação operada pela Camara era um acto obrigado, porque jámais se poderia tratar da Caixa de Conversão, sinão em projecto especial que devia regular a materia de natureza relevante e de algum modo differente.

A Caixa de Conversão não é uma parte substancial, integrante do Convenio: é uma clausula adjecta, si assim me posso exprimir.

Por essas e outras razões, que estão nos papeis submettidos ao nosso estudo, acho que a intervenção do Congresso é perfeitamente cabivel, ou antes, obrigatoria; está de accôrdo com a disposição constitucional que diz que o Poder Executivo, quando chamado a approvar actos e tratados dos Estados, submeterá os mesmos, *quando cumprir*, diz a disposição constitucional, á approvação do Congresso.

Em relação ás emendas, já a Mesa tomou o alvitre que o Senado conhece. Nada me resta a ponderar.

O Sr. Rosa e Silva — Sr. Presidente, não pretendia intervir no debate; mas a isto sou obrigado, e fal-o-hei rapidamente, á vista das observações do honrado Senador por S. Paulo.

Disse e repito: em face das declarações do illustre relator do parecer da Camara dos Deputados approvando o Convenio de Taubaté, e separada, como foi, a Caixa de Conversão, penso, Sr. Presidente, que o Convenio independe da approvação do Congresso.

As declarações do honrado Senador opponho as do Sr. David Campista, relator do parecer da Camara dos Deputados e autor do projecto. Parece-me que não posso contrapor a S. Ex. autoridade mais competente.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Apoiado. Muito mais competente do que eu. Mas, no caso trata-se da opinião de V. Ex.

O Sr. ROSA E SILVA — Eis as palavras do Sr. David Campista: "Antes de tudo devo ponderar, como já tive occasião de fazer, que a medida solicitada pelos Estados contractantes é simplesmente uma formalidade legal da approvação do Convenio, nada exigindo da União, como sacrificio nem como acção directa, auxilio de qualquer ordem."

Por estas declarações do illustre relator da Camara dos Deputados se vê que o projecto não visa, como o honrado Senador acaba de declarar da tribuna do Senado, o endosso da União ao emprestimo.

A autorização para esse endosso está consignada na lei do orçamento; é uma autorização da qual poderá usar ou não o Sr. Presidente da Republica.

Diz, porém, o honrado Senador que as autorizações não usadas

caducam no fim do exercicio e que esta, pelo projecto, ficará sendo permanente.

Sr. Presidente, trata-se de materia considerada urgente. Assim o entende o honrado Senador, e assim o tem entendido o Congresso. Si, por conseguinte, a autorização não fôr usada dentro do exercicio, é porque foi julgada inconveniente ou desnecessaria. Não colhe, portanto, o argumento invocado pelo nobre Senador para que o Congresso consigne essa autorização em lei permanente.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não é só isto: é que a lei não proroga esta autorização.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Como não?

O SR. GOMES DE CASTRO — Si não fôr usada dentro do exercicio caducará.

O SR. ROSA E SILVA — Demais, Sr. Presidente, esta lei, como bem ponderou o honrado Senador pelo Maranhão, não proroga a autorização.

Mas, se viesse a ser necessario renovar essa autorização, a occasião opportuna seria quando se discutisse a propria lei do orçamento, onde tal medida se acha consignada.

Diz mais o honrado Senador: a Caixa de Conversão não é parte integrante do Convenio.

Sr. Presidente, todos nós sabemos exactamente do contrario; todos nós vimos que, com surpresa geral, á valorização do café se ligou a questão da Caixa de Conversão. Esta veio como parte integrante do Convenio; e, si não fôra a Caixa de Conversão, o Convenio não teria sido submettido ao Congresso.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Isto dependeria do criterio do Poder Executivo.

O SR. ROSA E SILVA — Evidentemente elle não seria submettido ao Congresso.

A Caixa de Conversão ficou sendo parte integrante do Convenio, e disto, não se fez mysterio, allegando-se que a valorização do café não poderia ser feita sem a fixação do cambio.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não tratava da Caixa de Conversão, era só do Convenio de Taubaté; entretanto, o Governo mandou ao Congresso.

O SR. ROSA E SILVA — O Governo não teria mandado o Convenio ao Congresso, si, porventura, não tivesse elle cogitado da Caixa de Conversão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu mandaria.

O SR. ROSA E SILVA — Agora, desde que foi separada a Caixa de Conversão, qualquer que seja a opinião do Congresso sobre o plano de valorização do café, nada mais tem elle que deliberar a respeito, salvo si quizesse revogar a autorização contida na lei do Orçamento.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Ou modificou-a, como, de facto, modificou-a.

O SR. ROSA E SILVA — Si o Congresso tem o direito de modificá-la, tem também o de emendar o projecto, o que vai de encontro á opinião de V. Ex. ha pouco externada no voto que deu contra a acceitação de emendas.

Eu votei contra a acceitação de emendas, porque penso que, desde que nós não temos competência para conhecer do Convenio, nos termos em que está, não a temos também para emendá-lo.

Sr. Presidente, a prova de que é esta a verdadeira doutrina constitucional é que o nobre Senador por S. Paulo e todos aquelles que defendem o projecto não podem indicar no art. 34 do nosso pacto fundamental, onde estão enumeradas as attribuições do Poder Legislativo, qual o parágrafo que nos dá competência para votarmos este projecto.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Está na Constituição.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Está no artigo 48, n. 16.

O SR. ROSA E SILVA — Sr. Presidente, o honrado Senador cita-me o art. 48, n. 16.

Eis o que diz esse artigo:

“Entabolar negociações internacionaes, celebrar ajustes, convenios e tratados, sempre *ad referendum* do Congresso e approvar os que os Estados celebrarem na conformidade do art. 65, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso.”

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Temos ou não temos competência?

O SR. ROSA E SILVA — Sr. Presidente, a attribuição que acabo de ler é do Poder Executivo, e o que pedi foi que me indicassem qual a do Poder Legislativo, que nos dá competência para votarmos este projecto.

O art. 48 trata exclusivamente das attribuições do Poder Executivo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ora, pelo amor de Deus!

UM SR. SENADOR — Si o Poder Legislativo não tivesse competência para approvar convenios entre os Estados, está claro que o art. 48, n. 16, não incluiria essa clausula.

O SR. ROSA E SILVA — Sr. Presidente, já salientei que pedi ao honrado Senador por S. Paulo que me indicasse, entre as attribuições conferidas pelo art. 34 da Constituição, aquella que nos dá competência para approvar o projecto em debate.

O honrado Senador citou-me uma attribuição que é do Poder Executivo.

Que o Poder Executivo tem competência para approvar o Convenio não é objecto de discussão; ninguém o contesta.

Aparteou-me, ha pouco, o honrado Senador pelo Maranhão, que sendo effectivamente uma attribuição do Poder Executivo, a do art. 48, n. 16, ali se faz referencia á approvação pelo Congresso.

Effectivamente o n. 16 do art. 48, tão mal invocado, diz o seguinte:

“Compete ao Poder Executivo entabolar negociações internacionais, celebrar convenções, ajustes ou tratados, sempre *ad referendum* do Congresso, e approvar os que os Estados celebrarem na conformidade do art. 65, submettendo-os, quando cumprir, á autoridade do Congresso.”

Quanto á primeira parte, Sr. Presidente, em caso algum pôde o Executivo deixar de sujeitar o acto á approvação do Congresso.

Tratando-se, porém, de convenios entre os Estados, só serão estes submettidos á approvação do Poder Legislativo *quando cumprir*.

Quando é que cumprir?

Evidentemente, quando elles envolverem attribuições legislativas.

O SR. HERCILIO LUZ — Mas o Sr. Presidente da Republica não o remetteu ao Congresso?

O SR. ROSA E SILVA — Já disse por que razão o remetteu; — porque continha a Caixa de Conversão.

Creio, Sr. Presidente, que ninguem me contesta a doutrina. Os convenios entre Estados só são submettidos ao Congresso quando envolvem attribuições legislativas. A criação da Caixa de Conversão, essa sim, envolvia competencia legislativa...

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — E o endosso não envolve?

O SR. GONÇALVES FERREIRA — O endosso já estava na lei do Orçamento.

O SR. OLIVEIRA FIGUEIREDO — Mas caducará, si não fôr aproveitado dentro do exercicio.

O SR. ROSA E SILVA — O n. 7 do art. 34 diz:

“Compete ao Poder Legislativo:

Determinar o peso, o valor, a inscripção, o typo e a denominação das moedas.”

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não tem nada com a Caixa de Conversão.

O SR. ROSA E SILVA — Como não tem nada com a Caixa de Conversão?

Então, a Caixa de Conversão não trata da fixação do valor da moeda?

Isto, sim, é da competencia do Poder Legislativo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. foi infeliz; não achou a Caixa de Conversão; não está na lei.

O SR. ROSA E SILVA — Não está? Então V. Ex. não leu o art. 34 da Constituição, pois, si o lesse, não diria isto.

Demais, é cousa vulgar ser da exclusiva competencia do Poder Legislativo legislar sobre o valor da moeda.

V. Ex. foi membro do Congresso Constituinte e deve estar lembrado...

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Estou dansando conforme tocam.

O SR. ROSA E SILVA — ... A discussão é séria. Estamos apurando

um ponto de doutrina constitucional; e, na Constituição V. Ex. não encontra base para a sua opinião.

O argumento invocado ha pouco pelo honrado Senador pelo Rio de Janeiro é que se trata do endosso da União ao empréstimo. A isso eu já respondi: o endosso está autorizado pela lei do Orçamento e o projecto em discussão não proroga essa autorização, que só pôde ser expressa.

Por conseguinte, o Convenio sem a Caixa de Conversão independe da approvação do Poder Legislativo.

O Sr. BUENO BRANDÃO dá um aparte.

O Sr. ROSA E SILVA — O que eu digo é que, nos termos em que está collocada a questão, o Convenio não depende da approvação do Poder Legislativo. E eis porque entendi e entendo que não devo discutir a materia.

Minha opinião, o Senado a conhece. Sou e continuo a ser contrario ao plano esboçado...

O Sr. LOPES CHAVES — Que já está dando bons resultados.

O Sr. ROSA E SILVA — Sinto, Sr. Presidente, ter esta opinião, mas não creio na efficacia desse plano.

A nós outros, que nos manifestamos assim, se procura attribuir intuitos de prejudicar a lavoura e até de animosidade contra o Estado de S. Paulo.

Pela minha parte me considero um bom amigo do Estado de São Paulo, e mais ainda da lavoura do meu paiz. Não creio mesmo que haja brasileiro que não seja amigo, e muito amigo, da lavoura do seu paiz, e pelos seus interesses me pronuncio desde o inicio da minha vida publica.

O que ha a respeito do plano de valorização do café é apenas uma divergencia de opiniões, quanto ao modo de encarar e resolver a crise.

Por ser amigo da lavoura do meu paiz, me oppuz no Congresso Constituinte á divisão tributaria, como foi feita, destinando aos Estados, como principal fonte de receita, os impostos de exportação.

Em um paiz agricola, como o nosso, a lavoura precisa ser amparada, protegida e não onerada.

Reservando-se, como se fez, aos Estados os impostos de exportação, como principal fonte de receita, claro é que se os collocou na dura alternativa de tributarem a lavoura, ou de ficarem sem recursos sufficientes para as suas despezas.

Por ser amigo da lavoura combati tambem o arrendamento das estradas de ferro.

Paiz agricola e novo, o Brazil precisa da facilidade e da barateza do transporte e o arrendamento constitue embaraço á redução das tarifas, o que muito auxiliaria a lavoura, maximé nos seus periodos de crise.

Ainda por ser amigo da lavoura do meu paiz eu me sinto na necessidade de não concorrer para lhe alimentar fallazes esperanças, considerando salvador um plano em cuja efficacia não confio.

O que a sciencia economica ensina e a pratica demonstra é que o caminho a seguir para valorização de qualquer producto differe muito do que está planejado no Convenio de Taubaté.

Aos agricultores, que são a força real do progresso economico do paiz, e cuja prosperidade ninguem mais do que eu deseja, digo desta tribuna: si quereis melhorar e vencer, cogitai principalmente da redução do custo da produção, da redução das despezas de transporte, da redução das despezas de venda e promovei o augmento do consumo; organizai o credito agricola e tambem a lucta commercial como deve ser feita e o exemplo de outros paizes o indica.

A valorização artificial, porém, como se quer fazer, longe de melhorar, pôde aggravar a situação dos agricultores.

Deixo, Sr. Presidente, de entrar em outra ordem de considerações, porque, como já disse, penso que presentemente nada temos que deliberar sobre o assumpto.

Terminando, direi: estimarei estar em erro; e, si assim não fôr, que a tempo mudem de rumo os autores do Convenio de Taubaté, no interesse mesmo dos agricultores.

Não a S. Paulo, não a Minas Geraes, não ao Rio de Janeiro, mas a todo o Brazil interessa a prosperidade da agricultura, da qual dependem principalmente o futuro e a grandeza de nossa patria.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. A. Azeredo (*pela ordem*) requer que seja nominal a votação da proposição.

Consultado, o Senado approva o requerimento.

O Sr. Presidente — Vae-se proceder á chamada para a votação da proposição, devendo responder *sim* os Srs. Senadores que a approvarem e *não* os que a rejeitarem.

Votação — Procedese á chamada, respondem — *sim* — os Srs. Alexandrino de Alencar, Sá Peixoto, Silverio Nery, Urbano Santos, Pires Ferreira, Raymundo Arthur, Pedro Borges, Pedro Velho, Ferreira Chaves, Alvaro Machado, Coelho Lisboa, Araujo Góes, Coelho e Campos, Muniz Freire, Siqueira Lima, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Augusto Vasconcellos, Bueno Brandão, Francisco Glycerio, Alfredo Ellis, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Joaquim de Souza, A. Azeredo, Metello, Xavier da Silva, Hercilio Luz, Gustavo Richard, Pinheiro Machado e Julio Frota (31) e — *não* — os Srs. Gomes de Castro, Belfort Vieira, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Virgilio Damazio e Barata Ribeiro (6).

O Sr. Presidente — A proposição foi approvada por 31 votos contra 6, e vae ser submettida á sancção.

O Sr. Barata Ribeiro (*para uma explicação pessoal*) — Sr. Presidente, não me satisfaz — e fica explicada a minha insistencia — o systema que o Senado adoptou para assignalar a responsabilidade dos que se pronunciaram sobre o Convenio de Taubaté ou, antes, sobre o projecto de lei que ora acaba de ser approvado. O meu voto tem uma significação especial e de consciencia.

Levantei propositalmente, no começo da discussão, a duvida sobre o alvitre que adoptaria a Mesa de aceitar emendas ao projecto que se discutia, porque faço minhas inteiramente as palavras do nobre Senador por S. Paulo, cujo nome deixo de pronunciar porque é o unico que está presente. Si o Congresso não pôde emendar um projecto de lei que envolve a responsabilidade da Nação, pela execução de uma lei anterior, eu não sei o que fazemos aqui.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Podemos rejeital-o.

O Sr. BARATA RIBEIRO — Perdoe-me V. Ex., entre rejeitar e aceitar ha a transacção licita...

O Sr. GOMES DE CASTRO — Apoiado.

O Sr. BARATA RIBEIRO — ... dos que estudam, dos que meditam, e que não tem o seu voto empregado a conveniencias de momento, a paixões suggestivas...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Todos têm a sua independencia assegurada.

O Sr. BARATA RIBEIRO — Não estou tratando de independencia, nem tenho o pensamento de attingir ou molestar a quem quer que seja. Disse a V. Ex. que entre approvar e rejeitar ha o meio termo dos que não são arrebatados por paixões de momento, nem por interesses, nobres que sejam, da politica, capaz de formar correntes que subvertem a liberdade de julgar.

Estou nesta situação. Posso declarar ao Senado, e o faço com a mão na consciencia, que não entraria no assumpto com estudos feitos de vespera. Aqui está o nobre Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, que me dá a honra de prestar attenção, e que tem em seu poder um trabalho meu sobre o assumpto, que lhe confiei, para que sobre elle meditasse, assim como a um outro Sr. Senador, neste momento ausente. São testemunhas para as quaes poderia appellar em prova de que ha annos medito sobre a crise da lavoura no Brazil.

Mas, Sr. Presidente, eu, que pensava na crise da lavoura do Brazil, eu, que intentei estudos cuidadosos, quasi beneditinos, para encontrar os dados de salvação nas difficuldades que neste momento nos affligem, não me senti dominado da idéa de salvar a lavoura de café sobre os destroços da Nação.

Desde o seculo dezoito estão assentadas as idéas a respeito do que seja valor, e não era licito a uma assembléa do seculo vinte tratar, como fez, em concreto, de uma idéa abstracta e geral.

Faço votos solemnes e cordiaes para que o Convenio de Taubaté realize o impossivel da economia politica.

Faço sinceros votos para que o Convenio de Taubaté realize esse impossivel — alargar o consumo pelo augmento dos preços de uma mercaderia que não é, em parte alguma, de primeira necessidade para ninguém; faço os mais sinceros votos para que os Estados contractantes alcancem o que a Russia e a Europa inteira não conseguiram, quando tratavam do trigo, — o pão, o alimento que tanto entra no palacio do rico como na choupana do pobre; o manjar indispensavel do desoccupado como do trabalhador; a producção dos grandes industriaes, como dos pequenos rendeiros. Faço sinceros votos para que o Convenio de Taubaté realize o irrealizavel, deante do qual estacou a Italia, pretendendo forçar mercados estrangeiros com o augmento de impostos de exportação, de productos de que é monopolizadora.

Quero, porém, como brasileiro e como representante da nação nesta Camara do Congresso, reservar-me o direito de, aqui ou em qualquer outro lugar, si vivo fôr, protestar contra o systema adoptado pelo Congresso Nacional Brasileiro de recusar emendas a um projecto de lei que adstringe a União a um contracto de Estados que lhe compromette os creditos em beneficio de seus exclusivos interesses e começo por prestar que o interesse do Brazil seja o interesse do café; começo por protestar que o café represente a riqueza exclusiva do paiz.

Nasci e vivi á surdina de que este paiz é essencialmente agricola e, quasi direi, ignoro qual o paiz que fizesse a sua grandeza sendo essencialmente agricola ou exclusivamente agricola.

Quando me recordo que nos Estados Unidos se fizeram enormes fortunas em plantações de milho, fortunas das quaes cada uma representava algarismo muito superior ao das que fizeram os mais abastados lavradores de café do Brazil, de S. Paulo, em um quarto de seculo, laborioso e activo; quando me recordo que agora, nos Estados Unidos, muitos lavradores enriquecem fazendo plantações e exportação de laranjas, e accumulando fortunas tão grandes que absorvem mais de duas duzias das dos fazendeiros de café, que trazem este paiz inteiro agrilhoado aos seus interesses, reservo-me o direito de protestar contra o que se está fazendo e se vae fazer, e só para isso pedi a palavra, que neste momento nem tenho animo nem coração sinão para cogitar de minhas dores e infortunios, e seria ocioso fazel-o depois da declaração da Mesa.

Pretendo reservar o meu direito de protestar, onde quer que seja e pelos meios ao meu alcance, contra o tolhimento da minha liberdade nesta assembléa, que me impede, contra os termos expressos da Constituição e das leis do paiz, de discutir e emendar um projecto de lei vindo da Camara dos Deputados.

Sr. Presidente, para mim é obvio que, perante o art. 48, n. 16, da Constituição, ha convenios de Estados e convenios de Estados. Ha convenios que independem da approvação do Congresso e convenios que dependem dessa approvação. Como na Constituição não se limita a autoridade do Congresso a referendar os tratados, quando se occupa de tratados e convenios internacionaes, e se obriga o Presidente da Republica a sujeital-os á approvação no Congresso, implicitamente se deve concluir que desse dever do Presidente da Republica resulta o direito conferido pela Constituição ao Congresso de discutil-os e emendal-os.

Nem se pôde concluir de outro modo, quando no Convenio de Taubaté, cujas disposições não cito porque o Sr. Senador por São Paulo, general Glycerio, já apontou diversos topicos delle, se appella para uma autorização dada ao Presidente da Republica, e é fóra de duvida que a nós compete limitar ou ampliar o exercicio da função que foi dada ao chefe do Poder Executivo pela lei do orçamento, tanto como revogal-a.

Desejei, Sr. Presidente, — e tive motivos para isso — tornar explicita a razão do meu voto contrario ao Convenio de Taubaté. Penso que o café não está desvalorizado. Vejo que o Convenio, cuja approvação se vae decretar, sacrifica os elementos que a lavoura considera pontos de apoio e de resistencia, girando em torno do typo 7 americano, e desta arte favorecendo a exportação de cafés inferiores com que artificialmente a exploração commercial produz aquelle typo. Ora, o café typo 7 é uma invenção dos bolsistas, dos negociantes americanos, dos exploradores commerciaes da America do Norte. E' uma mistura de cafés inferiores, de modo que o Convenio de Taubaté, que apregoa a necessidade de impedir a exportação do café de typo inferior, para, deste modo, se elevar o preço do café superior, transige em torno de um typo que é o representante dos cafés baixos que produz a terra brazileira.

Sou contrario ao Convenio de Taubaté, porque tenho em meu poder contas de 1880, de café vendido a 3\$, fazendo a fortuna publica e particular deste paiz.

Sou contrario ao Convenio de Taubaté porque tenho em meu favor a historia, demonstrando que, sempre que um paiz qualquer quiz forçar os mercados estrangeiros pelos impostos de exportação, só conseguiu paralyzar o seu commercio abrindo portas francas á especulação que inundou o mundo de productos artificiaes congeneres daquelles.

Basta para isso a historia da Italia, citada por modernos economistas e financeiros.

A Italia é, sem duvida nenhuma, a monopolizadora do enxofre e do chlorato de potassa. Não quero prolongar-me nem posso mais discutir o assumpto.

Quiz, apenas, expôr o meu voto contra o Convenio de Taubaté, sem a preocupação de ser governista ou não governista.

Votei contra o Convenio, porque o considero uma ameaça á fortuna nacional e, mais do que isso, a marcha funebre da infeliz lavoura de café deste paiz. Tenho certeza que, em muito pouco tempo, si é que não falham os dados scientificos, de S. Paulo partirá o grito de angustia dos sacrificados a esta especulação commercial.

Pretendi da ao meu voto a solemnidade desta declaração, exactamente para assegurar o meu direito de, si vivo fôr, Senador ou não, porque isso pouco me interessa, poder pedir em nome da Nação a reparação da injustiça que ella acaba de soffrer, não se permittindo aos seus representantes que ao menos definam sua responsabilidade em um contracto em que ella é altamente empenhada, tal como aquelle que o Senado acaba de approvar. (*Muito bem.*)

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 18 DE AGOSTO

O Sr. Francisco Bernardino — Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar á consideração da Camara um projecto, que consulta interesses da actualidade e encerra materia da maior relevancia, como se póde ajuizar pela inscripção do mesmo projecto, que trata de providenciar sobre os serviços dos cambios, a defesa da producção, o regimen das emissões e o credito agricola.

Sr. Presidente, por occasião de solicitar do eleitorado mineiro a renovação do honroso mandato legislativo affirmei em minha circular o proposito de continuar a empregar os meus melhores e mais decididos esforços na defesa da causa da producção nacional.

Tendo teminado o meu mandato com a apresentação de um projecto, desenvolvido e trabalhado, para organização do credito agricola, declarei ao eleitorado que, desde então, cogitava em mais dous ou tres projectos, de natural transcendencia, por sua propria materia, destinados em seu apaixonado intuito a promover a maior expansão commercial do café e assegurar-lhe no mundo o mais auspicioso futuro pela excitação do consumo crescente e indefinido.

Ao mesmo tempo disse que, sem descuidar-me de outras lavouras, considerava inadiveis as medidas tendentes ao vigoroso incremento da circulação, supprindo-a em condições normaes, na medida das necessidades, para o fim de haver no paiz abundancia de moeda, facilidade do credito, movimento de transacções, possibilidade de lueros, remuneração dos serviços, accumulo de economias, formação de capitaes.

Assegurei que, a bem dessas causas, teria de pôr em contribuição os recursos a meu alcance nesta Camara, isto é, os meus estudos, os meus projectos, os meus discursos e o meu voto.

Trato agora, Sr. Presidente, de desempenhar-me do compromisso solemne contrahido com o independente eleitorado, cujo apoio constante, conformidade de vistas e solidariedade politica procuro sempre manter e consolidar.

Devo fazer uma declaração: é que o meu projecto representa pura e simplesmente o meu esforço pessoal, a minha responsabilidade pessoal, sem nenhuma outra consulta ou intervenção.

Sr. Presidente, a posição de um politico em determinadas condições bem se pôde comparar, na delicadeza e melindre, á posição do medico, collocado á cabeceira do doente, quando, muitas vezes, não lhe sendo dado contrariar o tratamento seguido ou preferido, todavia não pôde deixar de resalvar escrupulos de sua consciencia e dizer alguma cousa por bem da confiança que mereceu e da sua responsabilidade empenhada.

Ao lado desta grande enferma, que é a Nação, que é especialmente a lavoura nacional, eu peço permissão para enunciar-me com a franqueza e independencia que devo á fidelidade no desempenho do meu mandato, para honrar o eleitorado que represento.

Sr. Presidente, antes de tudo, é preciso formar o diagnostico, para depois acudir com o tratamento correlato.

O que se desenha á primeira vista na situação do paiz é a crise dos preços, é a baixa sensível e violenta dos preços da produção, baixa em proporções taes, que extingue toda e qualquer remuneração do esforço e do capital empregados na produção, baixa tamanha que os preços não proporcionam credito capaz de cobrir sequer os gastos do custeio, baixa excessiva, que exerce uma acção cada vez mais depressivamente, aniquiladora, que, dia a dia, desalenta as actividades, as coragens, desmerece, diminue, extingue os proprios capitales.

Essa baixa dos preços, manifestada nos centros agricolas, o do café ou do assucar, repercute desfavoravel, mas necessaria e fatalmente, no movimento das praças commerciaes, diminuindo as transacções, reduzindo o credito, supprimindo os lucros, produzindo concomitantemente, ao lado da crise agricola, uma profunda crise commercial, a fraqueza das praças, a restricção no consumo, nos negocios, nas importações, o desalento, o abandono do commercio.

A inseguridade das emprezas, das especulações, dos pagamentos affecta necessariamente o commercio exterior, a concessão dos creditos, cada vez mais precarios e difficeis, trazendo a degradação dos cambios, sua tendencia constante para a baixa.

Percebe-se, portanto, com os signaes da clareza e da evidencia, na situação do paiz, uma depressão em todos os sentidos, a depressão agricola, a depressão commercial, a depressão cambial.

Nestas condições, se faz preciso atacar a situação de abatimento e desanimo, applicar medidas que tendam a produzir os effeitos contrarios, a promover uma reacção, a realentar o credito e a produção, a revigorar as energias, levantando o credito, levantando os preços, levantando o cambio.

Sr. Presidente, não é de agora a minha convicção, mas de muitos annos, e dia a dia me convengo que a politica, que visa alentar o paiz, o commercio, a industria, a produção por meio da restricção da moeda, com o systema apertado, até iniquo, da sonegação da moeda para as transacções necessarias, que representam o andamento dos negocios e a circulação dos interesses do paiz, — cada dia mais me

convenço que esta politica malfadada, que determina em alto gráo, na maior violencia, a pressão monetaria, accrescenta ás outras crises uma nova crise, a crise monetaria, que as agrava a todas, accentuando os soffrimentos e os males.

Ao contrario, Sr. Presidente, em frente e em opposição a esta politica, a semelhantes tendencias restrictivas, entendo proclamar a conveniencia momentosa de augmentar, na medida das necessidades, a circulação da moeda.

Preciso passar correndo pelos pontos capitaes em que assento o meu projecto, pois que me não é dado, pela exiguidade da hora, desenvolver cada uma das theses ligadas ao assumpto; mas tenho de assignalar que nenhum paiz cresceu e progrediu á falta de meios de acção, sinão pela facilidade delles.

Si nos extasiamos deante das riquezas colossaes dos Estados Unidos e dos progressos da Argentina, vamos encontrar nesses paizes, que tomamos como exemplo e licção, o augmento das riquezas a ressaltar da abundancia da circulação, ou ao menos a acompanhá-la e reflectil-a.

Nos ultimos tempos da monarchia, já sentiam os projectos estadistas a insufficiencia do meio circulante. Por vezes se viram obrigados os poderes publicos a fazer emissões destinadas a serenar as crises, acudir ás necessidades de momento. Afinal entenderam que convinha alterar ou modificar um estado de cousas, que occasionava crises periodicas, e foram ensaiar um systema normal de fornecimento ou supprimento bastante da moeda, de fórma a prevenir essas crises.

Com a lei de 1875, a primeira desse genero, cogitaram os poderes publicos de facilitar emissões de moeda, conforme as exigencias da praça, por empréstimo das quantias necessarias aos bancos, mediante a caução de apolices da divida publica.

No anno de 1887 foi apresentado um projecto de lei, que afinal se converteu na lei de 24 de novembro de 1888, e realizou o pensamento de adaptar-se ao nosso paiz uma instituição que já então fôra bem provada nos Estados Unidos, por mais de 20 annos, a instituição dos bancos nacionaes, bancos nacionaes que alli se formaram, em numero illimitado, para emittirem moeda, no limite do seu capital, sobre o deposito equivalente ou concurrente de apolices da divida publica.

Sr. Presidente, na discussão dessa lei, mais foi a divergencia sobre o processo do que sobre a necessidade das emissões, e questionou-se sobre a superioridade do processo dos bancos nacionaes americanos em relação ao processo adoptado pela nossa lei original de 1875.

Nesse debate, o illustre estadista Francisco Belisario, que acabava de ser Ministro da Fazenda, opinou francamente, com o seu discurso de 23 de julho de 1888, pela manutenção do systema da lei

de 1875, que o Brazil adoptara em sua invenção original, pois que o systema provara bem e nenhuma necessidade havia de mudar para preferir outro systema, só pela razão de ter funcionado com vantagem em paizes diversos.

Vou ler alguns topicos desse discurso:

“Cada paiz, Sr. Presidente, procura sahir das difficuldades em que se acha, de uma certa maneira. Não devemos copiar servilmente o que este ou aquelle paiz fez em taes e taes condições, e transplantar para o nosso paiz instituições peculiares a cada um.

Quando findou nos Estados Unidos a guerra colossal da separação, e appareceu o movimento enorme de prosperidade, que nos dominios da administração publica nunca foi visto, em paiz algum, os bancos nacionaes, cuja organização não tinha sido experimentada, produziram bons resultados.

Tambem nós fomos procurando meio de fazer face á anormalidade de nossas condições financeiras. Este meio tem por si uma certa experiencia e bons resultados.

Parece mais razoavel que o melhoramos, do que recorreremos a expedientes, que serão sempre provisórios, enquanto não tivermos definitivamente a circulação metallica. O meio de que fallo é o da lei de 1875, revogada em 1879 e restabelecida em 1885, de que fui sempre apologista.

E' preciso, pois, que a lei regule as emissões, de modo que as operações se façam por si mesmas, segundo as exigencias commerciaes.

Parece-me, Sr. Presidente, que, dadas as condições anormaes da nossa circulação, é conveniente perseverar em um systema, que tem produzido bons resultados, que evitou crises monetarias, com que tanto nos ameaçaram, e que durante tres annos tem provado a sua efficacia e vantagens.”

Tambem prefiro, Sr. Presidente, por diversas razões, cuja exposição seria longa, o systema da lei de 1875 e da lei de 1885, que foi afinal preterido pelo systema, em vigor, da lei n. 581, de 1899.

Mas, o certo é que, de um ou de outro modo, cumpre regularizar em nosso paiz a emissão bancaria para satisfazer as necessidades do mercado.

Adoptando o projecto, em seus lineamentos geraes, do conselheiro Francisco Belisario, projecto suscitado na memoravel discussão a que me referi, projecto ampliativo do systema já provado das leis de 1875 e de 1885, — tratei de dar satisfação permanente, facil, quasi automatica ás exigencias periodicas dos creditos e dos descontos nas praças commerciaes.

Sr. Presidente, quando proponho e aconselho medidas dessa ordem, procuro manter a nossa tradição financeira e monetaria, já do Imperio, já da Republica; procuro ainda guardar o exemplo effcaz, a lição fecunda dos Estados Unidos da America do Norte em um periodo que se dilata por mais de meio seculo; e assim eu con-

sulto os preceitos vencedores da sciencia, da economia politica e das finanças.

A pratica, a experiencia das emissões sobre titulos da divida publica, já tão longa e diuturna nesse grande paiz, recommenda-se, pois, e desafia quaesquer contestações.

No seu tempo, pelos annos de 1863 e 1864, quando o espirito creador e fecundo dos americanos lembrou o systema das emissões bancarias sobre titulos da divida publica, o movimento na Europa, entre os economistas da velha escola, atidos a preconceitos e aferlhados na introspecção, foi de critica, de espanto e protesto.

Um só dentre os famosos economistas europeus, Miguel Chevalier, teve como accetavel e util o novo systema bancario instituido na America do Norte, em seguida á tremenda guerra civil.

Não conheço preconceito tão duro de combater e vencer como o preconceito dos economistas. O espirito de escola, o espirito de seita, petrificado em certas maximas duvidosas, a que se lhes affeioou o raciocinio, oppõe barreira forte a qualquer modificação ou innovação, acaso propostas ás theses escolasticas.

Mas, entendo que, acima do dizer dos economistas, é preciso pôr a lei da necessidade, a exigencia dos factos, a lição das cousas.

Desde que um meio se encontra bastante efficaz para acudir a uma necessidade e solver uma crise, esse meio se sobrepõe com vantagem ás theorias vigentes, aos livros, as lições dos economistas classicos e orthodoxos.

Mas, Sr. Presidente, o systema bancario americano, assente sobre a emissão de notas e lastro de titulos publicos, tornou-se classico e alcançou influencia preponderante na legislação brasileira. Já fiz muita referencia ás leis de 1875, de 1885, de 1888.

Vou ler um trecho do abalizado Sr. Ruy Barbosa, em sua exposição, ao chefe do Governo, de 18 de janeiro de 1890, para significar que a tradição implantada pelo Imperio constituiu-se desde o primeiro dia uma aspiração necessaria da Republica.

Disse S. Ex.: "Si a emissão bancaria constitue uma necessidade, o que, em nossos dias, difficil seria contestar, a especie que nos resta é das duas admittidas na lei de 1888, a que não foi executada: a *circulação sobre titulos do Estado*. Egregios exemplos autorizam este expediente. Do papel do Banco da Inglaterra, 16.200.000 libras circulam sem garantia metallica, representandas unicamente nos 11.000.000 esterlinos em que consiste o debito do Estado para com esse estabelecimento, e em 7.700.000 libras de *securities*, ou fundos publicos de primeira ordem, adquiridos pelo banco para lastro do seu serviço de emissão. Nos Estados Unidos, a circulação dos bancos emissores, assente na lei de 25 de fevereiro de 1863 e no acto de 3 de junho de 1864, que a emendou, corresponde a 90 % do valor do depo-

sito em titulos nacionaes feito pelos estabelecimentos emissores no Thesouro da União.”

Por muitos elogios que possa merecer a circulação metallica, á qual se attribue a virtude eminente da elasticidade, tanto quanto seja necessaria em vista dos acontecimentos, o facto é que na Inglaterra mais de uma vez se patenteou a insufficiencia dessa preconizada circulação para prover ás crises graves. Tanto é assim que o *bill* de 1844, defendido por Sir Robert Peel, não conseguiu regular as emissões, por lhe ter posto um limite, e foi mister suspender a acção do *bill*, já em 1846, já em 1857, já em 1866.

Assim que na Inglaterra, estabelecido embora o systema da circulação metallica, que ora se distende, ora se contrahe, ficou assentada a insufficiencia da construcção bancaria; e quantas vezes rompem e assoberbam as crises monetarias, o *bill* organico se suspende e o limite se quebra.

A Allemanha, que se avanta nas sciencias, nas industrias, no commercio e na administração, a ponto de não ser excedida por nenhuma outra nação, corrigiu o defeito e precaridade do systema inglez, e estabeleceu maior amplitude, o systema de limite elastico, como denomina Jevons. Pois é permittido aos bancos emissores ir além da proporção normal das emissões garantidas com o deposito de uma terça parte do valor em moedas, que não são forçosamente moedas metallicas. Conforme os regulamentos imperiaes, podem os seis bancos emissores emittir bilhetes ao portador, até o limite normal de 385 milhões de marcos, e ainda podem exceder semelhante limite, ampliando illimitadamente as emissões, na medida das necessidades, sem nenhum deposito, sem nenhuma garantia, fazendo assim emissão pura e meramente fiduciaria, contanto que paguem os bancos ao Thesouro Imperial juro, na razão de 5 % ao anno, das quantias excedentes ao limite normal. Sómente o correctivo do juro modera o impulso das emissões.

O systema allemão, Sr. Presidente, corrigindo a falha do systema inglez de emissão bancaria, tem produzido incalculaveis vantagens, achando-se na altura das crises.

No *Institute of Bankers*, de Londres, foi discutida, em março deste anno, uma memoria do Sr. Hermann Schmidt sobre o funcionamento da clausula elastica da lei bancaria allemã.

O autor da memoria está convencido de que “os resultados já havidos provam a efficacia do meio e que a experiencia tem demonstrado que a sua acção nunca trouxe inconvenientes, e que ha até razão para affirmar que, dando maior expansão á emissão de bilhetes bancarios, a Allemanha dotou a defesa dos seus interesses commerciaes com uma arma moderna, engenhosa e aperfeçoada, cujo uso tem sido provavelmente uma das causas mais activas, pelo menos

a mais evidente, do notavel progresso de seus negocios e da sua fecundidade industrial”!

Ligam, pois, os entendidos o grande progresso financeiro e economico da Allemanha ao merecimento da sua circulação, que se distende tanto quanto é preciso para acudir ás necessidades monetarias.

Sr. Presidente, mesmo nos Estados Unidos a tendencia é para ultrapassar os limites postos nas leis de 1863 e 1864.

Ha poucas semanas foi apresentado no Congresso Americano um projecto para o fim de permittir aos bancos nacionaes a emissão de notas, além dos titulos publicos depositados em garantia. Com as disposições do projecto, pretende-se que os bancos emittam, sendo preciso, até 50 % de seu capital realizado e intacto, independente do deposito de titulos publicos, comtanto que a emissão sem garantia não exceda a emissão garantida, comtanto que estas duas emissões não excedam o capital realizado e intacto.

A commissão da *Casa dos Representantes* resolveu “que se fizesse um parecer favoravel ao projecto de lei Fowler, que estabelece um systema de meio circulante fiduciario adaptavel ás variadas necessidades do commercio e destinado a evitar os panicos do outomno, supervenientes ás necessidades do dinheiro para movimentar as colheitas”.

Assim, em todos esses paizes, que estão á frente dos negocios, da industria, da civilização, nota-se a tendencia para alargar, para facilitar as emissões bancarias até o limite supremo das necessidades. As emissões ondulam com os factos.

Como é que em nosso paiz queremos o contrario justamente, e vamos restringir a moeda de fórma a impossibilitar as transacções, a tolher os movimentos, a actividade do commercio, da industria, da lavoura? Como será possível commerciar sem as emissões abundantes e elasticas?

Muitos dos males que estão flagellando a nossa situação economica, e que uns attribuem á elevação e outros attribuem á baixa do cambio, eu refiro principalmente á restricção illogica e arbitraria do meio circulante.

O SR. RODOLPHO PAIXÃO — Apoiadissimo.

O SR. FRANCISCO BERNARDINO — A primeira necessidade para o desenvolvimento e o progresso de um paiz é a abundancia da moeda; e eu já assignalei que os paizes prosperos teem a circulação farta. Em contraste vemos que a falta de moeda corresponde fiel e constantemente ás privações e miserias.

UM SR. DEPUTADO — A moeda é o motor do trabalho.

O SR. FRANCISCO BERNARDINO — E' o lubrificante da machina, que facilita o funcionamento das molas, ageis e macias, e não trava-das, e não emperradas.

Ao trabalhador dá-se a ferramenta. Como é que á lavoura, ao

commercio se ha de sonegar a moeda, que é o vigoroso instrumento do trabalho e do credito?!

Vou além, Sr. Presidente, e digo que o systema de restricção da moeda envolve em si mesmo, necessaria e fatalmente, a obra da destruição continua dos capitaes.

E querem depois que o paiz se mova e enriqueça, quando o empobrecem á força e lhe anniquilam os capitaes. Não! E' preciso dar-lhe, antes de tudo, os elementos necessarios para a formação da riqueza, as condições de movimento.

Tanto quanto me empenho, porém, por ter abundancia na circulação, empenho-me por ter a elevação do cambio. E' preciso dotar abundantemente a circulação. E' preciso elevar a todo o transe o cambio.

Para mover a alta do cambio, os meios de acção ahi estão a nosso alcance. Eu os encontro em fundos já formados no orçamento, nos recursos já proporcionados pela nossa receita.

Procuro utilizar o fundo de garantia, mas dando-lhe um poder, um alcance, uma efficacia que elle não tem, que elle não terá emquanto fornado e alimentado como é agora.

Ao envez de alimentar o fundo de garantia com as contribuições annuaes, procuro capitalizal-o, constituindo para elle um capital correspondente a essas contribuições annuaes, que lhe são destinadas.

Proponho a suppressão do fundo de resgate, já pela sua insignificancia, já porque elle seria nocivo e fatal, si não fosse tão insignificante. Procuro inverter no fundo de garantia os recursos, convertidos em ouro, do fundo de resgate.

Não posso entrar na floresta dos algarismos. Direi, entretanto, por alto, que, contando com esses recursos accumulados e com o crescimento natural da receita, nos é facil, sem levantar um ceiril de imposição nova, contrahir um emprestimo de trinta milhões esterlinos, a ser depositado em Londres, para o fim de fazer face ao movimento de cambiaes do Brazil com as praças estrangeiras.

Em vez de continuar o fundo de garantia, como está, inerte e prejudicado, com uma acção verdadeiramente catalytica, como assignalou um dia destes escriptor eminente, procuro pôr este fundo em movimento, com as necessarias garantias e cautelas para fazer-lhe sentir o peso nos mercados e nas transacções.

Já o fundo de garantia vai attingir a sete milhões de esterlinos, de contribuições recebidas, e accrescendo os trinta milhões de esterlinos, a levantar por emprestimo na base das contribuições annuaes a receber de agora por diante, logo teremos depositados trinta e sete milhões de esterlinos.

Com a progressão das rendas da importação, pela melhora do cambio, com o augmento facil e vigoroso das dotações do fundo de

garantia, com uma dotação annual, em futuro proximo, de dous milhões de esterlinos, o fundo de garantia poderá capitalizar nestes termos a enorme quantia de cincoenta milhões de esterlinos, que, uma vez conseguidos e accionados convenientemente na praça de Londres em favor do cambio do Brazil, pôde assegurar-nos a permanencia do cambio par.

O methodo parece realizavel, simples e efficaç.

Por falta de autoridade propria neste assumpto, invoco a opinião do eximio professor de economia politica Dr. Vieira Souto, em uma publicação do *Jornal do Commercio* de 7 de agosto ultimo:

“Quem quer que tenha conhecimentos de economia política sabe que só ha um meio de sustentar em nivel elevado uma taxa cambial que, pela livre acção dos factores naturaes, deverá achar-se em nivel mais baixo. Este meio consiste em disporem os promotores da alta artificial de ouro sufficiente (ou cambias que representem ouro) para satisfazerem o excedente da procura sobre a offerta de letras que na occasião se encontram no mercado.

Identicamente, o unico modo de forçar a taxa cambial a estacionar em um nivel mais baixo quando as circunstancias impellem a taxa para cima, é possuirem os que forçam á baixa o dinheiro em moeda corrente (papel-moeda no Brazil) sufficiente para comprarem no mercado as letras offerecidas e que existem á procura normal.”

E' justamente ao que me proponho. O projecto visa formar uma reserva enorme de cincoenta milhões esterlinos em Londres, que actuarão como emprestimo constante, a produzir uma corrente de ouro para o paiz, corrente que fornece as cambias de pagamento e que se renova com as cambias de recebimentos.

E' sabido que ao influxo dos emprestimos externos o cambio sobe, e que estes emprestimos actuam como excesso de exportação.

Pois bem, a constancia, em Londres, desta enorme reserva de cincoenta milhões esterlinos, que não se esgota, porque se renova, influirá no mercado cambial como um excesso de cincoenta milhões em nossa exportação.

E' o cambio ao par. E' o cambio ao par, decididamente.

Sr. Presidente, não me contento com a lição theorica dada pelo provector economista Dr. Vieira Souto. Vou citar as reflexões de um periodico conceituado, que bem conhece as forças do nosso commercio e do nosso cambio. E' o *Brazilian Review* de 24 de julho de 1906:

“O unico meio racional de fixar a taxa de cambio, que se impõe por si mesmo como inevitavel em futuro proximo, é a criação de um *stock* de ouro em Londres, sómente para ser utilizado sempre que a balança do commercio voltar-se contra o Brazil.”

A elevação do cambio fica, pois, dependente do Governo, que dispõe das enormes reservas de ouro em Londres.

Mas o projecto determina que a elevação do cambio se faça gradualmente de semestre em semestre, de modo a não se alterarem, com as mudanças bruscas, os interesses estabelecidos.

Dirão que é um artificio. Mas que é a arte, que é a sciencia, sinão a combinação de sabios artificio para conseguir-se a efficacia dos meios de acção, a conveniente realização dos fins?

A cada passo, a todo momento, nos achamos na presença da arte e dos artificio mais ou menos engenhosos. A questão é examinar o merecimento do artificio, si efficaç, si inefficaç, si favoravel, si nefasto.

Sr. Presidente, eu procuro utilizar a enorme reserva metallica ainda para o fim de favorecer a elevação maxima dos preços do nosso café.

O mecanismo da utilização está descripto no projecto. Com a base da reserva metallica são feitas emissões necessarias, no caracter de simples adiantamentos, para a compra e retenção de quantidades consideraveis de café, afim de esperar que os mercados estrangeiros cedam á retracção da mercadoria e afinal cubram o café brasileiro com o justo preço que elle já teve, o satisfactorio preço que lhe cabe, não só pelas vantagens que proporciona o grão precioso, como pelo alto custo em que fica para o productor.

Dizem muitos que é um despropósito interferirem os governos no mercado de cambio para fixal-o e levantál-o, como interferirem nos mercados do café para sustentarem os preços.

Mas, Sr. Presidente, essa intervenção é indispensavel, e si os governos logram interferir com efficacia para satisfação de uma necessidade imperiosa e urgente, terão com o seu procedimento, com essa pratica, firmado a melhor das theorias na consulta dos interesses nacionaes.

A elevação dos preços de café, em medida rigorosa, tende a favorecer os productores, sem prejudicar os consumidores.

Aquelles que especulam á grande com o nosso café, que se apropriam delle, comprando a preço vil, para venderem caro e muito caro, procuram acobertar-se com a causa do consumidor. Mas não é de vexar os consumidores que nos preocupamos, não é contra elles que dirigimos os nossos ataques, não são elles os infieis. Os nossos esforços se dirigem contra os intermediarios estrangeiros, para obrigar-os a uma partilha igual, equitativa dos lucros.

Vou assentar o mais vigoroso dos meus argumentos em facto bem assignalado pelo illustre Deputado do Districto Federal, o Sr. Dr. Barbosa Lima, que, aliás, produziu uma oração energica e vibrante contra toda e qualquer tentativa de elevação dos preços do nosso café. A verdade sobrepuja e impõe-se ainda áquelles que recalcitram, embora tenham a superior intelligencia e capacidade de S. Ex.

Depois de ter applaudido o projecto do eminente paulista conselheiro Antonio Prado, que aconselha a prestação de auxilios, sem juros, ou a juros modicos, a casas brasileiras que se incumbirem da torrefacção do café e da venda directa ao consumidor em paizes estrangeiros, concluiu S. Ex. do modo seguinte:

“Transportando directamente, como opina o Sr. Antonio Prado, o café para lá, para as casas brasileiras, evitando o intermediario, evitando que o café seja vendido a nove centavos americanos e revendido ao consumidor a 36 centavos, isto é, sem essa desproporção de nove para 36, isto é, 27 centavos — poderia essa differença ser convertida em lucro para os productores brasileiros.”

Estamos de perfeito accôrdo quanto ao facto que S. Ex. confessa e que é o facto contra o qual nos insurgimos.

Si os intermediarios estrangeiros nos compram café a nove e revendem por 36, lucrando 27 centavos, nós queremos uma parte nesses 27 centavos de lucros que os intermediarios estrangeiros absorvem.

Do producto do café toca ao Brazil uma quarta parte apenas e vão tres quartas partes para o estrangeiro. Não é muito que peçamos uma partilha igual, de metade por metade, para ficarem no Brazil 18 centavos, contentando-se tambem os estrangeiros com 18 centavos.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado que a hora do expediente está a findar.

O SR. FRANCISCO BERNARDINO — Vou concluir em poucos minutos.

Direi ainda que o eminente compatriota Sr. Dr. Salvador de Mendonça, tão certo das cousas brasileiras e das cousas americanas, escreveu no *Jornal do Commercio*, ao regressar dos Estados Unidos, creio que em 1899, artigos admiraveis de observações e de verdades, em que frisou o mesmo facto culminante, que domina a situação commercial, o facto de absorverem os mercados americanos tres quartas partes do valor do café brasileiro remetiido para lá, cabendo aos mercados productores sómente uma quarta parte do valor das colheitas.

Appareceu então uma proposta, apoiada em capital americano effectivo, para realizar, mediante certas concessões do poder publico, o negocio do café brasileiro com a obrigação de comprar mais caro e vender mais barato, ainda lucrando muito.

Não é, portanto, a causa do consumidor que está em jogo; são os especuladores que se acham na scena. O interesse legitimo do consumidor serve para acobertar estas praticas gananciosas, que já deram 10 annos de monopolio dos nossos cafés, voltado contra os interesses dos proprios productores. Manejaram contra nós as nossas armas.

Sr. Presidente, infelizmente urge o tempo e me colhe em uma série de considerações interessantes, que me vejo obrigado a supprimir.

Mas V. Ex. me ha de permittir que feche o meu discurso com algum proposito.

Não é de agora, é de annos que propugno a causa da pobre e preterida lavoura nacional; não é de agora que assignalo a necessidade de conquistar para o café, com a intervenção do Governo, já que é insufficiente o esforço da mesma lavoura, a remuneração necessaria que é requerida tanto para a prosperidade agricola quanto para a prosperidade nacional.

Mas, Sr. Presidente, tanto quanto me empenho pela alta do café e dos outros generos da lavoura, já disse que, com igual ardor, forcejo pela alta do cambio, porque a alta do cambio, o cambio ao par, trazendo enormes vantagens, é uma conquista a alcançar em poucos annos, desde que sejam postos em acção os meios conducentes ao fim.

O cambio ao par significa a redução immediata de cerca de 50 % na importancia dos nossos compromissos no exterior.

Representa o augmento extraordinario e immediato das rendas das nossas alfandegas pelo estimulo franco do consumo.

Representa a facilidade da vida, o barateamento das cousas da subsistencia e vestuario, em uma redução geral de 50 % para toda a população, importando assim na correspondente elevação dos vencimentos e salarios.

A alta do cambio, o cambio ao par, importa na redução immediata e consecutiva do custo do carvão de pedra e outros materias das estradas de ferro, e, portanto, na redução immediata e consecutiva de passagens e fretes, que tanto aproveita á lavoura, ao commercio e a tudo que trafega nas estradas de ferro.

O Sr. ESMERALDINO BANDEIRA — Sempre foi essa a politica nacional: elevar o cambio.

O Sr. RODOLPHO PAIXÃO — Quanto aos salarios estou em desaccôrdo com S. Ex.; no interior nada disso se dá.

O Sr. FRANCISCO BERNARDINO — Si a moeda vale mais, com a mesma quantidade de moeda eu compro mais.

O Sr. RODOLPHO PAIXÃO — Perdão, no interior não se dá disso. A questão é de offerta e de procura. Esse é o ponto que deve ser encarado e estudado. Mas no sertão não se anda atrás do cambio.

O Sr. FRANCISCO BERNARDINO — Sr. Presidente, é uma proposição evidente por si mesma: a alta do cambio, melhorando a moeda, torna mais efficiente, mais poderoso o salario.

A alta do cambio, Sr. Presidente, é a independencia nacional.

A alta do cambio, combinada com a abundancia da circulação, com o rythmo coordenado das emissões, permite que fechemos a porta aos emprestimos externos, para recorrermos quando e quanto seja preciso aos emprestimos internos, para as inevitaveis contingencias das despezas publicas; e assim nos collocaremos ao nivel e nas mesmas circumstancias dos Estados Unidos, que, perturbados pelas

desordens immensas e colossaes esbanjamentos da guerra de secessão, puderam dispensar para a obra da reconstrucção o empréstimo externo, e, pelo impulso da producção e pelo prodigio das emissões, puderam, de tão baixo, levantar-se tanto para se tornarem a primeira das nações no commercio, na industria, na riqueza e na liberdade.

Sr. Presidente, o cambio baixo é a afflicção do povo, é o pão caro, é a vestimenta cara, é a habitação cara.

A questão do cambio é a propria questão da vida, é a questão da democracia, é a questão por excellencia das multidões.

Nós outros, quando queremos consultar os interesses da industria ou do commercio, da producção do café ou do assucar, não podemos deixar de ver ao longe, através da producção da materia e dos lucros, a turba immensa que trabalha — operarios da cidade, trabalhadores do campo.

A alta do cambio é, pois, uma aspiração democratica; e eu faço votos por que a nova presidencia, que se annuncia entre as esperanças da Nação, possa continuar, desenvolver, ampliar a acção dos predecessores, que subiram do cambio de 7 ao cambio de 17 dinheiros por mil réis.

Faço votos sinceros por que a essa nova presidencia seja dado, ainda em seus dias, festejar o cambio de 27, o cambio par, na plena prosperidade e satisfação dos productores de café e de assucar, entre os applausos e as alegrias das multidões, certo de que mais valerá para os brasileiros o cambio de 27 dinheiros por mil réis do que serviu para os argentinos a famosa caixa dos cem milhões de pesos. (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente felicitado.*)

Providencia sobre o serviço dos cambios, a defesa da producção, o regimen das emissões e credito agricola

Projecto O Congresso Nacional decreta:

TITULO I

DO SERVIÇO DOS CAMBIOS

Art. 1.º O fundo de garantia, creado pela lei n. 581, de 20 de julho de 1899, ficará depositado em Londres, no Banco de Inglaterra, ou em outro estabelecimento bancario, para credito de uma conta de pagamentos e de recebimentos em ouro, na razão dos saques, por letras, que o Thesouro Federal vender ou comprar no Brazil.

§ 1.º A renda de applicação ao fundo especial, creado pela mesma lei n. 581, para resgate do papel-moeda, se investirá, reduzida a

ouro, no fundo de garantia, sendo supprimido desde já aquelle fundo de resgate.

§ 2.º O fundo de garantia, além dos saldos existentes e de outros que se realizarem ou accrescerem, terá o concurso dos empréstimos, que forem contrahidos até o limite em que a renda de applicação especial ao fundo de garantia possa attender ao serviço correlato de juros e amortização.

§ 3.º Será contractado o deposito do fundo de garantia com o estabelecimento bancario, em Londres, para o fim de ter exclusiva applicação ao serviço de cambios, e pelo prazo de 15 annos, que poderá ser prorogado por outros tantos ou mais annos.

§ 4.º Os depositos e saldos em papel-moeda que o Thesouro Federal tiver á sua disposição poderão ser utilizados no serviço dos cambios, em conta especial para compra ou venda de letras a receber ou a pagar em ouro pelo fundo de garantia.

§ 5.º Será organizada por lei especial uma secção de cambios no Thesouro Federal para as operações relativas ao movimento do fundo de garantia.

Art. 2.º Fica elevado a 10\$, por cento, ou fracção de conto de réis, o sello proporcional das letras de cambio, que forem saccadas sobre paiz estrangeiro.

§ 1.º O sello adhesivo das letras de cambio sobre paiz estrangeiro terá uma estampa e formula especial.

§ 2.º Das letras, que comprar ou vender, pagará o Thesouro Federal, no mesmo acto, ao comprador ou ao vendedor, um desconto ou premio na razão de 5\$ por conto ou fracção de conto de réis.

§ 3.º O producto do sello adhesivo especial das letras de cambio, saccadas sobre paiz estrangeiro, depois de deduzir-se o desconto pago pelo Thesouro Federal, no acto da compra ou da venda, será applicado ao reforço do fundo de garantia.

Art. 3.º Dependem de registro pelo Tribunal de Contas as letras compradas ou vendidas pelo Thesouro para o serviço dos cambios.

Art. 4.º Fica autorizado o Governo Federal a contrahir já um empréstimo de £ 30.000.000 para ser capitalizado no fundo de garantia, sendo feito o serviço de juros e amortização desse capital com a renda de applicação especial ao fundo de garantia.

§ 1.º Ficam autorizados outros empréstimos em libras esterlinas para igual capitalização no fundo de garantia, desde que o serviço de juros e amortização possa ser attendido pela renda accrescida de applicação especial ao mesmo fundo.

§ 2.º Assim que o fundo de garantia tiver attingido a somma de £ 50.000.000, o excesso da renda applicada a esse fundo, depois de feito o serviço correlato de juros e amortizações, será destinado ao fim da conversão dos empréstimos externos, para o que deverá ser creado o fundo especial de conversão.

Art. 5.º Com os recursos applicados ao serviço dos cambios, a taxa cambial deverá ser gradualmente elevada, de semestre em semestre, até attingir a taxa de 27 dinheiros por mil réis.

TITULO II

DA DEFESA DA PRODUÇÃO

Art. 6.º O Governo poderá emittir, sobre o fundo de garantia, papel-moeda na razão de mil réis por 27 dinheiros, e no limite do ouro em deposito, e applicar a emissão na compra de café do typo 6 americano e dos typos superiores.

§ 1.º A compra será feita em leilão publico, nas praças do Rio e Santos, não excedendo de um milhão de saccas a totalidade das compras em cada mez.

§ 2.º O leilão terá como base o preço correspondente a cada typo de café, sendo o typo préviamente classificado por peritos.

§ 3.º Para o typo 6 americano será o preço de 10\$ por arroba, subindo 500 réis o preço de um typo para outro immediatamente superior, e não sendo comprado no leilão pelo Governo, o café inferior ao typo 6 americano.

§ 4.º Decorridos tres annos da data desta lei, o preço da compra pelo Governo não excederá de 9\$ por arroba do typo 6 americano, e a differença já estabelecida de um para outro typo.

Art. 7.º O café comprado será entregue e cedido pelo preço da compra, mediante caução de valores equivalentes, ou contra letras sobre Londres, a uma sociedade commercial, ou mais de uma, que se proponha effectuar a venda e distribuição do café pelos mercados de consumo, quando o Governo não entenda contractar esta operação com os commissarios e exportadores, ou não resolva reter por tempo indefinido, a porção do café comprado.

§ 1.º A caução prestada para o recebimento do café será em apolices geraes da divida publica, ou em consolidados inglezes, com o desconto nunca menor de 10 % da cotação official.

§ 2.º A venda do café será feita dentro de um prazo estipulado, mas prorogavel, e por conta e risco da sociedade contractante, que perceberá para si todos os lucros.

Art. 8.º Preferida a operação por intermedio de commissarios e exportadores, a venda do café poderá ser encarregada, com as devidas seguranças e o pagamento de commissões, a casas commissarias ou exportadoras do Rio e de Santos, constituídas em grupos, ou a companhias que se apresentarem, de responsabilidade solidaria e limitada, com os capitaes sufficientes.

§ 1.º As commissões serão calculadas em porcentagens sobre o preço liquido das vendas, nunca inferior ao das compras em leilão.

§ 2.º Os contractos, ou de venda, ou de comissão para a venda do café comprado pelo Governo, serão feitos mediante propostas apresentadas dentro de um prazo previamente anunciado.

§ 3.º Ficam autorizadas as despesas necessarias para o arrendamento ou construcção de armazens no paiz quando tenha de ser retida no paiz, por tempo indefinido, a porção do café comprado pelo Governo.

Art. 9.º Os que adquirirem o café comprado pelo Governo, ou forem encarregados da venda, terão de recolher o preço á Caixa de Amortização, mediante guia do Thesouro Federal, para ser queimado, por conta da emissão sobre o fundo de garantia, o papel-moeda que representar aquelle preço.

Art. 10. Poderá o Governo auxiliar o desenvolvimento do consumo do café por meio de empréstimos a sociedades commerciaes que se proponham estabelecer em paizes estrangeiros casas de torrefacção de café e venda directa aos consumidores.

§ 1.º O empréstimo poderá elevar-se até o limite do capital realizado da sociedade, sendo pelo prazo de cinco annos e sem juros, podendo ser prorogado o prazo de anno a anno, até prefazerem cinco annos, e vencendo o juro annual de 5 % no tempo da prorogação.

§ 2.º As sociedades, admittidas a esses empréstimos, serão de responsabilidade solidaria e illimitada, e com séde ou agencia no Brazil. Os sócios serão brasileiros.

§ 3.º Conforme os pedidos de empréstimo para o desenvolvimento do consumo, devidamente justificados, serão concedidos os necessarios creditos.

Art. 11. Serão expedidos os necessarios regulamentos para determinar:

o processo e condições da venda em leilão, com a prévia classificação dos typos;

o modo de celebração e clausulas dos contractos de venda, ou de comissão para a venda do café comprado pelo Governo em leilão;

o modo de celebração e clausulas dos empréstimos destinados ao desenvolvimento do consumo do café.

Art. 12. O processo estabelecido para a defesa do café, sustentação dos preços e desenvolvimento do consumo, poderá ser applicado, si as circumstancias permittirem, em vantagem de outro artigo da producção agricola ou extractiva.

TITULO III

DO REGIMEN DAS EMISSÕES

Art. 13. O Governo poderá supprir as necessidades da circulação por meio de emissões de papel-moeda para empréstimos a um banco, sobre caução de apolices geraes da divida publica.

§ 1.º Para essa caução as apolices serão recebidas pelo valor nominal.

§ 2.º O pedido de emissão e empréstimo deverá ser justificado por uma demonstração da necessidade de supprimentos da circulação pela exigencia, nas praças, de creditos e de descontos.

§ 3.º Para autorizar a emissão e empréstimo será expedido decreto do Presidente da Republica.

§ 4.º A emissão a effectuar sobre caução de apolices nunca será de parcella menor de 20.000:000\$, e vencerá juros na razão de 5 % ao anno, pagos semestralmente.

§ 5.º Os empréstimos serão pagos por prestações nunca menores de 5.000:000\$, sendo as prestações entregues á Caixa de Amortização, mediante a competente guia do Thesouro Federal, para a queima do papel-moeda em que forem pagas.

§ 6.º As quantias provenientes dos juros desses empréstimos serão entregues do mesmo modo á Caixa de Amortização para a queima do papel-moeda.

§ 7.º Com a importancia dos juros das emissões e applicação de outros recursos, que forem decretados, far-se-ha a substituição gradual das emissões, que não vencem juros, pelas emissões que vencem juros, até reduzir aquellas emissões á quantia de 400.000:000\$.

§ 8.º O banco que fôr encarregado de prover as necessidades da circulação, por meio das emissões de papel-moeda; sob a caução de apolices, não poderá descontar letras de cambio, letras da terra e outros effeitos commerciaes, quando não tenham saque, accete, fiança ou endosso de algum banco, nem poderá emprestar sobre titulos publicos, que não sejam emitidos ou garantidos pela União.

TITULO IV

DO CREDITO AGRICOLA

Art. 14. Fica o Governo autorizado a contrahir um empréstimo até 100.000:000\$, por meio de emissão de apolices, para consolidar a divida fluctuante, proveniente de depositos das Caixas Economicas.

§ 1.º A emissão das apolices para esse empréstimo será feita gradualmente, e conforme as conveniencias do mercado.

§ 2.º Os depositos das Caixas Economicas, em se tornando disponiveis, serão applicados a operações de credito agricola, sob penhor da colheita ou produção de café ou de assucar.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 18 de agosto de 1906. — *Francisco Bernardino.*
— A' Commissão de Finanças. (*)

FIM

(*) Não consta da *Synopsa* o andamento do projecto.

INDICE

INDICE

1895

CAMARA DOS DEPUTADOS

Paginas

Discurso do Sr. Serzedello Corrêa.....	9
Requerimento Erico Coelho.	9

1897

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Ildfonso Alvim.....	10
Requerimento Ildfonso Alvim.	10
Parecer Calogeras.	11
Projecto Alfredo Ellis.	12

1898

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Barros Franco Junior	12
Requerimento Barros Franco Junior.	13

1899

CAMARA DOS DEPUTADOS

Exposição do Sr. Joaquim Franco de Lacerda.....	14
Discurso do Sr. Alfredo Ellis.....	36
Projecto Alfredo Ellis.	40

1900

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Fausto Cardoso.....	40
Projecto Francisco Sá.	62

1901

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projecto Rivadavia Corrêa.	63
Requerimento Joaquim Pires.	64

	Pags.
Projecto Joaquim Pires.....	64
Projecto Fausto Cardoso.....	66

1902

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Alfredo Ellis.....	69
Projecto Alfredo Ellis.....	83
Discurso do Sr. Alfredo Ellis.....	84
Projecto Alfredo Ellis.....	93

1903

SENADO FEDERAL

Discurso do Sr. Alfredo Ellis.....	96
Projecto Alfredo Ellis.....	102
Parecer da Comissão de Finanças.....	102
" " " de Com. e Agricultura.....	104
Requerimento da Comissão.....	104
Discurso do Sr. Alfredo Ellis.....	104
" " " Ramiro Barcellos.....	129
Approvação do requerimento.....	130

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Candido Rodrigues.....	131
Projecto Candido Rodrigues.....	132
Parecer da Comissão de Finanças.....	134
Voto do Sr. Galeão Carvalho.....	145
Parecer da Comissão de Agricultura.....	159

1905

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Francisco Malta.....	190
Projecto Francisco Malta.....	200

1906

CAMARA DOS DEPUTADOS

Trecho da mensagem Rodrigues Alves.....	203
Parecer da Comissão de Finanças.....	208
Projecto Convenio de Taubaté.....	214
Voto do Sr. Serzedello Corrêa.....	215
Mensagem e documentos.....	223
Convenio de Taubaté.....	228
Additamento ao Convenio.....	230

	<i>Pags.</i>
<i>2ª discussão:</i>	
Discurso do Sr. Cornelio da Fonseca.....	271
" " " David Campista.....	274
" " " José Carlos.....	278
Encerramento da discussão.....	285
Discurso do Sr. Miguel Calmon.....	286
Votação.....	310

<i>3ª discussão:</i>	
Discurso do Sr. Barbosa Lima.....	311
Emenda Barbosa Lima.....	343
Questão de ordem.....	343
Discurso do Sr. Eloy Chaves.....	350
" " " Paulino de Souza.....	355
" " " Serzedello Corrêa.....	358
" " " Wenceslau Escobar.....	369
" " " David Campista.....	377
Exposição do Dr. Augusto Ramos.....	378
Encerramento da discussão.....	401
Discurso do Sr. Barros Franco Junior.....	401
Votação.....	407

SENADO FEDERAL

Parecer da Comissão de Finanças.....	411
--------------------------------------	-----

<i>2ª discussão:</i>	
Discurso do Sr. Pires Ferreira.....	415
Encerramento da discussão.....	415
Votação.....	416

<i>3ª discussão:</i>	
Questão de ordem.....	416
Discurso do Sr. F. Glycerio.....	421
" " " Rosa e Silva.....	423
Encerramento da discussão.....	428
Votação.....	428
Discurso do Sr. Barata Ribeiro.....	429

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. Francisco Bernardino.....	433
Projecto F. Bernardino.....	445